CÂMARA DOS DEPUTADOS

REPRESENTAÇÃO N.º 17-A, DE 2012

(Da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados)

Representa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar contra o Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB/GO), por procedimento atentatório ao decoro parlamentar; tendo parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pela sua procedência parcial, com aplicação de pena de suspensão do exercício do mandato pelo prazo de noventa dias (relator: DEP. SÉRGIO BRITO).

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE E SUBMETA-SE AO PLENÁRIO, NA FORMA DO ART. 14, § 4º, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR. OFICIE-SE.

APRECIAÇÃO:
Proposição sujeita à apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I – Representação Inicial

II – No Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:
- Parecer vencedor
- Parecer do Conselho
- Voto em separado

Obs.: As páginas que faltam na sequência são documentos sigilosos ou reservados

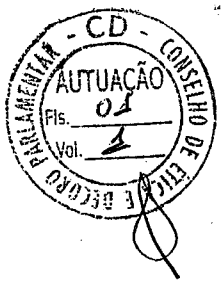

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

AUTUAÇÃO

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, NA SALA T-49 DO EDIFÍCIO ANEXO II DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, AUTUO OS DOCUMENTOS CONSTANTES DA REPRESENTAÇÃO Nº **17/12**, DA MESA (PROCESSO Nº **08/13**), DESTE CONSELHO. E, PARA CONSTAR, EU, Adriana Godoy, ADRIANA MARIA DIAS GODOY CARVALHEIRO, SECRETÁRIA, LAVRO E SUBSCREVO A PRESENTE AUTUAÇÃO.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 02
Vol. 1

REPRESENTAÇÃO Nº 17 , de 2012
(Da Mesa)

Representa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar contra o Deputado **CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB/GO)**, por procedimento atentatório ao decoro parlamentar.

A **MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no uso das atribuições previstas no art. 14, *caput*, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, acatando o Parecer da Comissão de Sindicância destinada a apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal nas denominadas operações "Monte Carlo e Vegas" e em outros que guardem relação com o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira), aprovado na reunião da Mesa Diretora realizada em 19 de dezembro de 2012, proferido nos autos do processo interno n. 109.365/2012, oferece a presente **REPRESENTAÇÃO** ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em face do Sr. **CARLOS ALBERTO LERÉIA**, como incurso no citado art. 4º, VI, c.c. o art. 14, § 3º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, instituído pela Resolução da Câmara dos Deputados n. 2, de 2011.

Acompanham esta Representação, como partes integrantes, o Parecer da Comissão de Sindicância destinada a apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal nas denominadas operações "Monte Carlo e Vegas" e em outros que guardem relação com o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira), submetido à Mesa por meio do Ofício 2VIPR/COR. n. 42/2012, e todos os demais documentos que compõem o processo interno n. 109.365/2012.

Brasília, 19 de 19 DEZ 2012 dezembro de 2012.

MARCO MAIA
Presidente

Câmara dos Deputados

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CD -
AUTUAÇÃO
Fls. 03
Vol. 1

REP 17/2012

Autor: Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Data da Apresentação: 19/12/2012

Ementa: Representa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar contra o Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB/GO), por procedimento atentatório ao decoro parlamentar.

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

Texto Despacho: Numere-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Regime de tramitação: Ordinária

Em 10/01/2013

MARCO MAIA
Presidente

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - 07/FEV/2013 - 10:53 hs
Ponto: 33 Ass.:

5B75DD2057

AUTUAÇÃO
Fls. 09
Vol. 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LXVIII - SUPL. AO Nº 17 - QUARTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2013 - BRASÍLIA-DF

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 04V
Vol. 1

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Biênio 2013/2014)

PRESIDENTE	HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
1º VICE-PRESIDENTE	ANDRE VARGAS (PT-PR)
2º VICE-PRESIDENTE	FÁBIO FARIA (PSD-RN)
1º SECRETÁRIO	MARCIO BITTAR (PSDB-AC)
2º SECRETÁRIO	SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
3º SECRETÁRIO	MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
4º SECRETÁRIO	BIFFI (PT-MS)
1º SUPLENTE	GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
2º SUPLENTE	WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)
3º SUPLENTE	VITOR PENIDO (DEM-MG)
4º SUPLENTE	TAKAYAMA (PSC-PR)

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 05
Vol. 1

REPRESENTAÇÃO Nº 17 , de 2012
(Da Mesa)

Representa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar contra o Deputado **CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB/GO)**, por procedimento atentatório ao decoro parlamentar.

A **MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no uso das atribuições previstas no art. 14, *caput*, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, acatando o Parecer da Comissão de Sindicância destinada a apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal nas denominadas operações "Monte Carlo e Vegas" e em outros que guardem relação com o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira), aprovado na reunião da Mesa Diretora realizada em 19 de dezembro de 2012, proferido nos autos do processo interno n. 109.365/2012, oferece a presente **REPRESENTAÇÃO** ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em face do' Sr. **CARLOS ALBERTO LERÉIA**, como incurso no citado art. 4º, VI, c.c. o art. 14, § 3º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, instituído pela Resolução da Câmara dos Deputados n. 2, de 2011.

Acompanham esta Representação, como partes integrantes, o Parecer da Comissão de Sindicância destinada a apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal nas denominadas operações "Monte Carlo e Vegas" e em outros que guardem relação com o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira), submetido à Mesa por meio do Ofício 2VIPR/COR. n. 42/2012, e todos os demais documentos que compõem o processo interno n. 109.365/2012.

Brasília, 19 DEZ 2012 de dezembro de 2012.

MARCO MAIA
Presidente

CD - CONSELHO DE ÉTICA DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 05
Vol. 1

Edição de hoje: 4 páginas

(OS: 10201/2013)

Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP

SENADO FEDERAL

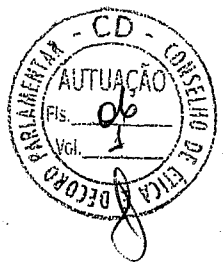

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Protocolo: **2013/111087**
Data e Hora: 09/04/2013-18:07
Interessado: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Iniciativa:
Assunto: Ofício número 006/2013

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 07
Vol. 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício n° 006/13 – CEDPA/P

Brasília, 09 de abril de 2013.

Ao Senhor
LUIZ HENRIQUE CASCELLI
Diretor da Consultoria Legislativa
Câmara dos Deputados

Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria a gentileza de designar um consultor para assessorar este Conselho durante a tramitação do processo disciplinar a ser instaurado em desfavor do deputado **Carlos Alberto Lereia** (PSDB/GO), por meio do qual serão apurados os fatos constantes da Representação nº 17/2012, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

Deputado Ricardo Izar
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Processo nº 2013/ 111.087
Interessado: Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Em 16/04/2013

Restitua-se ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, informando que a Consultora Legislativa designada para assessorar este Conselho durante a tramitação do processo disciplinar a ser instaurado em desfavor do Deputado Carlos Alberto Lareia (PSDB/GO) é a Dra. **Márcia Maria Bianchi Prates**, ponto nº **5078**.

Luiz Henrique Cascelli de Azevedo
Diretor

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 09
Vol. 1

TERMO DE INSTAURAÇÃO

RECEBO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO DE NÚMERO 17, DE 2012, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, CONTRA O DEPUTADO CARLOS ALBERTO LEREIA, PSDB/GO.

INSTAURE-SE O PROCESSO DISCIPLINAR NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 25/2001, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2011, CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR E DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

NOTIFIQUE-SE O DEPUTADO REPRESENTADO, ENTREGANDO-LHE CÓPIA INTEGRAL DA RESPECTIVA REPRESENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUAM.

REGISTRE-SE E AUTUE-SE A REPRESENTAÇÃO.
CUMPRA-SE.

Brasília, 17 **de** abril **de 2013.**

Hora: 15h17

Deputado RICARDO IZAR
Presidente

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 40
Vol. 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Representação nº 17/2012, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Representado: Deputado CARLOS ALBERTO LEREIA – PSDB/GO

NOTIFICAÇÃO

Fica o Excelentíssimo Senhor Deputado CARLOS ALBERTO LEREIA (PSDB/GO) **NOTIFICADO** da existência do processo disciplinar nº 08/13 para apuração de ato incompatível ao decoro parlamentar, nos termos do art. 4º, VI, em combinação com o art. 14, § 3º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, instituído pela Resolução nº 25/01, modificada pela Resolução nº 02/2011, em face da Representação nº 17, de 2012, proposta pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, sendo recebida e protocolada neste Conselho em 07 de fevereiro de 2013.

Conforme previsto no inciso II do art. 13 do referido Código, Vossa Excelência tem o prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento desta Notificação, para, em assim desejando, apresentar defesa, indicar provas, arrolar testemunhas e apresentar documentos que julgar necessários.

Acompanha esta notificação:

1 - cópia da respectiva Representação e dos documentos que a compõem.

Sala do Conselho, de de 2013.

Deputado RICARDO IZAR
Presidente do Conselho

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 11
Vol. 1

Ofício nº 011/13-CEDPA/P

Brasília, 22 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor.
Deputado Ronaldo Benedet
Gabinete 918 – Anexo IV

Senhor Deputado,

Nos termos do disposto no art. 7º, inciso II, do Regulamento deste Conselho, comunico a Vossa Excelência que o designei para relatar o processo disciplinar nº 08/13 (Representação nº 17/12), em desfavor do Deputado Carlos Alberto Lereia – PSDB/GO, destinado à apuração de ato incompatível ao decoro parlamentar.

Encaminho, em anexo, cópia completa da respectiva representação, a fim de auxiliar na elaboração de seu parecer.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

RECEBI
Em 27/04/13 às 16 h 00 min.
Nome
Ponto nº 183711

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 12
Vol. 1

Ofício nº 014/13 - CEDPA/P

Brasília, 22 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **CARLOS ALBERTO LEREIA**
Gabinete 830 – Anexo IV

Senhor Deputado,

Comunico a Vossa Excelência que designei o deputado Ronaldo Benedet (PMDB/SC) como Relator do Processo Disciplinar nº 08/13 (Representação nº 17/12), da Mesa Diretora desta Casa, em seu desfavor.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

RECEBI
Em 23/04/2013 às 17 h 07 min.
Maria José 181385
Nome Ponto nº

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 13
Vol. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, O SR. WILKERSON PEREIRA DA ROCHA, PONTO Nº 118.719, ASSESSOR DO DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA, ESTEVE NESTE CONSELHO PARA ESCLARECER A FALTA DE PÁGINAS NA CÓPIA DO PROCESSO RECEBIDA PELO REFERIDO PARLAMENTAR, CITADAS NO TERMO DE AUTUAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

INFORMADA A EXISTÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SIGILOSA CONSTANTE NO VOLUME 03 ENCAMINHADO PELA MESA – E DADO VISTA NO ORIGINAL DO PROCESSO AO REFERIDO SERVIDOR, FOI CONSTATADO QUE AS PÁGINAS NÃO EXISTENTES NA CÓPIA ENVIADA AO PARLAMENTAR SÃO EXATAMENTE OS DOCUMENTOS SIGILOSOS, QUE SE ENCONTRAM LACRADOS EM ENVELOPES, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE AUTUAÇÃO E NA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS AUTOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

CERTIFICO, AINDA, QUE OS REFERIDOS DOCUMENTOS SIGILOSOS SE ENCONTRAM AUTUADOS NO VOLUME Nº 03, DA REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012, DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E FOI INFORMADO AO SR. WILKERSON QUE O REPRESENTADO E/OU SEU PROCURADOR DESIGNADO PODERÁ TER ACESSO AOS REFERIDOS DOCUMENTOS, NA SALA DO CONSELHO DE ÉTICA, SEM AUTORIZAÇÃO PARA FOTOCÓPIAS.

Sala do Conselho, 24 de abril de 2013.

Adriana Mª Dias Godoy Carvalheiro
Secretária do Conselho

RECEBI
Em 24/04/13 às 11 h 00 min.
Nome
1168719
Ponto nº

BARBOSA DE SÁ
& ALENCASTRO
Advogados Associados

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 11
Vol. 1

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Representação nº **17/2012**, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

5311

CARLOS ALBERTO LERÉIA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado *in fine* assinado, expor e requer o que se segue:

O ora peticionante foi Notificado para em **10 dias úteis** "*apresentar defesa, indicar provas, arrolas testemunhas e apresentar documentos que julgar necessários.*", prazo este que se finda em **08/05/2013.**

Todavia, conforme certidão em anexo, lavrada em 24/04/2013 pela eminente Secretária do Conselho, somente naquela data foi dado vista aos ora peticionante do Volume nº 03 dos

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 15
Vol. 1

autos, o qual, conforme indicado, contém documentos de cunho sigiloso.

Diante do exposto, considerando que somente foi dado vista ao ora peticionante da documentação sigilosa quando já em curso o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, bem como o afanoso volume de documentos a ser analisado, **requer** a Vossa Excelência a prorrogação do prazo de mais 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, a contar da data de 08/05/2013.

Nestes termos, Pede deferimento.

Brasília-DF, 26 de abril de 2013.

GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ
OAB/DF 12.244

THADEU GIMENEZ DE ALENCASTRO
OAB/DF 31.021

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 16
Vol. 4

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, O SR. WILKERSON PEREIRA DA ROCHA, PONTO Nº 118.719, ASSESSOR DO DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA, ESTEVE NESTE CONSELHO PARA ESCLARECER A FALTA DE PÁGINAS NA CÓPIA DO PROCESSO RECEBIDA PELO REFERIDO PARLAMENTAR, CITADAS NO TERMO DE AUTUAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

INFORMADA A EXISTÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SIGILOSA CONSTANTE NO VOLUME 03 ENCAMINHADO PELA MESA – E DADO VISTA NO ORIGINAL DO PROCESSO AO REFERIDO SERVIDOR, FOI CONSTATADO QUE AS PÁGINAS NÃO EXISTENTES NA CÓPIA ENVIADA AO PARLAMENTAR SÃO EXATAMENTE OS DOCUMENTOS SIGILOSOS, QUE SE ENCONTRAM LACRADOS EM ENVELOPES, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE AUTUAÇÃO E NA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS AUTOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

CERTIFICO, AINDA, QUE OS REFERIDOS DOCUMENTOS SIGILOSOS SE ENCONTRAM AUTUADOS NO VOLUME Nº 03, DA REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012, DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E FOI INFORMADO AO SR. WILKERSON QUE O REPRESENTADO E/OU SEU PROCURADOR DESIGNADO PODERÁ TER ACESSO AOS REFERIDOS DOCUMENTOS, NA SALA DO CONSELHO DE ÉTICA, SEM AUTORIZAÇÃO PARA FOTOCÓPIAS.

Sala do Conselho, 24 de abril de 2013.

Adriana Mª Dias Godoy Carvalheiro
Secretária do Conselho

BARBOSA DE SÁ
& ALENCASTRO
Advogados Associados

CD - CONSELHO DE ÉTICA PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 17
Vol. 1

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração o senhor, **CARLOS ALBERTO DA SILVA LERÉIA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 492.408.541-34, residente e domiciliado na Rua 9, nº 333, Aptº 1500, Condomínio Lamaison -Setor Oeste- Goiânia/GO, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os advogados **GETULIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ**, brasileiro, casado, OAB/DF nº 12.224, **INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO**, brasileiro, divorciado, OAB/DF nº 15.083, **THADEU GIMENEZ DE ALENCASTRO**, brasileiro, solteiro, OAB/DF nº 31.021, **LUCY MARAGON BARBOSA,** brasileira, solteira, OAB/DF 35.328, **RAFAEL ALENCASTRO MOLL**, brasileiro, casado, OAB/DF nº 38.887, e os estagiários **JORGE COSTA DE OLIVEIRA NETO e WALLASON ANDRADE DE SOUSA,** brasileiros, solteiros, inscritos na **OAB/DF** sob os nºs, **12.249/E** e **12.286/E**, todos com escritório localizado no SHS Qd.06 – Bl. C – Salas 309/311 – Ed. Business Center Tower – Brasil XXI - Brasília/DF, **PODERES:** os da cláusula ***ad judicia et extra***, para o foro em geral e fora dele, podendo, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, propor e variar de ações, defendê-lo nas contrárias, desistir, acordar, transigir, renunciar ao direito em que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromissos, recorrer a toda e qualquer instância, tribunal ou órgão administrativo, podendo, inclusive, substabelecer o presente no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, com a finalidade de promover a defesa de seus interesses.

Brasília-DF, 29 de abril de 2013.

CARLOS ALBERTO DA SILVA LERÉIA

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - 29/ABR/2013 - 19:00 hs
Ponto: 5311 Rest.: Alexandre Oliveira

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 18
Vol. 1

Ofício nº 009/13 - CEDPA/S

Brasília, 30 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **RONALDO BENEDET**
Gabinete 918 – Anexo IV

Senhor Relator,

De ordem do Deputado Ricardo Izar, Presidente deste Conselho, e em aditamento ao Ofício nº 011/13-CEDPA/P, comunico a Vossa Excelência a existência de documentos sigilosos que compõem o Processo Disciplinar nº 08/13 (Representação nº 17/12), em desfavor do Deputado Carlos Alberto Lereia – PSDB/GO.

Com o intuito de facilitar o entendimento da sequência numérica da Representação em tela, encaminho, em anexo, cópia do referido processo com as indicações das páginas em que constam materiais sigilosos, ressaltando que esses documentos estão disponíveis para consulta na sala do Conselho de Ética, localizada no Anexo II – Ala A – Sala T-49, ramal: 58601.

Ademais, informo a Vossa Excelência que foi designada a Consultora Legislativa Márcia Maria Bianchi Prates para, caso julgue necessário, auxiliá-lo na elaboração do parecer do processo em epígrafe.

Respeitosamente,

Adriana Dias Godoy
Secretária do Conselho

RECEBI
Em 30/04/13 às 14 h 35 min.
Nome
236678
Ponto nº

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CD - AUTUAÇÃO Fls. 14 Vol. 1

Ofício nº 012/13 - CEDPA/S

Brasília, 30 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **CARLOS ALBERTO LEREIA**
Gabinete 830 – Anexo IV

Senhor Deputado,

De ordem do Deputado Ricardo Izar, Presidente deste Conselho, e com o intuito de facilitar o entendimento da sequência numérica do Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), em desfavor de Vossa Excelência, encaminho, em anexo, cópia dos autos deste Processo e dos documentos recebidos da Mesa desta Casa com as indicações das páginas em que constam materiais sigilosos. Ressalto que tais informações já são de conhecimento de Vossa Excelência e que esses documentos estão disponíveis, nos termos do Ato da Mesa nº 45/2012, art. 20, §4º, na sala do Conselho de Ética, localizada no Anexo II – Ala A – Sala T-49, ramal: 58601.

Respeitosamente,

Adriana Dias Godoy
Secretária do Conselho

RECEBI
Em 30/04/13 às 16 h 05 min
Nome
1187 19
Ponto nº

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 20
Vol. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, 30 de abril de 2013, às 14h35, cumprindo determinação do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Deputado Ricardo Izar, referente ao processo disciplinar nº 08/13 (Representação nº 17/12, da Mesa), em curso neste Conselho, entrei em contato com o Sr. Wilkerson (Quim), por telefone, no gabinete do Deputado Carlos Alberto Leréia, comunicando a autorização, por parte do Presidente deste Conselho, da prorrogação do prazo de 10 dias úteis a partir de 08 de maio de 2013, conforme solicitado na petição às folhas 11 à 14 do referido processo.

Sala do Conselho, em 30 de abril de 2013

Adriana Dias Gedoy
Secretária do Conselho

RECEBI
Em 03/05/13 às 09 h 53 min.
Nome
Ponto nº 118719

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

AUTUAÇÃO - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Fls. 21
Vol. 1

Ofício nº 013/13 - CEDPA/S

Brasília, 03 de maio de 2013.

Ao Senhor
Getúlio Humberto Barbosa de Sá e outros
Escritório Barbosa de Sá & Alencastro
Advogados Associados

RECEBI
Em 03/05/2013 às 11 h 00 min.
Nome
OAB/DF 15083
Ponto nº

Prezado Senhor,

Encaminho cópia do Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia, com as indicações das páginas em que constam materiais sigilosos. Ressalto que todos os documentos referentes a este processo, inclusive os sigilosos, estão disponíveis a Vossa Senhoria, estes nos termos do Ato da Mesa nº 45/2012, art. 20, §4º, na sala do Conselho de Ética, localizada no Anexo II – Ala A – Sala T-49, ramal: 58601.

Esclareço que tais informações já são de conhecimento do Deputado Carlos Alberto Leréia, conforme ofício nº 12/13 em anexo.

Envio, ainda, para conhecimento, cópia da certidão recebida pelo gabinete do referido deputado.

Atenciosamente,

Adriana Dias Godoy
Secretária do Conselho

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 22
Vol. 1

Ofício nº 018/13-CEDPA/P

Brasília, 07 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **Carlos Alberto Leréia**
Gabinete 830 – Anexo IV

Senhor Deputado,

Em resposta à Petição formulada pelos advogados do escritório "Barbosa de Sá & Alencastro - Advogados Associados", procuradores de Vossa Excelência no Processo nº 08/2013 (Representação nº 17/12), na qual solicita a prorrogação para a apresentação de sua defesa escrita por mais 10 (dez) dias úteis, concedo a referida prorrogação pelo prazo desejado, o qual se encerrará no dia 22 de maio de 2013.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

RECEBI
Em 07/05/13 às 15 h 50 min.
Nome
222165
Ponto nº

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

AUTUAÇÃO Fls. 23 Vol. 1 - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício nº 021/13-CEDPA/P

Brasília, 07 de maio de 2013.

Ao Senhor
Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá
Barbosa de Sá & Alencastro – Advogados Associados
SHS Qd. 6 Bl. C salas 309/10/11 – Ed. Business Center Tower Brasil 21
70322-915 Brasília/DF

Prezado Senhor,

Em resposta à Petição formulada por esse escritório, na qual solicita a prorrogação para a apresentação da defesa escrita por mais 10 (dez) dias úteis do Deputado Carlos Alberto Lereia, referente ao Processo nº 08/2013 (Representação nº 17/12), concedo a referida prorrogação pelo prazo desejado, o qual se encerrará no dia 22 de maio de 2013.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

RECEBI
Em 07/05/13 às 16 h 05 min.
Nome
OAB/DF 12.244
Ponto nº

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 24
Vol. 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TERMO DE ABERTURA

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, NA SALA T-49 DO EDIFÍCIO ANEXO II DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, PROCEDI À ABERTURA DE 07 (SETE) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CLASSIFICADOS COMO SIGILOSOS, QUE COMPÕEM O PROCESSO Nº 08/2013 (REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012), DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, INSTAURADO EM DESFAVOR DO DEPUTADO FEDERAL CARLOS ALBERTO LERÉIA, NO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.

1) Documentos numerados, fls. 116 a 125 – 10 (dez) páginas;
2) Documentos numerados, fls. 145 a 159 – 15 (quinze) páginas;
3) Documentos numerados, fls. 119 a 123 – 05 (cinco) páginas;
4) 01 (um) CD proveniente do Senado Federal – 3ª e 4ª reuniões da CPMI Vegas;
5) Documentos numerados, fls. 233 a 243 – 11 (onze) páginas;
6) Documentos numerados, fls. 248 a 252 – 05 (cinco) páginas;
7) 03 pen drives provenientes da CPMI: Pen drive 1: CPMI Marca D'Água; Pen drive 2: Monte Carlo; Pen drive 3: Monte Carlo/Vegas.

E PARA CONSTAR, EU,....., DEPUTADO RICARDO IZAR, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA, LAVRO O PRESENTE TERMO.

BRASÍLIA, 09 DE MAIO DE 2013.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 25
Vol. 1

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e treze, às 10 horas e dezesseis minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o(a) Senhor(a) Dep. Ronaldo Benedet para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o Deputado Carlos Alberto Leréia. Li o 1º envelope apenas

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 10 horas e 41 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por uma testemunha.

Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

Testemunha - 5311

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 26
Vol. 1

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e treze, às 12 horas e 42 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o(a) Senhor(a) Dep. Carlos Alberto Leréia para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o Deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 13 horas e 10 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por uma testemunha.

Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

Testemunha 5311

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 27
Vol. 1

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e treze, às 12 horas e 42 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o Senhor Wilkerson Pereira da Rocha para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 13 horas e 10 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por duas testemunhas.

obs: O servidor acompanhava o Representado.

Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

Testemunha 5311

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 28
Vol. 1

AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Autorizo o(a) senhor(a) Wilkerson Pereira da Rocha, CPF: 826.186.231-34 a ter acesso aos documentos sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, em atendimento à procuração dada pelo Representado ao(à) referido(à) senhor(a).

Brasília, 15 de maio de 2013.

Deputado Ricardo Izar

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 29
Vol. 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano dois mil e treze, às 10 horas e 15 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o Senhor Consultora Marcia Bianchi Prates para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 11 horas e 40 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por duas testemunhas.

Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

Testemunha 5311

BARBOSA DE SÁ
& ALENCASTRO
Advogados Associados

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 30
Vol. 1

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Representação nº 17/2012, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - 22/08/2013 - 15:01 hs
Fls: 4945
Assinatura

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA, Deputado Federal (PSDB/GO), com endereço no Gabinete 830 do Anexo IV da Câmara dos Deputados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados *in fine* assinados, com fulcro no inciso II do art. 13 do Conselho de Ético e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, apresentar, tempestivamente:

DEFESA

pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos:

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 31
Vol. 1

i. PREAMBULARMENTE.

Inicialmente, *mister* esclarecer o comportamento do Parlamentar, ora defendente, em todo o período que transcorreu as apurações sobre o episódio em análise por esse Egrégio Conselho de Ética.

O Deputado Carlos Alberto Leréia, desde o início dos fatos veiculados pela imprensa nacional, não se furtou em revelar sua amizade com o empresário Carlos Augusto Ramos, mais conhecido como Carlinhos Cachoeira.

Não obstante às deturpações de suas declarações veiculadas por parte da imprensa, o Parlamentar não se esquivou de explicar suas relações com o mencionado empresário, à medida que as informações sigilosas da investigação eram vazadas maliciosamente para parte dessa mesma imprensa.

A amizade, nunca escondida ou escamoteada pelo Parlamentar com o referido empresário, foi classificada pela própria Autoridade Policial que conduziu as famigeradas Operações "Monte Carlos" e "Vegas", como simples relação de amizade, não havendo indícios mínimos, segundo aponta o relatório policial, de envolvimento do Parlamentar com os supostos crimes praticados pela organização criminosa da qual o empresário fazia parte, o que será devidamente aprofundado em tópico próprio.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CD -
AUTUAÇÃO
Fls. 32
Vol. 1

Nesse diapasão, de igual modo, foi a conclusão do relatório do Ministério Público Federal no Inquérito 3430 em trâmite no Supremo Tribunal Federal, que reproduziu, nesse ponto, as conclusões mencionadas acima, da Autoridade Policial.

Tanto foi assim que, no citado Inquérito 3430, o ora defendente, sequer fez parte em um primeiro momento. Posteriormente, o Ministério Público Federal, talvez por dever de ofício, requereu a abertura de procedimento investigatório em relação ao Parlamentar, com o objetivo de apurar, por mais contraditório que se afigure, se nessas mesmas relações de amizade, houve por parte deste algum tipo de envolvimento com a organização do empresário Carlos Augusto Ramos.

Registra-se que a única providência, até o momento, tomada pelo Ministério Público Federal junto ao Inquérito nº 3430 em relação ao defendente foi requerer a sua quebra de sigilo bancário e fiscal, o que já havia sido feito espontaneamente pelo Deputado na CPMI.

Dessa maneira, esse breve intróito tem por escopo demonstrar que o Parlamentar enfrentou a situação sem criar artifícios, contribuiu com a investigação, inclusive, foi o único dos parlamentares citados no episódio a comparecer espontaneamente à CPMI e abriu seus sigilos fiscal e bancário, demonstrando estar absolutamente seguro que não cometeu nenhuma irregularidade e, tampouco, feriu o decoro parlamentar.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 33
Vol. 1

Posto isso, passamos a infirmar as acusações que recaem sobre o ora defendente.

ii. DAS RAZÕES DE DEFESA.

A douta Comissão de Sindicância aprovou à unanimidade o Relatório apresentado pelo eminente Deputado JERÔNIMO GEORGEN com relação ao ora defendente, acatando a determinação pela apresentação, em desfavor deste, de Representação da Mesa Diretora ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por verificar a existência de indícios de ato atentatório ao decoro, nos termos do art. 55, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 4°, inciso VI c/c art. 14, § 3°, ambos do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Em que pese a seriedade da ilustre Comissão de Sindicância, a conduta do ora defendente não subsume-se à conduta prevista no art. 4°, inciso IV do Código de Ética e Decoro Parlamentar, o que será demonstrado à saciedade.

Antes, conduto, cumpre-nos registrar desagravo quanto à conduta do eminente Deputado JERÔNIMO GEORGEN, que antes de emitir parecer, e, portanto, fazer a devida e necessária imersão na defesa do Parlamentar (documentos e justificativas apresentadas), já emitia juízo de certeza quanto à condenação do Deputado Leréia, conforme veiculado em diversos veículos de comunicação (**doc.01**), o que, *data máxima vênia*, configura pré-julgamento por parte do douto relator. Tal conduta, diga-se, é inadmissível em um processo desta proporção, uma vez que pode culminar na

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 34
Vol. 1

cassação de mandato parlamentar legitimamente conferido ao defendente pela vontade popular.

Referida impropriedade por membros que compõem a Comissão de Sindicância, inclusive, foi objeto de deliberação por seus membros na 1ª reunião da Comissão, ocorrida em 11/04/2012 (fls. 63), sendo-os expressamente esclarecidos e advertidos naquela oportunidade pelo Deputado Eduardo da Fonte, Corregedor Geral da Câmara dos Deputados e Presidente da Comissão:

> "**O SR. DEPUTADO ODAIR CUNHA** - Então nós temos que tomar cuidado com o que a gente...
>
> **(Não identificado)** - Com as posições públicas.
>
> **O SR. DEPUTADO ODAIR CUNHA** - ...fala na imprensa.
>
> **O SR. PRESIDENTE** (Deputado Eduardo da Fonte) - Exato. Mesmo porque qualquer declaração que torne evidente os nossos posicionamentos poderá prejudicar, posteriormente, em instâncias posteriores, a instauração do nosso processo.(...)
>
> **(Não identificado)** - Para não fazer prejulgamento também, não é?

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 35
Vol. 1

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Exatamente.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Está ótimo. Está entendido."

Ou seja, a postura e necessária isenção na condução dos trabalhos não eram desconhecidas por aquela douta Comissão, o que, infelizmente, não restou observado pelo eminente Relator.

Feito tal registro, a fim de elidir qualquer dúvida acerca da relação do ora defendente com o empresário Carlos Augusto Ramos (Carlinhos Cachoeira), bem como da lisura e legalidade nas relações negociais estampadas na mídia - muitas delas que sequer correspondem a verdade, frisa-se -, se faz imperioso rebater de forma individual e discriminada, as imputações e fundamentos lançados pela douta Comissão de Sindicância em face do ora defendente. Vejamos:

iii. DO EPISÓDIO QUE GEROU A REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PSOL, DEVIDAMENTE ESCLARECIDO PELO DEPUTADO LERÉIA SUA DEFESA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

Em 18/04/2012, o Deputado Carlos Leréia protocolizou esclarecimentos junto ao Processo nº 2013/109365 acerca da matéria que consta nos autos da Representação formulada pelo PSOL. (Conselho de Ética - Volume 1 - Folhas 81 a 85).

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 39
Vol. 1

Naquela oportunidade, o Parlamentar refutou de forma peremptória contatos afetos a procedimentos licitatórios (o que restou confirmado pelo relatório policial e do MPF), bem como esclareceu de forma pormenorizada o verdadeiro cunho do diálogo reproduzido no Jornal "O GLOBO" e reproduzido na representação formulada pelo PSOL, que na verdade tratava-se de uma compra de uma rádio no Estado de Goiás.

Frisa-se que em 27/04/2012, o Parlamentar requereu, e lhe foi deferida, a juntada das provas perante a Comissão que comprovam as alegações suscitadas em seus esclarecimentos, sendo estas colacionadas nos autos do processo no Conselho de Ética - Volume 1, às folhas 126 a 257.

Portanto, reitera-se os fatos, fundamentos e as provas carreadas naquela oportunidade, que demonstram a absoluta ausência de conduta espúria ou irregular do ora defendente no episódio em comento.

iv. DO INQUÉRITO N° 3430 EM CURSO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM RELATORIA DO EMINENTE MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI. OPERAÇÃO 'MONTE CARLO' E 'VEGAS'. ESCUTAS TELEFÔNICAS.

No diz respeito à instauração do Inquérito n° 3430 em desfavor do ora defendente, perfeita as considerações feitas pelo eminente Relator JERÔNIMO

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 37
Vol. 1

GEORGEN, quanto à inclusão tardia do Deputado no inquérito policial em referência.

Todavia, *mister* trazer a lume, conclusões de alta relevância para o processo em referência - não se ignorando a independência das instâncias -, exaradas pela autoridade policial acerca das ligações e contatos entre o ora defendente e o empresário Carlos Augusto Ramos (Carlinhos Cachoeira).

Vale o registro que o Relatório da Comissão de Sindicância aponta expressamente que tais interceptações telefônicas serviram de principal foco para as apurações e conclusões avalizadas por referida Comissão (vide fl. 08 do relatório).

Com efeito, o Relatório da Polícia Federal no INQ. 3430 - Apenso 1 - Volume 6 - (fonte: site do Brasil 247) - Página 55 no último parágrafo consignou, *in verbis*:

> ***"Os contatos registrados com o Deputado CARLOS ALBERTO LEREIA se davam através de seu telefone NEXTEL IMSI 724000003974874. Como se verificará abaixo,"*** - Página 56: continua: ***"tais contatos não abrangeram qualquer assunto de interesse para a presente investigação."***
>
> Parágrafo segundo: ***"Num primeiro grupo de ligações podemos incluir contatos de alvos da operação com o Deputado CARLOS ALBERTO***

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 38
Vol. 1

LERÉIA, mas típicos de pessoas que possuem relação de amizade,"

Parágrafo terceiro, 2ª parte conclui: ***"Entretanto, tal amizade não autoriza por si só a presunção de que o parlamentar esteja envolvido na prática de quaisquer conduta criminosas."***. - grifos não originais.

No mesmo sentido foi o Relatório do Ministério Público Federal no INQ. 3430 - Apenso 1 - Volume 7 - (fonte: site do Brasil 247):

"12 - Conclusão: Por todo o exposto, verifica-se que, em princípio, não há elementos mínimos que demonstrem que as autoridades supracitadas, que possuem foro por prerrogativa de função, teriam, de alguma forma, participação direta com o objeto da investigação de crimes perpetrados pelo grupo criminoso organizado, quais sejam: a) explorado produtos contrabandeados (máquinas caça-níqueis); b) oferecido ou pago propina a qualquer das dezenas de agentes de segurança pública elencados na investigação principal; c) participado da lavagem de dinheiro produto dos crimes investigados naqueles autos.". Portanto, podemos

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 39
Vol. 1

afirmar, que o deputado Carlos Alberto Leréia não tem nada haver com a organização criminosa. - grifos não originais.

PROVA NO ANEXO - PÁGINAS 8 A 10 (**doc.02**)

Portanto, estando as apurações e conclusões realizadas pela Comissão de Sindicância estribadas nas escutas telefônicas, imprescindível colacionar aos autos as conclusões exaradas pela autoridade policial e pelo Ministério Público Federal, no sentido de que tais diálogos, segundo asseverado por referidas instituições, não caracterizarem, nem em tese, a prática de ilícitos.

v. DAS CONCLUSÕES EXARADAS PELA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA FRENTE AO DEPOIMENTO PRESTADO PELO ORA DEFENDENTE JUNTO À CPMI.

Conforme consta nos autos do processo no Conselho de Ética - Volume 1 - Folha 42, o Corregedor Deputado Eduardo da Fonte oficiou o parlamentar no dia 11/04/2012 às 16:17h, para que prestasse seus esclarecimentos no prazo de cinco dias úteis, acerca da matéria que constava no autos do processo de nº 2012/109365.

Registra-se que referido ofício foi o único pedido de esclarecimento que o deputado Carlos Alberto Leréia recebeu da Corregedoria.

Em atenção ao mencionado ofício, no dia 18/04/2012, ou seja, dentro do prazo estipulado por aquele

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CD - AUTUAÇÃO Fls. 90 Vol. 1

órgão, o deputado apresentou sua defesa (Conselho de Ética - Volume 1 – Folhas 81 a 85), esclarecendo todas as dúvidas existentes no processo 2012/109365, solicitando no dia 27/04/2012 a juntada de provas, colacionadas nos autos do processo no Conselho de Ética - Volume 1, nas Folhas 126 a 257.

SEGUE ABAIXO OS ESCLARECIMENTOS COM AS DEVIDAS PROVAS, REFERENTE AOS ASSUNTOS TRATADOS NA AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA QUE ACONTECEU NO DIA 05/06/2012, CONFORME CITADO NO PROCESSO DO CONSELHO DE ÉTICA – VOLUME 2 – FOLHAS 21, 87-A a 87-C, 88 a 89, 107 a 118, 124 a 128.

1) **Quanto à Relação de Amizade com o Sr. Carlos Augusto Ramos (Carlinhos Cachoeira):**

Conforme consta nos autos do processo no Conselho de Ética - Volume 2 - Folha 108 a 110, o deputado foi apresentado ao Carlos Cachoeira no ano de 1987, e desde então começou um laço de amizade, que já perdura por vários anos, inclusive com laço familiar.

Referida amizade nunca foi negada pelo parlamentar, prova disso podemos citar o fato registrado nas notas taquigrafas do Conselho de Ética, do dia 21/06/2005, quando o deputado participou como testemunha em uma sessão que tratava de assuntos relacionados à CPI dos Correios e do Mensalão. Na ocasião quando questionado pelo Deputado Paulo Marinho sobre seu relacionamento com o Carlos Cachoeira, respondeu assim, (página 13): ***"E o senhor***

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 41
Proc. 1

pode ter certeza que não tem dinheiro do Dr. Carlos Cachoeira, a quem conheço, o empresário."

Outro fato relacionado a essa amizade foi o episódio que a imprensa deu grande ênfase e teve grande repercussão, onde o deputado compareceu à tribuna da Câmara para comunicar que estava protocolando oficialmente um pedido para ser ouvido na CPMI do Cachoeira, e no intuito de mostrar ao povo brasileiro que não tinha nada a esconder e que era de fato amigo do senhor Carlos, lembrou que naquele mesmo dia era o aniversário deste, apenas isso.

A imprensa, como comumente faz, tirou de contexto toda fala do deputado e divulgou que o parlamentar estava usando a tribuna da Câmara dos Deputados para parabenizar um contraventor, fato que não se comprova. - PROVA NO ANEXO - PÁGINAS 11 A 14 (**doc.03**);

2) **Quanto à questão se sabia ou não da exploração de jogos ilegais pelo Sr. Carlos Cachoeira:**

A Folha de São Paulo publicou no dia 14/04/12, uma nota com o seguinte título ***"Deputado admite que sabia de contravenções de Cachoeira"***. Usaram referido título para chamar a atenção para a reportagem. Infere-se da fala do Deputado que quando os repórteres lhe questionaram sobre o assunto, ele usou o seguinte termo: *"Ah, seu eu falar para você que não tinha conhecimento de que ele **mexia** com jogo é hipócrita, eu não posso nem falar. Ele **mexia** com jogo."* Aqui o deputado se referia à época que o Carlos Cachoeira controlava legalmente a Loteria de Goiás e ***"mexia"*** com

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 42
1

Bingos, que até o ano de 2004 era um jogo **legalizado** no país. Portanto jamais admitiu que tivesse conhecimento da prática de contravenção por este. PROVA NO ANEXO - PÁGINA 15 (**doc.04**);

3) **Quanto à sociedade em um terreno no Condomínio Aldeia do Vale:**

O deputado jamais manteve sociedade com o Sr. Carlos Cachoeira na aquisição de referido terreno. O sigilo do parlamentar já foi quebrado, mas mesmo assim, como escopo de comprovar referida alegação, segue cópia das últimas cinco declarações de imposto de renda do parlamentar. PROVA NO ANEXO - PÁGINAS 16 A 55 (**doc.05**);

4) **Quanto aos empréstimos:**

O deputado, de fato, fez alguns empréstimos com o Sr. Carlos Cachoeira, todavia, está tudo declarado e registrado no seu imposto de renda.

Em um desses empréstimos, o Sr. Carlos Cachoeira não dispunha do montante que o deputado precisava na ocasião (R$ 200.000,00), que intermediou referido numerário com o Sr. Michel Aidar. Tudo devidamente registrado em seu imposto de renda.

Os sucessivos empréstimos naquele ano (2011) se deveram ao fato que o deputado teve bloqueado pela justiça um valor expressivo (R$ 153.797,44), dinheiro esse proveniente de empréstimo rural, fato que desestabilizou

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 43
Vol. 1

toda a vida financeira do parlamentar no ano de 2011. PROVA NO ANEXO - PÁGINAS 56 A 73 (**doc.06**);

5) **Quanto à linha telefônica no exterior:**

Conforme já consta nos autos do processo, Volume 2 - Folha 118, o deputado não tem e nunca teve nenhuma linha telefônica no exterior.

Possui sim um contrato com a Nextel com cinco linhas desde o ano de 2006. Nas conversas interceptadas pela Polícia Federal, pode-se constatar inclusive que na sua grande maioria foram feitas do próprio aparelho do parlamentar.

Citaram que o deputado tinha uma linha exclusiva para comunicação com o Sr. Carlos Cachoeira, o que é uma absoluta inverdade.

O que de fato ocorreu e está citado no processo, foi que o parlamentar empreendeu uma viagem com a esposa, mãe e seus três filhos para a Disney, e para facilitar a comunicação com seus filhos, pegou emprestado um rádio Nextel do Sr. Carlos Cachoeira, uma vez que precisa deixar aqui no país uma linha Nextel para falar com seu Gabinete em Brasília e outra no Escritório em Goiânia. Então levou para viagem três aparelhos próprios e mais um emprestado que foi distribuído entre seus familiares, quando passeavam pela Disney.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 44
Vol. 1

Como o serviço oferecido pela Nextel é muito barato, com um preço fixo para usar a vontade e tem ótima funcionalidade em ambos os países, pegou emprestado do seu amigo sem nenhum constrangimento, uma vez que o mesmo tinha muitas linhas disponíveis e já tinha lhe oferecido quando fosse necessário.

Como era um aparelho emprestado, o deputado deixou o dele com a esposa e ficou usando o aparelho emprestado pelo Sr. Carlos Cachoeira. Ao retornar ao país ficou esse aparelho por alguns dias até a oportunidade que encontrou com o dono e o devolveu. PROVA NO ANEXO - PÁGINAS 74 A 83 (**doc.07**);

6) **Quanto à sociedade em uma aeronave:**

Avião Aircraaft Modelo 58, Matrícula PR-FCC que o deputado adquiriu 1/3 da Francar Locadora (CNPJ: 01.780.348/0001-01), no ano de 2007 e que está na sua declaração de imposto de renda desde 2008. PROVA NO ANEXO - PÁGINAS 84 A 91 (**doc.08**);

7) **Quanto à utilização do cartão de crédito do Sr. Carlos Cachoeira:**

Na época do ocorrido, o deputado possuía um IPAD 1, que havia comprado nos Estados Unidos. Para baixar os famosos aplicativos da Apple no '*App Store*' é preciso abrir uma conta e cadastrar um cartão de crédito, para debitar o valor de cada aplicativo baixado.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 45
Vol. 1

Na época um aplicativo custava em média U$ 5,00 (cinco dólares), ou seja, tinha aplicativo de graça e os mais caros nessa época não ultrapassavam U$ 10,00 (dez dólares).

Quando o deputado chegou ao Brasil, tentou baixar alguns aplicativos de jogos para seus filhos, mas não conseguiu baixar nenhum porque quando ia cadastrar um de seus cartões de crédito, a Apple não os aceitavam. Tentou por várias vezes sem nenhum sucesso. Diante disso procurou ajuda de seu amigo Carlos Cachoeira que tinha um aparelho semelhante ao seu e já tinha vários jogos baixados. Tentou usar a conta pessoal da Apple dele em seu aparelho e não também não teve sucesso. Aí ligou novamente e pediu o cartão dele emprestado, pra tentar usá-lo, porém não teve êxito novamente.

Atualmente a Apple já encontra-se instalada em nossa país, não havendo mais esse tipo de problema. Depois dos fatos publicados na imprensa nacional, a assessoria do deputado buscou na internet informações e encontrou diversas reclamações de clientes da Apple que também enfrentaram o mesmo problema na época. Segundo publicações era porque na ocasião não existia a Apple no Brasil. PROVA NO ANEXO - PÁGINAS 92 E 93 (**doc.09**);

8) **Quanto à questão dos vistos para os Estados Unidos:**

No ano de 2011 o deputado assumiu a Presidência da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional,

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 49
Vol. 1

lembrando que o ano de 2011 foi um ano que muitos brasileiros visitaram os Estados Unidos.

Por conta disso, as filas nas Embaixadas Americanas em todo país, estavam congestionadas devido a grande procura de entrevistas para visto. Veículos de comunicação disseminavam a informação que uma entrevista demorava mais de três meses para ser agendada.

Diante de todas essas dificuldades, várias pessoas, entre amigos e cidadãos, procuraram o ora defendente pra ajudar a remarcar suas datas de entrevista, uma vez que o mesmo era o Presidente da Comissão mencionada acima. O eleitor sempre acredita que o parlamentar possui esse tipo de poder.

Nesse contexto, sugiram várias demandas nesse sentido. O Deputado, como procede em outras questões, passava o assunto para sua assessoria tratar. Vale salientar que o deputado jamais exerceu alguma interferência na Embaixada Americana.

Outro ponto que é importante esclarecer, é que referidos pedidos não se traduziam na solicitação de expedição dos vistos, e sim na remarcação das datas das entrevistas, fato que era tratado pela assessoria do Parlamentar, na condição de Presidente da Comissão, junto à assessoria parlamentar da Embaixada.

Vale a reflexão que o ato de expedição do visto americano, é ato soberano daquele país, sendo impossível a

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 97
Vol. 1

ingerência de qualquer cidadão nesse sentido perante referida Embaixada, que segue regras próprias dentro de um rigoroso processo de seleção.

Portanto podemos garantir que o deputado jamais usou de sua prerrogativa como Presidente da Comissão para interferir na expedição de vistos perante a Embaixada Americana, mostrando-se absolutamente infundada referida ilação. PROVA NO ANEXO - PÁGINAS 94 E 95 (**doc.10**);

9) **Quanto à comunicar o Sr. Carlos Cachoeira sobre determinada Operação Policial:**

Na semana que antecede referida gravação, a imprensa goiana noticiou sobre a Operação Sexto Mandamento, deflagrada pela Polícia Federal, que prendeu vários policiais por participarem de um grupo de extermínio.

Como é de sabença de toda imprensa goiana, desde que o PSDB de Goiás parou de apoiar o Governador Alcides Rodrigues, o ora defendente começou a fazer oposição a referido Governo, inclusive ao Secretário da Fazenda, Jorcelino Braga.

Por conta dessa forte oposição, nessa época, chegaram aos ouvidos do parlamentar que o Sr. Braga tinha encomendado sua morte. Como era uma acusação destituída de prova, o deputado procurou obter informações acerca da veracidade desta antes de apresentar uma denúncia formal contra o Sr. Braga.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 48
Vol. 1

Como presenciou em algumas ocasiões o grande círculo de amizade do Sr. Carlos Cachoeira com o pessoal da polícia, pediu pessoalmente à ele que tentasse descobrir se esse assunto tinha algum fundo de verdade e posteriormente ligou para relembrá-lo.

Fato comprovado é que logo após essa informação mostrou-se inverídica, não passando de um boato, tanto é que não houve a apresentação de qualquer queixa por parte do parlamentar contra o Sr. Jorcelino Braga.

A cópia do diálogo que se encontra no INQ. 3430, Folha 1025, cita a conversa do deputado com o Carlos Cachoeira no dia 15/08/2011, e à Folha 1040, cita a conversa do Carlos Cachoeira com o Sr. Edvaldo, que confirma todo esse episódio. PROVA NO ANEXO - PÁGINAS 96 A 98 (**doc.11**);

10) **Quanto à recursos para a Prefeitura de Nerópolis:**

Foi apresentado pelo Prefeito de Nerópolis, Sr. Gil Tavares um pedido de Emenda Parlamentar na Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R$ 300.000,00 (cópia em anexo).

Todavia, o Deputado Leréia empenhou apenas R$ 140.000,00, pois na ocasião o parlamentar já havia direcionado suas emendas para outros municípios.

Registra-se que apesar do empenho desse recurso, referidos valores não foram pagos ao município. Isso por

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 49
Vol. 1

que o parlamentar é de um partido de oposição, onde menos de 20% (vinte por cento) de suas emendas são pagas. PROVA NO ANEXO - PÁGINAS 99 A 101 (**doc.12**);

11) **Quanto à suposta indicação de emprego no Governo do Estado de Goiás:**

Como é público e notório, sempre que um parlamentar que apoia o Governo ganha as eleições, há um maciço pedido de alocação de pessoas em cargos de confiança ou cargos comissionados, principalmente de aliados políticos.

O Sr. Carlos Cachoeira é um empresário muito forte no Estado de Goiás, e de igual modo, recebe vários pedidos de emprego.

Diante disso, aludido procurou o deputado assim que o Governador Marconi assumiu o Governo, para tentar o emprego para duas pessoas que ele tinha interesse em ajudar.

O primeiro pedido foi no sentido de conseguir a permanência de uma servidora na função atual ante a mudança do Governo, e o segundo, tratava-se de cargo para o seu Moacir, amigo em comum, no intuito de ajudá-lo, pois o mesmo enfrentava sérios problemas de saúde.

Referido pedidos, tiveram o mesmo tratamento de outros pedidos que chegam ao Parlamentar nesse sentido: sua

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 50
Vol. 1

assessoria faz um Ofício e encaminha para o Governador sem nenhuma deferência especial. PROVA NO ANEXO - PÁGINAS 102 A 104. (**doc.13**)

vi. DA AUSÊNCIA DE ATO PRATICADO PELO DEPUTADO FEDERAL CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA QUE CONFIGURE ATO DE QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR.

Verifica-se em análise as condutas acima asseveradas, bem como a farta documentação probatória que as ratificam, que o Deputado Carlos Alberto Leréia da Silva não praticou qualquer ato que fere o decoro parlamentar.

A relação havida pelo Parlamentar com o Sr. Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, conforme bem pontuado pela Polícia Federal, é estritamente pessoal (***"típicos de pessoas que possuem relação de amizade"***), não havendo o **mínimo** indício da participação do Parlamentar nas supostas práticas ilícitas engendradas por este.

A premissa utilizada pela Comissão de Sindicância, com a devida vênia, mostrou-se equivocada. A simples condição amizade ou proximidade de Parlamentar com pessoa que cometa ou venha a cometer atos ilícitos, não pode ser galgada à condição de ato de quebra de decoro.

Vale registrar ainda, que a possível configuração de ato de quebra de decoro por aludido motivo dependeria, nesse caso, necessariamente de prova cabal/inequívoca da ciência do Deputado Carlos Leréia das práticas espúrias cometidas pelo Sr. Carlos Cachoeira, o que de igual modo,

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 51
Vol. 1

não há, vez que jamais participou, intermediou, assentiu, ou teve conhecimento de qualquer ato ilícito praticado por aludido empresário.

Nesse contexto, todas as transações que envolveram o Deputado Carlos Leréia, conforme demonstrado à exaustão, trilharam a via da legalidade e transparência, inclusive com registro e lançamento em seu Imposto de Renda, não sendo crível articular que aludida relação fosse irregular.

Data máxima vênia, a interpretação utilizada no Relatório da douta Comissão de Sindicância afronta diretamente o próprio texto constitucional, notadamente o inciso XLV do art. 5°, *in verbis:*

> "XLV - **nenhuma pena passará da pessoa do condenado**, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;" - grifamos.

Sendo assim, por simples exercício de hermenêutica, a condição de amigo do Sr. Carlos Cachoeira, não pode servir de elemento único a legitimar a cassação do Deputado Carlos Leréia por quebra de decoro, como sugere a i. Comissão - apesar de esta recusar peremptoriamente que incorra em tal prática -.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 52
Vol. 1

Ressalta-se que a despeito do relatório da Comissão de Sindicância, mormente a Conclusão Final (fls. 259/262 - Volume 02), buscar vincular o Deputado Carlos Leréia às atividades suspeitas do Sr. Carlos Cachoeira, estas não passam de meras suposições e conjecturas, uma vez que despidas de elemento probante.

Por outro lado, as provas coligidas aos autos, em conjunto com os relatórios da Polícia Federal e do Ministério Público Federal fazem prova **robusta/cabal/irrefutável** da ausência de participação do Parlamentar em tais práticas.

O art. 4°, inciso VI, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, assim dispõe:

> "Art. 4° Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:
> (...)
> VI - praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem a dignidade da representação popular."

Pela simples leitura do dispositivo acima, em cotejo com tudo o que restou produzido nos autos, verifica-se a absoluta e total impropriedade de subsumir as condutas do Deputado Carlos Leréia à dicção do referido inciso.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 53
Sl. 1

Portanto, não há que se falar em quebra de decoro parlamentar, uma vez que não houve por parte do Deputado Carlos Leréia, conduta que fira a dignidade e a decência do exercício do mandato parlamentar.

vii. *AD ARGUMENTANDUM TANTUM*. DO SUGERIDO SOBRESTAMENTO DO PRESENTE PROCESSO ATÉ CONCLUSÃO DO INQUÉRITO N° 3430 EM CURSO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Por fim, necessário levantar questão de ordem, no sentido de sobrestar o curso do processo em curso nesse E. Conselho de Ética até conclusão do Inquérito n° 3430 em trâmite no Supremo Tribunal Federal, pelas razões de fato e direito a seguir expostas:

Primeiramente, registra-se que o ora defendente não ignora a absoluta e indiscutível independência das instâncias, e, portanto, do aludido Inquérito em curso no Supremo, e do procedimento em andamento nesse E. Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Todavia, o caso sob análise possui particularidades que autorizam, e mais, deprecam referida providência. Vejamos:

A conclusão final do Relatório (fls. 259/262 - Volume 02), aprovado à unanimidade pela Comissão de Sindicância, propala (sem provar, é verdade) uma série de condutas criminosas perpetradas pelo Parlamentar.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 54
Vol. 1

Tais acusações, obviamente serão objeto de investigação e elucidação perante o Inquérito em curso no Supremo Tribunal Federal, ou seja, o procedimento em curso nesse Conselho de Ética e o Inquérito estão intimamente imbricados.

Deste modo, apesar de um julgamento ter cunho político e o outro jurisdicional, como forma de se trilhar o princípio constitucional da ampla defesa, bem como o princípio da verdade real, que subsidia o Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), necessário se faz o sobrestamento do presente feito, para que no Inquérito n° 3430 em curso no Supremo Tribunal Federal se esclareça de forma definitiva se houve alguma conduta por parte do Deputado Carlos Leréia que se revele criminosa ou antiética.

Outrossim, referida providência teria o condão de evitar decisões manifestamente contraditórias entre si.

Imagine-se a hipótese deste E. Conselho determinar a cassação do Deputado Carlos Leréia - o que somente se admite para argumentar -, estribado em indícios de sua participação em atos ilícitos, e, posteriormente, venha o Supremo Tribunal Federal e determine o arquivamento do Inquérito por falta de indícios mínimos de prova contra o Parlamentar ou até mesmo absolve-lo das acusações que lhe são imputadas. Frisa-se, que tal possibilidade é iminente ante as conclusões já exaradas pelo Polícia Federal e Ministério Público Federal em relação ao Parlamentar.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

57

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 55
Vol. 1

Nesse sentido, já determinou essa Casa Legislativa no processo por quebra de decoro parlamentar de nº 05/07 (Representação nº 12/07) em desfavor do Deputado Mário de Oliveira, com relatoria da Deputada Solange Amaral:

"SOBRESTAMENTO DE REPRESENTAÇÃO
2 de 2007

Sinopse

No dia 03.10.07, a Deputada Solange Amaral, relatora do Processo nº 05/07 (Representação nº 12/07), em desfavor do Deputado Mário de Oliveira, apresentou em reunião do Conselho o Requerimento nº 24/2007 solicitando o sobrestamento da citada Representação até o julgamento do Processo respectivo (Inquérito 2567) pelo Supremo Tribunal Federal. Para tanto, a relatora citou os motivos a seguir resumidos: A Representação vem por completo fulcrada no depoimento prestado à Polícia de Osasco, SP, por Odair da Silva, o qual se contradisse em depoimentos posteriores. O Sr. Odair declarou que não compareceria perante o Conselho. Verificando-se que os dados coligidos até o momento da apresentação do requerimento não permitiam concluir pela ocorrência nem pela inocorrência da quebra de decoro parlamentar pelo Representado, tornou-se imprescindível o depoimento do Sr. Odair para a formação de opinião do Colegiado. Diante de seu não-comparecimento e da impossibilidade legal de convocação forçada do mesmo, a melhor solução seria aguardar o julgamento do STF. **Daí propor-se o sobrestamento da Representação, com a consequente suspensão de todos os prazos a ela referentes, o que seria juridicamente possível e recomendável. Não possuindo o CEDPA dados para decidir sobre o feito, correr-se-ia o risco de surgirem**

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 56
Vol. 1

decisões conflitantes sobre um mesmo caso, o que significaria insegurança jurídica. O sobrestamento até manifestação do STF teria o efeito de conduzir a Câmara a dados mais seguros, inclusive relativos a depoimentos que a testemunha chave teria de prestar ao Poder Judiciário e dados relativos à quebra do sigilo bancário e telefônico dos envolvidos, indispensáveis à solução do caso. Concluiu a relatora, em seu requerimento, lembrando não ser normalmente necessário que a decisão política e ética se submeta ao curso dos processos judiciais, sendo, no entanto, atribuição da Casa decidir sobre a ética. In verbis: "o que ocorre neste caso que o diferencia dos demais é a impossibilidade de obter a prova adequadamente, dada a ausência da testemunha principal, que deu depoimentos diametralmente opostos no curso do processo e a inexistência de outros dados que sejam suficientes para formar o convencimento deste Conselho". Submetido a votos, o requerimento foi aprovado. – grifo nosso.

Documentos gerados

Tipo: Requerimento
Número/Ano: 024 de 2007
Autor: Dep. Solange Amaral
Ementa: Solicita o sobrestamento da Representação nº 12/2007 até o julgamento do processo pelo STF."

O Supremo Tribunal Federal, de igual modo, possui precedente no sentido da interferência do juízo penal na esfera administrativa quando da absolvição pela inexistência do ato ou negativa de autoria, *in verbis:*

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 57
Vol. 1

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. CONSTITUCIONAL. PENAL. 1. TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO PROFERIDO NO JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFESA. IMPETRAÇÃO DE HABEAS CORPUS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE HABEAS CORPUS COMO SUCEDÂNEO DE REVISÃO CRIMINAL. 2. INDEPENDÊNCIA RELATIVA DAS ESFERAS PENAL E ADMINISTRATIVA. 3. INEXISTÊNCIA DE AMEAÇA A DIREITO DE LOCOMOÇÃO. 1. Trânsito em julgado do acórdão objeto da impetração no Superior Tribunal de Justiça. Nos termos da jurisprudência deste Supremo Tribunal, o habeas corpus não pode ser utilizado como sucedâneo de revisão criminal. 2. **É pacífica a jurisprudência deste Supremo Tribunal no sentido da independência relativa das esferas penal e administrativa, havendo repercussão apenas em se tratando de absolvição no juízo penal por inexistência do fato ou negativa de autoria. Precedentes.** 3. Seja o ora Recorrente absolvido por insuficiência de provas ou por atipicidade da conduta, essas duas situações não repercutiriam na punição imposta na via administrativa. 4. Recorrente absolvido por insuficiência de provas. Pretensão de rever a punição imposta administrativamente. Inexistência de ameaça ao direito de locomoção. 5. Recurso ao qual se nega provimento. (RHC 116204, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Segunda Turma, julgado em 16/04/2013, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-081 DIVULG 30-04-2013 PUBLIC 02-05-2013) – grifo nosso.

Sendo assim, fortes nos fundamentos acima lançados, sugere-se o sobrestamento do processo em curso nesse E. Conselho até conclusão do Inquérito n° 3430 em trâmite no Supremo Tribunal Federal, ante o indissociável objeto que regem ambas as apurações, de modo a evitar decisões conflitantes entre si.

viii.DO PEDIDO.

Ex positis, requer à esse douto Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que julgue IMPROCEDENTE a representação formulada em face do Deputado CARLOS ALBERTO

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 58
Vol. 1

LERÉIA DA SILVA, determinando-se seu arquivamento, pois, conforme demonstrado à saciedade, mediante farta prova documental, referido Parlamentar a despeito de sua amizade com o Sr. Carlos Augusto Ramos, o Carlos Cachoeira, jamais praticou, participou, intermediou ou assentiu com atos ilícitos, por ventura, praticados por referido empresário, e que dariam ensejo a quebra do decoro parlamentar. Por oportuno, conforme ventilado e pelas razões e fundamentos estampados no tópico específico, sugere-se o sobrestamento do presente procedimento, até a conclusão do Inquérito nº 3430 em curso no Supremo Tribunal Federal, de modo a evitar decisões conflitantes.

Nestes termos, Pede deferimento.

Brasília-DF, 21 de maio de 2013.

GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ
OAB/DF 12.244

THADEU GIMENEZ DE ALENCASTRO
OAB/DF 31.021

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

BARBOSA DE SÁ & ALENCASTRO

Advogados Associados

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 59
Vol. 1

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração o senhor, **CARLOS ALBERTO DA SILVA LERÉIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 492.408.541-34, residente e domiciliado na Rua 09, nº 333, Aptº 1500, Condomínio Lamaison -Setor Oeste- Goiânia/GO, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os advogados **GETULIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ**, brasileiro, casado, OAB/DF nº 12.224, **INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO**, brasileiro, divorciado, OAB/DF nº 15.083, **THADEU GIMENEZ DE ALENCASTRO**, brasileiro, solteiro, OAB/DF nº 31.021, **LUCY MARAGON BARBOSA**, brasileira, solteira, OAB/DF 35.328, **RAFAEL ALENCASTRO MOLL**, brasileiro, casado, OAB/DF nº 38.887, **EMILY ARIANE SILVA SOUSA**, brasileira, solteira, OAB/DF 35.658 e os estagiários **JORGE COSTA DE OLIVEIRA NETO, WALLASON ANDRADE DE SOUSA E THAÍS LOPES MACHADO**, brasileiros, solteiros, inscritos na **OAB/DF** sob os nºs, **12.249/E, 12.286/E** e **12.658/E** todos com escritório localizado no SHS Qd.06 - Bl. C - Salas 309/311 - Ed. Business Center Tower - Brasil XXI - Brasília/DF, **PODERES:** os da cláusula ***ad judicia et extra***, para o foro em geral e fora dele, podendo, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, propor e variar de ações, defendê-lo nas contrárias, desistir, acordar, transigir, renunciar ao direito em que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromissos, recorrer a toda e qualquer instância, tribunal ou órgão administrativo, podendo, inclusive, substabelecer o presente no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, com a finalidade de promover a defesa de seus interesses.

Brasília-DF, 22 de Maio de 2013.

CARLOS ALBERTO DA SILVA LERÉIA

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 60
Vol. 1

DOCUMENTO 01

ENTREVISTAS CONCEDIDAS PELO EMINENTE RELATOR DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN ANTES DA EMISSÃO DE SEU PARECER.

UOL · Assine 0800 031 5000 | EM.com.br | TV Alterosa | Superesportes | Entretenimento | Classificados | Diários Associados

1 2 3 4 Hotel Galícia
Melhor Preço Garantido
O Galícia está localizado no Rio de Janeiro, a 7 km da Praia de ...
R$ 120
Reserve já
Booking.com

Anúncios relacionados
▶ Jornal de noticia
▶ Cachoeira
▶ Jornal

EM Digital | EM Digital Web | EM Impresso | Clube A | Assine Já | Anuncie | Cadastro

Belo Horizonte, 24/ABR/2013
13° / 23°

Gerais | Política | Economia | Nacional | Internacional | Saúde Plena | Educação | Tecnologia | Superesportes | Divirta-se | Mais Seções
ESPECIAIS Caso Bruno Novo Mineirão Balada Segura Promessas dos Prefeitos Niemeyer Pedofilia Carnaval [+] MULTIMÍDIA

(15) Comentários | Votação: | 0 | Compartilhe: | 14

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 61
Vol. 1

Já são 13 parlamentares envolvidos no esquema de Cachoeira

Vinicius Sassine
Adriana Caitano
Publicação: 06/05/2012 07:28 Atualização:

Brasília - A rede do bicheiro Carlinhos Cachoeira já inclui 13 parlamentares que deverão dar explicações na comissão parlamentar de inquérito (CPI) instalada no Congresso, em algum momento da apuração. Os desdobramentos da Operação Monte Carlo, da Polícia Federal, motivaram a abertura de procedimentos de investigação contra o senador Demóstenes Torres (sem partido-GO), no Conselho de Ética do Senado; contra os deputados Carlos Alberto Leréia (PSDB-GO), Sandes Júnior (PP-GO) e Rubens Otoni (PT-GO), na Corregedoria da Câmara; e contra o deputado Protógenes Queiroz (PCdoB-SP), no Conselho de Ética da mesma Casa. Esses parlamentares começaram a ser investigados pelo Congresso antes mesmo do início dos trabalhos da CPI. O Estado de Minas apurou que o suposto envolvimento de outros deputados federais e de dois suplentes de senador - com chances reais de assumir o mandato - no esquema de Cachoeira é bem maior do que o apontado até agora pelos próprios suspeitos.

É o caso do deputado federal Leonardo Vilela (PSDB-GO), que admitiu ter pedido a Cachoeira emprego para a filha farmacêutica e ter solicitado ao bicheiro um jantar com Demóstenes. As conversas telefônicas transcritas para o inquérito da Monte Carlo mostram que o parlamentar, pré-candidato [illegible] PSDB à Prefeitura de Goiânia, participou [illegible] diferentes jantares com o senador e, nessas ocasiões, foi alvo dos interesses comerciais de Cachoeira. O bicheiro, que atuava para a Delta Construções, estava insatisfeito com a compra de uma área em Águas Lindas (GO), na Região Metropolitana de Goiânia, pela Construtora Queiroz Galvão. A empreiteira seria a responsável pelo lixão do município. "O Leonardo Vilela, do Meio Ambiente de Goiás, tem condição de travar", disse Cachoeira a Cláudio Abreu, então diretor da Delta no Centro-Oeste, num diálogo gravado em 26 de abril do ano passado.

Reunião da comissão de inquérito do Cachoeira: o colegiado de deputados e senadores investiga a relação do bicheiro com políticos

Leonardo Vilela exerceu o cargo de secretário de Meio Ambiente no governo de Marconi Perillo (PSDB) até março deste ano, quando retornou à Câmara. Cachoeira queria conquistar o contrato de inspeção veicular, objeto de um edital na secretaria, e para isso contava com o pré-candidato tucano à Prefeitura de Goiânia. "Hoje eu vou jantar com o Leonardo à noite. Leonardo Vilela", afirmou o bicheiro a Cláudio Abreu, numa conversa telefônica sobre o contrato de inspeção veicular. "Só eu, o Demóstenes e ele. Só nós três."

Ao Estado de Minas, Leonardo Vilela disse não ter recebido nenhum pedido para interromper uma obra da Queiroz Galvão. Já sobre o contrato de inspeção veicular, o deputado afirmou que recebeu "dois ou três grupos" interessados em atuar na área. "Não me lembro quem são esses grupos." Segundo o tucano, o

edital para a contratação da empresa responsável pela fiscalização da emissão de poluentes não foi adiante. Leonardo Vilela confirmou ter participado "algumas vezes" de jantares com Demóstenes. "Eu me lembro de o Cachoeira estar presente uma vez."

Parceria Outros dois auxiliares diretos de Perillo, com chances reais de assumir o mandato no Congresso, são ligados a Cachoeira, conforme as investigações da PF. Um deles, o deputado federal eleito Thiago Peixoto (PSD-GO), secretário de Educação de Perillo, pode ter recebido o bicheiro na própria secretaria. Numa conversa entre Cachoeira e o deputado Carlos Alberto Leréia, o contraventor diz estar "na Secretaria de Educação acompanhando um prefeito para falar com o secretário". Peixoto não atendeu as ligações do EM.

Se Demóstenes Torres for cassado no Senado, quem assumirá é o empresário da construção civil Wilder Morais (DEM-GO), primeiro suplente e secretário de Infraestrutura do governo de Goiás. Cachoeira "brigou" para Wilder ser suplente de Demóstenes, conforme diálogos telefônicos usados na Monte Carlo. O empresário também procurou Perillo para falar de assuntos tratados previamente com o bicheiro e discutiu projetos de parceria público-privada com Cachoeira e Demóstenes, como mostram as conversas. Wilder não comenta sobre o suposto envolvimento com o bicheiro, hoje casado com a ex-mulher do suplente, Andressa Mendonça. Outro empreiteiro-suplente, Ataídes Oliveira (PSDB-TO), é mais que amigo de infância de Cachoeira, como sustenta. O substituto do senador João Ribeiro (PR-TO) aproximou o bicheiro do governador de Tocantins, Siqueira Campos (PSDB), e emprestou aviões para o contraventor pôr a serviço da Delta Construções.

Rapidez nas apurações

Brasília - O relator do processo aberto contra o deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB-GO) na Corregedoria da Câmara, Jerônimo Goergen (PP-RS), diz já ter informações suficientes para emitir seu parecer sobre o parlamentar envolvido com Carlinhos Cachoeira e pretende defender maior celeridade no trabalho da comissão. "Só vamos avaliar a representação e julgar se houve relação política dos parlamentares com o Cachoeira e, para isso, não precisamos de nenhuma prova de fora ou até mesmo de detalhes do inquérito." Goergen lembra que o simples fato de um parlamentar manter relação próxima com alguém que publicamente comete atos ilícitos pode ser considerado quebra de decoro. "Não estou adiantando meu parecer, mas o deputado Leréia tem dificultado muito a situação dele ao dizer publicamente que é amigo do Cachoeira", destacou o relator, referindo-se ao discurso feito pelo tucano na quinta-feira, quando ele parabenizou o bicheiro pelo aniversário e assumiu que são "amigos pessoais".

Uma comissão de sindicância da Corregedoria da Câmara apura há 15 dias se os deputados Leréia, Rubens Otoni (PT-GO) e Sandes Júnior (PP-GO) quebraram o decoro parlamentar ao se relacionar com o bicheiro. O autor da representação contra os três é o PSOL. Os três já apresentaram defesa, negando que a relação que mantinham com Cachoeira seja irregular. Se a decisão for pela punição aos parlamentares, o processo será encaminhado ao Conselho de Ética da Casa.

Na quarta-feira, o deputado Protógenes Queiroz (PCdoB-SP) também pode começar a ser investigado. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara se reunirá para analisar a representação entregue pelo PSDB contra o parlamentar. Protógenes havia sido o primeiro a apresentar um requerimento para a abertura de uma CPI sobre o caso Cachoeira, quando apenas a relação do senador Demóstenes Torres (sem partido-GO) com o bicheiro havia sido divulgada. Protógenes aparece em conversas telefônicas com o araponga Idalberto Matias de Araújo, o Dadá, que integrava o grupo de Cachoeira. (AC e VS)

Acompanhe também o EM.com pelo Twitter

Tags: celular

ASSINE: (14) 3104-3144 | ATENDIMENTO JC | BUSCA | NEWSLETTER | EDIÇÃO DIGITAL | SEGUNDA-FEIRA

JCNET .COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU - CD - CONSELHO DE ÉTICA - AUTUAÇÃO 31 - FOLHA 1

Bauru e grande região - Quarta-feira, 24 de abril de 2013 máx. 30° / mín. 19°

Pesquisar Curtir 34 mil 25

09:16

Notícias
Política
Economia
Geral
Polícia
Bairros
Esportes
Regional
Cultura
Nacional
Internacional

Canais
Classificados
Agendinha
Cinema
Bauru Pocket
Mídia Center JC

Colunas
Politicando
Tribuna do Leitor
Entrelinha
Em Confiança
Horóscopo

Serviços
JC na escola
Loterias
Atendimento JC

Pesquisa
No JC

15/04/13 01:00 - Política

Câmara: Conselho de Ética começa a analisar pedido de cassação de Leréia

Folhapress

Compartilhar via Google+ 0 Compartilhar via Facebook Recomendar 0

O Conselho de Ética da Câmara dos Deputados começa a analisar na quarta-feira (17) o pedido de cassação do mandato o deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB-GO). O pedido foi encaminhado para o conselho pelos integrantes da Mesa Diretora da Câmara em dezembro do ano passado.

O pedido de cassação tem com base o relatório do deputado Jerônimo Georgen (PP-RS) apresentado à corregedoria da Casa que cita uma suposta relação do deputado com o empresário Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira.

"Temos como grave o fato de ele ter alertado o Carlos Cachoeira da investigação policial que estava em trânsito. É sócio de uma aeronave, utilizava o telefone de propriedade do senhor Carlos Cachoeira, mais de cem ligações envolvendo o nome dele na questão que envolve destinação de verbas ilegal", afirma Georgen.

A decisão de fazer o pedido ocorreu após a CPI do Cachoeira aprovar um relatório de apenas duas páginas em que não responsabiliza ninguém pelo escândalo envolvendo o grupo ligado a Cachoeira. A passagem do processo de Leréia no Conselho de Ética antecede a um julgamento no plenário da Casa, onde a votação é secreta.

Apesar de o processo de Leréia ter avançado, outros três que tinham como alvos os deputados Sandes Junior (PP-GO), Rubens Otoni (PT-GO) e Stepan Nercessian (PPS-RJ) foram arquivados. Os três deputados são citados nas investigações feitas pela Polícia Federal que culminaram na prisão do Cachoeira no ano passado.

publicidade

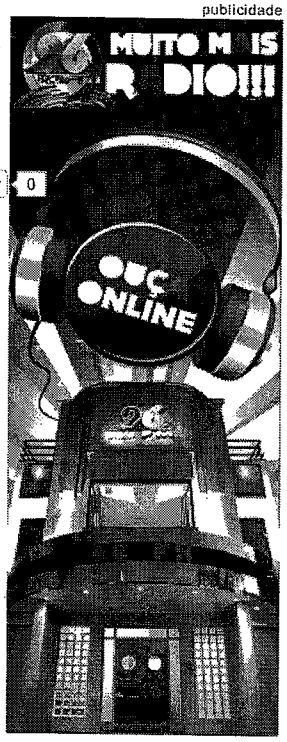

Comente esta notícia com o editor

Indique esta notícia para um amigo

ICNET Jornal da Cidade de Bauru
Curtir
34.460 pessoas curtiram Jornal da Cidade de Bauru.

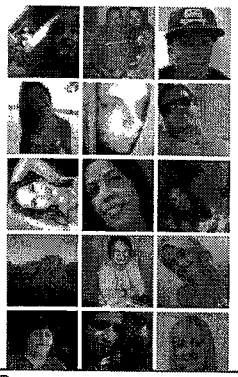

(SF) © Copyright 2012 Jornal da Cidade - Todos os direitos reservados - Atendimento (14) 3104-3104 - Bauru/SP

Receba notícias de O DIA no seu celular
17.04.2013 às 12h03 > Atualizado em 17.04.2013 às 12h24

Conselho de Ética quer processar deputado do PSDB por suposta ligação com Cachoeira

Leréia teria alertado bicheiro sobre investigação, de ter aeronave junto com ele e usar telefone e cartão de crédito do contraventor

Brasília - O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar se reúne hoje, às 14h30, para instaurar processos disciplinares contra o deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB-GO). Acusado de ter relações com o contraventor Carlos Augusto de Oliveira Ramos, o Carlinhos Cachoeira, Leréia teve processo encaminhado ao Conselho de Ética pela Mesa Diretora da Câmara.

O parecer do relator do procedimento administrativo, deputado Jerônimo Goergen (PP-RS), pediu a abertura de processo disciplinar contra Leréia por entender que houve quebra de decoro parlamentar nas suas relações com Cachoeira. Os integrantes da Mesa aprovaram unanimemente o parecer, em 19 de dezembro passado.

Segundo Goergen, "a relação comercial, com ganhos, entre Leréia e Cachoeira não é compatível com o mandato parlamentar". De acordo com o relator, Leréia teria alertado Cachoeira sobre uma investigação policial em trânsito, além de o parlamentar possuir uma aeronave em sociedade com o contraventor e usar telefone e cartão de crédito de propriedade de Cachoeira. Ele ressaltou ainda que Leréia não negou a relação.

Parecer de CPMI não influiu

Goergen afirmou que a conclusão da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do Cachoeira sobre a não responsabilização criminal do deputado Carlos Alberto Leréia não alterou suas convicções sobre a quebra de decoro parlamentar.

A CPMI de Cachoeira rejeitou o relatório oficial, do deputado Odair Cunha (PT-MG), que pedia o indiciamento ou a responsabilização criminal de 37 pessoas, entre elas o deputado Carlos Alberto Leréia. "A CPMI nasceu para não dar em nada", opinou Goergen. "Tenho a satisfação de ser relator do único caso que avançou envolvendo Carlos Cachoeira", completou.

Goergen recomendou a cassação de Leréia, mas a decisão sobre a quebra do decoro parlamentar e a pena aplicável caberá ao Conselho de Ética. "Enquanto existir o voto secreto, temo que a cassação possa não ocorrer", destacou o relator.

No ano passado, Leréia apresentou defesa à Corregedoria Parlamentar. Com a eleição de Ricardo Izar (PSD-SP) para a presidência do Conselho de Ética no início deste mês, o deputado divulgou nota informando que pediu para ser o primeiro parlamentar ouvido pelo colegiado neste ano, a fim de esclarecer os fatos.

BARBOSA DE SÁ
& ALENCASTRO
Advogados Associados

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 65
Vol. 1

DOCUMENTO 02

Relatórios Polícia Federal e MPF

Escutas telefônicas

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 69
Vol. 1

DOCUMENTO 03

Trecho do depoimento do Deputado Leréia à CPI dos Correios e do Mensalão e Nota taquigráfica do discurso do Deputado em 03/05/2012.

PARLAMENTAR - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO
AUTUAÇÃO
Fls. 70
Vol. 1

ano ele teve esse conhecimento. Então, eu me pergunto: o Presidente da República, indignado — e eu tenho certeza de que o Presidente da República ficou indignado... Todos conhecem a história do Presidente e, portanto, de sua integridade ninguém duvida. Pergunto o que fez o Presidente da República, além de, segundo o Deputado Roberto Jefferson, ter se chateado, ter chegado a chorar e realmente ter ido perguntar sobre o acontecimento ao seu partido, o que, segundo o Deputado Roberto Jefferson, fez a tal mesada, se ocorria, acabar. Pergunto: o Presidente da República tomou mais alguma medida, levou ao conhecimento do Ministério Público Federal? Levou ao conhecimento da Procuradoria da República? Eu 107749639me pergunto isso porque o assunto é sério. Ele teve conhecimento há um ano. Até o presente momento, não sei de nenhum desmentido dessa conversa feita pelo Presidente Lula.

Eu só queria registrar isso. Temos de dar atenção também a esse fato. Não tenho nenhuma pergunta a fazer, Sr. Presidente. Encerro a minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO- Nobre colega, o Governador Perillo o autorizou a transmitir o objeto da conversação telefônica a este Conselho?

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO- Aí o porquê da minha preocupação em falar com ele, perguntando-lhe exatamente se poderia fazer essa referência e quem estava no carro. Disse-me que estava ele, o Presidente da República, o seu ajudante-de-ordem e o motorista da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado Paulo Marinho.

O SR. DEPUTADO PAULO MARINHO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, lá no Maranhão, lá no sertão onde eu moro, há um ditado que fala assim: *"Quando se vê jabuti trepado em árvore, ou foi enchente, ou foi mão de gente, porque jabuti não sobe em árvore"*.

Todos sabem que já estamos nos preparando para o embate eleitoral que deve acontecer no próximo ano. O vizinho Estado de Goiás é um Estado em que as forças políticas já começam a se contender; os candidatos já começam a aparecer. Não por coincidência, a Deputada Raquel, o Deputado Sandro Mabel e outros Deputados são pretendentes ao Governo do Estado de Goiás. Esse é um ponto sobre o qual precisamos refletir.

Vindo hoje do Maranhão para cá, lia a revista *Época*. Numa coluna, que não me recordo qual, vi o desmentido da Deputada, dizendo que não ouvira, que nunca fora assediada ou nunca houve qualquer tipo de manifestação do Deputado Sandro Mabel com relação a ela.

Mas uma coisa me intriga: o Deputado Marconi foi Parlamentar nesta Casa. Estou na minha 3ª Legislatura. Em uma delas, fui Prefeito, exatamente quando ele estava aqui. Hoje ele é Governador de Estado. Se por acaso ele tomou conhecimento de um "ato", entre aspas, ilegal, na qualidade de Governador, ele não teria de ter procurado o Presidente Lula, não. O Presidente Lula é o Presidente da República. Ele teria de ter procurado o Ministério Público. Ele teria de ter procurado o Conselho de Ética desta Casa, afinal de contas, ele passou por aqui. Se ele não o fez, Sr. Presidente, ele praticou crime de prevaricação. Ele prevaricou, porque tomou conhecimento de ilícito e não fez nada, foi comunicar ao Lula, que, a rigor, não é Parlamentar, não tem nada a ver com esta coisa. O colega vem do Ministério Público e sabe muito bem. Por isso não acredito nessa história do Governador. Não creio que isso tenha sido verdade.

Na realidade, estamos vivendo momento muito parecido com um circo. As pessoas estão buscando aparecer nas suas bases. Histórias e mais histórias e estórias também começam a surgir na Comissão de Ética. Precisamos ter cuidado para não jogar os colegas, acusá-los, pela forma como as coisas estão andando nesta Casa.

Ora, o Deputado Sandro Mabel, de fato, conversou com a Deputada Raquel, que, aliás, era Parlamentar nesta Casa e, logo depois, virou Secretária de Estado no Estado de Goiás. Ela deixou de ser Deputada e assumiu uma Secretaria no Goiás. Esse é um ponto importante. Temos de saber também o que levou a Deputada a deixar o mandato para ser Secretária.

- CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR AUTUAÇÃO Fls. 71 Vol. 1

Mas há um outro Deputado nesta Casa, do PP, que também deixou o Parlamento para assumir uma Secretaria de Estado em Goiás, a Secretaria de Obras, salvo engano. O que será que levou o Deputado — já que se está questionando que quem muda de partido ou quem "aceita convites", entre aspas, é suspeito — a deixar esta Casa para assumir uma Secretaria de Estado em Goiás? Temos de ter muito cuidado com essas coisas que estamos conversando aqui.

Hoje chegaram alguns *e-mails* em meu gabinete. Alguns falando de financiamento de campanha em Goiás, acusações que sei que são infundadas, que o Deputado Leréia, colega 10774964ona Comissão de Ciência e Tecnologia... Acusações infundadas, tipo: o Carlinhos Cachoeira financiou a campanha do Deputado Leréia, é amigo do Deputado Leréia. Isso deve ser um absurdo, porque nessa hora todo mundo quer tirar uma casquinha em cima dos Deputados, quer plantar notícias, quer colocar carimbo de corrupto. Precisamos ter cuidado com isso.

Sinceramente, não creio nem que a Deputada tenha recebido qualquer proposta do Deputado Mabel, até porque num jornal de Goiás existe uma afirmação de um Deputado chamado Leandro Vilela, do PMDB. Numa entrevista, o jornal *O Sucesso* perguntou: *"O senhor foi convidado para ingressar no PL?"* O Deputado falou: *"Sim, fui convidado para me filiar ao PL no início do meu mandato." - "Quem convidou o senhor? O Deputado Sandro Mabel? Com oferta de mensalão?" - "Não, jamais fui assediado com esse tipo de proposta e também não fui procurado só pelo PL, outros partidos também abriram suas portas para minha filiação".*

É um depoimento de um Deputado do PMDB de Goiás, dizendo que foi procurado pelo Deputado Sandro Mabel para ingressar no PL. Ora, todos sabemos que um dos papéis do Líder é procurar fazer com que sua bancada cresça. É natural que um Líder convide colegas, converse com colegas, procure fazer com que sua bancada cresça no Congresso Nacional. Afinal de contas, nesta Casa existe um critério respeitado, principalmente para as escolhas das Comissões, que é o da proporcionalidade, que é regimental. É natural que um Deputado convide a Deputada Raquel... Por exemplo, eu era do PFL e fui convidado pelo Deputado Sandro Mabel para vir para o PL. Vim para o PL e não recebi mensalão, não recebi proposta de dinheiro, nem coisa nenhuma.

Precisamos ter cuidado com isso para não colocar nossos colegas nessa situação de ter de vir aqui e servir de réu. Essa é uma coisa sobre a qual queria que o Deputado Carlos Alberto Leréia refletisse.

Quero fazer uma pergunta apenas. Não ouvi V.Exa. falar em mensalão no seu depoimento. Quero que V.Exa. confirme se tem ou não conhecimento do mensalão. E se tem, quem são os Deputados que recebem o tal mensalão.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA- Na minha explanação inicial, respondi quase todas as indagações de V.Exa., mas algumas que V.Exa. fez agora gostaria também de respondê-las. A primeira é a respeito de disputa eleitoral em Goiás. Disputa eleitoral em Goiás. Lá nós tivemos a coligação em 2002, onde estavam inclusos o PSDB, o PT e o PFL, e ainda outros partidos menores. A coligação é a mesma, inclusive os Parlamentares titulares, os suplentes, são os mesmos. Fizemos 11 Deputados, e tinha o PSC, e o Meirelles foi o mais votado, V.Exa. se lembra, que hoje é Presidente do Banco Central, e no lugar dele assumiu o Tatico, que hoje, acho, está no PL ou no PMDB. Então, fizemos uma coligação, fizemos 11, o PT fez 2, a Deputada Neide e o Deputado Rubens, e o pessoal do PMDB fez 5 Parlamentares. Então, nessa questão, V.Exa. pode ter certeza que tenho muita responsabilidade em vir aqui me colocar ... Quando dei entrevista eu já sabia que estava sujeito a vir aqui, convocado aqui, ou convidado, na Comissão de Sindicância, na CPI. V.Exa. pode ficar tranqüilo em relação ... Sei de todas essas preocupações. Por isso fiz questão, mesmo sem ser comunicado pelo Conselho de Ética, de vir hoje. Era para eu depor primeiro que o Deputado Miro Teixeira, ele me pediu, eu não me atentei. Ele falou: *"Meu assunto aqui são 30 minutos"*. Já era para eu ter falado mais cedo, depois foi que eu me lembrei, ele foi Ministro, é Deputado há 20 anos, mas, de qualquer maneira, aqui estou. Eu não posso falar ao senhor ou a qualquer Parlamentar desta Casa que eu vi o Deputado Sandro Mabel fazer uma

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR AUTUAÇÃO Fls. 72 Vol. 1

proposta à Deputada Raquel. Isso o senhor vai cobrar dela amanhã. Agora, que ela confirmou para mim, confirmou, e confirmou que era proposta em dinheiro. A maneira do dinheiro também não me explicou. Então, amanhã o senhor terá uma boa oportunidade de fazer essa pergunta, e eu fui ao Deputado Sandro Mabel, o senhor pode perguntar a ele, na entrada do plenário. Ali, um dia, nós nos encontramos. Pode perguntar que ele vai relatar ao senhor, ou relata aqui pessoalmente. Ele negou veementemente. Disse: *"Ela tem de provar, isso não é verdade"*. Então, isso foi o que eu ouvi. Em relação à questão do Governador Marconi Perillo, veja V.Exa., o Governador Marconi Perillo é Comandante da Polícia Militar 10774964 1de Goiás e da Polícia Civil. Ele avisou à maior autoridade do País. Um homem que tem o poder de indicar o Ministro da Justiça, o Diretor da Polícia Federal, os Superintendentes da Polícia Federal e o Procurador da República, e o Governador Marconi Perillo, se tivesse ouvido, se tivesse ouvido esse assunto do Deputado, vamos dizer, do Deputado Carlos, aqui, que é do PSDB, da Oposição, ou do Deputado Aleluia, que é do PFL, da Oposição, com certeza, ficaria complicado para o Governador relatar isso agora, porque, aí, é a Oposição que fez, quer derrubar o Governo. No caso, não foi uma pessoa qualquer que fez uma acusação. Quem viveu na intimidade do Poder durante dois anos e meio, do Poder atual, que foi eleito democraticamente, que nós queremos que conclua o mandato — e bem — em 2006, não há nenhum problema em relação a isso. Então, o Governador relatou ao Presidente, e, se naquela época ele faz diferente isso, iam dizer que era uma armação do PSDB para derrubar o Governo. Então, o Governador tem responsabilidade e relatou ao Presidente, não fez estardalhaço disso. Tanto é verdade que ele não comunicou, não saiu plantando notinha em jornal. Então, o senhor pode ficar tranqüilo em relação à preocupação de V.Exa. E o senhor vai ter a oportunidade de fazer a pergunta à Deputada e ao Deputado Sandro Mabel. E, no meu entendimento, esta Casa se depara com um problema, e esta Comissão de Ética, que hoje é a responsável por fazer essas apurações, tem agora um rumo, inclusive V.Exa., que é um Deputado do Partido Liberal, mais do que ninguém — V.Exa. e muitos outros, ali vejo o Deputado Edmar, vejo vários Parlamentares do PP e de outros partidos, como o PTB, acho que só aqueles que se comprometeram com isso. Agora, quem não se comprometeu não tem que ter preocupação nenhuma. E eu fico muito tranqüilo em relação também à questão de campanha que o senhor cita em Goiás, e dos *e-mails*. Da minha campanha, eu fiz questão de declarar todos os rendimentos que recebi oficialmente. Só para o senhor ter uma noção, na campanha em Goiás — e o Deputado Sandro Mabel é um Deputado que emprega muita gente, tem uma grande empresa —, a minha declaração foi maior do que a dele. Eu pelo menos tive a decência de exigir que as pessoas que me doassem o fizessem documentalmente. A declaração do Henrique Meireles foi a maior em Goiás, depois foi a minha, e eu sou pobre, tenho apenas uma emissora de rádio, tenho uma propriedade e tenho casa para morar. Então, fico muito tranqüilo em relação a isso. E o senhor pode ter certeza que não tem dinheiro do Dr. Carlos Cachoeira, a quem conheço, o empresário.

O SR. DEPUTADO PAULO MARINHO- Mas a minha pergunta V.Exa. não respondeu. Só fiz uma pergunta, e não foi o que o senhor falou.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA- Mas eu respondi exatamente, eu não posso provar a proposta...

O SR. DEPUTADO PAULO MARINHO- Deputado, quero saber, o senhor responda, se tem mensalão e quem recebe mensalão.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA- Ah, eu não sei. Se eu soubesse, eu falaria. O senhor pode ter certeza disso. Se eu soubesse, eu nominava "a", "b", "c" e "d" e pedia investigação. Agora, eu não sei, Deputado, e se eu falar serei leviano.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Orlando Fantazzini.

O SR. DEPUTADO ORLANDO FANTAZZINI- Obrigado, Sr. Presidente. Quero cumprimentar o nosso colega, Deputado Carlos Alberto Leréia. Inicialmente talvez eu possa ter compreendido equivocadamente a sua manifestação de que estranhou, no início do Governo do Presidente Lula, esse troca-troca de Deputados de partidos, e vários indo para partidos da base aliada. Foi isso que eu entendi, ou estou equivocado?

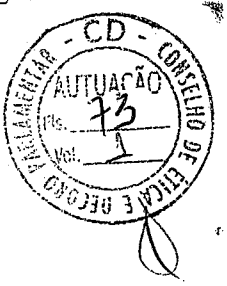

Discursos e Notas Taquigráficas

CÂMARA DOS DEPUTADOS - DETAQ

Sessão: 106.2.54.O Hora: 16:00 Fase: GE
Orador: CARLOS ALBERTO LERÉIA, PSDB-GO Data: 3/5/2012

O SR. CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, colegas Parlamentares, todos têm acompanhado que meu nome é citado várias vezes como o de uma pessoa que falou frequentemente com o Sr. Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, que, por sinal, faz aniversário hoje. Está preso na Papuda, faz 49 anos e é meu amigo pessoal.

Eu gostaria de comunicar a esta Casa que tomei a decisão de manifestar oficialmente ao Sr. Presidente da CPMI, Senador Vital do Rêgo, e ao nobre Relator, Deputado Federal Odair Cunha, meu interesse em imediatamente ir à CPMI dar minhas explicações a respeito do que tem sido noticiado pela imprensa.

Vou deixar protocolada esta minha decisão, antes de ir para Goiânia. Gostaria de comunicar isso a esta Casa, que faz parte da CPMI.

Comunico também que não assinei o requerimento do Protógenes porque sabia que ele tinha ligação com a turma lá, não era do meu desconhecimento. Inclusive, foi notícia da coluna *Radar*. Mas assinei o outro requerimento, o proposto pelos Senadores e Deputados Federais, e quero ser convidado ou convocado - da maneira que for - a ir imediatamente à CPMI.

Era este o meu comunicado.

Muito obrigado a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Couto) - V.Exa. faz uma comunicação. Com certeza, encaminhará ao Presidente da CPMI a solicitação para que lá possa ser ouvido.

BARBOSA DE SÁ
& ALENCASTRO
Advogados Associados

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CD
AUTUAÇÃO
Fls. 74
Vol. 1

DOCUMENTO 04

Reportagem Folha de São Paulo

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

Folha de S.Paulo - Poder
www1.folha.uol.com.br
UOL Bate-papo E-mail E-mail Grátis Shopping BUSCAR
FOLHA DE S.PAULO | ÍNDICE GERAL
folhashop Eu quero

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 75
Vol. 1

Próximo Texto | Índice | Comunicar Erros

Deputado admite que sabia de contravenções de Cachoeira

'Se falar que não tinha conhecimento que mexia com jogo é hipócrita', diz Leréia

Tucano afirma que 'maquininhas no Brasil são pra roubar mesmo', mas que empresário tinha dinheiro legal

Gustavo Lima - 7.dez.11/Divulgação

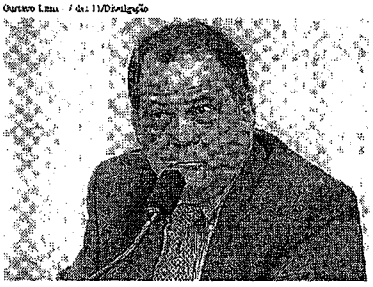

Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB-GO), que diz que continuará amigo de Cachoeira

ANDREZA MATAIS
CATIA SEABRA
DE BRASÍLIA

Amigo de Carlos Cachoeira há 25 anos, o deputado federal Carlos Alberto Leréia (PSDB-GO) disse à Folha que tinha conhecimento do envolvimento do empresário com contravenção.

"Se eu falar para você que não tinha conhecimento de que ele mexia com jogo seria hipócrita", disse.

Leréia é um dos três deputados que serão investigados por envolvimento com o empresário, o que pode levar à cassação. Aliados, admite a possibilidade de renunciar.

Cachoeira, apelido de Carlos Augusto Ramos, é apontado pela PF como líder de um esquema de corrupção baseado em seu grupo, cuja atividade primária é o jogo ilegal -que é uma contravenção penal, que difere de crime por ter penas mais leves em caso de condenação.

Trechos de diálogos gravados pela PF mostram que Leréia cobrou de Wladimir Garcez, um dos principais operadores de Cachoeira, o pagto de dinheiro em uma conta.

*

Folha - O senhor tinha conhecimento do envolvimento de Cachoeira com contravenção ou foi surpreendido?
Carlos Alberto Leréia - Ah, se eu falar para você que não tinha conhecimento de que ele mexia com jogo é hipócrita, eu não posso nem falar. Ele mexia com jogo. Agora, como é o meandro desse jogo aí não cabe falar.
Eu nunca joguei em cassino. Eu gosto é de baralho. O Fernando Henrique gosta [de baralho, no caso, pôquer], o Ronaldinho. Nunca joguei bingo, jogo do bicho, agora baralho eu gosto.
O fato de o senhor ser um homem público e saber que ele tinha negócios ilegais não era motivo para romper a relação?
De maneira nenhuma, pelo contrário. Mesmo quando ele sair da cadeia eu continuarei amigo dele. Tenho pessoas da minha família que já erraram, não deixaram de ser parentes meus. Amigo que já errou não deixa de ser amigo.

BARBOSA DE SÁ
& ALENCASTRO
Advogados Associados

CD - CONSELHO DE ÉTICA DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 76
Vol. 1

DOCUMENTO 05

Últimas cinco declarações de Imposto de Renda do Deputado Leréia

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

BARBOSA DE SÁ
& ALENCASTRO
Advogados Associados

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 117
Vol. 1

DOCUMENTO 06

Empréstimos contraídos pelo Deputado Leréia e registrados em seu Imposto de Renda

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

BARBOSA DE SÁ
& ALENCASTRO
Advogados Associados

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 136
Vol. 1

DOCUMENTO 07

Contrato de prestação de serviços Nextel

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 147
Vol. 1

DOCUMENTO 08

Terça parte do Avião Aircraaft Modelo 58, Matrícula PR-FCC declarado em seu Imposto de Renda desde 2008.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 156
Vol. 1

DOCUMENTO 09

Reclamações usuários brasileiros App Store (Apple)

92
CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 157
Vol. 1

Você está convidado a participar de uma pesquisa curta para nos ajudar a melhorar a sua experiência on-line de suporte da Apple. Por favor, clique em Sim se você gostaria de participar. Sim Não

Comunidades de Suporte da Apple

O Itunes Localidade: Não ACEITA o codigo de Segurança faz o cartão de Crédito.

Última resposta

1 2 Anterior Próxima

gika02

Olá, o itunes Pede parágrafo DigiTar hum Código de Segurança Válido de Cartão de Crédito, não quali JÁ havia comprado Vários aplicativos, e ágora Localidade: Não Consigo NEM comprar e NEM OS atualizar aplicativos. O Código digitado ESTA correto, tentei ATÉ trocar o Cartão de Crédito mas elementos DA O MESMO Erro. Aguardo Retorno.

iPad, Windows Vista

Eu tenho essa questão muito (53)

marcusjc

Re: O Itunes Localidade. Não ACEITA o codigo de Segurança faz o cartão de Crédito em resposta a gika02

ESTOU COM O MESMO Problema.

0

sormanne

Re: O Itunes Localidade. Não ACEITA o codigo de Segurança faz o cartão de Crédito. em resposta a gika02

amigos oto tendão ESSE MESMO Problema

0

sormanne

Re: O Itunes Localidade. Não ACEITA o codigo de Segurança faz o cartão de Crédito em resposta a gika02

para preoculpado na Hora de atualizar par o leão

0

More Like This

Problema com Código de Segurança Cartão de Crédito

Re: CÓDIGO DE SEGURANÇA inválido

ESTOU tentando CRIAR UM id da apple e elementos trava nenhum Código de Segurança

Texto original

Problema com código de segurança cartã

Sugira uma tradução melhor

Que eu Preciso Fazer?

Re: Nao Consigo Select a Opção "None"

Favorito por (0)

Ver: Todo o mundo

Não existem indicadores públicos para este conteúdo.

Lenda

- CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 158
Vol. 1

Ewerton

Re: O Itunes Localidade: Não ACEITA o codigo de Segurança faz o cartão de Crédito.
em resposta a gika02

Rapaz, alguns fóruns setoriais dizem QUE NAO sao de Todos os CARTOES that um ACEITA da Apple, Depende Muito Qual É O Seu eu Acho,-eu also para com o MESMO Problema-

0

rafaelfrombrazil

Re: O Itunes Localidade: Não ACEITA o codigo de Segurança faz o cartão de Crédito
em resposta a gika02

TBM ESTOU COM ESSE PROBREMA GENTE SERA QA APPLE NAO VE ESSA HISTORIA DE CARTAO DE CREDITO NAO TA DANDO CERTO!!

0

themrrodri

Re: O Itunes Localidade: Não ACEITA o codigo de Segurança faz o cartão de Crédito
em resposta a gika02

Eu also ESTOU COM Este Problema . Que Coisa chata ISSO ...

Será, that they Localidade: Não resolverão??

0

RoddyP

Re: O Itunes Localidade: Não ACEITA o codigo de Segurança faz o cartão de Crédito.
em resposta a gika02

ESTOU Tendo o MESMO Problema, Meu cartão ja ESTA cadastrado ha tempos JÁ Fiz Compras com O MESMO e ágora fazer nada Meu Código, fazer Jeito q esta no Cartão invälido E?

0

Juliano Marcilio

Re: O Itunes Localidade: Não ACEITA o codigo de Segurança faz o cartão de Crédito
em resposta a gika02

Eu ESTOU COM O MESMO Problema.

0

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 159
Vol. 1

DOCUMENTO 10

Reportagem em relação ao crescente pedido de vistos ao EUA e e-mails enviados ao gabinete/assessoria do Deputado Leréia.

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 160
Vol. 1

terra

notícias » notícias

SP: para agilizar vistos, consulado dos EUA abre aos sábados

17 de junho de 2011 • 12h18 • atualizado às 12h32

Com o objetivo de reduzir o tempo de espera de agendamento para emissão de vistos para os Estados Unidos, o consulado americano em São Paulo atenderá o público, excepcionalmente, em dois sábados: nos dias 18 de junho e 23 de julho.

Ao todo, serão abertas cerca de 2 mil vagas para cada sábado, número semelhante a um dia de atendimento normal, segundo o consulado. Os agendamentos podem ser efetuados através do site www.visto-eua.com.br

Atualmente, o tempo de espera para um agendamento tem se mantido, em média, acima de 100 dias na capital paulista, o posto que mais emite vistos dos EUA em todo o mundo. Somente de janeiro até maio já foram emitidos mais de 159 mil vistos em São Paulo, marca 36% superior a registrada no mesmo período do ano passado

Terra

links relacionados

- Siga Terra Notícias no Twitter
http://noticias.terra.com.br/not[illegible]0,OI5191919-EI859,0-
Siga+Terra+Notícias+no+Twitter.html

insulado+dos+EUA+abre+aos+sábados.html

Conecte-se e compartilhe

95 - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 161

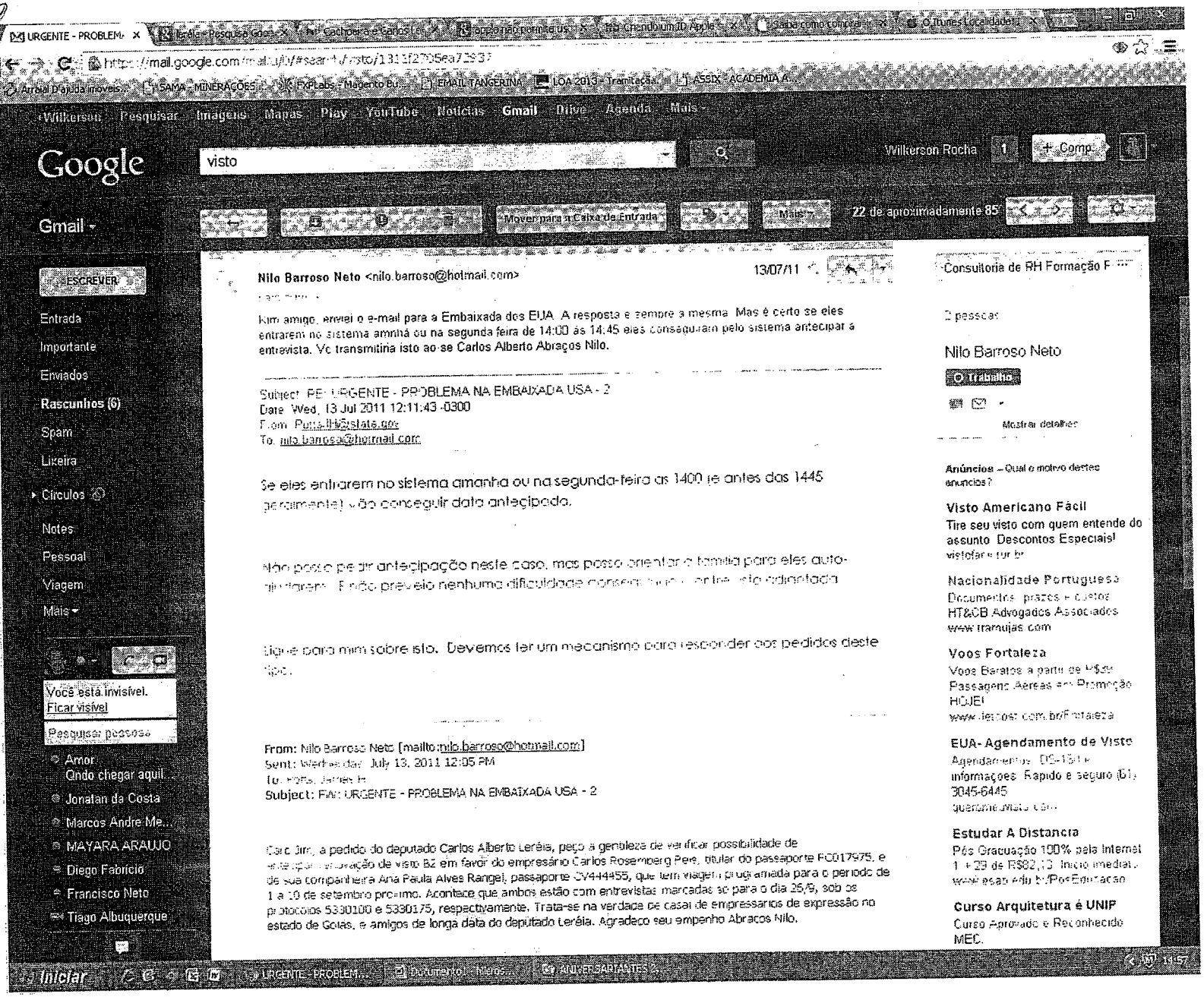

85

BARBOSA DE SÁ
& ALENCASTRO
Advogados Associados

DOCUMENTO 11

Reportagem operação Sexto Mandamento e escutas telefônicas que comprovam a alegação do Deputado Leréia.

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
AUTUAÇÃO
Fls. 163
Vol. 1

WWW MTGOIANO .COM.BR
BASTIDORES DA POLÍTICA EM MATO GROSSO E GOIÁS

HOME | ULTIMAS NOTICIAS | CONCURSOS | PESQUISAR | EXPEDIENTE | CONTATO

Menu Principal

- Home
- Últimas Notícias
- Notícias em Destaque
- Economia
- Esporte
- Outras
- Mato Grosso
- Nacional
- Policial
- Poxoréo
- Rio do
- Barra do Garças
- Araguaçu
- [illegible]
- Paranatinga
- Cuiabá
- [illegible]

Enquete

O Motorcycle do Araguaia é importante para o Município do Barra do Garças?

( ) Sim
( ) Não

VOTAR | RESULTADOS

Pessoas On-Line

Nós temos 149 visitantes online

Comentários

Seja o primeiro a dar opiniões sobre a notícia
Contanto a versão que aparece nas redes de comun
Qual por favor sobre descrições e as notícias
O nosso de teatro bom de??
Comentar sobre o [illegible]
[illegible]
Não sei onde este o melhor momento de [illegible]
[illegible]
[illegible]
Só uma 15 anos e não deixou por isso fazer o coisa!
Será [illegible]

Home » Últimas Notícias » Policial » [illegible]

Operação Sexto Mandamento.

TJ-GO diz que escutas são legais.

Defesa de subtenente questionava legalidade de interceptações telefônicas e prisões. Não prosperou ordem a tentativa da defesa do subtenente Fritz Agapito de questionar, na 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Goiás (TJ-GO), a legalidade das interceptações telefônicas e da prisão dele, autorizadas pelo juízo da 8ª Vara Criminal de Goiânia. O subtenente foi preso em fevereiro, acusado de participação em grupo de extermínio formado por policiais militares goianos, durante a Operação Sexto Mandamento, deflagrada pela Polícia Federal (PF).

Para o advogado Pedro Paulo Guerra de Medeiros, como a justificativa da prisão foi baseada na acusação de envolvimento do subtenente na morte de muitas pessoas, quem deveria ter autorizado as escutas seria um dos juízes que julgam crimes dolosos contra a vida, em atuação na 1ª e 2ª varas criminais da capital. "O juízo da 8ª Vara Criminal não é o competente para atuar nesse tipo de delito", pondera.

O caso foi levado para apreciação do Justiça em um habeas corpus. Por três votos a um, a 1ª Câmara Criminal, que começou a julgar o processo há mais de 15 dias, entendeu que, no início das investigações da PF, quando ocorreu o pedido de interceptação, ainda não era muito claro a quem caberia a tarefa de autorizar o procedimento nesse caso, conforme entendimento da corte, foi feita aleatoriamente a distribuição normal de habeas-corpus para um dos juízes criminais de Goiânia.

O único voto divergente, favorável à soltura e à desconsideração das provas obtidas por meio de monitoramento telefônico contra o subtenente foi do desembargador Paulo Maria Teles Antunes, ex-presidente do TJ-GO. Ele votou contrariamente aos colegas Jose Paganucci Junior, Haney Francisco Campos e do relator do processo, juiz em substituição no segundo grau, Eudélcio Machado.

A defesa de Fritz Agapito garante que recorrerá, nos próximos dias, da decisão do TJ-GO ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). Enquanto isso não ocorre, tanto o subtenente quanto os outros 16 policiais acusados de envolvimento na morte de mais de 40 pessoas no Estado, continuam presos no Centro de Custódia da Polícia Militar (PM), em Goiânia, que foi reformado recentemente para receber os detentos que, após a prisão da PF, haviam sido levados para o presídio de segurança máxima em Campo Grande (MS).

Ela foram recambiados para Goiânia com autorização da Justiça. A decisão de autorizar a transferência dos PMs, contudo, contrariou parecer do Ministério Público (MP) estadual. O órgão ministerial sustentou que, ao readaptar celas suficientes apenas para receber os policiais militares presos durante a Operação Sexto Mandamento, a Polícia Militar está oferecendo tratamento diferenciado a eles, em detrimento daqueles policiais que eventualmente estejam detidos provisoriamente em outras unidades carcerárias do Estado.

Fonte: O popular

Acessos [illegible]

Comentários (0)

Pesquisar Notícia

Digite sua Pesquisa | OK

Apoio

Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Torixoréu ACIMA DE TUDO
RIBEIRÃOZINHO
RÁDIO CIDADE 94 FM 24 ANOS
o maistnp.com
www.omaistnp.com
Rádio Difusora 720 AM
Conveniência MEDALHA
Super Promoção. Passe e Confira.

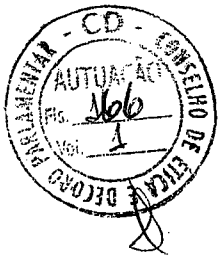

DOCUMENTO 12

Pedido de emenda parlamentar e empenho do valor pelo Deputado Leréia.

Adm.2009/2012

Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO, Praça Antônio Dutra nº 01, Setor Central, Nerópolis - GO, CEP: 75 460-000
Fone: (62) 3513-1307 Ramal 201
prefeitura.neropolis@hotmail.com

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 167
Vol. 1

Nerópolis-GO, 27 de março de 2009.

Oficio nº. 184/2009

Ao
Exmo. Senhor
CARLOS ALBERTO LERÉIA
DD. Deputado Federal
BRASÍLIA-DF

Senhor Deputado,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para solicitar seus préstimos no sentido de beneficiar o município de Nerópolis, com a inclusão no orçamento da união, através de emenda de recurso financeiro da ordem de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a construção de dois postos de saúde na periferia desta cidade.

Nada mais havendo, reafirmamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

Sistemas Emendas Parlamentares / Fundo Nacional de Saúde - FNS

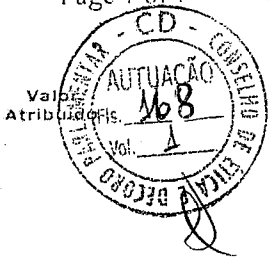

Dados da entidade:

Nome: PREF MUN NEROPOLIS

CNPJ: 01.105.626/0001-25

Endereço da Entidade: PRACA ANTONIO DUTRA, Nº 01 CENTRO NEROPOLIS/GO - 75460000

CNAS:

Nome Dirigente: WILMAR MARTINS TEIXEIRA

CPF Dirigente: 014.521.501-68

Caso os dados não estejam corretos, providenciar a DICON do Estado para atualização do Cadastro do Proponente

Situação: E necessário apresentar Proposta via SICONV.

140.000,00

OK!

impugnado

CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIO

UF GO
Município NEROPOLIS

Detalhes do Convênio

Número do Convênio SIAFI	720661 Sujeito a complementação de informações adicionais, pendência cadastral, falhas ou inconsistência de dados
Situação	Em Execução
Nº Original	07512/2009
Objeto do Convênio	Construcao de Unidade Basica de saude no municipio de Neropolis-Go.
Órgão Superior	MINISTERIO DA SAUDE
Concedente	CEF-PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE
Convenente	MUNICIPIO DE NEROPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Convênio	140.000,00
Valor Liberado	140.000,00
Publicação	18/01/2010
Início da Vigência	31/12/2009
Fim da Vigência:	30/06/2012
Valor Contrapartida	4.997,38
Data Última Liberação.	03/11/2010
Valor Última Liberação:	140.000,00

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CD -
ATUAÇÃO
170

DOCUMENTO 13

Ofícios encaminhados e atestado médico

INDICAÇÃO CARGO NA SSP-GO

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Carlos Alberto Leréia**

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 171
Vol. 1

Ofício 094/GAB-CAL

Brasília, 03 de maio de 2011.

Ao Senhor
Dr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça
GOIÂNIA-GO.

Assunto: ***permanência de servidor***

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentar Vossa Senhoria, servimo-nos deste para interceder pela permanência da servidora Conceição Aparecida Malveira Maia – CPF: 223.042.072-00, no cargo de Supervisor "C" da Superintendência da Corregedoria-Geral da SSPJ.

2. Na expectativa da especial atenção ao presente pedido, desde já agradecemos.

Respeitosamente,

Dep. CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Relações Exteriores
e de Defesa Nacional

Brasília - DF: Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 830 | 70160-900 | Tels (61) 3215-5830/3830 - Fax (61) 3215-2830
Goiânia - GO: Avenida T6, nº 233 | Setor Bueno | 74210-300 | Tels +55 (62) 3945-4544/3092-4544 - Fax +55 (62) 3941-4544
dep.carlosalbertolereia@camara.gov.br / www.carlosalbertolereia.com.br

08 10 12 15:49 crispim 39414541 p.1

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CD - AUTUAÇÃO Fls. 172 Vol. 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Carlos Alberto Leréia

Ofício nº 96 /2011.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2011

Senhor Governador,

Cumprimentando-o, vimos indicar a Vossa Excelência, MOACIR CANEDO TOCAFUNDO – CPF: 132.198.471-53 para ocupar cargo comissionado no Governo como Assessor Especial D Ref. I.

Na oportunidade, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO LEREIA
Deputado Federal

Excelentíssimo Senhor
Drº MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
DD. Governador do Estado de Goiás
Palácio das Esmeraldas
Goiânia - Goiás

Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 830 - CEP 70160-900 - Brasília - DF - Fones: (61) 3215-5830/3830 - Fax: (61) 3215-2830
www.carlosalbertolereia.com.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 174
Vol. 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2013.

Às quinze horas e dezesseis minutos do dia vinte e dois de maio de dois mil e treze, reuniu-se o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no Plenário 11 do Anexo II da Câmara dos Deputados. Registraram presença os Deputados Félix Mendonça Júnior, Izalci, José Carlos Araújo, Marcos Rogério, Paulo Freire, Ricardo Izar, Roberto Teixeira, Sérgio Brito, Zé Geraldo e Zequinha Marinho, membros titulares; Carlos Brandão e Stepan Nercessian, membros suplentes; Não registraram presença os Deputados Antônio Roberto, César Colnago, Fernando Ferro, Júlio Delgado, Mauro Lopes, Missionário José Olimpio, Onyx Lorenzoni, Ronaldo Benedet, Sérgio Moraes, Sibá Machado e Wladimir Costa. **EXPEDIENTE:** Dando início aos trabalhos, o Presidente comunicou ao Plenário haver sido realizada na sala da Presidência do Conselho, em dezessete de abril de dois mil e treze, reunião para instauração dos Processos de nºs 08/13, 09/13 e 10/13, referentes às Representações de nºs 17/12, 18/13 e 19/13, em desfavor dos Deputados Carlos Alberto Lereia, Devanir Ribeiro e Eudes Xavier, respectivamente. Acrescentou que, na referida reunião, foi realizado o sorteio das listas tríplices para escolha dos relatores dos citados processos. Para o Processo nº 08/13, foram sorteados os Deputados Ronaldo Benedet, Missionário José Olimpio e Júlio Delgado. Foi designado como Relator o Deputado Ronaldo Benedet. Para o Processo nº 09/13, foram sorteados os Deputados Cesar Colnago, Marcos Rogério e Izalci. Foi designado como Relator o Deputado Marcos Rogério. Para o Processo nº 10/13, foram sorteados os Deputados José Carlos Araújo, Missionário José Olimpio e Marcos Rogério. Foi designado como relator o Deputado José Carlos Araújo. Todos os relatores foram designados em vinte e dois de abril de 2013. Informou o Presidente que os prazos para entrega dos pareceres preliminares às Representações nºs 18 e 19 de 2013 deverão se encerrar, se possível, em trinta e um de maio do ano em curso, considerado o fato de serem as referidas representações de autoria de partidos políticos, com pareceres destinados à apreciação da admissibilidade das representações. Quanto à Representação nº 17/12, cientificou os presentes de que o parecer de admissibilidade fora apresentado pela Corregedoria e aprovado pela Mesa Diretora, cabendo ao Conselho de Ética dar prosseguimento à instrução probatória. Na sequência, trouxe ao conhecimento dos ouvintes haver sido protocolado no Conselho de Ética, em vinte e nove de abril de dois mil e treze, petição dos advogados do Deputado Carlos Alberto Leréia na qual se solicitava prorrogação do prazo por mais dez dias úteis, a partir de oito de maio do ano corrente, para a entrega da defesa escrita do representado. Comunicou, ainda, que a petição fora atendida, que o período solicitado encerrava-se na data desta reunião e que este Conselho recebeu a defesa prévia no dia vinte e dois de maio de 2013. Outrossim informou que a Representação contra o Deputado Carlos Alberto Leréia contém documentos sigilosos e que tais documentos encontram-se disponíveis para vista na sala da Presidência deste Colegiado aos membros, ao representado e seus advogados. Dando continuidade aos trabalhos, em resposta à indagação do Deputado Paulo Freire, o Presidente afirmou que havia duas candidaturas à Primeira Vice-Presidência do Conselho, a saber, dos Deputados Sérgio Brito e Izalci. O Deputado Izalci abriu mão de sua candidatura à Primeira-Vice Presidência para concorrer ao cargo de Segundo Vice-Presidente. Na oportunidade, o Deputado José Carlos Araujo declarou-se candidato à Primeira Vice-Presidência. Fizeram uso da palavra os Deputados Paulo Freire, Izalci e José Carlos Araújo. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar,

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CD -
AUTUAÇÃO
fls. 175
vol. 1

encerrou-se a reunião às quinze horas e vinte e seis minutos. Foi convocada nova reunião para eleição do Primeiro e Segundo Vice-Presidentes do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se na terça-feira, quatro de junho de dois mil e treze. O inteiro teor da reunião foi gravado, e as notas taquigráficas, após serem decodificadas, farão parte deste documento. E, para constar, eu, _____, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária, lavrei a presente Ata, que, lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente, _____ Deputado Ricardo Izar, e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 176
Vol. 1

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 0592/13	DATA: 22/05/2013
INÍCIO: 15h15min	TÉRMINO: 15h27min	DURAÇÃO: 00h12min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 00h12min	PÁGINAS: 6	QUARTOS: 3

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Comunicações sobre procedimentos referentes às representações em curso.

OBSERVAÇÕES
Há intervenção fora do microfone ininteligível.

- CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 177
Vol. 1

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à eleição dos 1º e 2º Vice-Presidentes.

Como nós estamos com a Ordem do Dia aberta, não vamos poder fazer a votação hoje. Então, vamos empurrar, por mais uma semana, a eleição do 1º e 2º Vices.

Informo os Srs. Deputados que foi realizada reunião informal na sala da Presidência do Conselho de Ética, no dia 17 de abril, para instauração e sorteio da lista tríplice para escolha dos Relatores dos seguintes processos:

Processo nº 8, de 2013 (Representação nº 17, de 2012), da Mesa Diretora, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia, do PSDB de Goiás. Foram sorteados os Deputados Ronaldo Benedet, Missionário José Olimpio e Júlio Delgado. Designado para relatar o referido processo o Deputado Ronaldo Benedet, do PMDB de Santa Catarina.

Processo nº 09, de 2013 (Representação nº 18, de 2013), do DEM, em desfavor do Deputado Devanir Ribeiro, do PT de São Paulo. Foram sorteados os seguintes Deputados: Cesar Colnago, Marcos Rogério e Izalci. Designado para relatar o referido processo o Deputado Marcos Rogério, do PDT.

Processo nº 10, de 2013 (Representação nº 19, de 2013), do PSB, em desfavor do Deputado Eudes Xavier, do PT do Ceará. Foram sorteados os Deputados José Carlos Araújo, Missionário José Olimpio e Marcos Rogério. Designado para relatar o Deputado José Carlos Araújo.

Esclareço que todos os Relatores dos referidos processos foram designados no dia 22 de abril. Conforme comunicação enviada aos Relatores, Deputado Marcos Rogério e Deputado José Carlos Araújo, o prazo para entrega dos pareceres preliminares se encerra no dia 31 de maio, sexta-feira, tendo em vista que são representações de iniciativa de partido político. Informo que esses pareceres são apenas de admissibilidade, conforme art. 14, § 4º, inciso II, do Código de Ética.

Em relação à representação em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia, de autoria da Mesa Diretora, o parecer de admissibilidade já foi apresentado pela Corregedoria e aprovado pela Mesa. Cabe ao Conselho de Ética dar

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 178
Vol. 1

prosseguimento à instrução probatória com apresentação de parecer ao final da tramitação.

Ressalto que o Deputado representado deverá ser intimado de todos os atos praticados no Conselho e poderá manifestar-se em todas as fases do processo — art. 9º, § 5º, do Código de Ética.

Comunico que foi protocolado no Conselho de Ética, no dia 29 de abril de 2013, petição dos advogados do Deputado Carlos Alberto Leréia, solicitando prorrogação do prazo por mais 10 dias úteis, a partir de 8 de maio, para entrega da defesa escrita do representado. O prazo foi concedido por este Presidente e se encerra hoje, dia 22 de maio. E foi entregue hoje, dia 22 de maio, a defesa.

Esclareço ainda que esta representação contém documentos sigilosos que estão disponíveis aos membros do Conselho, ao representado e aos seus advogados constituídos para vistas na sala da Presidência do Conselho de Ética.

Alguém quer falar alguma coisa sobre o caso ou sobre a nossa eleição que não acontecerá hoje de novo?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Pela ordem, Sr. Presidente. No começo... Essa é a ata, não é? É ata, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não, na verdade, a gente não fez a leitura da ata.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Esse documento que foi lido é o quê?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Esse é o sorteio que nós fizemos na sala.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - É uma ata, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não, a ata está disponível para V.Exas. no material.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eu ouvi que foi feita uma reunião informal. Numa reunião informal, não se podem tomar essas decisões todas que foram tomadas. A reunião foi formal, sim, senhor. À reunião foram convocados os membros. Os membros estavam lá, e foi decidido isso com os membros. Então, não pode ser uma reunião informal.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 179

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Na verdade, a gente está falando de informal porque não foi aqui no nosso plenário e não foi uma reunião ordinária.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sim, Presidente, mas em reunião informal não podem ser tomadas essas decisões todas que estão sendo tomadas. Houve uma reunião na sala da Presidência com a presença de tais Deputados, assim, assim, assim e assado. E ficou decidido isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não, mas a gente fez uma ata formal. Uma ata foi feita, vai formalizar.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Mas Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está errada a palavra.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - V.Exa. está lendo, numa reunião oficial, extraordinária convocada, e não pode haver um documento informal sendo lido...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está corrigida a palavra de "informal" para "formal".

E a eleição? Como nós vamos fazer a eleição? Alguma sugestão, Deputado?

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Presidente, nós estamos pegando aqui a informação. Nós não temos a mesma aqui. Nesse processo do Carlos Alberto Leréia, quem é que ficou como Relator?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Foi o Deputado Ronaldo Benedet, do PMDB de Santa Catarina, não é?

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Desculpe-me, é que eu não peguei. E o outro processo, do Devanir?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O do Devanir foi o Deputado Marcos Rogério, do PDT.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - E o outro?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O do Eudes Xavier foi o Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Concernente à eleição, Sr. Presidente, para 1º e 2º Vice-Presidentes, nós já temos candidatos formais para esse cargo ou não? Já foram inscritos ou não?

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 110
1

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Até agora, oficialmente, já temos algum protocolado lá?

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Poderíamos tomar conhecimento de quem são os candidatos?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Para o cargo de 1º Vice-Presidente, Sérgio Brito. E o Líder do PSDB indicou o Deputado Izalci para o cargo de 1º Vice-Presidente também.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Para 2º Vice não tem ninguém?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Até agora nenhuma candidatura registrada.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, só quero registrar que, mantida essa posição do PSDB de ter candidato à 1ª, eu vou solicitar ao PSDB que mude para a 2ª, em função do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está bom.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Então, nós já temos candidatos para a 1ª e para a 2ª, não é isso? Qual é a dificuldade para a eleição?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Porque a Ordem do Dia está aberta, Deputado, e a gente não pode fazer a eleição.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eu queria voltar um pouquinho no tempo. Quem está inscrito aí? Por favor, quem está inscrito?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Sérgio Brito para 1º Vice.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Eu estou inscrito. V.Exa. mesmo foi quem...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Sim, não, eu digo, não tem nada formalizado. Temos só que registrar.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Vou formalizar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está registrando agora, está formalizando.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Não, V.Exa. foi quem registrou, não fui eu não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu sugeri, eu sugeri.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 181
Vol. 1

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - V.Exa. foi quem me convidou. Ou V.Exa. está esquecido?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não, sugeri, sim.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sugeriu e me convidou. Deve estar na ata.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Não, não recusei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, está mantida para a 1ª ou para a 2ª Vice?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Para a 1ª Vice.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Para a 1ª Vice. Ouviu, Deputado Paulo? Há a candidatura do Deputado José Carlos Araújo também para a 1ª Vice.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Quem é o Deputado?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - José Carlos Araújo.

Quando V.Exas. querem marcar? Quando V.Exas. sugerem marcar essa eleição? Esperamos hoje acabar a Ordem do Dia, ou vamos jogar para outro dia? Terça-feira é ruim?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Presidente é Presidente. Quem marca é o Presidente, nós estamos aqui para obedecer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu quero saber o dia em que V.Exas. estarão presentes.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - O Presidente convoca, e nós estaremos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - A gente podia fazer depois do feriado, na primeira terça-feira, às 11 horas da manhã. Está bom para V.Exas.?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Por que depois do feriado, Presidente? Terça-feira e quarta-feira são dias normais aqui. Próxima semana, terça e quarta-feira são dias normais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu não vou estar aqui na terça-feira que vem.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Ah, V.Exa. não vai estar?

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 182
Vol. 1

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não vou estar aqui.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sem V.Exa. não há eleição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não há eleição.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Vamos aguardar V.Exa.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Terça-feira da outra semana?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Terça-feira, depois do feriado, às 11 horas da manhã? Resolvido?

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Está feito. Para mim está ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Alguém mais quer pronunciar alguma coisa?

Como não vai haver nada hoje, está encerrada a reunião.

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 183
Proc. 1

BARBOSA DE SÁ
& ALENCASTRO
Advogados Associados

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Representação nº 17/2012, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - 27/MAIO/2013 - 11:10 hs
Folha: 119/19 Ass.: Origem:

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados *in fine* assinados, expor e requerer o que se segue:

Em defesa protocolizada perante esse i. Conselho de Ética em 22/05/2013, restaram anexados diversos documentos de cunho **pessoal** e **sigiloso** e que, portanto, merecem ter o devido e necessário tratamento, a fim de evitar o vazamento e o acesso de terceiros não autorizados.

São estes:

1. Peças do inquérito nº 3430 em curso no Supremo Tribunal Federal com relatoria do eminente Ministro Ricardo Lewandowski. (doc.**02**);

2. Cópia das últimas cinco declarações de imposto de renda do parlamentar (**doc.05**);

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 184
Vol. 1

3. Empréstimos realizados pelo Deputado Leréia no ano de 2011 (**doc.06**);

4. Contrato de telefonia com a operadora NEXTEL (**doc.07**);

5. Imposto de Renda referente ao ano de 2008 (**doc.08**);

6. Cópia de diálogo extraído do INQ. 3430 em curso no STF, fls. 1025 e 1040 (**doc.11**);

7. Atestado médico referente ao Sr. Moacir (**doc.13**)

Ex positis, requer à esse douto Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados que, com a urgência que a providência exige, sob pena de tornar-se inócua, confira caráter **SIGILOSO** aos documentos arrolados acima, empreendendo todos os meios necessários e imprescindíveis a permitir o acesso de seu conteúdo tão somente às pessoas devidamente autorizadas.

Nestes termos, Pede deferimento.

Brasília-DF, 24 de maio de 2013.

GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ
OAB/DF 12.244

THADEU GIMENEZ DE ALENCASTRO
OAB/DF 31.021

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 185
Vol. 1

Ofício nº 015/13-CEDPA/S

Brasília, 27 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ronaldo Benedet
Anexo IV – Gab. 918
Câmara dos Deputados

Senhor Relator,

De ordem do Presidente deste Conselho, Deputado Ricardo Izar, encaminho a Vossa Excelência cópia da defesa do Deputado Carlos Alberto Leréia apresentada em 22 de maio de 2013 , referente ao Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), excetuadas as partes indicadas como sigilosas, conforme petição dos advogados do Representado, em anexo.

Respeitosamente,

Adriana Dias Godoy
Secretária do Conselho

RECEBI
Em 27/5/13 às 16 h 20 min.
Nome
Ponto nº 120182

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO BENEDET

Ofício nº 80 /13

Brasília, 28 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Deputado RICARDO IZAR
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da
Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, na qualidade de Relator do Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia, a gentileza de obter as seguintes informações junto ao Supremo Tribunal Federal, a fim de auxiliar na instrução probatória da representação em tela :

1. Há algum processo contra o Deputado Carlos Alberto Leréia tramitando no STF?

2. O Representado é parte no Inquérito nº 3430, em trâmite no STF?

3. Em que fase se encontram os possíveis processos em que o referido deputado é réu?

4. Existe a possibilidade de o Conselho de Ética solicitar o compartilhamento do Inquérito nº 3430?

Atenciosamente,

Deputado Ronaldo Benedet
PMDB/SC

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

AUTUAÇÃO Fls. 187 Vol. 1

Ofício nº 026/13-CEDPA/P

Brasília, 04 de junho de 2013.

CÓPIA

Supremo Tribunal Federal
04/06/2013 17:57 0026864

Excelentíssimo Senhor
Ministro JOAQUIM BARBOSA
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a Vossa Excelência que tramita neste Conselho de Ética o Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

Em atendimento ao requerimento formulado pelo Deputado Ronaldo Benedet, relator do processo em tela, solicito a Vossa Excelência a gentileza de fornecer as seguintes informações, a fim de auxiliar na instrução probatória da Representação em tela:

1. Há algum processo contra o Deputado Carlos Alberto Leréia em trâmite no STF?

2. O Representado é parte no Inquérito nº 3430, em trâmite nessa Casa?

3. Em que fase se encontram os possíveis processos em que o referido deputado é réu?

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 128
Vol. 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Para finalizar, solicito, também, o compartilhamento das partes do Inquérito nº 3430 em que o Deputado Carlos Alberto Leréia é citado, com o comprometimento de manutenção do sigilo requerido para esse tipo de inquérito.

Atenciosamente,

Deputado Ricardo Izar
Presidente do Conselho

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 289
Vol. 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2013.

Às quinze horas e trinta e dois minutos do dia quatro de junho de dois mil e treze, reuniu-se o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no Plenário 15 do Anexo II da Câmara dos Deputados. Registraram presença os Deputados Antonio Roberto, César Colnago, Félix Mendonça Júnior, Fernando Ferro, Izalci, José Carlos Araújo, Marcos Rogério, Mauro Lopes, Paulo Freire, Ricardo Izar, Roberto Teixeira, Ronaldo Benedet, Sérgio Moraes e Zé Geraldo, membros titulares; Carlos Brandão, Jorge Corte Real, Luiz Couto, Mandetta e Vilson Covatti, membros suplentes; Não registraram presença os Deputados Júlio Delgado, Missionário José Olimpio, Onyx Lorenzoni, Sérgio Brito, Sibá Machado, Wladimir Costa e Zequinha Marinho. **ATA:** O Deputado Roberto Teixeira requereu a dispensa da leitura das Atas da Segunda e da Terceira Reuniões, realizadas, respectivamente, em dois de abril e vinte e dois de maio de dois mil e treze. Em votação, as Atas foram aprovadas. **EXPEDIENTE:** O Presidente comunicou ao Plenário haver sido protocolada, em vinte e dois de maio de dois mil e treze, na Secretaria do Conselho de Ética, a defesa escrita do Deputado Carlos Alberto Leréia, referente ao Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12). Ressaltou que, em relação à defesa recebida, os advogados do representado requereram o sigilo dos documentos fiscais anexados, disponíveis para vista aos membros do Colegiado, na sala da Presidência do Conselho. Informou, ainda, que, a partir do dia vinte e três de maio de dois mil e treze, dera-se início à instrução probatória do citado processo, com o prazo de quarenta dias úteis. Na sequência, cientificou os Conselheiros de que, em vinte e oito de maio de dois mil e treze, o Deputado Ronaldo Benedet, relator do Processo nº 08/13, solicitara à Presidência deste órgão técnico as seguintes informações, a serem requeridas ao Supremo Tribunal Federal: se há processos contra o Deputado Carlos Alberto Leréia em tramitação no Supremo Tribunal Federal e em que fase se encontram; se o representado é parte no Inquérito nº 3.430/12, em trâmite naquele Tribunal; e se existe a possibilidade de compartilhamento das partes em que o referido parlamentar é citado no Inquérito. **ORDEM DO DIA:** Eleição do Primeiro e do Segundo Vice-Presidentes. Dando início à Ordem do Dia, o Presidente concedeu a palavra ao Deputado José Carlos Araújo, o qual comunicou haver protocolado, na Secretaria do Conselho de Ética, o Parecer Preliminar ao Processo nº 10/13 (Representação nº 19/13), do qual é relator, em desfavor do Deputado Eudes Xavier. Em continuidade aos trabalhos, foram anunciadas as candidaturas registradas pela Presidência do Colegiado, a saber: Deputados José Carlos Araújo e Sérgio Brito, concorrendo à Primeira Vice-Presidência; Deputados Izalci e Roberto Teixeira, concorrendo à Segunda Vice-Presidência. Feita a comunicação, o Presidente convidou o Deputado Antônio Roberto a auxiliar na condução dos trabalhos, na qualidade de secretário. Procedeu-se à chamada dos Conselheiros, tendo participado da votação os seguintes parlamentares: Deputados Fernando Ferro, José Carlos Araújo, Roberto Teixeira, Paulo Freire, Ricardo Izar, Felix Mendonça Júnior, Antônio Roberto, Carlos Brandão, Vilson Covatti, Mandetta, Ronaldo Benedet, Jorge Corte Real, Izalci, Marcos Rogério e Luiz Couto. Finda a votação, passou-se à apuração, constatando-se onze manifestações em favor do Deputado José Carlos Araújo e quatro em favor do Deputado Sérgio Brito, para o cargo de Primeiro Vice-Presidente. Para o cargo de Segundo Vice-Presidente, registraram-se doze votos em favor do Deputado Roberto Teixeira e três em favor do Deputado Izalci. O Presidente declarou eleitos os Deputados

José Carlos Araújo e Roberto Teixeira, respectivamente, para os cargos de Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no biênio compreendido entre dois mil e treze e dois mil e quinze, da quinquagésima quarta legislatura. Ato contínuo, convidou-os a tomar assento à mesa e concedeu-lhes a palavra. Os parlamentares eleitos agradeceram aos membros do Colegiado pela confiança neles depositada e manifestaram seu desejo de somar esforços tendo em vista a boa condução dos trabalhos do Conselho. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às dezesseis horas e vinte e três minutos. O inteiro teor da reunião foi gravado, e as notas taquigráficas, após serem decodificadas, farão parte deste documento. E, para constar, eu, _____ Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária, lavrei a presente Ata, que, lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente, _____ Deputado Ricardo Izar, e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 111
Vol. 1

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº 0641/13	DATA: 04/06/2013
INÍCIO: 15h32min	TÉRMINO: 16h23min	DURAÇÃO: 00h51min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 00h51min	PÁGINAS: 9	QUARTOS: 11

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Eleição do dos 1º e 2º Vice-Presidentes do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

OBSERVAÇÕES
Houve intervenção fora do microfone. Inaudível.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 192
Vol. 1

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Declaro aberta a reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à eleição dos 1º e 2º Vice-Presidentes.

Encontra-se sobre as bancadas cópia das atas das reuniões ordinárias realizadas em 2 de abril e 22 de maio de 2013. Indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade da leitura das referidas atas. *(Pausa.)*

Deputado Roberto Teixeira. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-las, em votação.

Os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas as atas das reuniões dos dias 2 de abril e 22 de maio de 2013.

Informo que, no dia 22 de maio, foi protocolada no Conselho a defesa escrita do Deputado Carlos Alberto Leréia, referente ao Processo nº 8, de 2013. Ressalto que, em relação à defesa recebida, os advogados do representado requereram o sigilo de documentos fiscais anexados, disponíveis para vistas aos membros na sala da Presidência do Conselho de Ética.

A partir do dia seguinte, 23 de maio, deu-se início à instrução probatória de 40 dias úteis do Processo nº 8, de 2013, conforme art. 14, § 4º, inciso IV, do Código de Ética. No dia 28 de maio, o Deputado Ronaldo Benedet, Relator do processo, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia, solicitou as seguintes diligências a este Presidente, para que as requeira ao Supremo Tribunal Federal: se há processos contra o Deputado Leréia tramitando no STF e em que fase se encontram; se o representado é parte no Inquérito nº 3.430, em trâmite no STF; e para verificar a possibilidade de compartilhamento do Inquérito nº 3.430 das partes em que o Deputado Leréia é citado.

Ordem do Dia.

Vamos dar início à eleição dos 1º e 2º Vice-Presidentes.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Presidente Ricardo Izar, primeiro, quero parabenizá-lo pela primeira sessão do Conselho de Ética que está presidindo. Segundo, quero comunicar a V.Exa. que dei entrada hoje no Conselho de Ética ao parecer do processo em que sou Relator. Ele está pronto, está apto, e espero que V.Exa. marque a data em que vamos apresentar nosso relatório.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 113
Vol. 1

Por outro lado, estou vendo que a sessão está meio esvaziada, mas V.Exa. a iniciou, e vamos tentar...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vamos tentar fazer a votação, porque já a estamos tentando há três reuniões.

Vamos tentar marcar o prazo. Vi que o Deputado Marcos Rogério já marcou presença e saiu. Ele deve voltar.

Vamos ver se conseguimos apreciar os dois relatórios na mesma sessão.

Vamos dar início à eleição dos Vice-Presidentes.

Esta Presidência considera registradas as candidaturas dos Deputados José Carlos Araújo e Sérgio Brito, para concorrerem à 1ª Vice-Presidência, e as candidaturas dos Deputados Izalci e Roberto Teixeira, para concorrerem à 2ª Vice-Presidência.

Conforme o art. 7º do Regimento Interno, a eleição dos dois Vice-Presidentes far-se-á por escrutínio secreto, presente a maioria absoluta dos membros do Conselho, considerando-se eleito, em primeiro escrutínio, o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos entre o total dos votantes.

Peço compreensão aos Srs. Deputados para que permaneçam em plenário até a conclusão dos trabalhos.

Há ainda cédulas em branco para 1º e 2º Vice-Presidentes, caso o votante prefira essa alternativa. A chamada será nominal, por partido, iniciando pelos titulares. Os suplentes só serão chamados para votar em caso de ausência dos titulares dos respectivos partidos ou blocos.

À medida que forem sendo chamados os Srs. Deputados, depois de assinarem a folha de votação e de posse da sobrecarta, deverão se dirigir à cabina de votação e selecionarão sua cédula, colocando-a no envelope que será depositado na urna. *(Pausa.)*

Estão presentes os Deputados José Carlos Araújo e Roberto Teixeira.

Convido o Deputado Antônio Roberto, do PV, para auxiliar os trabalhos, na qualidade de Secretário. *(Pausa prolongada.)*

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Meus cumprimentos. Boa tarde! Cheguei um pouquinho atrasado, porque as nossas companhias aéreas continuam ditadoras, autoritárias e fazem o que querem do consumidor.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 114
Vol. 1

Mas vamos à votação.

Vou chamar, primeiramente, os titulares e, em seguida, na falta desses, os suplentes.

Deputado Fernando Ferro, nosso querido. *(Pausa.)*

Deputado Sibá Machado. *(Pausa.)*

Deputado Zé Geraldo, do PT. Também não está.

Deputado Mauro Lopes. *(Pausa.)*

Deputado Ronaldo Benedet. Também não.

Deputado Wladimir Costa. *(Pausa.)*

PSDB.

Deputado Cesar Colnago. *(Pausa.)*

Deputado Izalci. Também não.

PSD.

Deputados José Carlos Araújo. *(Pausa.)*

Deputado Sérgio Brito. Também não.

PP.

Deputado Missionário José Olimpio. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - Sou eu?

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - V.Exa. é o Missionário agora, Deputado Covatti? *(Risos.)*

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - Também, também.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Então, já chamo os suplentes? *(Pausa.)* Não, depois eu chamo.

Deputado Roberto Teixeira. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO ROBERTO TEIXEIRA - Como é que faz?

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - V.Exa. pega o outro voto e coloca o 2º Vice, senão vai sobrar voto aí.

Deputado Paulo Freire. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Nós vamos colocar o 1º Vice e o 2º Vice no mesmo envelope. Só vai ter um envelope a mais, que é o teu caso.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - É.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Isso.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 195
Vol. 1

O SR DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Que tem um voto identificado.

São dois envelopes? *(Pausa.)* Então, vamos com dois envelopes.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Não, não. Aí vai confundir. É mais fácil controlar um só.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Nós estamos fazendo as ligações para os Deputados que não estão presentes. Vamos estipular um prazo de 20 minutos para chegarem. Depois da chamada dos titulares e suplentes, vamos encerrar a votação.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Está bem.

Deputado Ricardo Izar, nosso Presidente. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Cadê o quórum?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O quórum já está dado.

Vamos prosseguir até às 16h30min. Aí quem chegou votou; quem não chegou não votou.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Até o início da Ordem do Dia.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Vamos lá, Deputado Ricardo.

PSB.

Deputado Júlio Delgado. *(Pausa.)*

Deputado Onyx Lorenzoni. *(Pausa.)*

Deputado Marcos Rogério. *(Pausa.)*

Deputado Sérgio Moraes. *(Pausa.)*

Deputado Zequinha Marinho. *(Pausa.)*

Deputado Félix Mendonça Júnior. *(Pausa.)*

Deputado Antônio Roberto. *(Pausa.)*

Agora, vamos chamar os suplentes. *(Pausa.)*

Eu só vou chamar o suplente se o titular não estiver presente.

PT.

Suplente do Deputado Sibá Machado é o Deputado Luiz Couto. *(Pausa.)* Também não está.

Deputado Amauri Teixeira. *(Pausa.)*

Deputada Margarida Salomão. *(Pausa.)*

PMDB.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 196
Vol. 1

Deputado Edio Lopes. *(Pausa.)*

Deputado Fábio Trad. *(Pausa.)*

Deputado Marcelo Castro. *(Pausa.)* Também não está.

PSDB.

Deputado Carlos Brandão. Agora, sim, senti firmeza. *(Pausa.)*

Deputado José Carlos Araújo, do PSD. *(Pausa.)*

Deputado Sérgio Brito. *(Pausa.)*

Agora, Deputado Vilson Covatti, o missionário. Esse Deputado é uma missão mesmo. *(Pausa.)*

Agora os do PR.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Do PR já foram todos.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Já?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Já.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Está bom.

Deputado Júlio Delgado. *(Pausa.)*

Deputado Abelardo Camarinha. *(Pausa.)*

Deputado Mandetta, no lugar do Deputado Onyx Lorenzoni, do PFL, atualmente, DEM. Hoje é DEM. *(Pausa.)*

Deputado Jorge Corte Real, do PTB. *(Pausa.)* Também não.

PSC.

Deputado Erivelton Santana. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Presidente, eu ia passar só para assinar, mas quero parabenizar a sua primeira sessão. Boa sorte. Bom trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Fez bem.

Bom, esses são os votantes presentes.

Há alguém aí por acaso que...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem 11. Vamos só esperar mais um pouquinho. Tem gente chegando.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Mas com 11 já deu quórum, não é?

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 117
Vol. 1

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Já.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Ah, está bom.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Mas vamos esperar dar...

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Mas foi marcado para 14h30min, não foi?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vamos esperar até às 16h15min, que nem o Deputado José Carlos sugeriu. Aí a gente já faz a apuração.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - É muito! Estava marcado para as 14h30min. *(Pausa.)*

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Deputado Ronaldo Benedet. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu queria registrar a presença do Prefeito de Capivari, o Rodrigo.

Obrigado pela presença, Prefeito. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Deputado Luiz Couto. *(Pausa.)*

Já votou. Está bom. *(Pausa.)*

Quem são os dois candidatos a 1º e 2º Vice, de cima, os dois de cima?

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - José Carlos Araújo. E o 2º Vice, em cima, Roberto Teixeira. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Jorge Corte Real, por favor, vote. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Deputado Izalci. *(Processo de votação.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - São 16h15min.

Está encerrada a votação.

(Processo de apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Nós temos 15 cédulas para 2º Vice-Presidente e 16 cédulas para 1º Vice-Presidente.

Vamos fazer a apuração. Se a diferença for maior do que um voto, não há problema nenhum.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 148
Vol. 1

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Deputado José Carlos Araújo.

Deputado José Carlos Araújo.

Deputado Sérgio Brito.

Deputado Sérgio Brito.

Deputado José Carlos Araújo.

Deputado José Carlos Araújo.

Deputado Sérgio Brito.

Deputado Sérgio Brito.

Deputado José Carlos Araújo.

Deputado José Carlos Araújo.

Deputado José Carlos Araújo.

Deputado José Carlos Araújo.

Deputado José Carlos Araújo.

Deputado José Carlos Araújo.

Deputado José Carlos Araújo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Nós vamos desconsiderar um voto do Deputado José Carlos Araújo.

Onze votos para o Deputado José Carlos Araújo; e quatro votos para o Deputado Sérgio Brito.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - É isso aí. Parabéns.

Agora, vamos para o 2º Vice-Presidente.

Deputado Izalci.

Deputado Roberto Teixeira.

Deputado Roberto Teixeira.

Deputado Roberto Teixeira.

Deputado Roberto Teixeira.

Deputado Roberto Teixeira.

Deputado Roberto Teixeira.

Deputado Roberto Teixeira.

Deputado Roberto Teixeira.

Deputado Roberto Teixeira.

Deputado Izalci.

Deputado Roberto Teixeira.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 179
Vol. 1

Deputado Roberto Teixeira.

Deputado Roberto Teixeira.

Deputado Roberto Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Doze votos para o Deputado Roberto Teixeira; três votos para o Deputado Izalci. *(Palmas.)*

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Declaro eleito, para 1º Vice-Presidente, o Deputado José Carlos Araújo e, para 2º Vice-Presidente, o Deputado Roberto Teixeira.

Peço que os dois venham à Mesa.

Agradeço ao Secretário Antônio Roberto. *(Pausa.)*

Algum dos dois Vice-Presidentes deseja fazer uso da palavra?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente Ricardo Izar, companheiro Roberto Teixeira, eu quero agradecer aos pares a confiança que depositaram em mim; agradecer ao Deputado Ricardo Izar o privilégio de ser seu Vice e seu candidato, porque fui lançado candidato pelo Deputado Ricardo Izar, quando da sua posse; desejar aos Deputados Ricardo Izar e Roberto Teixeira que seu trabalho seja realmente um trabalho à altura do trabalho que seu pai fez aqui, Deputado Ricardo Izar.

O seu pai é um paradigma, é um homem que fez escola, e eu sou um dos seus alunos. Por isso, eu fico grato de estar hoje a seu lado aqui por esses dois anos que nós vamos enfrentar no Conselho de Ética.

Portanto, a V.Exa., Presidente; ao Deputado Roberto Teixeira, meus parabéns a todos, e vamos trabalhar juntos, irmanados, para fazer um grande trabalho à frente do Conselho de Ética.

Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO ROBERTO TEIXEIRA - Eu gostaria de agradecer a todos os pares que votaram na 1ª Vice-Presidência e na 2ª Vice-Presidência e dizer que estaremos aqui juntos, eu, junto com o Deputado José Carlos, para somar, junto com o Deputado Ricardo Izar, para que possamos fazer um trabalho exemplar.

Muito obrigado a todos.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 200
Vol. 1

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, agradeço a presença aos Srs. Parlamentares e demais presentes. O Deputado Mauro Lopes, chegando agora, ainda registra a presença.

Está encerrada a presente reunião.

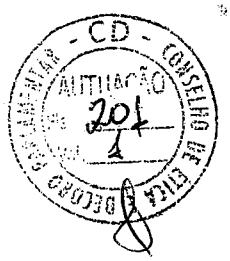

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Protocolo:	**2013/117374**
Data e Hora:	04/06/2013-17:27
Interessado:	CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Iniciativa:	Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Assunto:	Processo solicita designação de consultores para a Representação 17/12

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício n° 027/13 – CEDPA/P Brasília, 04 de junho de 2013.

Ao Senhor
LUIZ HENRIQUE CASCELLI
Diretor da Consultoria Legislativa
Câmara dos Deputados

Senhor Diretor,

Tendo em vista que a servidora Márcia Maria Bianchi Prates, Consultora designada para auxiliar o relator do Processo Disciplinar nº 08/13 (Representação nº 17/12), em desfavor do deputado **Carlos Alberto Leréia** (PSDB/GO), entrou em licença, solicito a Vossa Senhoria a gentileza de designar pelo menos dois novos Consultores para assessorar este Conselho durante a tramitação da Representação em tela.

Tal solicitação se deve ao grau de complexidade que envolve a Representação em tela e ao requerimento feito pelo Relator, Deputado Ronaldo Benedet, o que auxiliaria na interpretação jurídica, na instrução e na conclusão do voto.

Atenciosamente,

Deputado Ricardo Izar
Presidente

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS

- CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 203
Vol. 1

Mem. nº 157/2013/CONLE

Brasília, 5 de junho de 2013.

Senhor Deputado,

Dirijo-me a Vossa Excelência, em atenção ao Of. n° 27/13 – CEDPA/P de 04/06/2013, para informar que, por indicação do Sr. Coordenador da Área, designo o Consultor Legislativo Dr. **ALEXANDRE SANKIEVICZ** , ponto nº **6808**, para assessorar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar durante a tramitação da Representação nº 17/12. Infelizmente, tendo em vista a carência extrema no número de Consultores, não há possibilidade, por ora, da designação de um número maior de servidores.

Respeitosamente,

Luiz H. Cascelli

Luiz Henrique Cascelli de Azevedo
Diretor

RECEBI
Em 05/06/13 às ____ h ____ min.
Adriana 4.245
Nome Ponto nº

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO RICARDO IZAR
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e treze, às 16 horas e 15 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o Senhor Alexandre Sankievicz para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 18 horas e 17 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por duas testemunhas.

Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

Testemunha 5.311

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e treze, às 15 horas e 15 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o Senhor Alexandre Sankievicz para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 18 horas e 10 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por duas testemunhas.

Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

Testemunha 5311

1
CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 206
Vol. 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

REPRESENTAÇÃO Nº 17, DE 2012
(Processo nº 08 /2013)

Representante: Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Representado: Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA

Relator: Deputado RONALDO BENEDET

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo ético-disciplinar que teve origem em representação proposta pela Mesa da Câmara dos Deputados contra o Deputado Carlos Alberto Leréia, com fundamento no art. 55, II, §§ 1° e 2º da Constituição Federal e artigo 4º, VI do Código de Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados[1]. Transcrevo-os:

> **Constituição Federal**
>
> Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:
>
> [...]
>
> II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

0CC05B1650

RECEBI
Em 18/06/13 às ___ h ___ min
Adriana 4.245
Nome Ponto nº

1

2 - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 207
Vol. 1

[...]

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados

Art. 4º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

[...]

VI – praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem a dignidade da representação popular.

A representação ampara-se nas conclusões da Comissão de Sindicância constituída por ato da Presidência, de 11 de abril de 2012, para apresentar relatório sobre possível envolvimento do referido parlamentar nos fatos investigados pela polícia federal nas operações "Monte Carlo" e "Vegas".

O relatório da Comissão de Sindicância concluiu pela existência de fortes evidências de que o Deputado Carlos Alberto Leréia tinha amplo conhecimento das atividades ilegais do senhor Calos Cachoeira, havendo também vários indícios a apontar para a participação do congressista na intermediação de interesses do contraventor. Fundou-se na existência de mais de uma centena de interceptações telefônicas realizadas com autorização judicial, as quais parecem indicar que o parlamentar, além de um estreito relacionamento de amizade com Carlos Cachoeira, efetivamente o representava para resolver problemas de legalidade duvidosa.

0CC05B1650

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 208
Vol. 1

Segundo consta na representação, em outros diálogos gravados, é o parlamentar que parece ser beneficiado pelo esquema liderado pelo contraventor, a exemplo de possíveis empréstimos concedidos ou intermediados pelo primeiro em favor do Deputado. Afirma a comissão de sindicância que o parlamentar é também mencionado por diferentes integrantes da organização criminosa investigada, tudo a indicar ser ele pessoa próxima e acessível aos membros do grupo, ou mesmo participe em ações suspeitas.

A comissão entendeu censurável a relação estreita do parlamentar – não apenas de amizade, mas também em negócios privados - com pessoas cuja atuação no ramo de exploração de jogos ilegais e contravenção é amplamente conhecida no Estado de Goiás. Acrescentou haverem diálogos gravados a sinalizar a prática pelo Deputado Carlos Leréia de ilícitos penais e atos contrários à ética e ao decoro parlamentar. Revelou a existência de conversas nos quais o congressista cuida de temas relacionados à nomeação de pessoas para cargos do governo do Estado, a pedido do Senhor Carlos Cachoeira. Citou interceptações telefônicas em que são discutidas demissões de pessoas da estrutura administrativa estadual que estariam a contrariar os interesses do contraventor. Em especial, a Comissão fez referência a um diálogo ocorrido entre o Deputado Carlos Leréia e o Senhor Carlos Cachoeira, no qual o parlamentar o avisa sobre a existência de uma operação policial em curso, indagando sobre os motivos pelos quais interessaria ao congressista preveni-lo. Mencionou, ainda, a copropriedade de um avião e o uso de cartão de crédito e telefone celular pertencentes ao contraventor.

Instaurado o processo por ato do Senhor Presidente do Conselho, em 17 de abril de 2013, fui designado relator do feito no dia 22 do mesmo mês.

O Representado foi notificado para apresentar defesa escrita em 23 de abril de 2013, conforme o art. 14, § 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar combinado com o art. 7º do Regulamento do Conselho, tendo recebido cópia da respectiva representação e da relação de documentos

0CC05B1650

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 209
Vol. 1

dos autos da comissão de sindicância. Requereu a prorrogação do prazo por dez dias úteis, o que foi deferido pelo Presidente do Conselho.

Mediante defesa escrita, entregue em de 22 de maio de 2013, o parlamentar contesta as afirmações efetuadas no relatório final da Comissão de Sindicância e apresenta diversos documentos. Afirma ser amigo do Senhor Carlos Cachoeira desde 1987, o que nunca foi negado. Refuta a afirmativa sobre a aquisição de um terreno no Condomínio Aldeia do Vale em conjunto com o contraventor. Consoante sustenta, não teve mais notícia do envolvimento do Senhor Carlos Cachoeira com a exploração de jogos de azar, após 2004, época em que a atividade foi declarada ilegal. Diz terem sido os empréstimos efetuados junto a Carlos Cachoeira declarados no imposto de renda, não havendo nada de irregular nestes contratos.

No tocante à alegação de uso de linha telefônica de propriedade de Carlos Cachoeira, destaca haver o amigo lhe emprestado o telefone por alguns dias, para uso em viagem empreendida ao exterior. Aduz que a copropriedade da aeronave, Aircraaft Modelo 58, Matrícula PP-FCC, nunca foi negada e está declarada no imposto de renda. Em relação à utilização do cartão de crédito de Carlos Cachoeira, diz ter sido usado para simples compra de aplicativos da Apple, na medida em que seus cartões de crédito, por não serem internacionais, não estavam sendo aceitos.

Anota jamais ter usado a prerrogativa de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para buscar interferir na expedição de vistos efetuados pela Embaixada Americana.

Quanto à assertiva de que avisou Carlos Cachoeira sobre a existência de operação policial em curso, narra ter o diálogo gravado, na verdade, revelado apenas um pedido feito a Carlos Cachoeira para entrar em contato com o pessoal da polícia que conhecia. Segundo sustenta, buscava com o telefonema obter informações sobre a real seriedade de boatos no sentido de que integrantes do Governo local haviam encomendado a sua morte.

0CC05B1650

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 210
Vol. 1

Em referência a diálogos que cuidam da indicação de pessoas para cargos no governo, argumenta ser pública e notória a existência de diversos pedidos de emprego e indicação para parlamentares que apoiam o candidato vencedor das eleições. Neste sentido, afirma ter recebido, entre tantos outros, dois pedidos de emprego de Carlos Cachoeira, os quais receberam o mesmo tratamento dos demais: o envio de ofício para o Governador do Estado com a respectiva solicitação.

Defende não ter praticado nenhum ato a configurar quebra de decoro parlamentar, não podendo ser responsabilizado por eventuais práticas ilícitas efetuadas por Carlos Cachoeira. Consoante aduz, nenhuma pena passará da pessoa do condenado, nos termos do artigo 5°, inciso XLV, da Carta da República. Ressalta que os relatórios da polícia federal e os pareceres do Ministério Público fazem prova irrefutável da ausência de sua participação em qualquer ato ilícito.

Por fim, formula questão de ordem de modo a requerer o sobrestamento do presente processo ético-disciplinar até a conclusão do Inquérito n° 3.430, em curso no Supremo Tribunal Federal. Consoante sustenta, o caso versado apresenta particularidades que autorizam a medida, apesar da notória independência das instâncias civil, penal e administrativa. Entende que as condutas criminosas lhe imputadas serão objeto de apuração e elucidação no inquérito mencionado, destacando a manifesta possibilidade de prolação de decisões contraditórias entre o Supremo e o Congresso Nacional. Cita, em reforço à tese, a aprovação por este Plenário do requerimento apresentado pela Deputada Solange Amaral, voltado à suspensão da Representação n° 12, de 2007, formalizada em desfavor do Deputado Mário de Oliveira.

É a síntese do que ocorrido no processo até o presente momento.

II – VOTO

0CC05B1650

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 211
Vol. 1

Conforme o artigo 14, § 4°, inciso IV, do Código de Ética, apresentada a defesa pelo representado, cabe ao relator do processo disciplinar proceder as diligências que entender necessárias no prazo improrrogável de 40 dias úteis, no caso de conduta passível de perda de mandato

Todas as questões referentes ao mérito da representação devem ser analisadas pelo relator somente ao final, após a produção complementar das provas e o exercício do contraditório e da ampla defesa pelo representado, tudo de forma a garantir-lhe o devido processo legal.

O parlamentar representado, contudo, formula pedido que demanda análise imediata pelo pleno deste Conselho, sob pena de o respectivo exame, somente ao final do procedimento, tornar o pleito completamente desprovido de utilidade prática. Trata-se do requerimento voltado à suspensão do processo ético-disciplinar até que o Supremo conclua as investigações que vêm sendo efetivadas no curso do Inquérito n° 3.430, da relatoria do Ministro Ricardo Lewandowisky, no qual se apura os fatos oriundos das operações "Vegas" e "Monte Carlo", realizadas pela polícia federal.

Não há regra expressa no Código de Ética da Câmara dos Deputados apta a revelar a quem compete o exame deste pleito, de natureza tipicamente cautelar. Reparem, Senhores Parlamentares, que não se cuida aqui do parecer preliminar previsto no inciso III do artigo 14 do Código de Ética, pois a representação foi proposta pela Mesa da Câmara dos Deputados, e não por partido político.

Não obstante, trago o exame deste pleito de sobrestamento ao Plenário com base no princípio de que deve o relator dar deferência ao colegiado em todos os casos em que o ato a ser proferido tenha conteúdo tipicamente decisório, podendo influir de forma determinante no resultado final do processo ético-disciplinar em curso. É ainda a conduta mais prudente para se evitar qualquer alegação futura de nulidade por ofensa ao devido processo legal. Neste caso, portanto, creio não competir ao relator decidir sozinho sobre a suspensão ou o prosseguimento do feito.

0CC05B1650

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 212
Vol. 1

O pedido de sobrestamento do processo não encontra amparo. São independentes as responsabilidades, civil, penal e administrativa, podendo haver configuração de infração ético-disciplinar sem que haja, necessariamente, a prática de ato qualificado como ilícito penal. Em virtude desta independência, o STF já decidiu sobre possibilidade de aplicação de pena administrativa, ainda que haja ação penal em curso sobre os mesmos fatos ou conexos: Neste sentido:

> MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO DEMITIDO POR ILÍCITO ADMINISTRATIVO. SIMULTANEIDADE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO E PENAL. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS. PRECEDENTES. Esta Corte tem reconhecido a autonomia das instâncias penal e administrativa, ressalvando as hipóteses de inexistência material do fato, de negativa de sua autoria e de fundamento lançado na instância administrativa referente a crime contra a administração pública. Precedentes: MS nº 21.029, CELSO DE MELLO, DJ de 23.09.94; MS nº 21.332, NÉRI DA SILVEIRA, DJ de 07.05.93; e 21.294, SEPÚLVEDA PERTENCE, julgado em 23.10.91; e MS nº 22.076, Relator para o acórdão Min. MAURÍCIO CORRÊA. Segurança denegada. (MS 21708, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. MAURÍCIO CORRÊA, Tribunal Pleno, julgado em 09/11/2000, DJ 18-05-2001 PP-00434 EMENT VOL-02031-04 PP-00696)

Na mesma linha, cito este antigo precedente:

> ABSOLVIÇÃO CRIMINAL FUNDADA EM AUSÊNCIA DE PROVAS NO TOCANTE A AUTORIA NÃO EXCLUI A PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO BASEADA EM INQUERITO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO PROVIDO. RE 85314, Relator(a): Min. ANTONIO NEDER, Primeira Turma, julgado em 11/04/1978, DJ 02-06-1978

Friso uma vez mais que, ao pronunciar-me pela negativa do pleito de sobrestamento, não adianto qualquer juízo sobre o mérito da representação. Releva-se em jogo questão institucional referente à independência dos poderes e à autonomia das decisões político-administrativas

0CC05B1650

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
fls. 213
Vol. 1

do Congresso frente ao Supremo Tribunal Federal. Em tempo de elevado ativismo judicial, não cabe a esta Casa aguardar ou se submeter às decisões daquela Corte, se a própria jurisprudência sedimentada do Supremo afasta esta possibilidade. Tem a Câmara dos Deputados o poder-dever de formar o próprio juízo de valor sobre o comportamento de seus parlamentares. A realização do processo administrativo, assim, não se sujeita à prévia qualificação da conduta pelo Poder Judiciário.

Desejo ainda ressaltar que a suspensão pelo Conselho de Ética do processo disciplinar (Rep,12/07) movido em desfavor do Deputado Mário de Oliveira, a pedido da então relatora, Solange Amaral, decorreu de particularidades inexistentes na representação ora analisada. Naquele caso, a elucidação dos fatos dependia, essencialmente, do testemunho de pessoa que se negou a prestar depoimento perante o Conselho de Ética. Diante da impossibilidade legal de convocação forçada, foi então considerada conveniente a suspensão daquele processo até que o Supremo ouvisse a testemunha-chave e julgasse a matéria. Nesta representação ético-disciplinar, contudo, a maioria das provas a serem analisadas é documental e já está acostada aos autos, pois oriundas da quebra do sigilo telefônico, fiscal e bancário do interessado.

Ante o quadro, voto pelo indeferimento do pedido de sobrestamento e pela regular continuidade do processo.

Sala do Conselho de Ética, em 13 de junho de 2013.

Deputado Ronaldo Benedet
Relator

0CC05B1650

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 214
Vol. 1

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos dezenove dias do mês de junho do ano dois mil e treze, às 14 horas e 23 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o Senhor Getúlio Humberto Barbosa de Sá para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 14 horas e 35 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por duas testemunhas.

Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

Testemunha 5311

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 215
Vol. 1

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos dezenove dias do mês de junho do ano dois mil e treze, às 14 horas e 23 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o Senhor Wilkerson Pereira da Rocha para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 14 horas e 35 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por duas testemunhas.

(O assessor Wilkerson acompanha o adv. Dr. Getúlio

Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

Testemunha 5311

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 216
Vol. 1

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos dezenove dias do mês de junho do ano dois mil e treze, às 16 horas e 10 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o Senhor Dep. Ronaldo Benedet para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 16 horas e 20 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por duas testemunhas.

Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

Testemunha

CONSELHO DE ÉTICA - CD - PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 220
Vol.
DECORO

PODER JUDICIÁRIO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A Secretária Judiciária, Bacharela Patrícia Pereira de Moura Martins,

certifica, para os devidos fins (Petição STF n. 26.864/2013), que foram revistos, no sistema informatizado deste Tribunal, os registros de andamentos do **Inquérito n. 2.840**, verificando-se que deles constam, como partes, querelante Alcides Rodrigues Filho e **investigado Carlos Alberto da Silva ou Carlos Leréia**. Certifica, mais, que o processo foi distribuído, por prevenção, a Sua Excelência a Senhora Ministra Cármen Lúcia, que negou seguimento à queixa-crime, conforme decisão publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 21/9/2009. Contra essa, foi interposto agravo regimental. Certifica, mais, que, na sessão Plenária de 9/5/2013, o Tribunal, à unanimidade e nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao agravo regimental, por decisão publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 20/5/2013. O correspondente acórdão está pendente de publicação no Diário da Justiça Eletrônico. Os autos encontram-se no Gabinete da Ministra Relatora. Certifica, por fim, que o assunto tratado no inquérito, constante do extrato informatizado, é: "DIREITO PENAL. Crimes contra a Honra". ----------

Eu, Karla Vanessa L. G. de Sousa , Analista Judiciário, elaborei a presente, conferida e assinada pela Secretária Judiciária. ----------

O referido é verdade e dou fé. ----------

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 14 de junho de 2013. ---------

Patrícia Pereira de Moura Martins
Secretária Judiciária

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 221
Vol. 1

PODER JUDICIÁRIO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A Secretária Judiciária, Bacharela Patrícia Pereira de Moura Martins,

certifica, para os devidos fins (Petição STF n. 26.864/2013), que foram revistos, no sistema informatizado deste Tribunal, os registros de andamentos do **Inquérito n. 2.253**, verificando-se que deles constam, como partes, querelante Erivan Bueno de Morais e **investigado Carlos Alberto Lereia**. Certifica, mais, que o processo foi distribuído a Sua Excelência o Senhor Ministro Marco Aurélio. Certifica, ainda, que na sessão Plenária de 19/12/2005, o Tribunal, à unanimidade, rejeitou a queixa-crime e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator, por acórdão publicado no Diário da Justiça de 24/2/2006, **tendo transitado em julgado em 6/3/2006**. Os autos baixaram ao Arquivo deste Tribunal em 16/3/2006, pela Guia 1.804. Certifica, por fim, que o assunto tratado no inquérito, constante do extrato informatizado, é: "DIREITO PENAL. Crimes Previstos na Legislação Extravagante. Crimes de Imprensa. DIREITO PENAL. Crimes contra a Honra".----------
Eu, Karla Vanessa L. G. de Sousa , Analista Judiciário, elaborei a presente, conferida e assinada pela Secretária Judiciária. ----------
O referido é verdade e dou fé.----------
Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 14 de junho de 2013. ----------

Patrícia Pereira de Moura Martins
Secretária Judiciária

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CD
AUTUAÇÃO
Fls. 222
Vol. 1

PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A Secretária Judiciária, Bacharela Patrícia Pereira de Moura Martins,

certifica, para os devidos fins (Petição STF n. 26.864/2013), que foram revistos, no sistema informatizado deste Tribunal, os registros de andamentos da **Petição n. 4.621**, verificando-se que deles constam, como partes, requerente Alcides Rodrigues Filho e **requerido Carlos Alberto da Silva ou Carlos Leréia**. Certifica, mais, que o processo foi distribuído a Sua Excelência a Senhora Ministra Cármen Lúcia, que negou seguimento à petição conforme decisão publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 7/8/2009, **tendo transitado em julgado em 14/8/2009**. Os autos baixaram ao Arquivo deste Tribunal em 20/8/2009, pela Guia 12.855. Certifica, por fim, que o assunto tratado no processo, constante do extrato informatizado, é: "DIREITO PENAL. Crimes contra a Honra". ----------
Eu, Karla Vanessa L. G. de Sousa , Analista Judiciário, elaborei a presente, conferida e assinada pela Secretária Judiciária. ----------
O referido é verdade e dou fé. ----------
Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 14 de junho de 2013. ---------

Patrícia Pereira de Moura Martins
Secretária Judiciária

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 223
Vol. 1

PODER JUDICIÁRIO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A Secretária Judiciária, Bacharela Patrícia Pereira de Moura Martins,

certifica, para os devidos fins (Petição STF n. 26.864/2013), que foram revistos, no sistema informatizado deste Tribunal, os registros de andamentos do **Inquérito n. 2.870**, verificando-se que deles constam, como partes, querelante Alcides Rodrigues Filho e **investigado Carlos Alberto Leréia**. Certifica, mais, que o processo foi distribuído, por prevenção, a Sua Excelência o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Certifica, ainda, que na sessão Plenária de 15/3/2012, o Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, rejeitou a queixa, contra o voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, que a recebia em parte. O correspondente acórdão foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 7/8/2012, **tendo transitado em julgado em 13/8/2012**. Os autos baixaram ao Arquivo deste Tribunal em 17/8/2012, pela Guia 14.055. Certifica, por fim, que o assunto tratado no inquérito, constante do extrato informatizado, é: "DIREITO PENAL. Crimes contra a Honra". ----------

Eu, Karla Vanessa L. G. de Sousa , Analista Judiciário, elaborei a presente, conferida e assinada pela Secretária Judiciária. ----------

O referido é verdade e dou fé. ----------

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 14 de junho de 2013. ---------

Patrícia Pereira de Moura Martins
Secretária Judiciária

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 224
Vol. 1

PODER JUDICIÁRIO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A Secretária Judiciária, Bacharela Patrícia Pereira de Moura Martins,

certifica, para os devidos fins (Petição STF n. 26.864/2013), que foram revistos, no sistema informatizado deste Tribunal, os registros de andamentos do **Inquérito n. 2.874**, verificando-se que deles constam, como partes, querelante Alcides Rodrigues Filho e **querelado Carlos Alberto Leréia**. Certifica, mais, que o processo foi distribuído a Sua Excelência o Senhor Ministro Celso de Mello, que julgou extinto o processo, conforme decisão publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 21/5/2010. Contra essa foi interposto agravo regimental. Certifica, ainda, que na sessão Plenária de 20/6/2012, o Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, negou provimento ao agravo regimental. O correspondente acórdão foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 1/2/2013, **tendo transitado em julgado em 8/2/2013**. Os autos baixaram ao Arquivo deste Tribunal em 18/2/2013, pela Guia 1.938. Certifica, por fim, que o assunto tratado no inquérito, constante do extrato informatizado, é: "DIREITO PENAL. Crimes contra a Honra. Difamação. DIREITO PENAL. Crimes contra a Honra. Calúnia. DIREITO PENAL. Crimes contra a Honra. Injúria". ----------

Eu, Karla Vanessa L. G. de Sousa , Analista Judiciário, elaborei a presente, conferida e assinada pela Secretária Judiciária.----------

O referido é verdade e dou fé. ----------

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 14 de junho de 2013.----------

Patrícia Pereira de Moura Martins
Secretária Judiciária

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 225
Vol. 1

PODER JUDICIÁRIO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A Secretária Judiciária, Bacharela Patrícia Pereira de Moura Martins,

certifica, para os devidos fins (Petição STF n. 26.864/2013), que foram revistos, no sistema informatizado deste Tribunal, os registros de andamentos da **Petição n. 4.596**, verificando-se que deles constam, como partes, requerente Alcides Rodrigues Filho e **requerido Carlos Alberto Leréia**. Certifica, mais, que o processo foi distribuído a Sua Excelência o Senhor Ministro Joaquim Barbosa, que proferiu a seguinte decisão: "(...) Assim, apresentadas as explicações, **está esgotada a função jurisdicional desta Corte, razão pela qual declaro extinto o presente feito, determinando a entrega dos autos ao requerente, independentemente de traslado**". Essa decisão, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 4/9/2009, **transitou em julgado em 14/9/2009**. Os autos foram entregues ao advogado, Dr. Colemar José de Moura Filho, em 23/9/2009. Certifica, por fim, que o assunto tratado no processo, constante do extrato informatizado, é: "DIREITO PENAL. Crimes contra a Honra".---- Eu, Karla Vanessa L. G. de Sousa , Analista Judiciário, elaborei a presente, conferida e assinada pela Secretária Judiciária. ---------- O referido é verdade e dou fé.---------- Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 14 de junho de 2013. ----------

Patrícia Pereira de Moura Martins
Secretária Judiciária

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 226
Vol. 1

PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A Secretária Judiciária, Bacharela Patrícia Pereira de Moura Martins,

certifica, para os devidos fins (Petição STF n. 26.864/2013), que foram revistos, no sistema informatizado deste Tribunal, os registros de andamentos da **Petição n. 4.617**, verificando-se que deles constam, como partes, requerente Jorcelino José Braga e **requerido Carlos Alberto Leréia**. Certifica, mais, que o processo foi distribuído a Sua Excelência a Senhora Ministra Cármen Lúcia, que negou seguimento à petição conforme decisão publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 7/8/2009, **tendo transitado em julgado em 14/8/2009**. Os autos baixaram ao Arquivo deste Tribunal em 20/8/2009, pela Guia 12.855. Certifica, por fim, que o assunto tratado no processo, constante do extrato informatizado, é: "DIREITO PENAL. Crimes contra a Honra". ----------
Eu, Karla Vanessa L. G. de Sousa , Analista Judiciário, elaborei a presente, conferida e assinada pela Secretária Judiciária. ----------
O referido é verdade e dou fé. ----------
Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 14 de junho de 2013. ----------

Patrícia Pereira de Moura Martins
Secretária Judiciária

CD - CONSELHO DE ÉTICA
DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 227
Vol. 1

PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A Secretária Judiciária, Bacharela Patrícia Pereira de Moura Martins,

certifica, para os devidos fins (Petição STF n. 26.864/2013), que foram revistos, no sistema informatizado deste Tribunal, os registros de andamentos da **Petição n. 4.744**, verificando-se que deles constam, como partes, requerente Jorcelino José Braga e **requerido Carlos Alberto Leréia**. Certifica, mais, que o processo foi distribuído a Sua Excelência a Senhora Ministra Cármen Lúcia, que negou seguimento à petição conforme decisão publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 16/3/2010, **tendo transitado em julgado em 22/3/2010**. Os autos baixaram ao Arquivo deste Tribunal em 26/3/2010, pela Guia 3.766. Certifica, por fim, que o assunto tratado no processo, constante do extrato informatizado, é: "DIREITO PENAL. Crimes contra a Honra". ----------
Eu, Karla Vanessa L. G. de Sousa , Analista Judiciário, elaborei a presente, conferida e assinada pela Secretária Judiciária. ----------
O referido é verdade e dou fé. ----------
Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 14 de junho de 2013. ----------

Patrícia Pereira de Moura Martins
Secretária Judiciária

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 228
Vol. 1

REQUERIMENTO Nº , de 2013
(Do Sr. Ronaldo Benedet)

Requer a realização de diligências voltadas a instruir o Processo n° 08/13.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 14, inciso IV do Código de Ética e Decoro Parlamentar c/c o artigo 11 do Regulamento, a realização das seguintes diligências:

I. O envio de ofício ao Ministro Ricardo Lewandowisky, relator do Inquérito n° 3.443, com o objetivo de solicitar cópia do inteiro teor dos relatórios da polícia federal e das manifestações do Ministério Público proferidas no curso do citado procedimento investigativo bem como cópia de documentos que possam estar relacionados à eventual participação do Deputado Carlos Alberto Lereia nos eventos investigados.

II. O envio de ofício à Agência Nacional de Aviação Civil, de modo a solicitar os dados constantes no registro aeronáutico do Avião Aircraft Modelo 58, Matrícula PR-FCC, em especial aqueles referentes à inscrição: de títulos, instrumentos ou documentos em que se institua, reconheça, transfira, modifique

RECEBI
Em 19/06/13 às 16 h 36 min.
Adriana 4245
Nome Ponto nº

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 229
Vol. 1

ou extinga o domínio ou os demais direitos reais sobre aeronave; atos ou contratos de exploração ou utilização, assim como de arresto, sequestro, penhora e apreensão de aeronave; a averbação na matrícula e respectivo certificado das alterações que vierem a ser inscritas, assim como dos contratos de exploração, utilização ou garantia. Consta como antigo proprietário Francar Locadora (CNPJ: 01.780.348/0001-01)

III. A notificação do Deputado Carlos Alberto Léreia para, querendo, apresentar testemunhas de defesa bem como os contratos de empréstimo firmados com os Sr. Carlos Augusto Ramos e o Sr. Michel Adair, tudo de modo a evitar alguma alegação de nulidade.

IV. O envio de ofício à Receita Federal, de modo a esclarecer se houve pelo Deputado Carlos Alberto Lereia entrega de declarações retificadoras de imposto de renda referentes aos anos-base de 2012, 2011, 2010, 2009, 2008 e 2007 bem como a eventual data da entrega destas declarações.

Sala das Reuniões, 19 em de junho de 2013.

Deputado Ronaldo Benedet

Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Protocolo: **2013/119219**
Data e Hora: 21/06/2013-15:34
Interessado: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Iniciativa:
Assunto: Ofício nº 030/2013 - Solicita informações ao STF

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 231
Ass.

Ofício nº 030/13-CEDPA/P

Brasília, 20 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a Vossa Excelência que tramita neste Conselho de Ética o Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

Em atendimento ao requerimento formulado pelo Deputado Ronaldo Benedet, relator do processo em tela, solicito a Vossa Excelência que requeira ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Joaquim Barbosa, o fornecimento de cópia do inteiro teor dos relatórios da Polícia Federal e das manifestações do Ministério Público proferidas no curso do Inquérito nº 3443.

Solicito, ainda, que seja requerida cópia de documentos que possam estar relacionados à eventual participação do Deputado Carlos Alberto Leréia nos eventos investigados.

Ressalto que este Conselho de Ética se compromete com a manutenção do sigilo requerido para esse tipo de inquérito.

Respeitosamente,

Deputado Ricardo Izar
Presidente do Conselho

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

RECEBI
Em___/___/___ às____h___min.

Nome Folha nº

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

AUTUAÇÃO Fls. 232 Vol. 1

Ofício nº 031/13-CEDPA/P Brasília, 20 de junho de 2013.

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC
SCS Q. 9, Lote C – Ed. Parque da Cidade Corporate, Torre A, 7º andar
70308-200 Brasília/DF

PROTOCOLO ANAC 21 JUN. 2013 do 16:20
00058.047158/2013-19

RECEBIDO EM 21/06/13 Às 16:20 h.
Agência Nacional de Aviação Civil Protocolo Central - DF

Senhor Diretor-Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a Vossa Senhoria que tramita neste Conselho de Ética o Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

Em atendimento ao requerimento formulado pelo Deputado Ronaldo Benedet, relator do processo em tela, solicito a Vossa Senhoria fornecer os dados do registro aeronáutico do avião aircraft modelo 58, matrícula PR-FCC, em especial aqueles referentes a:

1. Inscrição de títulos, instrumentos ou documentos em que se institua, reconheça, transfira, modifique ou extinga o domínio ou os demais direitos reais sobre aeronave;

2. atos ou contratos de exploração ou utilização, assim como de arresto, sequestro, penhora e apreensão de aeronave;

Autuado
Fls. 233
Vol. 1

3. averbação na matrícula e respetivo certificado das alterações que vierem a ser inscritas, assim como dos contratos de exploração, utilização ou garantia.

Ressalto que consta a empresa Francar Locadora, CNPJ: 01.780.348/0001-01, como antiga proprietária da referida aeronave.

Atenciosamente,

Deputado Ricardo Izar
Presidente do Conselho

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

AUTUAÇÃO Fls. 234 Vol. 1

Ofício nº 033/13-CEDPA/P

Brasília, 20 de junho de 2013.

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Secretário da Receita Federal do Brasil
Secretaria da Receita Federal do Brasil – Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – 7° andar – Gabinete do Secretário
70048-900 Brasília/DF

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a Vossa Senhoria que tramita neste Conselho de Ética o Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

Em atendimento ao requerimento formulado pelo Deputado Ronaldo Benedet, relator do processo em tela, solicito a Vossa Senhoria informar se houve, pelo Deputado Carlos Alberto Leréia, entrega de declarações retificadoras de imposto de renda referentes aos anos-base de 2012, 2011, 2010, 2009, 2008 e 2007, bem como a data da eventual entrega dessas declarações.

Atenciosamente,

Deputado Ricardo Izar
Presidente do Conselho

Secretaria da Receita Federal
Brasília, 21/06/13
Gabinete - Protocolo

RECEBI
Em 21/06/13 às 15 h 43 min.
Nome
Ponto nº

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CD -
ATUAÇÃO
Fls. 235
Vol. 1

Ofício nº 034/13-CEDPA/P

Brasília, 20 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **Carlos Alberto Leréia**
Gabinete 830 – Anexo IV

Senhor Deputado,

Tendo em vista que não foram arroladas testemunhas na defesa apresentada por seus advogados designados e nem apresentados os contratos de empréstimo firmados com os Senhores Carlos Augusto Ramos e Michel Adair, indago, por solicitação do Relator, Deputado Ronaldo Benedet, se Vossa Excelência tem a intenção de arrolar testemunhas de defesa e apresentar os referidos contratos.

Solicito a manifestação de Vossa Excelência a fim de que se possa dar continuidade à instrução probatória do Processo nº 08/13, Representação nº 17/12.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

RECEBI
Em 21/06/13 às 15 h 33 min.
Ana Luiza
Nome
241365
Ponto nº

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

AUTUAÇÃO Fls. 236 Vol. 1

Ofício nº 035/13-CEDPA/P

Brasília, 20 de junho de 2013.

Ao Senhor
Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá
SHS – Q. 06 Bl. C salas 309/10/11 – Ed. Business Center Tower – Brasil 21
70322-915 Brasília/DF

Senhor Advogado,

Tendo em vista que não foram arroladas testemunhas na defesa do Deputado Carlos Alberto Leréia e nem apresentados os contratos de empréstimo firmados com os Senhores Carlos Augusto Ramos e Michel Adair, indago se Vossa Senhoria tem a intenção de arrolar testemunhas de defesa e apresentar os referidos contratos.

Solicito a sua manifestação a fim de que se possa dar continuidade à instrução probatória do Processo nº 08/13, Representação nº 17/12.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

RECEBI
Em 21 / 06 / 13 às 14 h 03 min.
Gabriela
Nome
040194175-2
Ponto nº MEC

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

AUTUAÇÃO Fls. 237 Vol. 1

Ofício nº 036/13-CEDPA/P

Brasília, 20 de junho de 2013.

Ao Senhor
Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá
SHS – Q. 06 Bl. C salas 309/10/11 – Ed. Business Center Tower – Brasil 21
70322-915 Brasília/DF

Senhor Advogado,

Informo a Vossa Senhoria que este Conselho recebeu, em 19 de junho de 2013, 11 (onze) certidões provenientes do Supremo Tribunal Federal, em atendimento a solicitação do Deputado Ronaldo Benedet, Relator do Processo nº 08/13, Representação nº 17/12.

Ressalto que, no rol dessa documentação, existem 3 (três) certidões qualificadas como sigilosas por aquele Egrégio Tribunal, das quais Vossa Senhoria já teve vista, em 19 de junho de 2013, na sala da Presidência deste Conselho.

Envio, em anexo, cópia das certidões, com exceção das 03(três) que estão sob "segredo de justiça", nos termos do Ato da Mesa 45 de 2012.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

RECEBI
Em 21 / 06 / 13 às 16 h 00 min
Gabriela
Nome
DH0194175-2
Ponto nº MEX

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

AUTUAÇÃO Fls. 238 Vol. 1

Ofício nº 037/13-CEDPA/P

Brasília, 20 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Carlos Alberto Leréia
Anexo IV – Gabinete 830
70160-900 Brasília/DF

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que este Conselho recebeu, em 19 de junho de 2013, 11 (onze) certidões provenientes do Supremo Tribunal Federal, em atendimento a solicitação do Deputado Ronaldo Benedet, Relator do Processo nº 08/13, Representação nº 17/12.

Ressalto que, no rol dessa documentação, existem 3 (três) certidões qualificadas como sigilosas por aquele Egrégio Tribunal, das quais Vossa Excelência poderá ter vista na sala da Presidência deste Conselho.

Envio, em anexo, cópia das certidões, com exceção das 03(três) que estão sob "segredo de justiça", nos termos do Ato da Mesa 45 de 2012.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

RECEBI
Em 21/06/13 às 15 h 33 min.
Nome
241365
Ponto nº

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

BARBOSA DE SÁ
& ALENCASTRO
Advogados Associados

CÓPIA

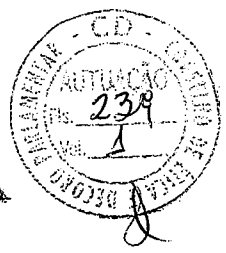

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Representação n º 17/2012, da mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

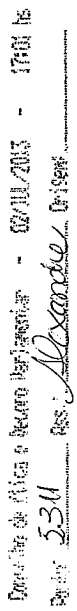

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado *in fine* assinado, em atenção ao Ofício n º 036/L3 – CEDPA/P, expor e requerer o que se segue.

O ofício acima citado abre oportunidade ao ora defendente para juntar rol de testemunhas e apresentar instrumentos contratuais de mútuo firmados entre o defendente e terceiros.

Inicialmente cabe elucidar que a motivação ínsita à Representação 17/2012, são as interceptações telefônicas degravadas de diálogos entre o defendente e o empresário Carlos Augusto Ramos, publicadas no jornal "O GLOBO".

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 240
Vol. 1

Especificamente, trata a Representação n º 17/2012, da suposta sociedade entre o defendente e o mencionado empresário na compra de uma rádio na cidade de goiana de Formosa.

Tais interceptações, ao juízo daquela Comissão processante, serviram de principal foco para as apurações e para suas conclusões, bem como seriam provas de uma suposta falta ética cometida pelo ora defendente. (vide fls. 08 do Relatório da Comissão de Sindicância):

Com efeito, o Relatório da Polícia Federal no INQ. 3430 – Apenso 1 – Volume 6 — Página 55 no último parágrafo consignou, *in verbis*:

> ***"Os contatos registrados com o Deputado CARLOS ALBERTO LEREIA se davam através de seu telefone NEXTEL IMSI 724000003974874. Como se verificará abaixo,"*** – Página 56: continua: ***"tais contatos não abrangeram qualquer assunto de interesse para a presente investigação."***
>
> Parágrafo segundo: ***"Num primeiro grupo de ligações podemos incluir contatos de alvos da operação com o Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA, mas típicos de pessoas que possuem relação de amizade,"***
>
> Parágrafo terceiro, 2ª parte conclui: ***"Entretanto, tal amizade não autoriza por si só a presunção de que o parlamentar esteja envolvido na prática de quaisquer conduta criminosas."***. – grifos não originais.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

AUTUAÇÃO
Fls. 241
Vol. 1

No mesmo sentido foi o Relatório do Ministério Público Federal no INQ. 3430 – Apenso 1 – Volume 7 :

> ***"12 – Conclusão: Por todo o exposto, verifica-se que, em princípio, não há elementos mínimos que demonstrem que as autoridades supracitadas, que possuem foro por prerrogativa de função, teriam, de alguma forma, participação direta com o objeto da investigação de crimes perpetrados pelo grupo criminoso organizado, quais sejam: a) explorado produtos contrabandeados (máquinas caça-níqueis); b) oferecido ou pago propina a qualquer das dezenas de agentes de segurança pública elencados na investigação principal; c) participado da lavagem de dinheiro produto dos crimes investigados naqueles autos."***. Portanto, podemos afirmar, que o deputado Carlos Alberto Leréia não tem nada haver com a organização criminosa. - grifos não originais.
>
> PROVA NO ANEXO – PÁGINAS 8 A 10 (**doc.02**)

Portanto, estando as apurações e conclusões realizadas pela Comissão de Sindicância estribadas nas escutas telefônicas, imprescindível colacionar aos autos as conclusões exaradas pela autoridade policial e pelo Ministério Público Federal, no sentido de que tais diálogos, segundo asseverado por referidas instituições, não caracterizarem, nem em tese, a prática de ilícitos, e, na espécie podemos afirmar que tampouco revelam uma quebra de decoro.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 242
Vol. 1

No que tange aos contratos de mútuo firmados com o Senhor Michel Aidar e com o empresário Carlos Augusto Ramos, o defendente tem a esclarecer o seguinte.

Tratam–se de empréstimos pessoais, firmados sem o rigor das instituições financeiras, tendo como garante a palavra e a honradez do parlamentar, ora defendente.

Porém, tratam–se também de negócios jurídicos absolutamente legais e transparentes.

A formalização daqueles mútuos se dão no momento em que o defendente os declarou em seu imposto de renda a entrada e saída dos valores recebidos como empréstimos.

Conforme pode se observar da documentação encartada à peça de defesa do defendente, a declaração de renda no ano base de 2011 constam as entradas dos empréstimos, e na declaração de renda do ano base de 2012 constam as saídas daqueles valores com as devidas correções.

Corroborando a absoluta lisura do negócio entabulado entre as partes, está o recibo de quitação da dívida fornecido pelo credor, Sr. Michel Aidar, e juntado à defesa apresentada a esse Egrégio Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Sendo assim, restam demonstradas e comprovadas a lisura dos negócios jurídicos firmados pelo defendente, servindo as declarações de renda mencionadas como instrumento formal do empréstimo.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 243
Vol. 1

Nesse diapasão, a despeito da robustez da prova documental coligida aos autos, a fim de infirmar qualquer resquício de dúvida por ventura existente acerca da conduta do defendente, pugna-se pela produção de prova testemunhal, a qual confirmará os fatos lançados nos esclarecimentos e nas peças de defesa apresentadas pelo Deputado.

Diante do exposto, segue abaixo o rol das testemunhas a serem ouvidas por esse douto Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, as quais comparecerão independentemente de intimação corroborando a argumentação acima expendida.

ROL DE TESTEMUNHAS:

1. Leonidas Alves Teixeira Filho, brasileiro, casado, OAB/GO nº 16.662, CPF 261.039.661-91, residente e domiciliado à Rua 01 nº 100 – Setor Centro Nordeste, Formosa-GO;
2. Marouaw Kholi, CPF 062.403.801-72, residente e domiciliado na Rua C-152, nº 210, Ed. Neblina, Apartamento 1001, Jardim América, CEP 74.275-120, Goiânia-GO;
3. Isvami Vieira Junior, CPF 516.878.101-25, Rua 9, nº 333, Apartamento 700, Setor Oeste, Goiânia-GO.

Brasília-DF, 02 de julho de 2013.

Getúlio Humberto Barbosa de Sá
OAB/DF 12 244

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 244
Vol. 1

Ofício nº 020/13-CEDPA/S

Brasília, 03 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Deputado RONALDO BENEDET
Anexo IV – Gab. 918

Senhor Deputado,

De ordem do Presidente deste Conselho, Deputado Ricardo Izar, envio, em anexo, cópia da resposta dos advogados do Dep. Carlos Alberto Leréia à indagação de Vossa Excelência sobre a intenção de o Representado arrolar testemunhas de defesa no Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12).

Respeitosamente,

Adriana Dias Godoy
Secretária do Conselho

RECEBI
Em 03/07/13 às 10 h 22 min.
Nome
Ponto nº 232770

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 1347 /2013/SGM/P

Brasília, 3 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RICARDO IZAR
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Anexo II, Térreo, Ala A - Sala T-49
N E S T A

Assunto: **Ofício n. 030/13-CEDPA/P. Processo n. 8/2013 (Representação n. 17/2012). Solicitação de cópia de documentos produzidos nos autos do Inquérito n. 3.443, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, relativos ao Deputado Carlos Alberto Leréia.**

Senhor Presidente,

Informo que, em atenção ao ofício em epígrafe, solicitei à Presidência do Supremo Tribunal Federal cópia das manifestações da Polícia Federal e do Ministério Público feitas no curso do Inquérito n. 3.443, bem como de todo e qualquer documento produzido nos referidos autos que tenham relação com a eventual participação do Deputado Carlos Alberto Leréia nas condutas objeto de apuração.

Atenciosamente,

MHENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 246
Vol. 1

REQUERIMENTO Nº , de 2013
(Do Sr. Ronaldo Benedet)

Requer a realização de diligências voltadas a instruir o Processo n° 08/13.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 14, §4º, inciso IV do Código de Ética e Decoro Parlamentar c/c o artigo 12 do Regulamento, a realização das seguintes diligências:

I. O envio de convite aos Delegados Federais, Raul Alexandre Marques Souza e Matheus Mella Rodrigues, para que prestem depoimento ao Conselho de Ética sobre as investigações efetuadas no curso das operações "Monte Carlo" e "Vegas", em especial no tocante à obtenção de provas fortuitas relacionadas ao eventual envolvimento do Deputado Carlos Alberto Leréia com os fatos apurados.

Sala das Reuniões, 03 em de julho de 2013.

Deputado Ronaldo Benedet
Relator

RECEBI
Em 04/07/13 às ____ h ____ min.
Adriano 4.245
Nome Ponto nº

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

AUTUAÇÃO
Fls. 247
1

Ofício nº 042/13 – CEDPA/P

Brasília, 03 de julho de 2013.

Ao Senhor
LUIZ HENRIQUE CASCELLI
Diretor da Consultoria Legislativa
Câmara dos Deputados

Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria a gentileza de designar mais um Consultor Legislativo para assessorar este Conselho de Ética na análise de documentos fiscais, apresentados na defesa do Deputado Carlos Alberto Lereia, referentes ao Processo Disciplinar nº 08/13, em trâmite neste órgão.

Atenciosamente,

Deputado Ricardo Izar
Presidente

RECEBI
Em 4 / 7 / 2013 às 17 h 33 min.
Nome
Ponto nº

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

248
1

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2013.

Às catorze horas e quarenta e oito minutos do dia três de julho de dois mil e treze, reuniu-se o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no Plenário 11 do Anexo II da Câmara dos Deputados. Registraram presença os Deputados Antônio Roberto, Félix Mendonça Júnior, Fernando Ferro, Izalci, José Carlos Araújo, Júlio Delgado, Marcos Rogério, Mauro Lopes, Paulo Freire, Renzo Braz, Ricardo Izar, Roberto Teixeira, Ronaldo Benedet, Sérgio Moraes, Sibá Machado, Zé Geraldo e Zequinha Marinho, membros titulares; Abelardo Camarinha, Carlos Brandão, Davi Alves Silva Júnior, Lázaro Botelho, Luiz Couto, Mandetta, Marcelo Castro, Margarida Salomão e Stepan Nercessian, membros suplentes; Devanir Ribeiro, não membro. Não registraram presença os Deputados César Colnago, Onyx Lorenzoni, Sérgio Brito e Wladimir Costa. **ATA:** Por solicitação do Deputado Marcos Rogério, foi dispensada a leitura da Ata da Sexta reunião, realizada em dezenove de junho de dois mil e treze. Não houve discussão. Em votação, a Ata foi aprovada. O Deputado Mandetta apresentou ressalva, solicitando que fosse retificada a ordem dos fatos ocorridos na reunião anterior, no tocante aos pedidos de vista e à retirada de pauta do parecer ao Processo nº 09/13, solicitada pelo Relator, Deputado Marcos Rogério, o qual anunciara seu objetivo de reformular o relatório. A solicitação foi acatada pelo Presidente. **EXPEDIENTE:** O Presidente informou que, em relação ao processo em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia, o Conselho de Ética recebera, em dezenove de junho de dois mil e treze, onze certidões do Supremo Tribunal Federal, em resposta ao requerimento do relator, Deputado Ronaldo Benedet, sobre a existência de processos contra o Representado em trâmite naquele Tribunal. Acrescentou o fato de três das onze certidões encontrarem-se em segredo de justiça, disponíveis para vista aos membros do Colegiado, ao Representado e seus advogados, na sala da Presidência do Conselho. Ato contínuo, deu ciência aos presentes de que, na mesma data, o Deputado Ronaldo Benedet apresentara requerimento solicitando diligências ao Representado, à Receita Federal, à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e ao Supremo Tribunal Federal. Informou que no dia dois de julho foi protocolado, neste órgão, documento dos advogados do Deputado Leréia arrolando testemunhas, em resposta ao referido requerimento. Encerrando as comunicações, cientificou os Conselheiros de que o Deputado Renzo Braz foi indicado pela Liderança do Partido Progressista (PP) para integrar o Colegiado como membro titular. **ORDEM DO DIA:** I – Discussão e votação do Parecer Preliminar (reformulado) do Deputado Marcos Rogério, Relator do Processo nº 09/13 (Representação nº 18/13, do DEM), em desfavor do Deputado Devanir Ribeiro (PT-SP); II – Discussão e votação do Parecer do Relator, Deputado Ronaldo Benedet, quanto ao pedido de sobrestamento do Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12, da Mesa), formulado pelos advogados do Representado, Deputado Carlos Alberto Leréia. Tendo-se dado início à apreciação da pauta, o Deputado Mandetta interpôs Questão de Ordem no sentido de que as vistas solicitadas na reunião anterior fossem declaradas prejudicadas, em razão de o relator ter retirado de pauta seu parecer. Ao fazê-lo, o autor da Questão de Ordem intencionava que fosse considerada a prerrogativa de se formular pedido de vistas do processo também na presente reunião. A Questão de Ordem foi deferida após se manifestarem os Deputados Marcos Rogério, Margarida Salomão, Marcelo Castro, Fernando Ferro e Júlio Delgado. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente

concedeu a palavra ao Deputado Marcos Rogério para a leitura de seu parecer, o qual concluiu pela inadmissibilidade da representação por ausência de justa causa, manifestando-se, entretanto, pelo encaminhamento dos autos do processo à Mesa, com recomendação de aplicação de censura escrita, prevista no inciso I do artigo 10 do Código de Ética. Aberta a discussão, manifestaram-se os Deputados Fernando Ferro, Júlio Delgado, Luiz Couto, Devanir Ribeiro (Representado) e Ronaldo Benedet. Em votação, o parecer foi aprovado pela unanimidade dos dezoito votantes. Tomaram parte da votação os Deputados Fernando Ferro, Zé Geraldo, Mauro Lopes, Ronaldo Benedet, Izalci, José Carlos Araújo, Renzo Braz, Roberto Teixeira, Júlio Delgado, Marcos Rogério, Sérgio Moraes, Zequinha Marinho, Félix Mendonça Júnior, Margarida Salomão, Marcelo Castro, Carlos Brandão, Mandetta e Stepan Nercessian. O Presidente declarou aprovado o parecer do relator. Encerrada a apreciação do item I, passou-se ao item II da pauta, ocasião em que o Presidente convidou o Relator do Processo nº 08/13, Deputado Ronaldo Benedet, e o advogado do Representado, Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá, a tomarem assento à mesa. Foi dada a palavra ao relator para a leitura de seu parecer, que concluiu pelo indeferimento do pedido de sobrestamento do processo requerido pela Defesa pelo período de tramitação do Inquérito nº 3.430/12, no Supremo Tribunal Federal. A seguir, concedeu-se a palavra ao Dr. Getúlio de Sá. Em discussão, manifestaram-se os Deputados Marcelo Castro, Mauro Lopes, Fernando Ferro, Stepan Nercessian, Marcos Rogério, Júlio Delgado e Carlos Brandão. Submetido a votos, o parecer foi aprovado, tendo-se posicionado contrariamente os Deputados Mauro Lopes, Stepan Nercessian, Izalci, Carlos Brandão e Lázaro Botelho. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta e dois minutos. Seu inteiro teor foi gravado, e as notas taquigráficas, após serem decodificadas, farão parte deste documento. E, para constar, eu, _____ Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária, lavrei a presente Ata, ~~que, lida~~, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente, _____ Deputado Ricardo Izar, e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 250
Vol. 1

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 0878/13	DATA: 03/07/2013
INÍCIO: 14h48min	TÉRMINO: 16h52min	DURAÇÃO: 02h04min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 02h04min	PÁGINAS: 45	QUARTOS: 25

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
GETULIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ – Advogado do Deputado Carlos Alberto Leréia.

SUMÁRIO: Apreciação do parecer do Relator, Deputado Marcos Rogério, ao Processo nº 9, de 2013, concernente à Representação nº 18, de 2013, do Democratas, contra o Deputado Devanir Ribeiro e do parecer do Relator, Deputado Ronaldo Benedet, quanto ao pedido de sobrestamento do Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12 - da Mesa), formulado pelos advogados do Deputado Carlos Alberto Leréia em sua defesa escrita.

OBSERVAÇÕES
Há falha na gravação. Há intervenção fora do microfone. Inaudível. Não houve expressa concessão da palavra a alguns oradores. Há oradores não identificados em breves intervenções.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Fls. 251
1

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontra-se sobre as bancadas cópia da ata da reunião ordinária realizada em 19 de junho de 2013.

Indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade da leitura da referida ata.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Peço a dispensa da leitura, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem a queira discutir, em votação a ata. *(Pausa.)*

Aprovada a ata da reunião do dia 19 de junho.

Comunicações.

Em relação ao processo em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia, informo que, no dia 19 de junho, este Conselho recebeu 11 certidões do Supremo Tribunal Federal em resposta ao requerimento do Deputado Relator Ronaldo Benedet sobre a existência de processos em trâmite no Supremo Tribunal Federal contra o Deputado Leréia. Três das 11 certidões estão sob segredo de justiça...

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Sr. Presidente, uma questão de ordem. Estou lendo aqui a ata — passou muito rápido, foi pedida a dispensa. Quero dizer que a ordem dos fatores neste caso altera o produto. Aqui foi dito que o Relator, Deputado Marcos Rogério, comunicou que iria reformular seu parecer. Foi quando ele retirou seu relatório para reformular o parecer.

Se ele retirou para reformular, não cabe, na sequência, ato contínuo, os Deputados Mandetta e Sibá Machado terem solicitado vista do processo. O pedido de vista passou a ser nulo, uma vez que ele pediu a retirada do processo para refazer o relatório. Foi retirado pelo Relator, por sua própria iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Na verdade, o que aconteceu foi o contrário.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - A vista foi pedida antes, e o relatório retirado depois.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Porque, quando se retira, como está aqui... Não existe vista de um relatório que foi retirado para reformulação.

CD - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
252
1

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Hoje vai ser apresentado um novo relatório, reformulado.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Sim, mas, da maneira como está aqui, se hoje eu quiser vista sobre o relatório que ele apresentar, não poderei pedir, porque não cabem duas vistas seguidas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Nós podemos fazer a alteração e retificar a questão das vistas.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Por isso estou pedindo a retificação na ata, para que não se possa arguir. E eu não sei o teor do relatório de hoje.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, apenas para colaborar com o entendimento do Deputado, eu também penso que é prudente fazer essa retificação, em razão de eventuais precedentes.

De fato, uma vez o Relator tendo retirado o seu parecer, não há que prevalecer qualquer pedido de vista, porque é inexistente, no devido processo legislativo, algo a que se pedir vista. Se ele retirou, só terá efeito o novo parecer apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - É preciso vermos. Os Deputados Sibá Machado e Mandetta precisam concordar com a retirada do pedido de vista.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, é questão de ordem pública.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Sr. Presidente, eu fico prejudicado, porque não posso pedir vistas sobre um relatório que o Relator, no seu entendimento, retirou para reformulação, conforme está aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então nós vamos fazer a reformulação, e ficam prejudicados os pedidos de vista.

Prossigo.

Três das 11 certidões estão sob segredo de justiça, disponíveis para vista aos membros do Conselho e ao representado e seus advogados, na sala da Presidência do Conselho de Ética.

CD - AUTUAÇÃO Fls. 253 Vol. 1

Na mesma data, o Deputado Ronaldo Benedet apresentou requerimento solicitando diligências ao representado e a vários órgãos, conforme cópia entregue aos senhores nesta reunião.

Ontem foi protocolada, no Conselho de Ética, resposta dos advogados do Deputado Carlos Alberto Leréia ao referido requerimento.

Comunico que o Deputado Renzo Braz, do PP de Minas Gerais, foi indicado pelo Deputado Arthur Lira, Líder do PP, para integrar este Conselho como membro titular.

Eu gostaria de dar as boas-vindas ao Renzo, mas ele não está aqui.

A SRA. DEPUTADA MARGARIDA SALOMÃO - Por favor, Sr. Presidente, o Deputado Sibá não se encontra presente, teve que sair, mas voltará mais à frente a esta reunião.

Então, eu queria dizer que, se houver qualquer dúvida, é só uma questão de consultar a gravação, porque não há dúvida de que o pedido de vista aconteceu ainda antes de o Relator solicitar o processo para refazer o seu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputada, vamos esperar o Deputado Sibá Machado chegar. Ou ele não vem mais?

A SRA. DEPUTADA MARGARIDA SALOMÃO - Ele só virá mais tarde.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tudo bem, é só fazermos a leitura da fita. Se houve o pedido de vista antes, não há como retirar.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Sr. Presidente, fiz uma questão de ordem. Eu não posso ter vista de um relatório cujo Relator, por ofício... Como é que eu vou ter vista sobre algo que foi retificado? O que eu estou recebendo agora não é aquilo de que eu pedi vista.

Eu não estou dizendo que eu vá pedir vista hoje, mas eu tenho o direito de pedir vista de um relatório novo. É isso o que está em discussão, quando a advogada da parte argui que nós não poderíamos solicitar a ordem, que teria que ser ao pé da letra. Se for ao pé da letra, eu não posso mais pedir vista.

A SRA. DEPUTADA MARGARIDA SALOMÃO - Eu não sei se o Deputado está se referindo a mim...

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Não. Eu estou me referindo à senhora de azul que está atrás da senhora. A senhora de preto — achei que era azul marinho.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 254
Proc. 1

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - É assessora da bancada do Partido dos Trabalhadores.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Sim, ela que veio e falou ao Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Mandetta, o que podemos fazer é acatar como dada a vista, e eu concedo a retirada de pauta, se V.Exa. solicitar vista. Se considerarmos o pedido de vista, não caberão mais pedidos de vista.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Não, retirada de pauta não é sinônimo de pedido de vista. Se eu entender que eu preciso de vista, eu peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu não posso conceder duas vistas no mesmo relatório.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Por isso que eu estou dizendo ao senhor... Mas eu não posso perder o direito de ter vista de um novo relatório, se o anterior ele retirou de ofício. Por isso que eu estou arguindo uma questão de ordem que pode ocorrer em outras situações, mas é claro e ululante que eu não posso ter vista sobre algo que não existe.

A SRA. DEPUTADA MARGARIDA SALOMÃO - Sr. Presidente, eu quero lembrar que a vista, acho que aqui foi citada, é a vista do processo, e não do relatório, não é verdade? Nesse caso, teria que se pedir uma vista do processo, e não do relatório, não é isso?

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Não, não. Eu entendo que a vista é ao relatório. Eu pedi vista ao relatório. E o relatório deixou de existir no momento em que o Relator falou que o retiraria, senão isso acaba com toda e qualquer lógica da solicitação de vista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Mandetta, na sessão passada, V.Exa. pediu vista, depois o Relator disse que reformularia o relatório, e depois o Sibá Machado pediu vista. A sequência foi essa. Então, o que V.Exa. pode nos pedir é uma questão de ordem referente a uma consulta, para ver se vamos fazer o indeferimento ou não, porque não temos nenhuma solução regimental para isso. Duas vistas não cabem no mesmo processo, mesmo o relatório sendo diferente, porque o processo é o mesmo. E a vista, como a Deputada falou, é do processo, não do relatório.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 255
Vol. 1

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Ele retirou uma peça, o relatório do processo, de ofício, que deixou de existir. Aquele relatório, onde ele falava em "admissibilidade", que é o de que eu tenho vista, não é o que chegou aqui agora.

O SR. DEPUTADO MARCELO CASTRO - Sr. Presidente, pela ordem, por favor. Acho que nós estamos fazendo uma confusão desnecessária. Ou existiu a retirada do processo, ou existiu a vista. As duas coisas, ao mesmo tempo, não podem coexistir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O problema, Deputado, é que, quando o Deputado Marcos Rogério resolveu refazer o relatório, quem havia pedido vista não retirou o pedido de vista.

O SR. DEPUTADO MARCELO CASTRO - Então, V.Exa. tem que decidir, arbitrar de uma maneira ou de outra, porque não podem subsistir duas coisas contraditórias. Se foi retirado o processo, e V.Exa. reconhece que foi retirado o processo, não há vista. Se houve vista, não pode ter sido retirado o processo.

(Não identificado) - Está certo o Deputado Marcelo.

O SR. DEPUTADO MARCELO CASTRO - Se o processo estava com vista com outro Parlamentar, como é que ele pôde retirar o processo? Ele não pode. Ou uma coisa, ou outra.

(Não identificado) - Se já houve pedido de vista, não cabe isso.

O SR. DEPUTADO MARCELO CASTRO - Então, parece que o mais razoável seria considerar que houve a retirada do processo, e abrir para vista agora.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Para a possibilidade ou não.

O SR. DEPUTADO MARCELO CASTRO - Para a possibilidade de vista, que não houve ainda.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Essa é minha tese. Muito obrigado, Deputado Marcelo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, como Presidente, vou fazer o seguinte: vou deferir a retirada, o novo relatório, e as vistas estão zeradas.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. DEPUTADA MARGARIDA SALOMÃO - Sr. Presidente, por favor: eu não entendi qual foi a sua decisão?

AUTUAÇÃO Fls. 256

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Nós vamos considerar um novo relatório, com vistas zeradas. Isso não muda a posição do voto do Deputado Sibá, porque ele pediu vista posterior à retirada do relatório.

Item 1 da pauta.

Discussão e votação do parecer preliminar do Deputado Marcos Rogério, referente ao Processo nº 9, de 2013, Representação nº 18, de 2013, do DEM, em desfavor do Deputado Devanir Ribeiro.

Daremos continuidade à discussão do parecer preliminar do Deputado Marcos Rogério, podendo os membros usar a palavra por até 5 minutos.

Nós vamos abrir a palavra de novo, mesmo para quem já falou, porque o relatório é diferente.

Passo a palavra ao Relator, para a leitura de seu parecer, reformulado.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, trata-se da Representação nº 18 — o representante é o DEM, e o representado é o Deputado Devanir Ribeiro:

Trata-se de representação movida pelo DEM contra o Deputado Devanir Ribeiro, dirigida à Presidência da Câmara dos Deputados, com o objetivo de se instaurar processo disciplinar pela prática de atos considerados incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar.

A peça inicial relata eventos ocorridos na sessão plenária do dia 27 de fevereiro de 2013, no sentido de que:

> *"O Deputado Devanir Ribeiro (PT-SP) interrompeu o pronunciamento que estava sendo feito, dentro das normas regimentais, pelo Deputado Onyx Lorenzoni (Democratas-RS), retirando-lhe o microfone e utilizando-se da expressão 'esse canalha aqui (...) não tem nada de fazer isso', tendo, imediatamente, o agredido fisicamente, desferindo-lhe um soco no ombro esquerdo."*

No dia seguinte, emissora de rádio da capital gaúcha veiculou declarações do representado classificando a manifestação do agredido como *"ato imbecil" e dizendo que "não chegamos às vias de fato porque ele ficou quieto".*

O representante argumenta que a conduta do representado ofende a imagem do Parlamento e fere o disposto no art. 55, inciso II, § 1º, da Constituição da República, e nos arts. 3º e 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Pede o representante seja aplicada ao representado a perda de mandato, nos termos do art. 55 do texto constitucional e do art. 10, inciso IV, do Código de Ética.

Acompanham a peça inicial cópias de publicações, vídeo da manifestação ocorrida em plenário e gravação de áudio extraída da entrevista do representado à *Rádio Gaúcha* de Porto Alegre.

É o relatório, Sr. Presidente.

Voto.

Preliminarmente, registro o ocorrido na última reunião deliberativa do dia 19 de junho de 2013 deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Na discussão do parecer preliminar por mim apresentado na sessão anterior pela admissibilidade da representação foi levantada dúvida quanto ao procedimento a ser adotado pelo Conselho, em especial se, nessa fase procedimental, é possível ou não ao Relator adentrar no mérito.

Entendia que não. Procedi à elaboração de meu primeiro voto com esta convicção: de que ao Relator caberia, num primeiro momento, ater-se à admissibilidade, analisando seus aspectos meramente formais.

Tendo em vista a representação em tela estar subscrita pelo Presidente Nacional do Democratas — partido político com representação política no Congresso Nacional, oferecida perante a Mesa da Câmara dos Deputados na forma dos dispositivos constitucionais e regimentais atinentes à matéria, concluí, pois, pela sua admissibilidade.

No entanto, foi objeto de discussão da reunião já mencionada a redação ínsita do inciso II do § 4º do art. 14 do Código de Ética, cuja redação estabelece que a representação, nessa fase, deve analisar, também, a existência ou não de justa causa, nos seguintes termos, *verbis*:

"Art. 14. .....

II - se a representação não for considerada inepta ou carente de justa causa pelo Plenário do Conselho de

Ética e Decoro Parlamentar, mediante provocação do Relator designado, será remetida cópia de seu inteiro teor ao Deputado acusado, que terá o prazo de dez dias úteis para apresentar a sua defesa escrita, indicar provas e arrolar testemunhas, em número máximo de oito."

Ou seja, de fato, cabe a esta Relatoria manifestar-se quanto à presença ou não de justa causa, o que acarreta, necessariamente, análise do mérito.

Mesmo porque, o inciso III seguinte, desse mesmo dispositivo, estabelece que o pronunciamento do Conselho pela falta de justa causa da representação — admitido apenas na hipótese de representação de autoria de partido político, nos termos do § 3º do art. 9º, como no caso em questão — será terminativo, razão pela qual modifico meu primeiro parecer para, após referido exame, manifestar-me definitivamente sobre a admissibilidade da representação.

É o que faço a seguir.

Exame de admissibilidade quanto à justa causa.

Desclassifico, *ab initio*, a conduta tida como inserta no art. 4º do Código de Ética da Câmara dos Deputados punível com perda de mandato, nos termos da representação.

A tipicidade, que é consequência do princípio da legalidade, no âmbito do regime jurídico sancionador, significa uma qualidade da ação humana. É dizer, o legislador sancionador recorta da realidade social e transmite para 'modelos abstratos' aquelas condutas que ofendam bens jurídicos relevantes e que podem manifestar-se no mundo dos fatos. Esta atividade de extrair do mundo fático os fatos relevantes tem como consequência a elaboração de tipos infracionais, a exemplo do que ocorre no Direito Penal, quando descreve tipos penais.

Assim, só há atipicidade de uma conduta — a qualidade da ação que se pretende investigada — quando existir um tipo que seja correlato à ação praticada. Para esta verificação de conformidade entre o concreto (fato) e o abstrato (tipo penal ou infracional) faz-se um juízo de tipicidade. Se o resultado desse juízo for positivo, significa que a conduta analisada reveste-se de tipicidade; de outro lado, se o juízo for negativo, estaremos diante da atipicidade.

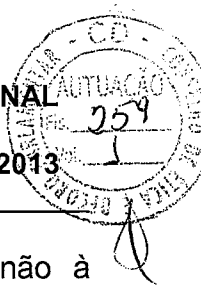

Desse modo, verificando que a conduta denunciada submete-se não à conduta denunciada, mas, sim, às condutas descritas nos incisos I, II e III do art. 5º do Código de Ética, afasta-se a acusação, qual seja, a de que o representado teria abusado das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional. A simples leitura do dispositivo deixa clara essa circunstância, *verbis*:

> *"Art. 5º Atentam ainda contra o decoro parlamentar as seguintes condutas puníveis na forma deste Código:*
>
> *I - perturbar a ordem das sessões da Câmara dos Deputados ou das reuniões de Comissão;*
>
> *II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;*
>
> *III - praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara dos Deputados ou desacatar, por atos ou palavras, outro Parlamentar, a Mesa ou Comissão ou os respectivos Presidentes."*

Concluo, com isso, faltar justa causa à presente representação, destinada à aplicação da pena de perda de mandato, já que as condutas previstas nos incisos mencionados são puníveis por censura verbal ou escrita, e que, por isso, encontram-se fora do âmbito deste procedimento.

É o que se extrai da leitura combinada do § 2º do art. 10 — que deixa claro que este Conselho decidirá pela aplicação da penalidade requerida na representação — com a do art. 10, I, 11 e 12, que estabelecem caber ao Presidente da Câmara dos Deputados, em sessão, ou de Comissão, durante suas reuniões aplicá-la, no primeiro caso, e, à Mesa, mediante provocação do ofendido, no último caso.

Contudo, a despeito da inadmissibilidade da representação quanto à aplicação da penalidade de perda de mandato, cabe ao Conselho manifestar-se, na forma do § 2º do art. 10 da Resolução nº 2, de 2011, acerca da aplicação da penalidade prevista nos referidos dispositivos infringidos, *verbis*:

> *"Art. 10. São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:*

I - censura, verbal ou escrita;

.....

§ 2° O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar decidirá ou se manifestará, conforme o caso, pela aplicação da penalidade requerida na representação tida como procedente e pela aplicação de cominação mais grave ou, ainda, de cominação menos grave, conforme os fatos efetivamente apurados no processo disciplinar."

Chamo atenção para a circunstância de a representação ter sido apresentada instruída com provas pré-constituídas que demonstram cabalmente a prática das condutas previstas nos incisos I, II e III, do art. 5º do Código de Ética da Câmara.

Em caso assim, a jurisprudência administrativa indica ser o caso de inadmitir a representação, mas, ao mesmo tempo, recomendar a aplicação de censura, mediante encaminhamento dos autos do processo à Mesa, como se vê do seguinte julgado da Representação nº 36, de 2005.

Diz, em síntese, o texto desse precedente:

"(...) Em face de todo o aqui exposto, e considerando que os fatos descritos na presente representação incorrem apenas no disposto no art. 5º, inciso III, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, punível com a penalidade de censura escrita, concluo meu voto no sentido da improcedência da acusação de procedimento incompatível com o decoro parlamentar, não sendo cabível a aplicação da pena de perda de mandato, nos termos ali solicitados. Outrossim, falecendo competência a este Conselho para aplicar, diretamente, a penalidade cabível à infração apurada, proponho o encaminhamento dos autos do presente processo à Mesa, recomendando aplicação de censura escrita ao representado, nos termos previstos no art. 12 (...)"

Tendo em mira a competência do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados prevista no inciso I do art. 6º da Resolução nº 2, de 2011,

concluo, com base em todo o exposto, pela aplicação de censura escrita, na forma do disposto do art. 12 do mesmo diploma normativo.

Conclusão.

Pelo exposto, manifesto-me pela inadmissibilidade da representação por falta de justa causa quanto à acusação de estar o representado incurso no art. 55, inciso II e § 1º da Constituição da República, e nos arts. 3.º e 4.º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, ao mesmo tempo em que me manifesto pelo encaminhamento dos autos do presente processo à Mesa, recomendando aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 10, penalidade de censura escrita, na forma do art. 12, também do Código de Ética.

São o parecer e o voto.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, pela ordem, pela ordem.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO - Questão de ordem.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Também quero fazer uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO - Sr. Presidente, eu observava aqui no Regimento que o procedimento de solicitação de vista se refere ao processo que está sendo apreciado, e não ao seu parecer, apenas. Parece-me, pela minha rudimentar compreensão, que, estabelecendo um procedimento de vista a cada mudança de parecer que o Relator tem o poder de fazer em todos os momentos, nós estaríamos criando um precedente de postergar indefinidamente esse processo.

Diante disso, solicito de V.Exa. opinião sobre esse fato, porque me parece que, como desse processo já foi solicitada vista pelo Deputado Sibá Machado e pelo eminente Deputado Mandetta, que também tomou o mesmo procedimento, está vencido o critério do pedido de vista.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Quero corroborar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não está vencida, Deputado.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO - Não está vencida...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - É uma preliminar, Presidente.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO - Eu estou solicitando uma informação ao Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - É uma preliminar.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO - Não está vencida. Pode estar vencida para o companheiro aqui ao lado, mas para mim não está. Eu estou pedindo uma explicação para ver se é esse o procedimento, se a minha preocupação procede. Somente isso.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - É uma preliminar, Sr. Presidente. É uma questão de ordem. Eu quero fazer valer a ponderação e os argumentos do Deputado Ferro. Primeiro, que nós já tivemos embates aqui neste sentido e não é com relação ao Conselho de Ética, é de não abrirmos precedente para a Casa.

O pedido de vista só cabe uma vez. Em todas as Comissões de que participamos, mesmo se o Parlamentar quiser reformular o seu relatório, o seu substitutivo, ou o seu voto, o pedido de vista já foi feito. Não nos cabe admiti-lo aqui novamente.

Eu quero lembrar ao Deputado Mandetta, com a contrariedade dos colegas do PT, que são testemunhas de que, de um relatório muito doloroso que me coube aqui nesta Casa e que demorou cinco meses por causa de medidas no Supremo, pedido de vista houve um só; um só, o primeiro, lá atrás. O Deputado Ferro se lembra disso. Uma colega Deputada pediu vista, depois nós tivemos que fazer alterações no relatório por causa de decisões do Supremo, e não couberam mais pedidos de vista.

Isso tem que ser ponto pacífico, sob pena de nós termos aqui um processo... Amanhã, o meu colega Renzo Braz é Relator de um processo para relatar, e eu peço vistas. Aí, com os seus motivos e justificativas, ele reformula o seu voto. E aí vem o Sérgio e pede vista. Aí ele reformula o voto de novo, vem o Camarinha e pede-se vista. Esse processo não termina nunca.

Então, temos que tornar pacífico esse entendimento, não para o Conselho de Ética, mas para isso não criar precedente perigoso no restante das Comissões da Casa.

É só uma ponderação preliminar que eu faço ao Presidente para que tornemos pacífico esse ponto. Não é esse o caso. O Deputado Marcos Rogério já

leu o relatório, vamos decidir, mas essa é uma questão preliminar que tem que ficar pacífica para o bem do andamento não só do Conselho, mas também do restante das Comissões e do Plenário desta Casa. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Elas foram ouvir a fita da reunião, mas o que aconteceu foi: depois do pedido de vista pelo Deputado Mandetta, o Deputado Marcos Rogério solicitou a retirada. Depois, o Deputado Sibá Machado pediu vista. O pedido do Deputado Sibá Machado já estava prejudicado, porque já havia um pedido de vista e a retirada do projeto. O Presidente perguntou se, já que ia ser feita a reformulação, poderiam ser retirados os pedidos de vista. Houve concordância e não houve questionamento.

Também, nós já deferimos aqui pelo cancelamento. Se algum Deputado não estiver de acordo, pode ser feita uma questão de ordem à Mesa Diretora, só que eu acho que é um desgaste grande, tanto para quem está sendo inquirido na representação como para todo o Conselho de Ética, que vai ter que voltar. Não vai mudar nada, o relatório é diferente, mas fica a critério de vocês. Na fita, está claro — pode ser pedida a gravação — que nós questionamos se as vistas estariam anuladas, e não houve nenhum questionamento no dia.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Pela ordem, Sr. Presidente.

Há um princípio básico do Direito que diz que só podemos analisar aquilo que está na peça introdutória. Na representação, pede o representante seja aplicada ao representado a perda do mandato, nos termos do art. 55. O Relator faz o indeferimento. Mas, do art. 4º é o inciso IV, e ele está determinando o inciso III.

Então, essa é a questão de ordem que eu levanto, porque é sobre o art. 4º na representação que é colocada e não o inciso III.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, o questionamento do Deputado Padre Luiz Couto é pertinente, e o próprio Código de Ética da Casa responde a V.Exa. com muita clareza e cristalinidade.

> *"Art. 10 .....*
>
> *§ 2º - O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar decidirá ou se manifestará, conforme o caso, pela aplicação da penalidade requerida na representação tida como procedente e pela aplicação de cominação mais*

grave ou, ainda, de cominação menos grave, conforme os fatos efetivamente apurados no processo disciplinar."

Então, aqui não há que se falar em *extra petita*. Há que se falar em amoldar o fato ao que prevê o Regimento e a Constituição Federal.

Portanto, ao questionamento de V.Exa., embora importante, o próprio Código de Ética responde com muita clareza e objetividade, não havendo que se falar em uma pronúncia *extra petita*, ou seja, além daquilo que foi pedido. O Código de Ética já esclarece.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Trata-se do inciso II. O IV... Se V.Exa. trata essa questão, não se pode definir além do que foi pedido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado, eu acho que houve um erro de digitação, porque aqui o que estamos vendo é o inciso I, a que ele se refere, e não o inciso III. É isso que V.Exa. está perguntando?

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, apenas para responder a S.Exa., o Deputado Padre Luiz Couto, assiste razão a ele, e tempestivamente apresenta aqui embargos declaratórios para corrigir um erro de digitação. O inciso III, que está aqui, na verdade, é inciso I, conforme foi toda a fundamentação apresentada por este Relator, e não inciso III, como está presente. Então, é o inciso I, porque o texto que está aqui é justamente o que está escrito no inciso I. Apenas a grafia que está "inciso III", recomendando a aplicação das penalidades previstas no inciso I, do art. 10, penalidade de censura escrita, na forma do art. 12.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Fernando Ferro.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO - Só para uma questão de precisar, eu gostaria de ter acesso à fita que V.Exa. cita. Eu tenho dúvida sobre essa afirmação. Pode ser que tenha havido algum equívoco. Eu gostaria de obter cópia ou transcrição dessa fita sobre as afirmativas que foram aqui trazidas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Será cedida.

Deputado Devanir Ribeiro, quer usar a palavra?

O SR. DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO - Sr. Presidente e nobres pares que estão aqui, eu não... Eu até estava dizendo para o meu companheiro de bancada, o

Deputado Fernando Ferro, que deveríamos, o mais breve possível... Para mim, que sou o sofredor aqui, embora eu esteja assistindo a uma aula de Direito e vamos aprendendo e vemos que o Deputado Luiz Couto é minucioso — como um bom padre, lê a Bíblia, conhece os versículos: ele achou e tivemos que corrigir um erro de redação... Mas eu não tenho nada a dizer. Eu concordo com o parecer do nosso Relator. Eu acho que, se os demais pares... V.Exas. que vão votar.

Eu agradeço a gentileza inclusive de me ceder a palavra neste momento.

É o que eu tenho para dizer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Em discussão o parecer do Relator.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Uma questão de ordem!

Em relação às palavras do representado, eu queria instar e saber se sua colocação significa aceitar o relatório. Se ele aceitar o relatório, acabará a sessão. É só nós votarmos e pronto. Eu não sei se foi isso o que ele colocou.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Precisa ver se alguém quer discutir.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Não há mais o que discutir. Se se for fazer uma similitude com o julgamento no Código de Processo Penal, enfim, se ele aceitou a condição do relatório e se para ele está bom e se encerra aqui, podemos encerrar a sessão, inclusive superando as outras fases do processo. Ele que é o representado, ele pode ir com sua defesa até o fim. Ele pode dizer que não, que aceita isso.

(Não identificado) - Sim, mas ele tem que ser mais explícito.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Eu quero saber se ele quer, por isso eu fiz questão de levantar a preliminar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deixa eu só esclarecer uma coisa para V.Exas.

O SR. DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO - Para dirimir dúvidas, para não haver dúvidas aqui: de fato, eu concordo com o relatório. Foi isso o que eu quis dizer, até para nós ganharmos tempo. É um processo que está transcorrendo aqui, com todo o respeito a quem me representou aqui, mas temos tantas coisas importantes nesta Casa. Acho que foi um bom relatório. Os Parlamentares que estão

aqui são conscientes dos seus deveres. Eu, como representado, concordo. Concordo com V.Exa. Não temos o que votar. Eu concordo com o relatório, inclusive para ganharmos tempo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está encerrada a discussão.

Em votação o relatório do Relator, Deputado Marcos Rogério.

Aqueles que concordam... Tem que ser nominal. Votação nominal.

Inicialmente procederei à chamada nominal dos membros titulares e, logo depois, dos membros suplentes, por ordem cronológica da assinatura da lista de presença.

Deputado Fernando Ferro.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO - Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Sibá Machado. *(Pausa.)*

Deputado Zé Geraldo. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Mauro Lopes.

O SR. DEPUTADO MAURO LOPES - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Ronaldo Benedet.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Quero fazer uma referência que merece ficar anotada nos Anais desta Casa: vou votar "sim", ao mesmo tempo em que o representado vai receber uma recomendação. Ele reconheceu que praticou o ato e aceita a recomendação de não mais cometê-lo. Ao mesmo tempo, ele merece os parabéns desta Comissão, cujo nome é de Ética, porque esse ato seu é um ato ético e demonstra sua postura e sua posição de humildade.

Parabéns à Comissão, ao Relator e ao representado, que demonstra grandeza de alma e justeza de princípios. Parabéns!

"Sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Wladimir Costa. *(Pausa.)*

Deputado Cesar Colnago. *(Pausa.)*

Deputado Izalci. *(Pausa.)*

Deputado José Carlos Araújo. *(Pausa.)*

Deputado Sérgio Brito. *(Pausa.)*

Deputado Renzo Braz.

O SR. DEPUTADO RENZO BRAZ - "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Roberto Teixeira.

O SR. DEPUTADO ROBERTO TEIXEIRA - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Paulo Freire. *(Pausa.)*

Deputado Júlio Delgado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Onyx Lorenzoni. *(Pausa.)*

Deputado Marcos Rogério. *(Pausa.)*

Deputado Sérgio Moraes.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Sr. Presidente, eu também gostaria de fazer uma consideração aqui e, ao mesmo tempo, cumprimentar o Deputado acusado, o Deputado Devanir Ribeiro, por sua atitude, mas também temos que fazer uma colocação justa neste momento e ressaltar a atitude do Deputado Onyx na hora. Porque, por sorte, o Deputado Onyx foi calmo, foi tranquilo, não reagiu. Isso também contribuiu para que o fato cessasse e não fosse tão grave quanto se encaminhava para ser. Então, o Deputado Onyx também merece ser lembrado como um Deputado que teve educação, teve paciência, teve coerência. Talvez eu ou outros Deputados não tivéssemos essa mesma paciência. Então, eu quero aqui relatar que os dois Deputados devem ser homenageados pela maneira como construíram a saída desse...

(Não identificado) - Eu proponho uma moção de aplausos aos dois.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Exatamente. Então, eu voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Antônio Roberto. *(Pausa.)*

Deputado Zequinha Marinho. *(Pausa.)*

Deputado Félix Mendonça Júnior.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputada Margarida Salomão.

A SRA. DEPUTADA MARGARIDA SALOMÃO - Com o Relator.

Eu queria também fazer um cumprimento ao Relator pela qualidade do voto apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Marcelo Castro.

O SR. DEPUTADO MARCELO CASTRO - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Carlos Brandão.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Davi Alves Silva Júnior. *(Pausa.)*

Deputado Jorginho Mello. *(Pausa.)*

Deputado Mandetta.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Sr. Presidente, também preciso fazer uma breve consideração.

Primeiro, quero parabenizar o Relator. Eu sou testemunha da sua preocupação em fazer um bom trabalho, da sua presteza em fazer um bom relatório e do quanto o incomodava naquela sessão essa hesitação ainda do rito — do rito da admissibilidade, de se entrar no mérito ou não se entrar no mérito. Então, aqui fica o meu testemunho de que o primeiro relatório, sobre a admissibilidade pura e simples, já contemplava o meu voto, que já o acompanharia.

E neste, onde tece — e desce a — considerações sobre o episódio, eu também o acompanharei porque entendo que a representação feita pelo Democratas, inclusive com pedido de cassação, foi o que viabilizou a chegada da queixa a este Conselho de Ética. Bem entendemos que a censura, conforme for utilizada, é o melhor instrumento, mas, antes da censura, a culpabilidade. A conduta antiética entre pares não poderia ser aceita por este Conselho de Ética.

Peço especial atenção agora, ao concluirmos a votação, para o que vem escrito no art. 12 do nosso Código de Ética, que me chegou às mãos aqui:

"Art. 12. A censura escrita será aplicada pela Mesa, por provocação do ofendido, nos casos de incidência nas condutas previstas no inciso III do art. 5º ou, por solicitação do Presidente da Câmara dos Deputados ou de Comissão, nos casos de reincidência nas condutas referidas no art. 11".

Então, eu gostaria que ficássemos atentos à redação porque houve aquela questão e essa do número e para que posteriormente, após o trabalho do Relator, não seja arguida pela Mesa uma mera questão regimental que ponha a perder um trabalho feito por este Conselho, que procura desesperadamente trilhar o caminho da ética. Caminho da ética, que vem sendo procurado nesta crise de múltiplas cabeças, tal qual uma medusa — crise constitucional, crise de gestão, crise política e também crise moral —, e que as ruas pedem em relação à corrupção, em relação à postura, em relação ao papel dos homens públicos, que está sendo questionado.

Então, aqui fica uma resposta do Conselho de Ética também ao pedido das ruas, a fim de que esta Casa tenha sua imagem preservada.

E ficam também os meus parabéns a ambos e ao Deputado Onyx, que, durante todo esse processo, jamais me solicitou que aqui viesse, jamais me telefonou e — tenho certeza — jamais abordou nenhum dos membros deste Conselho para solicitar qualquer coisa. E S.Exa. se absteve de aqui estar para não causar nenhum tipo de constrangimento, nenhum tipo de mal-estar entre os pares.

Então, a consideração que tenho a fazer...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Como vota V.Exa., Deputado?

O SR. DEPUTADO MANDETTA - ... é que voto com o Relator em razão de tudo isso que aqui já deixei registrado e que espero ver espelhado na ata.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Stepan Nercessian, como vota V.Exa.?

O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu acrescentaria ao meu voto "sim", com o Relator, apenas que neste momento eu estou votando a favor do Deputado Devanir Ribeiro e do Deputado Onyx Lorenzoni. Eu acho que esse é o resultado positivo aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado José Carlos Araújo, como vota V.Exa.?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, Deputado Ricardo Izar, meu caro Relator, não sabem com que satisfação voto o relatório.

Eu digo isso porque me bati neste Conselho por seis ou sete longos anos, discutindo que este órgão não podia ficar engessado e com amarras e ter que decidir única e exclusivamente sobre o pedido do partido, ou de quem quer que fosse, que sempre pedia a pena máxima. Merecesse o Deputado ou não, era sempre pedido de cassação. E o Relator não tinha poderes para modificar esse pedido.

Eu me bati muito. Depois de muitos e muitos anos, depois que cheguei à Presidência deste Conselho, consegui fazer uma reforma no seu estatuto. Eu discutia, dizia que nós tínhamos que colocar penas alternativas, escalonar penas, como há no Código Penal, como há em todo lugar do mundo. O único lugar em que havia uma única pena era o Conselho de Ética. Então, o Relator e nós todos, Deputados, ficávamos naquela história: ou se cassa, ou não se cassa.

Muitas vezes, muitos Deputados passaram por esta Casa, não tomaram uma admoestação, não foram punidos com alguma pena porque não havia como o Relator fazê-lo. Foram sumariamente absolvidos, quando mereciam uma pena. E alguns até foram cassados, quando, na verdade, não o mereciam; mereciam tomar uma pena, uma suspensão ou qualquer outra que fosse.

Então, vejo hoje coroado aquilo que eu sempre debatia nesta Casa, aquilo que eu sempre debatia neste Conselho: que nós tínhamos que ter penas que pudessem punir o Deputado pelo que ele fez e não com base no que o partido político achava que devia ser. Politicamente, pedia-se a cassação do Deputado, fosse o caso uma briga, uma discussão; fosse o caso uma improbidade administrativa. Fosse o que fosse, era sempre pedida a cassação.

E hoje eu vejo que, numa discussão entre dois Parlamentares, num momento mais acalorado — que pode ter acontecido —, em que as pessoas, às vezes, até perdem o controle, torna-se necessário que esta Casa tome uma posição, como V.Exa. tomou no seu relatório, pedindo que o Deputado Devanir levasse uma

advertência por escrito. V.Exa. agiu certo. Apoio V.Exa. e vejo que o Conselho sai engrandecido. Nós saímos engrandecidos.

Deputado Ricardo Izar, o pai de V.Exa., quando Presidente desta Casa, tinha também essa luta, essa vontade de modificar a forma de agir deste Conselho. Não foi possível a ele, mas foi possível ao filho dele aplicar a primeira advertência deste Conselho de Ética. Fique tranquilo, seu pai também deve estar muito tranquilo onde está, ao ver que realmente o Conselho cumpre sua finalidade.

Voto com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Zequinha Marinho, como vota?

O SR. DEPUTADO ZEQUINHA MARINHO - Sr. Presidente,...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Desculpe, não é advertência, é uma censura. Apenas quero retificar o que foi aqui colocado. Eu cheguei um pouco atrasado e não peguei... Então, ficou como advertência. Mas, emocionado como fiquei pela forma com que o Conselho está agindo, troquei "censura" por "advertência". Mas a advertência foi dada, e este Conselho continua em grande estilo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Zequinha Marinho, como vota?

O SR. DEPUTADO ZEQUINHA MARINHO - Sr. Presidente, eu faço minhas as palavras do Deputado José Carlos Araújo e acompanho o Relator, votando pela penalidade de censura escrita, na forma do art. 12 deste Código de Ética.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Izalci, como vota?

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, eu voto com o Relator e o parabenizo ainda pelo voto.

É evidente que o episódio não causou danos maiores, mas, de certa forma, a penalidade que V.Exa. aplicou é importante, porque o Parlamentar que recebeu a manifestação foi muito calmo e prudente. Com certeza, se fosse comigo, o resultado seria outro.

Voto com S.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Antes de passar a palavra ao Deputado Devanir Ribeiro, que a solicitou, quero dizer que é com alegria que vemos

o Conselho de Ética de uma forma diferente, com as penas alternativas que foram colocadas aqui pelo Deputado José Carlos Araújo e com a questão do relatório preliminar. Hoje abrimos um precedente grande, mostrando que no relatório preliminar também pode ser debatido o mérito. Isso vai ajudar muito na funcionalidade deste Conselho, que vai voltar à respeitabilidade perante a sociedade.

Passo a palavra ao Deputado Devanir Ribeiro.

O SR. DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO - Já está encerrado o processo, não é, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Encerrada a votação, eu vou proclamar o resultado.

Passo a palavra ao Deputado Devanir Ribeiro.

O SR. DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO - Não sei se todos estavam no momento. Houve um acontecimento anterior; por isso, talvez... Eu sou amigo dele. Depois desse nosso entrevero, nós não conversamos mais. Mas o Deputado Onyx é uma pessoa que eu respeito e admiro, até pela sua bravura ao ser uma oposição ao nosso Governo.

Mas por que aconteceu? Se nós formos olhar, estava usando a palavra o nosso Vice-Líder. Ele estava na tribuna reclamando... Ainda não estava o Presidente de fato, mas um Deputado, de cujo nome que não me recordo, estava presidindo. O Deputado, falando em nome da nossa Liderança, estava reclamando de uma coisa que tinha acontecido no corredor, dos cartazes e tal. Nisso, o Deputado Onyx, que não estava com a palavra — tanto ele quanto eu estávamos errados —, atravessou o samba, vamos assim dizer, e eu atravessei mais ainda. Por isto ele não teve reação: porque de fato estava errado. Ele interveio na palavra de outro orador inscrito que estava falando.

Mas aqui eu quero dizer o seguinte: oxalá todos os julgamentos pelos quais passamos na vida fossem tão tranquilos quanto este. Por isso agradeço ao nosso Relator — não o procurei, deixei-o livre para pensar e usar a sua consciência — e aos demais. Eu conversei com vários companheiros que estimo e muito me honram. Na nossa vida, temos altos e baixos. E até, de fato, o Deputado Onyx, mesmo estando com uma parte do erro, não reagiu. Isso foi ótimo.

AUTUAÇÃO 273 1

Este julgamento é interessante para irmos aprendendo as coisas. Eu já passei por outros julgamentos em que não tínhamos direito à palavra, fui enquadrado na Lei de Segurança Nacional. Os militares não nos deixavam falar. Nem o advogado podia falar, era "sim, senhor", "senhor, sim", e não tinha jeito. Aqui temos o direito de falar, ainda temos o direito a falar, e isso é importante.

E o Conselho de Ética é para isso. Eu também já participei do Conselho de Ética. O Conselho de Ética, antes, não tinha muita importância nesta Casa. Eu estou aqui há alguns anos. Em determinado momento da história desta Casa, ele passou a ganhar certo prestígio. Ninguém gostava de vir aqui porque nenhum colega gosta de julgar outro colega. É duro. Num julgamento, o que nós presenciamos é uma coisa. Às vezes, o que vem de fora é muito complexo, complicado. Já temos a CPI, temos uma série de fatores aqui e nós, às vezes, desavisadamente, cometemos alguns erros.

Eu agradeço a todos que votaram e acompanharam o Relator, porque eu também, sem poder votar, acompanhei o Relator. V.Exa. trabalhou corretamente e está de parabéns. O Deputado Onyx não está aqui, mas, se eu encontrá-lo, quero dizer: *"Onyx, estamos livres. Dê-me uma censura ou uma carta por escrito, assinamos e tudo bem. Vamos tocar a vida".* Ele continua na Oposição; e eu, na Situação. Espero que um dia ele seja também Situação, junto comigo, para nós não trocarmos mais insultos.

Eu quero trazer o DEM para o nosso lado também, para que possamos unificar essa parte. Já falei com o Deputado Rodrigo Maia, com o Deputado Mendonça Filho, com todos os companheiros. Eu faço política para conquistar amigos, não faço política para arrumar inimigos. É lógico que Governo é Governo e Oposição é Oposição. Eu também já fui Oposição um dia na vida.

Eu fico agradecido. O representante do DEM chegou aqui meio nervoso e tal, porque ele é médico e está com outra briga. Nós vamos arrumar outra confusão daqui a pouco. Estava dizendo a ele que nós vamos fazer um projeto e sugerir ao Presidente que médico não pode se candidatar a mais nada neste País, porque estão faltando médicos na periferia. *(Risos.)* Aí ele disse: *"Não, não pode. Tem que ser para todas as categorias".* Então, vamos discutir. É um processo interessante, gostoso, nós podermos discutir.

Agradeço, Sr. Presidente.

Desculpe a brincadeira.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Como democrata, tenho que dizer que não estamos tão distantes. Vamos partir dos nossos pontos de convergência, não dos de divergência. Só essa parte de os médicos não poderem... Já imaginou se nós não tivéssemos tido Juscelino Kubitschek? Que tristeza que teria sido. Então, em memória de JK, eu gostaria que deixassem os médicos se candidatarem. *(Risos.)*

O SR. DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO - O ACM Neto foi um grande colega meu. Outro dia, liguei para ele e disse assim: *"ACM, você está conosco".* Ele disse então: *"Estou, porque o povo está na rua. Agora sobraram vocês para nós escudarmos".* Então, a vida é assim. Ela nos ensina todos os dias.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vamos fazer a divulgação do resultado da votação: no total, 18 votos favoráveis ao parecer do Relator.

Está aprovado o parecer do Relator, Deputado Marcos Rogério, pelo prosseguimento da Representação nº 18, de 2013, conforme inciso II, §4º do art. 14 do Código de Ética.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - O que acontece agora? Eu queria fazer essa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Só quero deixar esclarecido aqui que agora nós vamos ter que fazer o Relatório Final. Então vamos colocar para a próxima sessão a aprovação do Relatório Final, que provavelmente deve ser o mesmo parecer, segundo o Relator, do parecer preliminar.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, V.Exa. me permite?

Eu quero apenas fazer um registro aqui, na verdade, de agradecimento ao Plenário do Conselho. A condição de Relator é muito incômoda, mas eu aprendi muito também com os colegas que aqui estão presentes. Na sessão anterior, tive oportunidade de ouvir vários aqui nas suas ponderações, e isso acrescentou ao nosso relatório. O entendimento era o mesmo, mas a forma de enfrentamento eu acabei alterando para apresentar hoje o que apresentei.

Mas eu queria fazer aqui, ao passo que agradeço a cada membro deste Conselho, um registro elogioso ao Deputado Devanir. Durante todo esse processo — disse na sessão passada e repito hoje —, não fui procurado nenhuma vez para qualquer ato de apelo no sentido da apresentação do conteúdo do relatório que traríamos aqui. O Deputado Onyx, também não me procurou, de igual forma. Eu tive a oportunidade de me debruçar sobre o tema, dentro daquilo que estabelece a Constituição, o Regimento e a consciência do Relator. Portanto faço essa menção, para fazer justiça.

Também gostaria de registrar o espírito de grandeza do Deputado Devanir, que acatou o nosso relatório. De plano, isso mostra a estatura política e a consciência política que ele tem.

Eram apenas esses registros, fazendo aqui agradecimentos também a V.Exa., Sr. Presidente, pelo espírito democrático, republicano, e pela forma como conduziu os trabalhos aqui, o que nós dá, a todos nós, a liberdade de fazer um trabalho com coerência e com segurança também.

Parabéns a V.Exa.

Eu me coloco sempre à disposição deste Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vamos passar agora ao item 2 da pauta.

Item 2. Apreciação do parecer do Deputado Ronaldo Benedet a respeito o sobrestamento do Processo nº 8, de 2013, proposto pelos advogados do Deputado Carlos Alberto Leréia na defesa escrita.

Com a palavra o Relator, Deputado Ronaldo Benedet.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Sr. Presidente, Srs. Deputados membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, passo à leitura:

"Representação Nº 17, de 2012. (Processo nº 08, de 2013)

Representante: Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Representado: Deputado Carlos Alberto Leréia.

Relator: Deputado Ronaldo Benedet.

Relatório.

CD - AUTUAÇÃO Fls. 276 1

Trata-se de processo ético-disciplinar, que teve origem em representação proposta pela Mesa da Câmara dos Deputados contra o Deputado Carlos Alberto Leréia, com fundamento no art. 55, inciso II, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e art. 4º, inciso VI, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. Transcrevo-os.

Constituição Federal:

> *"Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:*
>
> .....
>
> *II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar.*
>
> .....
>
> *§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.*
>
> *§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa."*

Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados:

> *"Art. 4º - Constitui procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar puníveis com a perda do mandato:*
>
> .....
>
> *VI - praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes que afete a dignidade da representação parlamentar."*

A representação ampara-se nas conclusões da Comissão de Sindicância, constituída por Ato da Presidência, de 11 de abril de 2012, para apresentar relatório

sobre possível envolvimento do referido Parlamentar nos fatos investigados pela Polícia Federal nas Operações Monte Carlo e Vegas.

O relatório da Comissão de Sindicância concluiu pela existência de fortes evidências de que o Deputado Carlos Alberto Leréia tinha amplo conhecimento das atividades ilegais do Sr. Carlos Cachoeira, havendo também vários indícios a apontar para a participação do Congressista na intermediação de interesses do contraventor. Fundou-se na existência de mais de uma centena de interceptações telefônicas, realizadas com autorização judicial, as quais parecem indicar que o Parlamentar, além de um estreito relacionamento de amizade com Carlos Cachoeira, efetivamente o representava para resolver problemas de legalidade duvidosa.

Segundo consta na representação, em outros diálogos gravados, é o Parlamentar que parece ser beneficiado pelo esquema liderado pelo contraventor, a exemplo de possíveis empréstimos concedidos ou intermediados pelo primeiro em favor do Deputado. Afirma a Comissão de Sindicância que o Parlamentar é também mencionado por diferentes integrantes da organização criminosa investigada, tudo a indicar ser ele pessoa próxima e acessível aos membros do grupo ou mesmo partícipe em ações suspeitas.

A Comissão entendeu censurável a relação estreita do Parlamentar — não apenas de amizade mas também em negócios privados — com pessoas cuja atuação no ramo de exploração de jogos ilegais e contravenção é amplamente conhecido no Estado de Goiás. Acrescentou haver diálogos gravados a sinalizar a prática, pelo Deputado Carlos Leréia, de ilícitos penais e atos contrários à ética e ao decoro parlamentar. Revelou a existência de conversas nas quais o Congressista cuida de temas relacionados à nomeação de pessoas para cargo no Governo do Estado, a pedido do Sr. Carlos Cachoeira. Citou interceptações telefônicas em que são discutidas demissões de pessoas da estrutura administrativa estadual que estariam a contrariar os interesses do contraventor. Em especial, a Comissão fez referência a um diálogo ocorrido entre o Deputado Carlos Leréia e o Sr. Carlos Cachoeira, no qual o Parlamentar avisa sobre a existência de uma operação policial em curso, indagando sobre os motivos pelos quais interessaria ao Congressista preveni-lo. Mencionou, ainda, a copropriedade de um avião e uso do cartão de crédito e telefone celular pertencentes ao contraventor.

Instaurado o processo por ato do Sr. Presidente do Conselho, em 17 de abril de 2013, fui designado Relator do feito no dia 22 do mesmo mês.

O Representado foi notificado para apresentar defesa escrita em 23 de abril de 2013, conforme art. 14, § 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, combinado com o art. 7º do Regulamento do Conselho, tendo recebido cópia da respectiva representação e da relação de documentos nos autos da Comissão de Sindicância. Requereu a prorrogação do prazo por dez dias úteis, o que foi deferido pelo Presidente do Conselho.

Mediante defesa escrita, entregue em 22 de maio de 2013, o Parlamentar contesta as afirmações efetuadas no relatório final da Comissão de Sindicância e apresenta diversos documentos. Afirma ser amigo do Sr. Carlos Cachoeira desde 1987, o que nunca foi negado. Refuta a afirmativa sobre a aquisição de um terreno no Condomínio Aldeia do Vale em conjunto com o contraventor. Consoante sustenta, não teve mais notícia do envolvimento do Sr. Carlos Cachoeira com a exploração de jogos de azar após 2004, época em que a atividade foi declarada ilegal. Diz terem sido os empréstimos efetuados junto a Carlos Cachoeira declarados no Imposto de Renda, não havendo nada de irregular nesses contratos.

No tocante à alegação de uso de linha telefônica de propriedade de Carlos Cachoeira, destaca haver o amigo lhe emprestado o telefone por alguns dias, para uso em viagem empreendida ao exterior. Aduz que a copropriedade da aeronave Aircraft, Modelo 58, Matrícula PP-FCC, nunca foi negada e está declarada no Imposto de Renda. Em relação à utilização do cartão de crédito, diz ter sido usado para simples compra de aplicativos da Apple, na medida em seus cartões de créditos, por não serem internacionais, não estavam sendo aceitos.

Anota jamais ter usado a prerrogativa de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para buscar interferir na expedição de vistos efetuados pela Embaixada americana.

Quanto à assertiva de que avisou Carlos Cachoeira sobre a existência de operação policial em curso, narra ter o diálogo gravado, na verdade, revelado apenas um pedido feito a Carlos Cachoeira para entrar em contato com o pessoal da polícia que conhecia. Segundo sustenta, buscava, com o telefonema, obter

informações sobre a real seriedade dos fatos no sentido de que integrantes do Governo local haviam encomendado sua morte.

Em referência a diálogos que cuidam da indicação de pessoas para cargos no Governo, argumenta ser pública e notória a existência de diversos pedidos de emprego e indicação para Parlamentares que apoiam o candidato vencedor das eleições. Nesse sentido, afirma ter recebido, entre tantos outros, dois pedidos de emprego de Carlos Cachoeira, os quais receberam o mesmo tratamento dos demais: o envio de ofício para o Governador do Estado com a respectiva solicitação.

Defende não ter praticado nenhum ato a configurar quebra de decoro parlamentar, não podendo ser responsabilizado por eventuais práticas ilícitas efetuadas por Carlos Cachoeira. Consoante aduz, nenhuma pena passará da pessoa do condenado, nos termos do art. 5º, inciso XLV, da Constituição da República. Ressalta que os relatórios da Polícia Federal e os pareceres do Ministério Público fazem prova irrefutável da ausência de sua participação em qualquer ato ilícito.

Por fim, formula questão de ordem, de modo a requerer o sobrestamento do presente processo ético-disciplinar até a conclusão do Inquérito nº 3.430 em curso no Supremo Tribunal Federal. Consoante sustenta, o caso versado apresenta particularidades que autorizam a medida, apesar da notória independência das instâncias civil, penal e administrativa. Entende que as condutas criminosas lhe imputadas serão objeto de apuração e elucidação no inquérito mencionado, destacando a manifesta possibilidade de prolação de decisões contrárias entre o Supremo e o Congresso Nacional. Cita, em reforço à tese, a aprovação por este Plenário do requerimento apresentado pela Deputada Solange Amaral, voltado à suspensão da Representação nº 12, de 2007, formalizada em desfavor do Deputado Mário de Oliveira.

É a síntese do ocorrido no processo até o presente momento."

Passo, então, a relatar o meu voto:

"Voto.

Conforme o art. 14, § 4º, inciso IV, do Código de Ética, apresentada a defesa pelo representado, cabe ao Relator do processo disciplinar proceder às diligências

que entender necessárias no prazo improrrogável de 4 *(sic)* dias úteis, no caso de conduta passível de perda de mandato.

Todas as questões referentes ao mérito da representação devem ser analisadas pelo Relator somente ao final, após a produção complementar das provas e o exercício do contraditório e da ampla defesa pelo representado, tudo de forma a garantir-lhe o devido processo legal.

O Parlamentar representado, contudo, formula pedido que demanda análise imediata pelo pleno deste Conselho, sob pena de o respectivo exame, somente ao final do procedimento, tornar o pleito completamente desprovido de utilidade prática. Trata-se do requerimento voltado à suspensão do processo ético-disciplinar até que o Supremo conclua as investigações que vêm sendo efetuadas no curso do Inquérito nº 3.430, da relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski, no qual se apura os fatos oriundos das Operações "Vegas" e "Monte Carlo", realizadas pela Polícia Federal.

Não há regra expressa no Código de Ética da Câmara dos Deputados apta a revelar a quem compete o exame deste pleito, de natureza tipicamente cautelar. Reparem, Srs. Parlamentares, que não se cuida aqui de parecer preliminar previsto no inciso III do art. 14 do Código de Ética, pois a representação foi proposta pela Mesa da Câmara dos Deputados, e não por partido político."

E não caberia o caso do anterior que nós julgamos aqui.

"Não obstante, trago o exame deste pleito de sobrestamento ao Plenário com base no princípio de que deve o Relator dar deferência ao colegiado em todos os casos em que o ato a ser proferido tenha conteúdo tipicamente decisório, podendo influir de forma determinante no resultado final do processo ético-disciplinar em curso. É ainda a conduta mais prudente para se evitar qualquer alegação futura de nulidade por ofensa ao devido processo legal. Neste caso, portanto, creio não competir ao Relator decidir sozinho sobre a suspensão ou o prosseguimento do feito.

O pedido de sobrestamento do processo não encontra amparo. São independentes as responsabilidades civil, penal e administrativa, podendo haver configuração de infração ético-disciplinar sem que haja, necessariamente, a prática de ato qualificado como ilícito penal. Em virtude desta independência, o STF já

decidiu sobre possibilidade de aplicação de pena administrativa, ainda que haja ação penal em curso sobre os mesmos fatos ou conexos. Neste sentido..."

Cito aqui jurisprudências do mandado de segurança de servidor público em que é absolvido na instância criminal e é condenado na instância administrativa, fazendo uma similaridade. Trago isso a este Conselho porque acho que temos que ter os nossos precedentes. Não são chamados de "jurisprudência", mas de "precedentes" neste Conselho, que deve ter os seus precedentes, para futuramente ter o seu julgamento.

"Friso uma vez mais que, ao pronunciar-me pela negativa do pleito de sobrestamento, não adianto qualquer juízo sobre o mérito da representação. Releva-se em jogo questão institucional referente à independência dos Poderes e à autonomia das decisões político-administrativas do Congresso frente ao Supremo Tribunal Federal. Em tempo de elevado ativismo judicial, não cabe a esta Casa aguardar ou se submeter às decisões daquela Corte se a própria jurisprudência sedimentada no Supremo afasta esta possibilidade. Tem a Câmara dos Deputados o poder-dever de formar o próprio juízo de valor sobre o comportamento de seus Parlamentares. A realização do processo administrativo, assim, não se sujeita à prévia qualificação da conduta pelo Poder Judiciário.

Desejo ainda ressaltar que a suspensão, pelo Conselho de Ética, do processo disciplinar (Representação nº 12, de 2007) movido em desfavor do Deputado Mário de Oliveira, a pedido da então Relatora Solange Amaral, decorreu de particularidades inexistentes na representação ora analisada. Naquele caso, a elucidação dos fatos dependia, essencialmente, do testemunho de pessoa que se negou a prestar depoimento perante o Conselho de Ética. Diante da impossibilidade legal de convocação forçada, foi, então, considerada conveniente a suspensão daquele processo até que o Supremo ouvisse a testemunha-chave e julgasse a matéria.

Nesta representação ético-disciplinar, contudo, a maioria das provas a serem analisadas é documental e já está acostada aos autos, pois oriundas da quebra do sigilo telefônico, fiscal e bancário do interessado.

Ante o quadro, voto pelo indeferimento do pedido de sobrestamento e pela regular continuidade do processo."

Este é o meu relatório e meu voto, Sr. Presidente, senhores membros do Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Antes de passar a palavra ao Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá, que é o advogado do representado, Deputado Carlos Alberto Leréia, eu queria fazer uma retificação aqui de um erro do Presidente.

No relatório do Deputado Marcos Rogério, ele diz o seguinte: *"Pelo exposto, manifesto-me pela inadmissibilidade da representação por falta de justa causa."* e sugere uma censura escrita. Então, nós vamos encerrar. Não vamos dar prosseguimento ao processo posterior. Vamos encerrar, arquivar e encaminhar para a Mesa uma sugestão de censura escrita, no caso do Deputado Devanir.

Passo a palavra...

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Com aquela observação, Sr. Presidente, do item citado que foi levantado, porque, senão, vai dar problema regimental. No Regimento está escrito "item 3", e você retificou na hora do seu voto para "item 1". O correto é "item 3" mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Será corrigido. Já está registrado.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO - Sr. Presidente, só por uma questão de precisão, eu tive acesso aqui ao texto e, de fato, o Relator pede uma retirada de pauta. Acho que por conta disso se criou certa confusão naquele processo que ensejou aqueles pedidos de nova vista. Então, eu me considero esclarecido pelo texto aqui apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá.

O senhor toma lugar aqui ou quer falar daí mesmo?

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Se o senhor puder tomar assento aqui...

O SR. GETULIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Exmo. Sr. Presidente, Exmo. Sr. Relator, Exmos. Srs. Deputados, senhores e senhoras, como disse o ilustre Relator, trata o caso aqui de uma representação contra o Deputado Carlos Alberto Leréia, feita pela Mesa Diretora, que tem como base uma suposta quebra de

decoro parlamentar pelo Sr. Deputado, por uma ligação estreita — detectada por interceptações telefônicas — com o Sr. Carlos Augusto Ramos. Essa suposta ligação, pelo próprio relatório da autoridade policial nas operações Monte Carlo e Vegas, posteriormente ratificado pelo Ministério Público Federal, denotou que existe uma amizade entre o Deputado e o Sr. Carlos Augusto Ramos. Essa amizade nunca foi refutada ou de qualquer forma escamoteada pelo Deputado. Desde o início do caso ele firmou que era verdadeiramente amigo do Sr. Carlos Ramos.

Entretanto, no entendimento da defesa, esta amizade, por si só, não pressupõe uma quebra de decoro parlamentar. Repito, este entendimento da defesa, além de todas as provas carreadas aos autos, é muito bem nítida no próprio relatório da operação e no relatório posterior do Ministério Público, que fala que, pelas evidências das gravações, essa amizade entre o Parlamentar e o senhor Carlos Augusto Ramos não denotava nenhuma atitude do Deputado que pudesse, no caso deles, ser relacionada a qualquer ilícito praticado pelo Sr. Carlos Augusto Ramos.

Bom, a parte primeira da defesa do Deputado vem expendendo toda essa argumentação, refutando qualquer prática de quebra de decoro. Agora, vem o pedido, como bem colocou o ilustre Relator, que é um pedido preliminar a ser examinado por este egrégio Conselho, que diz respeito ao sobrestamento deste processo enquanto a apuração no Supremo Tribunal Federal não é levada a cabo.

O motivo desse pedido, Excelências, está pautado numa questão prática. Qual seria essa questão prática? A fase muito embrionária em que se encontra esse inquérito policial. O último despacho do Ministro Lewandowski, atendendo a requerimento do Ministério Público, envia esse inquérito no dia 13/05, se não me engano 13/05/2013, à Polícia Federal, para que esta proceda a diligências para aprofundamento na investigação. O despacho do Ministro, que tenho aqui, demonstra a necessidade de aprofundamento nessas investigações.

Por óbvio, se o Ministério Público tivesse elementos suficientes, já teria oferecido a denúncia contra o Deputado, e isso não ocorre. Tanto é que o processo está nessa fase embrionária, e os pedidos realizados pelo Ministério Público e atendidos pelo Sr. Ministro Lewandowski dizem respeito a questões desnecessárias, porque existe pedido de quebra de sigilo bancário e fiscal do Deputado, que, por

inciativa própria, quando da época da CPI, abriu à CPI seus sigilos bancários e fiscais; degravações das conversas entre o Deputado e o Sr. Carlos Augusto Ramos — eu vejo isso como despiciendo, porque, na CPI, todas as degravações estão naquele relatório; ofício à Embaixada dos Estados Unidos para verificar se o Deputado realmente intercedeu a favor de parentes do Sr. Carlos Augusto Ramos na obtenção de visto; e assim por diante. Então, isso demonstra que a fase é muito embrionária.

Então, vejam bem. Assim como o ilustre Relator colocou, tanto a defesa como este egrégio Conselho têm ciência da separação das instâncias, das independências das instâncias. Porém, o precedente que a defesa traz — um precedente muito atual, inclusive, e que vem refletindo todo um entendimento do Supremo Tribunal a respeito do assunto —, diz que cabe exceção a essa independência total entre as instâncias administrativa e penal.

O que acontece? Na instância penal, ocorrendo uma absolvição do réu por inexistência do fato ou negativa de autoria, isto, sim, para o Supremo Tribunal Federal tem reflexo absoluto e total na esfera administrativa.

A defesa tem a nítida compreensão de que, se esse inquérito avançar, caso avance e se torne uma ação penal, porque ainda está muito embrionário para isso, caso avance, a nítida compreensão da defesa é no sentido de que o único resultado possível é a inexistência dos fatos. O próprio relatório da Polícia Federal na operação demonstra isso.

Então, utilizando-se desse precedente do Supremo Tribunal Federal que, nestes casos em que no entendimento da defesa é a verdadeira hipótese do caso *sub judice,* sob apreciação deste egrégio Conselho, trazemos um precedente deste egrégio Conselho, relatado pelo ilustre Relator quando ocorreu a impossibilidade de uma testemunha-chave num processo judicial não vir prestar seu depoimento aqui. A ilustre Relatora da época, Deputada Solange Amaral, teve o entendimento, e foi acompanhada à unanimidade por este egrégio Conselho, de que essa prova que seria produzida em juízo seria determinante para o enfrentamento da questão por este egrégio Conselho.

No caso do Deputado Carlos Leréia, a defesa entende que é exatamente esta a hipótese dos autos.

A investigação é muito embrionária. Eu acredito que uma simples amizade, não obstante o Sr. Carlos Ramos ter figurado aí como um praticante de ilícitos, essa simples amizade não pode ser motivo, não dá guarida para que se prossiga no julgamento sem que antes esses temas, como disse o próprio Ministro Lewandowski, seja aprofundado para denotar se, além dessa amizade, existe alguma outra questão que possa permitir a continuação deste julgamento.

Portanto, a defesa requer de V.Exas. a compreensão do caso para que se julgue aqui favoravelmente ao sobrestamento, a fim de que não exista a possibilidade de ocorrer decisão divergente deste Conselho com uma posterior decisão do Supremo Tribunal Federal.

Agradeço a atenção de todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - A votação vai ser simbólica, porque não estamos votando o parecer primeiramente, de acordo com o Regimento.

Eu queria colocar primeiro em discussão o parecer do Relator quanto à questão do pedido de sobrestamento.

Está aberta a discussão.

O SR. DEPUTADO MARCELO CASTRO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado, a palavra é sua.

O SR. DEPUTADO MARCELO CASTRO - Sr. Presidente, nobres colegas, é sempre muito constrangedor e um ato de extrema responsabilidade julgar os colegas.

Estamos vendo aqui um relatório muito bem elaborado pelo nosso Colega Ronaldo Benedet, em que o Deputado Leréia faz uma defesa dos fatos dos quais ele é acusado, que, na pior das hipóteses, deixa-nos uma dúvida.

Ora, eu vi a defesa que ele fez aqui ao ter usado um cartão de crédito do Carlinhos Cachoeira. E me recordei de uma viagem que fiz a Israel há 20 anos. Quando cheguei lá meu cartão enganchou. Não houve jeito de o cartão funcionar. E um amigo que andava comigo pagou as minhas contas, para eu restituí-lo quando chegasse. E se esse amigo fosse o Carlinhos Cachoeira? (*Riso.*) Eu estaria enrolado, completamente enrolado, sem nenhuma culpabilidade. Porque isso é uma coisa normal.

O que é que ele alega aqui? Que usou muito temporariamente apenas para comprar uns aplicativos. Não é uma coisa regular de uma pessoa que tem negócios escusos com outro, que usa um mês, dois meses, um ano, dois anos seguidamente. Isso é uma coisa fortuita, casual, que pode acontecer a um ou a outro qualquer.

Então, eu não quero aqui fazer a defesa do nosso colega. Não tenho procuração para isso, o Carlos Leréia, mas, na pior das hipóteses aqui, cabe uma grande dúvida. Porque ser amigo das pessoas, que crime é esse? Que falta de decoro é essa? Não, amigo é amigo. Desde 87 ele declara que é amigo dele. Pelo amor de Deus! Isso é uma coisa comum.

Eu compreendo aqui a posição do nosso Relator Ronaldo Benedet, que, no seu parecer, deixa muito claro que o processo que está correndo no Supremo, que é um processo penal, criminal, não tem nada a ver com o processo ético-administrativo aqui, da Câmara dos Deputados. São processos independentes. Mas eu acho que a prudência da gente aqui fala no sentido...

Ora, se está sendo investigado, está sendo processado no Supremo Tribunal, que mal faz a nós esperar essa decisão? Não vai tirar pedaço nenhum. Eu acho que seria prudente a gente esperar. Imaginem se o Supremo Tribunal disser amanhã que ele é culpado, que ele faz negócios escusos com Carlinhos Cachoeira, e nós tenhamos absolvido ele aqui, como é que vamos ficar? E se for o contrário? A gente condená-lo aqui e o Supremo disser: *"Não tem nada de prova nenhuma. Ele é limpo completamente, não tem nenhum negócio ilegal."*

Então, eu acho que não é sangria desatada, não é barriga aberta. Ele não está ofendendo o decoro de ninguém, não está fazendo mal à sociedade. Eu acho que não custa nada uma prudência da gente aqui, uma atitude preventiva, de esperar que o Supremo julgue o caso dele. Julgou lá, a gente julga aqui. Enquanto isso, ele continua exercendo a atividade dele normal. Eu acho que não é caso para o Conselho se apressar.

Esse é meu ponto de vista, pediria vênia se por acaso não estou de acordo com alguém que pense diferente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Queria só deixar claro para os Deputados — não estou me referindo ao Deputado que falou —, que nós não estamos analisando aqui o mérito, estamos analisando só um pedido de

sobrestamento. O que é sobrestamento? É que nós analisemos somente depois que for julgado no Supremo a continuação do processo.

O SR. DEPUTADO MARCELO CASTRO - É isso que estou propondo mesmo: que a gente vote pelo sobrestamento, enquanto o Supremo toma a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Como Presidente tenho obrigação de deixar claro que — eu não deveria estar falando isso pela imparcialidade —, votando pelo sobrestamento, a gente vai abrir um precedente perigoso para esse Conselho, porque todos os processos que aqui chegarem vão poder usar a questão de sobrestamento.

O SR. DEPUTADO MARCELO CASTRO - Não, Sr. Presidente, de maneira nenhuma.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - E esse Conselho não vai analisar mais processos aqui dentro.

O SR. DEPUTADO MARCELO CASTRO - Não se trata disso. Se nós tivermos aqui qualquer caso que traga provas cabais de que a pessoa cometeu perda do decoro parlamentar, é claro que nós vamos julgar. Eu fiz todas as observações mostrando que na pior das hipóteses resta uma dúvida imensa sobre a culpabilidade do acusado aqui.

Tudo isso eu tive o cuidado de relatar. Então, por que não tem nada provado e comprovado de que há culpabilidade para a perda do decoro parlamentar é que achei prudente a gente esperar pela decisão do Supremo. Nós não estamos dizendo aqui que qualquer caso... Assim seria muito fácil. Qualquer caso de decoro parlamentar entra com ação no Supremo e vamos sustar aqui.

De maneira nenhuma! Não foi isso que disse e não quero ser mal interpretado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Mauro Lopes

O SR. DEPUTADO MAURO LOPES - Sr. Presidente, quero parabenizar o nosso colega Ronaldo pelo relatório, mas eu considero que não haverá precedente pelo seguinte. Nós temos foro privilegiado, que eu considero que não seja, que é o Supremo Tribunal Federal. Se realmente está lá e vai ser julgado, que é o foro específico dos Deputados, que têm mandato, no meu entendimento, nós não vamos abrir nenhum precedente.

Vamos ter cautela, apenas cautela, porque não há nada ainda comprovado nos autos, apenas acusações, mas não há nada provado nos autos. Vamos aguardar cautelosamente a decisão do Supremo, onde exatamente poderá ser absolvido ou condenado. Posteriormente, nós tomaremos a nossa providência aqui.

Esse é o meu parecer, concordando com o sobrestamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Fernando Ferro.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO - Sr. Presidente, preliminarmente, quero me manifestar favoravelmente ao Relator, porque entendo que esta Casa tem uma função e uma competência clara, não é um poder subsidiário do Judiciário, e há informações que devem ser analisadas no âmbito desta Casa, sem se fazer juízo de mérito aqui. Nós não podemos abrir mão do necessário procedimento que vai nos dar elementos até mesmo para chegarmos à conclusão, por exemplo, de concordar com a paralisia do processo nesta Comissão. Não me parece prudente e concordo que este tipo de procedimento poderá criar uma regra nesta Casa que, evidentemente, irá prejudicar outros processos.

Nós não estamos tratando aqui do mérito da questão, mas da competência que esta Comissão tem e da qual ela não pode abrir mão. Caso contrário, nós iremos colocar a Comissão em xeque, para aguardar os processos judiciais.

A crítica que temos ouvido quanto à judicialização da política ou da politização do Judiciário nos indica claramente que nós temos que observar as nossas competências. Portanto, acho correto e concordo com o encaminhamento da continuidade, no acatamento e sobrestamento, conforme nos trouxe o Relator. Eu acho que se trata da competência, da função e do funcionamento desta instância.

Por isso, eu quero manifestar minha opinião em concordância com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Stepan Nercessian.

O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nesta minha manifestação, eu até pensei mais de uma vez se viria me manifestar, devido à minha grande amizade, que é do conhecimento de todos, com o Deputado Carlos Alberto. Mas exatamente por *(falha na gravação)* é que faço questão de vir até aqui.

Primeiro, eu gostaria de ressaltar e parabenizar o nobre Relator, pelo fato de trazer ao Plenário esta decisão, na demonstração de que acredita e aposta nas decisões coletivas. Mas, até determinado momento, houve uma representação contra mim quase nesse mesmo processo do Carlinhos Cachoeira, etc. e tal, fato que todos lembram. Foi um processo doloroso, etc. e tal. E o próprio Ministério Público, que tinha representado contra mim, fez apurações rápidas e percebeu que aquela denúncia não tinha sentido. Ele tinha pedido autorização ao Supremo para abrir um processo contra mim, inclusive com ligações telefônicas que são usadas hoje no processo do Leréia, em que o Leréia falava com o Carlinhos e passava o telefone para mim, e a gente falava — não apareceu nenhuma em que eu falava para ele: *"Arruma dinheiro para a gente comprar o Messi, para levar para o Botafogo, e não sei o quê."* Num relacionamento que a Polícia Federal descreve como se fosse de assuntos e temas não ligados a crimes, etc. e tal. Aí, eles foram e tiraram.

O que eu quero dizer sobre o perigo é o seguinte. Houve uma ação popular pedindo a cassação do meu mandato por esse problema. E essa ação foi para a Corregedoria, a mesma Corregedoria que viu o início da representação feita e que mandou para a Mesa Diretora. Eu tive a mesma condição de me defender lá na Corregedoria. Qual foi minha surpresa quando eu vi uma representação popular feita por uma senhora. Eu pensei: *"Poxa, será que é uma eleitora que se decepcionou?"* Qual foi minha surpresa, quando eu percebi que por trás daquela representação estava todo um trabalho feito por um suplente, que poderia assumir o meu mandato, caso eu fosse cassado. O advogado que entrou com a representação pertencia ao partido desse... Era advogado do próprio partido.

Então, o que eu estou querendo dizer com isso? Meu caso foi encerrado na Corregedoria, foi para a Mesa Diretora, e acabou. O Carlos Alberto Leréia, em momento nenhum desse episódio — talvez tenha sido a pessoa que mais se expôs —, em momento nenhum desse episódio, o Carlos Alberto Leréia deixou de apresentar-se. Foi ele que se ofereceu para ir à CPI; foi ele que ofereceu a quebra de seu sigilo bancário.

Eu queria saber o seguinte. Nós estamos julgando aqui uma quebra de decoro. E, para se comprovar uma quebra de decoro parlamentar do Deputado

Carlos Alberto Leréia, nós estamos, sim, dependentes de um resultado... Não do que o Supremo... Não é o Supremo que vai mandar nesta Casa. Não estou com esse trauma não. Não é o Supremo, não. Ninguém está se submetendo a outro Poder. Mas nós vamos ter que, para julgar uma quebra de decoro, saber qual o resultado do inquérito policial. Nós vamos ter que saber a quebra de sigilo bancário.

Eu estava junto com Carlos Alberto Leréia, no dia em que ele pediu a senha do cartão de crédito do Carlinhos Cachoeira, justamente para baixar um aplicativo no iPad, porque ele não estava conseguindo e não conseguiu com a do Carlinhos. E na defesa do Carlos Alberto, lá no Supremo, tem um pedido para que internacionalmente vejam todos os gastos que foram feitos e se havia gasto no cartão.

Estou querendo dizer isso aqui neste momento, e eu vou votar a favor do sobrestamento porque este Conselho não terá — escutem bem o que eu estou dizendo — elementos nem condições de continuar num processo... Onde o quê? Que mais materiais nós vamos pegar para investigar? Será que nós temos mais estrutura do que a Polícia Federal, do que o Ministério Público, para ver a quebra de sigilo?

Então, o que eu estou querendo dizer é que nós deveríamos, primeiro, situar qual é a quebra de decoro. Nós estamos julgando quebra de decoro parlamentar.

Eu queria saber até onde, nesse momento, nós podemos chegar e falar: *"Não houve quebra de decoro"* — se nós temos elementos para isso. Aí, sim, eu concordaria com o Relator. Falaria: *"Não, não vamos sobrestar não. O Relator já tem em mãos, ou vai prosseguir, tem indícios que houve falta de decoro."*

Portanto, eu acho prudente. É minha opinião e fiz questão de ressaltar minha amizade com Carlos Alberto Leréia, porque a minha opinião pode até ser suspeita por causa disso. Mas seria a maneira com que eu agiria com qualquer outro Parlamentar que estivesse nas mesmas condições em que ele está agora.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Marcos Rogério.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, nós estamos diante de um fato que realmente tem que merecer de cada um de nós uma reflexão

profunda. Nós não estamos aqui adentrando a seara do mérito em si, mas, ao mesmo tempo, a decisão que tomarmos aqui terá evidentemente consequências.

Eu penso que não se pode cogitar de confundir os processos. A ação penal tem um rito próprio. O que se busca lá, dentro do devido processo legal, é diferente do que se busca neste Conselho. Aqui a nossa abordagem é referente à questão do decoro, e hão que se considerar os bens jurídicos protegidos aqui, para se chegar a um convencimento de um voto em favor do sobrestamento ou contra o sobrestamento. No caso da questão do decoro, aqui o bem jurídico tutelado é a imagem do Poder Legislativo, é a dignidade do Parlamento. Qualquer ato atentatório à dignidade do Parlamento é objeto de apreciação, havendo representação em sede do Conselho de Ética. E a ação penal, obviamente, vai investigar todos os aspectos, e não o de ser ou não atentatório à dignidade de Parlamento. Essa é uma questão que se cinge ao Parlamento.

Tenho preocupação com os chamados precedentes, porque, se votarmos aqui contra o Relator, considerando a hipótese do sobrestamento dessa questão ao desfecho da ação penal, talvez este Conselho não delibere sobre essa matéria, porque o mandato é finito. No ano que vem, há eleição. Pode ser que estejamos aqui ou não. Qualquer um nós está sujeito a esse processo.

Portanto, penso que essa análise com relação a se escapa da competência do Conselho enfrentar essa matéria antes que se pronuncie finalisticamente o Supremo Tribunal Federal tem que ser bem avaliada, porque é um precedente, sim, que nós estaremos abrindo aqui, firmando o entendimento de que, se há ação correndo no Judiciário, então temos que sobrestar, até que se pronuncie definitivamente o Poder Judiciário, condenando ou absolvendo o réu, em sede do Poder Judiciário. Será que esse é o melhor caminho para este Conselho?

Particularmente, entendo que cabe ao Conselho avançar no processo e, quando da análise do conjunto probatório, que só virá vencida essa parte, se verificarmos ausência de elementos de convencimento, temos os instrumentos apropriados para tomarmos uma decisão que seja coerente, justa e adequada para o caso concreto, na medida da proporcionalidade.

Tenho dificuldade, e quem faz parte deste Conselho se coloca — eu sempre disse isto quando estava na Relatoria, e digo de novo — numa posição difícil, a de

ser magistrado de situação alheia. Não é uma posição cômoda; não é para nós, e certamente não é para quem está no Judiciário. Contudo, nós temos que enfrentar os fatos.

Repito, apenas para reiterar: o bem jurídico protegido no âmbito de uma ação penal, de uma imputação penal, é diferente daquele que nós apuramos aqui. Aqui, o que se busca proteger, o bem jurídico tutelado aqui, protegido aqui, é a imagem do Poder Legislativo, diferentemente do que ocorre no Poder Judiciário. Nós não podemos escapar a esse entendimento, que é a atribuição do Conselho, em sede de sua atuação.

Agora, a defesa está no seu papel. Aliás, quero ressaltar o primoroso enfrentamento feito pelo advogado de defesa, que nos apresentou argumentos que são fortes com relação a esse tema e estão dentro daquilo que prevê o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal: *"aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral"* é assegurada a ampla defesa e todos os meios de recursos a ela inerentes. Temos, aqui, justamente a presença do cumprimento deste dispositivo constitucional. A defesa tem o direito de contestar e de apresentar suas alegações, mas cabe a nós fazermos o julgamento que se adapta melhor à situação em concreto.

O nobre advogado quer fazer um aparte. Questiono ao Presidente se é possível, se é permitido regimentalmente.

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ – *(Fora do microfone.)* Seria apenas para um esclarecimento de fato.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Depois S.Sa. terá a palavra.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, quero concluir apenas fazendo essas observações e dizendo que os bens jurídicos protegidos aqui são diferentes. O que se busca proteger com o processo em sede do Conselho de Ética é a dignidade do Parlamento. Nós não estamos entrando no mérito agora. Se decidirmos pelo sobrestamento, certamente este caso não será apreciado por este Conselho de Ética; por este Conselho de Ética, certamente não será apreciado.

Agora, também defendo, de forma intransigente, o que está disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal. Vencida essa parte, vencida essa preliminar, ultrapassada essa preliminar, deve ser assegurado o que está assegurado na

Constituição Federal e o que está no Regimento Interno da Casa, para que a parte representada tenha amplo direito de defesa. E aí sim, debruçando cada um de nós nas provas arroladas, ouvindo aqueles que têm que ser ouvidos no processo, teremos uma decisão baseada naquilo que veio aos autos e naquilo a que cada qual teve acesso, podendo-se decidir de forma proporcional ou, quem sabe, até pela absolvição, pela ausência de provas, pela ausência de justa causa, enfim.

Mas neste momento, até para preservar a atribuição do Conselho, porque penso que o Parlamentar tem o direito de manifestar a sua posição da forma que acha mais adequada, penso, sim, que estaríamos votando contra o Relator, criando um precedente: toda representação que viesse ao Conselho e tivesse pendência de julgamento no âmbito do Poder Judiciário, esse precedente seria utilizado para sobrestamento de todos os processos. Este é o posicionamento que tenho, salvo melhor juízo. É uma situação que constrange a todos, mas penso ser esse o caminho de coerência e de precaução que este Conselho deve tomar, respeitando obviamente as posições em contrário, divergentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Júlio Delgado está inscrito?

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Quero saber quantos estão inscritos. E, em detrimento das falas que foram observadas...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não há mais nenhum inscrito.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Então, está ótimo, porque eu queria solicitar a V.Exa. respeito ao tempo, por mais que sejam justificadas as falas do Deputado Stepan Nercessian e do Deputado Marcos Rogério. Peço o limite de tempo em 5 minutos, conforme nosso preceito regimental.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - São 5 minutos, contudo não há mais inscritos. *(Pausa.)*

O Deputado Carlos Brandão está inscrito.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ouvi atentamente o Relator e o advogado do Deputado Carlos Alberto Leréia. Nós vimos que é uma situação extremamente diferenciada: o Deputado Leréia colocou seu sigilo bancário, fiscal, colocou o seu sigilo telefônico; o Deputado

Leréia em nenhum momento foi citado aqui pelo Ministério Público, pela Polícia Federal. Então, a gente vê que o relatório feito em relação ao Deputado Leréia está completamente isento desse processo. O que mostra é uma relação de amizade com o Deputado Leréia.

Agora, eu tenho uma preocupação com isso aqui. Eu tenho uma preocupação é de nós nos precipitarmos, fazermos esse julgamento, e lá na frente o Supremo julgar contra a nossa posição, desmoralizando mais uma vez o Congresso Nacional.

Então, diante dessa situação, em que o Ministério Público já investigou, a Polícia Federal já investigou, o Supremo está analisando o processo, eu acho que não cabe o... E não tem nada no relatório do próprio Relator que coloque o Deputado Leréia com envolvimento nesse processo. Eu acho que não cabe a nós, neste momento, julgar esse processo. Portanto, eu sou a favor do sobrestamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Encerrada a discussão, vamos à votação.

Aqueles que são favoráveis ao Relator...

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Eu queria só fazer um esclarecimento, uma consideração rápida.

Gostaria, primeiramente, de agradecer as palavras do Exmo. Deputado Marcos Rogério com relação à defesa, mas eu gostaria de dizer o seguinte: o egrégio Conselho, julgando agora esse pedido de sobrestamento, não estará abrindo um precedente, porque o precedente já existe.

Este pedido formulado pela defesa de Carlos Alberto Leréia foi feito com base no precedente deste egrégio Conselho, que sobrestou... Tanto lá quanto aqui o sobrestamento ocorreu porque a elucidação dos fatos estava muito nebulosa. Necessitava de correr em juízo para que se esclarecesse melhor, para que este egrégio Conselho pudesse chegar às suas conclusões.

Então, só esclarecendo, não estará abrindo este egrégio Conselho um novo precedente. O precedente já existe.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vamos à votação.

Aqueles que concordam com o Relator e são contra o sobrestamento permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Quatro votos contrários — Deputado Stepan, Deputado Lázaro...

O SR. DEPUTADO LÁZARO BOTELHO - Eu não entendi a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Aqueles que concordam e são favoráveis ao relatório do Deputado Ronaldo Benedet e são contrários à aceitação do sobrestamento permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN - Eu não estou entendendo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O relatório dele é favorável à não aceitação do sobrestamento.

Quem for contra o relatório levanta a mão, quem for favorável fica como se encontra. *(Pausa.)*

Um, dois, três, quatro, cinco votos contrários. Um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, e o Relator...

Aprovado o relatório do Deputado Ronaldo Benedet.

Encerrada a discussão, encerrada a votação.

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, agradeço a presença dos Srs. Parlamentares e dos demais presentes.

Está encerrada a presente reunião.

BARBOSA DE SÁ
& ALENCASTRO
Advogados Associados

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 296
Vol. 1

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Representação nº 17/2012, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados *in fine* assinados, apresentar **DESISTÊNCIA DA PROVA TESTEMUNHAL** pugnada anteriormente, por entender e aquiescer ao voto, quando do julgamento do sobrestamento do feito, prolatado por essa Douta Comissão, de que a matéria de prova dos autos é genuinamente documental, sendo, portanto, despicienda a oitiva de testemunhas com o fito de ratificar a documentação coligida à defesa do Deputado.

Nestes termos, Pede deferimento.

Brasília-DF, 08 de julho de 2013.

GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ
OAB/DF 12.244

THADEU GIMENEZ DE ALENCASTRO
OAB/DF 31.021

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar - 08/JUL/2013 - 17:29 hs
Ponto 4845 Ass.
Origem

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 247
Vol. 1

Ofício nº 021/13-CEDPA/S

Brasília, 09 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ronaldo Benedet
Anexo IV – Gab. 918
Câmara dos Deputados

Senhor Relator,

De ordem do Presidente deste Conselho, Deputado Ricardo Izar, encaminho a Vossa Excelência cópia de documento que apresenta desistência das provas testemunhais, protocolado neste órgão pelos Advogados do Deputado Carlos Alberto Leréia, referente ao Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12).

Respeitosamente,

Adriana Dias Godoy
Secretária do Conselho

RECEBI
Em 09/07/13 às 11 h 17 min.
Nome
232770
Ponto nº

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 248
Doc. 1

BARBOSA DE SÁ
& ALENCASTRO
Advogados Associados

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Representação nº 17/2012, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados *in fine* assinados, apresentar **DESISTÊNCIA DA PROVA TESTEMUNHAL** pugnada anteriormente, por entender e aquiescer ao voto, quando do julgamento do sobrestamento do feito, prolatado por essa Douta Comissão, de que a matéria de prova dos autos é genuinamente documental, sendo, portanto, despicienda a oitiva de testemunhas com o fito de ratificar a documentação coligida à defesa do Deputado.

Nestes termos, Pede deferimento.

Brasília-DF, 08 de julho de 2013.

GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ
OAB/DF 12.244

THADEU GIMENEZ DE ALENCASTRO
OAB/DF 31.021

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - 08/07/2013 - 17:29 hs
Recebi 4.245 Ass. Origem

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

AUTUAÇÃO
Fls. 249
1

Ofício nº 040/13 - CEDPA/P

Brasília, 09 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Carlos Alberto Leréia
Anexo IV – Gab. 830

Senhor Deputado,

Comunico a Vossa Excelência que o Relator do Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), em seu desfavor, requereu a oitiva dos Delegados da Polícia Federal, Drs. Raul Alexandre Marques Sousa e Matheus Mella Rodrigues, conforme cópia do requerimento em anexo.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

RECEBI
Em 09/07/13 às 16 h 01 min.
Nome
108719
Ponto nº

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , de 2013
(Do Sr. Ronaldo Benedet)

Requer a realização de diligências voltadas a instruir o Processo n° 08/13.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 14, §4º, inciso IV do Código de Ética e Decoro Parlamentar c/c o artigo 12 do Regulamento, a realização das seguintes diligências:

I. O envio de convite aos Delegados Federais, Raul Alexandre Marques Souza e Matheus Mella Rodrigues, para que prestem depoimento ao Conselho de Ética sobre as investigações efetuadas no curso das operações "Monte Carlo" e "Vegas", em especial no tocante à obtenção de provas fortuitas relacionadas ao eventual envolvimento do Deputado Carlos Alberto Leréia com os fatos apurados.

Sala das Reuniões, 03 em de julho de 2013.

Deputado Ronaldo Benedet
Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORD APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO CONLE

Protocolo:	**2013/120874**
Data e Hora:	09/07/2013-17:09
Interessado:	ANTONIO MARCOS SILVA SANTOS e outros
Iniciativa:	
Assunto:	Memorando informação de designação consulores para Conselho de ètica

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORD APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO CONLE
Protocolo: **2013/120874**
Data e Hora: 09/07/2013-17:09
Interessado: ANTONIO MARCOS SILVA SANTOS e outros
Iniciativa:
Assunto: Memorando informação de designação consulores para Conselho de ètica

AUTUAÇÃO Fls. 302 Vol. 1

Mem. nº 197/2013/CONLE

Brasília, 9 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 042/13 – CEDPA/P, de 03/07/2013, para informar que, além do Consultor Legislativo Dr. **Alexandre Sankievicz**, ponto nº **6808**, já designado no Mem. nº 157/2013/CONLE, designo os Consultores Legislativos Dr. **Murilo Rodrigues da Cunha Soares**, ponto nº **6719**, e Dr. **Antônio Marcos Silva Santos**, ponto nº **6702**, para prestarem assessoramento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no Processo Disciplinar nº 08/13.

Atenciosamente,

Dr. José Theodoro Mascarenhas Menck
Diretor Adjunto em exercício

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO RICARDO IZAR
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício nº 042/13 – CEDPA/P Brasília, 03 de julho de 2013.

Ao Senhor
LUIZ HENRIQUE CASCELLI
Diretor da Consultoria Legislativa
Câmara dos Deputados

Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria a gentileza de designar mais um Consultor Legislativo para assessorar este Conselho de Ética na análise de documentos fiscais, apresentados na defesa do Deputado Carlos Alberto Lereia, referentes ao Processo Disciplinar nº 08/13, em trâmite neste órgão.

Atenciosamente,

Deputado Ricardo Izar
Presidente

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício nº 041/13 - CEDPA/P

Brasília, 09 de julho de 2013.

Ao Senhor
Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá
Barbosa de Sá & Alencastro Advogados Associados

Senhor Advogado,

Comunico a Vossa Senhoria que o Relator do Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia, requereu a oitiva dos Delegados da Polícia Federal, Drs. Raul Alexandre Marques Sousa e Matheus Mella Rodrigues, conforme cópia do requerimento em anexo.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 305
Ass. 1

REQUERIMENTO Nº , de 2013
(Do Sr. Ronaldo Benedet)

Requer a realização de diligências voltadas a instruir o Processo nº 08/13.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 14, §4º, inciso IV do Código de Ética e Decoro Parlamentar c/c o artigo 12 do Regulamento, a realização das seguintes diligências:

I. O envio de convite aos Delegados Federais, Raul Alexandre Marques Souza e Matheus Mella Rodrigues, para que prestem depoimento ao Conselho de Ética sobre as investigações efetuadas no curso das operações "Monte Carlo" e "Vegas", em especial no tocante à obtenção de provas fortuitas relacionadas ao eventual envolvimento do Deputado Carlos Alberto Leréia com os fatos apurados.

Sala das Reuniões, 03 em de julho de 2013.

Deputado Ronaldo Benedet
Relator

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar/MESA

De: Conselho de Ética e Decoro Parlamentar/MESA
Enviado em: terça-feira, 9 de julho de 2013 16:51
Para: 'barbosadesa@barbosadesa.adv.br'
Assunto: Providências do Relator Proc 08 de 2013 - Dep Leréia
Anexos: Ofício nº 41-13 e Requerimento de diligências.pdf

Prezado Senhor Getúlio Barbosa,

De ordem do Senhor Presidente deste Conselho de Ética, Deputado Ricardo Izar, envio, em anexo, ofício nº 41/2013 – CEDPA/P, que encaminha requerimento do Deputado Ronaldo Benedet, relator do Processo em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

Adriana Dias Godoy
Secretária do Conselho

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar/MESA

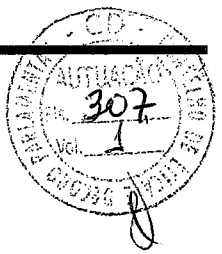

De: Barbosa de Sa <barbosadesa@bsaa.adv.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de julho de 2013 17:07
Para: Conselho de Ética e Decoro Parlamentar/MESA
Assunto: Lida: Providências do Relator Proc 08 de 2013 - Dep Leréia
Anexos: ATT6616636.txt

Sua mensagem

Para: barbosadesa@barbosadesa.adv.br
Assunto: Providências do Relator Proc 08 de 2013 - Dep Leréia
Enviada: 09/07/2013 16:50

foi lida em 09/07/2013 17:06.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar/MESA

De: Barbosa de Sá & Alencastro Advogados <barbosadesa@bsaa.adv.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de julho de 2013 17:12
Para: Conselho de Ética e Decoro Parlamentar/MESA
Assunto: Lida: Providências do Relator Proc 08 de 2013 - Dep Leréia
Anexos: ATT6619518.txt

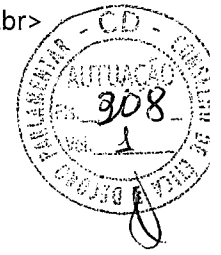

Sua mensagem

Para: barbosadesa@barbosadesa.adv.br
Assunto: Providências do Relator Proc 08 de 2013 - Dep Leréia
Enviada: 09/07/2013 16:50

foi lida em 09/07/2013 17:11.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício nº 044/13 - CEDPA/P

Brasília, 09 de julho de 2013.

Ao Senhor
Dr. Raul Alexandre Marques Souza
Delegado Federal da Superintendência Regional de Goiás
Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, 826 – Bela Vista
74823-030 – Goiânia/GO

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico que Vossa Senhoria foi arrolado como testemunha do Relator, Deputado Ronaldo Benedet, no processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), instaurado no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados contra o Deputado Carlos Alberto Leréia.

Sendo assim, convido-o a prestar esclarecimentos aos membros deste Conselho, em reunião ordinária a realizar-se no dia 16/07/13, terça-feira, às 14h30, no plenário nº 11, Anexo II, da Câmara dos Deputados.

Na oportunidade, esclareço a Vossa Senhoria que a confirmação de sua presença deverá ser feita por nosso endereço indicado no rodapé desta página, ou pelo e-mail: cedpa@camara.leg.br.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

enviada por mensagem eletrônica em 10/07/13 p/ o e-mail: raul.rams@dpf.gov.

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar/MESA

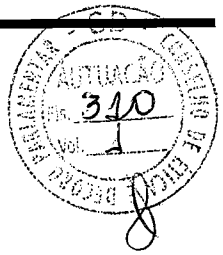

De: Conselho de Ética e Decoro Parlamentar/MESA
Enviado em: quarta-feira, 10 de julho de 2013 16:54
Para: 'raul.rams@dpf.gov.br'
Assunto: Convite para oitiva no Conselho de Ética
Anexos: Ofício nº 44-13 Ao Sr. Raul Alexandre.png

Senhor Delegado,

Encaminho, em anexo, convite para que Vossa Senhoria preste esclarecimentos na oitiva a ser realizada no dia 16/07/13, terça-feira, às 14h30, no Plenário 11 da Câmara dos Deputados.
Solicito que envie sua resposta assim que obtiver a autorização necessária.
Informo abaixo os números de telefones para contato:

Adriana: (61) 3215.8601/9977.6424

Alexandre: (61) 3215.8602/9927.0687

Atenciosamente,

Adriana Dias Godoy
Secretária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar/MESA

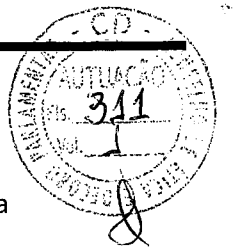

De: Raul Alexandre Marques de Souza <raul.rams@dpf.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de julho de 2013 17:57
Para: Conselho de Ética e Decoro Parlamentar/MESA
Assunto: Confirmação de leitura:Convite para oitiva no Conselho de Ética

Sua mensagem:Convite para oitiva no Conselho de Ética
foi lida:Raul Alexandre Marques de Souza <raul.rams@dpf.gov.br> em10/07/2013 17:56

SIAPRO
SERA/COAD
08200.010393/2013-48

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

AUTUAÇÃO
Fls. 312
1

Ofício nº 046/13 - CEDPA/P

Brasília, 09 de julho de 2013.

Ao Senhor
Dr. Leandro Daiello Coimbra
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal
SAS Q. 6 Lts 9/10 – Ed. Sede/DPF
70037-900 Brasília/DF

Senhor Diretor-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Senhoria que o Dr. Raul Alexandre Marques Sousa, Delegado Federal da Superintendência Regional de Goiás, foi arrolado como testemunha pelo Relator, Deputado Ronaldo Benedet, no processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), instaurado neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Sendo assim, solicito a Vossa Senhoria que verifique a possibilidade de autorizar o comparecimento da referida testemunha na reunião ordinária deste Conselho a realizar-se no dia 16/07/13, terça-feira, às 14h30, no plenário nº 11, Anexo II, da Câmara dos Deputados, para que preste esclarecimentos sobre o suposto envolvimento do Deputado Carlos Alberto Leréia com o Senhor Carlos Augusto Ramos.

Na oportunidade, esclareço a Vossa Senhoria que a resposta deverá ser enviada ao nosso endereço indicado no rodapé desta página, ou pelo e-mail: cedpa@camara.leg.br.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

RECEBI
Em 09/07/2013 às 17 h 35 min.
Assinatura
Ponto nº

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

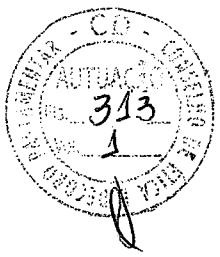

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos dez dias do mês de julho do ano dois mil e treze, às 15 horas e 10 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o Senhor Alexandre Sankievicz para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 18 horas e 25 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por duas testemunhas.

Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

Testemunha

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos dez dias do mês de julho do ano dois mil e treze, às 15 horas e 10 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o Senhor Murilo Rodrigues da Cunha Soares para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 18 horas e 24 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por duas testemunhas.

Adriana Godoy
Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

Testemunha

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos dez dias do mês de julho do ano dois mil e treze, às 15 horas e 10 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o Senhor Antônio Marcos Silva Santos para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 18 horas e 24 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por duas testemunhas.

Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

P. 6702

Testemunha

Receita Federal

CD - CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
AUTUAÇÃO
Fls. 316
Vol. 1

RECIBO DE INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Recebi o (s) Ofício (s) RFB nº 536 de 08.07.2013 encaminhando a (s) Nota Copes Diaes 260 contendo informações protegidas por sigilo fiscal expedido pelo Subsecretário de Fiscalização da Receita Federal do Brasil.

Local e data do recebimento:

Brasília, DF, 10 de julho de 2013.

Identificação e assinatura do responsável pelo recebimento:

Adriana Dias Godoy
Secretária

Observação: Este documento deverá ser devolvido ao remetente.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Coordenação-Geral de Programação e Estudos
SAS Q 06 Lote 5/6 Bloco J - Ed Camilo Cola Sala 704
70070-916 - Brasília-DF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Coordenação-Geral de Programação e Estudos
SAS Q 06 Lote 5/6 Bloco J - Ed Camilo Cola Sala 704
70070-916 - Brasília-DF

11.07.13
MARCÍLIO
GAB COPES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Coordenação-Geral de Programação e Estudos
SAS Q 06 Lote 5/6 Bloco J - Ed Camilo Cola Sala 704
70070-916 - Brasília-DF

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e treze, às 15 horas e 13 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o Senhor Alexandre Sankievicz para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às _____horas e _____minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por duas testemunhas.

p/ Adriana Dias Godoy Carvalheiro — Interessado

Testemunha

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos Onze dias do mês de julho do ano dois mil e treze, às 15 horas e 13 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o Senhor Murilo Rodrigues da Cunha Soares para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 18 horas e 3 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por duas testemunhas.

Alexandre Thé-5311
p/ Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

Testemunha

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e treze, às 15 horas e 13 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o Senhor Antônio Marcos Silva Santos para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 18 horas e 03 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por duas testemunhas.

p/ Alexandre Thé - 5311
p/ Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

f. 6702

Testemunha

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos doze dias do mês de julho do ano dois mil e treze, às 09 horas e 31 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o Senhor Alexandre Sankievicz para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 12 horas e 16 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por duas testemunhas.

p/ Alexandre Thé
Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

Testemunha

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 323
1

REQUERIMENTO Nº , de 2013
(Do Sr. Ronaldo Benedet)

Requer seja aberta ao representado no Processo n° 08/2013 oportunidade para prestar depoimento perante o Conselho de Ética, tudo de modo a garantir-lhe o contraditório e o direito de defesa.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 14, inciso IV do Código de Ética e Decoro Parlamentar c/c o artigo 11 do Regulamento, seja aberta oportunidade ao representado, Deputado Carlos Alberto Leréia, para, se bem entender, prestar depoimento perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Sala das Reuniões, 8 em de julho de 2013.

Deputado Ronaldo Benedet

Relator

RECEBI
Em 12/07/13 às 13 h 50 min.
Nome
Ponto nº 1154/13

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

AUTUAÇÃO Fls. 324 1

Ofício nº 047/13-CEDPA/P

Brasília, 16 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA
Gabinete 830 – Anexo IV
Câmara dos Deputados

Senhor Deputado,

Em atendimento ao Requerimento do Relator, Deputado Ronaldo Benedet, cópia em anexo, convido Vossa Excelência para prestar esclarecimentos sobre as provas produzidas durante a instrução probatória referente ao Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), em seu desfavor, em reunião ordinária a realizar-se no dia 07 de agosto de 2013, quarta-feira, às 14h30.

Na oportunidade, solicito a Vossa Excelência que sua resposta seja enviada para o endereço indicado no rodapé desta página ou para o e-mail: cedpa@camara.leg.br.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

RECEBI
Em 16/07/13 às ____ h ____ min.
Nome
Ponto nº

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício nº 048/13-CEDPA/P Brasília, 16 de julho de 2013.

Ao Senhor
Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá
SHS – Q. 06 Bl. C salas 309/10/11 – Ed. Business Center Tower – Brasil 21
70322-915 Brasília/DF

Senhor Advogado,

Em atendimento ao Requerimento do Relator, Deputado Ronaldo Benedet, cópia em anexo, informo a Vossa Senhoria que foi convidado o Deputado Carlos Alberto Leréia para prestar esclarecimentos sobre as provas produzidas durante a instrução probatória referente ao Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), em reunião ordinária a realizar-se no dia 07 de agosto de 2013, quarta-feira, às 14h30.

Informo, ainda, que a resposta deverá ser enviada para o endereço indicado no rodapé desta página ou para o e-mail: cedpa@camara.leg.br.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

RECEBI
Em 16/07/13
Nome Ponto nº

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar/MESA

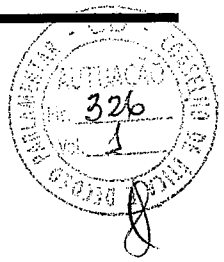

De: Raul Alexandre Marques de Souza <raul.rams@dpf.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de julho de 2013 09:29
Para: Conselho de Ética e Decoro Parlamentar/MESA
Assunto: Re: Convite para oitiva no Conselho de Ética

À Secretaria do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar,

Confirmo ter sido informado pelo Superintendente Regional da POLICIA FEDERAL em Goiás acerca de autorização para meu comparecimento na data e hora marcada, motivo pelo qual confirmo minha presença.

att.

DPF RAUL

Em 10/07/2013 às 16:57 horas, "Conselho de Ética e Decoro Parlamentar/MESA" <cedpa@camara.leg.br> escreveu:
Senhor Delegado,

Encaminho, em anexo, convite para que Vossa Senhoria preste esclarecimentos na oitiva a ser realizada no dia 16/07/13, terça-feira, às 14h30, no Plenário 11 da Câmara dos Deputados.
Solicito que envie sua resposta assim que obtiver a autorização necessária.
Informo abaixo os números de telefones para contato:

Adriana: (61) 3215.8601/9977.6424

Alexandre: (61) 3215.8602/9927.0687

Atenciosamente,

Adriana Dias Godoy
Secretária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

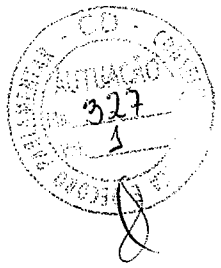

REQUERIMENTO Nº , de 2013
(Do Sr. Ronaldo Benedet)

Solicita a cópia do relatório final produzido pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Cachoeira, no tocante as investigações realizadas em relação ao Deputado Carlos Alberto Leréia.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 14, inciso IV do Código de Ética e Decoro Parlamentar c/c o artigo 11 do Regulamento, a cópia do relatório final produzido pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Cachoeira, no tocante às investigações realizadas em relação ao Deputado Carlos Alberto Leréia.

Vários documentos já foram encaminhados pela CPMI do Cachoeira para este Conselho de Ética, possibilitando ao relator conhecimento aprofundado sobre o caso em análise. Contudo, sabe-se que a CPMI também efetivou ampla e efetiva investigação sobre eventual participação do Deputado Carlos Alberto Leréia nos negócios do Sr. Carlos Cachoeira. Considerado o farto material produzido, é possível que haja fatos referidos no relatório final, aos quais este relator e os demais integrantes do conselho ainda não tiveram acesso.

Tendo isso em vista, torna-se relevante a obtenção do citado relatório, de maneira a ter a melhor descrição possível do quadro probatório

existente. Ressalte-se que, mesmo não tendo sido o inteiro teor do relatório aprovado, é importante a remessa da cópia integral ao Conselho de Ética.

Sala das Reuniões, 16 em de julho de 2013.

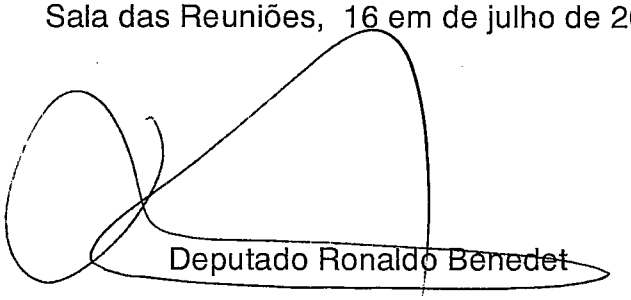

Deputado Ronaldo Benedet

Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
FOLHA 324
1

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA - RESERVADA
REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2013.

Às quinze horas e vinte e dois minutos do dia dezesseis de julho de dois mil e treze, reuniu-se o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no Plenário 11 do Anexo II da Câmara dos Deputados. Registraram presença os Deputados Félix Mendonça Júnior, Fernando Ferro, Izalci, Júlio Delgado, Marcos Rogério, Ricardo Izar, Roberto Teixeira e Ronaldo Benedet, membros titulares; Carlos Brandão, Jorginho Mello, Lázaro Botelho, Luiz Couto e Mandetta, membros suplentes. Não registraram presença os Deputados Antônio Roberto, Cesar Colnago, José Carlos Araújo, Mauro Lopes, Onyx Lorenzoni, Paulo Freire, Renzo Braz, Sérgio Brito, Sergio Moraes, Sibá Machado, Wladimir Costa, Zé Geraldo e Zequinha Marinho. **ATA:** O Deputado Mandetta requereu a dispensa da leitura da Ata da Sétima Reunião, realizada em três de julho de dois mil e treze. Não houve discussão. Em votação, a Ata foi aprovada. **EXPEDIENTE:** O Presidente proferiu as seguintes comunicações: em três de julho, o Deputado Ronaldo Benedet, Relator do Processo nº 08/13, protocolou no Conselho de Ética, requerimento para convidar os Delegados Federais Drs. Raul Alexandre Marques de Souza e Matheus Mela Rodrigues a prestarem esclarecimentos sobre as investigações realizadas nas operações Monte Carlo e Vegas; foi constatado encontrar-se o Dr. Matheus Mela Rodrigues fora do país, em gozo de licença-capacitação, pelo período de três meses, a contar de seis de julho deste ano, conforme publicação no Diário Oficial da União de vinte e sete de junho de dois mil e treze; o Conselho de Ética recebeu, em oito de julho de dois mil e treze, documento dos advogados do Deputado Carlos Alberto Leréia no qual apresentava desistência da prova testemunhal solicitada anteriormente; em dez de julho de dois mil e treze, protocolou-se neste Conselho documentação da Receita Federal em resposta aos questionamentos do relator a respeito da possível entrega de declarações retificadoras de imposto de renda do Representado. Esclareceu o Presidente que a vista dos citados documentos poderia ser concedida aos membros do Colegiado na sala da Presidência deste órgão, visto ser tal documentação resguardada por sigilo fiscal. Foram ainda prestadas pelo Presidente as seguintes informações: em doze de julho do ano em curso, foi recebido requerimento do Deputado Ronaldo Benedet, Relator do Processo contra o Deputado Carlos Alberto Leréia, solicitando a abertura de oportunidade ao Representado para, se assim o desejar, prestar depoimento perante o Colegiado; a Secretaria do Conselho de Ética recebeu ofício do Deputado Wladimir Costa, no qual o parlamentar solicita a justificativa de suas ausências nas reuniões do Colegiado realizadas no período de primeiro de abril a quinze de junho deste ano, em virtude de licença médica; o Conselho de Ética recebeu, na data desta reunião, requerimento do Deputado Ronaldo Benedet solicitando cópia do relatório final produzido pela CPMI (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito) do Cachoeira referente ao Deputado Carlos Alberto Leréia. **ORDEM DO DIA:** Oitiva do Delegado da Polícia Federal, Dr. Raul Alexandre Marques de Souza, testemunha arrolada pelo Relator do Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12, da Mesa), em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB-GO). Dando início à Ordem do Dia, o Presidente registrou a presença do Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá, advogado de Representado. Ato contínuo, convidou o Deputado Ronaldo Benedet, relator do processo, e o Dr. Raul Alexandre Marques de Souza, depoente, a tomarem assento à mesa. O Dr. Raul de Souza requereu que a reunião fosse realizada em caráter reservado, tendo em vista que citaria

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 330
1

documentos resguardados por sigilo. Submetido a votos, o requerimento foi aprovado. Na sequência, deu-se início à oitiva, tendo inquirido o depoente o relator e o advogado do Representado. A mesma oportunidade foi concedida aos Deputados Luiz Couto, Carlos Brandão, Mandetta e Marcos Rogério. Usou da palavra o Deputado Lázaro Botelho. Além do Presidente e do Relator do Processo, permaneceram durante o depoimento os Deputados Carlos Brandão, Júlio Delgado, Félix Mendonça Júnior, Marcos Rogério, Luiz Couto, Mandetta e Lázaro Botelho. Finda a inquirição, o Presidente agradeceu a presença do depoente e do Dr. Cláudio Ferreira Gomes, Corregedor-Geral da Polícia Federal. Estiveram também presentes à reunião o Dr. Luiz Carlos Nóbrega Nelson, da Polícia Federal, e o Sr. Wilkerson Rocha, assessor do Representado. Tendo o relator manifestado sua preocupação com relação ao cumprimento do prazo previsto para a o encerramento do processo, o Deputado Marcos Rogério sugeriu fosse apresentada Questão de Ordem no Plenário da Casa para esclarecer se os prazos contados em dias úteis, como ocorre neste Conselho, seriam suspensos, entre dezoito e trinta e um de julho de dois mil e treze, tendo em vista a não realização de Sessões Plenárias nesse período. Outrossim, o Presidente propôs ao advogado do Representado que a oitiva deste ocorresse no dia sete de agosto do corrente ano, no que contou com a concordância da defesa. **ATA**: Antes de encerrar os trabalhos, foi submetida a votos a Ata da presente reunião, cuja leitura foi dispensada por solicitação do Deputado Marcos Rogério. Não houve discussão. A Ata foi aprovada. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às dezessete horas e oito minutos. O inteiro teor da reunião foi gravado, e as notas taquigráficas, após serem decodificadas, farão parte deste documento. E, para constar, eu, _____ Alexandre Silva Thé Gomes, Secretário em exercício, lavrei a presente Ata, que, lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente, _____ Deputado Ricardo Izar, e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados.

ATUAÇÃO 331 1

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Reservada	N°: 0981R/13	DATA: 16/07/2013
INÍCIO: 15h22min	TÉRMINO: 17h08min	DURAÇÃO: 01h46min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 01h53min	PÁGINAS: 39	QUARTOS: 23

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
RAUL ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA - Delegado de Polícia Federal.

SUMÁRIO: Oitiva de testemunha.

OBSERVAÇÕES
Há expressão ininteligível. Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis. Há oradores não identificados em breves intervenções.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Fls. 332

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontram-se sobre as bancadas cópias da ata da reunião ordinária realizada em 3 de julho de 2013.

Indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade da leitura da referida ata. *(Pausa.)*

Algum Deputado me ajuda aqui?

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Peço a dispensa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

Os Deputados que aprovam a ata permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a ata da reunião do dia 3 de julho.

Comunicações.

1) Em 3 de julho, o Deputado Ronaldo Benedet, Relator do Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), protocolou no Conselho de Ética requerimento para convidar os Delegados Federais Drs. Raul Alexandre Marques de Souza e Matheus Mela Rodrigues a prestar esclarecimentos sobre investigações realizadas nas Operações Monte Carlo e Vegas.

2) Verificamos que o Dr. Matheus Mela Rodrigues encontra-se em Licença-Capacitação e ficará foram do País por 3 meses, a partir de 6 de julho, conforme publicação no *Diário Oficial da União* de 27 de junho de 2013.

3) Recebemos, em 08 de julho, documento dos advogados do Deputado Carlos Alberto Leréia apresentando desistência da prova testemunhal solicitada anteriormente.

4) Em 10 de julho, foi protocolado neste Conselho documentação da Receita Federal em resposta aos questionamentos do Relator a respeito da possível entrega de declarações retificadoras de Imposto de Renda do representado.

Tendo em vista que esses documentos são resguardados por sigilo fiscal, os membros poderão ter vista deles na sala da Presidência do Conselho.

CD - COMISSÕES
APRESENTAÇÃO
Fls. 333
1

5) Em 12 de julho, recebemos requerimento do Relator, Deputado Ronaldo Benedet, solicitando seja aberta oportunidade ao Deputado Carlos Alberto Leréia para, se bem entender, prestar depoimento perante este Conselho.

6) Foi recebido na Secretaria do Conselho ofício do Deputado Wladimir Costa em que solicita justificar suas faltas nas reuniões deste Colegiado realizadas no período de 1º de abril a 15 de junho, em virtude de licença médica.

7) Recebemos nesta data, hoje, requerimento do Deputado Ronaldo Benedet solicitando cópia do relatório final produzido pela CPMI do Cachoeira, referente ao Deputado Carlos Alberto Leréia.

Ordem do Dia.

A presente reunião tem por finalidade a produção de prova testemunhal, com a oitiva do Delegado de Polícia Federal Dr. Raul Alexandre Marques de Souza, testemunha arrolada pelo Deputado Ronaldo Benedet, Relator do processo instaurado em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

Registro a presença do advogado do Representado, Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá.

Faço alguns esclarecimentos a respeito da oitiva da testemunha, conforme dispõe o art. 12 do Regulamento deste Conselho de Ética.

Inicialmente, será dada a palavra ao Relator, Deputado Ronaldo Benedet, para que formule as suas perguntas, que poderão ser feitas em qualquer momento que entender necessário.

Após a inquirição inicial, será dada a palavra ao Representado ou ao seu Procurador.

Os questionamentos serão dirigidos a este Presidente, que os repassará à testemunha.

A chamada para que os Parlamentares inquiram o depoente será feita de acordo com a lista de inscrição, chamando-se primeiramente os membros deste Conselho, que têm até 5 minutos improrrogáveis para formular perguntas, com 2 minutos para a réplica.

Em seguida, os Deputados não membros poderão fazer uso da palavra por até 3 minutos cada, com 1 minuto para a réplica.

O Deputado que usar a palavra não poderá ser aparteado e a testemunha não será interrompida, exceto pelo Presidente ou pelo Relator.

Convido a tomar assento à Mesa o Dr. Raul Alexandre Marques Sousa.

Para atender às formalidades legais, será firmado pelo depoente termo de compromisso, de cujo teor faço a leitura:

"Termo de compromisso.

Nos termos do art. 12, inciso I, do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, presto o compromisso de falar somente a verdade sobre o que me for perguntado acerca dos fatos relativos ao Processo nº 8/13, Representação nº 17/12, da Mesa Diretora, instaurado em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

Sala das reuniões, 16 de julho de 2013.

Delegado da Polícia Federal Raul Alexandre Marques de Souza."

O SR. RAUL ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA - Eu gostaria de cumprimentar inicialmente o Exmo. Sr. Deputado Federal Ricardo Izar, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara, bem como o Exmo. Sr. Ronaldo Benedet, Relator do presente caso, já me colocando à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários tanto a eles como aos Exmos. Srs. Deputados Federais aqui presentes. Mas compete a mim, inicialmente, solicitar que minha oitiva seja feita em caráter reservado, tendo em vista a existência de processo judicial em curso a respeito dos mesmos fatos, onde está decretado segredo de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Para atender ao pedido do Dr. Raul, nós vamos fazer uma votação simbólica aqui, para atender ao pedido da oitiva em sigilo, reservada.

Aqueles que concordam permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovado.

Eu queria solicitar que os demais se retirem da sala.

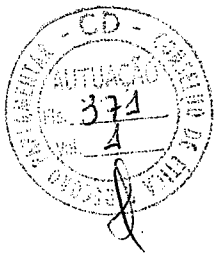

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TERMO DE COMPROMISSO

Nos termos do art. 12, inciso I, do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, presto o compromisso de falar somente a verdade sobre o que me for perguntado acerca dos fatos relativos ao Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12 – da Mesa Diretora), instaurado em desfavor do Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA.

Sala de reuniões, em 16 de julho de 2013.

RAUL ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA
Delegado da Polícia Federal

Diários | Buscar Diários

Notícias Legislação Jurisprudência Diário Oficial Advogados Anúncios Ajuda

372
1

← Voltar para DOU 27/06/2013, Diário Oficial da União de 27 de Junho de 2013

Pg. 33. Seção 2. Diário Oficial da União (DOU) de 27/06/2013

Compartilhe
Curtir 0 Tweet 0 0

Anúncios do Google

Aprenda Hebraico Online

Fale a Língua de Israel em 9 Meses. Inscreva-se Agora Mesmo!

eteacherhebrew.com/Hebraico-Online

Ver Original
PDF (20KB)

[...] SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 14 DE JUNHO DE 2013 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 11 do Estatuto Social do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) aprovado pelo Decreto nº 6.791, de 10 de março de 2009, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar Maria Inês Marchini Ferri, matrícula 0703001-0, para exercer, no âmbito do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO as atribuições estabelecidas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º São atribuições da autoridade de monitoramento do SERPRO:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei;

II - monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos.

Art. 3º Este documento substitui a Resolução nº 4, de 15 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2012.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VINICIUS FERREIRA MAZONI

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 24/6/2013, seção 2, pág. 46, com incorreção no original.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA N 5.364, DE 25 DE JUNHO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 68 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP n 272, de 19 de dezembro de 2012, e conforme o inciso X do art. 1 da Portaria GMF n 392, de 14 de julho de 2009, resolve:

Art. 1 Dispensar a servidora ADRIANA HENNIG DE ANDRADE, matrícula Siape n 0654460, CPF n 853.319.457-91, da função de Chefe Substituto da Divisão de Títulos de Capitalização -Ditic, da Coordenação-Geral de Produtos - CGPRO, código DAS 101.2, para a qual foi designada pela Portaria Susep n 4.757, de 13 de agosto de 2012, publicada no DOU de 17 de agosto de 2012, seção 2, página 38.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA N 5.365, DE 25 DE JUNHO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 68 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP n 272, de 19 de dezembro de 2012, e conforme o inciso X do art. 1 da Portaria GMF n 392, de 14 de julho de 2009, resolve:

As mais lidas neste instante

- Espionagem americana ameaça a soberania do Brasil
- PF investigará TelexFree - Jornal do Commercio (Economia)
- Relacionadas: Mobilização - Centrais sindicais convocam greve geral no dia 11 de julho | JusBrasil N
- Governo Federal repatria US$ 4,7 milhões desviados pelo juiz Nicolau
- Congresso vota projeto para incluir autoridades na malha fina da Receita Federal :: Notícias JusBras

Siga o JusBrasil nas redes sociais

Curtir Betânia Midlan, Katia Freitas e outras 361.859 pessoas curtiram isso.

+1 078 Recomende o JusBrasil no Google

Seguir @portalJusBrasil 17.2Mil seguidores

Encontre-nos no Facebook

JusBrasil
Curtir

361.861 pessoas curtiram JusBrasil.

Dúvidas Jurídicas?

Entre em contato

Advogados Parceiros

Valdir de Castro Miranda
Brasília / DF
(61) 3427-2610
Entre em contato

PRS Advocacia
Brasília / DF
(61) 3620-0650
Entre em contato

Jordana Amaral dos Santos
Brasília / DF
(61) 3264-5328
Entre em contato

1 2 3 Seja um parceiro »

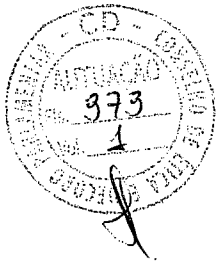

delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o Delegado de Polícia Federal MATHEUS MELA RODRIGUES, lotado na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, para participar de curso de capacitação, consoante o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, em Sydney, Austrália, no período de 6 de julho a 7 de outubro de 2013, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processos nºs 08335.010740/2013-15 e 08000.006778/2013-67).

Nº 845 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afastem do país os Agentes de Polícia Federal BRUNO VIANNA MEDEIROS, lotado na Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro e FERNANDO BARROS MARTINS, lotado no Departamento de Polícia Federal (DPF), para realizarem Missão de Cooperação Internacional, em Georgetown, Guiana, no período de 8 a 13 de julho de 2013, inclusive trânsito, com ônus. (Processos nºs 08209.000244/2013-91 e 08000.012305/2013-07).

Nº 846 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o Papiloscopista Policial Federal RICARDO NAVARRO PERES, lotado na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Paraná, para participar de curso de capacitação, consoante o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, em San Diego/Califórnia, Estados Unidos da América, no período de 8 de julho a 27 de setembro de 2013, com ônus limitado. (Processos nºs 08385.006571/2013-15 e 08000.011026/2013-18).

Nº 847 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o Policial Rodoviário Federal LUCIANO MACHADO FERREIRA, lotado na 4ª Superintendência Regional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF), para participar do "Módulo Presencial do Curso de Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais", da Universidade do Museu Social Argentino (UMSA), em Buenos Aires, Argentina, no período de 13 a 21 de julho de 2013, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 08656.004580/2012-53).

Nº 848 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o servidor MÁRCIO JÚLIO DA SILVA MATTOS, Coordenador-Geral do Plano de Implementação e Acompanhamento de Programas Sociais de Prevenção à Violência do Departamento de Políticas, Programas e Projetos da Secretaria Nacional de Segurança Pública, para participar da "26 th Annual International D.A.R.E Training Conference", em Cincinnati/Ohio, Estados Unidos da América, no período de 15 a 20 de julho de 2013, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 08020.011192/2013-86).

Nº 849 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o Perito Criminal Federal ALISSON MORAIS GIANI, lotado no Departamento de Polícia Federal (DPF), para participar do curso "Satellite Remote Sensing Data Analysis Technology for Disaster/Environmental Monitoring", em Tóquio, Japão, no período de 15 de julho a 26 de agosto de 2013, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processos nºs 08200.009918/2013-01, 08059.001363/2013-21 e 08000.006005/2013-81).

Nº 850 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país a Escrivã de Polícia Federal VALÉRIA CRISTINA DA CRUZ, lotada na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em São Paulo, para participar de curso de capacitação, consoante o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, em Rimini, Itália, no período de 29 de julho a 20 de setembro de 2013, com ônus limitado. (Processos nºs 08500.007791/2013-01 e 08000.009097/2013-51).

Nº 851 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o Agente de Polícia Federal LEO PEREIRA SHIMIZU, lotado no Departamento de Polícia Federal (DPF), para participar de curso de capacitação, consoante o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, em Toronto, Canadá, no período de 29 de julho a 26 de setembro de 2013, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processos nºs 08058.001941/2013-30 e 08000.006044/2013-88).

Nº 852 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o Delegado de Polícia Federal CAIO CÉSAR MARQUES BEZERRA, Delegado Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, para participar de curso de capacitação, consoante o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, em Málaga, Espanha, no período de 30 de julho a 1º de setembro de 2013, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processos nºs 08280.003005/2013-20 e 08000.009169/2013-60).

Nº 853 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental ARNALDO JOSÉ ALVES SILVEIRA, Coordenador-Geral de Cooperação Jurídica Internacional do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça, para participar da "U.S. Office of Child Support Enforcement

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 374
Vol. 4

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTE **VOLUME DE NÚMERO 1**, COM FOLHAS NUMERADAS DE **1 A 374**, PERTENCENTE À **REPRESENTAÇÃO Nº 17/12**, PROCESSO Nº **08/13** DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, TEM SEGUIMENTO NO **VOLUME 2**.

BRASÍLIA, 16 DE JULHO DE 2013

ADRIANA MARIA DIAS GODOY CARVALHEIRO
SECRETÁRIA.

VOLUME 2

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DATA DA INSTAURAÇÃO: 17/4/13

PROCESSO Nº 08/13 **REP. Nº 17/2012**

REPRESENTANTE: MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

REPRESENTADO: DEPUTADO **CARLOS ALBERTO LERÉIA – PSDB/GO**

DISTRIBUIÇÃO

A(o) Sr.(a) Deputado(a) Ronaldo Benedet

Em 22/04/13 Presidente:

Ao Sr.(a) Deputado(a) Sérgio Brito

Em 02/09/13 Presidente:

Ao Sr.(a) Deputado(a) _____

Em ___/___/___ Presidente:

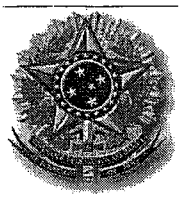

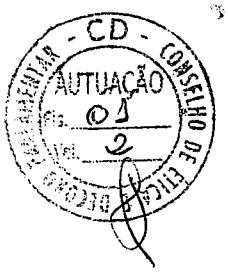

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

ABERTURA DE VOLUME Nº 02

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, NA SALA T-49 DO EDIFÍCIO ANEXO II DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, AUTUO OS DOCUMENTOS CONSTANTES DA REPRESENTAÇÃO Nº **17/12**, DA MESA (PROCESSO Nº **08/13**), EM CONTINUAÇÃO AO VOLUME 01, DESTE CONSELHO. E, PARA CONSTAR, EU, Adriana Godoy ADRIANA MARIA DIAS GODOY CARVALHEIRO, SECRETÁRIA, LAVRO E SUBSCREVO A PRESENTE AUTUAÇÃO.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício nº 049/13-CEDPA/P

Brasília, 16 de julho de 2013.

Sec.-Geral da Mesa SEPRO 17/Jul/2013 - 12:03
Ponto: 1148 Ass.: Origem:

Excelentíssimo Senhor
Deputado Henrique Eduardo Alves
Presidente da Câmara dos Deputados

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência que tramita neste Conselho de Ética o Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

Sendo assim, solicito a Vossa Excelência a gentileza de requerer ao Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, que disponibilize a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar cópia integral do Relatório Final produzido pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do caso Cachoeira, no tocante às investigações realizadas em relação ao Deputado Carlos Alberto Leréia.

Ressalto que essa documentação foi solicitada pelo Relator, Deputado Ronaldo Benedet, conforme cópia em anexo, e será necessária para a instrução do processo e a elaboração de seu parecer.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 03
Vol. 2

REQUERIMENTO Nº , de 2013
(Do Sr. Ronaldo Benedet)

Solicita a cópia do relatório final produzido pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Cachoeira, no tocante as investigações realizadas em relação ao Deputado Carlos Alberto Leréia.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 14, inciso IV do Código de Ética e Decoro Parlamentar c/c o artigo 11 do Regulamento, a cópia do relatório final produzido pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Cachoeira, no tocante às investigações realizadas em relação ao Deputado Carlos Alberto Leréia.

Vários documentos já foram encaminhados pela CPMI do Cachoeira para este Conselho de Ética, possibilitando ao relator conhecimento aprofundado sobre o caso em análise. Contudo, sabe-se que a CPMI também efetivou ampla e efetiva investigação sobre eventual participação do Deputado Carlos Alberto Leréia nos negócios do Sr. Carlos Cachoeira. Considerado o farto material produzido, é possível que haja fatos referidos no relatório final, aos quais este relator e os demais integrantes do conselho ainda não tiveram acesso.

Tendo isso em vista, torna-se relevante a obtenção do citado relatório, de maneira a ter a melhor descrição possível do quadro probatório

existente. Ressalte-se que, mesmo não tendo sido o inteiro teor do relatório aprovado, é importante a remessa da cópia integral ao Conselho de Ética.

Sala das Reuniões, 16 em de julho de 2013.

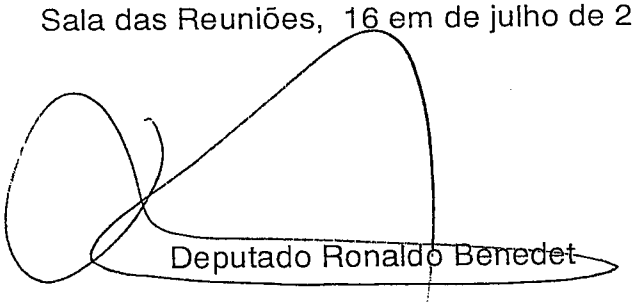

Deputado Ronaldo Benedet

Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício nº 024/13-CEDPA/S

Brasília, 17 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ronaldo Benedet
Anexo IV – Gab. 918
Câmara dos Deputados

Senhor Relator,

De ordem do Deputado Ricardo Izar, Presidente deste Conselho, encaminho a Vossa Excelência cópia da Decisão da Presidência da Casa em resposta à Questão de Ordem nº 343/13, por meio da qual o Deputado Ricardo Izar indaga se a aprovação de Requerimento de não realização de sessões entre os dias 18 e 31 de julho de 2013 acarreta a suspensão dos prazos no Conselho.

Respeitosamente,

Alexandre Thé
Secretário em exercício

RECEBI
Em 17/07/13 às 14 h 54 min.
Eduardo 120588
Nome Ponto nº

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 1500/2013/SGM/P

Brasília, 17 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RICARDO IZAR
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49
N E S T A

Assunto: **Questão de Ordem n. 343/2013.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Decisão adotada na Questão de Ordem n. 343/2013, de sua autoria.

Atenciosamente,

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se da Questão de Ordem n. 343, levantada pelo Deputado RICARDO IZAR, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na Sessão Deliberativa Extraordinária de 17 de julho de 2013, por meio da qual indaga se a aprovação de Requerimento de não realização de sessões entre os dias 18 e 31 de julho acarreta a suspensão dos prazos referentes aos processos em curso naquele Conselho.

É o breve relatório.

Passo a decidir.

Nos termos do art. 8º, § 3º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, os prazos referentes aos processos disciplinares no âmbito do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar são contados em dias úteis e suspensos no recesso.

O art. 57, § 2º, da Constituição Federal, por sua vez, determina que a sessão legislativa ordinária não seja interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias. É o caso. Por essa razão, não se iniciando o recesso parlamentar, correm normalmente os prazos contados em dias úteis, como é o caso daqueles que se aplicam aos processos disciplinares.

Nesses termos, tenho por respondida a presente Questão de Ordem. Publique-se. Oficie-se.

Em 17 / 07 /2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 08
Vol. 2

Ofício nº 025/13-CEDPA/S

Brasília, 17 de julho de 2013.

Ao Senhor
Alexandre Sankievicz
Consultor Legislativo da
Câmara dos Deputados

Senhor Consultor,

De ordem do Deputado Ricardo Izar, Presidente deste Conselho, encaminho a Vossa Senhoria cópia da Decisão da Presidência da Casa em resposta à Questão de Ordem nº 343/13, por meio da qual o Deputado Ricardo Izar indaga se a aprovação de Requerimento de não realização de sessões entre os dias 18 e 31 de julho de 2013 acarreta a suspensão dos prazos no Conselho.

Atenciosamente,

Alexandre Thé
Secretário em exercício

RECEBI
Em 17/7/13 15 h 00 min.
Nome
6868
Ponto nº

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 1500/2013/SGM/P

Brasília, 17 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RICARDO IZAR
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49
N E S T A

Assunto: **Questão de Ordem n. 343/2013.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Decisão adotada na Questão de Ordem n. 343/2013, de sua autoria.

Atenciosamente,

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se da Questão de Ordem n. 343, levantada pelo Deputado RICARDO IZAR, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na Sessão Deliberativa Extraordinária de 17 de julho de 2013, por meio da qual indaga se a aprovação de Requerimento de não realização de sessões entre os dias 18 e 31 de julho acarreta a suspensão dos prazos referentes aos processos em curso naquele Conselho.

É o breve relatório.

Passo a decidir.

Nos termos do art. 8º, § 3º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, os prazos referentes aos processos disciplinares no âmbito do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar são contados em dias úteis e suspensos no recesso.

O art. 57, § 2º, da Constituição Federal, por sua vez, determina que a sessão legislativa ordinária não seja interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias. É o caso. Por essa razão, não se iniciando o recesso parlamentar, correm normalmente os prazos contados em dias úteis, como é o caso daqueles que se aplicam aos processos disciplinares.

Nesses termos, tenho por respondida a presente Questão de Ordem. Publique-se. Oficie-se.

Em 17 / 07 /2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO TÉCNICO
COORDENAÇÃO DE AUDIOVISUAL

Mem. n. 126/2013/COAUD

Em 17 de julho de 2013.

Ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Assunto: CDs com gravações de reuniões reservadas.

Senhor Presidente:

Encaminho os documentos abaixo relacionados, com o conteúdo original da reunião de caráter reservado, realizada no dia 16/07/13, no Plenário 11 das Comissões, **ressaltando que não permaneceu nesta Coordenação registro algum da mesma.**

CD RES 18/13 - arquivo de áudio produzido no sistema digital para ser entregue ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

CD RES 18/13 - arquivo de segurança para uso do DETAQ.

Carlos César Ferreira de Sousa
Chefe-Substituto
Seção de Produção de Arquivos de Áudio/COAUD

Corregedoria de Ética e Decoro Parlamentar - 17/JUL/2013 - 13:07 hs
Portaria: 5624 Assi: Original

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e treze, às 12 horas e 10 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o Senhor Alexandre Sankievicz para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 17 horas e 07 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por duas testemunhas.

p/ Alexandre S. Thé
Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

Testemunha

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e treze, às 14 horas e 20 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o Senhor Alexandre Sankievicz para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 17 horas e 02 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por duas testemunhas.

P/ Alexandre Ré
Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

Testemunha

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TERMO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS SIGILOSOS ENCAMINHADOS PELA MESA DIRETORA – CORREGEDORIA – DA CAMARA DOS DEPUTADOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

Aos Vinte e cinco dias do mês de julho do ano dois mil e treze, às 14 horas e 15 minutos, em Brasília-DF, compareceu à Sala do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, localizada na sala T-49, Ala "A", Anexo II, o Senhor Alexandre Sankievicz para ter vista dos documentos classificados como sigilosos constantes da Representação nº 17/2012, Processo nº 08/2013, instaurado contra o deputado Carlos Alberto Leréia.

Por este termo, o interessado declara conhecer a imposição de sigilo sobre o material consultado, estando sujeito às penalidades previstas na Constituição da República, no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no Código Penal e em outras normas legais aplicáveis.

Concluída a vista às 16 horas e 50 minutos, o material foi verificado e guardado no cofre. Eu, Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária do Conselho de Ética, subscrevo o presente termo, que vem subscrito pelo interessado e por duas testemunhas.

p/ Alexandre Thé
Adriana Dias Godoy Carvalheiro

Interessado

Testemunha

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2013.

Às catorze horas e cinquenta e dois minutos do dia sete de agosto de dois mil e treze, reuniu-se o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no Plenário 11 do Anexo II da Câmara dos Deputados. Registraram presença os Deputados César Colnago, Félix Mendonça Júnior, Izalci, José Carlos Araújo, Júlio Delgado, Marcos Rogério, Mauro Lopes, Onyx Lorenzoni, Paulo Freire, Renzo Braz, Ricardo Izar, Ronaldo Benedet, Sérgio Brito e Sérgio Moraes, membros titulares; Carlos Brandão, Davi Alves Silva Júnior, Fábio Trad, Lázaro Botelho, Luiz Couto, Mandetta e Stepan Nercessian, membros suplentes; Carlos Alberto Leréia, não membro. Não registraram presença os Deputados Antônio Roberto, Fernando Ferro, Roberto Teixeira, Sibá Machado, Wladimir Costa, Zé Geraldo e Zequinha Marinho. **EXPEDIENTE:** Dando início à reunião, o Presidente informou haver apresentado Questão de Ordem no Plenário da Casa, em dezessete de julho do ano em curso, sobre a suspensão dos prazos neste Conselho entre os dias dezoito e trinta e um de julho de dois mil e treze, tendo em vista a não realização de Sessões Plenárias naquele período. Acrescentou ter a Presidência da Câmara informado que a contagem dos prazos em dias úteis seguiria normalmente, haja vista o fato de a Sessão Legislativa Ordinária não ter sido interrompida, conforme art. 57, § 2º da Constituição Federal. Comunicou ainda o Presidente que o Conselho de Ética recebeu do Procurador-Geral de Justiça de São Paulo, Dr. Márcio Fernando Elias Rosa, o ofício nº 2688/2013, encaminhando denúncia do Sr. Danilo Ferreira contra o Deputado Pastor Marco Feliciano. Esclareceu que se procederia ao envio da citada documentação à Mesa Diretora, uma vez que este Colegiado manifesta-se unicamente mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado no Congresso Nacional, de acordo com o art. 9º do Código de Ética e Decoro Parlamentar. **ORDEM DO DIA:** Oitiva do Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB-GO), Representado no Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12, da Mesa). Iniciando-se a apreciação da pauta, o Presidente convidou o Deputado Carlos Alberto Leréia, Representado, o Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá, seu advogado, e o Deputado Ronaldo Benedet, Relator do processo, a tomarem assento à mesa. Fez uso da palavra o Deputado José Carlos Araújo e, em seguida, passou-se ao depoimento, que se iniciou com esclarecimentos proferidos pelo Representado. Ato contínuo, o relator o inquiriu, e, em seguida, manifestou-se o Dr. Getúlio Sá. Interrogaram ainda o depoente os Deputados José Carlos Araújo e Marcos Rogério. Finda a oitiva, o Deputado Carlos Brandão usou da palavra. Na oportunidade, o Presidente lembrou aos Conselheiros que o prazo final de tramitação do processo em tela teria seu esgotamento no dia vinte e três de agosto de dois mil e treze. Auxiliou na condução dos trabalhos o Deputado José Carlos Araújo, Primeiro Vice-Presidente. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos às dezessete horas e treze minutos. O inteiro teor da reunião foi gravado, e as notas taquigráficas, após serem decodificadas, farão parte deste documento. E, para constar, eu, _____ Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária, lavrei a presente Ata, que, lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente, _____ Deputado Ricardo Izar, e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 16
Vol. 2

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 1028/13	DATA: 07/08/2013
INÍCIO: 14h52min	TÉRMINO: 17h13min	DURAÇÃO: 2h21min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 2h22min	PÁGINAS: 55	QUARTOS: 29

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
CARLOS ALBERTO LERÉIA - Deputado Federal.

SUMÁRIO: Oitiva do Deputado Carlos Alberto Leréia, para prestação de esclarecimentos relacionados à Representação nº 17, de 2012.

OBSERVAÇÕES
Há palavras ou expressões ininteligíveis. Houve intervenção fora do microfone. Ininteligível. Durante a reunião, fez uso da palavra o Sr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá, advogado do Deputado Carlos Alberto Leréia.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fl. 17
Vol. 2

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Declaro aberta esta reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Vou fazer algumas comunicações.

No dia 17 de julho, formulei questão de ordem sobre a suspensão dos prazos neste Conselho, de 18 a 31 de julho, tendo em vista a não realização de sessões plenárias nesse período.

A Presidência da Casa informou que a contagem dos prazos em dias úteis segue normalmente, pelo fato de a sessão legislativa ordinária não ter sido interrompida, conforme determina o § 2º do art. 57 da Constituição Federal.

Recebemos do Procurador-Geral de Justiça de São Paulo, Dr. Márcio Fernando Elias Rosa, Ofício nº 2.688, de 2013, encaminhando denúncia do Sr. Danilo Ferreira contra o Deputado Pastor Marco Feliciano.

Informo que estou encaminhando essa documentação à Mesa Diretora para providências, uma vez que este Conselho só se manifesta mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado no Congresso Nacional, conforme estabelece o art. 9º do Código de Ética.

Ordem do Dia.

A presente reunião tem por finalidade a oitiva do Deputado Carlos Alberto Leréia, para prestar esclarecimentos relacionados à Representação nº 17, de 2012, Processo nº 8, de 2013. Registro a presença do advogado do Representado, Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá.

Para o bom andamento dos trabalhos, os procedimentos a serem adotados para esta reunião serão os seguintes: inicialmente, o Deputado Carlos Alberto Leréia usará a palavra para suas considerações pelo tempo que julgar necessário.

Em seguida, será concedida a palavra ao Relator, Deputado Ronaldo Benedet, para que formule suas perguntas, que poderão ser feitas em qualquer momento que entender necessário.

Logo após, farei a chamada dos membros deste Conselho, de acordo com a lista de inscrição, para que inquiram o Representado. O tempo para formularem suas perguntas será de 5 minutos improrrogáveis, com 2 minutos para a réplica.

Os Deputados não membros poderão fazer uso da palavra por até 3 minutos cada, com 1 minuto para a réplica.

O Representado poderá usar a palavra para fazer suas considerações finais.

O Deputado que usar da palavra não poderá ser aparteado, e o Representado não será interrompido, exceto pelo Presidente ou pelo Relator, conforme o art. 12, incisos VII e VIII.

Convido para tomar assento à mesa o Deputado Ronaldo Benedet, Relator, que já está aqui, o Deputado Carlos Alberto Leréia, e seu advogado, o Dr. Getúlio Humberto de Sá. *(Pausa.)*

Pois não, Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, o advogado do Representado não fará uso da palavra?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Se o Representado quiser que o seu advogado utilize a palavra, se S.Sa. solicitar, nós lhe daremos a palavra.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Porque é bom comunicar o advogado, se ele quiser usar da palavra... É costume, geralmente, que o advogado fale...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Se quiser utilizar da palavra, V.Sa. faz o pedido, e vamos atender.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Obrigado, Presidente,

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Perfeitamente, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Passo a palavra ao Deputado Carlos Alberto Leréia, para suas considerações iniciais.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Sr. Presidente do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, Deputado Ricardo Izar, Sr. Relator, Deputado Ronaldo Benedet, Dr. Getúlio, assessores desta Comissão, profissionais de imprensa e colegas Parlamentares, eu, conforme todos acompanharam da imprensa, quando houve o episódio que citava o nome do Sr. Carlos Cachoeira na investigação, desencadeada a pedido do Ministério Público Federal, feito pela Polícia Federal, e meu nome surgiu na imprensa, confesso-lhes que não achei estranho pelo fato de que, já que ele tinha telefone grampeado, com autorização judicial, e eu falava frequentemente com ele, tratando-se de um amigo meu, então, não tinha por que o meu nome não ser citado ali. A minha amizade com o Sr. Carlos

Cachoeira vem da década de 80, visto termos mais ou menos a mesma idade, diferença de 2 anos.

Eu vim de uma cidade do norte de Goiás para a Capital do Estado, e fui trabalhar com o ex-Senador, à época o grupo autêntico do MDB, Dr. Henrique Santillo, que era de Anápolis, que tinha ligação. Então, eu fiquei conhecendo, através do Sr. Uiatan Cavalcante, que foi Deputado Estadual na divisa dos Estados de Goiás e do Tocantins, o Sr. Carlos Cachoeira, e ficamos amigos. Ele era uma pessoa muito ligada, com sua família, à cidade de Anápolis, e sempre nos encontrávamos casualmente. Depois, quando eu assumi o mandato de Deputado Estadual — fui candidato em 1990, em 1992 — ficamos mais próximos. Mas ele lá no meio dele e eu no meu, mas sempre amigos.

Depois ele se casou. Eu me lembro de que no seu casamento, uma pessoa tão bem relacionada, dos cantores famosos de Goiás, das duas duplas mais famosas da época as duas lá estavam. Havia Secretários de Estado e Prefeitos no casamento dele. Então, é uma pessoa muito bem-relacionada em todo o Estado. E, com isso, ficamos ali, uma pessoa que tinha contato.

Em 1994, eu me candidatei à reeleição de Deputado Estadual, e ele também participava de política. Eu me lembro de que ele tomou uma decisão política: apoiou um dos candidatos a Governador, isso em 1994. Por isso, ele se aproximou. Quando esse candidato venceu a eleição, em 1995, eles fizeram uma licitação — não sei como é o nome que se usava à época — e ele assumiu o comando das loterias, aquele convênio com o Estado. Eu era oposição a esse Governo. Ele assumiu esse contrato.

Em 1998, ganhamos o Governo. O Governador do meu lado, o que ganhou, que é o atual Governador, Marconi Perillo, manteve esse mesmo contrato, inclusive o renovou. Eu me lembro de numa época em que o Sr. Carlos Cachoeira pagava para o Estado aproximadamente 1 milhão de reais por mês. Não era jogo do bicho, era aquela coisa... Tinha a superintendência de loterias, e ele assumiu, através de um convênio legal, aprovado em Tribunal, essas coisas todas. Então, atividade normal.

Nesse meio tempo, ele montou um laboratório, como todos sabem, no Parque Industrial de Anápolis, onde há grandes laboratórios. Todas essas pessoas, com a

questão do genérico, cresceram. Cresceu esse setor empresarial em Goiás. Havia o Laboratório Teuto, por exemplo, que é da mesma época, que cresceu. Foi vendido agora, 50% dele, quase 2 bilhões para a Pfizer, e a Neo Química também, que é do mesmo grupo, foi vendida para o grupo da Hypermarcas por mais de 1 bilhão de reais. E o Sr. Carlos Cachoeira tem uma empresa — dele também — produtora desses medicamentos, como há outras tantas naquela região.

Então, é um homem que ganhou muito dinheiro, uma pessoa rica, que, nesse período de 1995 a 2005, quando foi suspenso esse contrato com os Estados que tinham negócio de bingo, essas coisas, negócio de loterias, aquelas raspadinhas, aquelas coisas, eu sei que ele pagou para o Estado, aproximadamente, nesses anos, de 40 a 50 milhões. Pagou isso aí. Então, era uma pessoa insuspeita. Ele se relacionava com o meio político, empresarial, atividades empresariais, uma pessoa, com a qual eu tinha amizade, e não tinha para mim nenhuma novidade nessa questão, uma pessoa para mim que tinha contato com o meio da Justiça, da segurança pública, do bem político, empresarial, enfim.

Montou também um laboratório, aquele quando se vai lançar um medicamento — eu não entendo bem, mas o pessoal da área de saúde entende — no mercado, para ele poder ser consumido pela população, depois de autorizado pela ANVISA, ele tem que fazer essa pesquisa. E um laboratório desses, sócio com mais outros dois grandes empresários... Então, era um empresário fortíssimo no Estado e bem relacionado.

Então, não achei estranho quando o meu nome foi citado, porque eu tinha com ele amizade. E aí, naquele episódio, quando saiu o seu nome, o meu nome surgiu na imprensa, eu peguei e me manifestei um dia aqui da tribuna da Câmara Federal, não na parte de cima, na parte de baixo, eu usei o microfone e disse: *"Olha, eu estou trazendo dois ofícios, um ao Presidente desta Casa, à época, e outro ao Presidente, já tinha instalado a CPMI, oferecendo-me para depor na CPMI"*. Ainda registrei naquele dia, falei: *"Inclusive, hoje, é aniversário e ele está preso na Papuda, gostaria de fazer também o registro, que ele é meu amigo e está preso lá"*.

Aí botaram que eu estava fazendo deboche. Podem pegar a gravação de que eu disse isso, falei: *"Olha, estou trazendo dois ofícios, protocolei"*. Isto está registrado, não tem como ser mentira. E aí o Relator da Corregedoria, depois, lá na

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 21
Vol. 2

frente, disse que eu estava usando aquilo para fazer deboche. E não era. Eu estava era tentando me antecipar, me oferecer para depor na CPMI. Tanto é que o fiz. Parece que fui o último a depor, muitos da imprensa acompanharam, colegas de trabalho acompanharam. Eu fui lá e depus. E a minha amizade com ele nunca foi escondida. Eu lembro, acho que o Zé Carlos estava nesta sessão. É só, também... Isto aqui é filmado.

Em 2005, eu fui depor como testemunha. Quando houve o episódio do Mensalão, fomos testemunhas naquele episódio que envolveu o Deputado Mabel e a Deputada Raquel Teixeira, de Goiás, do meu Estado. E um Deputado do Maranhão, chamado Paulo Marinho, era do PR à época, veio para me intimidar. Disse: *"Olha, fiquei sabendo que o senhor é amigo do Sr. Carlos Cachoeira"*. Isso aqui no microfone — foi no Conselho de Ética, é só olhar os arquivos que está escrito —, e eu falei: *"É meu amigo pessoal, sim, senhor"*. Já era uma maneira de querer...

Por que eu não tinha preocupação com o Sr. Carlos Cachoeira? Ele denunciou o Waldomiro Diniz naquela fita que o Brasil inteiro tomou conhecimento, todos se lembram daquilo, ele teve a vida dele devassada. As atividades dele, um laboratório que precisa de autorização da ANVISA, Receita Federal, Secretaria de Fazenda, portanto, uma pessoa, eu diria, legal dentro do País. Não via nenhum problema em relação a isso. Então, eu gostaria de colocar desta maneira.

Quando fui à CPMI e fiz o depoimento... Depois veio a questão da Corregedoria, e da Corregedoria eu gostaria, Sr. Presidente, Sr. Relator... Porque eu não recebi aqui... Não é documento da Mesa que veio para cá; é um documento feito... porque três Deputados foram para a Corregedoria, três Parlamentares, eu, o Deputado Sandes Júnior e o Deputado, parece-me, Stepan Nercessian.

O meu, o Corregedor, no dia em que foi escolhido, no dia, no outro dia, deu entrevista em um meio de comunicação lá de Goiás já me condenando. Por isso, eu quero, Sr. Presidente, cumprimentar esta Comissão, independente do resultado aqui, V.Exa., o Relator, Deputado Benedet, que, em momento algum, depois de eu estar aqui nesta Comissão, ninguém deu entrevista em meu Estado me condenando. Quer dizer, a maneira do tratamento está totalmente diferenciada. Aqui está tendo o tempo necessário, os prazos, e lá o rapaz que era Relator, Deputado

do Rio Grande do Sul, já antecipadamente me botou como condenado. Fazer o quê? Fui lá, fiz o depoimento, expliquei. Então, esta é a diferença. E aqui o Relator, Deputado Benedet, Deputado com o qual eu não tenho, estou aqui desde 2003, com o qual eu não mantenho nenhuma relação... Mas eu quero cumprimentar V.Exa., porque jamais eu vi o senhor dando alguma entrevista, querendo aparecer em cima desse fato, o que o outro fez em cima de mim, já no outro dia dando entrevista. Eu tenho guardado — está aí nos processos —, antecipando que eu era marginal e não sei o quê.

Olha, eu tive tanta sacanagem nesse episódio... Eu ofereci na CPMI o meu sigilo bancário, fiscal, telefônico, o que quisessem, patrimonial. Houve um documento assinado pela Receita Federal, tem cópia dele aí, eu mandei para o... E ao abrir o meu sigilo fiscal botaram que só numa conta, de um local em que eu devo, tirei um empréstimo de 300 mil reais de uma cooperativa de crédito, em Goiânia, eu havia movimentado — isso um documento oficial da Receita Federal do Brasil —, na hora em que passar esse episódio todinho vou reparar isso, que eu havia movimentado 260 milhões de reais. O documento está aí. Eu o entreguei para o Presidente da CPMI à época, Senador Vital do Rêgo. Para vocês verem o tamanho.

Quantas coisas eu vi escrito, tipo assim: *"Nextel. Eu tenho cinco Nextel"*, que eu pago e não é de agora. É só levantar. Isto é uma empresa constituída, uma empresa operadora. Como tem a Vivo, como tem Tim, tem essa Nextel — acho que é americana, sei lá. Assim que chegou ao Brasil, eu comprei. Por quê? Porque pega aqui, pega em Goiânia e facilita... Você não paga. Eu não tenho um telefone, eu tenho só um rádio. Vou chamar o motorista: *"Olha, me pega aqui embaixo, na Chapelaria."* Para ligar no gabinete, para fazer economia. Eu tenho cinco Nextel com o meu CPF — cinco Nextel com o meu CPF — e são pagos por mim. E aí botaram: *"Olha, ele tem Nextel, é do clube do Nextel"*, uma série de fatores. *"Que eu ajudei a fazer..."*, até isso colocaram. *"Que eu ajudei a resolver problema de visto."* Visto? Eu sou Deputado Federal. Fui Presidente de três Comissões nesta Casa. Inclusive aqui, neste plenário, na Comissão de Viação e Transportes, eu fui Presidente. Fui Presidente da Comissão de Relações Exteriores. Para eu arrumar o visto americano para a minha família, para minha mulher e para os meus filhos, eles tiveram que vir

aqui e lá, na Embaixada dos Estados Unidos, digitar os dedos, as suas impressões digitais. Eu tive que dar entrada aqui, acho que na 2ª Secretaria.

Agora, pedidos? O que eu já recebi de pedidos por telefone... Eu sou um Parlamentar do interior. Minha cidade tem menos de 30 mil eleitores. Fica no norte de Goiás, Minaçu. Eu tenho por hábito atender a todas as pessoas que me ligam. O que tem de gente que te pede coisa ilegal... E eu não vou dar bronca em ninguém. Quem sou eu para estar corrigindo os outros. Só explico: *"Isso aqui..."* Pode ou não pode. Quantas pessoas... *"Ó, meu filho vai passar no concurso."* Emprego? As pessoas pedem emprego para a gente, que eu nunca vi! Uns, você até consegue. Nós já ganhamos governo, já perdemos. E uns ficam insatisfeitos porque estão ganhando mal. Vários. Eu tenho reclamação aqui e agora... Eles aprenderam a mandar mensagem. Eu tenho reclamação de pessoas, me xingando. *"Eu pedi um emprego e você não conseguiu."* Isto é da atividade política. Mas colocaram que eu era o agente, que eu ajudava o Carlos Cachoeira, que eu arrumava emprego, que eu tinha Nextel. Enfim, uma série de fatores que só uma oportunidade de conversar assim para poder esclarecer.

Colocaram que eu avisei sobre uma operação policial. A operação policial que eu avisei... A Polícia Federal sabe perfeitamente que naquele período não teve operação. E que amizade tem um Deputado como eu... Eu nunca estive em Polícia Federal em lugar... Eu não tenho amizade com esse pessoal. Eu não tenho amizade. Mas colocaram. Sabem por que eu estava com medo? É porque uma pessoa que tem nome e sobrenome, o Sr. Marcos Martins, foi Chefe da Polícia Civil do Estado, um delegado de carreira, chegou para mim um dia, numa festividade, e disse: *"Olha, você foi encomendado para morrer".* Eu poderia muito bem, como Deputado Federal, vir aqui para... O Fulano de tal deu nome e sobrenome. *"Você foi encomendado."* Porque eu tinha uma briga com o Governador anterior e com o Secretario da Fazenda anterior. Ficaram meus inimigos. Inclusive tem uma ação que eles moveram contra mim. Eu poderia ter vindo aqui, na tribuna da Câmara Federal, dizer: *"Olha, eu preciso de proteção..."* Fazer aquele estardalhaço. Eu fui me informar, se tinha fundo de verdade ou não nessa história. E uma das pessoas com a qual eu tenho amizade... E pedi: *"Carlinhos, me ajuda a ver se tem um fundo de verdade? Pode ser alguma coisa armada..."* E ele foi tentar me ajudar se tinha

alguma... Porque, o Carlinhos, eu sei que ele tem amizade nesse meio. Ele tem amizade, muita amizade nesse meio. Isso até o episódio em que ele foi grampeado... Mostra que ele é uma pessoa relacionada em Goiás, mas muito, principalmente nesse meio de polícia. Eu não tenho amizade nesse meio. Eu tenho... Eu conheço pouquíssimos. Da Polícia Federal então, eu, para dizer a verdade para vocês, quem eu conheço, olha, só tem um que hoje está na Polícia Federal em Goiás, que foi... Antes de ser policial, passar num concurso, era membro do nosso partido e foi Secretario da Prefeitura de Goiânia.

Eu não tenho relação, eu não tenho relação nesse meio. Mas, de qualquer maneira, saiu dessa maneira. Eu tentei, uma vez ou outra, mostrar que isso não era verdade da imprensa. Vi que não consegui, eu falei: *"Olha, só me resta falar agora quando for convocado nos meios, ou CPMI, ou Conselho de Ética, ou Corregedoria"*. Porque não tinha jeito. Botaram que eu sou sócio do Carlinhos numa propriedade, na Aldeia do Vale. Nunca fui. Poderia ter sido. Eu tinha uma casa no Granville, que eu vendi, um condomínio fechado em Goiânia, e tinha um lote no Alphaville. No meu Imposto de Renda consta que eu vendi as duas propriedades. Eu já as vendi para comprar um apartamento. Eu tinha uma casa... Mudei por causa do trânsito, porque ninguém suporta mais, tem que atravessar Goiânia. Mas nunca tive casa na Aldeia do Vale. Mas botaram lá, saiu no jornal. Botaram lá. Enfim, um punhado de coisas que saiu. Eu falei: *"Só há uma maneira de tentar explicar..."* Na imprensa, eu lhes confesso, quando pega é muito difícil. Não culpo a imprensa, porque a maneira como que foi vazado, a maneira como que foi vazado isso, a investigação, e a maneira como que foi soltando.

Todos sabem que tinha um conteúdo político nessa história, mas não posso também condenar. *"Mas seu nome estava lá."* Não tinha como não estar. Se meu nome não aparecesse nessa investigação, então não estavam grampeados os telefones. Eu conversava sempre com o Carlinhos, meu amigo. Enfim, se vocês me perguntarem se eu ainda mantenho amizade com ele... Mantenho, mesmo discordando do que depois eu fiquei sabendo que foi feito. Mas não vou deixar... Porque a gente pode assumir o mandato de Presidente, de Governador, de Deputado, de Senador, a história e as ligações da gente, a família, não têm como nós... Cada um tem a sua. Não têm como sair delas. Isto faz parte. E no convívio

humano você se relaciona com as pessoas. E nós, como agentes públicos eleitos, claro que nos relacionamos também com as pessoas. Isto é da nossa própria atividade. Relacionamos, conversamos sobre política, conversamos sobre coisas tão variadas com os amigos, companheiros políticos, partidários, ou não.

Enfim, eu fico à disposição dos ilustres colegas Parlamentares, do Sr. Relator, do Sr. Presidente, para responder quaisquer perguntas que me forem formuladas. Eu não tenho nenhum constrangimento com nenhum tipo de pergunta.

Agora, quero mais uma vez ressaltar o trabalho que aqui está sendo feito; pelo menos, eu diria, está sendo respeitoso para com as pessoas que votaram em mim, não de todos, mas do Relator que fez contra mim, na Corregedoria — todos sabem aí quem é, os colegas Parlamentares —, que quis somente... Ele quis aparecer quando o meu nome foi citado. É um Parlamentar do Rio Grande do Sul. E eu não vou ficar aqui discutindo, porque, eu acho, essa fase já passou. Eu contestei lá, mas, no entanto, fui voto vencido.

Mas me coloco à disposição de V.Exas. para poder esclarecer os fatos com os quais os senhores tenham alguma dúvida, ou o Sr. Relator, ou quaisquer dos membros deste conselho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Passo a palavra ao Relator, o Deputado Ronaldo Benedet.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Sr. Presidente, Deputado Ricardo Izar, Sr. Deputado Carlos Alberto Leréia, demais Deputados, realmente quero dizer que conheci V.Exa. no dia de hoje. O Sr. Carlos Alberto eu não conhecia. Não sei se já tinha encontrado na Câmara... Mas é nesta data que, pela primeira vez, nos encontramos.

E esta questão de não fazer qualquer prejulgamento eu acho que é, no mínimo, uma questão de ética no Conselho de Ética. Se a gente começar a fazer um prejulgamento... Vamos ter que encaminhar as questões para formar convicção.

Algumas questões, Deputado Carlos Alberto, acho que a gente tem que esclarecer e que deixam dúvidas dentro do processo, que a gente teve que estudar, que ler, uma série de informações...

Tem algumas questões que eu vou citar aqui, algumas conversas, mas algumas delas foram noticiadas pela mídia, e não sei como elas foram colocadas lá, como é que foram vazadas essas conversas telefônicas. Mas há uma conversa telefônica aqui entre V.Exa. e o Sr. Cachoeira em relação a uma questão, ao uso de cartão de crédito do Sr. Carlinhos Cachoeira — não sei como é o nome dele, mas é assim que é chamado —, e saiu no Globo News. Nós somos uma comissão de ética e aqui é muito uma questão... é mais do que, infelizmente, uma questão legal, é uma questão da nossa imagem. A questão de ética é como a sociedade nos vê, e é assim que o nosso Código de Decoro Parlamentar fala.

Então, V.Exa. teve uma conversa com o Sr. Carlos Cachoeira em que ele dizia o seguinte: *"Se entrar na minha conta pessoal do cartão, ele só pede código de segurança e é o número tal"*. Leréia, V.Exa., teria dito: *"O cartão... Eu vi aqui"*. O Cachoeira disse: *"Exatamente. A senha: a senha do código de segurança é tal"*. Leréia: *"Então tá bom. Aí é bom que pode gastar o seu dinheiro aqui então"*.

Eu faço, em relação a essa colocação, algumas perguntas para V.Exa.

V.Exa. teria como explicar o teor desta conversa, como é que ela nasceu. V.Exa. estava no exterior na ocasião e pegou esse cartão de crédito quando estava conversando com ele?

Outra gravação, no *SBT Brasil*, com o seguinte conteúdo: "*Cachoeira recebe na casa dele compras feitas por Leréia com cartão de crédito do bicheiro*" — divulgado no *SBT Brasil*. Cachoeira: *"Leréia, tá aonde?" "Saindo de casa. Vou passar no escritório"*. — dizia V.Exa. *"Daqui a pouco vou para Brasília."* Cachoeira falou: *"Seu trem tá aqui. Chegou já"*. Cachoeira: *"Chegou aqui em casa. Mandaram direto pra cá"*.

E aí outra pergunta que eu faria então — seriam cinco perguntas nesse caso aqui, porque depois eu vou fazer outros questionamentos: V.Exa. acha normal que amigos troquem senha do cartão de crédito? É uma pergunta. V.Exa. teria como explicar o teor da conversa? E a outra pergunta: não lhe parece contraditório o conteúdo divulgado, com afirmação constante na defesa, no sentido de que a senha do cartão foi utilizada somente para baratear aplicativos da App Store?

Então, são duas conversas: aquela conversa inicialmente do cartão de crédito, se V.Exa. estava no exterior, se acha normal, entre amigos, trocarem senha

do cartão de crédito, se teria como explicar dessas conversas e o contraditório, a questão de ter usado esse cartão de crédito na App Store, conforme está na sua defesa.

Depois, eu teria mais colocações... Mas vamos fazer por partes para não ficar tudo junto.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Deputado Ronaldo Benedet, em relação a essa questão do cartão de crédito, quando se trata de amigos, e eu já viajei com um grupo — eu tenho esposa, tenho família — de casais, de dois, três, já viajamos, e quantas vezes eu já passei meu cartão para esposas de amigo meu e também já recebi para fazer aquela reserva de hotel. Se você não coloca aquele... Não é só o número. Eles não aceitam. Mas nesse caso não foi isso. Poderia até ter sido. Não foi isso. O Sr. Carlos Cachoeira é uma pessoa muito antenada com aquele negócio de Internet, essas coisas, muito mais do que eu. E eu comprei... Isso já tem alguns anos, isso aí, hoje já está mais... Em Goiânia, já tem loja da Apple, lá no *shopping*; em Brasília tem e Goiânia já tem também. Mas nessa época não tinha. Eu comprei um iPad nos Estados Unidos. E lá você compra uma conta na Apple... Eu acho que eu comprei uma por 50 ou 100 dólares — não sei —, mas baixando aqueles aplicativos. E eu sei que lá mesmo, nos Estados Unidos, e eu tenho menino pequeno, foi baixando e acabou. Quando eu cheguei aqui, o menino queria mais joguinho, e não conseguia. Eu não sabia disso. Com o meu cartão aqui tinha que ser a conta de lá. Eu não conseguia. Aí eu liguei para o Carlinhos. *"Experimenta com o meu."* Mas aí tem o número da conta do Sr. Carlos Cachoeira, tem o dia... A coisa mais fácil é levantar isso — eu falei isso com o Relator na Corregedoria —, para ver que eu não comprei nada. Não consegui comprar também. Não consegui baixar com os dele, com esse cartão, esses aplicativos. Eu estava no Brasil. Pode verificar que eu estava no Brasil. Foi para isso. Eu tenho vários cartões de crédito. Pode ver que nesse dia não se comprou nada. Verifique. É a coisa mais fácil. É só pedir o extrato. Isso aí é cartão, o extrato é nacional *etc.*, mas foi para isso. Eu estou lhes falando. Podia contar uma história, que foi para reservar motel, porque é muito habitual isso. Esses tempos mesmo eu viajei para a Europa. Uma esposa... Fui eu, um amigo meu, minha esposa, há uns 3 anos. Eu me lembro que foi a esposa do meu amigo que fez a reserva dos hotéis. Ela me pediu para reservar

o hotel no meu nome. Ela pediu a minha senha. Eu falei: *"Passei o número do cartão"*. Ela falou: *"Não serve. Tem que passar aquele código de segurança, senão não passa"*. Mas tudo bem. Mas nesse caso pode ter certeza que foi isso. Podem mandar, fazer, levantar o cartão de crédito. Eu nunca fiz compra com o cartão de crédito de ninguém, até porque eu tenho os meus cartões de crédito, todos eles declarados no meu Imposto de Renda, anualmente. Eu tenho tudo isso, sem nenhum problema. Mas eu acho que é uma oportunidade boa de esclarecer esse assunto.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Em relação à questão, ao teor dessa conversa, em relação à questão do "trem", do "estou saindo de casa, passo no escritório, daqui a pouco vou para Brasília". Tem: *"O seu trem está aqui. Chegou já"*. E V.Exa. perguntou... O Cachoeira colocou: *"Chegou aqui em casa. Mandaram aqui dentro, direto para cá. Mandaram aqui, direto para cá"*. Pode dizer qual é o teor dessa conversa?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Eu confesso que essa daí eu não posso responder ao senhor. Eu tenho de ver toda a gravação, porque aí eles colocam só uma parte — a gravação da Polícia Federal — e eu quero ver os não relevantes, porque pode ter sido alguma encomenda que fiz, porque ele viaja, o Carlos Cachoeira teve uma época que tinha casa em Miami, declarada em Imposto de Renda. Pode ser que eu tenha feito alguma encomenda de alguma coisa, algum *chip*, alguma coisa. Eu lhe confesso que não consigo recordar porque são muitas as conversas, mas eu tenho que ver os não relevantes. Mas, com certeza, pode saber que não é nada proibido, alguma tomada, alguma coisa nesse sentido. Pode ficar tranquilo em relação a isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Quero só dizer ao Dr. Getúlio que eu estava conversando com a Secretária e que só vai usar a palavra nas considerações finais, porque, para as respostas às perguntas, têm de ser direto ao Deputado Leréia pelo Deputado Ronaldo Benedet.

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Perfeitamente, era só um esclarecimento de fatos, se fosse possível sobre essa situação mesmo, não sei se é permitido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pode.

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Sr. Relator, nós estivemos na Polícia Federal, 2 semanas atrás, e...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Desculpe a intromissão, mas, na verdade, o advogado tem que responder ao Presidente e não ao Relator. Ele não pode se reportar ao Relator. Ele tem de se reportar ao Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O senhor tem razão. Então, eu vou refazer a pergunta.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - E mais uma coisa. No diálogo entre o Relator e o acusado, eu acho que o advogado só deveria falar no tempo que destinar ao advogado. Não pode ser uma conversa entre três pessoas. É o Relator e o acusado. O advogado entra para falar no tempo que for destinado a ele.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, vamos fazer o seguinte: o senhor anota suas colocações e, nas considerações finais, pode fazê-las como uma resposta às perguntas do Relator, está bom?

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Pois não.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Com relação aos episódios, nós vamos falar sobre vários episódios que estão nos autos do processo: Demissão e troca de delegados que investigavam a organização criminosa de Carlinhos Cachoeira, sobre esse fato que estão nas escutas telefônicas.

Vou apresentar algumas gravações, pelas quais V.Exa., Sr. Carlos Alberto, foi acusado de promover transferência de delegado da Polícia Civil, que pudessem vir a prejudicar os interesses da quadrilha de Cachoeira.

No auto circunstanciado, diálogo entre o Sr. Carlinhos e o Deputado Leréia em 14 de junho de 2011, folha 868, da PDF, Inquérito 3430, um resumo: Carlinhos pergunta se Leréia já ligou para o cara, Secretário de Segurança de Goiás, diz que é Alexandre o nome da Policial Civil do Estado de Goiás. Carlinhos diz que esteve com Stepan Nercessian, Deputado. Auto circunstanciado: diálogo entre o Sr. Carlinhos e o Deputado Leréia em 20 de junho de 2011, 9h, folha 868, da Polícia do Distrito Federal, Inquérito 3430, resumo: Carlinhos cobra de Leréia providências

relacionadas ao Delegado de Polícia de Goiás Alexandre. Lereia. Diz que ele vai ser trocado. Auto circunstanciado: diálogo entre Carlinhos e Aredes, em 20 de junho de 2011. Carlinhos, nesse outro inquérito, fala sobre a queda de Alexandre. Diálogo. *"Aredes: "Fala rapaz." Carlinhos: "Pra mim você tinha viajado. Tudo bem?" Aredes, responde: "Não. Já chegamos. Estou aqui." Carlinhos: "O cara vai sair fora, viu?" Aredes: "Quem?" Carlinhos: "O rapaz aí, viu? Vai ser trocado. Podemos trabalhar aí." Aredes diz: "Tranquilo. Você tem informação quente?" Carlinhos: "Mais do que quente. Só entre nós, tá?" O Jânio falou com o Wladimir na sexta. E hoje o Leréia falou pra mim."* Quer dizer, duas fontes separadas.

Minhas perguntas, Deputado Leréia: V.Exa. se lembra dessas ligações com o Carlinhos Cachoeira? V.Exa. poderia explicar quem era o policial civil Alexandre? V.Exa. saberia dizer o que esse policial civil fazia e por que sua atuação incomodava tanto o Carlinhos Cachoeira? V.Exa. saberia dizer se esse policial civil foi trocado ou transferido? Não lhe causa estranheza ter o Carlinhos Cachoeira ligado para Aredes Junqueira, logo após ter conversado com V.Exa., para avisar sobre a transferência do Delegado Alexandre? V.Exa. poderia explicar quem era Aredes Junqueira? Ele foi preso na Operação Monte Carlo? V.Exa. chegou a avisar o Carlinhos Cachoeira sobre a troca de outros policiais civis?

Vou terminar esse item. Há ligação telefônica com o seguinte teor: auto circunstanciado de diálogo entre Carlinhos e o Deputado Leréia em 7 de janeiro de 2011, às 17 horas — folhas 990, nesse processo de inquérito da Polícia Federal. Resumo: Leréia avisa sobre a saída às pessoas de Águas Lindas — Delegado Hylo. Diálogo: *"Leréia: 'Aquela pessoa lá de Águas Lindas está saindo, viu?' Carlinhos: 'Estou sabendo. Falamos amanhã'. Leréia: 'Falamos amanhã'. Carlinhos: 'Então um abraço, Leréia'. Leréia: 'Um abraço pra você'".*

V.Exa. conseguiria contextualizar o teor deste diálogo? Nesse segundo item, seriam as nossas perguntas. Se quiser, eu repito.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Ilustre Relator, o Dr. Getúlio me comunicou aqui que o que ele queria falar era o seguinte: que foi pedido à Polícia Federal, que até hoje não conseguiu — mas eles já marcaram a data...

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Ainda não. Para pegar, nas transcrições, os que estão aí que eles colocam e os não relevantes. A Polícia Federal não repassou ainda. Aí eu terei condições, inclusive, de fazer a resposta daquela outra pergunta que V.Exa. havia feito. Em relação a essa questão, essa gravação que o senhor cita, sobre a conversa do Sr. Carlos Cachoeira com o Aredes, eu não posso responder porque eu não tenho... O Sr. Aredes, por exemplo, foi diretor na Polícia Civil de Goiás, não sei qual a função ele teve lá, Corregedor, mas é uma pessoa que eu nem conheço. Se passar por mim, eu não sei quem é. Agora, o Sr. Hylo Marques...

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - O Sr. Aredes era da Polícia de Goiás?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Polícia Civil de Goiás. O Sr. Hylo Marques, esse eu conheço. É delegado de polícia de carreira, foi Prefeito da cidade de Campos Verdes, aquela cidade que tem aquela mina de esmeralda que, nos anos 80, saiu na imprensa, o tanto que chamou à atenção em Goiás. Foi um garimpo muito famoso de esmeraldas que teve em Goiás. Ele foi Prefeito lá. Inclusive, em 90, ele me apoiou. Uma pessoa com a qual eu tenho amizade, o Sr. Hylo Marques. E o Sr. Carlos Cachoeira é um sujeito amigo de meio mundo e gosta de saber de todos os assuntos. Isso aí não é novidade. Quem acompanhou as gravações deve ter visto como é que o Carlinhos é metido em todas as áreas. Em Goiás, trabalha nas atividades A, B e C. É loteamento, é medicamento, enfim, é um sujeito antenado, amigo de meio mundo. Lembro-me uma vez, ele preocupado — porque o Hylo é de Anápolis, terra dele —, conversou comigo se o Hylo estava deixando a delegacia lá. Até porque — o senhor já foi Secretário de Segurança Pública — eu comecei a trabalhar no Governo de Goiás em 1987. Naquela época, tinha o tal delegado calça curta. Nomeava-se uma pessoa do povo para ser delegado da cidade. Isso, em Goiás, já tem muitos anos. Acho que no Brasil inteiro... Delegado, inclusive, o da minha cidade eu não sei quem é. Se passar por mim, eu não sei quem é> Da cidade que eu voto, que eu tenho propriedade rural, tenho empresa de comunicação, eu não sei quem é. Na cidade que eu voto, que eu tenho propriedade rural, tenho empresa de comunicação, eu não sei quem é. Então, em Goiás, por exemplo, essa troca de delegado — isso foi agora recente —, isso aí já é

feito, tem um cronograma dentro da própria Secretária de Segurança Pública, não tem ação mais política. Antigamente trocava chefe do comando da Companhia de Polícia. Isso já foi do Governo inclusive do PMDB, do Governo de 1995 para cá, que foi do Sr. Maguito Vilela, depois o Marconi ganhou em 1998, isso já não ocorre mais. Mesmo que tenha havido um pedido, o senhor pode ter certeza de que, como eu disse, pedidos ocorrem demais, as pessoas pedem. Outro dia mesmo me ligou um cidadão e falou: *"Minha filha vai fazer o concurso da SANEAGO"*. A pessoa me ligou da cidade do interior de Goiás. *"E eu queria que você ajudasse."* Eu falei: *"Olha, meu amigo, esse negócio de ajudar, a única coisa que pode ajudar é, se ela passar no concurso, depois, para a gente trabalhar para ser chamada. É só isso"*. A pessoa já me deu uma bronca no telefone: *"Ah, mas a gente vota em vocês, e vocês não fazem nada"*. Desse jeitinho. Esse concurso, por sinal, foi até cancelado. Não adiantou nem o pedido e nem ela fazer. Foi cancelado agora pelo Ministério Público. Isso também vai criando uma desmoralização, porque a pessoa fala: *"Está vendo, o Deputado fala que não tem rolo, mas teve, porque foi até cancelado"*. Então, essa questão, mesmo que tenha tido o pedido, o senhor pode ter certeza de que não tem como ser atendido, porque é como o sujeito me pedir para arrumar passaporte aqui, como Deputado. Se o senhor pedir para fazer o visto da sua família e do senhor mesmo, quando vencer, vai ter que passar pela 2ª Secretaria, tem que ir lá na embaixada, passar o dedo. Não tem jeito. Agora, pedido, as pessoas pedem as coisas mais absurdas. Outro dia um me pediu para baixar o juro, porque ele tem um financiamento do Fundo do Centro-Oeste. No telefone, lá da minha cidade, me ligou: *"Deputado, estou devendo ao Banco do Brasil..."* Operador do Fundo do Centro-Oeste é o Banco do Brasil. Eu devo lá. Se eu tivesse jeito... Antigamente, eu acho que Deputado tinha — eu não peguei essa época lamentável — juro mais barato do que o resto do povo. Isso não existe desde que eu sou político. Nunca vi. A pessoa pede a você. Então, tem muitos pedidos que fazem para a gente, no telefone... Nossa Senhora, se todos fossem mostrar aí, iam falar: *"Ele deve estar metido em tanto rolo!"* Nego já vendeu propriedade para o INCRA — e eu, Deputado de Oposição — e já me pediu: *"Olha, me ajuda a receber dinheiro do INCRA, lá."* Quantas vezes, quando eu atendo. Eu não tenho triagem, atendo telefone de todo mundo. Até de orelhão, quando me ligam, às vezes eu não posso atender, retorno

depois. Pode até ter havido, mas o senhor pode ter certeza de que numa gestão... Até porque, se fizesse, não teria correspondência, porque lá em Goiás já há muito tempo não se faz troca de delegado por pedido político.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Muito bem.

O terceiro ponto: entrega de valores pela quadrilha de Carlos Cachoeira para o Deputado, segundo o que consta nos autos, durante o ano de 2011.

Deputado Leréia, há gravações que indicam o recebimento por V.Exa. de pelo menos 85 mil reais de Carlinhos Cachoeira, entre março e agosto de 2011, nos teores que nós vamos falar aqui e estão no inquérito.

"Auto circunstanciado. Diálogo entre o Sr. Carlinhos e Geovani, em 24/03/2011, folhas 435, no Inquérito 3430.

Resumo: Carlinhos pede para Geovani mandar os 25 de Leréia, Deputado Federal. Diálogo. Geovani: "Alô." Carlinhos: "Fala." "Geo, os 25 de Leréia, você lembra, né?" Geovani: "Mandar amanhã?" Carlinhos: "Se você tiver, de manhã." Geovani: "Eu vou arrumar, né?" Carlinhos: "Exatamente." Geovani: "Olá." Carlinhos: "Vê se consegue mandar mais cedo, vê se consegue mais cedo aí." Geovani: "Valeu."

Auto circunstanciado. Diálogo entre Sr. Carlinhos e Geovani, em 28/04/2011. Folhas 664, 665.

Resumo: Geovani diz que já arrumou aqueles 15 mil. Carlinhos diz que é 5 dele e 10 de Marco. Carlinhos também precisa dos 20 de Leréia."

"Diálogo: Carlinhos fala: "Aqueles 15, você lembra? E os 20 do Leréia? Trinta e cinco você tem hoje?" Geovani: "Não. Os 15 já, né, já tinha reservado, agora os outros amanhã, né?" Carlinhos: "É 10 de Marco e 5 meu. Traz aqui no meu 'ininteligível'." Geovani diz — a pessoa que está dialogando lá —*: "Estou subindo com o Marco aí."* Carlinhos*: "Está bom, então. Pega esses 20 logo aí." "Uai, com o Marco? Amanhã você dá para ele."* Geovani disse: *"Mas nós já estamos subindo aqui a JK."* Carlinhos fala: *"Eu sei. Manda trazer, uai."* Geovani diz: *"Vou falar para ele."*

"Auto circunstanciado, diálogo entre Carlinhos e Geovani, em 1º de julho de 2011, às 19h49min, folhas 1.319, do Inquérito 3430.

CD - AUTUAÇÃO Fls. 34 Vol. 2

Carlinhos: "Tendo o Leréia 20, você podia trazer. Tá vindo para a festa, né? Geovani diz: "Vou ver. Se isso aí não for, eu mando o Deca levar." Carlinhos: "Não vai vir." "Não vai vir?" Geovani: "Então eu vou, né?" Carlinhos: "Você quer arrumar confusão comigo?"

Faria algumas perguntas aqui em relação a essas três escutas que foram transcritas. V.Exa. poderia explicar os motivos pelos quais Carlinhos entregou esses valores ao senhor? Foi um empréstimo? Como ele foi feito? Houve um contrato escrito?

Deputado Leréia, segue gravação ocorrida no dia 1º de agosto de 2011, na qual Carlinhos Cachoeira pede para Geovani mandar mais 20 mil para V.Exa. Eis o teor: *"Auto circunstanciado, diálogo entre Carlinhos e Geovani, em 1º de agosto de 2011, às 11h38min, folhas 1.319, Inquérito 3430.*

Resumo: Carlinhos pede a Geovani mandar o "trem", dinheiro do Deputado Federal Leréia.

Diálogo: *Geovani: "Oi." Carlinhos diz: "É o trem do Leréia? Você podia mandar para mim? Eu estou aqui no Adriano." Geovani responde: "Uai, então deixa eu... Eu tô fazendo aqueles depósitos aqui. Você ainda vai demorar um pouquinho?"*

Carlinhos disse: "Em Jundiaí, tá ?" Geovani disse: "Tá. Então, tá. Que eu tô aqui no banco. Só fazer os depósitos..."

"Auto circunstanciado, diálogo entre Carlinhos e Geovani, em 1º de agosto de 2011, às 11h59min, folhas 1.319, Inquérito 3430. *Resumo: Geovani disse que vai mandar os 20 mil para Leréia, por Gleib."*

"Auto circunstanciado de diálogo entre Carlinhos e o Deputado Lereia, em 1º de agosto de 2011, às 12h56min, folhas 1.319, Inquérito 3430. Resumo: marcam de almoçar no Piquiras." Deve ser um restaurante.

"Auto circunstanciado de diálogo entre Carlinhos e Gleib, em 1º de agosto de 2011, às 14h34min, folhas 1.319, Inquérito 3430. Resumo: Carlinhos disse que era para Gleib colocar os 20 em um saco ou um jornal. Gleib disse que está dentro de um envelope quadrado. Carlinhos disse que está bom e pede para Gleib entregar do lado de fora do Piquiras, onde está almoçando com Leréia."

Pergunta: V.Exa. poderia dizer por que esses valores tão elevados não transitaram por uma conta corrente? V.Exa. não tinha medo de assalto ou da violência urbana?

Mais uma vez, Deputado Leréia, ainda em 2011, há um rol de ligações da qual se extrai que V.Exa. pediu a Carlinhos Cachoeira 200 mil emprestado. Eis o teor: *"Auto circunstanciado de diálogo entre Carlinhos e Deputado Leréia, em 9 de agosto de 2011, às 11h57min, folhas 1.368, Inquérito 3430. Resumo: Leréia pergunta se Carlinhos conseguiu dinheiro para emprestar para ele, para poder fechar um negócio. Diálogo: Carlinhos fala a Leréia. Leréia responde: "Preciso falar contigo. Você não aparece." Carlinhos: "Estou aqui. Estou indo lá no EDCELL. Vamos lá?" Leréia: "Estou indo para Brasília. Você está onde agora?" Carlinhos responde: "Estou caminhando lá para o EDCELL." Leréia: "Estou aqui falando com aquele sócio novo que você me arrumou. Foi ali no banheiro. Estou aqui na sala dele. Dr. Wilder." Carlinhos: "Eu vou lá. A hora que eu voltar eu te ligo." Leréia: "Eu tenho que ir para Brasília. Deixa eu te falar: aquele assunto que eu te falei você vai dar conta de me arrumar aquilo lá, fazer aquele empréstimo lá?" Carlinhos responde: "O problema é que eu estou olhando ainda, Leréia. Estou num aperto desgraçado." Leréia diz: "Eu tenho que fechar com o menino lá." Carlinhos diz: "Podia dividir esse "trem" aí? Vamos falar. Estou num aperto." Leréia diz: "Para mim é importantíssimo fechar aquele negócio. Lá na quinta-feira eu te ligo."* Continua ainda o auto circunstanciado entre Carlinhos e Deputado Leréia, em 23 de agosto de 2011, folhas 1.455, no Inquérito 3430.

Eu vou fazer essas perguntas para a gente fechar esse item. São vários. O senhor está acompanhando?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Sim, exatamente.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Quer responder ou quer que eu continue para fechar esse assunto?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Sim, posso responder, sem problema.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Pode responder?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Posso responder. Ilustre Relator, Deputado Benedet, Srs. Deputados, Sr. Presidente, esta é uma

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 362

oportunidade boa para poder esclarecer um assunto. Eu tive uma ação contra mim que até hoje está... o meu recurso está bloqueado... que foi proposta pelo ex-Governador de Goiás, o Sr. Alcides Rodrigues, e o Sr. Jocelino Braga, que foi Secretário de Fazenda, numa entrevista que dei. Porque ele foi o Governador que nós elegemos em 2006, depois traiu o nosso grupo político. E dei uma entrevista na *CBN*, em Goiânia, e chamei ele de traidor, mau caráter, ele montou uma ação contra mim. Essa ação... Um juiz lá em Goiânia mandou bloquear o meu recurso que estava no banco, os recursos que estavam no banco. Eu tenho conta no Banco do Brasil, na Caixa, no Itaú e no Bradesco. Nos outros não tinha dinheiro, mas no Bradesco eu tinha 160, 170 mil, não lembro exato, do empréstimo rural que fiz — isso é fácil de pegar os dados — para pagar o quê? Desmatamento, formação de pasto. E esse dinheiro até hoje está bloqueado. Já ganhei, por decisão do Supremo, até hoje está lá. Se vocês souberem da dificuldade para reaver esses recursos, até hoje eu não consegui. Essa ação já tem há alguns anos. Eu ganhei... Eu sou Deputado Federal, eu tenho direito. Numa entrevista que dei, e o dinheiro empréstimo rural que fiz... Todos sabem que empréstimo rural... O Bradesco como o Banco do Brasil também têm verba para atividade rural, e eu fiz para fazer essa melhoria na minha propriedade. E com isso o meu dinheiro ficou apreendido. A quem que eu vou buscar? Porque aqui eu já tenho uma dívida do Banco do Brasil, Caixa não tinha como fazer, Itaú também não. Pedi a algum amigo que tinha algum recurso. Ai fui no Carlinhos, contei o caso para o Carlinhos. *"Isso aí deve liberar com 3, 4 meses."* Dessa maneira. Ele falou: *"Não, eu te empresto."* Eu falei: *"Eu vou ter que estar pagando aí por mês essas coisas, porque tem desmatamento, é trator, é combustível, posto."* E ele me emprestou não foi 80, foram 120 mil reais. E nessa atividade nossa, todos sabem como é que é, eu tenho lá vizinhos. A pessoa que tem propriedade rural tem vizinho. E, de repente, um vizinho quis vender um pedaço da propriedade dele. Para mim, o negócio confronta, é importante comprar. Apareceu o negócio. Eu fui no Sr. Carlos Cachoeira — também —: *"Carlinhos, me ajuda a arrumar um dinheiro aí com juro baixo pra ver se eu dou conta de comprar lá, porque pra mim é muito importante."* Você vai vender um automóvel, vender gado, nem sempre o valor naquele momento está... é bom naquele momento. E ele, inclusive, no diálogo aí, ele liga para o Sr. Michel, em Anápolis, o senhor pode ver que ele fala:

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
INSTRUÇÃO
Fls. 37
2

"Ó, mas cobra o juro." Arrumou para mim com o Sr. Michel para ir dar lá em Anápolis. Esse pessoal... Toda a cidade tem aquelas pessoas que emprestam um dinheirinho, cobram ali um juro, e arrumou para mim emprestado em Anápolis. Esse outro ele me emprestou e o outro foi para isso. Então, eu fico muito tranquilo, é a oportunidade de poder explicar. Isso é coisa que só acontece entre amigos. Não tem... Quando a pessoa vai ter arrumar um recurso dessa maneira, e pessoa também tem dinheiro, eu tenho muitos amigos, mas não são todos que têm dinheiro, e o Carlinhos é uma pessoa para mim suspeita, até então, por quê? Dono de laboratório, dono de loteamento, laboratório que vale milhões de reais. Por que que tem negócio de 20, 25 mil, 30 mil, 100 mil reais?

Para nós é muito dinheiro, mas para as pessoas ricas não é muito dinheiro, todos sabem disso. E ele sabe que eu sou de palavra, que eu pago. Tanto é que depois eu fiz um empréstimo na Caixa Econômica Federal, eu tirei 600 mil, paguei a ele, e ele pediu para mim: *"Não deposita."* Porque ele está com problema de bloqueio. Paguei a ele, já tenho o recibo dele, e paguei o Sr. Michel. Hoje eu devo à Caixa Econômica Federal o empréstimo que fiz de 600 mil reais. Paguei os dois, tenho recibo dos dois, isso aí tá tudo pago, fico muito tranquilo. Agora, é aquela história: numa relação dessas de amizade, se for grampear o que nós falamos com os nossos familiares, com esposa, com filho, filho xinga a gente, a gente às vezes esculhamba o filho porque está teimoso, poxa, o mundo acaba. Então, vocês imaginam o que que é isso aí. Agora, aí tem, por exemplo, essa conversa do Wilder. Vocês sabem o que que é essa conversa. É até constrangedor, mas como está aqui, o Relator citou, eu vou dizer... que eu ligo... o Wilder é o Senador da República, é o Wilder Morais. Quando eu ligo e digo: *"Seu novo sócio."* Vocês sabem o que eu estava fazendo? Era até uma brincadeira, porque ele já tinha... O Wilder já estava separado e o Carlinhos já estava com a Andressa, que é a atual mulher dele, quando eu digo: *"novo sócio",* mas parecendo uma conversa de negócio. O Wilder é um Senador da República, do Democratas, que assumiu o lugar do Demóstenes, e o Carlinhos casou com a ex-mulher dele. Eu estava dizendo isso. Mas aí, quem não conhece a história, fala: *"Estou aqui, seu novo sócio. Que sócio é esse?"* Mas uma brincadeira. Não foi nesse sentido. Para vocês verem como é que é esse negócio de gravação. Eu não queria nem falar esse assunto, mas como o senhor citou, já para

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 38
Vol. 2

não ter dúvida, eu já estou esclarecendo também essa passagem. E fico à disposição para qualquer outro questionamento.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - O senhor já adiantou o diálogo entre você e o Carlinhos, dizendo o seguinte:

Resumo. Carlinhos e o Michel falam sobre o dinheiro que vão emprestar para Leréia, para você. O diálogo:

> *"Michel: "Oi". Carlinhos: "Michel, vou estar com o Leréia daqui a pouco. Você mantém aqueles 3%?" Três por cento então devem ser o juro. "Michel: "O.k. Pode ficar tranquilo." Carlinhos: "Eu vou falar que você emprestou, mas não é para falar para os outros aí, para ele, porque depois fica sabendo que eu organizei com você não, viu? O Tiago não sei o quê, não sei o quê, não faz isso comigo não." Michel disse o seguinte: "Você sabe alguma coisa do passado aí, de uma que fez agora por último, sabe alguma coisa que alguém comentou com você? Outra coisa, você sabe mais alguma coisa minha, conversa minha com você de algum acordo, você sabe? Depois, se você quiser que eu desconte pra você também no final do mês eu dou um jeitinho de descontar, tá? Carlinhos: "Esse é bom, o Leréia. Então, empresta pra ele direito." Michel diz: "Não, agora eu não tenho, eu vou ter igual o que eu fiz o seu, entendeu, dentro de uns 10, 15 dias ainda." Carlinhos: "Então vou empresar pra ele agora e você pega o cheque dele depois, tá bom? Combinado." Michel diz: "Combinado. E fica do jeito que eu falei: a hora que eu completar junto com ele, começa a contar o "trem", entendeu?" Carlinhos fala: "Então, fechado. Então, um abraço." Michel: "Então, tá bom."*

No auto circunstanciado entre Geovani e Michel, em 31 de janeiro de 2012, folhas 1817, no Inquérito 3430, diz um: *"Duzentos e seis mil." Leréia: "É o assunto."* O diálogo:

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
INSTRUÇÃO
Fls. 39
2

> *"Geovani fala: "Oi." Michel: "Geovani, bom dia. Tá bom?" Geovani fala: "Bom". Michel: "Eu vi com o Carlinhos o negócio dos 206 mil. Disse que é para prorrogar mais uma semana, um mês. Então, põe 6 mil. Você traz pra mim o cheque do Leréia. Ele que mandou falar pra você que é pra você me dar 6 mil" Geovani fala: "Eu vou encontrar com ele agora. Eu confirmo com ele, tá?"*
> *MICHEL: Então, ok. Aí você põe na conta ou traz pra mim, Tá! GEOVANI: Falou. MICHEL: o Geovani, deixa eu falar outra coisa. GEOVANI: pode falar. MICHEL: tem aquele cheque de 10 mil pra depositar hoje. Daqueles que já voltou e você me pagou. Você quer pagar e depositar ou é bobagem? Ou eu deposito se voltar eu te falo? GEOVANI: qual? MICHEL: É duma mulher lá de Brasília. Sei lá quem é que é. GEOVANI: deposita aí, se voltar nós..."* Deixou sem nenhuma palavra. *"MICHEL: Então tá combinado. Falou."*

Eu pergunto: na defesa apresentada, V.Exa. alegou que precisou do empréstimo porque a Justiça bloqueou 53 mil reais de uma conta corrente de V.Exa. V.Exa. confirma?

No diálogo travado entre V.Exa. e Carlinhos Cachoeira, contudo, V.Exa. diz que precisava do dinheiro porque era importantíssimo fechar aquele negócio. V.Exa. poderia explicar de que negócio se tratava? Já falou.

Deputado Leréia, na defesa apresentada, V.Exa. diz que os empréstimos foram regulares e estão declarados no Imposto de Renda. Gostaria, agora, de buscar esclarecer algumas dúvidas que tive ao examinar as declarações por V.Exa. apresentadas.

Na Declaração de Rendimentos do Ano Calendário 2012-2013 há registro da aquisição da Fazenda J. Campos Tarumã, havendo informação de que para tanto foi formalizada uma dívida junto ao Banco do Brasil de Minaçu, no valor de R$779.474,12, que começaria a ser paga a partir do próprio ano de 2012. No entanto, na parte da declaração relativa ao demonstrativo de dívidas e ônus reais,

consta que esta dívida foi integralmente paga no próprio ano de 2012. V.Exa. poderia esclarecer se esta dívida foi ou não quitada no próprio ano de 2012?

Então, mais uma etapa de perguntas encerramos aqui em relação a esse dinheiro emprestado, esse dinheiro do Carlinhos Cachoeira.

V.Exa. poderia esclarecer mais alguma coisa nessas perguntas?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Ilustre Deputado, esta é uma oportunidade boa também para esclarecer esse ponto. A parte que eu tinha que pagar ao pessoal da J. Campos, que era o que dividia comigo, os 200 mil que pegou junto ao Michel foi para pagar. E assumi a dívida, e dei um lote no negócio, no Condomínio Granville, lá em Goiânia, aliás, Alphaville. E a parte que foi assumida, que é o FCO que se faz, assumimos a dívida em nome da Sra. Carolina e do Sr. Joaquim, o pai e a filha. Só que, nesse meio tempo, o que que acontece? Você sabe perfeitamente que você ter propriedade e dívida no nome de terceiros sempre é um risco. O que que nós fizemos? Eu e meu irmão... Usei o nome... Eu tirei no meu nome 500 mil do Banco do Brasil, Agência Minaçu, e meu irmão tirou 200 ou 300 mil, paguei a dívida. Nós já pagamos a dívida, porque você ficar 8 anos com um patrimônio no nome de terceiros e você pagando... Amanhã tem um problema de falecimento, de separação, essa coisa toda. Alguém me orientou, até foi meu irmão: *"Ó, isso aí não é uma boa, dá um jeito de pagar".* Fomos à agência, como tem a garantia, já quitamos a dívida. E agora estou atrás de fazer um outro FCO para poder fazer esse ajustamento, porque você... O Renato teve a compreensão de vender a terra e confiar a dívida, mas para a gente sempre é um complicador você assumir uma dívida, porque o FCO se paga anual, aqueles empréstimos rurais você paga anual, você vai pagando, tem um abatimento, durante 8 anos você paga, só que você não pode transferir a... Você nem pode fazer a transferência da dívida nem da propriedade. Isso aí é uma burocracia, demora 3 anos. Se nesse meio tempo alguém separa, alguém morre, cria um problema, vai para espólio, etc. e tal. Foi nesse encaminhamento que nós procuramos quitar a dívida, mas, inclusive, a dívida continua no banco, porque nós fizemos empréstimo no banco.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Esses bloqueios judiciais na sua conta foram em que ano, quando é que ocorreram? V.Exa. disse que teve um bloqueio judicial.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
SITUAÇÃO
Fls. 41
2

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - O bloqueio ocorreu em 2011.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - O bloqueio judicial da conta no final de abril. As gravações telefônicas começaram em 2011 também. É isso?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Exatamente. O bloqueio que foi feito, até hoje ele persiste. Eu não consegui, mesmo já tendo decisão do Supremo Tribunal Federal de que eu poderia dar entrevista, eu sou Parlamentar, eu tenho direito a dar opinião, mas até hoje não consegui desbloquear o dinheiro. Hoje deve estar, porque isso aí é corrigido, beirando os 200 mil reais. Inclusive, a hora que sair o dinheiro, eu quero pagar parte da dívida que fiz junto à Caixa Econômica Federal.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Vamos para um outro tema que está dentro dos autos, nas acusações contra V.Exa., que é em relação a aviso a Carlinhos Cachoeira sobre a iminência de operação policial.

Deputado, eis o teor da gravação em razão da qual V.Exa. está sendo acusado de ter avisado Carlinhos Cachoeira sobre a iminência de operação policial.

> *"Auto Circunstanciado - Diálogo entre Carlinhos Cachoeira e Deputado Lereia, em 15/08/2011, 18:26 (Fl. 1408 - PDF/Inq. 3430). LEREIA fala de informações que obteve sobre operação policial. Diálogo. CARLINHOS: Fala. LEREIA: Oh... eu conversei com o rapaz... eu ouvi um zunzunzum, sabe de um pessoa aí dessas, que participam dessa operação aí... que é amigo dele, e tal alertou. Entendeu, então já é a segunda pessoa com a mesma coisa, então tem um fundo de verdade mesmo. CARLINHOS: É, mas são diferente? LEREIA: é, mas é gente do mesmo..., da mesma origem, entendeu... ele conhece bem esse pessoal aí, inclusive ele ajuda esse povo aí que foi detido naquela operação. Uma dessas pessoas... é que alertou ele. CARLINHOS: ah... pode deixar. LEREIA: então tá. CARLINHOS: vou falar com a pessoa certa e te falo, abraço."*

Eu faço a pergunta a V.Exa.: poderia esclarecer esta conversa? Quem era Jocelino Braga? E a intermediação de interesses... Perdão, é outro assunto. Quem era Jocelino Braga? É a pergunta desse assunto em relação à informação policial.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Ilustre Deputado Benedet, esta é uma oportunidade boa de esclarecer esse assunto, que foi inclusive noticiado pela imprensa nacional. Eu estava em um aniversário — está fazendo exatamente 1 ano —, do Sr. Luiz Alberto Bambu, que é empresário e é inclusive Secretário de Estado em Goiás. E até me convidou agora para o seu próximo aniversário, que acontecerá sábado. Então, está fazendo exatamente 1 ano nesse período. Vai fazer na cidade de Três Ranchos, na divisa de Minas Gerais. Ele me convidou para o seu aniversário num salão de festas em Goiânia. Chegando à festa, várias mesas; aí sentado lá me chama o Sr. Marcos Martins, que os senhores, às vezes, até conheçam, é um delegado que foi chefe do Grupo Antissequestro, foi Diretor da Polícia Civil em Goiás, foi Secretário de Segurança Pública. Nessas reuniões, às vezes, sempre tem aqueles encontros. E é uma pessoa muito conhecida em Goiás. Hoje ele assumiu o cargo de Deputado Estadual. O Sr. Marcos Martins — eu já falei isso aqui, quero repetir — me chama num canto, junto com outras pessoas, de que eu posso dar o nome, se preciso for, eu não estava só: *"Olha, eu queria lhe avisar: o Sr. Jocelino Braga"* — que tinha sido Secretário de Fazenda do Governo anterior, um desses que tem essa ação — *"encomendou você para morrer"*. Claro, você recebe uma notícia dessas... Todos sabiam que em Goiás havia tido uma operação da Polícia Federal que prendeu os matadores dentro da Polícia, e ele, depois... Ele teve que depor nessa operação, o Sr. Jocelino Braga. Bom, essa coisa *(ininteligível)*, eu disse aqui, você vir à tribuna da Câmara Federal dizer *"Olha, eu estou correndo risco de morte, sem ter certeza 100%"*, é uma coisa... De repente, você vai trazer um problema lá de Goiás aqui. Fica uma coisa: *"Ó, esse cara..."* Fica um negócio meio politizado. Eu falei: *"Ó, vou pegar uma informação"*. O Sr. Carlos Cachoeira é amigo de policial federal, juiz; ele é amigo de meio mundo — polícia civil, militar —; esse é amigo de meio mundo de polícia. Ele é amigo mesmo, de frequentar junto; eu o vi várias vezes com delegado em restaurante, em evento de festa. Então, é um cara que tem amizade nesse meio. Foi uma das pessoas, e conversei com um outro amigo meu, que se chama Maruã. Eu falei: *"Olha, vê esse negócio"*. E falei com o

Sr. Carlos: *"Vê pra mim se tem um fundo de verdade isso aí".* Porque ele é ligado nesse meio. E sempre, quando tem um crime de encomenda, sempre tem ex-policial pelo meio. Isso aí é no Brasil inteiro. Em Goiás, não é diferente. Falei: *"Vê se tem um fundo de verdade isso aí".* Lá na frente tem gravações do Sr. Carlos Cachoeira com outras pessoas. Eu tive acesso a essas gravações, e o advogado também. Aí fica esclarecido que era esse assunto. E aí eu ligo ou ele me liga: *"Ó, que não tinha, que não era..."* Então, é esse o assunto. Agora, isso também é fácil, porque, se tiver dúvida, é só descobrir se nesse período houve alguma operação policial da Polícia Federal, porque toda operação policial que seja da Polícia Civil ou Militar de Goiás, ou de Santa Catarina, ou qualquer outra, fica registrada — e da Polícia Federal. Agora, vocês imaginem: eu estava, pelo menos naquele momento, correndo risco de vida. E aí saiu dessa maneira. Então, foi uma oportunidade boa também de esclarecer. Agora, na dúvida, não tem nenhum problema: é só se dirigir a... *"Teve alguma operação 2 meses antes a isso, ou 2 meses depois, da Polícia Federal em Goiás, ou da Polícia Civil de Goiás, ou Polícia Militar?"* Porque, se tem uma pessoa a que jamais Polícia Federal daria alguma informação de operação, era eu. Sou Deputado de oposição aqui nesta Casa. Assumi aqui em 2003. O Lula ganhou a eleição. E estou no mesmo partido até hoje, votando na Oposição. Então, que acesso teria eu junto à Polícia? Mas, de qualquer maneira, a notícia foi essa. O senhor está correto em fazer a pergunta, porque assim é que foi relatado. Agora, os próprios membros da Polícia Federal já sabiam que não tinha essa questão. Então, de qualquer maneira, é uma oportunidade boa para que eu possa esclarecer também uma pergunta como essa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado José Carlos Araújo, eu queria pedir a V.Exa., que é o Vice-Presidente, que assumisse por um minutinho a Mesa.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Posso continuar? *(Pausa.)*

O quinto assunto, que está dentro das acusações contra V.Exa., Deputado Carlos Alberto Leréia, é a intermediação de interesses da Delta.

Deputado, há diversas gravações que revelam ter V.Exa. se encontrado com Carlinhos Cachoeira na sede da empresa Delta, em Goiânia. V.Exa. poderia dizer por que os encontros ocorriam naquele local?

CD - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 44
Vol. 2

V.Exa. tinha negócios com o Sr. Cláudio Abreu ou com a Delta?

Deputado, há diálogo gravado com o seguinte resumo: *"CARLINHOS diz que o ZÉ ANTÔNIO está dando problema de novo. Pede para LEREIA ligar para ele".*

Peço a V.Exa. que esclareça o que é isso. V.Exa. poderia explicar quem era Zé Antônio? Isso está lá no Inquérito 3430, fls. 870, dia 15/06/2011.

O assunto é o seguinte:

> *"CLÁUDIO reclama que LEREIA está batendo na CCL (ou CCE), que reflete na DELTA. Possivelmente fraude à licitação. CARLINHOS fala que vai falar para LEREIA calar a boca.*
>
> *Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e Deputado Lereia em 15/06/2011, 13:21 (Fl. 870 - PDF/Inq. 3430)*
>
> *CARLINHOS pede para pegar um cheque com STEPAN de 160 e reclama a respeito da CCE, relacionado à Delta. Possível compromisso de Fraude à licitação.*
>
> *Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e Deputado Lereia, em 16/06/2011, 12:50 (Fl. 922 - PDF/Inq. 3430)*
>
> *RESUMO*
>
> *CARLINHOS diz que LEREIA tem que olhar aquele 'trem' porque o Cláudio o ajudou também".*

V.Exa. poderia explicar qual era a ajuda a que Carlinhos Cachoeira estava se referindo?

Deputado Leréia, no dia seguinte à gravação anteriormente mencionada, na qual Carlinhos Cachoeira faz reclamação a V.Exa., há telefonema gravado com o seguinte teor: *"CARLINHOS diz que está esperando LEREIA na DELTA".*

V.Exa. poderia esclarecer por que encontrou Carlinhos Cachoeira na Delta na manhã seguinte à reclamação?

Esse é o quinto item. Não sei se V.Exa. entendeu. Se precisar, repito alguma pergunta.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - É uma boa oportunidade também para esclarecer um ponto como esse. O Sr. Carlos Cachoeira morava na Avenida 136, no Edifício Excalibur — ele tinha um apartamento muito grande —, e

tinha lá tipo um escritório. E sempre eu falava com ele lá, ou em restaurante, nunca cladestinamente: aqui em Brasília, no Porcão já almoçamos; almoçamos lá no restaurante do Hotel Meliá; em Goiânia, no Piquiras — aonde é mais conhecido —, no Panela Mágica; ou então na casa dele. Então, nunca tive reunião escondida com o Sr. Carlos Cachoeira, nunca tive esse problema. Meu amigo. E depois que ele separou da esposa, ele passou a atender lá no escritório da Delta. Eu lhe confesso que não achei estranho, porque ele sempre foi metido com esse negócio de empresa também de limpeza, de construção. Eu lembro que ele tinha inclusive uma empresa que fazia uma atividade... Teve lá em Anápolis, em Caldas Novas. Também era uma das atividades com que ele mexia. Eu não achei estranho. Um dia eu perguntei a ele: *"Carlinhos, você é sócio da Delta?"* Ele não quis me responder. Também não insisti, porque é deselegante você se dirigir a uma pessoa e perguntar sobre uma atividade empresarial, a pessoa não queira lhe falar. Eu não insisti. Então, sempre falava lá. Mas um dia a empresa Delta fez, junto com a Prefeitura de Goiânia, uma obra: chama o viaduto da T-63 com a Avenida 85, da administração do Sr. Íris Rezende, que foi Governador, foi Ministro, e que inclusive é adversário político nosso. Ele fez uma obra, e a Delta é que foi a construtora. Esse viaduto ele inaugurou 2 meses depois. Eles fazem o viaduto de concreto e depois põem umas placas. Parece um negócio metálico. Isso, 3 meses, 4 meses depois, começou a... Um dia eu passei lá, é caminho que eu ia para a minha casa, pois eu morava no Granville. Eu vi que tinham caído lá algumas placas dessas. Poxa, eu fiz crítica na imprensa de Goiás. Falei: *"Pô, esse viaduto..."* O Íris já estava se preparando para ser candidato a Governador, adversário nosso, e o viaduto era um dos carros chefe da sua campanha, já naquele momento: inauguração, toda aquela coisa — o que é normal em política, nada anormal não, tudo dentro da normalidade. E eu fiz uma crítica. Eu falei: *"Essa obra está..."* E aí tem uma ligação do Cláudio que reclama que eu estou batendo em Delta, para falar comigo. Carlinhos nunca falou isso comigo, nunca me pediu. Nunca me pediu até porque sabe que a minha conduta como Deputado... Eu, se tem uma coisa que eu não sou, eu diria, é de receber orientação das palavras que coloco. Eu nunca aceitei isso com ninguém. E, se falasse também, jamais iria fazer. E continuei fazendo crítica à Delta, até porque a Delta chegou a Goiás — como ela chegou ao Brasil inteiro —, e tomando as obras das empresas do

Estado. Sempre tive bronca em relação à maneira como eles faziam. Da atividade empresarial, das empresas ali constituídas, eu sempre fui contra aquele maneira como eles chegaram ao Estado, atropelando a todos, não só na atividade de obra, mas também de prestação de serviço. Teve uma época que ela tinha... Era nas Prefeituras das principais cidades, dentro do Estado. Isso foi pelo Brasil afora. E achei muito estranho. E Delta, sempre tinha um comentário sobre Delta. Eu, aqui no Parlamento... *"Não, essa Delta é de fulano de tal, da igreja tal. Essa Delta é lavagem de dinheiro não sei de quem."* Isso, antes de estourar esse negócio, já tinha um negócio bem obscuro em relação à Delta. Então, eu, pelo contrário, sempre fiz críticas duras pela maneira como eles chegaram ao Estado. Foram trazidos, não foi no nosso Governo. Eles chegaram através da Prefeitura de Goiânia, e depois entraram também dentro do Governo. Eu sempre achei que eles atropelavam. Chegavam ao Estado do Ceará atropelando as empresas, ao Estado da Paraíba, Goiás, Mato Grosso, e por aí afora. E os métodos, eu lhe confesso... Agora, o Sr. Cláudio, eu conheço, antes de estar na Delta. E tenho quase certeza de que ele votou em mim, porque ele é meu amigo, mas nunca tive ajuda da Delta em campanha minha, nunca tive. Se tivesse tido, pode ter certeza, estava declarada na minha declaração de ajuda em campanha, porque eu tive pessoas da campanha de 2010 que me ofereceram dinheiro por fora, e eu não quis. Eu falei: *"Não tem necessidade..."* É mais fácil você fazer por dentro, porque a coisa mais difícil que tem é mexer com dinheiro por fora, depois. Eu venho de política lá de trás. Eu comecei a mexer com campanha menino. Na minha região, dava-se comida a eleitor. Do nosso lado dava, e o outro. Isso era normal. Depois mudou, e eu também fui enquadrando nisso aí. Eu não fui candidato nessa época, eu era garoto, mas já mexia com política. Hoje, por exemplo, quando mudou essa... A maneira mais fácil que tem de se mexer com dinheiro em campanha é através do caixa por dentro, que é muito mais tranquilo: você pode falar por telefone, não corre risco de estar transportando dinheiro... Então, fiquei muito tranquilo. Então, Delta, eu nunca tive relação. Pelo contrário, eu acho que aí foi mais ou menos nesse sentido, reclamando de mim, porque eu sempre fiz pronunciamentos, não aqui na Câmara, mas lá através dos meios... — isso aí é fácil trazer de jornais, de programas televisivos —, sempre cobrando que a maneira com que a Delta foi chegando,

principalmente no meu Estado, era atropelando as empresas que ali estão enraizadas há muitos anos.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Muito bem, então esse Zé Antônio quem é?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Eu aí tenho que ver. Eu não sei de quem se trata Zé Antônio. Pode ter certeza. Deve ser esse assunto em que alguém que se chama Zé Antônio deve ter me visto na televisão ou em alguma rádio fazendo essa crítica. Eu imagino, mas não posso... Eu não sei de quem se trata, ilustre Deputado.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - E essa conversa de que Cláudio reclama que Leréia está batendo na CCL, que reflete na Delta; fraude à licitação; ele fala para Lereia calar a boca. Isso não houve, então?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Pode ele ter dito aí, mas para mim ninguém nunca me pediu para calar a boca ou não colocar... Até porque eu não aceito esse tipo de insinuação em relação ao meu mandato. Eu fui três vezes Deputado Estadual, três vezes Deputado Federal. Em relação... É claro, a gente tem relação entre as pessoas. A pessoa vem te fazer um pedido, isso é tão aberto, todos nós políticos... Agora, a pessoa vir te dar ordem? Jamais aceitei isso no meu mandato de ninguém. Podem procurar. Eu fui Presidente de três Comissões aqui, convivi com vários Parlamentares nesta Casa, sempre convivi bem com os Parlamentares do Governo, da Oposição, mas jamais me submeti a receber ordens de quem quer que seja. Sempre tive uma relação respeitosa com todos. Eu imagino ser dentro dessa conversa que ele cita isso aí.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - V.Exa. esteve na Delta conversando com Carlinhos Cachoeira?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Várias vezes. O escritório também é perto da casa que ele morava, do apartamento; é na 136 o escritório, num edifício perto do Flamboyant, o principal *shopping* de Goiânia.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Bem, um outro tema que nós vamos abordar é sobre os cargos na Secretaria de Segurança Pública.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 48
2

Deputado Leréia, há diversas gravações telefônicas que indicam ter Carlinhos Cachoeira pedido a V.Exa. para colocar pessoas por ele indicadas em cargos no Governo. V.Exa. confirma que isto ocorreu?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Olha, eu *(ininteligível).* Nós ganhamos a eleição em 1998, em 2002. Em 2006, ganhamos, e não levamos, o Governador nos traiu. E, além de nos trair, o pessoal, aquelas pessoas com as quais eu tinha aproximação que estavam no Governo, demitiu todas. Aí ganhamos de novo, em 2010. O que eu recebi de pedido de emprego! Mas foram vários! Que eu devo ter... E tudo através de ofício, que eu mandei para o Governador, para aqueles cargos comissionados que tem em todos os Estados. Agora, se eu mandei quinhentos, devo ter conseguido, tipo assim, cinquenta, sessenta. E o Sr. Carlos Cachoeira pediu um emprego para uma pessoa que se chama *(ininteligível)*, que eu não conheço, nunca vi. E mandei um ofício. E também me disse ele que tinha uma pessoa que trabalhava na Secretaria de Segurança Pública que estava sendo perseguida, que estava sendo demitida. Comissionada. Eu fiz um ofício, assim como eu fiz para ex-prefeitos, prefeitos. E não acompanhei, não sei onde trabalham. E tem um cidadão que se chama Moacir Tocafundo, que é meu amigo de muitos anos. É amigo do Carlinhos. Trabalhou no meu comitê. Eu encaminhei o nome dele. Ele conseguiu o emprego, mil reais por mês, esses empregos... Mas foi lá trabalhar. E aí depois ele descobriu — já tem mais de 50 anos, quase 60 —, descobriu um câncer de próstata, tinha que tomar medicamento. Pediu para mim para melhorar o salário dele. Pediu ao Carlinhos: *"Ó, fala com o Leréia ver se ajuda. Eu não estou dando conta de comprar remédio".* E eu fiz o ofício. Até hoje ele não melhorou o salário. E está com câncer de próstata. Então, foram esses pedidos que fiz, assim, tipo assim: você pede mil, mas eu não sigo depois se o cara conseguiu, onde é que está. Agora, cargo ele nunca me pediu. Agora, emprego pediu para essas duas pessoas, as quais eu citei. Assim como várias outras pessoas que me ajudaram pediram: pai pediu para filha, etc. e tal. E lhe confesso que, se mandei quinhentos pedidos, com certeza, eu acho que tem Parlamentares que aderiram ao Governo que devem ter conseguido mais do que eu. Porque isto é muito de praxe, quando se ganha a eleição: os que aderem às vezes conseguem mais do que os que ajudam na campanha. É sempre assim. E graças a Deus também nunca cobrei dessas pessoas

nem apoio, nem onde estão, nem que estão lá trabalhando para mim. Se for, é para trabalhar no Governo. Então, eu já fiz esse tipo de indicação, como é habitual. Como nunca fiz aqui, porque em 2002 perdemos com o Serra, em 2006 com o Alckmin, em 2010 com o Lula. Também ninguém nunca me pediu aqui em Brasília. Por quê? Porque sabe que nós perdemos. Agora, lá onde ganhamos, é habitual. E o senhor foi Deputado Estadual, o senhor também é agente político, o senhor sabe que é dessa maneira que funciona. Eu até tenho um sonho que um dia acabem ou diminuam, pelo menos, esses cargos comissionados, porque, o dia que eles acabarem, fica bem mais fácil a gente lidar com política. Em Goiás, tinha uma empresa de energia, chamava-se CELG. Tinha um negócio de alugar duas caminhonetes numa cidade. Se era o mais votado, Nossa Senhora! Rapaz, era uma loucura! Alugava de um, alugava de outro, você perdia prestígio político. O dia que acabou — hoje a CELG está federalizada, já há muitos anos acabou —, acabou o problema. Eu perdi apoio em cidade porque você tinha que escolher um. Você é o agente político, tinha que indicar lá, assinar. Rapaz, depois que acabou... Foi igualzinho a eleição de escola. Quando era indicação... Em Goiás, todos são eleitos, nas escolas. O dia que acabou, foi uma beleza. Você vai às escolas, é bem recebido por todos. Quando era indicação política, você indicava um professor, ficavam cinquenta com raiva de você, porque você não indicou o outro. Então, essas coisas para mim, esses cargos comissionados, eu sou daqueles que torcem para que eles diminuam, porque, na verdade, você ajuda a empregar, depois ele quer melhoria de salário, essa é a verdade — e o que é normal, na vida das pessoas. E aí depois quer disposição, quer facilidade. Então, eu, como qualquer outro agente político, eleito, já participei, já fiz pedidos em relação a essas questões de empregos através da administração pública.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Eu vou fazer algumas... Eu estou fazendo essas colocações porque foi o que eu encontrei no processo aqui. Veio para nós, para a gente poder... para V.Exa. dar explicações sobre o que tem os conteúdos que foram trazidos pela própria Câmara naquela sindicância, a sindicância que veio.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 50
2

Qual foi sua atuação para o atendimento dos pedidos que vou ler agora, no seguinte teor das gravações. O Sr. Wladimir... Tudo está dentro do mesmo inquérito de que já falei, o 3430.

> *"WLADIMIR diz que a primeira deixa com o Edivaldo e as maiores leva para o Valdir. Carlinhos pede para riscar o nome de Maria José da lista do Valdir, pois o LEREIA vai arrumar emprego para ela. (...) CARLINHOS pede para LEREIA olhar o negócio daquela mulher para ele. Combinam de se encontrar no dia seguinte. (...) CARLINHOS fala o nome da mulher: Maria José de Melo Vieira. (...) CARLINHOS passa o CPF de Maria" — está até o número. (...) "LEREIA pergunta qual a profissão da mulher. LEREIA pede para passar o seu e-mail... (...) MOACIR diz que LEREIA o colocou em uma função que ganha muito pouco e que quer trabalhar na indústria e comércio. CARLINHOS diz que vai ligar para LEREIA. (...) Conversam sobre o emprego de MOACIR TOCA FUNDO. LEREIA diz que vai arrumar, está 'naquela lista'. (...) AREDES diz que EDIMUNDO está sacaneando todo mundo, que ficou bravo com a conversa entre eles, que quer demitir sua secretária. CONCEIÇÃO APARECIDA MALVEIRA AREDES diz que não queria usar o JOÃO CAMPOS. CARLINHOS diz que vai falar com o LEREIA. CARLINHOS pede para LEREIA intervir junto a EDIMUNDO contra a demissão da secretária de AREDES. CARLINHOS diz que ela é da SSP, e não da CIVIL. CARLINHOS diz que ele é Corregedor-geral das duas polícias. (...) CARLINHOS pergunta se LEREIA ligou. AREDES diz que sim, mas que seria melhor uma ligação do que um ofício, como LEREIA quer fazer. AREDES diz que seria melhor LEREIA ligar para JOÃO FURTADO para pedir a permanência de sua secretária.*

- CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
APRESENTAÇÃO
Fls. 51
2

(...) CARLINHOS diz que é para LEREIA falar com JOÃO FURTADO, e não fazer ofício. LEREIA diz que pediu para AREDES lhe passar os dados e que vai fazer documento assinado e ligar para JOÃO FURTADO. LEREIA diz que já conversou com o Secretário e entregou o papel da mulher. CARLINHOS pede para LEREIA arrumar uma viagem para o USA. (...) CARLINHOS diz que LEREIA conversou com o secretário em Brasília. Conversam sobre demissões do Governo. (...) WLADIMIR diz que saiu toda a lista do LEREIA".

Deputado Leréia, não lhe pareceu estranho que estes pedidos tenham sido justamente para a nomeação de pessoas em cargo da Secretaria de Segurança Pública do Estado? Essa é a pergunta, diante de todas estas...

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Ilustre Deputado, eu já tive oportunidade de responder, mas para pontuar... Em relação à secretária, o Sr. Carlos Cachoeira me disse que ela estava sendo perseguida, que ia ser demitida por perseguição. E é uma secretária, só faz telefone. Ganha mil, dois mil reais, cargo comissionado. E a gestão que fiz foi fazer um ofício pedindo para não ser... Confesso-lhe que não sei, que não conheço a pessoa, se foi ou não. Porque essas coisas você faz normalmente. Em relação a emprego, também fiz o pedido da Sra. Maria José. E você, para fazer o pedido, fazer um ofício, você coloca a profissão, o CPF, o contato, etc. e tal. Se sair, alguém do Governo liga, não eu. Então, isso aí também é verdadeiro. Em relação ao Sr. Moacir Tocafundo, eu já disse: trabalhou no meu comitê. Eu consegui para ele um desses empregos, e ele foi atrás depois, porque descobriu um problema de doença e dizia que precisava comprar remédio. Também não consegui melhorar o salário dele. Também é negócio de emprego, é negócio de mil e tantos reais. Isso eu devo ter pedido, igual a esses assim, para muitas pessoas. Eu tenho todos em ofício registrado. Se quiser, posso enviar a este Conselho todos os que pedi, desde em cidades do interior até em Goiânia. Pessoas que chegam para você e pedem, um parente, um agente político que é ligado ao partido que apoia o Prefeito, o ex-Prefeito, etc. e tal. Todos foram da mesma maneira, feitos através de ofício. Agora, isso não é nenhum cargo de direção. São

esses empregos que o agente político tem que acabar sujeitando-se a fazer porque, se não fizer, saem falando que você não deu atenção. Se você faz e arruma, o salário é ruim, reclamam; e quando conseguem, muitas vezes querem à disposição e querem melhoria de salário. Todos nós passamos por isso, principalmente aqueles que precisam dos apoios de lideranças políticas para se elegerem por qualquer Estado da Federação brasileira.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Muito bem.

Vamos para o sétimo ponto: conhecimento sobre atividades ilícitas de Carlinhos Cachoeira. V.Exa. sabia das atividades ilícitas praticadas por Carlinhos Cachoeira?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Olha, ilustre Deputado, eu acabei de dizer, no início, quando fiz o pronunciamento, que o Sr. Carlos Cachoeira sempre teve atividade legal em Goiás. Ele teve um convênio com o Estado de Goiás — isso aí é fácil levantar — e deve ter pago, entre 1995 e 2005, mais de 40 milhões de reais, quando se encerrou. Há inclusive uma reportagem que saiu na *ISTOÉ* que ele pagava 1 milhão por mês para o Estado. Isso aconteceu no nosso Governo, no Governo do PMDB, que são os nossos adversários lá em Goiás, quando saiu, o Sr. Maguito assinou; assumiu no lugar do Sr. Maguito o Sr. Naphtali Alves, que era o Vice, o Naphtali foi para o Tribunal, assumiu o Helenês, que era Presidente da Assembleia. Nós ganhamos a eleição, continuou o mesmo convênio. Inclusive o Marconi trabalhou para reajustar. Quando chegou em 1990, ele pagava 400 mil e foi para quase 1 milhão de reais. Isso pagou até 2005. Então, essa atividade ele tinha em Goiás. Depois que houve aquele episódio do Waldomiro, a CPI, por decreto presidencial, tinha aquele negócio dos bingos, foi suspenso. Mas eu nunca achei estranho o Carlinhos ter dinheiro porque é dono de um laboratório chamado Vitapan, que tem 700 funcionários; dono de um laboratório no DAIA, em Anápolis, aquele de pesquisa, quando você vai botar um remédio no mercado. Aqueles laboratórios em Goiás hoje, um foi vendido por 1 bilhão, outro por 2 bilhões, não sei o quê. Gera emprego, não sei o quê. Remédio vendido... Você vai a qualquer farmácia lá do Rio Grande do Sul, do Ceará, a qualquer canto, e você vai achar remédio produzido por esses laboratórios daqui. Então, eu não achei estranho hora nenhuma. Então, a atividade dele para mim sempre foi legal. Não tive nenhuma... Se eu soubesse que

tinha alguma atividade ilegal, com certeza, V.Exa. pode ter certeza de que eu não ia pedir dinheiro emprestado a ele. A amizade eu não ia cortar, porque isso aí é maucaratismo, mas não ia pedir amizade, enfim, essas coisas, pedir dinheiro emprestado à pessoa que está em atividade ilegal. Jamais faria isso! Para mim a atividade sempre foi legal, até pelas relações que ele mantinha no Estado de Goiás, não só em Goiânia, em Anápolis, em várias cidades do interior; pessoa que circulava, que teve a vida devassada quando houve o episódio do Waldomiro aqui da Casa Civil. Ele teve que depor, teve a vida devassada por Receita Federal, por Polícia Federal. Eu mais tranquilo fiquei ainda. Então, é tudo isso que eu gostaria de esclarecer. Era só esse ponto.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Há uma matéria aqui que está dentro dos autos, publicada no *site* UOL em 14 de abril de 2012. Quando indagado pelo repórter se foi surpreendido com as notícias a respeito de Cachoeira, V.Exa. respondeu:

> *"Ah, se eu falar para você que não tinha conhecimento de que ele mexia com jogo é hipócrita, eu não posso nem falar. Ele mexia com jogo. Agora, como é o meandro desse jogo, aí eu não sei te falar."*

V.Exa. sabia que ele mexia com jogo?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Sim, porque mexeu com essa atividade de jogo, durante anos lá em Goiás. Agora, não jogo ilegal. Então, ele mexeu com essa atividade. Isso aí era conhecido, coisa aprovada em tribunal, em assembleia legislativa, etc. e tal. Foi nesse aspecto que eu quis dizer.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Oitavo ponto — estamos chegando quase ao fim já. Há diversas gravações que revelam ter Wladimir Garcez, em 2009, depositado, em virtude de seu pedido, 100 mil reais na conta corrente da Linkmidia. V.Exa. poderia explicar o contexto em que esses telefonemas ocorreram? V.Exa. saberia esclarecer por que o cheque depositado na conta da Linkmidia foi proveniente da MZ Construções? Por que o depósito aparentemente teria vindo de uma empreiteira?

Eis o teor das ligações — estão aqui as ligações, dizendo o seguinte, no mesmo inquérito, de que já falei, o de nº 3.430. Resumo:

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
SITUAÇÃO
54
2

"LEREIA avisa que o depósito pode ser feito no caixa eletrônico até segunda-feira de manhã. WLADIMIR pergunta se não teve jeito. LEREIA diz que o rapaz falou que o cheque foi depositado às dez horas. LEREIA pergunta como foi a conversa com GIL a respeito do terreno. WLADIMIR diz que GIL fez uma proposta. WLADIMIR acha que vai dar certo. LEREIA pergunta se GIL vai aceitar o apartamento dele. WLADIMIR diz que GIL vai mandar avaliar o apartamento, que ele não está concordando com o valor proposto. WLADIMIR manda um abraço para o MARCONE. LEREIA diz que não foi lá. WLADIMIR diz que está indo lá no CARECA e pergunta se LEREIA também vai. LEREIA diz que vai para casa."

Outro relatório de 2009, do Relatório Policial nº 005/2009, Inquérito Policial nº 3.430:

"LEREIA passa o nome da empresa LINKMIDIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EDITORAÇÃO LTDA. (...) LEREIA pergunta: '...compreendeu?' WLADIMIR responde: 'LINKMIDIA Tecnologia da Informação e Editoração LTDA'. Em seguida LEREIA passa os dados do CGC — dá o número do CGC aqui. *WLADIMIR diz: 'Ok.' LEREIA fala: 'Diz pra ver se você não sabe conversar não, número, dados, você tem que repetir, porque aí eu vejo se está certo ou errado'. WLADIMIR diz não ser burro e repete os dados. Depois de falar rispidamente com WLADIMIR, LEREIA passa os dados da agência bancária"* — número tal —, *"da conta do Banco Bradesco (...) Em seguida LEREIA diz: 'Eu falei para ele que fazia hoje, que se tivesse passado o cheque, falei, 'não, é hoje, nós deposita (sic) hoje. 'Falei para ele, não marquei horário, mas falei que era hoje, hoje eu fui no rádio ali, rapaz, entrevista boa lá, viu.' WLADIMIR diz não*

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 55
2

ter acompanhado e depois confirma os dados passados anteriormente."

Outro diálogo. Resumo:

"LEREIA está usando o telefone de Carlos e cobra os depósitos. LEREIA liga para WLADIMIR, cumprimentam-se e LEREIA cobra: 'Eu liguei para o rapaz lá, falou que só fizeram um depósito naquele lá, entendeu? De cinco, podia verificar isso aí'. WLADIMIR diz: 'Não, foi feito ontem o outro, viu.' LEREIA não entende e WLADIMIR repete: 'Foi feito (sic) ontem os dois'. WLADIMIR diz: 'Tá bom, então tá, um abraço'. LEREIA: 'certeza né?' WLADIMIR diz: 'Certeza, só se o cara tá mentindo né, ele não mentiria não o... foi feito (sic) os dois'. LEREIA diz: 'Aí fica certo (ininteligível)..." Parece alguma coisa ininteligível. *"...ele liga uai, tá? Daqui a pouco tu vai levar lá de novo, vai pra... pra não ficar estranho'. WLADIMIR diz: 'Deixa eu ver aqui já te falo'."*

Outro diálogo:

"Pergunta: 'WLADIMIR, checou lá?' WLADIMIR responde: 'Ó mestre!' E LEREIA cobra: 'Você fez checarem lá?" Está escrito assim: "checarem lá". *"WLADIMIR responde: 'Ah, o menino falou, o GEOVANI, que foi feito ontem, que a menina falou em torno de meio-dia'. LEREIA diz: 'Então tá, ok, fez os dois, né? Então tá bom'. WLADIMIR diz: 'Só vai pegar só os papéis depois pra mim'. LEREIA diz: 'Tá bom, ah, os bancos demoram devolver, mas eu pego com ele, pode deixar'."*

Outro relatório da Polícia:

"Diálogo de GEOVANI. Liga para WLADIMIR e pergunta onde ele está. WLADIMIR está no hospital com seu pai, que está internado. Em seguida WLADIMIR pergunta: 'Fala uma coisa, é... o LEREIA ligou, você olhou aquele

negócio, tá confirmado ou não tá?' GEOVANI responde: *'É... tá faltando... é vinte e cinco, que é... segundo ele aqui vai conseguir fazer só amanhã. Então quer dizer que foi (sic) setenta e cinco?"* WLADIMIR diz: *'Ah tá bom, pode deixar'*. GEOVANI diz: *'Aí avisa lá e fala que amanhã deu certeza que vai (sic) entrar os outros vinte e cinco que aí nós temos que pegar os cheques pra trás, tá?' WLADIMIR concorda."*

Outro diálogo do relatório é com Carlinhos Cachoeira e Geovani, que vai fechando essas conversas aqui.

"CARLOS liga pra GEOVANI e pergunta: 'Aqueles cinquenta depositou lá? Aquele negócio lá que estava faltando?' GEOVANI responde: 'deu certo só a metade e a outra metade tá indo amanhã'. CARLINHOS pergunta: "Então, pera aí, dos cinquenta só a metade? Setenta e cinco, então?' GEOVANI responde: 'Isso, foi vinte e cinco e os vinte e cinco tá indo só setenta e cinco'. CARLOS esbraveja: 'Puta que pariu, não acredito não, quê que isso? Então tá bom, amanhã cedo a gente se fala então. te espero aqui, vou passar em ANÁPOLIS amanhã cedo, você me liga'. Despedem-se."

V.Exa. pediu dinheiro emprestado a Carlinhos Cachoeira? Podia esclarecer por que o dinheiro veio de Wladimir Garcez, se o empréstimo foi concedido por Carlinhos Cachoeira?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Pode responder, Deputado?

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Eu tenho mais uma para completar aqui.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Ah, sim!

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Eu completo. Depois a gente encerra esse assunto.

Segundo diligências efetuadas pela Polícia Federal, a Linkmidia Tecnologia da Informação tratava-se de uma empresa fantasma, pois, no local indicado como sede da empresa, funcionava, na verdade, o jornal *Formosa News*. Eis o teor do relatório produzido pela Polícia Federal:

> *"Quanto ao Deputado Carlos Alberto Leréia, foram captados diversos contatos entre o mesmo e membros da organização criminosa versando sobre o depósito de valores (cem mil reais) em conta corrente de uma empresa denominada* linkmidia, *a pedido do deputado. Diligência realizada no local indicado como sendo sua sede resultou na informação de que lá funciona o jornal Formosa News, também disponível na internet através do sítio formosa. O referido sítio na internet informa como sendo diretor da empresa a pessoa de Leo Teixeira, que vem a ser Leônidas Teixeira. Ainda, no mesmo sítio da internet, foi localizada matéria jornalística em coluna social, informando acerca de viagem a passeio realizada para a Europa com duração de quinze dias do casal Leo Teixeira e esposa, acompanhados do Deputado Carlos Alberto Lereia e esposa. Isso demonstra que ambos possuem relação próxima, reforçando ainda mais o caráter suspeito do depósito realizado na conta corrente."*

V.Exa. apresentou diversas notas fiscais da empresa Linkmidia, de modo a comprovar que não se tratava de uma empresa fantasma? V.Exa. saberia esclarecer onde a empresa Linkmidia fazia os serviços?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Ilustre Deputado, essa é uma boa oportunidade para esclarecer esse assunto. A empresa Linkmidia pertence ao filho de um senhor, um advogado aqui da cidade de Formosa, uma cidade bem próxima a Brasília, daqui lá dá menos de 100 quilômetros, pista dupla. O Sr. Léo Teixeira, Leônidas Teixeira, é um advogado que advoga aqui em Brasília e em Goiás, uma pessoa conhecida, empresário e advogado. Eu sou radialista e tenho uma emissora de rádio no interior, na cidade de Minaçu. O Sr. Léo Teixeira ganhou

numa ação parte de uma emissora de rádio daqui da cidade de Formosa e me ofereceu, se eu tinha interesse — a ação já estava em fase final — de ser sócio. Ganhou inclusive uma emissora que pertenceu ao Sr. Paulo Mandarino, que foi Deputado Federal aqui nesta Casa, foi Presidente da Caixa Econômica Federal, no Governo do Sr. José Sarney, e depois elegeu-se por Goiás a Deputado Federal. Houve a separação, a ex-esposa dele ficou com a rádio. E o Sr. Léo Teixeira — aí eu não sei dizer, mas só ele que é advogado — ganhou o direito de uma parte dessa emissora de rádio. E o Sr. Léo Teixeira me ofereceu essa emissora de rádio, essa parte — da parte dele um pedaço —, porque eu sou do ramo e tenho rádio. Eu até, em um primeiro momento, falei: *"Olha, eu vou mexer os pauzinhos para ver se eu dou conta de comprar".* E, aí, eu tive interesse, fechei com ele o negócio, e, depois, no decorrer, eu estava apertado, fui ao Carlinhos Cachoeira — o Carlinhos sempre mexeu com isso, ele tem uma rádio no interior, mexia com televisão em Anápolis — e eu falei: *"Carlinhos, apareceu esse negócio, e eu fui fazer a conta. Para mim, é só um pedaço, e eu não tenho como ficar".* Ele falou: *"Não, eu compro. Quanto que é?"* Eu falei: *"O mesmo preço que eu passei".* E o Carlinhos fechou o negócio comigo. Eu fui ao Léo, falei com ele. E, aí, deu os cheques, eu falei: *"Léo, eu não dou conta de ficar com o negócio".* Deu os cheques, marcou a data, e o Léo depositou os cheques. Os cheques voltaram. Eu não sabia de onde que eram os cheques. Não fui eu que peguei os cheques. Entregou os cheques lá pra eles. E aí os cheques voltaram sem fundo, dois cheques. Aí ligaram para quem? Para mim. Eu ligo para o Sr. Wladimir, que trabalhava para o Carlinhos. Eu ligo para ele, ou ele me liga — eu não sei —, para cobrar que o Sr. Léo me ligou. Foi exatamente o que aconteceu. Sobre a questão da empresa, a empresa do filho dele é uma empresa que tem sede aqui, onde fica o *Top News*, é fácil de verificar, não é empresa fantasma, aí no próprio relatório está dizendo isso. É pessoa, eu diria, que tem estabelecimento. Sobre esse assunto trouxemos todos os documentos, que estão de posse desta Comissão. Para a CPMI eu os mandei, para a Corregedoria. E também o Sr. Léo Teixeira está à disposição, se precisarem ouvi-lo. Enfim, esse é um assunto que eu fico muito tranquilo em poder falar, porque o que eu lhes afirmo aqui é a pura verdade em relação a esse tema. E, se me perguntar se eu achei estranho que o Carlinhos pudesse aceitar o negócio, é uma atividade, uma das quais com que ele

também mexia em Goiás. Não era novidade para ninguém. Dono de jornal em Anápolis, canal fechado de televisão, rádio no interior. Não achei nunca estranho.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Sobre o assunto de um terreno no Condomínio Aldeia do Vale.

As gravações a seguir registradas são a causa de V.Exa. ter sido acusado de comprar um terreno estimado no valor de 800 mil reais com Carlinhos Cachoeira. Eis o teor. Isso está no Relatório Policial nº 5/2009, diálogo entre V.Exa. e Wladimir Garcez em 19.06.2009, fls. 3.212, do mesmo Inquérito nº 3.430. Resumo.

> *"LEREIA avisa que o depósito pode ser feito no caixa eletrônico até segunda-feira, até amanhã de manhã. WLADIMIR pergunta se não teve jeito. LEREIA diz que o rapaz falou que o cheque foi depositado às dez horas. LEREIA pergunta como foi a conversa com GIL a respeito do terreno. WLADIMIR diz que GIL fez uma proposta. WLADIMIR acha que vai dar certo. LEREIA pergunta se GIL vai aceitar o apartamento dele. WLADIMIR diz que GIL vai mandar avaliar o apartamento, que ele não está concordando com o valor proposto. WLADIMIR manda um abraço para MARCONE. LEREIA diz que não foi lá. WLADIMIR diz que está indo lá no CARECA e pergunta se LEREIA também vai. LEREIA diz que vai para casa."*

Já tinha sido relatado isso aqui. Agora, o assunto é do apartamento. Mais um diálogo ainda naquele mesmo Inquérito, no dia 18.06.2009:

> *"WLADIMIR pergunta se o ANDERSON viu a proposta do aluguel daquela casa. SUI diz que o aluguel vale seis mil, mas que eles vão oferecer uma proposta de cinco mil. WLADIMIR diz que a proposta é boa. SUI diz que a casa é muito boa para a montarem um bingo. SUI começa a descrever a casa. WLADIMIR interrompe e diz para conversarem pessoalmente. WLADIMIR pergunta se SUI falou com GIL sobre o negócio da área do ALDEIA. SUI diz que ele não vai querer não. WLADIMIR explica que*

PAULINHO da TROPICAL ofereceu uma permuta por uma casa no Setor Aeroporto, no valor de 400 mil, mais um sobrado no condomínio Alto da Boa Vista, em frente à faculdade da Perimetral, no valor de 250 mil e mais 50 mil reais em dinheiro. WLADIMIR e Sue reclamam da proposta. WLADIMIR disse para Paulinho que essa proposta não interessa. WLADIMIR diz que a proposta do CARLINHOS é boa, que ele e LEREIA vão comprar juntos. WLADIMIR diz que eles estão oferecendo 800 mil reais para pagar em vinte vezes. SUI está pedindo um milhão. WLADIMIR manda SUI avaliar o imóvel."

Relatório policial falando de diálogo entre Carlinhos e Wladimir: *"CARLOS pede para WLADIMIR pegar o GIL e o LEREIA e levá-los no Aldeia".*

Até que ponto foram as tratativas para aquisição do terreno? É a minha pergunta a V.Exa. V.Exa. chegou a visitá-lo para avaliar o negócio? V.Exa. tem algum outro tipo de sociedade com Carlinhos Cachoeira?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Ilustre Deputado, esse aí é um assunto em que a maioria dos diálogos trata do Wladimir com outra pessoa. Em relação à minha participação nos diálogos, nesse assunto, por exemplo, de aluguel de casa, eu não participo; não sei do que se tratava. Eu tive um terreno, durante muitos anos, lá, no Alphaville, em Goiânia; comprei e o revendi naquele negócio da propriedade. E eu tinha uma casa no Granville — um condomínio fechado — que vendi. Uma vez eu estive na iminência de fazer uma troca do meu terreno e de um apartamento pequeno, onde a minha mãe mora, que é meu — foi o primeiro apartamento que eu tive em Goiânia — por uma casa. Também não deu certo, porque avaliaram mal as minhas propriedades. Eu sempre quis me mudar de onde moro, que é lá no... onde eu morava. Depois eu comprei uma casa, ou melhor, um apartamento, na Rua 90, e me desfiz da minha casa. Eu nunca tive terreno no Aldeia do Vale; no Alphaville e no Granville, sim. Então, sobre um assunto de cuja conversa não participo é difícil eu explicar. Agora, eu já tentei fazer negócio. Agora mesmo, quando eu comprei esse apartamento, eu olhei vários outros, lá em Goiânia, para fazer troca, para comprar, porque eu estava morando num local em que, para

chegar, precisava atravessar a cidade e levava uma hora. Eu estava gastando uma hora do aeroporto até à minha casa. Às vezes, eu estava gastando mais tempo para atravessar Goiânia do que o tempo que gasto daqui para Goiânia. Tanto é que eu me mudei, no ano passado, para a Rua 9. Agora, eu nunca tive esse tipo de relação de sociedade — até poderia ter — com o Carlinhos Cachoeira. O que eu tenho está no meu Imposto de Renda. Eu tenho uma parte em um avião, um Beechcraft, ano 85, que foi comprada de uma pessoa daqui de Anápolis. Comprei junto com o Sr. Francisco Santos, de Anápolis, que é dono da Francar e um dos donos da Anapolina, essa empresa de ônibus que circula aqui por Brasília. Quando eu comprei, eu botei a minha parte no Imposto de Renda e está lá até hoje. E o Sr. Francisco, na época, parece que vendeu uma das partes para o Sr. Carlos Cachoeira. Agora, eu declarei a minha parte no meu Imposto de Renda e está lá até hoje. Podem verificar que está lá, há muitos anos: a mesma aeronave, uma aeronave que deve valer, no mercado de hoje, 700 ou 800 mil reais. É um avião 85, e eu tenho uma das partes dele. Tudo que tenho eu ponho no meu nome, nunca tive... Até um dia uma pessoa falou: *"Ah, mas parte de avião — você é político — botar?"* Eu falei: *"Eu ponho, ué!"* Para mim, a melhor maneira que tem é estar no meu nome, porque, se não estiver no meu nome, como é que eu vou estar ligando para voar? Ainda brinquei e falei: *"Daqui a pouco, vão ouvir e achar que eu estou pedindo avião de empreiteira, de coisa..."* Então, eu fico muito tranquilo em relação a isso, entendeu? As coisas que tenho estão no meu nome. Mais uma vez, eu coloco aberto tanto o sigilo patrimonial quanto o sigilo bancário, fiscal, telefônico, o que quiserem, e fico muito tranquilo em relação a essas questões.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Muito bem, Sr. Presidente. Momentaneamente, estou satisfeito com as perguntas que fiz.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pergunto ao senhor advogado se quer, neste momento, fazer uso da palavra.

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Pois não, Excelência. Exmo. Sr. Presidente, Exmo. Sr. Relator, Exmos. Srs. Deputados, demais senhores e senhoras presentes, a defesa tem breves considerações a serem feitas, tendo em vista que as declarações aqui prestadas pelo Deputado, no entender da defesa, foram esclarecedoras, colocaram luz em questões que estavam, talvez, obscuras.

Excelências, todo esse procedimento está baseado em provas colhidas durante as Operações Vegas e Monte Carlo, realizadas pela Polícia Federal, que são basicamente interceptações telefônicas.

Pelo depoimento do Deputado aqui realizado, podemos verificar facilmente que essas interceptações estão absolutamente fora do contexto; coisas colocadas e pinçadas, talvez até pela forma como foram realizadas as operações. Talvez tenha sido uma escolha da autoridade policial pinçar essas questões para chegar a alguma conclusão.

Agora, vejam bem, Excelências: essa autoridade policial, obviamente, teve acesso a toda a escuta telefônica e, portanto, teve acesso a todo o seu contexto. E vejam bem: no relatório final que essa autoridade policial elaborou dessas operações, ela colocou com todas as letras que todas as interceptações telefônicas em que o ilustre Deputado Carlos Alberto Leréia conversou com o empresário Carlos Ramos denotaram tão somente e exclusivamente uma proximidade, uma amizade, uma intimidade entre o Deputado e esse empresário. No próprio relatório da Polícia Federal, essa autoridade coloca que nada conversado entre o Deputado e o Sr. Carlos Ramos interessava à investigação ou a qualquer coisa da Polícia Federal.

Vejam bem: não obstante tratarmos aqui de questão relacionada ao decoro, a defesa entende que essa relação de amizade, em nenhum momento, ensejou qualquer quebra desse decoro, nem mesmo qualquer falta ética. Tão somente demonstra-se, com clareza, uma relação de amizade que é comum a todos os seres humanos.

Dessa maneira, Excelências, até pelo adiantado da hora, a defesa tem a pedir a esse egrégio Conselho que considere as alegações formuladas na defesa do Deputado Carlos Alberto Leréia, que detalhadamente explicou cada questão levantada aqui pelo ilustre Relator e demonstrou, mais uma vez, que nada afligiu ou atingiu o decoro parlamentar.

Portanto, requer a defesa que a representação formulada seja arquivada como forma de se fazer justiça.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Passo a palavra ao Deputado José Carlos Araújo, já inscrito.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
APRESENTAÇÃO
Fls. 63
2

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, ilustre Relator, senhor advogado de defesa do Deputado Carlos Alberto Leréia, eu ouvi atentamente todas as perguntas feitas pelo Sr. Relator e queria perguntar a V.Exa., Deputado Carlos Alberto Leréia, sobre essa proximidade toda com o Sr. Carlos Cachoeira, que o senhor demonstrou e não escondeu de ninguém, se em algum momento o senhor pensou que essa proximidade pudesse arranhar sua imagem nesta Casa ou no seu Estado. Essa proximidade com o Sr. Carlos Cachoeira não poderia levar a que esta Casa, por ser V.Exa. um Deputado, interpretasse que havia uma relação promíscua entre o senhor e o Sr. Carlos Cachoeira? O senhor não pensou nisso em algum momento? Essa é a primeira pergunta.

A outra pergunta é a seguinte. O senhor foi sócio do Sr. Carlos Cachoeira em alguma outra coisa, em algum empreendimento, alguma compra de alguma coisa? Foi sócio dele, ou fez alguma transação ou sociedade?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - São essas duas?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Essas duas.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Quanto à primeira pergunta de V.Exa., Deputado José Carlos Araújo, eu fico muito tranquilo porque eu acabei de repetir aqui e quero relembrar que, em 2005, quando aqui perguntado e abordado pelo ex-Deputado Paulo Marinho, que era do PR do Maranhão, eu afirmei quando depus naquele Conselho de Ética — eu não em lembro se V.Exa. dele era membro...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Eu estava aqui.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Eu afirmei naquela época por que nunca tive essa preocupação. Primeiro, o Sr. Carlos Cachoeira, assim como muitos cidadãos do meu Estado, cresceu empresarialmente numa atividade que eu nunca achei estranho ter tal crescimento, que foi a atividade da indústria farmacêutica — aquelas indústrias. No início dos anos 90, quando ele entrou nessa atividade, ele era pequeno como Teuto, como Neo Química, enfim, aquelas empresas. Ele adquiriu o laboratório em 1994, e foi exatamente desse período para cá que esse setor cresceu muito. Aí, depois, ele teve também esse convênio com o Estado de Goiás. Tinha lá o negócio de loteria — eu esqueci o nome do órgão que cuida das loterias. Ele assinou em 1995; passou por Tribunal; passou por

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 64 2

Assembleia; passou por um Governo de um partido; de outro partido e de outro, e ele pagou nesse período, até 2005, não sei exatamente quanto, mas deve ser algo entre 35 milhões e 50 milhões. Era uma atividade com um laboratório de pesquisas, esse negócio de equivalência. Eu jamais vou imaginar que ele teria qualquer atividade ilícita, até porque se ganha muito com esses laboratórios, um negócio de crescimento extraordinário. E não só em Goiás, houve também o crescimento desses laboratórios em todo lugar. Por exemplo, o maior do Brasil no setor de genéricos é esse MS. Hoje é o maior faturamento do País no setor. O laboratório vale bilhões, etc. e tal. A outra pergunta de V.Exa. foi se eu já tive alguma sociedade. Em nenhuma atividade, a não ser essa questão da aeronave que eu comprei a minha parte com o Sr. Francisco Santos, de Anápolis, eu declarei no meu Imposto de Renda a sociedade, até hoje, em uma aeronave, que é uma aeronave barata, não é nenhum jato. Digo isso porque há avião que vale 200 mil dólares, mas há avião em que só a turbina vale 5 milhões. Esse avião deve estar custando hoje de 700 mil a 800 mil. Eu tenho uma parte dele declarada no meu Imposto de Renda há muitos anos. E o Sr. Carlos Cachoeira e o irmão dele tinham uma sociedade no avião com o Sr. Francisco. Mas eu sempre declarei a minha parte no Imposto de Renda. Em relação a isso aí eu fico muito tranquilo. Era isso o que eu queria responder.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Bem, eu entendi agora que o Sr. Carlos Cachoeira, o Governo do Estado de Goiás explorava loteria, a loteria de Goiás, não é isso?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - É, tem uma... Como todos os Governos, havia aqueles que faziam loterias estaduais.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Então, o Governo da Bahia também tinha, e outros Governos também tinham loterias do Estado. E, nesse período, quem explorava para o Estado a loteria era o Sr. Carlos Cachoeira.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Através da empresa dele. Eu esqueci o nome da empresa dele que, durante quase 10 anos, explorou legalmente. Uns concordam, outros, não. Mas era legal.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Claro. A loteria era do Estado. Ninguém vai admitir que o Estado vá ter uma coisa ilegal. Era legal, depois a Caixa Econômica veio, comprou tudo, e acabaram-se as loterias dos Estados.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - É, foi depois daquele decreto do Lula, depois do episódio.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Depois acabaram as loterias dos Estados, ficando somente a Loteria Federal.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Exatamente.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Bem, pelo que eu entendo, a história do cartão de crédito parece que ficou esclarecida. V.Exa. não comprou, não usou o cartão de crédito.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Pode verificar naquele dia se foi comprada alguma coisa. Não comprei nada no cartão. A única coisa que lhes digo, com absoluta certeza, sem mentira nenhuma, que foi para isso. E não consegui comprar sequer os aplicativos. Não consegui baixá-los também. Na verdade, eu lhes confesso que sou meio analfabeto nessa área de informática — só agora que eu tenho melhorado um pouquinho, meu menino é adolescente e tem me ajudado. Eu era muito ruim neste negócio até de acessar o meu *e-mail*. Agora, eu estou mais esperto nisso aí. Eu lhes confesso que não consegui comprar o aplicativo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Eu entendo. Eu ouvi alguns depoimentos de V.Exa., eu acompanhei a CPI no Senado e, em momento nenhum, o senhor negou a amizade com o Sr. Carlos Cachoeira e sempre negou que tivesse algum negócio com o Sr. Carlos Cachoeira. Mas o fato da sua proximidade sempre deixou esta Casa, os Deputados e todos nós apreensivos, porque não conhecíamos a fundo o problema e achávamos que, realmente, essa proximidade pudesse fazer com que o senhor tivesse algum negócio.

E nas suas campanhas eleitorais, o Carlos Cachoeira contribuiu para as suas campanhas ou participava da sua campanha política, com doações?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Posso responder?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Pode, sim.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Da minha campanha, de todas as minhas campanhas, principalmente nessas para Deputado Federal, o Sr. Carlos Cachoeira tem liderança política em Anápolis — um sobrinho dele, inclusive, é Vereador e foi um dos que me apoiou na cidade de Anápolis. Quando ainda se podia fazer aquele café — até há poucas eleições, a gente podia fazer um café ou um almoço —, eu lembro que uma vez, no laboratório dele, ele me ofereceu um café da manhã com os funcionários. Eu fui lá, fiz um pedido de voto. Podia-se fazer, gora já não se pode fazer mais nem o café. Você pode ir à empresa, com já fui a outras do DAIA. Isso foi feito. O sobrinho dele, o voto é secreto, eu imagino até que ele votou em mim. Mas ajuda, ou seja, dizer *"Olha, você toma tanto para a campanha"*, eu nunca tive ajuda dele nesse sentido. Até porque a ajuda eleitoral dele, para mim, era importante, sim. Eu nunca tive muitos votos, mas sempre tive alguns votos que me ajudaram a chegar aqui, especialmente da cidade de Anápolis.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Quando falo em ajuda, é ajuda financeira.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Ajuda financeira eu nunca tive. Se tivesse, estava na minha declaração. Eu obtive ajudas. A minha declaração não é pequena. Eu tive uma campanha, o senhor sabe, cara. Eu sou de uma cidade de vinte e poucos mil eleitores e me elegi com 100 mil votos. Eu tive que fazer campanha no Estado inteiro. A minha campanha não foi barata, e todas as declarações estão na minha declaração no TRE. Pode verificar no Tribunal Regional Eleitoral tanto a de 2002, 2006 e 2010. Eu sempre procurei fazer a coisa mais correta possível, até porque a coisa mais difícil hoje é mexer com caixa dois. É muito mais fácil mexer com caixa um do que com caixa dois: o caixa dois dá um trabalho dos diabos, além dos riscos que se tem. Então, o caixa um é muito mais fácil, tanto para o empresário que vai ajudar, quanto para o candidato, que é o caixa oficial.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Eu acho que o Sr. Relator já fez todas as perguntas possíveis de serem feitas. Eu, por enquanto, me dou por satisfeito com as respostas do Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Passo a palavra ao Deputado Marcos Rogério.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente e Deputado Ricardo Izar, Sr. Relator e Deputado Ronaldo Benedet, a quem cumprimento pelos questionamentos, pela oitiva aqui realizada em sede deste Conselho de Ética; cumprimento também o Deputado Carlos Alberto Leréia, neste momento depoente neste Conselho de Ética.

Eu queria fazer algumas perguntas. Eu considero que as perguntas feitas pelo Relator foram bastante esclarecedoras, do ponto de vista do processo como um todo. Mas eu vou tentar fazer três questionamentos que fogem um pouquinho à regra daquilo que foi questionado, porque eu tenho sustentado a tese de que o nosso julgamento, como membros do Conselho de Ética, não é relacionado às condutas penais puníveis com o ordenamento penal vigente. Aqui, o nosso julgamento vai caminhar dentro daquilo que estabelece o Código de Ética e Decoro Parlamentar, portanto se as condutas praticadas pelo acusado são compatíveis ou incompatíveis com o decoro parlamentar.

As perguntas que foram feitas permitiram a quem acompanhou o depoimento ter uma visão acerca do comportamento. Portanto, farei apenas três observações e questionamentos a S.Exa.

V.Exa. já frequentou casas de jogos, e aqui vinculo, sabendo ou não sabendo se essas pertenciam ao grupo de Carlinhos Cachoeira?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Eu já estive em cassino tanto aqui do Brasil, nesses navios, inclusive é uma das coisas que eu acho um absurdo: os navios ancoram nos portos brasileiros, mas, assim que saem dos portos, os cassinos funcionam. Eu já fiz cruzeiro duas vezes aqui no Brasil. Os cassinos funcionam, e o Brasil não tem como cobrar imposto. Eu acho uma aberração isso. As pessoas viajam para ir aos cassinos, inclusive fazendo propaganda. Cassino daquela cidade famosa do Uruguai, cujo nome agora esqueci... Punta del Este. Alguns fazem propaganda nos meios de comunicação daqui, no entanto é proibido. Eu acho que o Governo tinha que, no meu entendimento, não proliferar com regulamento, legalizar, para cobrar imposto. Muitos estão apostando na Internet hoje. Isso o Brasil não tem como cobrar, mas falta dinheiro para a segurança, para a saúde, para a educação. Eu acho que é uma aberração essa proibição que existe no Brasil. Era uma fonte — não que eu tenha

CD - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 68
Vol. 2

que concordar, ir lá e jogar — e se deveria cobrar caro o imposto, como se cobra do álcool. Eu, por exemplo, gosto de jogar. Que jogo eu jogo? Nunca joguei no jogo do bicho, não jogo nessas maquininhas. Eu gosto de jogar pôquer com os amigos. Sempre me reúno em Goiânia, de vez em quando, e jogamos pôquer, esse Texas Holdem e pôquer antigo. Quem joga sabe. Eu gosto de jogar canastra, buraco. Eu gosto de jogar baralho. Essas máquinas nunca me atraíram, detesto, nunca frequentei casa de jogar e nunca joguei no bicho na minha vida. Não sei nem como é. Sei que ele existe, desde a época do Império. Ele está em Goiás, no Rio, está em todo lado. Todo Estado tem jogo. Já joguei baralho em casas de amigos. Se no Brasil houvesse casa de jogo legalizada, eu jogaria. A última vez em que eu joguei baralho em cassino legalizado foi em Las Vegas — joguei Texas Holdem. Fui com a minha esposa, e um compadre meu com a esposa dele, alguns anos atrás. Nós sempre nos reunimos e jogamos com os amigos.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Desde quando V.Exa. tem relações — como já declarou — de amizade com o bicheiro Carlinhos Cachoeira?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Eu conheci Carlinhos Cachoeira na década de 80. Eu vim para Goiânia no ano de 85, para o interior. Em 86, eu fui trabalhar com o Dr. Henrique Santillo, que foi Ministro da Saúde, foi Governador de Goiás e agora é apresentador de comício. Havia também Uiatan Cavalcante, que era amigo dele de Anápolis, e nos apresentou. Então, eu o conheço desde 1987, até hoje, há muitos anos.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - A última pergunta que eu faria a V.Exa. — deixo a V.Exa. a liberdade de se escusar a responder. O que o senhor entende por ética e decoro? Qual conceito o senhor atribuiu a esses dois institutos?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Olha, ética consiste em se cumprir o seu mandato com decência, respeitar o próximo, respeitar as leis do País. Isso, para mim, é o que tem de ser feito. Quanto ao decoro, consiste em se cumprir o Regimento da Casa, que nós fizemos. Se não foi nesta Legislatura, mas, em outras, ele foi se aperfeiçoando. Para mim, essas duas questões são essenciais.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Muito obrigado a V.Exa. pelas contribuições.

Sr. Presidente, eu estou satisfeito, não farei mais questionamentos. Penso que os questionamentos feitos pelo Relator, bem como pelos demais Deputados aqui presentes, contribuíram para o esclarecimento. Gostaria de frisar que este julgamento, certamente, dará a todos nós a oportunidade de fazermos reflexões profundas, tanto no âmbito da Casa, quanto fora da Casa, acerca dessesdois institutos, do ponto de vista conceitual deles, porque os desdobramentos não só deste caso, mas também de outros estão colocando em relevo justamente aquilo que nós fazemos fora daqui, que nem sempre é tido como conduta incompatível, mas hoje está sendo colocado na mídia como conduta incompatível.

Eu penso que esta oportunidade será importante não só para nós fazermos o julgamento deste caso, mas também para analisarmos com mais profundidade a extensão desses conceitos que são importantes. Como todos nós nos submetemos ao Regimento e à Constituição Federal, eu acho importante termos noção e consciência da extensão do que é ética e decoro parlamentar no Parlamento.

Muito obrigado a V.Exa. pela palavra a mim concedida.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Algum outro Parlamentar quer fazer uso da palavra?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eu queria saber se o Relator arrolou alguma testemunha ou se o Deputado Leréia tem alguém arrolado para testemunhar a seu favor no processo e se o Relator tem alguém para chamar para a oitiva.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Não, nós não temos mais. Nós tínhamos um delegado, mas ele está fora do País. Nós temos prazo, não vamos criar óbice agora para prorrogá-lo, uma vez que o nosso prazo é improrrogável, segundo o nosso Regimento Interno em relação à questão. O Código de Ética e Decoro Parlamentar não permite prorrogação. Então, a nossa parte de produção de provas ficaria no máximo até a semana que vem, quando vamos apresentar o relatório documental, mas não vamos produzir nenhuma outra prova.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Que importância teria o delegado?

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - O outro delegado veio aqui, mas não conhecia o assunto, e o que teria acompanhado alguns inquéritos seria para

mais ou menos reafirmar o que ele já disse no processo, nos autos, mas há prova documental.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - O delegado conduziu algum inquérito?

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Conduziu alguns inquéritos em relação à questão do Cachoeira e aos que envolveram...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra...

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Sr. Presidente, Sr. Relator, eu acompanhei atentamente aqui o depoimento do Deputado Leréia e também tive a oportunidade de participar da última reunião, quando houve uma sabatina com o delegado da Polícia Federal.

O nobre Relator é um Deputado experiente, é da área de segurança, já foi Secretário e conduziu com muita perfeição todo este processo. Durante todas as perguntas que foram feitas ao delegado, feitas por outros Parlamentares, em nenhum momento, o delegado deixou qualquer dúvida com relação à participação do Deputado Leréia ou qualquer tipo de envolvimento neste processo do Sr. Carlos Cachoeira.

Foram feitas várias perguntas, perguntas minuciosas, pontuais, que até nos deixaram sem muito direito a fazer perguntas, porque as interpelações foram muito bem feitas. Agora, novamente, foram feitas outras perguntas complementares. O que mais me surpreendeu é que o delegado foi bem claro, chegando a dizer que não via em nenhum momento qualquer envolvimento do Deputado Carlos Alberto Leréia neste processo.

Diante de todas as perguntas que foram feitas aqui para o delegado, diante de todos os questionamentos de todos os Deputados que tiveram a oportunidade de fazer os seus questionamentos e de o delegado dizer claramente que não tem nenhuma prova contra o Deputado Leréia, Sr. Presidente, eu me sinto, de certa forma, contemplado. Eu acho que ficou claro que o Deputado Leréia tinha uma relação de amizade, coisa que S.Exa. nunca negou. Mas, em nenhum momento,

deixou qualquer tipo de compromisso do Deputado Leréia no envolvimento desta operação. Essa relação da amizade, essa questão do cartão, para mim tudo ficou esclarecido.

Portanto, eu quero dizer que eu fiquei contemplado com o depoimento do Deputado Leréia, com os questionamentos ao delegado da Polícia Federal, que foi bem claro no seu posicionamento.

Eu queria deixar claro o nosso posicionamento em relação a não encontrar nenhum tipo de envolvimento do Deputado Leréia neste processo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu queria comunicar aos nobres Deputados que se encerra no dia 23 de agosto o prazo de 90 dias para o encerramento do processo.

Antes de encerrar esta reunião, eu queria convocar reunião para a próxima quarta-feira, dia 14 de agosto, às 14h30min, para leitura, discussão e votação do parecer do Deputado Ronaldo Benedet. Reitero: dia 14 de agosto, quarta-feira, às 14h30min.

Agradeço a presença do Deputado Carlos Alberto Leréia, do seu advogado e dos Parlamentares.

Declaro encerrada a reunião.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 1607 /SGM/P/2013

Brasília, 08 de AGOSTO de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Nesta

Assunto: **Solicitação de cópia integral do Relatório Final produzido pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do Cachoeira, com vistas à instrução do Processo n. 08/2013 (Representação n. 17/2012).**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício n. 049/13-CEDPA/P, do Senhor Deputado Ricardo Izar, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, por meio do qual é solicitada cópia integral do Relatório Final produzido pela CPMI do Cachoeira, a fim de subsidiar a instrução do Processo n. 08/2013 (Representação n. 17/2012), para solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de determinar o encaminhamento a esta Câmara dos Deputados de cópia do inteiro teor do relatório elaborado naquela Comissão, ainda que não tenha sido integralmente aprovado em sua versão final.

Atenciosamente,

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

Recebido em
08/08/2013
5323

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
ATUAÇÃO 13/2

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

REPRESENTAÇÃO Nº 17, DE 2012
(Processo nº 08 /2013)

Representante: Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Representado: Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA

Relator: Deputado RONALDO BENEDET

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - 13/08/2013 - 20:16 hs
Partido: 4.945 Ass.: Origem:

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo ético-disciplinar que teve origem em representação proposta pela Mesa da Câmara dos Deputados contra o Deputado Carlos Alberto Leréia, com fundamento no art. 55, II, §§ 1° e 2º da Constituição Federal e artigo 4º, VI do Código de Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. Transcrevo-os:

> **Constituição Federal**
>
> Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:
>
> [...]
>
> II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
>
> [...]
>
> § 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

2 AUTUAÇÃO Fls. 74 Vol. 2

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados

Art. 4º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

[...]

VI – praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem a dignidade da representação popular.

A representação ampara-se nas conclusões da Comissão de Sindicância constituída por ato da Presidência, de 11 de abril de 2012, para apresentar relatório sobre possível envolvimento do referido parlamentar nos fatos investigados pela polícia federal nas operações "Vegas" e "Monte Carlo".

O relatório da Comissão de Sindicância concluiu pela existência de fortes evidências de que o Deputado Carlos Alberto Leréia tinha amplo conhecimento das atividades ilegais do senhor Calos Cachoeira, havendo também vários indícios a apontar para a participação do congressista na intermediação de interesses do contraventor. Fundou-se na existência de mais de uma centena de interceptações telefônicas realizadas com autorização judicial, as quais parecem indicar que o parlamentar, além de um estreito relacionamento de amizade com Carlos Cachoeira, efetivamente o representava para resolver problemas de legalidade duvidosa.

Segundo consta na representação, em outros diálogos gravados, é o parlamentar que parece ser beneficiado pelo esquema liderado pelo contraventor, a exemplo de possíveis empréstimos concedidos ou intermediados pelo primeiro em favor do Deputado. Afirma a comissão de sindicância que o parlamentar é também mencionado por diferentes integrantes da organização criminosa investigada, tudo a indicar ser ele pessoa

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 75
Vol. 2

próxima e acessível aos membros do grupo, ou mesmo participe em ações suspeitas.

A comissão entendeu censurável a relação estreita do parlamentar – não apenas de amizade, mas também em negócios privados - com pessoas cuja atuação no ramo de exploração de jogos ilegais e contravenção é amplamente conhecida no Estado de Goiás. Acrescentou haverem diálogos gravados a sinalizar a prática pelo Deputado Carlos Leréia de ilícitos penais e atos contrários à ética e ao decoro parlamentar. Revelou a existência de conversas nos quais o congressista cuida de temas relacionados à nomeação de pessoas para cargos do governo do Estado, a pedido do Senhor Carlos Cachoeira. Citou interceptações telefônicas em que são discutidas demissões de pessoas da estrutura administrativa estadual que estariam a contrariar os interesses do contraventor. Em especial, a Comissão fez referência a um diálogo ocorrido entre o Deputado Carlos Leréia e o Senhor Carlos Cachoeira, no qual o parlamentar o avisa sobre a existência de uma operação policial em curso, indagando sobre os motivos pelos quais interessaria ao congressista preveni-lo. Mencionou, ainda, a copropriedade de um avião e o uso de cartão de crédito e telefone celular pertencentes ao contraventor.

Instaurado o processo por ato do Senhor Presidente do Conselho, em 17 de abril de 2013, fui designado relator do feito no dia 22 do mesmo mês.

O Representado foi notificado para apresentar defesa escrita em 23 de abril de 2013, conforme o art. 14, § 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar combinado com o art. 7º do Regulamento do Conselho, tendo recebido cópia da respectiva representação e da relação de documentos dos autos da comissão de sindicância. Requereu a prorrogação do prazo por dez dias úteis, o que foi deferido pelo Presidente do Conselho.

Mediante defesa escrita, entregue em de 22 de maio de 2013, o parlamentar contesta as afirmações efetuadas no relatório final da Comissão de Sindicância e apresenta diversos documentos. Afirma ser amigo

4 CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR AUTUAÇÃO Fls. 76 Vol. 2

do Senhor Carlos Cachoeira desde 1987, o que nunca foi negado. Refuta a afirmativa sobre a aquisição de um terreno no Condomínio Aldeia do Vale em conjunto com o contraventor. Consoante sustenta, não teve mais notícia do envolvimento do Senhor Carlos Cachoeira com a exploração de jogos de azar, após 2004, época em que a atividade foi declarada ilegal. Diz terem sido os empréstimos efetuados junto a Carlos Cachoeira declarados no imposto de renda, não havendo nada de irregular nestes contratos.

No tocante à alegação de uso de linha telefônica de propriedade de Carlos Cachoeira, destaca haver o amigo lhe emprestado o telefone por alguns dias, para uso em viagem empreendida ao exterior. Aduz que a copropriedade da aeronave, Aircraaft Modelo 58, Matrícula PP-FCC, nunca foi negada e está declarada no imposto de renda. Em relação à utilização do cartão de crédito de Carlos Cachoeira, diz ter sido usado para simples compra de aplicativos da Apple, na medida em que seus cartões de crédito, por não serem internacionais, não estavam sendo aceitos.

Anota jamais ter usado a prerrogativa de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para buscar interferir na expedição de vistos efetuados pela Embaixada Americana.

Quanto à assertiva de que avisou Carlos Cachoeira sobre a existência de operação policial em curso, narra ter o diálogo gravado, na verdade, revelado apenas um pedido feito a Carlos Cachoeira para entrar em contato com o pessoal da polícia que conhecia. Segundo sustenta, buscava com o telefonema obter informações sobre a real seriedade de boatos no sentido de que integrantes do Governo local haviam encomendado a sua morte.

Em referência a diálogos que cuidam da indicação de pessoas para cargos no governo, argumenta ser pública e notória a existência de diversos pedidos de emprego e indicação para parlamentares que apoiam o candidato vencedor das eleições. Neste sentido, afirma ter recebido, entre tantos outros, dois pedidos de emprego de Carlos Cachoeira, os quais

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 77
Rub. 2

receberam o mesmo tratamento dos demais: o envio de ofício para o Governador do Estado com a respectiva solicitação.

Defende não ter praticado nenhum ato a configurar quebra de decoro parlamentar, não podendo ser responsabilizado por eventuais práticas ilícitas efetuadas por Carlos Cachoeira. Consoante aduz, nenhuma pena passará da pessoa do condenado, nos termos do artigo 5°, inciso XLV, da Carta da República. Ressalta que os relatórios da polícia federal e os pareceres do Ministério Público fazem prova irrefutável da ausência de sua participação em qualquer ato ilícito.

Por fim, formula questão de ordem de modo a requerer o sobrestamento do presente processo ético-disciplinar até a conclusão do Inquérito n° 3.430, em curso no Supremo Tribunal Federal. Consoante sustenta, o caso versado apresenta particularidades que autorizam a medida, apesar da notória independência das instâncias civil, penal e administrativa. Entende que as condutas criminosas lhe imputadas serão objeto de apuração e elucidação no inquérito mencionado, destacando a manifesta possibilidade de prolação de decisões contraditórias entre o Supremo e o Congresso Nacional. Cita, em reforço à tese, a aprovação por este Plenário do requerimento apresentado pela Deputada Solange Amaral, voltado à suspensão da Representação n° 12, de 2007, formalizada em desfavor do Deputado Mário de Oliveira.

Em 13 de junho de 2013, apresentei para exame deste Conselho parecer votando pelo indeferimento do pedido de sobrestamento formulado pelo representado. A manifestação foi aprovada pelo plenário em reunião realizada no último dia 3 de julho.

No tocante às diligências efetuadas, foram encaminhados ofícios a diferentes órgãos públicos da esfera federal, solicitando o envio de material para análise. Ao Ministro Ricardo Lewandowiski, relator do Inquérito n° 3.443, foi pedida a remessa de cópia de todos os documentos relacionados à eventual participação do Deputado Carlos Alberto Leréia nos eventos examinados pelo Conselho bem como o envio do inteiro teor das

Câmara dos Deputados | Anexo III, Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 1, DE 2012
AUTUAÇÃO
Fls. 78
Vol. 2

manifestações formalizadas pela Polícia e Ministério Público Federal naquele procedimento.

À Agência Nacional de Aviação Civil, foram pedidos os dados constantes do registro aeronáutico do Avião Aircraft Modelo 58, Matrícula-FCC, em especial os referentes à inscrição de títulos, instrumentos ou documentos mediante os quais se institua, reconheça, transfira, modifique ou extinga o domínio ou demais direitos reais sobre a aeronave. À Receita Federal foram pleiteados esclarecimentos sobre alguns dos documentos fiscais apresentados pelo Deputado Antônio Carlos Leréia, especialmente relativos às Declarações de Imposto de Renda.

Ao Presidente do Senado Federal, foi solicitado o envio do relatório produzido pelo relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Delta, ressaltando-se a necessidade de remessa, não apenas da peça final aprovada, mas do inteiro teor do parecer produzido.

Foram também convidados para prestar depoimento perante este Conselho os Delegados da Polícia Federal Matheus Mella Rodrigues e Raul Alexandre Marques de Souza, os quais foram os responsáveis pela coordenação das operações "Monte Carlo" e "Vegas", respectivamente. O primeiro não pôde comparecer, haja vista a realização de curso de capacitação no exterior. O segundo, em sessão reservada realizada no dia 16 de julho, respondeu gentilmente às perguntas formuladas pelo relator e demais integrantes da comissão. Não trouxe, contudo, muitas informações, pois a grande maioria das gravações referentes às acusações contra o Deputado Leréia são oriundas da Operação "Monte Carlo", a qual não foi coordenada pelo depoente.

Solicitei ainda fosse encaminhado ofício ao Deputado Antônio Carlos Leréia para que, se bem entendesse, apresentasse testemunhas e colacionasse aos autos os contratos referentes aos empréstimos de 200 mil e 120 mil reais firmados, respectivamente, com o Sr. Michel Adair e o Sr. Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira.

Câmara dos Deputados | Anexo 3 | Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

7 - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 79
Vol. 2

O último ato de instrução ocorreu no dia 7 de agosto, data em que o Deputado Carlos Alberto Leréia prestou depoimento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Informo, por fim, que se encontram acostadas ao processo a cópia do inteiro teor do Inquérito n° 3.430, surgido a partir das investigações efetuadas nas operações "Monte Carlos" e "Vegas" bem como a cópia das notas taquigráficas dos depoimentos prestados pelo Delegado Raul Alexandre Marques de Sousa e Matheus Mella Rodrigues à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 80
Doc. 2

II – VOTO

Sr. Presidente e ilustres membros deste plenário, qualquer parlamentar que já tenha ocupado a função de relator de um processo no Conselho de Ética conhece as dificuldades inerentes à tarefa. Analisar indícios, provas... interpretá-las, de maneira a formar um juízo de valor sobre a conduta de alguém, não é algo fácil. Torna-se ainda mais complexo quando as ações da pessoa analisada são de um colega.

Poucas vezes tive tarefa pública mais penosa; função que se tornou ainda mais constrangedora em virtude da inevitável conclusão a que levam os documentos constantes no processo. Para mim, ficou evidente a procedência da representação formulada pela Mesa Diretora contra o Deputado Carlos Alberto Leréia. Suas relações com Carlinhos Cachoeira, longe de serem apenas de amizade, envolveram negócios ilícitos, empréstimos de origem bastante duvidosa e atividades que levaram o representado à prática de atos claramente contrários à ética e ao decoro parlamentar.

A defesa apresentada é toda no sentido de que o Deputado Leréia e Carlinhos Cachoeira eram apenas amigos, pessoas que se conheciam há mais de vinte cinco anos, não podendo o parlamentar ser responsabilizado por eventuais crimes cometidos pelo amigo. As gravações telefônicas obtidas pela polícia federal, contudo, revelam o contrário. A partir do exame, torna-se impossível acreditar que o representado não tivesse amplo conhecimento das atividades ilícitas realizadas pelo contraventor. Fica ainda evidente a participação do parlamentar na intermediação dos interesses buscados por Carlinhos Cachoeira. Em entrevistas concedidas pelo próprio congressista, por sua vez, ele admite saber do envolvimento de Carlos Augusto Ramos com a exploração de jogos de azar. Exemplo disso é a matéria publicada no site uol, da Folha de São Paulo, em 14 de abril de 2012. Quando indagado pelo repórter se foi surpreendido com as notícias a respeito de Cachoeira, o Deputado Carlos Augusto Leréia respondeu:

> "Ah, se eu falar para você que não tinha conhecimento de que ele mexia com jogo é hipócrita, eu não posso nem falar. Ele

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 81
Vol. 2

> mexia com jogo. Agora, como é o meandro desse jogo, aí não sei te falar."

É também exatamente em virtude da estreita relação de amizade com Carlinhos Cachoeira, admitida pelo próprio parlamentar, que se torna pouco crível a alegação da defesa no sentido de que após 2004, época em que o jogo de bingo tornou-se ilegal, o representado simplesmente deixou de saber o que o amigo íntimo fazia para viver. Afinal, é no mínimo estranho que alguém seja amigo de outrem a ponto de compartilhar a senha do cartão de crédito, mas, ao mesmo tempo, nada saiba sobre o que o amigo íntimo faz ou o tipo de pessoas com quem se relaciona.

As conversas telefônicas registradas entre os dois e entre o Deputado Lereia e demais membros da quadrilha de Cachoeira são prova inequívoca de que o parlamentar sabia das atividades ilícitas do amigo, beneficiou-se delas e trabalhou para que Cachoeira pudesse alcançar os objetivos voltados à corrupção de agentes públicos e prática de jogos de azar. Há diálogo a indicar que Leréia, inclusive, avisou Carlinhos Cachoeira sobre o desvio de dinheiro ocorrido na casa de jogos Anapolina, a saber:

> **Diálogo entre Carlinhos e o Deputado Lereia, em 26/06/2009(Fl. 3217 – PDF/Inq. 3430)**
>
> **RESUMO**
>
> LEREIA pergunta se CARLOS está recebendo RODRIGO GUIMARÃES...WLADIMIR diz que descobriu tudo, que foi RODRIGO que pegou os cinco mil do bicho ANAPOLINA

Faço, desde logo, um primeiro registro. Alguns atos que fazem parte da atividade política normal violam a ética quando realizados a pedido de alguém cujo envolvimento em atividades ilícitas é conhecido e notório. Por exemplo, todo parlamentar recebe pedidos de emprego e muitos encaminham estas solicitações a autoridades do Poder Executivo. Isto , a meu ver, não trás nenhum problema; não tenho a pretensão de criminalizar a atividade política. Agora, torna-se questionável o envio de pleitos de emprego formulados por pessoa cujo parlamentar sabe estar profundamente envolvida com práticas criminosas. Tal atitude mostra-se ainda mais questionável quando

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
APRESENTAÇÃO
82
2

o pedido envolve cargos na Secretaria de Segurança Pública do Estado, órgão responsável pelo combate à criminalidade.

É comum parlamentares ouvirem reclamações sobre ocupantes de cargos públicos no Poder Executivo e fazerem comentários a respeito. Contudo, foge do espectro ético e da atividade política normal ser cobrado por um contraventor e corruptor sobre a transferência de delegado da polícia civil (Alexandre Lourenço) responsável pela investigação de jogos de azar no Estado. Torna-se surpreendente ouvir do parlamentar a promessa de que o delegado em questão será trocado. Fica evidente a quebra de decoro parlamentar quando se descobre que, dois meses após o telefonema e a promessa feita pelo Deputado, o policial civil foi transferido para a delegacia de homicídios e as investigações interrompidas. Há ainda registro telefônico no qual o Deputado Lereia avisa a Carlinhos Cachoeira sobre a troca de outro policial civil, então lotado em Águas Lindas.

É preocupante saber que um contraventor passou a senha do cartão de crédito a um parlamentar, por mais amigos que sejam. Presumindo-se o comum, e não o excepcional, sabe-se que a grande maioria de nós não informaria o código do cartão nem à própria mulher ou marido. Com boa vontade, busca-se acreditar na alegação da defesa, no sentido de que o uso do cartão restringiu-se à compra de aplicativos da Apple, pois o parlamentar não conseguia baixar jogos do Ipad com o próprio cartão. Contudo, é constrangedor ver como a alegação do representado cai por terra a partir do exame de outra gravação telefônica, na qual é registrado diálogo em que Carlinhos Cachoeira informa ao Deputado Leréia sobre compras feitas com o cartão remetidas à casa do contraventor. Neste sentido, é importante lembrar que aplicativos comprados e baixados pela Internet não chegam pelo correio à residência de ninguém.

Há, ademais, gravação telefônica da qual é possível extrair que o parlamentar avisa Carlinhos Cachoeira sobre a iminência de operação policial no Estado de Goiás contra a prática de jogos de azar. A partir do exame do conteúdo da conversa, como veremos, torna-se pouco crível a

11 AUTUAÇÃO 82 2

alegação da defesa no sentido de que, na verdade, buscava o Deputado Carlos Alberto Lereia se informar com Carlinhos Cachoeira sobre eventual ameaça contra a própria vida.

Diversas conversas, obtidas a partir de encontros fortuitos, estão a revelar a entrega de dinheiro ao Deputado Carlos Alberto Leréia por Carlinhos Cachoeira e integrantes da organização criminosa. Em 2009, por exemplo, extrai-se de um conjunto de ligações ter o parlamentar pedido diretamente a Wladimir Garcez o depósito de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na conta da empresa Linkimidia Tecnologia da Informação. Em certa ocasião, Leréia chegou a usar o telefone de Carlinhos Cachoeira para cobrar de Wladimir Garcez os valores atrasados. Em 2011, por seu turno, foram gravadas ao menos quatro conversas realizadas entre Cachoeira e o contador da quadrilha, Sr. Geovani Pereira, nas quais o primeiro pede ao segundo que providencie valores para Leréia. Tais diálogos ocorreram no final de março, final de abril, início de julho e início de agosto daquele ano, do que é possível inferir o pagamento periódico de valores em torno de 20 mil reais para Leréia. No mesmo período, vale dizer, o congressista atuou para transferir delegado da polícia civil do Estado de Goiás que realizava investigação contrária aos interesses do contraventor, interviu para colocar servidores por ele indicados na Secretaria de Segurança Pública e o avisou-sobre a iminência de realização de operação da polícia.

Vejamos com mais vagar o conteúdo das ligações telefônicas, comparando os diálogos travados entre o Deputado Leréia, Carlinhos Cachoeira e demais integrantes da quadrilha, com o que alegado pela a defesa formalizada pelo parlamentar.

1) Uso do Cartão de Crédito de Carlinhos Cachoeira pelo Deputado Carlos Alberto Leréia.

Eis o conteúdo da gravação pela qual é possível concluir que Carlinhos Cachoeira passa o código do cartão para o Deputado Carlos Alberto

Câmara dos Deputados | Anexo III, Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 84
2

Leréia. O diálogo foi divulgado pela Globo News, podendo a matéria ser revista por qualquer pessoa que efetue rápida pesquisa no *Youtube*:

> **Cachoeira dá o Código do Cartão de Crédito para Leréia. Divulgado pela Globo News**
>
> Cachoeira – Se entrar na minha conta pessoal do cartão, ele só pede o código de segurança É 9331
>
> Leréia – O cartão eu vi aqui.
>
> Cachoeira – Exatamente. A senha... a senha do código de segurança é 9331.
>
> Leréia – Então tá bom! Aí é bom que pode gastar o seu dinheiro aqui, então.

Ao apresentar a defesa, o Deputado Carlos Alberto Leréia não negou o uso do cartão de crédito de Carlinhos Cachoeira. Ao invés, afirmou que utilizou o cartão em momento específico e somente para a compra de aplicativos da Apple na *App Store*, pois seus cartões de crédito e débito, à época, por não serem internacionais, estavam sendo recusados.

Vejam, contudo, que o alegado destoa do teor do diálogo. Na conversa, não se fala em aplicativos nem em *App Store*. Ao contrário, dela infere-se haver na conta de Carlinhos Cachoeira uma quantia em dinheiro que Leréia fica feliz em poder gastar com aquilo que deseja, seja o que for, pois fala "Aí é bom que pode gastar o seu dinheiro aqui, então".

Por sua vez, a partir do exame de outra gravação telefônica, divulgada no jornal SBT Brasil e também facilmente acessível pelo *Youtube*, o alegado pelo representado perde toda a credibilidade, pois do diálogo revela-se a realização de outras compras feitas pelo Deputado Carlos Alberto Leréia com o cartão de crédito do contraventor. Eis o conteúdo:

> **Cachoeira recebe na casa dele compras feitas por Leréia com o Cartão de Crédito do Bicheiro. Divulgado no SBT BRASIL**
>
> Cachoeira - Leréia, tá aonde?

Câmara dos Deputados | Anexo IV | Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA
APRESENTAÇÃO
85
2

Leréia – Saindo de casa, vou passar no escritório. Daqui a pouco, vou para Brasília.

Cachoeira – Seu "trem" tá aqui.

Leréia – Chegou já?

Cachoeira – Chegou aqui em casa, mandaram aqui direto para cá.

Da conversa, reparem, é possível extrair a remessa à casa de Carlinhos Cachoeira de compras feitas por Leréia com o cartão de crédito. Aplicativos da Apple, contudo, são baixados pela Internet. Não são enviados pelo correio à residência de ninguém.

2) Demissão e Troca de Delegados que Investigavam a Organização Criminosa de Carlinhos Cachoeira.

A seguir, apresento as gravações telefônicas das quais é possível extrair que o Deputado Carlos Alberto Leréia atuava junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás para promover a transferência de delegados da polícia civil que pudessem vir a prejudicar os interesses da quadrilha. À época, o Secretário de Segurança Pública era o Sr. João Furtado. De acordo com o relatório da polícia federal, Cachoeira não tinha influência direta sobre o Secretário, mas utilizava-se de Carlos Alberto Leréia para conseguir concretizar seus intentos. Eis o teor dos diálogos:

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Lereia, em 14/06/2011(Fl. 868 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

CARLINHOS pergunta se LEREIA já ligou para o cara (Secretário de Segurança de GO). Diz que é ALEXANDRE o nome do PCGO. CARLINHOS diz que esteve com STEPAN NECERSSIAN (Deputado Federal)

CD - COMISSÃO DE ÉTICA
AUTUAÇÃO
Fls. 86
Proc. 2

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Lereia, em 20/06/2011, 9:46(Fl. 868 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

CARLINHOS cobra de LEREIA providências relacionadas ao Delegado da PCGO ALEXANDRE. LEREIA diz que ele vai ser trocado.

Auto Circunstanciado – Diálogo entre Carlinhos e o Aredes, em 20/06/2011, 13:07(Fl. 868 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

CARLINHOS fala sobre a queda de ALEXANDRE

DIÁLOGO

AREDES: Fala, rapaz.

CARLINHOS: Pra mim, cê tinha viajado. Tudo bem?

AREDES: Não, já chegamos. Tô aqui.

CARLINHOS: O cara vai sair fora viu.

AREDES: Quem?

CARLINHOS: O rapaz aí, viu! É, vai ser trocado. Podemos trabalhar aí.

AREDES: Tranquilo. Cê tem informação quente?

CARLINHOS: Mais do que quente. Só entre nós tá. O JÂNIO falou para o WLADIMIR na sexta e **hoje o LEREIA falou para mim.** Quer dizer, duas fontes separadas.

Observem haver um intervalo de seis dias entre a primeira gravação telefônica, na qual Carlinhos Cachoeira indaga se Leréia já falou com João Furtado, Secretário de Segurança do Estado, e a segunda, na qual Cachoeira cobra de Leréia providências e recebe dele a promessa de que o delegado será trocado. O policial civil em questão é Alexandre Lourenço, que, entre maio e agosto de 2011, produziu um relatório de 500 páginas sobre a exploração ilegal de jogos de azar em Goiás. Ao entregar o relatório o delegado pediu a realização de buscas e apreensões e a formalização de representações pela prisão temporária de integrantes da quadrilha. Em setembro, contudo, pouco tempo depois da entrega do material, Alexandre Lourenço foi transferido para a delegacia de homicídios e as investigações

interrompidas. O policial falou à CPMI da Delta e deu entrevista ao jornal "O Popular", em Goiás.

Os diálogos ocorrem em julho de 2011, pouco mais de um mês antes da transferência. No contexto, é importante destacar a ligação efetuada por Cachoeira para o Delegado Aredes Junqueira, logo após a conversa tida com o Deputado Carlos Alberto Leréia. Aredes Junqueira, vale lembrar, era o superintendente das corregedorias das polícias civil e militar do Estado de Goiás e foi preso durante a operação "Monte Carlo" por estar envolvido com a quadrilha de Carlinhos Cachoeira. Ainda sobre a troca de pessoas na polícia civil, transcrevo o teor de outras gravações telefônicas: Em uma delas, o Deputado Leréia avisa a Carlinhos que irão substituir Edemundo Dias, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás. Em outra, informa sobre a saída de delegado lotado em Águas Lindas.

Auto Circunstanciado – Diálogo entre Carlinhos e o Deputado Leréia, em 22/06/2011, 15:43(Fl. 939 – PDF/Inq. 3.430)

RESUMO

LEREIA diz que vão substituir o homem (provavelmente falam de Edimundo, chefe da polícia civil de GO)

Auto Circunstanciado – Diálogo entre Carlinhos e AREDES, em 22/06/2011, 21:32 (Fl. 939 – PDF/Inq. 3.430)

RESUMO

Conversam sobre cargos na Secretaria de Segurança de Goiás.

DIÁLOGO

CARLINHOS: doutor, o negócio é o seguinte, falei com o LERÉIA hoje, num falou pra ele é porque tá viajando viu? E a chance que o governador deu pro JOÃO viu é tirando esses dois viu, pra ver se dá uma nova roupagem aí (ininteligível), com o Comandante, com o Civil e o Secretário de Segurança viu. Então é o seguinte, então vamos ver se aguenta mais o JOÃO lá. Então vamos tirar os dois entendeu?

AREDES: um... bacana, beleza, ótimo, se tá confirmado isso, ele já chegou, tá em Goiânia hoje, vou falar com ele.

CARLINHOS: quem que chegou?

AREDES: o JOÃO, o outro só chega no domingo.

Câmara dos Deputados | Anexo III | Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SELEÇÃO AUTUAÇÃO Fls. 88 Vol. 2

CARLINHOS: é, nõ, isso aí até... num soltaram ainda por que ele tá longe, fica até ruim ele saber da demissão.

[...]

Auto Circunstanciado de .... – Diálogo entre Carlinhos e Deputado Lereia, em 01/07/2011, 17:48 (Fl. 990 – PDF/Inq. 3.430)

Resumo

LEREIA avisa sobre a saída as pessoa de Águas Lindas (Delegado Hylo)

Diálogo

LERÉIA: [...] aquela pessoa lá de Águas Lindas tá saindo viu?

CARLINHOS: tô sabendo, falamo amanhã, então, um abraço.

LEREIA: um abraço pro cê.

Dos diálogos interceptados, verifica-se que o parlamentar não apenas atuava para transferir policiais civis que pudessem vir a agir em detrimento dos interesses do contraventor como também o avisava com relativa antecedência a respeito da mudança de cargos na cúpula da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás. As informações, é preciso destacar, além de privilegiadas, eram de importância fundamental para que Carlinhos Cachoeira pudesse continuar a praticar livremente suas atividades ilícitas. Tudo era feito com o conhecimento pelo congressista de que Carlinhos Cachoeira dedicava-se à prática de atividade ilícita. Do contrário, não haveria sequer interesse em passar estas notícias ao amigo íntimo.

3) Entrega de Valores pela Quadrilha de Carlinhos Cachoeira para o Deputado Carlos Alberto de Leréia durante o Ano de 2011.

Há gravações que indicam o recebimento pelo Deputado Carlos Alberto Leréia de pelo menos R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) de Carlinhos Cachoeira entre março e agosto de 2011. A primeira ligação é de 24 de março, na qual Carlinhos pede a Geovani, contador da quadrilha e preso na operação " Monte Carlo", mandar os 25 mil do Deputado Carlos Alberto Leréia.

Câmara dos Deputados | Anexo III | Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 84
Ass. 2

A segunda conversa ocorre em 28 de abril, na qual Carlinhos pede a Geovani mais vinte mil para o Leréia. A terceira é do dia 1° de julho. Carlinhos manda Geovani providenciar os 20 mil do Leréia. O rol de ligações mais ilustrativa, como veremos, ocorre no dia 1° de agosto daquele ano. Vejamos o teor dos diálogos:

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e Geovani, em 24/03/2011 (Fl. 435 – PDF/Inq. 3430)

Resumo
CARLINHOS pede para GEOVANI mandar os 25 do LEREIA (Deputado Federal)

Diálogo

GEOVANI: Alô
CARLINHOS: GEO, os vinte e cinco do LEREIA, você lembra né?
GEOVANI: Mandar amanhã?
CARLINHOS: Se você tiver de manhã?
GEOVANI: Eu vou arrumar né.
CARLINHOS: Exatamente.
GEOVANI: Olá!
CARLINHOS: Vê se consegue mandar mais cedo. Vê se consegue mais cedo aí.
GEOVANI: Valeu

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e Geovani, em 28/04/2011(Fl. 664/665 – PDF/Inq. 3430)

Resumo
GEOVANI diz que já arrumou aqueles 15 (R$ 15.000,00). CARLINHOS diz que é 5 dele e dez do MARCO. CARLINHOS também precisa dos 20 do LEREIA.

Diálogo

CARLINHOS: aqueles 15, você lembra? E os vinte do LEREIA, trinta e cinco, você tem hoje?
GEOVANI: não, os quinze já né? Já tinha reservado, agora o outro, amanhã, né?
CARLINHOS: é dez do MARCO e 5 meu tá, traz aqui no meu (ininteligível)
GEOVANI: tô subindo com o MARCO aí.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 90
Vol. 2

CARLINHOS: tá bom, então. Pega esses vinte logo aí, uai, com o MARCO. Amanhã você dá pra ele.
GEOVANI: mas nós já tamo subindo aqui a JK.
CARLINHOS: Eu sei, manda trazer, uai.
GEOVANI: Vou falar pra ele.

Auto Circunstanciado – Diálogo entre Carlinhos e Geovani, em 01/07/2011, 17:49 (Fl. 1319 – PDF/Inq. 3430)

Diálogo

CARLINHOS: tem do LEREIA, né? Vinte, você podia trazer, tá vindo pra festa, né?
GEOVANI: vou ver, se isso aí não for, eu mando o DECA levar.
CARLINHOS: não vai vim?
GEOVANI: então eu vou, né?
CARLINHOS: você quer arrumar confusão comigo?

Segue a gravação ocorrida no dia 1° de agosto de 2011, na qual Carlinhos Cachoeira pede para Geovani mandar mais 20 mil para Leréia e ele diz que enviará o dinheiro por Gleyb. Cachoeira marca de almoçar com o Deputado Leréia no restaurante Piquiras. Logo em seguida, liga para Gleyb e manda ele colocar os 20 mil dentro de um jornal ou envelope, que deve ser entregue no lado de fora do restaurante. Eis o resumo:

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e Geovani, em 01/08/2011, 11:38 (Fl. 1319 – PDF/Inq. 3430)

Resumo

CARLINHOS pede para GEOVANI mandar o "trem" (dinheiro) do Deputado Federal LEREIA

Diálogo

GEOVANI: Oi
CARLINHOS: É o trem do LEREIA, cê podia mandar pra mim. Eu tô aqui no ADRIANO.
GEOVANI: Uai! Então deixa eu, eu tô fazendo aqueles depósitos aqui. Cê ainda vai demorar um pouquinho?
CARLINHOS: Em Jundiaí, tá?

Câmara dos Deputados | Anexo III | Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

GEOVANI: Tá, então tá. Que eu tô aqui no banco, só fazer os depósitos.

Auto Circunstanciado – Diálogo entre Carlinhos e Geovani, em 01/08/2011, 11:59 (Fl. 1319 – PDF/Inq. 3430)

Resumo

Geovani diz que vai mandar os 20 (mil do LEREIA) por Gleyb

Auto Circunstanciado – Diálogo entre Carlinhos e Geovani, em 01/08/2011, 11:59 (Fl. 1319 – PDF/Inq. 3430)

Auto Circunstanciado de .... – Diálogo entre Carlinhos e o Deputado Lereia, em 01/08/2011, 12:56 (Fl. 1319 – PDF/Inq. 3430)

Resumo

Marcam de Almoçar no Piquiras

Auto Circunstanciado – Diálogo entre Carlinhos e Gleyb, em 01/08/2011, 14:34 (Fl. 1319 – PDF/Inq. 3430)

Resumo

CARLINHOS diz que é para GLEYB colocar os 20 (mil) em um saco ou jornal. GLEYB diz que está dentro de um envelope quadrado. CARLINHOS diz que está bom e pede para GLEYB lhe entregar do lado de fora do Piquiras, onde está almoçando com LEREIA.

Na defesa apresentada pelo Deputado Carlos Alberto Leréia, afirma-se que Carlinhos Cachoeira emprestou ao parlamentar naquele ano valores que totalizaram R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Sustenta-se que o parlamentar precisou do empréstimo em virtude de a Justiça ter bloqueado aproximadamente R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) em sua conta corrente.

Inicialmente, é preciso destacar a estranheza causada pelo fato de empréstimos com valores tão elevados não serem formalizados mediante contrato escrito. Em segundo lugar, o conteúdo dos diálogos indica que de empréstimo não se tratava. Observem que, na gravação de 28 de abril,

Câmara dos Deputados | Anexo III | Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

Geovani, o contador de Carlinhos Cachoeira, demonstra surpresa quando o primeiro lhe pede para providenciar vinte mil para o Deputado Leréia, afirmando que só tinha reservado quinze para o Marco. Parece-me que, se já houvesse empréstimo acordado entre os dois, o contador de Cachoeira saberia da quantia necessária a ser reservada ao Deputado Leréia, não sendo preciso a Cachoeira avisá-lo.

Por sua vez, o bloqueio efetivado pela Justiça na conta corrente do Deputado Carlos Alberto Leréia, argumento que justificou o empréstimo, ocorreu apenas no dia 29 de abril de 2013. Há, contudo, duas gravações anteriores a esta data que indicam o recebimento de pelo menos R$ 40.000,00 de Carlinhos Cachoeira. A incompatibilidade entre data do bloqueio e da entrega de quase metade do dinheiro revela não terem sido os valores dados ao parlamentar em razão de eventual bloqueio de suas contas correntes.

Finalmente, se de empréstimo se tratava e este era regular, por qual motivo não transitou pela conta corrente do congressista? Por que valores tão elevados são entregues dentro de sacos de jornal ou de envelopes, de maneira a escamotear o recebimento e a sujeitar os envolvidos a roubos e furtos, haja vista a violência urbana? Afinal, o que existe de tão ruim no sistema brasileiro de compensação bancária?

Existe, ainda, um rol de ligações da qual se extrai que o Deputado Lereia pede a Carlinhos Cachoeira 200 mil para fechar um negócio. Ao contrário das conversas anteriormente apresentadas, os interlocutores, agora, frequentemente, utilizam-se de palavras como "emprestar" e "empréstimo". Eis o teor:

> **Auto Circunstanciado – Diálogo entre Carlinhos e Deputado Lereia, em 09/08/2011, 11:57 (Fl. 1368 – PDF/Inq. 3.430)**
>
> **Resumo**
>
> LEREIA pergunta se CARLINHOS conseguiu dinheiro para emprestar para ele, para poder fechar um negócio.
>
> **Diálogo**
>
> CARLINHOS: Fala, LEREIA

LEREIA: preciso falar contigo aí. Você não aparece. .

CARLINHOS: tô por aqui. Tô indo lá no EDCEL. Vamos lá?

LEREIA: tô indo pra Brasília. Você tá onde agora?

CARLINHOS: tô caminhando lá pro EDCEL.

LEREIA: tô aqui falando com aquele sócio novo que você me arrumou. Foi ali no banheiro. Tô aqui na sala dele, Dr. WILDER.

CARLINHOS: eu vou lá. A hora que eu voltar eu te ligo.

LEREIA: eu tenho que ir pra Brasília. Deixa eu te falar: aquele assunto que eu falei, você vai dar conta de me arrumar aquilo lá, fazer aquele empréstimo lá?

CARLINHOS: o problema é que eu tô olhando ainda LEREIA. Tô num aperto desgraçado.

LEREIA: eu tenho que fechar com o menino lá.

CARLINHOS: podia dividir esse trem aí. Vamos falar. Tô no aperto.

LEREIA: pra mim é importantíssimo fechar aquele negócio. Na quinta-feira, eu te ligo.

[...]

Auto Circunstanciado – Diálogo entre Carlinhos e Deputado Lereia, em 23/08/2011, (Fl. 1455 – PDF/Inq. 3.430)

Resumo

CARLINHOS e MICHEL falam sobre o dinheiro que vão emprestar para LEREIA

Diálogo

MICHEL: Oi

CARLINHOS: MICHEL, vou estar com o LEREIA daqui a pouco, você mantém naqueles três por cento, tá?:

MICHEL: OK. Pode ficar tranquilo.

CARLINHOS: que eu vou falar que você emprestou. Mas não é pra falar pros outros aí pra ele, que depois fica sabendo que organizei com ocê não, viu? O TIAGO, não sei o quê, não sei o quê. Não faz isso comigo não.

MICHEL: Cê sabe alguma coisa do passado aí, duma que fez agora por último, sabe alguma coisa que alguém comentou com ocê? Outra coisa: cê sabe mais alguma coisa minha..., conversa minha com ocê de algum acordo, cê sabe? Depois

Câmara dos Deputados | Anexo 3 | Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

se cê quiser que eu desconte pra você também no final do mês eu dou um jeitinho de descontar, tá.

CARLINHOS: esse é bom. O LEREIA... então empresta pra ele direito.

MICHEL: Não, agora eu não tenho. Eu vou ter igual o quê eu fiz o seu entendeu? Dentro de uns dez, quinze dias ainda.

CARLINHOS: então vou emprestar pra ele agora e você pega o cheque dele depois, tá bom? Combinado?

MICHEL: combinado. E fica do jeito que eu falei. A hora que eu completar junto com você, começa a contar o trem, entendeu?

CARLINHOS: então fechado, então. Um abraço.

MICHEL: Então tá bom.

Auto Circunstanciado – Diálogo entre Geovani e Michel, em 30/01/2012, (Fl. 1817– PDF/Inq. 3.430)

Resumo

206 Mil. LEREIA

Diálogo

GEOVANI: Oi

MICHEL: Geovani, bom dia, tá bom?

GEOVANI: Bom.

MICHEL: Eu vi com o CARLINHOS o negócio dos 206 mil. Disse que é pra prorrogar mais uma semana, um mês. Então, põe, 6 mil você traz pra mim, o cheque do LEREIA. Ele que mandou falar pra você. Que é pra você me dar 6 mil.

GEOVANI: Eu vou encontrar com ele agora, eu confirmo com ele, tá?

MICHEL: Então, ok. Aí você põe na conta ou traz pra mim, Tá!

GEOVANI: Falou.

MICHEL: o Geovani, deixa eu falar outra coisa.

GEOVANI: pode falar.

MICHEL; tem aquele cheque de 10 mil pra depositar hoje. Daqueles que já voltou e você me pagou. Você quer pagar e depositar ou é bobagem? Ou eu deposito se voltar eu te falo?

GEOVANI: qual?

MICHEL: É duma mulher lá de Brasília. Sei lá quem é que é.
GEOVANI: Deposita aí, se voltar nós...
MICHEL: Então tá combinado. Falou.

A defesa alega que o empréstimo de 200 mil também foi declarado no imposto de renda, não havendo nada de irregular. Destacou, mais uma vez, que os empréstimos foram necessários em virtude do bloqueio da conta corrente.

O conteúdo dos diálogos, contudo, deixa claro que o Deputado Leréia pede os 200 mil emprestados para fechar um negócio, destacando a Cachoeira a importância deste negócio para ele. Não há qualquer referência pelo Deputado a bloqueio de contas.

As declarações de imposto de renda apresentadas pelo Deputado Leréia também não lhe ajudam a produzir prova a seu favor, pois não são suficientemente esclarecedoras. Nos documentos fiscais acostados aos autos, faltam páginas. A declaração de 2007, juntada ao processo, não corresponde à enviada a receita federal, que informou a remessa à instituição de declaração retificadora.

O Deputado Lereia é dono de uma fazenda em Goiás e tem na venda de gado uma de suas fontes de renda. Contudo, não veio ao processo a declaração de resultado de atividade rural. Não há, assim, informação sobre o preço de compra e de venda do gado nem é possível aferir os lucros obtidos com a atividade. O Deputado também é dono de uma rádio em Goiás e possui, nos lucros distribuídos pela empresa, outra de suas fontes de renda. Não foi acostado aos autos, entretanto, o balanço patrimonial da Rádio Serra.

A declaração de rendimentos do ano calendário 2012/exercício 2013 apresenta contradições internas. Na parte voltada à declaração de bens, há informação de que na compra da Fazenda J. Campos Tarumã, foi constituída um dívida junto ao Banco do Brasil em Minaçu, no valor de R$ 779.473,12 e que esta seria quitada a partir de 2012. Na parte

Câmara dos Deputados | Anexo III | Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

relacionada ao demonstrativo de dívidas, contudo, consta que a mencionada dívida foi integralmente paga no próprio ano de 2012.

Ao esclarecer a contradição, no depoimento prestado ao Conselho de Ética, o Deputado Carlos Leréia afirmou que quitou a dívida em 2012, havendo utilizado quinhentos mil de seu patrimônio para tanto, havendo o seu irmão saldado o resto. Com base nesta informação, surgem sérios indícios de incompatibilidade entre a variação patrimonial e os rendimentos auferidos pelo congressista naquele ano, algo que deve ser posteriormente esclarecido perante a Receita Federal. .

É preciso também ressaltar a mudança de perfil das declarações de 2012/2011 e 2013/2012 quando comparadas com as declarações entregues nos anos anteriores. Em fevereiro de 2012 é deflagrada e vem a público a operação "Monte Carlo" e a declaração de imposto de renda entregue em abril de 2012, relacionada ao ano-calendário de 2011, fica "frenética". Há compra de oito imóveis, a realização de inúmeros empréstimos e muita movimentação patrimonial, algo que simplesmente não era usual nas declarações anteriores. Na Declaração de 2013/2012, há também indícios de estouro patrimonial, situação que somente seria possível esclarecer se o Conselho de Ética tivesse poderes para investigar e requisitar documentos.

Declarações de imposto de renda também não constituem prova de contratos de empréstimo, na medida em que são atos unilaterais apresentados à Receita Federal. Finalmente, o contrato de empréstimo feito pelo parlamentar com o Sr. Michel Aldair apresenta juros mensais de 3 por cento, superiores ao permitido por lei. Tal fato indica ter o parlamentar se envolvido, na verdade, com um agiota que lhe foi indicado por Carlinhos Cachoeira.

4) Aviso a Carlinhos Cachoeira sobre a iminência de Operação Policial.

25 AUTUAÇÃO 97 2

No diálogo gravado a seguir, o Deputado Leréia avisa a Carlinhos Cachoeira sobre a iminência de operação policial. Eis o teor:

> **Auto Circunstanciado - Diálogo entre Carlinhos e Deputado Lereia, em 15/08/2011, 18:26 (Fl. 1408 – PDF/Inq. 3430)**
>
> **Resumo**
>
> LEREIA fala de informações que obteve sobre operação policial.
>
> **Diálogo**
>
> CARLINHOS: Fala.
>
> LEREIA: Oh... eu conversei com o rapaz l... eu ouvi um zunzunzum, sabe de um pessoa aí dessas, que participam dessa operação aí... que é amigo dele, e tal alertou. Entendeu, então já é a segunda pessoa com a mesma coisa, então tem um fundo de verdade mesmo.
>
> CARLINHOS: é, mas são diferente?
>
> LEREIA: é, mas é gente do mesmo..., da mesma origem, entendeu...ele conhece bem esse pessoal aí, inclusive ele ajuda esse povo aí que foi detido naquela operação. Uma dessas pessoas... é que alertou ele.
>
> CARLINHOS: ah...pode deixar.
>
> LEREIA: então tá.
>
> CARLINHOS: vou falar com a pessoa certa e te falo, abraço.

Em sua defesa, o Deputado Carlos Leréia sustentou que na semana anterior à referida gravação, a imprensa goiana noticiou sobre a operação Sexto Mandamento, mediante a qual a polícia federal prendeu vários policiais pela participação em grupo de extermínio. A partir de então, diz, começaram a surgir boatos no sentido de que o Sr. Jocelino Braga, Secretário da Fazenda do governo de Goiás, havia encomendado a sua morte. Conforme alega, o diálogo gravado, na verdade, revela apenas pedido feito a Carlos Cachoeira para entrar em contato com o pessoal da polícia que conhecia, de modo a averiguar a veracidade dos boatos.

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA
AUTUAÇÃO
98
2

A Operação Sexto Mandamento, contudo, ocorreu em fevereiro de 2011, e não em agosto. Portanto, foi deflagrada cinco meses antes da gravação em voga. O conteúdo da gravação, ademais, destoa do alegado na defesa e no afirmado em depoimento pessoal. É Leréia que avisa a Cachoeira sobre possível operação, afirmando inclusive que já ouviu de duas pessoas a mesma coisa.

Ademais, nas declarações prestadas ao Conselho, Leréia disse terem as informações sobre ameaças de morte lhe sido repassadas por apenas uma pessoa, o Sr. Marcos Martins, ao passo que, nas conversas telefônicas, Leréia afirma já ter sido alertado por duas pessoas distintas.

Vale dizer que a data da gravação coincide com o período em que o Delegado da Polícia Civil do Estado de Goiás, Alexandre Lourenço, vinha realizando investigações sobre o jogo ilegal, em Goiás.

5) Intermediação de Interesses da Delta.

O Deputado Carlos Alberto Leréia encontrou por diversas vezes Carlinhos Cachoeira na sede da Empresa Delta, que tinha como diretor da região centro-oeste, Cláudio Dias Abreu. A seguir é apresentado um rol de ligações telefônicas das quais se extrai que Carlinhos Cachoeira pede para o Deputado Lereia parar de bater na Delta, lembrando a ele que Cláudio o também o ajudara. Na manhã do dia seguinte a esta reclamação, Carlinhos e o Deputado Lereia se encontram na Delta. Mais uma vez, portanto, resta evidenciada a existência de relações que vão além da simples amizade

O Deputado Lereia, por sua vez, sempre disse que ia à Delta a pedido de Cachoeira, mas não sabia sobre os específicos negócios existentes entre Carlinhos e Cláudio Abreu. Há, entretanto, ligação telefônica a revelar que o parlamentar também ia a Delta sozinho e pedia para Carlinhos Cachoeira lhe encontrar lá. Eis os resumos:

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Lereia, em 14/06/2011, 19:08 (Fl. 867 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

CARLINHOS diz que ZÉ ANTÔNIO está dando problema de novo. Pede para LEREIA ligar para ele

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e Cláudio Abreu, em 15/06/2011, 12:38 (Fl. 870 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

CLÁUDIO reclama que LEREIA está batendo na CCL (ou CCE), que reflete na DELTA. Possivelmente fraude à licitação. CARLINHOS fala que vai falar para LEREIA calar a boca.

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e Deputado Lereia, em 15/06/2011, 13:21 (Fl. 870 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

CARLINHOS pede para pegar um cheque com STEPAN de 160 e reclama a respeito da CCE, relacionado à DELTA. Possível compromisso de Fraude à licitação.

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e Deputado Lereia, em 16/06/2011, 12:50 (Fl. 922 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

CARLINHOS diz que LEREIA tem que olhar aquele "trem" porque o Cláudio o ajudou também.

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e Deputado Lereia, em 17/06/2011, 9:57 (Fl. 922 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

CARLINHOS diz que está esperando LEREIA na DELTA.

Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e Deputado Lereia, em 12/08/2011, 9:20 (Fl. 1391 – PDF/Inq. 3430)

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
APRESENTAÇÃO 1000 2

Resumo

LEREIA diz que está na DELTA e pede para CARLINHOS ir lá.

Diálogo

CARLINHOS: Fala.

LEREIA: Oh, tô aqui na DELTA. Vem cá.

CARLINHOS: cê tá aonde?

LEREIA: tô aqui na DELTA, vem cá.

No depoimento prestado ao Conselho, o Deputado Leréia afirmou que nunca teve a atuação política pautada por quem quer que seja. Consoante destacou, continuou a criticar a Delta em razão de obras mal feitas. No entanto, mesmo após estas críticas o Deputado continuou a encontrar Carlinhos Cachoeira na Delta. As declarações prestadas, portanto, destoam do conteúdo das conversas gravadas e do comportamento adotado pelo parlamentar logo em seguida ao telefonema de Carlinhos Cachoeira.

6) Sobre os Cargos na Secretaria de Segurança Pública

Na defesa apresentada, o Deputado Carlos Leréia asseverou ser pública e notória a existência de diversos pedidos de emprego e indicação para parlamentares que apoiam o candidato vencedor das eleições. Neste sentido, anotou ter recebido, entre tantos outros, dois pedidos de emprego de Carlos Cachoeira, os quais receberam o mesmo tratamento dos demais: o envio de ofício para o Governador do Estado com a respectiva solicitação. Consoante ressaltou, o primeiro pedido de Cachoeira foi referente à permanência de servidora pública na atual função, haja vista a mudança do Governo. O segundo foi relativo a um amigo comum, o Sr. Moacir, que enfrentava problemas de saúde.

Os diálogos gravados, contudo, mostram que a atuação do parlamentar para a permanência de servidores indicados por Carlinhos

Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - COMISSÃO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO 101 2

Cachoeira foi muito além do mero envio de ofícios. São registrados o empenho do parlamentar para a permanência ou indicação de ao menos três servidores: Moacir, Maria José de Melo Vieira e Conceição Aparecida Malveira. A última pessoa mencionada, inclusive, exercia a função de secretária de Edmundo Dias, então Diretor-Geral da Polícia Civil de Goiás. Eis o resumo das conversas:

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e Wladimir, em 28/03/2011 (Fl. 448 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

WLADIMIR diz que a primeira deixa com o Edivaldo e as maiores leva para o Valdir. Carlinhos pede para riscar o nome de Maria José da lista do Valdir, pois o LEREIA vai arrumar emprego para ela.

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Lereia, em 28/03/2011, às 19:43 (Fl. 451 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

CARLINHOS pede para LEREIA olhar o negócio daquela mulher para ele. Combinam de se encontrar no dia seguinte.

Auto Circunstanciado. – Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Lereia, em 28/03/2011, às 19:50 (Fl. 451 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

CARLINHOS fala o nome da mulher: Maria José de Melo Vieira.

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Lereia, em 28/03/2011, às 19:51 (Fl. 451 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

CARLINHOS passa o CPF de Maria: 239.883.636-34

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Lereia, em 28/03/2011, às 19:52 (Fl. 452 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

Câmara dos Deputados | Anexo IV | Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

LEREIA pergunta qual a profissão da mulher. LEREIA pede para passar o seu email: lereia@brturdo.com.br

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e Moacir, em 30/04/2011, 9:54 (Fl. 672 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

MOACIR diz que LEREIA o colocou em uma função que ganha muito pouco e que quer trabalhar na indústria e comércio. CARLINHOS diz que vai ligar para LEREIA.

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e Moacir, em 30/04/2011, 10:09 (Fl. 672 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

Conversam sobre o emprego de MOACIR TOCA FUNDO. LEREIA diz que vai arrumar, que está "naquela lista".

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e Aredes, em 03/05/2011, 11:12 (Fl. 677 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

AREDES diz que EDIMUNDO está sacaneando todo mundo, que ficou bravo com a conversa entre eles, que quer demitir sua secretária, CONCEIÇAO APARECIDA MALVEIRA. AREDES diz que não queria usar o JOÃO CAMPOS. CARLINHOS diz que vai falar com o LEREIA.

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Lereia, em 03/05/2011, 11:20 (Fl. 677 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

CARLINHOS pede para LEREIA intervir junto a EDIMUNDO contra a demissão da secretária de AREDES. CARLINHOS diz que ela é da SSP, e não da CIVIL. CARLINHOS diz que ele é Corregedor-geral das duas polícias.

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e Aredes, em 03/05/2011, 11:28 (Fl. 678 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

CARLINHOS pergunta se LEREIA ligou. AREDES diz que sim, mas que seria melhor uma ligação do que um ofício, como LEREIA quer fazer. AREDES diz que seria melhor

Câmara dos Deputados | Anexo III | Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
AUTUAÇÃO
Fls. 103
Vol. 2

LEREIA ligar para JOÃO FURTADO para pedir a permanência de sua secretária.

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Lereia, em 03/05/2011, 11:33 (Fl. 678 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

CARLINHOS diz que é para LEREIA falar com JOÃO FURTADO, e não fazer ofício. LEREIA diz que pediu para AREDES lhe passar os dados e que vai fazer documento assinado e ligar para JOÃO FURTADO.

Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Lereia, em 04/05/2011, 19:07 (Fl. 687 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

LERÉIA diz que já conversou com o Secretário e entregou o papel da mulher. CARLINHOS pede para LEREIA arrumar uma viagem para o USA.

Auto Circunstanciado – Diálogo entre o senhor Carlinhos e Aredes, em 04/05/2011, 19:08 (Fl. 687 – PDF/Inq. 3430)

CARLINHOS diz que LEREIA conversou com o secretário em Brasília. Conversam sobre demissões no Governo.

Auto Circunstanciado – Diálogo entre Carlinhos e Wladimir, em 20/06/2011, 19:08 (Fl. 937 – PDF/Inq. 3430)

RESUMO

WLADIMIR diz que saiu toda a lista do LEREIA.

Torna-se questionável o envio de pleitos de emprego formulados por pessoa cujo parlamentar sabe estar profundamente envolvida com práticas criminosas. Tal atitude mostra-se ainda mais grave quando o pedido envolve cargos na cúpula da Secretaria de Segurança Pública do Estado, órgão responsável pelo combate à criminalidade. Os conteúdos das conversas revelam ter o Deputado ligado pessoalmente para o Secretário de Segurança Pública para garantir o cargo da pessoa indicada por Carlinhos

Câmara dos Deputados | Anexo IV | Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

32 AUTUAÇÃO Fls. 104 2

Cachoeira, o que vai muito além do mero envio de ofícios, como afirmado pelo parlamentar no depoimento pessoal.

7) Depósito no Valor de Cem mil reais em 2009

O diálogo a seguir leva a crer que Leréia receberá um cheque de Wladimir Garcez, a mando de Carlinhos Cacheira. Wladimir Garcez, vale lembrar, é ex-presidente da Câmara de Vereadores de Goiânia. Foi condenado em 2006 por envolvimento com fraude no INSS e possuía atuação de destaque na organização comandada por Cachoeira. Foi ainda apontado como um dos principais braços políticos do contraventor.

Relatório policial n° 004/2009 – Diálogo entre Carlos Cachoeira e Wladimir Garcez em 18.06.2009 (FL. 3001 – PDF/Inq. n° 3430)

C: CARLOS – W: WLADIMIR

W: Oi?

C: Entrega pro LERÉIA logo;

W: Já tá descendo aqui para encontrar com ele já;

C: Tá bom;

W: Ai vai me avisar para liberar para ele ou já tá liberado?

C: Não, entrega na mão dele e, manda ele pôr amanhã..., manda ele por segun... é amanhã;

W: Tá ok.

O rol de gravações telefônicas a seguir é referente ao depósito de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na conta da empresa Linkimidia Tecnologia da Informação, haja vista o cheque depositado por Wladimir Garcez, a mando de Carlinhos Cachoeira estar sem fundos.

Relatório policial n° 005/2009 – Diálogo entre o Deputado Carlos Leréia e Wladimir Garcez em 19.06.2009 (FL. 3212 – PDF/Inq n° 3.430)

Resumo.

Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - COMISSÃO DE ÉTICA
AUTUAÇÃO
Fls. 105
Vol. 2

LERÉIA avisa que o depósito pode ser feito no caixa eletrônico até segunda-feira de manhã. WLADIMIR pergunta se não teve jeito. LEREIA diz que o rapaz falou que o cheque foi depositado às dez horas. LERÉIA pergunta como foi a conversa com GIL a respeito do terreno. WLADIMIR diz que GIL fez uma proposta. WLADIMIR acha que vai dar certo. LEREIA pergunta se GIL vai aceitar o apartamento dele. WLADIMIR diz que GIL vai mandar avaliar o apartamento, que ele não está concordando com o valor proposto. WLADIMIR manda um abraço para o MARCONE. LEREIA diz que não foi lá. WLADIMIR diz que está indo lá no CARECA e pergunta se LEREIA também vai. LEREIA diz que vai para casa.

Relatório policial n° 005/2009 – Diálogo entre o Deputado Carlos Leréia e Wladimir Garcez em 22.06.2009 (FL. 3213 – PDF/Inq. n° 3.430)

LEREIA passa o nome da Empresa LINKIMIDIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EDITORAÇÃO LTDA.

Relatório policial n° 005/2009 – Diálogo entre o Deputado Carlos Alberto Leréia e Wladimir Garcez em 22.06.2009 (FL. 3214 – PDF/Inq. n° 3.430)

LEREIA pergunta: "...compreendeu?" WLADIMIR responde: " LINKIMIDIA tecnologia da informação, editoração limitada. Em seguida LEREIA passa os dados do CGC: 07.412.429/0001-35. WLADIMIR diz " Ok." LEREIA fala: " Diz pra ver se você não sabe conversar não, número, dados, você tem que repetir porque aí eu vejo se tá certo ou errado. WLADIMIR diz não ser burro e repete os dados. Depois de falar rispidamente com WLADIMIR, LEREIA passa os dados da agência bancária: 1469-9, e conta corrente do Banco Bradesco 15491-1. Em seguida LEREIA diz: "Eu falei pra ele que fazia hoje, que se tivesse passado o cheque, falei: 'não, é hoje, nós deposita hoje.' "Falei pra ele, não marquei horário mas falei que era hoje, hoje eu fui na rádio ali rapaz, entrevista boa lá, viu" WLADIMIR diz não ter acompanhado e depois confirma os dados passados anteriormente.

Relatório policial n° 005/2009 – Diálogo entre o Deputado Carlos Leréia e Wladimir Garcez em 24.06.2009 (FL.3215 – PDF/Inq. n° 3430).

Resumo

Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 106
Doc. 2

LEREIA está usando o telefone do Carlos e cobra os depósitos.

DIÁLOGO

LEREIA liga para WLADIMIR, cumprimentam-se e LEREIA cobra: " Eu liguei pro rapaz lá, falou que só fizeram um depósito daquele lá, entendeu? De cinco...podia verificar isso aí, "WLADIMIR diz: " Não, foi feito ontem o outro, viu." LEREIA não entende e WLADIMIR repete: "Foi feito ontem os dois. WLADIMIR diz: " Tá, bom, então tá um abraço. LERÈIA: "certeza né? WLADIMIR diz:" Certeza, só se o cara tá mentindo né, ele não mentiria não o... foi feito os dois. " LEREIA diz: " Aí fica certo (ininteligível) ele liga uai, tá? Daqui a pouco tu vai levar lá de novo vai pra...pra não ficar estranho." WLADIMIR diz: " Deixa eu ver aqui já te falo."

Relatório policial n° 005/2009 – Diálogo entre o Deputado Carlos Leréia e Wladimir Garcez em 24.06.2009 (fl. 3216 – PDF/IMQ n° 3430)

DIÁLOGO

LEREIA pergunta: " O WLADIMIR, checou lá? WLADIMIR?" WLADIMIR responde: " O mestre" e LEREIA cobra: " Você fez o... checarem lá? " WLADIMIR responde: " Ah, o menino falou, o GEOVANI que foi feito ontem, que a menina falou em torno de meio dia. " LEREIA diz: "Então tá, ok, fez os dois né? Então tá bom. " WLADIMIR diz: só vai pegar só os papéis depois pra mim. " LEREIA diz: " Tá bom, ah, os bancos demoram devolver, mas eu pego com ele, pode deixar".

Relatório policial n° 005/2009 – Diálogo entre Geovani e Wladimir Garcez em 24.06.2009 (Fl. 3216 – PDF/Inq. n° 3430)

DIÁLOGO

GEOVANI liga para WLADIMIR e pergunta onde ele está. WLADIMIR está no hospital com seu pai que está internado. Em seguida, WLADIMIR pergunta:

"Fala um coisa, é... o LEREIA ligou, você olhou aquele negócio, tá confirmado ou não tá?"

GEOVANI responde: " É... tá faltando...é vinte e cinco, que...é... segundo ele aqui vai conseguir fazer só amanhã. Então quer dizer que foi setenta e cinco."

WLADIMIR diz: " Ah tá bom, pode deixar."

GEOVANI diz: "Aí avisa lá e... fala que amanhã deu certeza que vai entrar os outros vinte cinco que ai nós temos que pegar os cheques pra trás, tá? Wladimir concorda."

Relatório policial n° 005/2009 – Diálogo entre o senhor Carlos Cachoeira e Geovani, em 24.06.2009 (Fl. 3217 – PDF/Inq n° 3430)

DIÁLOGO

CARLOS liga para GEOVANI e pergunta: "Aqueles cinquenta, depositou lá? Aquele negócio lá que táva faltando?".

GEOVANI responde: "deu certo só a metade e a outra metade tá indo amanhã."

CARLINHOS pergunta: " Então, pera aí, dos cinquenta só a metade? Setenta e cinco, então?"

GEOVANI responde: " Isso, foi vinte e cinco e os vinte e cinco tá indo só setenta e cinco."

CARLOS esbraveja: " Puta que pariu, não acredito não, quê que isso? Então tá bom, amanhã cedo a gente se fala então, te espero aqui, vou passar em ANÁPOLIS amanha cedo, você me liga." Despedem-se.

Segundo diligências efetuadas pela polícia federal, a Linkmidia Tecnologia da Informação tratava-se de uma empresa fantasma, pois no local indicado como sede da empresa funcionava, na verdade, o jornal Formosa News. Eis o teor do relatório produzido pela polícia federal:

> Quanto ao deputado Antônio Carlos Leréia, foram captados diversos contatos entre o mesmo e membros da organização criminosa versando sobre o depósito de valores (cem mil reais) em conta corrente de uma empresa denominada linkemidia, a pedido do deputado. **Diligência realizada no local indicado como sendo sua sede resultou na informação de que lá funciona o jornal Formosa News,** também disponível na internet através do sítio formosa. O referido sítio na internet informa como sendo diretor da empresa a pessoa de Leo Teixeira, que vem a ser Leônidas Teixeira. Ainda no mesmo sítio na internet, foi localizada matéria jornalística em coluna social, informando acerca da viagem a passeio realizada para Europa com duração de quinze dias dos casais Leo Teixeira e esposa, acompanhados pelo Deputado Carlos Alberto Lereia e esposa. Isso demonstra que ambos possuem

Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 102
2

> relação próxima, reforçando ainda mais o caráter suspeito do depósito realizado na conta corrente. **(Fl. 2995 – PDF/Inq n° 3430)**

De acordo com a defesa apresentada pelo Deputado Carlos Alberto Leréia na Comissão de Sindicância e reiterada no processo em curso no Conselho de Ética, ele era amigo e aliado político de Wladimir Garcez. Acrescentou que, no início do ano de 2009, soube estar a Linkimidia oferecendo 50% das cotas de uma permissionária de radiodifusão em Formosa, havendo manifestado o interesse na compra. Leo Teixeira era o procurador da Linkmidia e com ele foi assinado um contrato de promessa de compra e venda. Contudo, um mês antes de vencer a parcela, percebeu não dispor de numerário financeiro suficiente para concretizar o negócio.

Conforme aduziu, a fim de não prejudicar Leo Teixeira, indagou a Carlinhos Cachoeira se ele tinha interesse em substituí-lo no negócio, obtendo resposta positiva. Destaca, assim, que fez somente uma ponte entre dois amigos em comum, não tendo auferido qualquer vantagem financeira no negócio. Alegou que o primeiro depósito no valor de R$ 100.000,00 reais não foi efetivado, tendo em vista a devolução do cheque pelo banco por insuficiência de fundos. Destacou:

> "Então me foi solicitado pelo Sr. Léo que intercedesse junto ao comprador, o Sr. Carlos Augusto Ramos, o que se deu por intermédio do Sr. Wladimir Garcez, para que pagasse o valor devido, o que fiz, tão somente pela questão de ser-lhes amigo comum e, principalmente, por ter repassado o negócio ao Sr. Carlos Cachoeira, evitando assim que o Sr. Léo tivesse prejuízo".

De fato, o parlamentar juntou as autos as cópias dos contratos que comprovam o negócio relativo à cessão de cinquenta por cento das cotas da empresa de radiodifusão. Foram também acostadas cópias de notas fiscais emitidas pela Linkmidia. Entretanto, se Carlinhos Cachoeira e o

Câmara dos Deputados | Anexo IV | Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

Deputado Carlos Leréia são tão amigos, por que houve a necessidade de envolver Wladimir Garcez para intermediar a questão? Por que ainda o primeiro cheque, que está sem fundos, é oriundo de uma construtora denominada "MZ Construções"? Nenhuma destas questões restou explicada no depoimento pessoal prestado pelo parlamentar. Ele também não esclareceu onde a Linkmidia exercia as atividades, haja vista que não prestava os serviços no local indicado.

CONCLUSÃO

A quebra de decoro parlamentar decorre de comportamento pessoal do Deputado Federal capaz de desmerecer a Casa dos representantes do povo e implicar falta de respeito à dignidade do Poder Legislativo, expondo-o a críticas infundadas, injustas e irremediáveis. Constitui conduta do congressista atentatória ao princípio da moralidade e contrária a padrões éticos indispensáveis ao exercício do mandato.

É um conceito até certo ponto indeterminado, razão pela qual, frequentemente, é mais fácil descrever situações que venham a configurar a quebra de decoro parlamentar do que buscar uma definição abstrata, capaz de alcançar todo qualquer caso. Segundo o artigo 55, inciso II, § 1° da Carta da República, é incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

Já o artigo 4° do Código de Ética da Câmara dos Deputados estabelecem serem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar e puníveis com a perda do mandato, além dos casos já previstos na Constituição Federal, a celebração acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Deputados; a fraude, por

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação; a omissão intencional de informação relevante ou, nas mesmas condições, a prestação de informação falsa nas declarações de que trata o art. 18 e a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem a dignidade da representação popular.

De todas as hipóteses mencionadas, as quais constituem quebra de decorro passível da perda de mandato, extrai-se um elemento em comum: há uma afronta aos valores éticos e morais da comunidade, um comportamento contrário ao que percebido como razoável pelo próprio homem médio, um ato capaz de comprometer a percepção da sociedade sobre o Parlamento. O cometimento de ações impróprias por congressistas produz, como efeito colateral, um dano a imagem social desfrutada pelo Poder Legislativo. A instituição prejudica-se em razão dos atos dos respectivos membros.

Para a quebra de decoro parlamentar, importante ressaltar, não é necessária a prática de infração penal, a qual está sujeita a exigência de rígida tipificação no ordenamento jurídico. Basta a existência de sério dano à credibilidade e à respeitabilidade do Parlamento. Deve o congressista se guiar pelos valores que pautam a conduta do Poder Legislativo, o que faz do termo "decoro" um conceito relativamente aberto, permeável à passagem do tempo e relacionado, antes de tudo, à própria postura da instituição ante a sociedade brasileira.

No caso ora analisado, restou evidente a quebra de decoro parlamentar pelo Deputado Carlos Alberto Leréia. Foram mais de cem gravações telefônicas fortuitas interceptadas pela polícia federal entre o parlamentar, Carlinhos Cachoeira e demais integrantes da quadrilha, as quais demonstraram, além de uma evidente relação de intimidade, uma clara participação do congressista na intermediação de interesses do contraventor.

Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

Restou cristalino que o parlamentar tinha amplo conhecimento das atividades ilegais desempenhadas por Carlinhos Cachoeira, beneficiou-se delas e trabalhou para que ele pudesse alcançar os objetivos voltados à corrupção de agentes públicos e à prática de jogos de azar. Não se tratava apenas de realizar um pequeno favor a um amigo íntimo. Os atos praticados, vale dizer, guardam semelhança aos que levaram à cassação do Senador Demóstenes Torres.

Há diálogos que revelam o recebimento de ao menos R$ 85.000,00 reais pelo Deputado Antônio Carlos Leréia, conversas a mostrar ele ter ele atuado para transferir delegado da polícia civil do Estado de Goiás que investigava a prática de jogos de azar na região, gravações a revelar ter o parlamentar avisado Carlinhos Cachoeira sobre investigação policial. Outras ligações demonstram ter o Deputado Carlos Alberto Leréia ter pessoalmente se empenhado para manter pessoas indicadas por Carlinhos Cachoeira e comparsas na Secretaria de Segurança Pública do Estado, órgão responsável pelo combate à criminalidade. Há diálogo no qual o contraventor da senha do cartão de crédito ou débito ao Deputado; conversa em que diz a ele que a compra feita com o cartão chegou na residência do contraventor.

O rol de irregularidades graves cometidas durante o mandato e que afetaram a dignidade da representação popular, infelizmente, é extenso e variado. Diversas destas ações tornaram-se públicas mediante a divulgação das gravações telefônicas em jornais de grande circulação nacional, noticiários de rádio e TV, causando sérios danos à respeitabilidade e credibilidade do Parlamento.

Por sua vez, tais prejuízos tendem a se estender largamente se o Congresso Nacional, em época na qual o povo está nas ruas clamando por mais transparência e lisura na esfera pública, escolher o caminho da impunidade. Não é fácil nem prazeroso para um parlamentar concluir pela cassação do mandato de um colega. Contudo, são fartas as provas existentes sobre a prática de condutas graves e ilícitas. O que está em jogo é um sinal para milhões de brasileiros sobre a credibilidade da Câmara dos Deputados.

Câmara dos Deputados | Anexo III | Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

Os diálogos mostram claramente o nível de relação entre Cachoeira e o representado e muitas são as evidências que mostram conduta incompatível com o decoro parlamentar.

Ante o quadro, nos termos do artigo 4°, inciso VI, combinado com o artigo 14, § 3°, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, meu voto é pela perda do mandato do Deputado Carlos Alberto Lereia.

Sala do Conselho de Ética, em de de 2013.

Deputado RONALDO BENEDET

2013_16624

Câmara dos Deputados | Anexo III | Gabinete 918 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5918/3918 - Fax (61) 3215-2918 | dep.ronaldobenedet@camara.gov.br | www.ronaldobenedet.com.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 113
Vol. 2

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2013.

Às catorze horas e cinquenta e um minutos do dia catorze de agosto de dois mil e treze, reuniu-se o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no Plenário 16 do Anexo II da Câmara dos Deputados. Registraram presença os Deputados Félix Mendonça Júnior, Izalci, José Carlos Araújo, Júlio Delgado, Marcos Rogério, Mauro Lopes, Onyx Lorenzoni, Paulo Freire, Renzo Braz, Ricardo Izar, Ronaldo Benedet, Sérgio Brito, Sibá Machado, Wladimir Costa e Zequinha Marinho, membros titulares; Carlos Brandão, Édio Lopes, Lázaro Botelho, Luiz Couto, Margarida Salomão, Stepan Nercessian e Vilson Covatti, membros suplentes; Carlos Alberto Leréia e Márcio Junqueira, não membros. Não registraram presença os Deputados Antônio Roberto, César Colnago, Fernando Ferro, Roberto Teixeira, Sérgio Moraes e Zé Geraldo. **ATA:** Por solicitação do Deputado Sérgio Brito, foi dispensada a leitura da Ata da Nona Reunião, realizada em sete de agosto de dois mil e treze. Não houve discussão. Em votação, a Ata foi aprovada. **EXPEDIENTE:** O Presidente esclareceu o rito de tramitação dos processos no Conselho de Ética e lembrou que este órgão colegiado não tem a iniciativa de instaurar processos, senão a partir da existência de Representação encaminhada pela Mesa ou apresentada por Partido Político com assento no Congresso Nacional. Na sequência, comunicou que, em treze de agosto de dois mil e treze foi protocolado neste Conselho o parecer do Deputado Ronaldo Benedet referente ao Processo nº 08/13, Representação nº 17/12, da Mesa Diretora. **ORDEM DO DIA:** Leitura, discussão e votação do parecer do Deputado Ronaldo Benedet, Relator do Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12, da Mesa Diretora), em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB-GO). Tendo registrado a presença do Representado, Deputado Carlos Alberto Leréia, e de seu advogado, Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá, o Presidente concedeu a palavra ao Deputado Ronaldo Benedet para a leitura de seu relatório, após a qual se manifestaram os Deputados Sérgio Brito, José Carlos Araújo e Márcio Junqueira. A seguir, foi concedida a palavra ao Deputado Carlos Alberto Leréia e ao seu advogado para a defesa. Ato contínuo, manifestaram-se os Deputados Vilson Covatti, José Carlos Araújo, Izalci e Lázaro Botelho. O Deputado Sérgio Brito solicitou vista do processo, ficando a leitura do Voto do Relator para a reunião seguinte. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos às quinze horas e trinta e nove minutos, antes convocando-se nova reunião para a quarta-feira, vinte e um de agosto de dois mil e treze. O inteiro teor dos trabalhos foi gravado, e as notas taquigráficas, após decodificadas, farão parte deste documento. E, para constar, eu, _____ Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária, lavrei a presente Ata, que, lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente, _____ Deputado Ricardo Izar, e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 114
Vol. 2

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 1083/13	DATA: 14/08/2013
INÍCIO: 14h51min	TÉRMINO: 15h41min	DURAÇÃO: 00h50min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 00h50min	PÁGINAS: 18	QUARTOS: 10

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Advogado.

SUMÁRIO: Leitura, discussão e votação do parecer do Deputado Ronaldo Benedet, Relator do Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia, do PSDB de Goiás.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 115
Vol. 2

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontra-se sobre as bancadas cópia da ata da reunião ordinária realizada em 7 de agosto de 2013.

Indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade de leitura da ata.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - Peço dispensa da leitura da ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Atendendo ao pedido do Deputado Sérgio Brito, está dispensada a leitura.

Em discussão a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

Os Deputados que aprovam a ata permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a ata da reunião do dia 7 de agosto de 2013.

Eu queria aqui só dar uma justificativa a algumas pessoas da imprensa que me têm procurado e perguntado como estão os outros processos que andam dentro da Casa.

No Conselho de Ética, só havia três processos: o do Deputado Eudes Xavier, o do Deputado Devanir Ribeiro e o do Deputado Carlos Leréia. Nos três, nós seguimos o prazo, atendemos ao Regimento; demos andamento em todos os processos. Os outros casos não chegaram ao Conselho. O trâmite regimental é que vá o processo à Mesa, da Mesa à Corregedoria e da Corregedoria ao Conselho de Ética. Então, o Conselho está cumprindo todos os prazos regimentais, desde que os processos chegam ao Conselho.

Comunicações.

Ontem, 13 de agosto, foi protocolado neste Conselho o parecer do Deputado Ronaldo Benedet referente ao Processo nº 08, de 2013, Representação nº 17, de 2012, da Mesa Diretora.

Ordem do Dia.

Esta reunião foi convocada para leitura, discussão e votação do parecer, relatório e voto do Relator, Deputado Ronaldo Benedet, referente ao Processo nº 08, de 2013, Representação nº 17, de 2012.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 116
Vol. 2

Comunico que estão presentes o Deputado Carlos Alberto Leréia e seu advogado, Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá.

Informo ainda aos senhores membros os procedimentos que serão adotados, conforme estabelece o art. 18 do Regulamento do Conselho.

Inicialmente, darei a palavra ao Deputado Ronaldo Benedet, que procederá à leitura do seu relatório. A seguir, será concedido o prazo de 20 minutos, prorrogável por mais 10 minutos, ao representado ou seu procurador, para a defesa. Logo após, será devolvida a palavra ao Relator, que fará a leitura do seu voto. Em seguida, inicia-se a discussão do parecer, podendo cada membro do Conselho usar a palavra durante 10 minutos, improrrogável, e 5 minutos os Deputados não membros. Após o último orador, será encerrada a discussão. Por fim, o Conselho deliberará, em processo de votação nominal, por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros deste Conselho.

Vamos dar início à apreciação do parecer.

Concedo a palavra ao Deputado Ronaldo Benedet para a leitura do seu relatório.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, questão de ordem.

Seria possível nós recebermos o parecer para acompanhar a leitura?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está sendo distribuído agora.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Isso é que é eficiência.

(Pausa.)

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Boa tarde a todos.

"CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

REPRESENTAÇÃO Nº 17, de 2012

(Processo nº 08/2013)

Representante: Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Representado: Deputado Carlos Alberto Leréia

Relator: Deputado Ronaldo Benedet

I - RELATÓRIO

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 117
Vol. 2

Trata-se de processo ético-disciplinar que teve origem em representação proposta pela Mesa da Câmara dos Deputados contra o Deputado Carlos Alberto Leréia, com fundamento no art. 55, inciso II, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e no art. 4º, inciso VI, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. Transcrevo-os:

Constituição Federal

"Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

(...)

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

(...)

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e IV, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa."

Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados

"Art 4º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

(...)

VI - praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem a dignidade da representação popular."

A representação ampara-se nas conclusões da Comissão de Sindicância constituída por ato da Presidência, de 11 de abril de 2012, para apresentar relatório sobre possível envolvimento do referido Parlamentar nos fatos investigados pela Polícia Federal nas Operações "Vegas" e "Monte Carlo".

O relatório da Comissão de Sindicância concluiu pela existência de fortes evidências de que o Deputado Carlos Alberto Leréia tinha amplo conhecimento das atividades ilegais do Sr. Carlos Cachoeira, havendo também vários indícios a apontar para a participação do Congressista na intermediação de interesses do

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 118
Vol. 2

contraventor. Fundou-se na existência de mais de uma centena de interceptações telefônicas realizadas com autorização judicial, as quais parecem indicar que o Parlamentar, além de um estreito relacionamento de amizade com Carlos Cachoeira, efetivamente o representava para resolver problemas de legalidade duvidosa.

Segundo consta na representação, em outros diálogos gravados, é o Parlamentar que parece ser beneficiado pelo esquema liderado pelo contraventor, a exemplo de possíveis empréstimos concedidos ou intermediados pelo primeiro em favor do Deputado. Afirma a Comissão de Sindicância que o Parlamentar é também mencionado por diferentes integrantes da organização criminosa investigada, tudo a indicar ser ele pessoa próxima e acessível aos membros do grupo, ou mesmo partícipe em ações suspeitas.

A Comissão entendeu censurável a relação estreita do Parlamentar — não apenas de amizade, mas também em negócios privados — com pessoas cuja atuação no ramo de exploração de jogos ilegais e contravenção é amplamente conhecida no Estado de Goiás. Acrescentou haver diálogos gravados a sinalizar a prática pelo Deputado Carlos Leréia de ilícitos penais e atos contrários à ética e ao decoro parlamentar. Revelou a existência de conversas nas quais o Congressista cuida de temas relacionados à nomeação de pessoas para cargos do Governo do Estado, a pedido do Sr. Carlos Cachoeira. Citou interceptações telefônicas em que são discutidas demissões de pessoas da estrutura administrativa estadual que estariam a contrariar os interesses do contraventor. Em especial, a Comissão fez referência a um diálogo ocorrido entre o Deputado Carlos Leréia e o Sr. Carlos Cachoeira, no qual o Parlamentar o avisa sobre a existência de uma operação policial em curso, indagando sobre os motivos pelos quais interessaria ao Congressista preveni-lo. Mencionou, ainda, a copropriedade de um avião e o uso de cartão de crédito e telefone celular, pertencentes ao contraventor.

Instaurado o processo por ato do Sr. Presidente do Conselho, em 17 de abril de 2013, fui designado Relator do feito no dia 22 do mesmo mês.

O Representado foi notificado para apresentar defesa escrita em 23 de abril de 2013, conforme o art. 14, § 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, combinado com o art. 7º do Regulamento do Conselho, tendo recebido cópia da respectiva representação e da relação de documentos dos autos da

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 129
Vol. 2

Comissão de Sindicância. Requereu a prorrogação do prazo por 10 dias úteis, o que foi deferido pelo Presidente do Conselho.

Mediante defesa escrita, entregue em 22 de maio de 2013, o Parlamentar contesta as afirmações efetuadas no relatório final da Comissão de Sindicância e apresenta diversos documentos. Afirma ser amigo do Sr. Carlos Cachoeira desde 1987, o que nunca foi negado. Refuta a afirmativa sobre a aquisição de um terreno no Condomínio Aldeia do Vale em conjunto com o contraventor. Consoante sustenta, não teve mais notícia do envolvimento do Sr. Carlos Cachoeira com a exploração de jogos de azar, após 2004, época em que a atividade foi declarada ilegal. Diz terem sido os empréstimos efetuados junto a Carlos Cachoeira declarados no Imposto de Renda, não havendo nada de irregular nestes contratos.

No tocante à alegação de uso de linha telefônica de propriedade de Carlos Cachoeira, destaca haver o amigo lhe emprestado o telefone por alguns dias, para uso em viagem empreendida ao exterior. Aduz que a copropriedade da aeronave, Aircraft Modelo 58, Matrícula PP-FCC, nunca foi negada e está declarada no Imposto de Renda. Em relação à utilização do cartão de crédito de Carlos Cachoeira, diz ter sido usado para simples compra de aplicativos da Apple, na medida em que seus cartões de crédito, por não serem internacionais, não estavam sendo aceitos.

Anota jamais ter usado a prerrogativa de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional para buscar interferir na expedição de vistos efetuados na Embaixada americana.

Quanto à assertiva de que avisou Carlos Cachoeira sobre a existência de operação policial em curso, narra ter o diálogo gravado, na verdade, revelado apenas um pedido feito a Carlos Cachoeira para entrar em contato com o pessoal da polícia que conhecia. Segundo sustenta, buscava com o telefonema obter informações sobre a real seriedade de boatos no sentido de que integrantes do Governo local haviam encomendado a sua morte.

Em referência a diálogos que cuidam da indicação de pessoas para cargos no Governo, argumenta ser pública e notória a existência de diversos pedidos de emprego e indicação para Parlamentares que apoiam o candidato vencedor das eleições. Neste sentido, afirma ter recebido, entre tantos outros, dois pedidos de

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 120
Vol. 2

emprego de Carlos Cachoeira, os quais receberam o mesmo tratamento dos demais: o envio de ofício para o Governador com a respectiva solicitação.

Defende não ter praticado nenhum ato a configurar quebra de decoro parlamentar, não podendo ser responsabilizado por eventuais práticas ilícitas efetuadas por Carlos Cachoeira. Consoante aduz, nenhuma pena passará da pessoa do condenado, nos termos do art. 5º, inciso XLV, da Carta da República. Ressalta que os relatórios da Polícia Federal e os pareceres do Ministério Público fazem prova irrefutável da ausência de sua participação em qualquer ato ilícito.

Por fim, formula questão de ordem de modo a requerer o sobrestamento do presente processo ético-disciplinar até a conclusão do Inquérito nº 3.430, em curso no Supremo Tribunal Federal. Consoante sustenta, o caso versado apresenta particularidades que autorizam a medida, apesar da notória independência das instâncias civil, penal e administrativa. Entende que as condutas criminosas lhe imputadas serão objeto de apuração e elucidação no inquérito mencionado, destacando a manifesta possiblidade de prolação de decisões contraditórias entre o Supremo e o Congresso Nacional. Cita, em reforço à tese, a aprovação por este Plenário do requerimento apresentado pela Deputada Solange Amaral, voltado à suspensão da Representação nº 12, de 2007, formalizada em desfavor do Deputado Mário de Oliveira.

Em 13 de junho de 2013, apresentei para exame deste Conselho parecer votando pelo indeferimento do pedido de sobrestamento formulado pelo Representado. A manifestação foi aprovada pelo Plenário em reunião realizada no último dia 3 de julho.

No tocante às diligências efetuadas, foram encaminhados ofícios a diferentes órgãos públicos da esfera federal, solicitando o envio de material para análise. Ao Ministro Ricardo Lewandowski, Relator do Inquérito nº 3. 443, foi pedida a remessa de cópia de todos os documentos relacionados à eventual participação do Deputado Carlos Alberto Leréia nos eventos examinados pelo Conselho, bem como o envio do inteiro teor das manifestações formalizadas pela Polícia e Ministério Público Federal naquele procedimento.

À Agência Nacional de Aviação Civil foram pedidos os dados constantes do registro aeronáutico do avião Aircraft Modelo 58, Matrícula-FCC, em especial os

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 121
Vol. 2

referentes à inscrição de títulos, instrumentos ou documentos mediante os quais se institua, reconheça, transfira, modifique ou extinga o domínio ou demais direitos reais sobre a aeronave. À Receita Federal foram pleiteados esclarecimentos sobre alguns dos documentos fiscais apresentados pelo Deputado Antônio Carlos Leréia, especialmente relativos às declarações de Imposto de Renda.

Ao Presidente do Senado foi solicitado o envio do relatório produzido pelo Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Delta..."

É Carlos Alberto; aqui há um erro; retire-se o "Antônio".

"Ao Presidente do Senado foi solicitado o envio do relatório produzido pelo Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Delta, ressaltando-se a necessidade de remessa, não apenas da peça final aprovada, mas do inteiro teor do parecer produzido.

Foram também convidados para prestar depoimento perante este Conselho os Delegados da Polícia Federal Matheus Mella Rodrigues e Raul Alexandre Marques de Souza, os quais foram os responsáveis pela coordenação das Operações "Monte Carlo" e "Vegas", respectivamente. O primeiro não pôde comparecer, haja vista a realização de curso de capacitação no exterior. O segundo, em sessão reservada realizada no dia 16 de julho, respondeu gentilmente às perguntas formuladas pelo Relator e demais integrantes da Comissão. Não trouxe, contudo, muitas informações, pois a grande maioria das gravações referentes às acusações contra o Deputado Leréia são oriundas da Operação "Monte Carlo", a qual não foi coordenada pelo depoente.

Solicitei ainda fosse encaminhado ofício ao Deputado Carlos Alberto Leréia para que, se bem entendesse, apresentasse testemunhas e colacionasse aos autos os contratos referentes aos empréstimos de 200 mil e 120 mil reais firmados, respectivamente, com o Sr. Michel Adair e o Sr. Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira.

O último ato de instrução ocorreu no dia 7 de agosto, data em que o Deputado Carlos Alberto Leréia prestou depoimento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Informo, por fim, que se encontram acostadas ao processo a cópia do interior teor do Inquérito nº 3.430, surgido a partir das investigações efetuadas nas

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 122
Vol. 2

Operações "Monte Carlo" e "Vegas", bem como a cópia das notas taquigráficas dos depoimentos prestados pelo Delegado Raul Alexandre Marques de Souza e Matheus Mella Rodrigues à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito."

Este é o relatório.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - Sr. Presidente, eu quero pedir desculpas a V.Exa. e aos demais colegas. Eu estou ausente do Conselho, por motivo de doença, há 60 dias, e estou realmente sem conhecimento do processo. Eu queria pedir a V.Exa. vista do processo, que V.Exa. me concedesse mais 1 semana, para que eu pudesse me inteirar mais profundamente da situação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - A vista é regimental e está concedida.

Eu queria só dizer que agora nós iriamos passar a palavra ao Deputado Carlos Alberto Leréia ou ao seu representante.

O pedido de vista pode ser concedido, mas nós já poderíamos aproveitar que estamos todos reunidos aqui para passar a palavra...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu acho que a vista regimental tem que ser concedida, mas é bom que o Deputado Sérgio Brito ouça o pronunciamento da defesa do Deputado Carlos Alberto Leréia, para que possa, na hora em que for examinar os autos, também com o que ouviu da defesa, fazer um juízo de valor melhor.

Então, eu faço um apelo para que a vista seja concedida, mas antes seja ouvida a defesa ou o Deputado Carlos Alberto Leréia; após isso, interromperíamos e daríamos vista ao processo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - É exatamente isso que nós vamos fazer. Vamos ouvir o Deputado Carlos Alberto Leréia ou o Dr. Getúlio — eu não sei qual dos dois vai falar —, e o voto vai ficar para a sessão seguinte.

O SR. DEPUTADO MARCIO JUNQUEIRA - Sr. Presidente, pela ordem.

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 123
Vol. 2

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Estamos analisando só o relatório agora.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO MARCIO JUNQUEIRA - Essa é a minha dúvida. O relatório não propõe nenhum tipo de... Eu não consegui observar no relatório... Não sei...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO MARCIO JUNQUEIRA - Só o relatório. No voto é que será proposto?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - De acordo com o art. 18 do Regulamento, o relatório vem separado do voto. O Deputado Ronaldo Benedet fez a leitura do relatório e deve proceder posteriormente à leitura do voto, que, devido ao pedido de vista, vai ser postergado para a sessão seguinte.

Com a palavra o Deputado Carlos Alberto Leréia.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Ilustre Presidente, Deputado Ricardo Izar, Sr. Relator, Deputado Ronaldo Benedet, colegas Parlamentares, profissionais de imprensa, senhoras e senhores, eu rapidamente vou usar a palavra aqui, e depois passo ao advogado, se ele tiver algo mais a acrescentar. Eu apenas quero reiterar que na audiência, quando fui ouvido pelo Sr. Relator e membros desta Comissão, tive oportunidade de fazer verbalmente as defesas — anteriormente havia já protocolado documentos — ao Conselho de Ética. E quero apenas reiterar a minha disposição. Desse assunto já são mais de 12 meses, portanto mais de 1 ano. Eu fui um dos primeiros que manifestei o interesse de ir na época à CPMI; fiz isso da tribuna da Câmara dos Deputados. Em momento algum me recusei a dar explicações na Corregedoria, na CPMI e aqui no Conselho de Ética. Quero mais uma vez me colocar à disposição desta Casa, porque eu sempre tive, na minha mente... Fui Deputado Estadual três vezes, e três vezes Deputado Federal. Presidi três Comissões importantes desta Casa — Comissão de Viação e Transportes, Comissão de Minas e Energia e Comissão de Relações Exteriores. Jamais usei do meu mandato para fazer... Nem deste, nem dos demais que tive. Eu saio de uma cidade pequena — vinte e poucos mil eleitores —; já três vezes Deputado Federal. As pessoas que me conhecem sabem que eu tenho esse

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 124
2

tipo de comportamento, de jamais usar o meu mandato para qualquer tipo de negócio. Agora, as amizades que a gente tem — todos nós — dos parentes, dos amigos, pode você ser Presidente da República, Ministro de Estado, Senador, Deputado, Prefeito, Governador que você, se pessoa de boa índole, de boa formação, continuará tendo-as. Você acrescenta outros amigos. E eu tenho. Uma das pessoas que é meu amigo é o Sr. Carlos Cachoeira. Como ele estava gravado, não tinha como o meu nome não aparecer. E quero apenas reiterar isso e me colocar à disposição tanto do Sr. Relator, como dos demais membros desta Comissão, do Sr. Presidente, à disposição para poder esclarecer qualquer outra dúvida que ainda se possa ter em relação às gravações que foram feitas e obtidas pela Polícia Federal, com ordem judicial.

Passo a palavra, se o Presidente permitir, ao advogado, se ele quiser acrescentar algo mais.

Eu passo a palavra ao Dr. Getúlio.

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Exmo. Sr. Presidente, Exmo. Sr. Relator, Exmos. Srs. Parlamentares, senhores e senhoras aqui presentes, boa tarde.

A defesa gostaria, nesta oportunidade, de reafirmar todos os seus argumentos expendidos em sua peça de defesa, de ressaltar alguns pontos que considera de extremo relevo para a questão, bem como contribuir com, talvez, alguma informação nova. A informação nova a que me refiro tem a ver com parte da defesa, quando levantou uma questão preliminar, pedindo o sobrestamento do feito, enquanto se desenrolasse no âmbito da Justiça a questão do inquérito. Por que, senhores, esse pedido?

Nós estivemos, agora, no final do mês passado, atendendo ao chamado de um delegado da Polícia Federal para a oitiva, no Inquérito nº 3.343, do Deputado Carlos Leréia. Estivemos lá, e o próprio delegado pediu o seguinte: *"Sr. Deputado, eu não gostaria de ouvi-lo, porque, nas gravações, claramente, não tivemos as degravações adequadas e nos parece que nós precisamos do contexto integral dessas gravações, até mesmo para que eu possa inquirir V.Exa."* Isso tem a demonstrar, senhores, o caráter embrionário em que está esta investigação.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 125
Vol. 2

Obviamente, nós estamos em um Conselho que trata de ética e decoro, e a defesa e o Deputado compreendem perfeitamente a distinção entre a questão administrativa e a questão judicial. Mas, vejam bem, senhores, a questão é imbricada uma na outra, porque o que nós vimos no decorrer da instrução deste processo é que, até mesmo pelo relatório de quem deteve total informação, que foram os delegados que fizeram aquela operação, nada, além de uma amizade — uma amizade antiga —, foi detectado entre o ilustre Deputado Carlos Leréia e o Sr. Carlos Cachoeira.

Dessa forma, foi que a defesa no início pediu esse sobrestamento, porque nada nos parece que possa conduzir a algum desfecho para uma possível quebra de decoro parlamentar, porque o que até o momento podemos constatar é que: sim, — e nunca foi negado pelo Deputado — teve e tem uma amizade com o Sr. Carlos Cachoeira; não sabia, não tinha conhecimento de qualquer questão ilegal que, porventura, o Sr. Carlos Cachoeira tenha cometido. O Deputado, como bem falou o delegado em seu relatório final, não teve nenhum envolvimento com nenhum ilícito apurado nas duas operações — Operação Vega e Monte Carlo.

Portanto, achamos que o que se constata nesse primeiro momento, e será demonstrado ao final é que: em nenhum momento, o Deputado Carlos Leréia desonrou o mandato que tem; em nenhum momento, o Deputado Carlos Leréia cometeu algum ato que pudesse ir contra o decoro e ir contra esta instituição tão cara à sociedade brasileira, que é a Câmara dos Deputados.

Nesse contexto, a defesa reitera os seus argumentos, que pedem, que pugnam pelo arquivamento desta representação, lembrando a V.Exas. que, na defesa, o Deputado não deixou de esclarecer nenhum ponto, seja no primeiro motivo que estartou, que iniciou, este processo, qual seja, a reportagem do jornal *O Globo*, que revelou que supostamente o Deputado estava pedindo 100 mil reais, falou com um dos assessores do Sr. Carlos Cachoeira. Foi documentalmente demonstrado na defesa que essa situação se deu em uma transação comercial, em que o Deputado tão somente foi intermediário, porque conhecia ambos os lados, e um dos lados, no caso, o Sr. Carlos Cachoeira, deu um cheque que voltou, e o Deputado numa ligação pede ao assessor: *"Paga isso, gente! Isso está me deixando em maus*

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 126
Vol. 2

lençóis; fui eu que indiquei". Mas não foi assim que foi publicado, não foi assim que foi demonstrado à sociedade. É uma pena.

Porém, a defesa volta a afirmar e a frisar que, em nenhum momento, o Deputado Carlos Alberto Leréia descumpriu o seu dever de Parlamentar e deu brecha a uma possível quebra de decoro.

Dessa forma, por último, a defesa mais uma vez pugna pelo arquivamento da representação.

Muito obrigado pela atenção de todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Antes de passar a palavra ao Deputado Vilson Covatti, que a solicitou, e ao Deputado José Carlos Araújo, quero lembrá-los de que nós não estamos na discussão do relatório e do voto. O voto ainda não foi lido. Só vamos entrar em processo de discussão depois do voto.

Passo a palavra ao Deputado Vilson Covatti.

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI - Exatamente, a minha inscrição vai nesse sentido.

Eu quero agradecer ao Deputado Antonio Brito, que nos concede a oportunidade de ouvir a defesa, antes mesmo de usar o seu direito regimental de vista. Entendo que realmente não há o que esconder, porque nós precisamos esclarecer o fato para tomarmos uma decisão.

A minha inscrição é no sentido de que, ouvindo o voto do Relator, pelo relatório aqui ouvido, pela defesa e pela fala do Deputado Carlos Alberto Leréia, eu entendo que não há outra forma de condução desta Comissão — pelo menos eu encaminho assim o meu voto —, a não ser o arquivamento, por absoluta falta de prova.

Não quero evidentemente de nenhuma forma influenciar S.Exa., o Deputado Ronaldo Benedet, nosso Relator, mas realmente a montanha pariu um rato. A propaganda para denegrir a imagem de um Deputado feita pelos meios de comunicação e, inclusive, por determinados colegas nossos, oportunistas, sem conhecer prova, sem dar direito ao contraditório, levou a uma absoluta falta de prova para haver uma denúncia ao colega Deputado, pelo menos, até este momento, pelo que temos conhecimento.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 127
Vol. 2

Então, mais uma vez, eu quero cumprimentar este egrégio Conselho de Ética, pela independência, pela soberania em decidir as questões e porque não se deixa influenciar. E quero lamentar que, muitas vezes, nós Parlamentares somos acusados, punidos, condenados, sem direito ao contraditório. Eu fico, Sr. Presidente, realmente muito surpreso com tudo o que eu ouvi na imprensa e não ter absolutamente um fato que possa incriminar o Deputado por falta de decoro Parlamentar.

Então, seria esta a minha fala, mais no sentido de um alerta: nós da Comissão de Ética temos que ter absoluta independência, para não deixarmos determinadas espadas sobre um Parlamentar que está no exercício democrático, num Estado Democrático de Direito, do seu mandato, da representação. Então, quero encaminhar a minha fala nesse sentido de nós realmente termos discernimento, clareza, sabedoria e darmos sempre o direito ao contraditório. O direito ao contraditório é um direito consagrado, legal, constitucional, moral, e parece que ultimamente se está tirando o mais sagrado direito do cidadão — e muito mais, quando ele é político.

Então, quero concluir dizendo que eu ouvi atentamente — parabéns ao Relator, pela presteza do relatório, pelas diligências feitas, e parabéns ao Sr. Presidente —, e nós estamos em condições absolutas pelas provas apresentadas, na minha opinião, de dar o nosso veredito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, ouvindo a defesa falar, eu queria só o esclarecimento de um ponto: parece que eu ouvi — não sei, posso estar enganado — que o esclarecimento do Deputado Leréia se deu na Polícia Federal. Sob que condição o Deputado Leréia esteve na Polícia Federal?

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Excelência, ele foi intimado para o início do processo — melhor dizendo — do Inquérito nº 3.443, para prestar esclarecimentos. E, chegando lá, o próprio delegado que está incumbido de fazer a investigação — isso na Polícia Federal, em Goiânia — nos indagou... Indagou não, ele nos posicionou, dizendo o seguinte: que as degravações ainda não haviam sido realizadas. Então, eles só tinham aquelas gravações transcritas dentro

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 128
Vol. 2

do Inquérito anterior, que era o de nº 3.430 — vamos dizer o inquérito-mãe —, e ele necessitava de maiores esclarecimentos para poder indagar o Deputado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Eu queria entender exatamente. Talvez, o Deputado Leréia tenha se disposto a ir à Polícia Federal, porque, pelo que eu entendo, salvo melhor juízo, a Polícia Federal podia pedir ao Deputado Leréia para marcar um local para ouvi-lo.

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Exatamente.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Ele não foi lá...

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Ele foi por... Ele mesmo fez questão de ir.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Ele podia ter escolhido o seu próprio gabinete, onde seria ouvido.

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Exatamente, exatamente. Ele mesmo foi por vontade própria.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Ele foi à Polícia Federal por escolha própria, é isso?

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Exatamente, exatamente, Deputado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Eu queria entender exatamente essa parte.

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Foi, foi por escolha própria.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Na verdade, ele se dispôs a ir até à Polícia Federal e dar o esclarecimento necessário.

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Exatamente.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Ele podia também escolher ficar na sua casa ou no seu gabinete no Estado, onde seria ouvido, é isso?

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Exatamente.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Ou em Brasília.

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Exatamente. Deram todas as opções, mas ele falou: *"Não, eu posso ir a Goiânia, não tem problema nenhum. Vou à sede da Polícia Federal"*.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 129
Doc. 2

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Entendi. Então...

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - E assim foi feito.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Eu entendi que o Deputado Leréia se dispôs a ir, porque ele estava aberto, não tinha nenhum problema e foi para lá.

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Exatamente, exatamente.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Era essa a dúvida que me ocorreu, eu queria um esclarecimento. Já foi esclarecido, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Izalci.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, indago a V.Exa. e também ao Relator — uma vez que do relatório constam alguns pedidos de diligências que foram feitos e para os quais, possivelmente, o Relator deve ter recebido as respostas — se nós já teríamos acesso às cópias. Há aqui um pedido ao Ministro Ricardo Lewandowski, também um para a Aviação Civil, outro para o Presidente do Senado, entre outros, inclusive há uma cópia completa do Processo nº 3.430. Então, como provavelmente o voto deverá estar calçado nessas informações, eu gostaria de pedir para que pudéssemos ter acesso ao material.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Izalci, respondendo ao seu questionamento, algumas dessas respostas são sigilosas. Então, quem quiser ter acesso a elas terá que ir até à sala do Conselho, porque estarão lá e vão estar disponíveis para os membros do Conselho. Para algumas não obtivemos resposta, não é isso? O Relator sabe mais do que eu.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Para algumas não tivemos resposta, nós estamos com o prazo regimental, que é improrrogável, e, em não vindo a prova, nós temos que cumprir a processualística da Câmara. Mas, por exemplo, essa da Aeronáutica, não é?

O SR. DEPUTADO IZALCI - Da Agência Nacional de Aviação Civil.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Da Agência Nacional não precisa, porque ficou incontroverso, o próprio representado confessou que tinha. É incontroverso o assunto, não precisa porque ele disse que era realmente sócio no avião, então não precisa de documentos.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 130
Vol. 2

Quanto à questão do Tribunal, veio o material, mas está lá sob sigilo, nós não podemos trazê-lo aqui. Os Deputados podem ter acesso lá a esses documentos. O do Senado não veio ainda, mas nós temos prazos. Eu estou cumprindo os meus prazos e apresentando o relatório e o voto em cima do que existe nos autos. Esta Comissão decidiu por maioria de votos — eu submeti a decisão a esta Comissão — que não iria sobrestar. O pedido da defesa era o de sobrestar, até que fosse julgado no Supremo. Não foi aceito por esta Comissão, tivemos que tocar o processo adiante.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Eu só indago — é a primeira vez que participo do Conselho de Ética —, porque, tendo em vista que foram feitas essas diligências, tendo em vista que ouvimos aqui a defesa do Deputado Leréia e, pelo que, na última audiência, parece que para tudo o que foi indagado houve a resposta por parte do Deputado, essas novas diligências evidentemente podem ter fatos novos e possivelmente o denunciado não tenha a oportunidade de falar sobre isso. Eu não sei se, num segundo momento, ainda há prazo de defesa, mas acho que não, eu acho que se vai só ler o voto e votar. Não sei se isso cerceia — vamos dizer assim —, se tiver um elemento novo, a defesa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O voto já está pronto, já está apresentado. Está no cofre do Conselho o voto que o Deputado Ronaldo Benedet preparou. É lógico que se ele receber alguma diligência que vai mudar o voto dele, aí nós vamos colocar aqui qual é a nova...

O SR. DEPUTADO IZALCI - Não é mudar o voto dele. Eu digo assim: novas diligências podem ter sido feitas e fatos não esclarecidos poderiam ter sido...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não, não há novas... As diligências constam do relatório.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Mas o Deputado Leréia teve acesso a essas? Ele teve a oportunidade de responder a todas elas?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Teve, teve acesso a essas.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Aí, sim, essa é a minha dúvida.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - O fato é que nós apresentamos... Como Relator, procurei fazer o mais transparente possível e compartilhar com o Conselho — para não ser de forma monocrática, mas, sim, pelo Conselho — a

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 131
Vol. 2

questão do pedido. Era uma preliminar da defesa que fosse sobrestado o feito até o julgamento pelo Supremo. Não foi aceito, eu fui obrigado a levar o assunto adiante, a cumprir os prazos todos.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Estou satisfeito.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - A não ser que a nossa legislação interna, *interna corporis*, que é o código de disciplina, o nosso Regimento Interno e o nosso Código de Ética e Decoro Parlamentar sejam mudados, porque eu acho que realmente os prazos improrrogáveis também fazem com que, às vezes, tenhamos que julgar com o que se tem.

O SR. DEPUTADO IZALCI - A minha dúvida, Presidente, é a seguinte: o Deputado Leréia teve oportunidade de fazer sua defesa. Eu indago se, quando ele fez a defesa, teve acesso a todas as informações. É isso que eu estou perguntando.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu acho que quem pode responder a V.Exa. é o Dr. Getúlio.

O SR. DEPUTADO IZALCI - O.k.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu acho que tudo foi sempre comunicado, sempre conversado. Tudo nos prazos.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Entendi. Estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Agora, essa questão do Regimento, nós já estamos providenciando. O Deputado Vilson Covatti é Relator do novo Regimento. Nós estamos aguardando chegar o relatório dele para colocarmos aqui em votação, porque vai haver algumas alterações no Regimento.

O SR. DEPUTADO IZALCI - O.k.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Não se tem — e isso, pra mim, é um aspecto processualístico —, embora não se dê condições de ficar prorrogando, mas teria que ter prazos para as entidades, para os órgãos dos quais você solicita... Aí, vem ou não vem o documento, e nós não temos nenhum prazo flexível. Então, eu procurei o Presidente e perguntei: o que eu faço? *"Tem que cumprir o prazo."* Não vou deixar de cumprir o prazo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Esse prazo hoje é de 90 dias úteis. Então, são 40 dias da instrução probatória. É um prazo curto mesmo. Se se quer fazer a oitiva das testemunhas, às vezes, é curto, porque temos sessão de uma

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 132
Vol. 2

em uma semana, quer dizer, cada sessão são 7 dias. Matam-se os 40 dias rapidamente. Então, isso tem que ser alterado no Regimento.

Com a palavra o Deputado Lázaro Botelho.

O SR. DEPUTADO LÁZARO BOTELHO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu já participei de algumas das reuniões que tratam do caso do Deputado Carlos Leréia, entre as quais aquela em que várias perguntas foram feitas pelo Relator, Deputado Ronaldo Benedet, ao acusado, Carlos Leréia, que respondeu a todas essas perguntas.

Após esse relatório que nós acabamos de ouvir e ver, na minha maneira de analisar, na minha consciência, como eu o interpretei, não vejo motivo nenhum para a condenação de Carlos Leréia. O que eu pude analisar é isto: não houve provas contundentes que possam pedir a cassação de um Parlamentar simplesmente porque é amigo de um cidadão que, porventura, tenha praticado atos indecorosos, mas que ele mesmo não participou desses atos.

Então, como eu digo, a depender de mim, eu peço o arquivamento do processo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não havendo mais ninguém que queira discutir... Na verdade, não estamos em processo de discussão. Não há ninguém aqui que queira comentar alguma coisa.

Antes de encerrar os trabalhos, eu queria agradecer a presença de todos e convocar V.Exas. para a próxima reunião, a ser realizada no próximo dia 21 de agosto, quarta-feira que vem, para a leitura do voto do Relator e para a discussão e votação do parecer.

Vale frisar que não cabe mais vista, tendo em vista que ela foi concedida hoje.

Muito obrigado.

- CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 133
Vol. 2

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2013.

Às catorze horas e quarenta e sete minutos do dia vinte e um de agosto de dois mil e treze, reuniu-se o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no Plenário 4 do Anexo II da Câmara dos Deputados. Registraram presença os Deputados César Colnago, Félix Mendonça Júnior, Izalci, José Carlos Araújo, Júlio Delgado, Marcos Rogério, Mauro Lopes, Onyx Lorenzoni, Paulo Freire, Renzo Braz, Ricardo Izar, Ronaldo Benedet, Sérgio Brito, Sérgio Moraes, Sibá Machado, Wladimir Costa, Zé Geraldo e Zequinha Marinho, membros titulares; Carlos Brandão, Lázaro Botelho, Luiz Couto, Margarida Salomão, Stepan Nercessian e Vilson Covatti, membros suplentes; Carlos Alberto Leréia, Urzeni Rocha e Márcio Junqueira, não membros. Não registraram presença os Deputados Antônio Roberto, Fernando Ferro e Roberto Teixeira. O Deputado Wladimir Costa justificou ausências referentes aos dias dezenove de junho e três de julho de dois mil e treze. O Deputado Onyx Lorenzoni justificou ausências referentes aos dias vinte e dois de maio, quatro, doze e dezenove de junho, três e dezesseis de julho de dois mil e treze. **ATA:** Por solicitação dos Deputados Sérgio Brito e Sibá Machado, foi dispensada a leitura da Ata da Décima Reunião, realizada em catorze de agosto de dois mil e treze. Não houve discussão. Em votação, a Ata foi aprovada. **COMUNICAÇÕES:** O Presidente esclareceu não haver processos pendentes de apreciação no Conselho de Ética, sendo o de número 08/13 o único em tramitação neste órgão. **ORDEM DO DIA:** Leitura (voto), discussão e votação do Parecer do Deputado Ronaldo Benedet, Relator do Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12, da Mesa Diretora), em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB-GO). Dando início à Ordem do Dia, o Presidente registrou a presença do Deputado Carlos Alberto Leréia, Representado, e do Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá, seu advogado. Tendo sido lido o Relatório e concedida a palavra ao Representado e seu advogado na reunião anterior, procedeu o Deputado Ronaldo Benedet à leitura do voto, que recomendou a aplicação da pena de perda do mandato, por ter o Representado praticado atos incompatíveis com o decoro parlamentar. A seguir, o Deputado Marcos Rogério formulou Questão de Ordem na qual questionou a solicitação, na reunião anterior, de a vista ter sido requerida antes da leitura do voto. Em resposta, o Presidente informou que a vista concedida ao Deputado Sérgio Brito foi legítima, por não haver amparo regimental nesta Casa que determine que tal procedimento se dê somente após a leitura do voto do relator. Esclareceu, também, que esta Presidência aguarda a proposta de alteração do Regulamento do Conselho de Ética pelo Relator, Deputado Vilson Covatti, que atualizará as regras a serem adotadas na organização dos trabalhos deste Colegiado. Usaram da palavra os Deputados Sibá Machado, Izalci, Sérgio Moraes, Carlos Alberto Leréia, Carlos Brandão e Márcio Junqueira. Aberta a discussão do Parecer, os Deputados inscritos Sérgio Brito, Carlos Brandão e Márcio Junqueira abriram mão de se manifestarem. Na oportunidade, o Relator solicitou fosse corrigida, na página vinte e nove do voto, a expressão "29 de abril de 2013" para "29 de abril de 2011". Em votação pelo processo nominal, o parecer foi rejeitado, tendo sido computados, num total de dezesseis votos, três favoráveis, doze contrários e uma abstenção. Votaram favoravelmente ao parecer os Deputados Ronaldo Benedet, César Colnago e Onyx Lorenzoni. Votaram contra o parecer os Deputados Sibá Machado, Mauro Lopes, Wladimir Costa, Izalci, Sérgio Brito, Renzo Braz, Paulo Freire, Sérgio Moraes, Zequinha Marinho, Margarida

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 139
Vol. 2

Salomão, Stepan Nercessian e Lázaro Botelho. Absteve-se o Deputado Marcos Rogério. O Presidente declarou rejeitado o parecer do Deputado Ronaldo Benedet e designou o Deputado Wladimir Costa para a relatoria do parecer vencedor. Tendo este declinado da função, foi designado o Deputado Mauro Lopes. Antes de encerrar-se a reunião, fez uso da palavra o Deputado José Carlos Araújo. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos às dezesseis horas e trinta e seis minutos, antes convocando-se nova reunião para a quarta-feira, vinte e oito de agosto de dois mil e treze. O inteiro teor dos trabalhos foi gravado, e as notas taquigráficas, após decodificadas, farão parte deste documento. E, para constar, eu, _____
Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária, lavrei a presente Ata, que, lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente, _____ Deputado Ricardo Izar, e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 135
Vol. 2

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 1159/13	DATA: 21/08/2013
INÍCIO: 14h47min	TÉRMINO: 16h36min	DURAÇÃO: 1h49min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 1h50min	PÁGINAS: 50	QUARTOS: 22

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Continuação da leitura e discussão e votação do parecer do Deputado Ronaldo Benedet, Relator do Processo nº 8, de 2013 (Representação nº 17, de 2012), em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

OBSERVAÇÕES
Há orador não identificado em breve intervenção.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 136
Vol. 2

O SR.PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Havendo número regimental, declaro aberta esta reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontra-se sobre as bancadas cópia da ata da reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2013.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Peço dispensa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Atendendo ao pedido do Deputado Sibá Machado, pergunto aos nobres pares se podemos dispensar a leitura da ata. *(Pausa.)*

(Não identificado) - Dispense a leitura da ata, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a ata da reunião do dia 14 de agosto de 2013.

Ordem do Dia.

Esta reunião foi convocada para continuação da leitura, discussão e votação do parecer do Relator e leitura do voto — na reunião passada, nós só fizemos a leitura do relatório, não fizemos a leitura do voto — do Deputado Ronaldo Benedet, referente ao Processo nº 8, de 2013, Representação nº 17, de 2012, da Mesa Diretora, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

Comunico que estão presentes o Deputado Carlos Alberto Leréia e seu advogado, Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá.

Na reunião passada, o Relator fez a leitura do relatório, primeira parte do parecer. Em seguida, o Deputado Carlos Alberto Leréia e seu advogado usaram da palavra, para sua defesa. Houve pedido de vista do Deputado Sérgio Brito.

Na reunião de hoje, o Relator procederá à leitura do voto. Em seguida, inicia-se a discussão do parecer, podendo cada membro do Conselho usar a palavra por até 10 minutos, e por até 5 minutos os Deputados não membros.

Após o último orador, será encerrada a discussão.

É facultado, a critério do Presidente, o prazo de até 10 minutos ao Relator para a réplica e igual prazo à defesa para a tréplica.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 137
Vol. 2

Por fim, o Conselho deliberará, em processo de votação nominal, por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros deste Conselho.

Eu queria fazer mais uma colocação antes de nós começarmos a discussão, a leitura do voto, só reiterar o que já colocamos aqui na semana passada.

Muita gente da imprensa tem perguntado sobre os processos que há tramitando no Conselho. O Conselho de Ética não tem mais nenhum processo pendente. Este é o último processo que está aberto no Conselho de Ética. O resto deve estar ou na Mesa ou na Corregedoria, ainda não chegou ao Conselho de Ética.

Concedo a palavra ao Deputado Ronaldo Benedet, para a leitura do seu voto. Esse voto foi entregue e continua lacrado; está sendo aberto agora pelo Relator.

Nós vamos tirar cópia do voto e distribuí-la a todos os integrantes do Conselho.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Eu trouxe uma cópia, minha, para ir lendo enquanto se providencia a distribuição aos Srs. Deputados. Pode ser? *(Pausa.)*

Primeiro, eu queria dizer da dificuldade que é um Deputado ter que apreciar a conduta e a vida de um colega Parlamentar. Segundo, eu queria dizer que ouvi muito em relação à questão. Eu procurei me manter de forma a não revelar o meu voto para a imprensa ou para alguém que me perguntasse, para ninguém, exatamente para não significar isso um prejulgamento. Se isto aqui é um Conselho de Ética, eu acho que, primeiro de tudo, nós temos que ter ética nos nossos atos. Eu acho que revelar o voto antes do momento seria... Eu acho que deveria ser adotado como procedimento desta Comissão só colocar o voto no momento legal, para evitar que se fique o tempo todo tripudiando ou influenciando de uma forma ou de outra a opinião pública contra a pessoa que está sendo julgada. Para a Câmara dos Deputados, é muito difícil fazer avaliação sobre um colega.

A leitura do meu relatório já fiz na semana passada. Agora vou passar ao voto.

"II - VOTO

Sr. Presidente e ilustres membros deste Plenário, qualquer Parlamentar que já tenha ocupado a função de Relator de um processo no Conselho de Ética conhece as dificuldades inerentes à tarefa. Analisar indícios, provas... interpretá-las,

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
fls. 138
vol. 2

de maneira a formar um juízo de valor sobre a conduta de alguém, não é algo fácil. Torna-se ainda mais complexo quando as ações da pessoa analisada são de um colega.

Poucas vezes tive tarefa pública mais penosa; função que se tornou ainda mais constrangedora em virtude da inevitável conclusão a que levam os documentos constantes no processo. Para mim, ficou evidente a procedência da representação formulada pela Mesa Diretora contra o Deputado Carlos Alberto Leréia. Suas relações com Carlinhos Cachoeira, longe de serem apenas de amizade, envolveram negócios ilícitos, empréstimos de origem bastante duvidosa e atividades que levaram o representado à prática de atos claramente contrários à ética e ao decoro parlamentar.

A defesa apresentada é toda no sentido de que o Deputado Leréia e Carlinhos Cachoeira eram apenas amigos, pessoas que se conheciam há mais de 25 anos, não podendo o Parlamentar ser responsabilizado por eventuais crimes cometidos pelo amigo. As gravações telefônicas obtidas pela Polícia Federal, contudo, revelam o contrário. A partir do exame, torna-se impossível acreditar que o representado não tivesse amplo conhecimento das atividades ilícitas realizadas pelo contraventor. Fica ainda evidente a participação do Parlamentar na intermediação dos interesses buscados por Carlinhos Cachoeira. Em entrevistas concedidas pelo próprio Congressista, por sua vez, ele admite saber do envolvimento de Carlos Augusto Ramos com a exploração de jogos de azar. Exemplo disso é a matéria publica no *site* UOL, da *Folha de S.Paulo*, em 14 de abril de 2012. Quando indagado pelo repórter se foi surpreendido com as notícias a respeito de Cachoeira, o Deputado Carlos Alberto Leréia respondeu:

> *'Ah, se eu falar para você que não tinha conhecimento de que ele mexia com jogo é hipócrita, eu não posso nem falar. Ele mexia com jogo. Agora, como é o meandro desse jogo, aí não sei te falar.'*

É também exatamente em virtude da estreita relação de amizade com Carlinhos Cachoeira, admitida pelo próprio Parlamentar, que se torna pouco crível a alegação da defesa no sentido de que após 2004, época em que o jogo de bingo tornou-se ilegal, o representado simplesmente deixou de saber o que o amigo íntimo

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 139
Vol. 2

fazia para viver. Afinal, é no mínimo estranho que alguém seja amigo de outrem a ponto de compartilhar a senha do cartão de crédito, mas, ao mesmo tempo, nada saiba sobre o que o amigo íntimo faz ou o tipo de pessoas com quem se relaciona.

As conversas telefônicas registradas entre os dois e entre o Deputado Leréia e demais membros da quadrilha de Cachoeira são prova inequívoca de que o Parlamentar sabia das atividades ilícitas do amigo, beneficiou-se delas e trabalhou para que Cachoeira pudesse alcançar os objetivos voltados à corrupção de agentes públicos e prática de jogos de azar. Há diálogo a indicar que Leréia, inclusive, avisou Carlinhos Cachoeira sobre o desvio de dinheiro ocorrido na casa de jogos Anapolina, a saber:

> **Diálogo entre Carlinhos Cachoeira e o Deputado Leréia em 26/06/2009 (Fl. 3217 - PDF/Inq. 3.430)**
>
> **RESUMO**
>
> LEREIA pergunta se CARLOS está recebendo RODRIGO GUIMARÃES... WLADIMIR diz que descobriu tudo, que foi RODRIGO que pegou os cinco mil do bicho ANAPOLINA.

Faço, desde logo, um primeiro registro. Alguns atos que fazem parte da atividade política normal violam a ética quando realizados a pedido de alguém cujo envolvimento em atividades ilícitas é conhecido e notório. Por exemplo, todo Parlamentar recebe pedidos de emprego e muitos encaminham estas solicitações a autoridades do Poder Executivo. Isto, a meu ver, não traz nenhum problema; não tenho a pretensão de criminalizar a atividade política. Agora, torna-se questionável o envio de pleitos de emprego formulados por pessoa que o Parlamentar sabe estar profundamente envolvida com práticas criminosas. Tal atitude mostra-se ainda mais questionável quando o pedido envolve cargos na Secretaria de Segurança Pública do Estado, órgão responsável pelo combate à criminalidade.

É comum Parlamentares ouvirem reclamações sobre ocupantes de cargos públicos no Poder Executivo e fazerem comentários a respeito. Contudo, foge do espectro ético e da atividade política normal ser cobrado por um contraventor e corruptor sobre a transferência de delegado da Polícia Civil (Alexandre Lourenço) responsável pela investigação de jogos de azar no Estado. Torna-se surpreendente

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 140
Vol. 2

ouvir do Parlamentar a promessa de que o delegado em questão será trocado. Fica evidente a quebra de decoro parlamentar quando se descobre que, 2 meses após o telefonema e a promessa feita pelo Deputado, o policial civil foi transferido para a delegacia de homicídios e as investigações interrompidas. Há ainda registro telefônico no qual o Deputado Leréia avisa a Carlinhos Cachoeira sobre a troca de outro policial civil, então lotado em Águas Lindas.

É preocupante saber que um contraventor passou a senha do cartão de crédito a um Parlamentar, por mais amigos que sejam. Presumindo-se o comum, e não o excepcional, sabe-se que a grande maioria de nós não informaria o código do cartão nem à própria mulher ou marido. Com boa vontade, busca-se acreditar na alegação da defesa, no sentido de que o uso do cartão restringiu-se à compra de aplicativos da Apple, pois o Parlamentar não conseguia baixar jogos do iPad com o próprio cartão. Contudo, é constrangedor ver como a alegação do representado cai por terra a partir do exame de outra gravação telefônica, na qual é registrado diálogo em que Carlinhos Cachoeira informa ao Deputado Leréia sobre compras feitas com o cartão remetidas à casa do contraventor. Nesse sentido, é importante lembrar que aplicativos comprados e baixados pela Internet não chegam pelo correio à residência de ninguém.

Há, ademais, gravação telefônica da qual é possível extrair que o Parlamentar avisa Carlinhos Cachoeira sobre a iminência de operação policial no Estado de Goiás contra a prática de jogos de azar. A partir do exame do conteúdo da conversa, como veremos, torna-se pouco crível a alegação da defesa no sentido de que, na verdade, buscava o Deputado Carlos Alberto Leréia se informar com Carlinhos Cachoeira sobre eventual ameaça contra a própria vida.

Diversas conversas, obtidas a partir de encontros fortuitos, estão a revelar a entrega de dinheiro ao Deputado Carlos Alberto Leréia por Carlinhos Cachoeira e integrantes da organização criminosa. Em 2009, por exemplo, extrai-se de um conjunto de ligações ter o Parlamentar pedido diretamente a Wladimir Garcez o depósito de 100 mil reais na conta da empresa Linkimidia Tecnologia da Informação. Em certa ocasião, Leréia chegou a usar o telefone de Carlinhos Cachoeira para cobrar de Wladimr Garcez os valores atrasados. Em 2011, por seu turno, foram gravadas ao menos quatro conversas realizadas entre Cachoeira e o contador da

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 111
Vol. 2

quadrilha, Sr. Geovani Pereira, nas quais o primeiro pede ao segundo que providencie valores para Leréia. Tais diálogos ocorreram no final de março, final de abril, início de julho e início de agosto daquele ano, do que é possível inferir o pagamento periódico de valores em torno de 20 mil reais para Leréia. No mesmo período, vale dizer, o Congressista atuou para transferir o delegado da Polícia Civil do Estado de Goiás que realizava investigação contrária aos interesses do contraventor, interveio para colocar servidores por ele indicados na Secretaria de Segurança Pública e o avisou sobre a iminência de realização de operação da polícia.

Vejamos com mais vagar o conteúdo das ligações telefônicas, comparando os diálogos travados entre o Deputado Leréia, Carlinhos Cachoeira e demais integrantes da quadrilha com o que alegado pela defesa formalizada pelo Parlamentar."

Vou passar a uma série de itens. Alguns eu não citei porque entendi que não se tratava de rompimento de ética. Foram colocados na acusação, mas não foram por nós aceitos.

"**1) Uso de cartão de crédito de Carlos Cachoeira e pelo Deputado Carlos Alberto Leréia.**

Eis o conteúdo da gravação pela qual é possível concluir que Carlinhos Cachoeira passa o código do cartão para o Deputado Carlos Alberto Leréia. O diálogo foi divulgado pela *Globo News,* podendo a matéria ser revista por qualquer pessoa que efetue a rápida pesquisa pelo Youtube:

> **Cachoeira dá o Código do Cartão de Crédito para Leréia.**
>
> **Divulgado pela Globo News**
>
> Cachoeira - Se entrar na minha conta pessoal do cartão, ele só pede o código de segurança. É 9331.
>
> Leréia - O cartão eu vi aqui.
>
> Cachoeira - Exatamente. A senha... a senha do código de segurança é 9331.
>
> Leréia - Então tá bom! Aí é bom que pode gastar o seu dinheiro aqui, então.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 342
Vol. 2

Ao apresentar a defesa, o Deputado Carlos Alberto Leréia não negou o uso do cartão de crédito de Carlinhos Cachoeira. Ao invés, afirmou que utilizou o cartão em momento específico e somente para a compra de aplicativos da Apple na App Store, pois seus cartões de crédito e débito, à época, por não serem internacionais, estavam sendo recusados.

Vejam, contudo, que o alegado destoa do teor do diálogo."

O SR. DEPUTADO MAURO LOPES - Qual é a página?

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Onze.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Doze, deste aqui.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Ah, sim, porque o meu ainda é junto com o relatório. É a 12. Porque o meu é junto com o relatório, e eu tive que separar o relatório para botar aqui no envelope lacrado. Eu tive que separar, e ficou uma página a mais, ou a menos, não é? *(Pausa.)* A mais.

"Ao apresentar a defesa, o Deputado Carlos Alberto Leréia não negou o uso do cartão de crédito de Carlinhos Cachoeira. Ao invés, afirmou que utilizou..."

Já li isso.

"Vejam, contudo, que o alegado destoa do teor do diálogo. Na conversa, não se fala em aplicativos nem em App Store. Ao contrário, dela infere-se haver na conta de Carlinhos Cachoeira uma quantia em dinheiro que Leréia fica feliz em poder gastar com aquilo que deseja, seja o que for, pois fala *"Aí é bom que pode gastar o seu dinheiro aqui, então"*.

Por sua vez, a partir do exame de outra gravação telefônica, divulgada no jornal *SBT Brasil* e também facilmente acessível pelo Youtube, o alegado pelo representado perde toda a credibilidade, pois do diálogo revela-se a realização de outras compras feitas pelo Deputado Carlos Alberto Leréia com o cartão de crédito do contraventor. Eis o conteúdo:

> **Cachoeira recebe na casa dele compras feitas por Leréia com o cartão de crédito do bicheiro. Divulgado no SBT BRASIL**
>
> Cachoeira - Leréia, tá aonde?
>
> Leréia - Saindo de casa, vou passar no escritório. Daqui a pouco, vou para Brasília.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 143
Vol. 2

Cachoeira - Seu 'trem' tá aqui.

Leréia - Chegou já?

Cachoeira - Chegou aqui em casa, mandaram aqui direto para cá.

Da conversa, reparem, é possível extrair a remessa à casa de Carlinhos Cachoeira de compras feitas por Leréia com o cartão de crédito. Aplicativos da Apple, contudo, são baixados pela Internet. Não são enviados pelo correio à residência de ninguém.

2) Demissão e Troca de Delegados que Investigavam a Organização Criminosa de Carlos Cachoeira.

A seguir, apresento as gravações telefônicas das quais é possível extrair que o Deputado Carlos Alberto Leréia atuava junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás para promover a transferência de delegados da Polícia Civil que pudessem vir a prejudicar os interesses da quadrilha. À época, o Secretário de Segurança Pública era o Sr. João Furtado. De acordo com o relatório da Polícia Federal, Cachoeira não tinha influência direta sobre o Secretário, mas utilizava-se de Carlos Alberto Leréia para conseguir concretizar seus intentos. Eis o teor dos diálogos:"

Nós estamos falando aqui item por item e juntando o que existe de prova nos autos. Infelizmente, isto aqui está constando do que me foi entregue.

Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Leréia, em 14/06/2011 (Fl. 869 - DPF/Inq. 3.430)

RESUMO

CARLINHOS pergunta se LERÉIA já ligou para o cara (Secretário de Segurança de GO). Diz que é ALEXANDRE o nome do PCGO" — Polícia Civil de Goiás. "CARLINHOS diz que esteve com STEPAN NERCESSIAN (Deputado Federal)

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 144
Vol. 2

Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Leréia, em 20/06/2011, 9:46 (Fl. 868 - PDF/ Inq. 3430)

RESUMO

CARLINHOS cobra de LERÉIA providências relacionadas ao Delegado da PCGO ALEXANDRE. LERÉIA diz que ele vai ser trocado.

Auto Circunstanciado - Diálogo entre Carlinhos e o Aredes, em 20/06/2011, 13:07 (Fl. 868 - PDF/Inq. 3430)

RESUMO

CARLINHOS fala sobre a queda de ALEXANDRE

DIÁLOGO

AREDES: Fala, rapaz.

CARLINHOS: Pra mim, cê tinha viajado. Tudo bem?

AREDES: Não, já chegamos. Tô aqui.

CARLINHOS: O cara vai sair fora viu.

AREDES: Quem?

CARLINHOS: O rapaz aí, viu! É, vai ser trocado. Podemos trabalhar aí.

AREDES: Tranquilo. Cê tem informação quente?

CARLINHOS: Mais do que quente. Só entre nós tá. O JÂNIO falou para o WLADIMIR na sexta e **hoje o LERÉIA falou para mim**. Quer dizer, duas fontes separadas.

Observem haver um intervalo de 6 dias entre a primeira gravação telefônica, na qual Carlinhos Cachoeira indaga se Leréia já falou com João Furtado, Secretário de Segurança do Estado, e a segunda, na qual Cachoeira cobra de Leréia providências e recebe dele a promessa de que o delegado será trocado. O policial civil em questão é Alexandre Lourenço, que, entre maio e agosto de 2011, produziu um relatório de 500 páginas sobre a exploração ilegal de jogos de azar em Goiás. Ao entregar o relatório o Delegado pediu a realização de buscas e apreensões e a formalização de representações pela prisão temporária de integrantes da quadrilha.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fl. 145
Vol. 2

Em setembro, contudo, pouco tempo depois da entrega do material, Alexandre Lourenço foi transferido para a Delegacia de Homicídios e as investigações interrompidas. O policial falou na CPMI da Delta" — no Senado — "e deu entrevista ao jornal *O Popular,* em Goiás.

Os diálogos ocorrem em julho de 2011, pouco mais de 1 mês antes da transferência. No contexto, é importante destacar a ligação efetuada por Cachoeira para o Delegado Aredes Junqueira, logo após a conversa tida com o Deputado Carlos Alberto Leréia. Aredes Junqueira, vale lembrar, era o Superintendente das Corregedorias das Polícias Civil e Militar do Estado de Goiás e foi preso durante a Operação Monte Carlo por estar envolvido com a quadrilha de Carlinhos Cachoeira. Ainda sobre a troca de pessoas na Polícia Civil, transcrevo o teor de outras gravações telefônicas. Em uma delas, o Deputado Leréia avisa a Carlinhos que irão substituir Edemundo Dias, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás. Em outra, informa sobre a saída de delegado lotado em Águas Lindas.

Auto Circunstanciado - Diálogo entre Carlinhos e o Deputado Leréia, em 22/06/2011, 15:43 (Fl. 939 - PDF/Inq. 3.430)

RESUMO

LERÉIA diz que vão substituir o homem (provavelmente, falam de Edimundo, chefe da polícia civil de GO)

Auto Circunstanciado - Diálogo entre Carlinhos e AREDES, em 22/06/2011, 21:32 (Fl. 939 - PDF/Inq. 3.430)

RESUMO

Conversam sobre cargos na Secretaria de Segurança de Goiás.

DIÁLOGO

CARLINHOS: doutor, o negócio é o seguinte, falei com o LERÉIA hoje, num falou pra ele é porque tá viajando, viu? E a chance que o governador deu pro JOÃO viu é tirando esses dois viu, pra ver se dá uma nova roupagem aí

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 146
Vol. 2

(ininteligível), com o Comandante, com o Civil e o Secretário de Segurança viu. Então é o seguinte, então vamos ver se aguenta mais o JOÃO lá. Então, vamos tirar os dois entendeu?

AREDES: um... bacana, beleza, ótimo, se tá confirmado isso, ele já chegou, tá em Goiânia hoje, vou falar com ele."

CARLINHOS: quem que chegou?

AREDES: o João, o outro chega no domingo.

CARLINHOS: é, nõ, isso aí até... num soltaram ainda porque ele tá longe, fica até ruim ele saber da demissão. (...)

Auto Circunstanciado - Diálogo entre Carlinhos e Deputado Leréia, em 1º/07/2001 (...).

Resumo.

Leréia avisa sobre a saída às pessoas de Águas Lindas (Delegado Hylo).

Diálogo

LERÉIA: (...) aquela pessoa lá de Águas Lindas está saindo viu?

CARLINHOS: tô sabendo, falamo amanhã, então, um abraço. LERÉIA: um abraço pro cê.

Dos diálogos interceptados, verifica-se que o Parlamentar não apenas atuava para transferir policiais (...) que pudessem vir a agir em detrimento dos interesses do contraventor, como também o avisava com relativa antecedência a respeito da mudança de cargos na cúpula da Secretaria de Segurança do Estado de Goiás. As informações, é preciso destacar, além de privilegiadas, eram de importância fundamental para que Carlinhos Cachoeira pudesse continuar a praticar livremente suas atividades ilícitas. Tudo era feito com o conhecimento pelo Congressista de que Carlinhos Cachoeira dedicava-se à prática de atividade ilícita. Do contrário, não haveria sequer interesse em repassar essas notícias ao amigo íntimo.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 147
Vol. 2

3) Entrega de Valores pela Quadrilha de Carlinhos Cachoeira para o Deputado Carlos Alberto Leréia Durante o Ano de 2011

Há gravações que indicam o recebimento pelo Deputado Carlos Alberto Leréia de pelo menos R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) de Carlinhos Cachoeira entre março e agosto de 2011. A primeira (...) é de 24 de março, na qual Carlinhos pede a Geovani, contador da quadrilha e preso na operação "Monte Carlo", mandar os 25 mil do Deputado Carlos Alberto Leréia.

A segunda conversa ocorre em 28 de abril, na qual Carlinhos pede a Geovani mais vinte mil para o Leréia. A terceira é do dia 1º de julho. Carlinhos manda Geovani providenciar os 20 mil do Leréia. O rol de ligações mais ilustrativo, como veremos, ocorre no dia 1º de agosto daquele ano. Vejamos o teor dos diálogos:

> **Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e Geovani, em 24/03/2011 (...) (Inq. 3430)**
>
> (...)
>
> Carlinhos pede para Geovani mandar os 25 do Leréia (...)
>
> (...)
>
> GEOVANI: Alô.
>
> CARLINHOS: GEO, os vinte e cinco do LERÉIA, você lembra né?
>
> GEOVANI: Mandar amanhã?
>
> CARLINHOS: Se você tiver de manhã?
>
> GEOVANI: Eu vou arrumar né.
>
> CARLINHOS: Exatamente.
>
> GEOVANI: Olá!
>
> CARLINHOS: Vê se consegue mandar mais cedo. Vê se consegue mais cedo aí.
>
> GEOVANI: Valeu.
>
> **Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e Geovani** (...)
>
> (...)

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 148
Vol. 2

GEOVANI diz que já arrumou aqueles 15 (R$15.000,00). CARLINHOS diz que é 5 dele e dez do MARCO. CARLINHOS também precisa dos 20 do LERÉIA.

Diálogo

CARLINHOS: aqueles 15, você lembra? E os vinte do Leréia, trinta e cinco, você tem hoje?

GEOVANI: Não, os quinze já né? Já tinha reservado, agora o outro, amanhã, né?

CARLINHOS: é dez do MARCO e 5 meu, tá, traz aqui no meu (ininteligível).

GEOVANI: tô subindo com o MARCO aí.

CARLINHOS: tá bom, então. Pega esses vinte logo aí, uai, com o MARCO. Amanhã você dá pra ele.

GEOVANI: mas nós já tamo subindo aqui a JK.

CARLINHOS: Eu sei, manda trazer, uai.

GEOVANI: Vou falar pra ele.

Auto Circunstanciado - Diálogo entre Carlinhos e Geovani, em 1º/07/2011 (...)

(...)

CARLINHOS: tem do LERÉIA, né? Vinte, você podia trazer, tá vindo pra festa, né?

GEOVANI: vou ver, se isso aí não for, eu mando o DECA levar.

CARLINHOS: não vai vim?

GEOVANI: então eu vou, né?

CARLINHOS: você quer arrumar confusão comigo?

Segue a gravação ocorrida no dia 1º de agosto de 2011, na qual Carlinhos Cachoeira pede para Geovani mandar mais 20 mil para Leréia e ele diz que enviará o dinheiro por Gleyb. Cachoeira marca de almoçar com o Deputado Leréia no restaurante Piquiras. Logo em seguida, liga para Gleyb e manda ele colocar os 20

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 144
Vol. 2

mil dentro de um jornal ou envelope, que deve ser entregue no lado de fora do restaurante. Eis o resumo:

> (...)
> CARLINHOS pede para GEOVANI mandar o "trem" (dinheiro) do Deputado Federal LERÉIA
> **Diálogo**
> GEOVANI: Oi.
> CARLINHOS: É o trem do LERÉIA, cê podia mandar pra mim. Eu tô aqui no ADRIANO.
> GEOVANI: Uai! Então deixa eu, eu tô fazendo aqueles depósitos aqui. Cê ainda vai demorar um pouquinho?
> CARLINHOS: Em Jundiaí, tá?
> GEOVANI: Tá, então tá. Que eu tô aqui no banco, só fazer os depósitos."
>
> (...) **Diálogo entre Carlinhos e Geovani.** (...)
> Geovani diz que vai mandar os 20 (mil do LERÉIA) por Gleyb.
>
> (...) **Diálogo entre Carlinhos e Geovani** (...).
> (...) **Diálogo entre Carlinhos e** (...).
> **Resumo**
> Marcam de almoçar no Piquiras
> (...)
> **Resumo**
> CARLINHOS diz que é para GLEYB colocar os 20 (mil) em um saco ou jornal. GLEYB diz que está dentro de um envelope quadrado. CARLINHOS diz que está bom e pede para GLEYB lhe entregar do lado de fora do Piquiras, onde está almoçando com LERÉIA.

Na defesa apresentada pelo Deputado Carlos Alberto Leréia, afirma-se que Carlinhos Cachoeira emprestou ao Parlamentar naquele ano valores que totalizaram

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 150
Vol. 2

R$120.000,00 (...). Sustenta-se que o Parlamentar precisou do empréstimo em virtude de a Justiça ter bloqueado aproximadamente R$160.000,00 (...) em sua conta corrente.

Inicialmente, é preciso destacar a estranheza causada pelo fato de empréstimos com valores tão elevados não serem formalizados mediante contrato escrito. Em segundo lugar, o conteúdo dos diálogos indica que de empréstimo não se tratava. Observem que, na gravação de 28 de abril, Geovani, o contador de Carlinhos Cachoeira, demonstra surpresa quando o primeiro lhe pede para providenciar vinte mil para o Deputado Leréia, afirmando que só tinha reservado quinze para o Marco. Parece-me que, se já houvesse empréstimo acordado entre os dois, o contador de Cachoeira saberia da quantia necessária a ser reservada ao Deputado Leréia, não sendo preciso a Cachoeira avisá-lo.

Por sua vez, o bloqueio efetivado pela Justiça na conta corrente do Deputado (...), argumento que justificou o empréstimo, ocorreu apenas no dia 29 de abril de 2013. Há, contudo, duas gravações anteriores a esta data que indicam o recebimento de pelo menos R$40.000,00 de Carlinhos Cachoeira. A incompatibilidade entre a data do bloqueio e a da entrega de quase metade do dinheiro revela não terem sido os valores dados ao Parlamentar em razão de eventual bloqueio de suas contas correntes.

Finalmente, se de empréstimo se tratava e este era regular, por qual motivo não transitou pela conta corrente do Congressista? Por que valores tão elevados são entregues dentro de sacos de jornal ou de envelopes, de maneira a escamotear o recebimento e a sujeitar os envolvidos a roubos e furtos, haja vista a violência urbana? Afinal, o que existe de tão ruim no sistema brasileiro de compensação bancária?

Existe ainda um rol de ligações da qual se extrai que o Deputado Leréia pede a Carlinhos Cachoeira 200 mil para fechar um negócio. Ao contrário das conversas anteriormente apresentadas, os interlocutores, agora, frequentemente, utilizam-se de palavras como "emprestar" e "empréstimo". Eis o teor:

> (...)
> LERÉIA pergunta se CARLINHOS conseguiu dinheiro para emprestar para ele, para poder fechar o negócio.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 151
Vol. 2

(...)

CARLINHOS: Fala, LERÉIA.

LERÉIA: preciso falar contigo aí. Você não aparece.

CARLINHOS: tô por aqui. Tô indo lá no EDCEL. Vamos lá?

LERÉIA: tô indo pra Brasília. Você tá onde agora?

CARLINHOS: tô caminhando lá pro EDCEL.

LERÉIA: tô aqui falando com aquele sócio novo que você arrumou. Foi ali no banheiro. Tô aqui na sala dele, Dr. Wilder.

CARLINHOS: eu vou lá. A hora que eu voltar eu te ligo.

LERÉIA: eu tenho que ir pra Brasília. Deixa eu te falar: aquele assunto que eu falei, você vai dar conta de me arrumar aquilo lá, fazer aquele empréstimo lá?

CARLINHOS: o problema é que eu tô olhando ainda LERÉIA. Tô num aperto desgraçado.

LERÉIA: eu tenho que fechar com o menino lá.

CARLINHOS: podia dividir esse trem aí. Vamos falar. Tô no aperto.

LERÉIA: pra mim é importantíssimo fechar aquele negócio. Na quinta-feira, eu te ligo.

(...)

CARLINHOS e MICHEL falam sobre o dinheiro que vão emprestar para LERÉIA.

(...)

MICHEL: Oi.

CARLINHOS: MICHEL, vou estar com o LERÉIA daqui a pouco, você mantem naqueles três por cento, tá?

MICHEL: O.k. Pode ficar tranquilo.

CARLINHOS: que eu vou falar que você emprestou. Mas não é pra falar pros outros aí pra ele, que depois fica

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 152
2

sabendo que organizei com ocê não, viu? O TIAGO, não sei o quê, não sei o quê. Não faz isso comigo não.

MICHEL: Cê sabe alguma coisa do passado aí, duma que fez agora por último, sabe alguma coisa que alguém comentou com ocê? Outra coisa: cê sabe mais alguma coisa minha... conversa minha com ocê de algum acordo, cê sabe? Depois, se cê quiser que eu desconte pra você também no final do mês eu dou um jeitinho de descontar, tá.

CARLINHOS: esse é bom. O LERÉIA... então empresta pra ele direito.

Michel: Não, agora eu não tenho. Eu vou ter igual o que eu fiz o seu, entendeu? Dentro de uns dez, quinze dias ainda.

CARLINHOS: então vou emprestar pra ele agora e você pega o cheque dele depois, tá bom? Combinado?

MICHEL: combinado. E fica do jeito que eu falei. A hora que eu completar junto com você, começa a contar o trem, entendeu?

CARLINHOS: então fechado, então. Um abraço.

MICHEL: Então tá bom.

(...) **Diálogo entre Geovani e Michel** (...).

Resumo

206 mil. LERÉIA.

(...)

GEOVANI: Oi.

Michel: Geovani, bom dia, tá bom?

GEOVANI: Bom.

MICHEL: Eu vi com o CARLINHOS o negócio dos 206 mil. Disse que é pra prorrogar mais uma semana, um mês. Então, põe 6 mil. Você traz pra mim o cheque do LERÉIA.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 153
Vol. 2

Ele que mandou falar pra você, que é pra você me dar 6 mil.

GEOVANI: Eu vou encontrar com ele agora, eu confirmo com ele, tá?

MICHEL: Então, o.k. Aí você põe na conta ou traz pra mim, tá?

GEOVANI: Falou.

MICHEL: Geovani, deixa eu te falar outra coisa.

GEOVANI: Pode falar.

MICHEL: tem aquele cheque de 10 mil pra depositar hoje. Daqueles que já voltou e você me pagou. Você que pagar e depositar ou é bobagem? Ou eu deposito se voltar eu te falo?

GEOVANI: qual?

MICHEL: É duma mulher lá de Brasília. Sei lá quem é que é.

GEOVANI: Deposita aí, se voltar nós...

MICHEL: Então tá combinado. Falou.

A defesa alega que o empréstimo de 200 mil também foi declarado no Imposto de Renda, não havendo nada de irregular. Destacou, mais uma vez, que os empréstimos foram necessários em virtude do bloqueio da conta corrente.

O conteúdo dos diálogos, contudo, deixa claro que o Deputado Leréia pede os 200 mil emprestados para fechar um negócio, destacando a Cachoeira a importância deste negócio para ele. Não há qualquer referência pelo Deputado a bloqueio de contas.

As declarações de Imposto de Renda apresentadas pelo Deputado Leréia também não lhe ajudam a produzir prova a seu favor, pois não são suficientemente esclarecedoras. Nos documentos fiscais acostados aos autos, faltam páginas. A declaração de 2007, juntada ao processo, não corresponde à enviada à Receita Federal, informou remessa à instituição de declaração retificadora.

O Deputado Leréia é dono de uma fazenda em Goiás e tem na venda de gado uma de suas fontes de renda. Contudo, não veio ao processo a declaração de

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 154
Vol. 2

resultado de atividade rural. Não há, assim, informação sobre o preço de compra e de venda do gado, nem é possível aferir os lucros obtidos com a atividade. O Deputado também é dono de uma rádio em Goiás e possui, nos lucros distribuídos pela empresa outras de suas fontes de renda. Não foi acostado aos autos, entretanto, o balanço patrimonial da *Rádio Serra*.

A declaração de rendimentos do ano-calendário 2012, exercício 2013, apresenta contradições internas, na parte voltada à declaração de bens. Há informação de que, na compra da Fazenda J. Campos Tarumã, foi constituída uma dívida junto ao Banco do Brasil, em Minaçu, no valor de 779 mil, 473 reais e 12 centavos, e que esta seria quitada a partir de 2012. Na parte relacionada ao demonstrativo de dívidas, contudo, consta que a mencionada dívida foi integralmente paga no próprio ano de 2012.

Ao esclarecer a contradição, no depoimento prestado ao Conselho de Ética, o Deputado Carlos Leréia afirmou que quitou a dívida em 2012, havendo utilizado 500 mil de seu patrimônio para tanto, havendo o seu irmão saldado o resto. Com base nesta informação, surgem sérios indícios de incompatibilidade entre a variação patrimonial e os rendimentos auferidos pelo congressista naquele ano, algo que deve ser posteriormente esclarecido perante a Receita Federal.

É preciso também ressaltar a mudança de perfil das declarações de 2012/2011 e 2013/2012, quando comparadas com as declarações entregues nos anos anteriores. Em fevereiro de 2012 é deflagrada e vem a público a Operação Monte Carlo e a declaração de Imposto de Renda entregue em abril de 2012, relacionada ao ano-calendário de 2011, fica "frenética". Há compra de oito imóveis, há realização de inúmeros empréstimos e muita movimentação patrimonial, algo que simplesmente não era usual nas declarações anteriores. Na declaração de 2013/2012, há também indícios de estouro patrimonial, situação que somente seria possível esclarecer se o Conselho de Ética tivesse poderes para investigar e requisitar documentos.

Declarações de Imposto de Renda também não constituem prova de contratos de empréstimo, na medida em que são atos unilaterais apresentados à Receita Federal. Finalmente, o contrato de empréstimo feito pelo Parlamentar com o Sr. Michel Aldair apresenta juros mensais de 3%, superiores ao permitido por lei. Tal

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 155
Vol. 2

fato indica ter o Parlamentar se envolvido, na verdade, com um agiota que lhe foi indicado por Carlinhos Cachoeira.

Aqui acaba este tema.

4) Aviso a Carlinhos Cachoeira sobre a iminência de operação policial.

No diálogo gravado a seguir, o Deputado Leréia avisa a Carlinhos Cachoeira sobre a iminência de operação policial. Eis o teor.

> **Auto Circunstanciado - Diálogo entre Carlinhos e Deputado Leréia, em 15/08/2011, 18h26min (Fl. 1.408), no mesmo inquérito, mesmo procedimento policial 3430. Resumo.** Leréia fala de informações que obteve sobre operação policial. Diálogo. Carlinhos: "Fala". Leréia: "O.k., eu conversei com o rapaz. Eu ouvi um zunzunzum sobre uma pessoa aí, dessas que participam dessa operação aí, que é amigo dele, e tal alertou, entendeu? Então, já é a segunda pessoa com a mesma coisa. Então, tem um fundo de verdade mesmo." Carlinhos: "É, mas são diferentes?" Leréia: "É, mas é gente do mesmo... da mesma origem, entendeu... Ele conhece bem esse pessoal, aí, inclusive ele ajuda esse povo aí que foi detido naquela operação. Uma dessas pessoas é que alertou ele." Carlinhos: "Ah, pode deixar." Leréia: "Então tá." Carlinhos: "Vou falar com a pessoa certa e te falo. Abraço".

Em sua defesa, o Deputado Carlos Alberto Leréia sustentou que, na semana anterior à referida gravação, a imprensa goiana noticiou sobre a Operação Sexto Mandamento, mediante a qual a Polícia Federal prendeu vários policiais pela participação em grupo de extermínio. A partir e então, diz começar a surgir boatos no sentido de que o Sr. Jorcelino Braga, Secretário da Fazenda do Governo de Goiás, havia encomendado a sua morte, conforme alega o diálogo gravado. Na verdade, revela apenas pedido feito a Carlinhos Cachoeiro para entrar em contato com o pessoal da polícia que conhecia, de modo a averiguar a veracidade dos boatos.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 156
Vol. 2

A Operação Sexto Mandamento, contudo, ocorreu em fevereiro de 2011, e não em agosto. Portanto, foi deflagrada 5 meses antes da gravação em voga. O conteúdo da gravação, ademais, destoa do alegado na defesa e no afirmado em depoimento pessoal. É Leréia quem avisa Cachoeira sobre possível operação, afirmando, inclusive, que já ouviu de duas pessoas a mesma coisa.

Ademais, nas declarações prestadas ao Conselho, Leréia disse terem as informações sobre ameaça de morte lhe sido repassadas por apenas uma pessoa, o Sr. Marcos Martins, ao passo que, nas conversas telefônicas, Leréia afirma já ter sido alertado por duas pessoas distintas.

Vale dizer que a data da gravação coincide com o pedido em que o Delegado da Polícia Civil do Estado de Goiás, Alexandre Lourenço, vinha realizando investigações sobre o jogo ilegal em Goiás.

5) Intermediação de interesses da Delta.

O Deputado Carlos Alberto Leréia encontrou por diversas vezes Carlinhos Cachoeira na sede da Empresa Delta, que tinha como Diretor da Região Centro-Oeste Cláudio Dias Abreu. A seguir, é apresentado um rol de ligações telefônicas das quais se extrai que Carlinhos Cachoeira pede para o Deputado Leréia parar de bater na Delta, lembrando a ele que Cláudio também o ajudara. Na manhã do dia seguinte a essa reclamação, Carlinhos e o Deputado Leréia se encontraram na Delta. Mais uma vez, portanto, resta evidenciada a existência de relações que vão além da simples amizade.

O Deputado Leréia, por sua vez, sempre disse que ia à Delta a pedido de Cachoeira, mas não sabia sobre os específicos negócios existentes entre Carlinhos e Cláudio Abreu. Há, entretanto, ligação telefônica a revelar que o Parlamentar também ia à Delta sozinho e pedia para Carlinhos Cachoeira o encontrar lá. Eis os resumos:

> **Auto circunstanciado - Diálogo entre o Sr. Carlinhos e o Deputado Leréia, em 14/06/2011, 19h08min. Resumo.** Carlinhos disse que Zé Antônio está dando problema de novo. Pede para Leréia ligar para ele.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 157
Ass. 2

Auto circunstanciado - Diálogo entre o Sr. Carlinhos e o Cláudio Abreu, em 15/06/2011, 12h38min. Resumo. Cláudio reclama que Leréia está batendo na CCL (ou CCE), que reflete na Delta. Possivelmente fraude à licitação. Carlinhos fala que vai falar para Leréia calar a boca.

Auto circunstanciado - Diálogo entre o Sr. Carlinhos e o Deputado Leréia, em 15/06/2011, 13h21min. Resumo. Carlinhos pede para pegar um cheque com Stepan de 160 e reclama a respeito da CCE, relacionada à Delta. Possível compromisso de fraude à licitação.

Auto circunstanciado - Diálogo entre o Sr. Carlinhos e o Deputado Leréia, em 16/06/2011, 12h50min. Resumo. Carlinhos diz que Leréia tem que olhar aquele 'trem', porque o Cláudio o ajudou também.

Auto circunstanciado - Dia 17/06/2011, 9h57min. Resumo. Carlinhos diz que está esperando Leréia na Delta.

Auto circunstanciado - Dia 12/08/2011, 9h20min. Resumo. Leréia diz que está na Delta e pede para Carlinhos ir lá. Diálogo. Carlinhos: "Fala". Leréia: "Oh, tô aqui na Delta. Vem cá." Carlinhos: "Cê tá onde?" Leréia: "Tô aqui na Delta, vem cá".

No depoimento prestado ao Conselho, o Deputado Leréia afirmou que nunca teve atuação política pautada por quem quer que seja. Consoante destacou, continuou a criticar a Delta em razão de obras malfeitas. No entanto, mesmo após estas críticas o Deputado continuou a encontrar Carlinhos Cachoeira na Delta. As declarações prestadas, portanto, destoam do conteúdo das conversas gravadas e

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 358
Vol. 2

do comportamento adotado pelo parlamentar logo em seguida ao telefonema de Carlinhos Cachoeira.

6) Sobre os Cargos na Secretaria de Segurança Pública

Na defesa apresentada, o Deputado Carlos Leréia asseverou ser pública e notória a existência de diversos pedidos de emprego e indicação para parlamentares que apoiam o candidato vencedor das eleições. Neste sentido, anotou ter recebido, entre tantos outros, dois pedidos de emprego de Carlos Cachoeira, os quais receberam o mesmo tratamento dos demais: o envio de ofício para o Governador do Estado com a respectiva solicitação. Consoante ressaltou, o primeiro pedido de Cachoeira foi referente à permanência de servidora pública na atual função, haja vista a mudança do Governo. O segundo foi relativo a um amigo comum, o Sr. Moacir, que enfrentava problemas de saúde.

Os diálogos gravados, contudo, mostram que a atuação do parlamentar para a permanência de servidores indicados por Carlinhos Cachoeira foi muito além do mero envio de ofícios. São registrados o empenho do parlamentar para a permanência ou indicação de ao menos três servidores: Moacir, Maria José de Melo Vieira e Conceição Aparecida Malveira. A última pessoa mencionada, inclusive, exercia a função de secretária de Edmundo Dias, então Diretor-Geral da Polícia Civil de Goiás. Eis o resumo das conversas:

> **Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e Wladimir, em 28/03/2011**
> **RESUMO**
> WLADIMIR diz que a primeira deixa com o Edivaldo e as maiores leva para o Valdir. Carlinhos pede para riscar o nome de Maria José da lista do Valdir, pois o LEREIA vai arrumar emprego para ela.

> **Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Lereia, em 28/03/2011, às 19:43**
> **RESUMO**

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 159
Vol. 2

CARLINHOS pede para LEREIA olhar o negócio daquela mulher para ele. Combinam de se encontrar no dia seguinte.

Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Lereia, em 28/03/2011, às 19:50

RESUMO

CARLINHOS fala o nome da mulher: Maria José de Melo Vieira.

Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Lereia, em 28/03/2011, às 19:51

RESUMO

CARLINHOS passa o CPF de Maria: 239.883.636-34

Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Lereia, em 28/03/2011, às 19:52

RESUMO

LEREIA pergunta qual a profissão da mulher. LEREIA pede para passar o seu email: lereia@brturbo.com.br

Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e Moacir, em 30/04/2011, 9:54 (Fl. 672 - PDF/Inq. 3430).

RESUMO

MOACIR diz que LEREIA o colocou em uma função que ganha muito pouco e que quer trabalhar na indústria e comércio. CARLINHOS diz que vai ligar para LEREIA.

PARLAMENTAR - CD - G
AUTUAÇÃO
Fls. 160
Vol. 2
ÉTICA E DECORO

Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e Moacir, em 30/04/2011, 10:09

RESUMO

Conversam sobre o emprego de MOACIR TOCA FUNDO. LEREIA diz que vai arrumar, que está 'naquela lista'.

Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e Aredes, em 03/05/2011, 11:12

RESUMO

AREDES diz que EDIMUNDO está sacaneando todo mundo, que ficou bravo com a conversa entre eles, que quer demitir sua secretária, CONCEIÇAO APARECIDA MALVEIRA. AREDES diz que não queria usar o JOAO CAMPOS. CARLINHOS diz que vai falar com o LEREIA.

Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Lereia, em 03/05/2011, 11:20

RESUMO

CARLINHOS pede para LEREIA intervir junto a EDIMUNDO contra a demissão da secretária de AREDES. CARLINHOS diz que ela é da SSP, e não da CIVIL. CARLINHOS diz que ele é Corregedor-Geral das duas polícias.

Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e Aredes, em 03/05/2011, 11:28.

RESUMO

CARLINHOS pergunta se LERÉIA ligou. AREDES diz que sim, mas que seria melhor uma ligação do que um ofício, como LERÉIA quer fazer. AREDES diz que seria melhor LERÉIA ligar para JOÃO FURTADO para pedir a permanência de sua secretária.'

Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Leréia, em 03/05/2011, 11:33.
RESUMO
CARLINHOS diz que é para LERÉIA falar com JOÃO FURTADO, e não fazer ofício. LERÉIA diz que pediu para AREDES lhe passar os dados e que vai fazer documento assinado e ligar para JOÃO FURTADO.'

-

Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e o Deputado Leréia, em 04/05/2011, 19:07.
RESUMO
LERÉIA diz que já conversou com o Secretário e entregou o papel da mulher. CARLINHOS pede para LERÉIA arrumar uma viagem para o USA.'

Auto Circunstanciado - Diálogo entre o senhor Carlinhos e Aredes, em 04/05/2011, 19:08.
CARLINHOS diz que LERÉIA conversou com o secretário em Brasília. Conversam sobre demissões no Governo.

Auto Circunstanciado - Diálogo entre Carlinhos e Wladimir, em 20/06/2011, 19:08.
RESUMO
WLADIMIR diz que saiu toda a lista do LERÉIA.

Torna-se questionável o envio de pleitos de emprego formulados por pessoa cujo parlamentar sabe estar profundamente envolvida com práticas criminosas. Tal atitude mostra-se ainda mais grave quando o pedido envolve cargos na cúpula da Secretaria de Segurança Pública do Estado, órgão responsável pelo combate à criminalidade. Os conteúdos das conversas revelam ter o Deputado ligado pessoalmente para o Secretário de Segurança Pública para garantir o cargo da

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
fls. 162
vol. 2

pessoa indicada por Carlinhos Cachoeira, o que vai muito além do mero envio de ofícios, como afirmado pelo Parlamentar no depoimento pessoal.

7) Depósito no Valor de Cem mil reais em 2009.

O diálogo a seguir leva a crer que Leréia receberá um cheque de Wladimir Garcez, a mando de Carlinhos Cachoeira. Wladimir Garcez, vale lembrar, é ex-presidente da Câmara de Vereadores de Goiânia. Foi condenado em 2006 por envolvimento com fraude no INSS e possuía atuação de destaque na organização comandada por Cachoeira. Foi ainda apontado como um dos principais braços políticos do contraventor.

> ***'Relatório policial nº 004/2009 - Diálogo entre Carlos Cachoeira e Wladimir Garcez em 18/06/2009.***
>
> *C: CARLOS - WLADIMIR*
>
> *W: Oi?*
>
> *C: Entrega pro LERÉIA logo;*
>
> *W: Já tá descendo aqui para encontrar com ele já;*
>
> *C: Tá bom;*
>
> *W: Aí vai me avisar para liberar para ele ou já tá liberado?*
>
> *C: Não, entrega na mão dele e manda ele pôr amanhã..., manda ele por segun... é amanhã.*
>
> *W: Tá ok.*

O rol de gravações telefônicas a seguir é referente ao depósito de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na conta da empresa Linkimidia Tecnologia da Informação, haja vista o cheque depositado por Wladimir Garcez a mando de Carlinhos Cachoeira estar sem fundos.

> ***Relatório policial nº 005/2009 - Diálogo entre o Deputado Carlos Leréia e Wladimir Garcez em 19.06.2009. (Fl. 3212 - PDF/Inq. nº 3430.)***

Passarei a ler os resumos apenas. Não vou mais ler as transcrições que estão aqui.

> ***"Resumo.***
>
> *LERÉIA avisa que o depósito pode ser feito no caixa eletrônico até segunda-feira de manhã. WLADIMIR*

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
fls. 163
vol. 2

pergunta se não teve jeito. LERÉIA diz que o rapaz falou que o cheque foi depositado às dez horas. LERÉIA pergunta como foi a conversa com Gil a respeito do terreno. WLADIMIR diz que GIL fez uma proposta. WLADIMIR acha que vai dar certo. LERÉIA pergunta se GIL vai aceitar o apartamento dele. WLADIMIR diz que GIL vai mandar avaliar o apartamento, que ele não está concordando com o valor proposto. WLADIMIR manda um abraço para o MARCONE. LERÉIA diz que não foi lá. WLADIMIR diz que está indo lá no CARECA e pergunta se LERÉIA também vai. LERÉIA diz que vai para casa."

As seguintes transcrições, como os senhores podem ler aí, são todas transcrições desse diálogo entre eles. Vou resumir, para não ficar muito mais maçante do que já está sendo. Não é fácil. É muito longo. Transcrevemos no nosso relatório todos os diálogos que nós achamos importantes.

"(...) Segundo diligências efetuadas pela Polícia Federal, a Linkmidia Tecnologia da Informação tratava-se de uma empresa fantasma, pois no local indicado como sede da empresa funcionava, na verdade, o jornal Formosa News. Eis o teor do relatório produzido pela Polícia Federal:

'Quanto ao Deputado Carlos Alberto Leréia', — está errado aqui — *'foram captados diversos contatos entre o mesmo e membros da organização criminosa versando sobre o depósito de valores (cem mil reais) em conta corrente de uma empresa denominada Linkemidia, a pedido do Deputado.* ***Diligência realizada no local indicado como sendo sua sede resultou na informação de que lá funciona o jornal Formosa News****, também disponível na internet através do sítio formosa. O referido sítio na internet informa como sendo diretor da empresa a pessoa de Leo Teixeira, que vem a ser Leônidas Teixeira. Ainda no mesmo sítio na internet, foi localizada matéria jornalística em coluna social,*

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 164
Vol. 2

> *informando acerca da viagem a passeio realizada para Europa com duração de quinze dias dos casais Leo Teixeira e esposa, acompanhados pelo Deputado Carlos Alberto Leréia e esposa. Isso demonstra que ambos possuem relação próxima, reforçando ainda mais o caráter suspeito do depósito realizado na conta corrente."*

Está no inquérito policial.

"De acordo com a defesa apresentada pelo Deputado Carlos Alberto Leréia na Comissão de Sindicância e reiterada no processo em curso no Conselho de Ética, ele era amigo e aliado político de Wladimir Garcez. Acrescentou que, no início do ano de 2009, soube estar a Linkimidia oferecendo 50% das cotas de uma permissionária de radiodifusão em Formosa, havendo manifestado interesse na compra. Leo Teixeira era o procurador da Linkmidia e com ele foi assinado um contrato de promessa de compra e venda. Contudo, um mês antes de vencer a parcela, percebeu não dispor de numerário financeiro suficiente para concretizar o negócio.

Conforme aduziu, a fim de não prejudicar Leo Teixeira, indagou a Carlinhos Cachoeira se ele tinha interesse em substituí-lo no negócio, obtendo resposta positiva. Destaca, assim, que fez somente uma ponte entre dois amigos em comum, não tendo auferido qualquer vantagem financeira no negócio. Alegou que o primeiro depósito no valor de R$ 100.000,00 reais não foi efetivado, tendo em vista a devolução do cheque pelo banco por insuficiência de fundos. Destacou:

> *'Então me foi solicitado pelo Sr. Léo que intercedesse junto ao comprador, o Sr. Carlos Augusto Ramos,'* — o Cachoeira — *'o que se deu por intermédio do Sr. Wladimir Garcez, para que pagasse o valor devido, o que fiz, tão somente pela questão de ser-lhes amigo comum e, principalmente, por ter repassado o negócio ao Sr. Carlos Cachoeira, evitando assim que o Sr. Léo tivesse prejuízo'.*

(Pausa.)

Vamos às conclusões.

Eu não terminei de ler o final desta questão.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 165
Vol. 2

"De fato, o Parlamentar juntou aos autos as cópias dos contratos que comprovam os negócios relativos à cessão de cinquenta por cento das cotas da empresa de radiodifusão. Foram também acostadas cópias de notas fiscais emitidas pela Linkmidia. Entretanto, se Carlinhos Cachoeira e o Deputado Carlos Leréia são tão amigos, por que houve a necessidade de envolver Wladimir Garcez para intermediar a questão? Por que ainda o primeiro cheque, que está sem fundos, é oriundo de uma construtora denominada 'MZ Construções'? Nenhuma destas questões restou explicada no depoimento pessoal prestado pelo parlamentar. Ele também não esclareceu onde a Linkmidia exercia as atividades, haja vista que não prestava serviço no local indicado.

Conclusão.

A quebra de decoro parlamentar decorre de comportamento pessoal do Deputado Federal, capaz de desmerecer a Casa dos representantes do povo e implicar falta de respeito à dignidade do Poder Legislativo, expondo-o a críticas infundadas, injustas e irremediáveis. Constitui conduta do congressista atentatória ao princípio da moralidade e contrária a padrões éticos indispensáveis ao exercício do mandato.

É um conceito até certo ponto indeterminado, razão pela qual, frequentemente, é mais fácil descrever situações que venham a configurar a quebra de decoro parlamentar do que buscar uma definição abstrata, capaz de alcançar todo e qualquer caso. Segundo o art. 55, inciso II, § 1º, da Carta da República, é incompatível com o decoro parlamentar, além de casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

Já o art. 4º do Código de Ética da Câmara dos Deputados estabelece serem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar e puníveis com a perda de mandato, além dos casos já previstos na Constituição Federal, a celebração de acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Deputados; a fraude, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado da deliberação, a omissão intencional de formação relevante ou, nas mesmas condições, a prestação

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - AUTUAÇÃO Fls. 116 Vol. 2

de informação falsa nas declarações de que trata o art. 18 e a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes que afetem a dignidade da representação popular.

De todas as hipóteses mencionadas, as quais constituem quebra de decoro passível da perda de mandato, extrai-se um elemento em comum: há uma afronta aos valores éticos e morais da comunidade, um comportamento contrário ao percebido como razoável pelo próprio homem médio, um ato capaz de comprometer a percepção da sociedade sobre o Parlamento. O cometimento de ações impróprias por congressistas produz, como efeito colateral, um dano à imagem social desfrutada pelo Poder Legislativo. A instituição prejudica-se em razão dos atos dos respectivos membros.

Para a quebra de decoro parlamentar, importante ressaltar, não é necessária a prática de infração penal, a qual está sujeita a exigência de rígida tipificação no ordenamento jurídico. Basta a existência de sério dano à credibilidade e à respeitabilidade do Parlamento. Deve o Congressista se guiar pelos valores que pautam a conduta do Poder Legislativo, o que faz do termo 'decoro' um conceito relativamente aberto, permeável à passagem do tempo e relacionado, antes de tudo, à própria postura da instituição ante a sociedade brasileira.

No caso ora analisado, restou evidente a quebra de decoro parlamentar pelo Deputado Carlos Alberto Leréia. Foram mais de cem gravações telefônicas fortuitas interceptadas pela Polícia Federal entre o Parlamentar, Carlinhos Cachoeira e demais integrantes da quadrilha, as quais demonstraram, além de uma evidente relação de intimidade, uma clara participação do congressista na intermediação de interesses do contraventor.

Restou cristalino que o Parlamentar tinha amplo conhecimento das atividades legais desempenhadas por Carlinhos Cachoeira, beneficiou-se delas e trabalhou para que ele pudesse alcançar os objetivos voltados à corrupção de agentes públicos e à prática de jogos de azar. Não se tratava apenas de realizar um pequeno favor a um amigo íntimo. Os atos praticados, vale dizer, guardam semelhança aos que levaram à cassação do Senador Demóstenes Torres.

Há diálogos que revelam o recebimento de ao menos R$ 85.000,00 reais pelo Deputado Carlos Alberto Leréia, conversas a mostrar ter ele atuado para transferir

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 167
Vol. 2

delegado da política civil do Estado de Goiás que investigava a prática de jogos de azar na região, gravações a revelar ter o Parlamentar avisado Carlinhos Cachoeira sobre investigação policial. Ouras ligações demonstram ter o Deputado Carlos Alberto Leréia ter pessoalmente se empenhado para manter pessoas indicadas por Carlinhos Cachoeira e comparsas na Secretaria de Segurança Pública do Estado, órgão responsável pelo combate à criminalidade. Há diálogo no qual o contraventor dá a senha do cartão de crédito ou débito ao Deputado; conversa em que diz a ele que a compra feito com o cartão chegou à residência do contraventor.

O rol de irregularidades graves cometidas durante o mandato e que afetaram a dignidade da representação popular, infelizmente, é extenso e variado. Diversas destas ações tornaram-se públicas mediante a divulgação das gravações telefônicas em jornais de grande circulação nacional, noticiários de rádio e TV, causando sérios danos à respeitabilidade e credibilidade do Parlamento.

Por sua vez, tais prejuízos tendem a se estender largamente se o Congresso Nacional, em época na qual o povo está nas ruas por mais transparência e lisura na esfera pública, escolher o caminho da impunidade. Não é fácil nem prazeroso para um Parlamentar concluir pela cassação do mandato de um colega. Contudo, são fartas as provas existentes sobre a prática de condutas graves e ilícitas. O que está em jogo é um sinal para milhões de brasileiros sobre a credibilidade da Câmara dos Deputados.

Os diálogos mostram claramente o nível de relação entre Cachoeira e o representado e muitas são as evidências que mostram conduta incompatível com o decoro parlamentar.

Ante o quadro, nos termos do art. 4º, inciso VI, combinado com o art. 14, § 3º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, meu voto é pela perda do mandato do Deputado Carlos Alberto Leréia.

Sala do Conselho de Ética, nesta data".

É o meu voto.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - AUTUAÇÃO
Fls. 168
Vol. 2

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, com fundamento no art. 57, inciso XVI; 41, inciso XI; e no art. 129, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados — RICD, apresento a V.Exa. a seguinte questão de ordem.

Sr. Presidente, na reunião do Conselho de Ética realizada no último dia 14 de agosto, os membros aqui estiveram para votar o parecer do nobre Deputado Ronaldo Benedet relativo ao Processo nº 8, de 2013, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

Ocorre que, logo após a leitura do relatório, o nobre Deputado Sérgio Brito pediu vista do processo, antes mesmo de o Relator apresentar seu voto.

Dessa forma, restou para esta reunião a leitura do voto, bem como a discussão e a votação do parecer.

No que tange ao pedido de vista, entendemos que este é plenamente regimental, porém, conforme condutas anteriores desta Casa, deveria ter sido feito após a leitura do voto do Relator.

E faço essas indagações, Sr. Presidente, até porque esse é um precedente que nós começamos na própria CCJC a tratar. Há duas ou três sessões atrás, nós tivemos justamente esta situação que hoje está sendo objeto de questão de ordem também na mesma linha. Então, não é só e apenas em relação a este caso. É algo que está sendo tratado no âmbito desta Casa.

Todavia, quero apresentá-la — e peço a atenção dos colegas —, com particularidade para o Conselho de Ética, porque entendo que as regras aplicáveis ao procedimento legislativo interno da Casa não devem ser igualitárias quando inerentes ao Conselho de Ética. E aqui passo a ponderar sobre esses aspectos.

Ora, Sr. Presidente, o pedido de vista é a oportunidade disponível ao Parlamentar para fazer uma análise mais cuidadosa e criteriosa do parecer, podendo, assim, resultar na preparação de argumentos consistentes que podem resultar na apresentação de parecer ou de voto em separado, ou mesmo concordando com o Relator, quando da apreciação da proposição, ou na apresentação de um voto em separado, como já disse.

No caso em tela, o Relator não apresentou o seu voto; apenas leu o seu relatório e em seguida já foi solicitado o pedido de vista. Todavia, como já foi

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 169
2

asseverado, tal pedido só faz sentido para que possa ser feita uma melhor análise do parecer apresentado, e não apenas do relatório.

O Regimento Interno da Casa, em seu art. 57, inciso XVI, não deixa claro o momento que deve ser apresentado o pedido de vista.

Dispõe o art. 57, inciso XVI:

> *"Art. 57 .....*
>
> *.....*
>
> *XVI - ao membro da Comissão que pedir vista do processo, ser-lhe-á concedida esta por duas sessões, se não se tratar de matéria em regime de urgência; quando mais de um membro da Comissão, simultaneamente, pedir vista, ela será conjunta e na própria Comissão, não podendo haver atendimento a pedidos sucessivos."*

Nosso entendimento diante dessa situação é no sentido de que o processo de que trata o artigo citado abrange o projeto, o relatório e o voto do Relator. Sendo assim, a vista foi concedida apenas para o relatório, uma vez que o voto do Relator não havia sido proferido até então.

E aqui eu começo a delimitar os aspectos de atuação de Comissões e deste Conselho de Ética. No caso das Comissões, para tal assertiva praticada por V.Exa. e, certamente, com a aquiescência da Assessoria Técnica da Casa, não há qualquer prejuízo, porque, no caso das Comissões, o pedido antecipado de vista não acarreta prejuízo, visto que o voto do Relator se mostra presente aos autos. Diferente, todavia, é o caso dos autos sobre os quais nos debruçamos nesta tarde, onde o voto não acompanhou o pedido de vista.

Dessa forma, se temos que acompanhar precedentes — e nesse caso nós estamos acompanhando os precedentes do âmbito das Comissões Temáticas desta Casa... E aqui eu faço o primeiro questionamento à Mesa: se, excepcionalmente, no caso do Deputado que fez o pedido de vista, fez acompanhar o voto de S.Exa. o Relator da matéria; se acompanhou ou não esse voto; se foi apenas o relatório, como ficou para todos nós, aqui — o que chegou para nós foi apenas o relatório.

Dessa forma, se temos que seguir aqui algum parâmetro, para mim esse parâmetro não deve ser o parâmetro do âmbito das Comissões Temáticas desta

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 170
Vol. 2

Casa, porque não guarda relação com o mister que exercemos no âmbito do Conselho de Ética. No âmbito das Comissões, fazemos julgamentos relativos a matérias que são por todos os Parlamentares conhecidas, e o voto se faz presente também acompanhando o relatório. Aqui, todavia, não é essa a praxe, até por uma questão de segurança do Relator.

Se temos que acompanhar aqui algum precedente, o que se mostra mais razoável para o Conselho de Ética, salvo melhor juízo — salvo melhor juízo! —, é aquele atinente ao rito processual do Judiciário, e não o do âmbito das Comissões da Casa, porque, no Judiciário, Ministros podem antecipar pedido de vista depois que o Relator manifesta o seu voto, porque já têm conhecimento dele; o voto faz parte do processo. E, a partir do voto, buscam-se as informações, evidentemente, lastreadas no âmbito do processo que está em discussão.

Com relação ao parecer, o art. 129 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados traz em seu texto o seguinte:

> *"Art. 129. O parecer por escrito constará de três partes:*
> *I - relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;*
> *II - voto do Relator em termos objetivos, com a sua opinião sobre a conveniência da apuração ou rejeição total ou parcial da matéria ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda.*
> *III - parecer da Comissão com as conclusões desta e a indicação dos Deputados votantes e respectivos votos."*

Diante do exposto, Sr. Presidente, para que haja o mínimo de coerência e justiça, chego à conclusão de que o pedido de vista deveria ser solicitado após a apreciação do voto do Relator.

Antes de fazer a conclusão, em duas linhas, repito: não estou entrando no mérito da questão: se a favor ou contra o voto do Relator; se pela cassação ou absolvição do acusado no âmbito deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Apenas estou fazendo um questionamento de ordem regimental, e entendo que um entendimento na esteira do que nós tivemos aqui acarreta, sim, um prejuízo não só ao representado, mas, sobretudo, aos membros do Conselho, que perdem a

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 171
Vol. 2

oportunidade de ter conhecimento do parecer do Relator — hoje é o nobre Deputado Benedet, mas amanhã pode ser outro Deputado —, o que dificulta a compreensão e, de repente, pode gerar algum tipo de manifestação favorável ou contrária a este relatório.

Então, dessa forma, indago formalmente a V.Exa. se poderá ser solicitado novo pedido de vista para análise do voto, considerando que o que foi objeto de pedido de vista lá atrás foi o relatório apresentado pelo nobre Deputado Ronaldo Benedet.

Esta é a questão de ordem, Sr. Presidente, que apresento a V.Exa., com muito zelo — com muito zelo! — com os trabalhos deste Conselho, que acho que tem um papel destacado, responsável e deve ser judicioso, deve ser justo.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Sr. Presidente, permita-me fazer só um pedido de informação a respeito dessa questão de ordem apresentada neste momento?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem a palavra o Deputado Sibá Machado.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - É que, no caso, quem pediu vista naquele momento foi o Deputado Brito, mas que se estende, porque é vista coletiva. Como nós poderíamos apresentar... Digamos assim, como é que nós vamos derrubar apenas um relatório, se não está apresentado? Então, nem caberia apresentar aqui o resultado desse pedido de vista. Ele é inócuo. Ele é inócuo!

Então, a minha pergunta é: como eu posso dizer que sou contra esse relatório, se é apenas um relatório para tomar conhecimento de causa?

Essa dúvida realmente ficou nas nossas cabeças. Realmente eu ouvi o que era a minha grande dúvida e, agora, também reforço o pedido a V.Exa. para resposta dessa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - De acordo com orientação da nossa assessoria técnica, o pedido de vista é sobre o processo, e não sobre uma parte do processo. No processo, até então, não havia sido feito o voto do Relator — só havia sido feito o parecer.

Nós, dentro do Conselho de Ética, temos um pequeno diferencial das outras Comissões: nós temos prazo para execução do processo; nós temos 90 dias para

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 172
Vol. 2

conclusão. Os 90 dias acabam no dia 23. Por isso é que, quando houve esse pedido de vista, não foi dado o prazo de duas sessões para o pedido de vista. Foram 2 dias úteis, e não duas... Não poderíamos conceder duas sessões do Conselho.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, só para complementar a dúvida. Na prática, a questão que está sendo levantada não é a questão de uma ou duas sessões. A questão que está sendo levantada é que o pedido de vista se deu com o relatório; não se tinha conhecimento do voto.

É inadmissível. E, se o Regimento diz isso, é inadmissível você votar sem ter vista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Nós estamos aguardando o relatório do Deputado Vilson Covatti, que vai apresentar o relatório sobre o novo regulamento, no novo regimento do Conselho, em que essa questão já foi levantada.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, V.Exa. me permite? Apenas para tentar contribuir e, de repente, formar um entendimento no âmbito deste Conselho.

O ponto central da questão que fiz a V.Exa., lastreado pelo Regimento Interno, é que, no âmbito das Comissões, a antecipação de pedido de vista, embora eu seja contrário até a esse procedimento — eu acho que tem que ser após a leitura do voto —, não acarreta prejuízo nem aos membros da Comissão, nem ao autor. Por qual razão? Porque já se faz presente o parecer, o voto do Relator naquele processo.

Em sede do Conselho de Ética, não há essa praxe. Aqui o voto é apresentado pelo Relator no momento em que ele decide apresentá-lo. Então, o processo não estava completo.

Por essa razão é que indago, em sede de questão de ordem, se nós não deveríamos criar aqui um entendimento de não se conceder vista antes do voto — porque o voto, à luz do que dispõe o art. 129, faz parte do processo, e o voto não se fazia presente no momento do pedido de vista.

É apenas para firmamos o entendimento...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Só para ilustrar o que está colocando o Deputado Marcos Rogério, o art. 129 diz que o processo é composto por três partes: o relatório, o voto do Relator e o parecer da Comissão.

CD - CÂMARA DOS DEPUTADOS
AUTUAÇÃO
Fls. 173
Vol. 2

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Se fôssemos seguir esse raciocínio que está sendo colocado sobre o voto, nós só poderíamos pedir vista depois do parecer da Comissão, que é um dos três componentes do processo. Então, nós ficamos amarrados: ou concedemos vista na hora em que é pedida, como é regimental na Casa...

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Eu acho que a Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - ...ou temos que esperar o processo acabar por inteiro.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Eu acho que o tratamento dado a Comissões não pode ser o mesmo dado ao Conselho...

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - ... porque aqui nós tratamos de uma situação bastante diferente das que nós tratamos nas Comissões.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Sr. Presidente, *data venia*, qual é o problema que nós estamos enfrentando? Nós temos um relatório, que é uma base de argumento. Na sequência, vem a opinião final do Relator, dizendo o que ele, entendendo da matéria, aponta: a absolvição ou a condenação máxima. Mas entre absolvição e condenação máxima há outras coisas. Então, o arrazoado dele se perde quando nós não sabemos qual é a opinião final do Relator.

Então, eu até fui perguntar para o Deputado Brito o que ele proporia. Ele disse: *"Nada. Eu não sei da conclusão do processo. Como é que eu vou escrever alguma coisa?"*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não, eu concordo...

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Eu disse: *"Realmente nós ficamos numa situação difícil"*.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Nós concordamos com o que está sendo colocado aqui, só que nós não temos como não aceitar um pedido de vista, que é regimental. Foi regimental. E o voto é secreto; ele só pode ser aberto quando for feita a sessão, e lido.

PARLAMENTAR - CD - AUTUAÇÃO Fls. 174 Vol. 2 ÉTICA E DECORO

Então, na verdade, nós deveríamos ter esperado a leitura do voto, para que não acontecesse isso. Só existe uma saída para isso, a meu ver: alguém pedir a retirada de pauta, e nós jogarmos esta sessão para amanhã, que é o tempo suficiente para analisar...

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Peço a retirada de pauta, Presidente, para entender melhor a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, vamos colocar em votação o pedido de retirada do Deputado Sibá Machado.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, sem prejuízo do pedido efetuado pelo Deputado Sibá, eu penso que seria prudente... É uma questão de ordem que faço a V.Exa., para saber se não seria prudente também fazer à Mesa da Casa um pedido de dilação de prazo, porque eu não sei como está a agenda de todos os Parlamentares para amanhã aqui. De repente, corre o risco de amanhã também não haver...

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Pois é.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - ...quórum aqui, e nós teríamos prejuízo.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Eu já tenho compromisso também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - A questão da dilação do prazo não está no Regimento — nem no da Casa, nem no do Conselho de Ética. Está claro que é improrrogável.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Presidente, só uma pergunta: o Deputado...

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Nós podemos colocar para a semana que vem, porque o voto já foi lido. Nós podemos jogar para a semana que vem.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Sr. Presidente, o Deputado Sibá é da Comissão?

CD - AUTUAÇÃO Fls. 175 Vol. 2

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem a palavra o Deputado Leréia.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Sr. Presidente, uma questão de ordem, e eu acho que posso colaborar com os ilustres colegas e o Sr. Relator.

No relatório apresentado — eu não quero polemizar —, o Relator disse que o bloqueio financeiro se deu em 2013. E aconteceu em 2011. Eu tenho documento do banco, banco Bradesco, e tenho do Banco do Brasil. Na sequência, bloquearam mais 10 mil. Talvez aí tenha havido a confusão.

Outra coisa que eu gostaria também de esclarecer: eu tirei um empréstimo no Banco do Brasil, um banco público, do Governo, de 500 mil, para pagar a dívida que ele cita. Estou devendo, no meu nome. Então... Eu até queria ter conversado com o Relator antes, mas não tive oportunidade. Eu teria esclarecido essas coisas.

Eu tirei 600 mil na Caixa Econômica Federal, outro banco público! Eu não posso mentir! Se eu estiver mentindo sobre isso aqui, V.Exas. podem me cassar, porque mentir também é quebra de decoro parlamentar!

E o ilustre Relator colocou dessa maneira, parecendo até... Colocou que eu fiz compra de oito imóveis. Três imóveis foram vendidos, eu os comprei e vendi, como você compra carro, troca.

Apenas para tentar colaborar.

E o Sr. Wladimir, que ele disse ali, era funcionário do Sr. Carlos Cachoeira. Carlos Cachoeira não tinha apenas o Wladimir. Tinha, talvez, ou ainda tem, mais de 500 funcionários em Goiás. É dono de um grande laboratório, VITAPAN, que fica na BR — você passando para Anápolis, à esquerda.

Apenas para tentar colaborar.

Eu fui à CPMI, botei conta aberta; vim aqui, estou pronto, e gostaria... Esse assunto já tem mais de 1 ano. Esse assunto... A Receita Federal trouxe um documento botando — eu entreguei ao Presidente da CPMI — que eu havia movimentado 260 milhões. Depois eu mostrei, eles viram que era uma inverdade, eles próprios.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 176
Vol. 2

Então, esse assunto já tem prejudicado a mim, à minha família. Ainda temos Plenário, dependendo do resultado aqui. Eu gostaria de pedir aos colegas Parlamentares que hoje votassem por cassação ou por absolvição, mas que encerrassem, pelo amor de Deus! Eu nunca me furtei a dar explicação. Eu estou sofrendo, eu e minha família.

Muito obrigado a V.Exa.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Vamos votar, até porque temos prazo até a semana que vem.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem a palavra o Deputado Sérgio Moraes.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Sr. Presidente, V.Exa. estava colocando em votação o pedido... Não, já esclareci isso, porque eu tinha dúvida se o Deputado Sibá era do Conselho também. Mas já foi esclarecido que ele é. E isso me alegrou bastante.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, vamos colocar em votação o pedido...

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Questão de ordem do Relator.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Como o Deputado Leréia colocou, houve um engano no relatório: não é 29 de abril de 2013; é 29 de abril de 2011. Retifique-se no relatório — queria que constasse em ata —, às folhas 20, onde se fala "em 29 de abril de 2013", é verdadeiro "29 de abril de 2011", e não "2013". Houve erro de digitação da data.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu queria só deixar claro, sobre a questão de que nós falamos aqui, da vista, que já existe uma posição, um entendimento formal da Casa no sentido de que não existe prazo inicial para vista; só existe o final, que é antes do início da votação.

O Deputado Sibá Machado fez um requerimento de retirada de pauta.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Eu posso encaminhar de outra maneira, Sr. Presidente. Se esta Comissão está apta a votar com os argumentos apresentados, então vota. Dependendo do resultado, eu retiro essa protelação. Aí,

CD - COMISSÃO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 177
Vol. 2

se concordar com o Relator, está encerrada a novela; se for diferente, então, certamente, V.Exa. vai cumprir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Marcos Rogério.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Mas isso não existe! Isso não existe.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Só quero indagar a V.Exa. se a questão de ordem que fiz...

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Não, isso não existe, Presidente. Só um pouquinho, é questão de ordem aqui.

O Deputado Sibá disse que vai esperar o resultado para ver o próximo passo que ele vai tomar. Isso não existe.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Não ponha a palavra na minha boca! Eu estou dizendo que existe um Regimento a ser cumprido. Se o relatório for rejeitado, o Presidente vai o cumprir o Regimento! Pronto!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Se for rejeitado o relatório, será nomeado um novo Relator.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Já entendi. Vai seguir o que o Regimento diz.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Marcos Rogério.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, apenas para consignar que eu fiz uma questão de ordem: ela precisa ser acatada ou indeferida, ou sobrestada para análise posterior. Apenas para poder pontuar essa questão do precedente que existe — eu o conheço. Salvo engano, ele é de 1992, alguma coisa assim. Ontem vi... Discuti isso na CCJC ontem.

A única divergência que eu tenho é que ele — e eu gostaria que este Conselho tivesse o cuidado de analisar justamente isso — é relacionado às Comissões, e, no âmbito das Comissões, o procedimento é diferente do Conselho de Ética. Será que nós vamos consolidar esse entendimento? Nós vamos consolidar no Conselho de Ética esse entendimento que temos lá nas Comissões? Eu penso que é um precedente que estamos abrindo extremamente perigoso — extremamente perigoso.

Independentemente de qual for o resultado do julgamento de hoje, eu acho que nós teríamos que ter uma posição do Conselho de Ética em relação a essa

praxe da Casa, que é baseada numa questão de ordem antiga de que, tendo entrado na Ordem do Dia aquele projeto, pode-se antecipar o pedido de vista.

Reitero: no caso das Comissões, o parecer do Relator já se faz presente nos autos; no caso do Conselho de Ética, o mesmo não ocorre.

Então, eu estou sendo insistente com V.Exa. e com o Conselho para que não deixemos esse precedente se perpetuar aqui, porque ele é nocivo ao bom andamento dos trabalhos do Conselho de Ética. É uma questão de ordem de precaução.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Presidente, o que lhe respalda é o Regimento. É o Regimento!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - É o Regimento.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - É o Regimento! Ele é sagrado! Não há mais nada que se discutir. Vamos votar. Nós queremos trabalhar, produzir. Por isso a sociedade fica dizendo que a Casa é omissa. Ficam criando aqui situações para procrastinar. Nós queremos trabalhar, ou para o "sim", ou para o "não". Cada um aqui tem as suas prerrogativas parlamentares, e estamos dispostos a trabalhar e prestar contas à sociedade. Cada um é responsável pelo seu voto, e pronto. Vamos resolver isso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Já houve uma questão de ordem sobre o mesmo tema, se eu não me engano, que foi feita até pelo próprio Deputado Wladimir Costa um tempo atrás e já foi respondida.

A questão não vai se perpetuar, nesse caso, porque o Regimento novo está sendo feito pelo Deputado Vilson Covatti, e isso vai ser considerado.

Vamos dar início à votação.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Sr. Presidente, só para complementar, mesmo que o pedido do Deputado Sérgio Brito fosse prejudicado, porque não havia o voto, é de conhecimento agora de todos nós. Se o Deputado Sérgio Brito entender que não teve prejuízo com isso, que o coloquemos para votar, porque o voto já está às claras e está na mão de todos nós. Cabe apenas, agora, a cada um se manifestar.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 179
Vol. 2

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está bom, vamos lá.

Deputado Sibá Machado, V.Exa. retirou o pedido? *(Pausa.)*

Deputado Sibá Machado, está retirado o pedido?

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Está retirado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Passamos agora à votação nominal do relatório.

Está iniciada a discussão do relatório.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - Sr. Presidente, pelo ordem. Eu sou o primeiro inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Primeiro inscrito, o Deputado Sérgio Brito.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - Quero só justificar o pedido de vista. Eu fiz o pedido de vista, analisei o processo. Como alguns colegas aqui não estavam presentes na última reunião, eu pedi vista porque estava ausente da Comissão por 60 dias, por ordem médica, mas já estou apto, Sr. Presidente, a votar. Já estou com a minha consciência formada, após ler o processo, após o pedido de vista.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Carlos Brandão estava inscrito para a discussão?

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Eu estava inscrito para falar, mas eu já me manifestei aqui por várias vezes, em várias sessões. Eu abro mão da minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Marcio Junqueira estava inscrito para a discussão.

O SR. DEPUTADO MARCIO JUNQUEIRA - Também abro mão da minha fala, para encaminharmos para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não havendo mais quem queira discutir...

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - Só um adendo, Sr. Presidente: eu não me sinto prejudicado... Como bem o Deputado Carlos Brandão falou, não me sinto prejudicado depois do voto do Relator. Não me sinto prejudicado.

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 180
2

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Passamos agora à votação nominal do parecer do Relator.

Inicialmente, vamos proceder à chamada nominal dos membros titulares e, logo depois, dos membros suplentes, por ordem cronológica da assinatura da lista de presença.

Deputado Fernando Ferro. *(Pausa.)*

Deputado Sibá Machado.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - "Não".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Zé Geraldo. *(Pausa.)*

Deputado Mauro Lopes.

O SR. DEPUTADO MAURO LOPES - "Não".

O SR. DEPUTADO MARCIO JUNQUEIRA - Presidente, "não" é pela rejeição, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - "Não" é pela rejeição do relatório.

Deputado Ronaldo Benedet.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - "Sim". Meu relatório é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Wladimir Costa.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Em que pese o respeito e a admiração que tenho pelo meu colega Deputado Benedet, um Deputado de altíssimo gabarito nesta Casa, de um respeito incontestável, eu voto contra o seu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Cesar Colnago *(Pausa.)*.

Deputado Izalci.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, eu voto "não" ao relatório, ao voto do Relator, mas quero aqui também deixar registrado que é um absurdo o que nós estamos fazendo hoje: votar uma matéria como esta, desta relevância, de cassação de mandato, sendo que o próprio Relator admitiu neste momento que houve um equívoco no voto dele com relação à questão do banco. Quer dizer, em 10 minutos, vamos analisar um voto desta importância.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 181
2

Então, eu voto "não" ao relatório, ao parecer do Relator.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Eu já esclareci: foi uma data que foi trocada e não altera em nada o relatório e o raciocínio no relatório. Quem o ler depois, com a data alterada de 2011 para 2013, vai ver que há mais coerência.

Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Na dúvida, *pro reo*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Sérgio Brito.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - "Não" ao relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado José Carlos Araújo. *(Pausa.)*

Deputado Renzo Braz.

O SR. DEPUTADO RENZO BRAZ - "Não" ao relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Roberto Teixeira. *(Pausa.)*

Deputado Paulo Freire.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - "Não" ao relatório, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Júlio Delgado. *(Pausa.)*

Deputado Onyx Lorenzoni. *(Pausa.)*

Deputado Marcos Rogério.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, só para justificar meu voto, como eu apresentei uma questão de ordem e acho que este ato aqui é um ato que afronta o bom senso e a tradição de julgamentos como este, eu vou me abster da votação, porque está meio que evidente que haverá um novo relatório, e aí farei minhas ponderações, meu juízo de valor. Mas, neste ato, considerando a questão de ordem que apresentei, eu vou me abster da votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Sérgio Moraes.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Antônio Roberto. *(Pausa.)*

Deputado Zequinha Marinho.

O SR. DEPUTADO ZEQUINHA MARINHO - "Não" ao relatório.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 122
2

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Félix Mendonça Júnior.*(Pausa.)*

Vou repetir o nome dos titulares, pois alguns chegaram aqui.

Deputado Cesar Colnago.

O SR. DEPUTADO CESAR COLNAGO - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vamos passar aos suplentes.

Deputado Luiz Couto. *(Pausa.)*

Deputada Margarida Salomão.

A SRA. DEPUTADA MARGARIDA SALOMÃO - "Não" ao relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado José Carlos Araújo não está presente? *(Pausa.)*

Deputado Vilson Covatti. *(Pausa.)*

Deputado Onyx Lorenzoni.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Sr. Presidente, acompanhamos o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Jorginho Mello. *(Pausa.)*

Deputado Abelardo Camarinha. *(Pausa.)*

Deputado Stepan Nercessian. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN - É, Leréia, chegou o momento em que eu vou te trair... *(Risos.)* "Não" ao relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Lázaro Botelho.

O SR. DEPUTADO LÁZARO BOTELHO - "Não" ao relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vou fazer só mais uma chamada dos titulares e mais uma chamada dos suplentes.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Sr. Presidente, só para registrar que eu, como suplente, não fui chamado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - É porque no PSDB havia dois titulares presentes. O PSDB fez a votação completa.

Deputado Fernando Ferro. *(Pausa.)*

Deputado Luiz Couto. *(Pausa.)*

Deputado Amauri Teixeira. *(Pausa.)*

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 183
Doc. 2

Deputado Roberto Teixeira. *(Pausa.)*

Deputado Jorginho Mello. *(Pausa.)*

Deputado Júlio Delgado. *(Pausa.)*

Deputado Abelardo Camarinha. *(Pausa.)*

Deputado Félix Mendonça Júnior. *(Pausa.)*

Deputado José Carlos Araújo. *(Pausa.)*

Vamos encerrar a votação.

Totalizamos 16 votos: 3 votos "sim"; 12 votos "não"; 1 abstenção.

Rejeitado o parecer do Relator, nos termos do inciso V do art. 14 do Código de Ética, e do inciso XI do art. 18 do Regulamento deste Conselho, designo o Deputado Wladimir Costa novo Relator para apresentar a redação do parecer vencedor, que será submetido à votação dos membros deste Conselho.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Sr. Presidente, V.Exa. me permite?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Sr. Presidente, a opinião da nossa bancada a respeito dessa matéria — para deixar um pouco mais claro, porque eu não tive a oportunidade — vai muito na linha do que foi apresentado pelo Deputado Marcos Rogério.

Nós queríamos ter a oportunidade de estudar o voto do Relator para, a partir daí, podermos emitir, se necessário, alguma contribuição diferente do que foi apresentado por S. Exa. Nós ficamos numa situação em que era "sim" ou "não". E no "sim" ou "não", a posição do partido era a de que essa matéria poderia ser rejeitada, da forma que está sendo votada agora, e, na sequência, tendo um relatório diferenciado, nós nos pronunciaríamos de maneira mais objetiva sobre essa nova contribuição que está sendo colocada.

Por isso, o voto do partido foi na direção da recusa do relatório apresentado pelo Deputado Benedet.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, também quero fazer aqui algumas considerações. Primeiro, também relacionada com a posição do Deputado Marcos Rogério. Eu acho que este tema é muito importante. Nós não podemos repetir o que aconteceu aqui hoje. Inclusive, para V.Exa. ter ideia — não vou contestar voto nem discutir voto de ninguém —, alguns que votaram aqui sequer

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 184
Vol. 2

estavam presentes na leitura do relatório. Então, nós não podemos... Nós temos que ter sempre... É o que o Deputado Sibá disse: entre "sim" e "não", não dá para você tomar uma posição, sem conhecimento realmente de uma matéria tão relevante como esta.

Então, acho que nós precisamos resolver a questão regimental para não acontecer mais isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O próximo relatório que vai ser apresentado... Agora nós não temos mais o prazo inicial dos 90 dias. Então, nesse aí vai dar para ser analisado, marcado, votado. E aí todo mundo vai ter direito à leitura.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Sr. Presidente, eu agradeço a gentileza, mas abro mão da Relatoria, por conta de um compromisso no Estado, na semana que vem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, vamos designar...

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Sr. Presidente, pode ser designado depois?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não. Temos que designar agora.

Vou designar o Deputado Mauro Lopes como Relator.

Na próxima semana, no dia 28, V.Exa. nos entrega o parecer? *(Pausa.)*

Antes de encerrar os trabalhos, agradeço a presença de todos e convoco os senhores...

Pode falar, Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Deputado Ricardo Izar, eu estava presidindo outra Comissão e tive dificuldades de sair, porque não tinha ninguém para se sentar em meu lugar. Mas vejo...

Deputado Benedet, por favor.

A vista, no meu entender, foi extemporânea, porque o voto ninguém conhecia; veio a conhecer agora. Haja vista a situação em que nós nos encontramos, quando cheguei, já havia acabado a votação; já havia sido encerrada. Mas o Deputado

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 185
Vol. 2

Benedet, nessa situação, não tinha outro caminho. Estando 12 a 3, o meu voto não alteraria a votação.

Então, eu fico triste, exatamente. Foi a primeira votação que houve neste período em que V.Exa. é Presidente, mas não conhecíamos o voto, não poderíamos votar e teríamos que acompanhar o Deputado Benedet.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Convocamos todos para a próxima reunião, a ser realizada no próximo dia 28 de agosto, quarta-feira, para a votação do parecer vencedor.

Está encerrada a reunião.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício nº 056/13-CEDPA/P Brasília, 21 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Mauro Lopes
Gabinete 844 – Anexo IV

Senhor Deputado,

Nos termos do art. 14, § 4º, inciso V, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, c/c o art. 18, inciso XI, do Regulamento deste Conselho, comunico a Vossa Excelência que o designei para elaborar o Parecer Vencedor referente ao Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12 – da Mesa Diretora), em desfavor do Deputado Carlos Alberto Lereia – PSDB/GO.

Encaminho, em anexo, cópia completa da respectiva Representação, a fim de auxiliar na elaboração de seu parecer, ressaltando que há documentos sigilosos que somente poderão ser analisados na sala deste Conselho.

Informo, ainda, que foi convocada reunião para o dia 28 de agosto, quarta-feira, para a apreciação do referido Parecer.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

RECEBI
Em 30/08/2013 às 15 h 20 min.
Nome
241263
Ponto nº

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Mauro Lopes** - PMDB/MG

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CD
AUTUAÇÃO
Fls. 187
Vol. 2

OF/GAB/197/ML

Brasília, 29 de agosto de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal RICARDO IZAR
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Câmara dos Deputados - MG.

Assunto: Declinação de Relatoria.

Senhor Deputado,

1. Em razão da elevada carga de trabalho e da impossibilidade de dedicação adequada ao caso, declino da relatoria da Representação nº 17, de 2012.

2. Sem mais até o momento, aproveito a oportunidade para manifestar meus sentimentos de estima e apreço.

Atenciosamente

MAURO LOPES
Deputado Federal

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - 29/08/2013 - 15:50 hs
Portaria: 4845 Rss.: Original

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 188
Vol. 2

Ofício nº 059/13-CEDPA/P

Brasília, 02 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Deputado SÉRGIO BRITO
Gabinete 638 – Anexo IV

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que o Deputado Mauro Lopes, Relator do Parecer Vencedor do Processo em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia, declinou da Relatoria do referido Processo, ofício em anexo.

Sendo assim, nos termos do art. 14, § 4º, inciso V, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, c/c o art. 18, inciso XI, do Regulamento deste Conselho, comunico a Vossa Excelência que o designo para elaborar o Parecer Vencedor referente ao Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12 – da Mesa Diretora), em desfavor do Deputado Carlos Alberto Lereia – PSDB/GO.

Encaminho, em anexo, cópia completa da respectiva Representação, a fim de auxiliar na elaboração de seu parecer, excluídos os documentos sigilosos, que somente poderão ser analisados na sala deste Conselho.

Informo, ainda, que será convocada reunião para o próximo dia 11 de setembro, quarta-feira, para a apreciação do referido Parecer.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

RECEBI
Em 02/09/13 às 16 h 08 min
Nome
Ponto nº 95132

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 189
Vol. 2

Ofício nº 029/13 - CEDPA/S

Brasília, 02 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Carlos Alberto Leréia
Anexo IV – Gab. 830

Senhor Deputado,

De ordem do Senhor Presidente deste Conselho de Ética, Deputado Ricardo Izar, comunico a Vossa Excelência que o Deputado Mauro Lopes, Relator do Processo nº 08/13, Representação nº 17/12, da Mesa Diretora, em seu desfavor, declinou da relatoria, conforme cópia em anexo.

Sendo assim, informo que o Presidente deste Conselho designou o Deputado Sérgio Brito, PSD/BA, para elaborar o Parecer Vencedor do referido Processo.

Respeitosamente,

Adriana Dias Godoy
Secretária do Conselho

RECEBI
Em 02/09/13 às 16 h 12 min.
Nome
110719
Ponto nº

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 190
Vol. 2

BARBOSA DE SÁ
& ALENCASTRO
Advogados Associados

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Representação nº 17/2012, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

> "Confio nesta Casa porque ela faz o que o povo quer, e o povo não quer, é que esta Casa vá atrás do clamor, porque sabe que o clamor se produz, fabrica-se, varia. O que o povo quer é que se faça sempre e permanentemente a justiça". (Deputado Ibsen Pinheiro).

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - 06/SET/2013 - 15:17 hs
Ponto: 1-245 Rss: Adriana Original

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA, Deputado Federal (PSDB/GO), com endereço no Gabinete 830 do Anexo IV da Câmara dos Deputados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados *in fine* assinados, com fulcro no inciso LV, do art. 5ª da Constituição Federal e no art. 10 do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e art. 9°,§ 5° da Resolução 02/2011 (Código de Ética) apresentar os presentes argumentos em

DEFESA

pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos:

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

445

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 191
Vol. 2

No dia 14 de agosto do corrente ano, esse egrégio Conselho de Ética e Decoro Parlamentar julgou o voto prolatado pelo ilustre relator nos autos da representação em epígrafe, o qual sugeriu estribado no art. 14,§ 3°, do código de Ética e Decoro Parlamentar, a perda do mandato do Deputado Carlos Alberto Lereia, ora representado.

De forma acertada, com franca maioria de votos (12 a 3 e uma abstenção), essa corte administrativa houve por bem rejeitar o esmerado do volto.

Neste contexto, fora designado pelo eminente presidente desse egrégio colegiado o novo relator para proferir o denominado voto vencedor.

Contudo, antes da análise da questão por novo relator, a defesa do ora representado, Deputado Carlos Alberto Leréia, lastreada nos princípios basilares do estado Democrático de Direitos e demais dispositivos legais que regem a matéria, vem perante V.Exa., combater graves distorções contidas no voto do eminente relator Ronaldo Benedetti, o que a diante se expende.

Como forma de simplificar a análise da questão pelo novo relator e também, com o fim de imprimir objetividade nessa análise, a defesa, em eu entendimento, expõe os pontos que merece maior atenção por parte do novo relator, com o intuito de ver provida a reforma e a correção do já citado voto, tudo como medida para alcançar a verdade e a justiça.

Nesse diapasão, na presente peça de defesa cumpre destacar os referidos pontos, contraditando-os e expendendo suas razões de fato e de direito.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 192
Vol. 2

Sobre as supostas indicações para cargos na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (fls.28/31 do voto do Relator)

Dos equívocos do voto: Pontua o eminente relator que o Deputado ora representado indicou três (3) pessoas para ocupar cargos de relevância na cúpula da Secretaria de Segurança(fls.28/31 do voto).

Nesse ponto, o equívoco de interpretação constante no esmerado voto é patente. O ora representado nunca indicou pessoas para ocupar cargos na Secretaria de Segurança. Assim, de forma pontual e em contradita ao que fora expendido no culto voto prolatado, passa-se à exposição de motivos:

a) No que tange à Sra. Conceição Aparecida:
Não houve aqui pedido para nomear a referida serventuária pública. O que ocorreu, conforme se depreende do Ofício que segue encartado a essa defesa (Doc.em anexo), é que tal documento diz respeito ao pedido de permanência de uma funcionária que já ocupava o cargo. Esse pedido foi encaminhado para evitar demissão eminente, resultante de perseguição política à servidora.

Desta forma, por óbvio, ao contrário do que consta do voto, não se trata de um pedido de nomeação para o cargo na Secretaria de Segurança Pública, e tão somente de pedido para manter pessoa anteriormente nomeada.

b) No que concerne às supostas nomeações do Sr. Moacir Toca-Fundo e a Sra. Maria José o equívoco do voto é ainda maior.
Como comprovam os ofícios juntados a essa peça (Docs.em anexo), o pedido formulado pelo ora

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CONSELHO DE ÉTICA - CD - PARLAMENTAR
DECORO
AUTUAÇÃO
Fls. 193
Vol. 2

representado em relação ao Sr. Moacir, que trabalhou de forma intensa durante a campanha do parlamentar, foi para ele ocupar o cargo em comissão na Agência Goiana de Esporte e Lazer, nunca na Secretaria de Segurança Pública, como afirmado no voto rejeitado pelo plenário.

O mesmo ocorre em relação a Sra. Maria José. O pedido se deu no sentido de que esta ocupasse cargo em comissão na Secretaria de Planejamento, e não na de Segurança Pública, e a pedido da própria funcionária.

Portanto, essas alegações não encontram respaldo no conjunto fático/probatório que forma o presente processo.

DA SUPOSTA INCOMPATIBILIDADE PATRIMONIAL E DA SITUAÇAO FINANCEIRA DO PARLAMENTAR.

Melhor sorte não logrou o multicitado voto, vez que olvidou pontos relevantes para esclarecer as questões relativas aos empréstimos, pagamentos e aquisição de bens de imóveis.

O eminente relator afirma, *verbis* "A declaração de rendimentos do ano calendário 2012/ exercício 2013 apresenta contradições internas. Na parte voltada à declaração de bens, há informação de que na compra da fazenda J. Campos Tarumã, foi constituída uma dívida junto ao Banco do Brasil em Minaçu, no valor de R$ 779.473,12(Setecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos) e que esta seria quitada a partir de 2012. Na parte relacionada ao demonstrativo de dívidas, contudo, consta que a mencionada dívida foi integralmente paga no próprio ano de 2012" (fls.23).

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 149
Vol. 2

Declara o ilustre relator em seu voto que, *verbis*: "Ao esclarecer a contradição no depoimento prestado ao Conselho de Ética, o Deputado Carlos Leréia afirmou que quitou a dívida em 2012, havendo utilizado quinhentos mil de seu patrimônio para tanto, havendo seu irmão saldado o resto. Com base nesta informação, surgem sérios indícios de incompatibilidade entre a variação patrimonial e os rendimentos auferidos pelo congressista naquele ano". (fls.24).

Mais uma vez lamenta-se a inobservância da documentação encartada à defesa apresentada.

Absteve-se o emérito relator de verificar os vultosos empréstimos contraídos pelo representado naquele ano. Conforme o contrato de empréstimo em anexo, o representado firmou o mútuo junto à Caixa Econômica Federal no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) e outro junto ao Banco do Brasil no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), por meio de cédula de crédito bancária (Doc. em anexo).

Fica claramente evidenciado que tal numerário foi mais que suficiente para quitar a dívida relativa ao imóvel rural em comento.

No início do ano de 2013, o representado levantou junto ao Banco do Brasil a importância de R$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais), que o ajudou a saldar vários outros compromissos financeiros (Doc.em anexo).

Por fim, cumpre frisar que não há incompatibilidade entre seus rendimentos e seu patrimônio.

Para corroborar a absoluta lisura das operações financeiras, das quitações dos empréstimos e da aquisição de imóveis, faz-se , mais uma vez, a juntada a essa peça de defesa das últimas (5) cinco declarações de renda do

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 195
Vol. 2

representado que comprovam a absoluta compatibilidade entre seus rendimentos e sua evolução patrimonial.

Destaca-se por oportuno que nesse período não houve nenhuma declaração retificadora de renda por parte do parlamentar, denotando que não houve ajustes ou acomodações em suas declarações anuais de imposto de renda.

Nesse passo, talvez pelo acúmulo de trabalho e pela grande quantidade de documentos a ser analisados, é forçoso concluir que o ilustre relator não fez o devido cotejo desses documentos para verificar a compatibilidade entre a renda e evolução patrimonial do congressista, ora representado.

A questão relacionada à venda da rádio. A empresa Linkmídia (fls 32/37 do voto do relator)

Novamente faz necessário destacar lamentável erro na observação de documentos juntados ao processo.

Não obstante tal episódio ser explicado e provado por documentos desde a fase de sindicância, não houve a análise total da situação, principalmente no que se refere à atuação do Sr. Wladimir Garcez no episódio.

No último parágrafo da página 36 do mencionado voto, o ilustre relator concluiu seu raciocínio sobre tal evento da seguinte forma, *verbis*: "De fato, o parlamentar juntou as cópias dos contratos que comprovam o negócio relativo à cessão de cinquenta por cento das cotas da empresa de radiodifusão. Foram também acostadas cópias de notas fiscais emitidas pela Linkmídia. Entretanto, se Carlinhos Cachoeira e o Deputo Carlos Leréia são tão amigos, por que houve a necessidade de envolver Wladimir Garcez para intermediar a questão? Por que ainda o primeiro cheque, que está sem fundos, é oriundo de uma construtora denominada 'MA Construções'?" (fls.37 do voto).

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 196
Vol. 2

As indagações do emérito relator são de fácil resposta. Para tanto, basta observar o relatado pelo representado em sua defesa, bem como verificar as notas taquigráficas de seu depoimento que respondem com solar clareza tais indagações.

Nesse contexto, o diálogo apontado no r. voto e que gerou as indagações do eminente relator, é na verdade, e tão somente, uma simples interferência em um negócio de compra e venda de uma uma rádio no Estado de Goiás.

Há pedido de um amigo, que tinha conhecimento do interesse do Sr. Carlos Cachoeira de adquirir uma rádio no Estado, o ora representado apresentou esse amigo ao empresário para este lhe formular uma proposta de venda, o que foi feito, frisa-se aqui, que jamais o parlamentar intermediou qualquer negócio entre ambos, se limitando a apresentar dois amigos em comum.

Todavia, apesar da concretização do negócio entre ambos, o pagamento pela venda da rádio não foi cumprido, inclusive com a devolução de cheques pelo banco. Então foi solicitado ao ora representado que intercedesse perante o Sr. Wladimir Garcez - braço direito do Sr. Carlos Augusto Ramos --, para que pagasse o valor devido, o que sucedeu, tão somente pela questão da amizade em comum e de ter apresentado ambos.

Daí o real contexto do diálogo veiculado no Jornal "O GLOBO" e reproduzido na representação formulada pelo PSOL.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

- CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 197
Vol. 2

Dessa forma, evidencia-se que o contato do parlamentar com o sr. Wladimir Garcez se deu porque aquele era o encarregado de resolver tais situações do empresário Carlos Augusto Ramos. Igualmente, o cheque emitido pela construtora para pagamento da operação de compra da rádio, é em razão daquela empresa pertencer ao grupo empresarial dirigido pelo citado empresário.

Portanto, estão plenamente respondidas as dúvidas apostas nessa parte do voto, esclarecendo de forma cristalina o episódio.

DA AMIZADE E DO SUPOSTO CONHECIMENTO DAS ATIVIDADES ILÍCITAS.

Com relação à amizade do ora representado com o Sr. Carlos Cachoeira, o eminente Relator conclui que: " A partir do exame, torna-se impossível acreditar que o representado não tivesse amplo conhecimento das atividades ilícitas realizadas pelo contraventor. Fica ainda evidente a participação do parlamentar na intermediação dos interesses buscados por Carlinhos Cachoeira. Em entrevistas concedidas pelo próprio congressista, por sua vez, ele admite saber do envolvimento de Carlos Augusto Ramos com a exploração de jogos de azar."

O Deputado Carlos Alberto Leréia, desde o início dos fatos veiculados pela imprensa nacional, não se furtou em revelar sua amizade com o empresário Carlos Augusto Ramos, mais conhecido como Carlinhos Cachoeira.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 193
Vol. 2

Não obstante às deturpações de suas declarações veiculadas por parte da imprensa, o Parlamentar não se esquivou de explicar suas relações com o mencionado empresário, à medida que as informações sigilosas da investigação eram vazadas maliciosamente para parte dessa mesma imprensa.

A amizade, nunca escondida ou escamoteada pelo Parlamentar com o referido empresário, foi classificada pela própria Autoridade Policial que conduziu as famigeradas Operações "Monte Carlos" e "Vegas", como simples relação de amizade, não havendo indícios mínimos, segundo aponta o relatório policial, de envolvimento do Parlamentar com os supostos crimes praticados pela organização criminosa da qual o empresário fazia parte. (Doc. Em anexo).

Nesse diapasão, de igual modo, foi a conclusão do relatório do Ministério Público Federal no Inquérito 3430 em trâmite no Supremo Tribunal Federal, que reproduziu, nesse ponto, as conclusões mencionadas acima, da Autoridade Policial.(doc. Em anexo).

Portanto, é de fácil percepção que a conclusão declarada pelo voto rejeitado não encontra guarida no contingente probatório expendido na presente representação, vez que tal conclusão é diametralmente oposta a conclusão da Autoridade Policial que detinha todos os detalhes, e,

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 199
Vol. 2

consequentemente, teria melhores condições para avaliar a situação.

DO PEDIDO

Ex positis, requer à esse douto Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que julgue IMPROCEDENTE a representação formulada em face do Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA, determinando-se seu arquivamento, pois, conforme demonstrado à saciedade, mediante farta prova documental, referido Parlamentar a despeito de sua amizade com o Sr. Carlos Augusto Ramos, o Carlos Cachoeira, jamais praticou, participou, intermediou ou assentiu com atos ilícitos, por ventura, praticados por referido empresário, e que dariam ensejo a quebra do decoro parlamentar.

Nestes termos, Pede deferimento.

Brasília-DF, 06 de setembro de 2013.

GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ
OAB/DF 12.244

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

- CD -
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 332
Vol. 2

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 2016/2013/SGM/P

Brasília, 06 de setembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RICARDO IZAR
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Anexo II, Térreo, Ala A sala T-49
N E S T A

Assunto: **Ofício n. 705/2013-CN, do Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros. Encaminha cópia integral do Relatório Final produzido pela CPMI do Cachoeira, em atendimento à solicitação do Deputado Ricardo Izar, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, formulada por meio do Ofício n. 1607/2013.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o expediente em epígrafe, do Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, por meio do qual remete cópia integral do Relatório Final produzido pela CPMI do Cachoeira, composto por Volume I, Volume II (Tomos I a V) e Volume III (Tomos I e II), em atendimento à solicitação formulada por meio do Ofício n. 1607/2013, de sua autoria.

Atenciosamente,

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - 06/SET/2013 - 16:22 hs
Ponto: 1245 Ass.:

Documento : 59571 - 2

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 935
Vol. 2

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício nº 031/13-CEDPA/S

Brasília, 06 de setembro de 2013.

Ao Senhor
Alexandre Sankievicz
Consultor Legislativo da
Câmara dos Deputados

Senhor Consultor,

De ordem do Deputado Ricardo Izar, Presidente deste Conselho, encaminho a Vossa Senhoria cópia da Petição protocolada neste Conselho, hoje, 06 de setembro, pelo Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá, advogado constituído pelo Deputado Carlos Alberto Leréia, referente ao Processo nº 08 de 2013, Representação 17/2012 em desfavor do referido Deputado.

Esclareço que contém anexos com documentação de caráter sigiloso, podendo obter vista na sala deste órgão.

Atenciosamente,

Adriana Dias Godoy
Secretária do Conselho de Ética

RECEBI
Em 6 / 9 / 13 às ____ h ____ min.
Nome
6808
Ponto nº

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
PROTOCOLO
Fls. 334
Vol. 2

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício nº 032/13-CEDPA/S

Brasília, 06 de setembro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Sérgio Brito
Anexo IV – Gab. 638
Câmara dos Deputados

Senhor Relator,

De ordem do Deputado Ricardo Izar, Presidente deste Conselho, encaminho a Vossa Excelência cópia da Petição protocolada neste Conselho, hoje, 06 de setembro, pelo Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá, advogado constituído pelo Deputado Carlos Alberto Leréia, referente ao Processo nº 08 de 2013, Representação 17/2012, em desfavor do referido Deputado. Os anexos enviados pelo Dr. Getúlio são de caráter sigiloso, podendo obter vista na sala deste órgão.

Informo, também, que foi encaminhado of. nº 2016/13 (conforme anexo), do Presidente desta Casa, com cópia integral do Relatório Final produzido pela CPMI do Cachoeira, em atendimento ao requerimento do Deputado Ronaldo Benedet, em 16 de julho de 2013. A documentação é composta por Volume I, Volume II (Tomos I a V) e Volume III (Tomos I e II), disponível para vista na sala deste Conselho de Ética.

RECEBI
Em 06/09/13 às 14:06 min.
Nome
Ponto nº 51432

Respeitosamente,

Adriana Dias Godoy
Secretária do Conselho de Ética

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

Fls. 335
Vol. 2

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício nº 033/13-CEDPA/S Brasília, 06 de setembro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Calos Alberto Leréia
Anexo IV – Gab. 830
Câmara dos Deputados

Senhor Deputado,

De ordem do Deputado Ricardo Izar, Presidente deste Conselho, informo a Vossa Excelência que foi encaminhado of. nº 2016/13 (conforme anexo), do Presidente desta Casa, com cópia integral do Relatório Final produzido pela CPMI do Cachoeira, em atendimento ao requerimento do Deputado Ronaldo Benedet, em 16 de julho de 2013. A documentação é composta por Volume I, Volume II (Tomos I a V) e Volume III (Tomos I e II), disponível para vista na sala deste Conselho de Ética.

Esclareço que o Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá já tem ciência da referida documentação, e todo o material está disponível na sala deste Conselho de Ética.

Respeitosamente,

Adriana Dias Godoy
Secretária do Conselho de Ética

RECEBI
Em 06/09/13 às 11:01 min.
Nome
Ponto nº

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CD - CONSELHO DE ÉTICA
DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 336
Vol. 2

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício nº 034/13-CEDPA/S

Brasília, 06 de setembro de 2013.

Ao Senhor
Getúlio Humberto Barbosa de Sá
Escritório Barbosa de Sá & Alencastro
Advogados Associados

Senhor Advogado,

De ordem do Deputado Ricardo Izar, Presidente deste Conselho, informo a Vossa Senhoria que foi protocolado neste Conselho of. nº 2016/13 (conforme anexo), do Presidente desta Casa, com cópia integral do Relatório Final produzido pela CPMI do Cachoeira, em atendimento ao requerimento do Deputado Ronaldo Benedet, em 16 de julho de 2013, relator à época do Processo nº 08/2013, Representação nº 17/2012, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

Informo que a documentação é composta por Volume I, Volume II (Tomos I a V) e Volume III (Tomos I e II), disponível para vista na sala deste Conselho de Ética.

Respeitosamente,

Adriana Dias Godoy
Secretária do Conselho de Ética

Recebemos
Em, 09 / 09 / 13
Barbosa de Sá, Marra e Alencastro Advogados Associados

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 337
Vol. 2

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

REPRESENTAÇÃO Nº 17, DE 2012
(Processo nº 08 /2013)

Representante: Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Representado: Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA

Relator: Deputado SÉRGIO BRITO

I – RELATÓRIO

O processo ético-disciplinar, proposto pela Mesa da Câmara dos Deputados contra o Deputado Carlos Alberto Leréia, foi instaurado em 17 de abril de 2013.

Em 23 de abril de 2013, o Representado foi notificado para apresentar defesa escrita, havendo-a entregue em 22 de maio. Em 3 de julho, foi indeferida pelo plenário deste conselho questão de ordem voltada a suspender o processo.

Durante a instrução foram realizadas diversas diligências. Ao Ministro Ricardo Lewandowiski, relator do Inquérito n° 3.443, foi solicitada a remessa de cópia de todos os documentos relacionados à eventual

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 338
Vol. 2

participação do Deputado Carlos Alberto Leréia nos eventos examinados pelo Conselho.

Foram pedidos à Agência Nacional de Aviação Civil, as informações constantes do registro aeronáutico do Avião Aircraft Modelo 58, Matrícula-FCC. À Receita Federal, foram pleiteados esclarecimentos sobre alguns dos documentos fiscais apresentados pela defesa.

Ao Presidente do Senado Federal, foi solicitado o envio do relatório produzido pelo relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Delta. Foram também convidados para prestar depoimento perante este Conselho os Delegados da Polícia Federal Matheus Mella Rodrigues e Raul Alexandre Marques de Souza, os quais foram os responsáveis pela coordenação das operações "Monte Carlo" e "Vegas", respectivamente.

O Deputado Carlos Alberto Leréia prestou depoimento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em 7 de agosto de 2013.

Estão acostadas ao processo ético-disciplinar a cópia do inteiro teor do Inquérito n° 3.430, surgido a partir das investigações efetuadas nas operações "Monte Carlos" e "Vegas" bem como a cópia das notas taquigráficas dos depoimentos prestados pelo Delegado Raul Alexandre Marques de Sousa e Matheus Mella Rodrigues à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Em 21 de agosto de 2013, o parecer elaborado pelo Deputado Ronaldo Benedet foi rejeitado pelo Conselho. Posteriormente, fui designado relator para proferir novo parecer.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 339
Vol. 2

II – VOTO

Sr. Presidente e ilustres membros deste plenário, como bem ressaltou o nobre relator que me antecedeu neste processo, não constitui tarefa fácil analisar o comportamento de um colega. Examinar documentos e testemunhos, de maneira a formar um juízo de valor é algo tormentoso, na medida em que as evidências juntadas aos autos trazem sempre, inevitavelmente, apenas uma pequena perspectiva da realidade.

Tendo isto em vista, do exame dos autos por diferentes pessoas decorrem naturais divergências a respeito da interpretação dos fatos e das providências a serem tomadas.

Ao contrário do nobre colega originalmente designado para a relatoria deste processo, não acredito na total procedência da representação formulada pela Mesa Diretora nem entendo que o comportamento do Deputado Carlos Alberto Leréia legitima a aplicação pela Câmara dos Deputados da grave pena de cassação.

De início, saliento que as gravações telefônicas acostadas ao Inquérito n° 3430, que agora tramita no Supremo sob o número 3.443, ainda não foram submetidas ao crivo do contraditório. Ainda não foi formalizada sequer a denúncia pelo Procurador-Geral da República e, consequentemente, não resta formado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal sequer um juízo de justa causa sobre eventual ação penal a ser proposta contra o representado.

Por sua vez, algumas gravações telefônicas acostadas aos autos ainda não foram transcritas em sua integralidade, havendo somente o resumo elaborado pela policia federal. A transcrição, contudo, torna-se essencial para examinar o contexto das conversas telefônicas, de modo a afastar qualquer erro de interpretação a respeito dos diálogos travados entre o representante, Carlinhos Cachoeira e demais pessoas a ele relacionadas.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CD
AUTUAÇÃO
Fls. 340
Vol. 2

Desse modo, entendo que os diálogos acostados aos autos devem ser examinados com a devida parcimônia.

No mais, diversos documentos requeridos por este Conselho não chegaram a tempo. O Supremo Tribunal Federal não encaminhou as cópias das novas peças existentes no Inquérito n° 3.443. Tampouco enviou eventuais relatórios e manifestações complementares proferidas pela polícia federal e ministério público. A Agência Nacional de Aviação Civil, por sua vez, não remeteu a documentação solicitada.

No tocante às provas testemunhais, é de se ressaltar que o Delegado Matheus Mella Rodrigues, policial que coordenou a operação "Monte Carlo", não pôde comparecer a este Conselho para prestar depoimento, haja vista a realização de curso de capacitação no exterior. O delegado Raul Alexandre Marques de Souza, por sua vez, no testemunho apresentado ao plenário, não afirmou nada que pudesse comprometer o comportamento ou o decoro do Carlos Alberto Leréia.

Quando o escândalo estourou, o Deputado Leréia foi um dos únicos parlamentares que compareceu espontaneamente à CPMI e abriu seus sigilos fiscal e bancário. A íntima relação de amizade com Carlinhos Cachoeira nunca foi negada. Assim, não consigo inferir qualquer irregularidade nos empréstimos firmados entre o parlamentar e Carlinhos Cachoeira, exatamente porque a informalidade com que foram efetuados é compatível com a relação de pessoas amigas há mais de vinte anos.

O Deputado Leréia apresentou suas declarações de imposto de renda e as contradições internas apontadas no relatório anteriormente apresentado foram devidamente sanadas com a juntada de novos documentos pela defesa. Os empréstimos efetuados, ademais, estão declarados no imposto de renda.

O parlamentar também juntou aos autos as cópias dos contratos que comprovam o negócio relativo à cessão de cinquenta por cento das cotas da empresa de radiodifusão à Linkimidia. Foram também acostadas

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CD -
AUTUAÇÃO
Fls. 341
Vol. 2

cópias de notas fiscais emitidas pela sociedade citada, o que, na minha opinião, são suficientes para comprovar que de empresa fantasma não se tratava.

Finalmente, não restou comprovada a compra de terreno em sociedade com Carlinhos Cachoeira no Condomínio Aldeia do Vale.

Apesar de tudo, considero censurável a estreita relação de amizade existente entre o Deputado Carlos Alberto Leréia e Carlinhos Cachoeira, o qual era notoriamente conhecido no Estado de Goiás pelo envolvimento com o jogo ilegal.

Deve o parlamentar, como agente político a ocupar a cúpula do Poder Legislativo e a ter poder para influir na vida dos milhões de cidadãos brasileiros, preocupar-se não apenas com a legalidade de seus atos, mas com a aparência de legalidade.

Nesta linha, ainda que do recebimento de dinheiro pelo Deputado Leréia ou da formalização de empréstimos não se tenha podido deduzir, com base nas provas colhidas nos autos, a prática de nenhum ato ilegal, as estreitas relações entre ele e contraventor notoriamente conhecido implicaram inevitável abalo à credibilidade da Câmara dos Deputados.

Como bem ressaltou o relator que me antecedeu, para a quebra de decoro parlamentar, não é necessária a prática de infração penal, a qual está sujeita a exigência de rígida tipificação no ordenamento jurídico. Basta a existência de sério dano à respeitabilidade do Parlamento.

Foram diversas as gravações telefônicas realizadas entre o Deputado Carlos Leréia, Carlinhos Cachoeira e pessoas ligadas ao contraventor. A situação revelou uma evidente relação de intimidade que pôs em dúvida a lisura dos atos do parlamentar e a seriedade do próprio Parlamento.

Desse modo, mesmo discordando do Deputado Ronaldo Benedet e entendendo não ser cabível a imposição da pena de cassação,

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 342
Vol. 2

considero que a conduta do deputado pode ser enquadrada no que previsto no art. 3°, incisos III e IV do Código de Ética e Decoro Parlamentar, a saber:

> Art. 3° São deveres fundamentais do deputado:
>
> [...]
>
> III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
>
> IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;

Por todo exposto, nos termos do artigo 5°, inciso X, c/c o artigo 14, § 1°, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, voto pela parcial procedência da representação formulada pela Mesa Diretora, com a consequente aplicação ao Deputado Carlos Alberto Leréia da pena de suspensão do exercício do mandato pelo prazo de 90 dias.

Sala do Conselho de Ética, em 11 de SETEMBRO de 2013.

Sérgio Brito

Deputado Sérgio Brito

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 343
Vol. 2

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Às catorze horas e cinquenta e nove minutos do dia onze de setembro de dois mil e treze, reuniu-se o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no Plenário 01 do Anexo II da Câmara dos Deputados. Registraram presença os Deputados César Colnago, Félix Mendonça Júnior, Izalci, José Carlos Araújo, Marcos Rogério, Paulo Freire, Renzo Braz, Ricardo Izar, Roberto Teixeira, Ronaldo Benedet, Sérgio Brito, Sérgio Moraes, Zé Geraldo, Zequinha Marinho e Wladimir Costa, membros titulares; Carlos Brandão, Édio Lopes, Jorginho Mello, Lázaro Botelho, Mandetta, Marcelo Castro e Stepan Nercessian, membros suplentes; Beto Abuquerque e Carlos Alberto Leréia, não membros. Não registraram presença os Deputados Antônio Roberto, Fernando Ferro, Júlio Delgado, Onyx Lorenzoni, Mauro Lopes e Sibá Machado. **ATA:** Por solicitação do Deputado José Carlos Araújo foi dispensada a leitura da Ata da décima primeira reunião, realizada em vinte e um de agosto de dois mil e treze. Não houve discussão. Em votação, a Ata foi aprovada. **EXPEDIENTE**: Dando início aos trabalhos, o Presidente informou que, no dia quatro de setembro de dois mil e treze, foi recebida, no Conselho, a Representação nº 22 de 2013, do Partido Socialista Brasileiro – PSB, em desfavor do Deputado Natan Donadon (sem partido/RO). Na sequência, informou que, em virtude da desistência do Deputado Mauro Lopes quanto à relatoria do Processo nº 08/2013, Representação nº 17/2012, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia, designou o Deputado Sérgio Brito para elaborar o parecer vencedor. Comunicou, ainda, que no dia seis de setembro do corrente ano, foi protocolado neste órgão o Ofício nº 2016 de 2013, do Presidente desta Casa, por meio do qual foi encaminhada cópia integral do relatório final produzido pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do Cachoeira, em atendimento à solicitação do Deputado Ronaldo Benedet, relator à época. Finalmente, o Presidente comunicou que, nessa mesma data, o advogado do Deputado Carlos Alberto Leréia encaminhou ao Conselho complementação da defesa, contendo documentos sigilosos, disponíveis aos membros na Secretaria do Conselho. **ORDEM DO DIA**: Item I - Apreciação do parecer vencedor do Deputado Sérgio Brito (PSD/BA), Relator do Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO). Item II – Instauração do Processo nº 11/13 (Representação nº 22/13), do Partido Socialista Brasileiro – PSB, em desfavor do Deputado Natan Donadon (sem partido/RO), e sorteio da lista tríplice para escolha do relator. Dando início à Ordem do Dia, o Presidente registrou a presença do Deputado Carlos Alberto Leréia e do seu advogado, Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá. Passou-se à leitura do parecer, concluindo este pela suspensão temporária do mandato do Representado pelo prazo de noventa dias. A seguir, foi concedida a palavra ao Deputado Carlos Alberto Leréia, que dispensou a prerrogativa. Manifestaram-se os Deputados José Carlos Araújo, Lázaro Botelho, Paulo Freire, César Colnago, Izalci, Zequinha Marinho, Édio Lopes, Sérgio Moraes e Marcos Rogério. Na sequência, o Presidente concedeu a palavra ao advogado do Representado. Procedeu-se à votação pelo processo nominal. O parecer foi aprovado, tendo sido computados, num total de dezesseis votos, treze favoráveis e três contrários. Votaram favoravelmente ao parecer os Deputados Ronaldo Benedet, César Colnago, Izalci, José Carlos Araújo, Sérgio Brito, Renzo Braz, Paulo Freire, Marcos Rogério, Sérgio Moraes, Zequinha Marinho, Félix Mendonça Júnior, Lázaro Botelho e

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 344
Vol. 2

Mandetta. Votaram contrariamente ao parecer os Deputados Marcelo Castro, Wladimir Costa e Stepan Nercessian. O Presidente declarou aprovado o parecer do Deputado Sérgio Brito. Encerrada a apreciação do item I, passou-se ao item II da pauta, ocasião em que o Presidente informou os procedimentos regimentais relacionados ao Processo nº 11/13. Tendo-se procedido ao sorteio da lista tríplice, foram contemplados os nomes dos Deputados Renzo Braz, José Carlos Araújo e Sibá Machado. Usaram a palavra os Deputados Mandetta e Marcos Rogério. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e dezenove minutos. Seu inteiro teor foi gravado, e as notas taquigráficas, após serem decodificadas, farão parte deste documento. E, para constar, eu, _____ Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária, lavrei a presente Ata, que, lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente, _____ Deputado Ricardo Izar, e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 345
Vol. 2

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 1366/13	DATA: 11/09/2013
INÍCIO: 14h59min	TÉRMINO: 16h19min	DURAÇÃO: 1h20min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 1h20min	PÁGINAS: 32	QUARTOS: 17

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Advogado de Defesa do Deputado Carlos Alberto Leréia.

SUMÁRIO: Apreciação do parecer vencedor do Deputado Sérgio Brito, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia. Instauração e sorteio de lista tríplice para escolha do Relator de processo de representação contra o Deputado Natan Donadon.

OBSERVAÇÕES
Há oradores não identificados em breve intervenção.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 346
Vol. 2

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontra-se sobre as bancadas cópia da ata da reunião ordinária, realizada em 21 de agosto de 2013. Indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade de leitura da referida ata.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Peço a dispensa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Peço a dispensa da leitura, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

Os Deputados que aprovam a ata permaneçam como se encontram. (*Pausa.)*

Aprovada.

Aprovada a ata da reunião do dia 21 de agosto de 2013.

Comunicações.

Informo que, em 4 de setembro, foi recebida neste Conselho a Representação nº 22, de 2013, do PSB, Partido Socialista Brasileiro, em desfavor do Deputado Natan Donadon, sem partido, de Rondônia.

Comunico que, em virtude da desistência da Relatoria do Deputado Mauro Lopes, designei o Deputado Sérgio Brito para elaborar o parecer vencedor, referente ao processo em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

Comunico que, no dia 6 de setembro, sexta-feira passada, foi protocolado o Ofício nº 2.016, de 2013, do Presidente desta Casa, encaminhando cópia integral do Relatório Final produzido pela CPMI do Cachoeira, em atendimento à solicitação do Deputado Ronaldo Benedet, Relator à época do Processo nº 8, de 2013, Representação nº 17, de 2012, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

Informei, em seguida, ao Relator e ao Representado que a documentação estaria à disposição no Conselho de Ética. Nessa mesma data, o advogado do Deputado Leréia encaminhou a este Conselho complementação da defesa, contendo documentos sigilosos, podendo os membros deste órgão ter acesso a essa documentação na sala do Conselho de Ética.

Ordem do Dia.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 347
Vol. 2

Esta reunião foi convocada para:

1 - Apreciação do parecer vencedor do Deputado Sérgio Brito, Relator designado para relatar o Processo nº 08/2013, Representação nº 17/2012, da Mesa Diretora, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

2 - Instauração e sorteio da lista tríplice para a escolha do Relator do Processo nº 11/2013, Representação nº 22/2013, do PSB - Partido Socialista Brasileiro, em desfavor do Deputado Natan Donadon, sem partido, de Rondônia.

Comunico que estão presentes o Deputado Carlos Alberto Leréia e seu advogado, Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá.

Inicialmente, passarei a palavra ao Relator para a leitura de seu parecer.

Será concedida a palavra ao Representado e a seu Advogado por até 10 minutos.

Concederemos prazo de até 5 minutos para cada membro que desejar se manifestar e de até 3 minutos para não membros.

Por fim, o Conselho deliberará em processo de votação nominal, por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros deste Conselho.

Concedo a palavra ao Deputado Sérgio Brito.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Secretária, a minha pergunta é a seguinte: como nós vamos proceder? Primeiro, a Representação vai ser votada e, depois, será sorteada a lista tríplice para o outro processo? É isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Isso. Nós vamos primeiro concluir o processo do Deputado Carlos Alberto Leréia, com a leitura do Relator, o Deputado Sérgio Brito, e a votação. Posteriormente, a gente faz o sorteio.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - *Data venia*, Deputado, é o seguinte: esse processo de leitura do Relatório e de votação é demorado. Estamos sujeitos a acabar na hora em que abrir a Ordem do Dia e, aí, vamos ser atropelados pelo tempo. Eu queria pedir a V.Exa. a inversão dos procedimentos.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 348
Vol. 2

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu queria só colocar para o Deputado José Carlos Araújo que, no caso da votação do processo do Deputado Leréia, a gente fica prejudicado com o início da Ordem do Dia, mas, no caso do sorteio dos Relatores, ele não é prejudicado...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Eu sei. Isso é porque não tem decisão a tomar. Mas V.Exa. há de convir que, começando lá, vamos nos dispersar. Sai um, sai outro; sai um, sai outro. No caso desse processo do Deputado Leréia, se houver Ordem do Dia, temos que interromper e tudo bem, aí começamos de novo. Já no sorteio, em 10 minutos se faz isso. Resolve-se o problema, mata um problema que é muito menor do que... Então, eu peço a V.Exa. a inversão dos procedimentos na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu queria perguntar aos membros. Eu vou passar a decisão aos membros do Conselho.

Eu só queria colocar a minha posição de que prefiro fazer o sorteio *a posteriori*, porque o sorteio não é prejudicado pela Ordem do Dia, enquanto a votação do Deputado Carlos Alberto Leréia pode ser prejudicada com o início dela, mas deixo a critério do Plenário.

Então, aqueles que concordam como Deputado José Carlos Araújo levantem a mão. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Srs. Deputados, há um pedido de decisão pelo Presidente: quem concorda em fazer o sorteio do processo do Donadon levante a mão; quem não concorda fique como está. Então, esclareço aos Srs. Deputados que, na verdade, quem quiser fazer logo o sorteio tem que levantar a mão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Isso. Quem concorda com o sorteio do Donadon antes levante a mão; quem concorda em primeiro acabar o caso do Leréia permaneça como se encontra. *(Pausa.)*

Rejeitado o pedido de V.Exa., Deputado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Voto vencido. Não há discussão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Passo a palavra ao Relator do processo, Deputado Sérgio Brito.

PARLAMENTAR - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO
AUTUAÇÃO
Fls. 349
Vol. 2
RECEBIDO

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - Obrigado, Sr. Presidente.

Representação nº 17, de 2012.

Processo nº 8, de 2013.

Representante: Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Representado: Deputado Carlos Alberto Leréia.

Relator: Deputado Sérgio Brito.

Relatório.

O processo ético-disciplinar, proposto pela Mesa da Câmara dos Deputados contra o Deputado Carlos Alberto Leréia, foi instaurado em 17 de abril de 2013.

Em 23 de abril de 2013, o Representado foi notificado para apresentar defesa escrita, havendo-a entregue em 22 de maio. Em 3 de julho, foi indeferida pelo Plenário deste Conselho questão de ordem voltada a suspender o processo.

Durante a instrução, foram realizadas diversas diligências. Ao Ministro Ricardo Lewandowski, Relator do Inquérito n° 3.443, foi solicitada a remessa de cópia de todos os documentos relacionados à eventual participação do Deputado Carlos Alberto Leréia nos eventos examinados pelo Conselho.

Foram pedidas à Agência Nacional de Aviação Civil as informações constantes do registro aeronáutico do Avião Aircraft Modelo 58, Matrícula-FCC. À Receita Federal foram pleiteados esclarecimentos sobre alguns dos documentos fiscais apresentados pela defesa.

Ao Presidente do Senado Federal, foi solicitado o envio do relatório produzido pelo Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Delta. Foram também convidados para prestar depoimentos perante este Conselho os Delegados da Polícia Federal Matheus Mella Rodrigues e Raul Alexandre Marques de Souza, os quais foram os responsáveis pela coordenação das operações "Monte Carlo" e "Vegas", respectivamente.

O Deputado Carlos Alberto Leréia prestou depoimento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em 7 de agosto de 2013.

Estão acostadas ao processo ético-disciplinar a cópia do inteiro teor do Inquérito n° 3.430, surgido a partir das investigações efetuadas nas Operações "Monte Carlo" e "Vegas", bem como a cópia das notas taquigráficas dos

depoimentos prestados pelo Delegado Raul Alexandre Marques de Souza e Matheus Mella Rodrigues à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Em 21 de agosto de 2014, o parecer elaborado pelo Deputado Ronaldo Benedet foi rejeitado pelo Conselho. Posteriormente, fui designado Relator para proferir novo parecer.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Deputado Sérgio Brito, uma correção: 2013, e não 2014.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - Corrigido: 2013. Obrigado, Deputado José Carlos.

Voto.

Sr. Presidente, ilustres membros deste Plenário, como bem ressaltou o nobre Relator que me antecedeu neste processo, não constitui tarefa fácil analisar o comportamento de um colega. Examinar documentos e testemunhos, de maneira a formar um juízo de valor é algo tormentoso, na medida em que as evidências juntadas aos autos trazem sempre, inevitavelmente, apenas uma pequena perspectiva da realidade.

Tendo isto em vista, do exame dos autos por diferentes pessoas, decorrem naturais divergências a respeito da interpretação dos fatos e das providências a serem tomadas.

Ao contrário do nobre colega originalmente designado para a Relatoria deste processo, não acredito na total procedência da representação formulada pela Mesa Diretora, nem entendo que o comportamento do Deputado Carlos Alberto Leréia legitima a aplicação pela Câmara dos Deputados da grave pena de cassação.

De início, saliento que as gravações telefônicas acostadas ao Inquérito n° 3.430, que agora tramita no Supremo sob o número 3.443, ainda não foram submetidas ao crivo do contraditório. Ainda não foi formalizada sequer a denúncia pelo Procurador-Geral da República e, consequentemente, não resta formado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal sequer um juízo de justa causa sobre eventual ação penal a ser proposta contra o Representado.

Por sua vez, algumas gravações telêfonicas acostadas aos autos ainda não foram transcritas em sua integralidade, havendo somente o resumo elaborado pela Polícia Federal. A transcrição, contudo, torna-se essencial para examinar o contexto

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CD
AUTUAÇÃO
fls. 351
Vol. 2

das conversas telefônicas, de modo a afastar qualquer erro de interpretação a respeito dos diálogos travados entre o Representante, Carlinhos Cachoeira e demais pessoas a ele relacionadas.

Desse modo, entendo que os diálogos acostados aos autos devem ser examinados com a devida parcimônia.

No mais, diversos documentos requeridos por este Conselho não chegaram a tempo. O Supremo Tribunal Federal não encaminhou as cópias das novas peças existentes no Inquérito nº 3.443. Tampouco enviou eventuais relatórios e manifestações complementares proferidas pela Polícia Federal e Ministério Público.

E eu quero fazer uma ressalva aqui em relação ao documento, porque não tive como corrigi-lo a tempo. A Agência Nacional de Aviação Civil e o Senado Federal, por sua vez, não remeteram os documentos solicitados, como bem disse o Presidente Ricardo Izar. Fui comunicado da chegada dessa documentação na sexta-feira. Eu quero fazer essa ressalva aos documentos que aí estão.

No tocante às provas testemunhais, é de se ressaltar que o Delegado Matheus Mella Rodrigues, policial que coordenou a operação "Monte Carlo", não pôde comparecer a este Conselho para prestar depoimento, haja vista a realização de curso de capacitação no exterior. O delegado Raul Alexandre Marques de Souza, por sua vez, no testemunho apresentado ao Plenário, não afirmou nada que pudesse comprometer o comportamento ou o decoro do Carlos Alberto Leréia.

Quando o escândalo estourou, o Deputado Leréia foi um dos únicos Parlamentares que compareceu espontaneamente à CPMI e abriu seus sigilos fiscal e bancário. A íntima relação de amizade com Carlinhos Cachoeira nunca foi negada. Assim, não consigo inferir qualquer irregularidade nos empréstimos firmados entre o Parlamentar e Carlinhos Cachoeira, exatamente porque a informalidade com que foram efetuados é compatível com a relação de pessoas amigas há mais de 20 anos.

O Deputado Leréia apresentou suas declarações de Imposto de Renda, e as contradições internas apontadas no Relatório anteriormente apresentado foram devidamente sanadas com a juntada de novos documentos pela defesa. Os empréstimos efetuados, ademais, estão declardos no Imposto de Renda.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 352
Vol. 2

O Parlamentar também juntou aos autos as cópias dos contratos que comprovam o negócio relativo à cessão de 50% das cotas da empresa de radiodifusão à *Link Mídia*. Foram também acostadas cópias de notas fiscais emitidas pela sociedade citada, o que, na minha opinião, são suficientes para comprovar que de empresa fantasma não se tratava.

Finalmente, não restou comprovada a compra de terreno em sociedade com Carlinhos Cachoeira no Condomínio Aldeia do Vale.

Apesar de tudo, considero censurável a estreita relação de amizade existente entre o Deputado Carlos Alberto Leréia e Carlinhos Cachoeira, o qual era notoriamente conhecido no Estado de Goiás pelo envolvimento com o jogo ilegal.

Deve o Parlamentar, como agente político a ocupar a cúpula do Poder Legislativo e a ter poder para influir na vida dos milhões de cidadãos brasileiros, preocupar-se não apenas com a legalidade de seus atos, mas com a aparência de ilegalidade.

Nesta linha, ainda que do recebimento de dinheiro pelo Deputado Leréia ou da formalização de empréstimos não se tenha podido deduzir, com base nas provas colhidas nos autos, a prática de nenhum ato ilegal, as estreitas relações entre ele e o contraventor notoriamente conhecido implicaram inevitável abalo à credibilidade da Câmara dos Deputados.

Como bem ressaltou o Relator que me antecedeu, para quebra de decoro parlamentar, não é necessária a prática de infração penal, a qual está sujeita a exigência de rígida tificação no ordenamento jurídico. Basta a existência de sério dano à respeitabilidade do Parlamento.

Foram diversas as gravações telefônicas realizadas entre o Deputado Carlos Leréia, Carlinhos Cachoeira e pessoas ligadas ao contraventor. A situação revelou uma evidente relação de intimidade, que pôs em dúvida a lisura dos atos do Parlamentar e a seriedade do próprio Parlamento.

Desse modo, mesmo discordando do Deputado Ronaldo Benedet e entendendo não ser cabível a imposição da pena de cassação, considero que a conduta do Deputado pode ser enquadrada no previsto no art. 3º, incisos III e IV do Código de Ética e Decoro Parlamentar, a saber:

"Art. 3° São deveres fundamentais do Deputado:

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 353
Vol. 2

.....

III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;"

Por todo o exposto, nos termos do art. 5º, inciso X, c/c o art.14, § 1º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, voto pela parcial procedência da Representação formulada pela Mesa Diretora, com a consequente aplicação ao Deputado Carlos Alberto Leréia da pena de suspensão do exercício do mandato pelo prazo de 90 dias.

Era o que tinha a dizer.

É o Relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Indago à defesa se deseja usar a palavra.

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Não, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Passo a palavra ao Deputado inscrito, José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, não posso deixar de falar do passado para falar do presente. O Deputado Benedet, que fez o Relatório anterior, o fez de muita boa-fé, com a consciência tranquila — tenho certeza disso — de que estava fazendo o que era melhor, o que era certo. Acredito piamente nesta colocação que faço: de que o Deputado Benedet fez o exame dos autos, o exame do que apareceu na sua mão.

Esta Casa votou — eu não estava aqui, não votei —, naquele momento, pela absolvição. Foi voto vencido o Deputado Benedet.

E agora o Deputado Sérgio Brito, de igual modo, fez o seu Relatório, com outro entendimento, mas também pede uma pena para o Deputado.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 354
Vol. 2

E acho que esta Casa, Sr. Presidente, não pode ficar sem tomar uma posição. Nós, Deputados, não podemos deixar de tomar uma posição. Muitas vezes, a posição que nos vem à cabeça para tomar é a do coração, do companheirismo, da amizade. Mas neste momento, Sr. Presidente, nós temos que desmistificar, tirar a roupa do amigo, tirar a roupa do Deputado colega, e votar no que está escrito, votar pelo que foi dito, pelo que foi apurado.

Portanto, Sr. Presidente, eu parabenizo o Deputado Sérgio Brito, mas também parabenizo o Deputado Benedet pelo seu Relatório.

Como agora nós vamos votar o parecer efetuado pelo Deputado Sérgio Brito, não nos cabe outra forma a não ser concordar com o Deputado Sérgio Brito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra...

O SR. DEPUTADO LÁZARO BOTELHO - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Lázaro.

O SR. DEPUTADO LÁZARO BOTELHO - Sr. Presidente, eu estou até hoje aqui como suplente, porque o titular está aqui presente. Eu queria dar também minha sugestão, minha palavra sobre o meu entendimento.

Eu acho que após todos os dados que foram oferecidos pelos Relatores, na primeira votação, S.Exa. ganhou o processo aqui nesta Comissão. E hoje, pelo Relatório apresentado pelo Deputado Sérgio Brito, aqui mesmo está dizendo:

> *"No mais, diversos documentos requeridos por este Conselho não chegaram a tempo. O Supremo Tribunal Federal não encaminhou as cópias das novas peças existentes no Inquérito nº 3.443. Tampouco enviou eventuais relatórios e manifestações complementares proferidas pela Polícia Federal e Ministério Público. A Agência Nacional de Aviação Civil e o Senado Federal, por sua vez, não remeteram os documentos solicitados.*
>
> *No tocante às provas testemunhais, é de se ressaltar que o Delegado Matheus Mella Rodrigues, policial que coordenou a Operação Monte Carlo, não pôde comparecer a este Conselho para prestar depoimento,*

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 355
Vol. 2

haja vista a realização de curso de capacitação no exterior. O Delegado Raul Alexandre Marques de Souza, por sua vez, no testemunho apresentado ao Plenário, não afirmou nada que pudesse comprometer o comportamento ou o decoro de Carlos Alberto Leréia.

O Deputado Leréia apresentou suas declarações de Imposto de Renda e as contradições internas apontadas no Relatório anteriormente apresentado foram devidamente sanadas com a jutada de novos documentos pela defesa. Os empréstimos efetuados, ademais, estão declarados no Imposto de Renda.

O Parlamentar também juntou aos autos as cópias dos contratos que comprovam o negócio relativo à cessão de 50% das cotas da empresa de radiodifusão à Link Mídia. Foram também acostadas..."

Pelo Relatório, não vemos motivo para que esse Parlamentar seja condenado. Eu acho que condenar a 1 dia, 2 dias ou 90 dias é uma pena que não está justificada. Eu acho que Carlos Leréia merece ser absolvido de todas as denúncias apresentadas aqui, por falta de provas concretas que possam incriminá-lo. É o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Paulo Freire.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Sr. Presidente, eu só gostaria de esclarecer um ponto sobre o relatório do Deputado Ronaldo Benedet, que foi apresentado: nós votamos "não" ao relatório, e não votamos pela absolvição do Deputado Leréia. Só quero esclarecer isto: nós vamos "não" ao relatório, por isso estamos apresentando hoje um novo relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu queria, antes de passar a palavra ao Deputado Cesar Colnago, só dizer que o Conselho de Ética não tem o poder de convocar nenhuma testemunha nem de convocar oitivas. Então, a gente tem alguns problemas quanto a isso: a gente pode convidar, mas não pode convocar.

Deputado Cesar Colnago.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 356
Vol. 2

O SR. DEPUTADO CESAR COLNAGO - Na verdade, era mais uma questão de ordem, baseada no inciso XI do art. 18 do Regulamento do Conselho.

Eu entendia que o Deputado Ronaldo Benedet fez um relatório que teve 3 votos a favor, cujo voto foi rejeitado. Portanto, aqui estabelece um novo Relator, que deve acompanhar o voto do vencedor. Está certo? Ou seja, se nós rejeitamos alguma punição, que, no caso proposto pelo Relator, foi de perda do mandato, eu entendo que, pelo Regulamento, não caberia outra decisão senão expressar o Relator aquilo que foi o desejo da maioria que, nesse caso, é a absolvição. Ou estou enganado? Estou lendo o Regulamento da Comissão de Ética.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu acredito que sim, porque, quando o Conselho rejeitou o parecer da cassação do mandato, não pode mais ser votado um relatório com a cassação do mandato. Agora, a gente pode votar todas as outras penas que existem no Regimento do Conselho de Ética, que são...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Suspensão de até 6 meses...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Há a escrita; a verbal; a perda de prerrogativa parlamentar por 1, 2, 3, 4, 5, 6 meses; e a suspensão de mandato por 1, 2, 3, 4, 5, 6 meses.

O SR. DEPUTADO CESAR COLNAGO - Com a sua permissão, Sr. Presidente, posso só ler o que diz aqui?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Sim.

O SR. DEPUTADO CESAR COLNAGO - O inciso X, diz o seguinte:

> *"Art. 18.....*
>
> *.....*
>
> *X - aprovado o parecer, será tido como do Conselho e, desde logo, assinado pelo Presidente e pelo Relator; constando da conclusão os nomes dos votantes e o resultado da votação;"*

E o inciso XI diz:

> *"XI - se o parecer for rejeitado pelo Conselho, a redação do parecer vencedor"* — que é o que o DD. Deputado Sérgio Brito está fazendo — *"será feita no*

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 357
Vol. 2

prazo de duas sessões pelo novo Relator designado (...), dentre os que acompanharam o voto vencedor."

O que foi o voto vencedor? Esse é o meu questionamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O voto vencedor foi a rejeição da cassação do mandato, da perda do mandato.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Sr. Presidente, pela ordem. Na realidade, na apresentação do relatório, foi levantada uma questão de ordem concernente ao pedido de vista, antes do voto do Relator. Por causa disso, nessa questão de ordem, muitos Deputados votaram contra o Relator por essa questão. Isso não quer dizer que a maioria votou pela absolvição.

Então, nós votamos "não" ao relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Muito bem. Deputado Izalci.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, eu também entendo, é evidente, que foi votado o relatório do Deputado Benedet e que o placar foi 12 a 13, com 1 abstenção, portanto, foi rejeitado o relatório naquele momento.

Agora — talvez eu tenha lido rapidamente —, o voto atual não justifica pena nenhuma, só na redação final. Quer dizer, pelo relatório, dá para entender que não era para haver nada. Agora, se há realmente essa pena de suspensão de 90 dias, a meu ver, teria que haver alguma coisa que justificasse isso, porque, pelo que está no relatório, não há nada que possa condenar o nosso representado, Deputado Carlos Leréia.

Pelo menos, segundo o relatório, eu não vi nada que levasse a essa conclusão. Ou, pelo relatório, a conclusão seria pela absolvição total. Pelo menos é o que eu entendi.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Relator quer se manifestar?

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - Não, eu só queria ressaltar apenas a questão dos indícios. Então, dentro dos indícios, nós chegamos a uma conclusão de que poderíamos aplicar, dentro do próprio Código de Ética, essa penalidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, Deputado Ricardo Izar, na verdade, para esclarecer, ficou claro o seguinte: nós votamos — eu

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 358
Vol. 2

não votei, eu estava... —, foi votada, no relatório anterior, a cassação. O Conselho rejeitou a decisão de cassar. Ponto. Abriu-se aí uma possibilidade de o parecer vencedor ser dado por um dos Deputados.

Todos votam, todos vão votar, mas tem que fazer o relatório só um dos dozes que venceram. Então, esse voto é que será trazido aqui, com qualquer uma das penalidades previstas pelo Conselho de Ética, menos a cassação. Não pode mais ser votada a cassação, mas qualquer outra penalidade que está para ser aplicada pelo Regimento.

O SR. DEPUTADO LÁZARO BOTELHO - Ou nenhuma penalidade.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Ou nenhuma penalidade.

De antemão, eu acho que, na verdade, nós estamos aqui para votar o parecer. Caso esteja se pensando em derrotar o parecer do Deputado Sérgio Brito, outro relatório vai ter que ser feito. Então, senhores, é isso aí.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Carlos Brandão, antes de passar a palavra a V.Exa., quero, na verdade, só considerar que, se a gente derrubar esse novo relatório, a gente vai colocar um novo Relator. Aí ele não vai poder fazer nem pela cassação nem pelos 3 meses, os 90 dias.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Ele vai ficar aí até...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - E, óbvio, nós vamos indo até chegar num relatório que seja aprovado pela maioria da Casa.

Deputado Carlos Brandão.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Era isso que eu queria esclarecer, porque, na última votação, o relatório do Deputado Benedet foi rejeitado por 8 a 3, com 1 abstenção. Ele estava pedindo a cassação, e agora o Deputado Sérgio Brito pede 3 meses de suspensão do mandato.

Eu gostaria de saber se o Plenário pode apresentar uma sugestão para votar em separado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pode ser apresentado um voto em separado.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Aqui, não no plenário. Não é, Presidente?

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 359
Vol. 2

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Aqui, verbalmente. Podemos.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Verbalmente. É uma nova sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Aqui sim.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Aí se votam os dois: o relatório e a sugestão?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não, aí temos que votar primeiro o dele e, se for derrubado, vota-se o voto em separado.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Aí abre espaço para uma nova...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Aí faz um novo relatório com o voto em separado.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Não necessariamente tem que se fazer um relatório, mas apenas uma sugestão?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - É só transformar o voto...

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Tem que se eleger um novo Relator? É isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - É, aí se transforma o voto em separado num novo Relator e se faz um novo relatório.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Então, tem que se fazer a votação. E, de acordo com o resultado, faz-se ou não um...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Acho que agora, na hora da discussão, se alguém quiser fazer um voto em separado pode se pronunciar e já dar a ideia para todo mundo.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Sr. Presidente, só um esclarecimento: esse relatório será votado no plenário, não é isso? É bom que se lembre disso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - É, o vencedor vai para o plenário.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Vai para o plenário. E lá no plenário vai ser referendado. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Exatamente.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Estou só lembrando isso aos nobres colegas.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 360
Vol. 2

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, só para esclarecer: não vai o relatório para o plenário; vai a decisão do Conselho de Ética para o plenário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Exatamente. Na verdade, a decisão vai ser baseada em cima do relatório aprovado.

Alguém mais quer discutir? *(Pausa.)* Deputado Zequinha Marinho.

O SR. DEPUTADO ZEQUINHA MARINHO - Sr. Presidente, acho que a colocação feita pelo Deputado Izalci está respondida aqui na página 5, a partir do antepenúltimo parágrafo, quando o Relator diz: *"Como bem ressaltou o relator que me antecedeu, para a quebra de decoro parlamentar, não é necessária a prática (...)"* Aí vem o outro parágrafo: *"Foram diversas as gravações telefônicas realizadas entre o Deputado Carlos (...)"* O último da página 5: *"Desse modo (...)"* E aí vai até o final, quando ele justifica a aplicação da pena de suspensão do mandato por 90 dias.

Então, está claro o relatório. Não há dúvida. Do meu ponto de vista, este relatório aqui, com o voto, tem todas as condições de ser aprovado dentro daquilo que o Relator pediu, porque ele justifica isso. Está aí, é só dar uma lida com um pouco mais de tranquilidade. Acho que o próprio Relator pode fazer isso, chamando a atenção dos colegas aqui. E a gente terminaria essa confusão hoje mesmo, porque não tem mais para onde ficar puxando isso, do meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Edio Lopes. *(Pausa.)*

Deputado Sérgio Moraes.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Sr. Presidente, veja o que diz, na página 5, o penúltimo parágrafo, que não foi totalmente lido pelo Deputado Zequinha:

> *"Foram diversas as gravações telefônicas realizadas entre o Deputado Carlos Leréia, Carlinhos Cachoeira e pessoas ligadas ao contraventor. A situação revelou uma evidente relação de intimidade que pôs em dúvida a lisura dos atos do parlamentar e a seriedade do próprio Parlamento"*

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 361
Vol. 2

O que nós estamos julgando aqui, na verdade, é se o Leréia podia ou não ser amigo do Carlinhos Cachoeira — é o que eu estou entendendo aqui, Relator Brito. Mas eu acho que, em nenhum lugar do Código de Ética, está previsto ser proibido ou não ser amigo ou inimigo de um contraventor.

O próprio Leréia diz que, há mais de 20 anos, é amigo do Carlinhos Cachoeira. Eu acredito que o Leréia não é Deputado há 20 anos, eu não sei bem se ele já tem esse tempo todo de mandato. Ou seja, parece-me que ele era amigo do Cachoeira antes de ser Deputado Federal.

Eu não estou entendendo é isto: nós estamos criando uma pena pelo fato de o Deputado ser amigo de outra pessoa. Amizade é uma coisa muito complicada. O Cachoeira, perante todos nós aparece como um contraventor, porém, para o Leréia ou para muitas pessoas lá de Goiás pode ser que ele não seja considerado isso.

Então, nós temos que cuidar, neste momento, para não votarmos de forma apressada uma condenação de 3 meses, porque, se ele for condenado à perda do mandato ou ao afastamento por 3 meses, ele está condenado porque, de acordo com o relatório, ele é amigo, o que nunca negou, do Carlinhos Cachoeira.

Então, se o sujeito tiver um amigo de 20 anos atrás, terá que prever: *"Eu vou ficar amigo desse sujeito, mas, talvez daqui a 20 anos, eu vou perder o meu mandato porque eu fiz uma amizade hoje".* Quer dizer, é um negócio meio complicado. Condenar uma pessoa porque ela tem uma amizade de 20 anos com um suposto contraventor, eu acho uma pena pesada demais.

Eu posso até acompanhar o voto de outros colegas aqui, para que haja um novo relatório modificado.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Edio Lopes.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Sr. Presidente, primeiro quero agradecer a V.Exa. a complacência de me retornar o direito à palavra.

Eu vou na mesma linha do Deputado que me antecedeu. E aqui eu quero fazer um paralelo com o caso do Demóstenes na mesma situação. Inicialmente, o grande argumento do Demóstenes era o de que era amigo do contraventor há muito tempo, fato idêntico ao do Leréia. Todavia, no caso Demóstenes, ficou mais do que

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 362
Vol. 2

provado que, além da amizade, havia, sim, negócios, havia, sim, tráficos de influência entre Demóstenes e o contraventor.

Ao que me parece, pelo relatório ora apresentado pelo ilustre Deputado Relator, não há essa situação no caso Leréia. Daí eu concordo plenamente com o Deputado que me antecedeu: nós não podemos aqui punir um Deputado porque ele tem amizade com essa ou aquela pessoa, desde que essa amizade, a exemplo do que ficou comprovado no caso Demóstenes, não descambe para a cumplicidade ou até mesmo para a participação no ilícito. Portanto, são situações absolutamente diferentes.

E eu também me convenço de que não deveremos trazer a punição ao Deputado pelo fato, pelo menos aqui comprovado, de ter apenas e tão somente amizade com o contraventor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Izalci.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, quero só reforçar o que disse anteriormente: a pena que caberia, pelo que está no relatório, seria apenas de advertência, advertir uma coisa que pode ser... Mas essa pena é incompatível com o que está no relatório, a não ser que haja algo que eu desconheça. Mas, pelo que está no relatório, não caberia essa pena — como está escrito —, a não ser simplesmente advertência.

O SR. DEPUTADO CESAR COLNAGO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Cesar.

O SR. DEPUTADO CESAR COLNAGO - Volto a repetir: quanto ao relatório Benedet, com certeza votei favoravelmente. E aqui, Deputado Izalci, na página 5, o antepenúltimo parágrafo e o penúltimo parágrafo dizem o seguinte:

> *"Como bem ressaltou o relator que me antecedeu,"* — Relator Benedet — *"para a quebra de decoro parlamentar, não é necessária a prática de infração penal, a qual está sujeita a exigência de rígida tipificação no ordenamento jurídico. Basta a existência de sério dano à respeitabilidade do Parlamento.*
>
> *Foram diversas as gravações telefônicas realizadas entre o Deputado Carlos Leréia, Carlinhos Cachoeira e*

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 363
Vol. 2

pessoas ligadas ao contraventor. A situação revelou uma evidente relação de intimidade que pôs em dúvida a lisura dos atos do parlamentar e a seriedade do próprio Parlamento."

Encerro aqui. Talvez o Sérgio tenha proposto essa suspensão em função desses dois parágrafos principalmente.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - Foi justamente aí.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Justamente aí

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - É justamente nesse ponto aí, dentro do Código de Ética, que está a questão do relatório nosso. Quer dizer, ele está tipificado aí no art. 5º, inciso X, com o art. 14. Quem ler o relatório direitinho e ler o Código direitinho vai ver que o que eu estou dizendo atrás tem relação com a punição que nós estamos colocando. Não está sendo uma coisa fora do Código não, está dentro do Código.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Só para contraditar, Sr. Presidente. Nós tivemos a oportunidade de aqui ouvir o delegado que, evidentemente, conduziu o processo dessas gravações. Está dito, no relatório e também no anterior, que essas gravações ainda não foram disponibilizadas integralmente, só foram aqueles pontos disponibilizados para nós, que são trechos captados.

Nesses trechos captados, o próprio delegado, quando aqui esteve, disse que não havia indícios que poderiam comprometer essa relação. Quer dizer, isso eu estou dizendo em função do que eu ouvi aqui na Comissão.

Eu até entendo, mas realmente não vi no relatório uma coisa que pudesse dizer: *"Olha, nesse diálogo há um comprometimento"*. O que eu vi foi exatamente o contrário: com relação a todos os diálogos e todas as acusações que foram feitas, foram trazidos os argumentos, que foram aceitos.

Esse é o meu entendimento. Mas vamos continuar a discussão.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Desculpe-me, Deputado Paulo Freire, mas o Deputado Marcos Rogério estava inscrito.

Primeiro o Deputado Paulo Freire.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 364
Vol. 2

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Rapidinho. Sr. Presidente, pelo relatório, eu entendo que o Relator, além de se basear nesses parágrafos, colocou que o próprio Supremo Tribunal ainda não mandou alguns documentos, para que se pudesse fazer uma melhor investigação. A própria Polícia Federal tem escutas telefônicas que não foram transcritas ainda.

Então, eu entendo que, pelo que nos foi fornecido, existe o indício. Eu acredito que o julgamento do Relator foi em cima desses indícios. Então, eu estou com o Relator, Sr. Presidente, eu estou com o Relator. E haja vista o relatório estar tão bem elaborado.

Então, eu estou com o Relator, Sr. Presidente, eu estou com o Relator. E haja vista que o relatório está tão bem elaborado, tão benfeito que a própria defesa está aceitando o relatório, não se manifestou.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O.k.. Vamos para os votos.

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu já vou passar a palavra a V.Exa.

Deputado Marcos Rogério.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, tarefa espinhosa cabe a cada um dos membros deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

É óbvio que quem se propôs a participar do Conselho certamente já sabia que esta é a função de um membro do Conselho de Ética: analisar fatos, julgar condutas, tomar decisões. Não há como ser diferente. Por mais que as relações pessoais existam — e é natural que existam no âmbito de um colegiado —, eu vou usar uma expressão que eu ouvi recentemente: num ambiente como este não se julga relacionamento interno, julgam-se condutas, julgam-se fatos.

E eu penso que o relatório apresentado já naquela data anterior é substancioso. Eu até tinha me insurgido contra a antecipação do pedido de vista, porque gostaria de ter tido acesso aos autos já naquele momento e depois, quando dele tive conhecimento. O que foi descrito no âmbito do relatório apresentado neste Conselho é substancioso.

CD - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 365
Vol. 2

Mas foi vencida a primeira fase de julgamento em sede do Conselho de Ética. Veio o segundo momento. E esse segundo momento se limita aos termos do art. 10 da norma de regência interna. E, no âmbito de se ventilar de alguma punição, os limites são esses estabelecidos aqui e não mais aqueles previstos no art. 55 da Constituição Federal.

Por tudo o que nós vimos não só em sede do voto que foi apresentado pelo Relator inaugural, Deputado Ronaldo Benedet, mas também pelo de que tomamos conhecimento do voto do novo Relator, Deputado Sérgio Brito, existem muitos elementos de convicção, existem várias condutas que, sob o ponto de vista penal, cabem ser questionadas e que, sob o ponto de vista da ética, cabem ser questionadas.

O que nós temos que separar aqui é que, em sede de Conselho de Ética, nós não julgamos com a visão de alguém que julga num tribunal, na perspectiva de uma ação penal. Nós julgamos na perspectiva do decoro parlamentar ou da falta de decoro parlamentar. E o que é a falta de decoro? Simploriamente falando, é ato atentatório à dignidade do Parlamento.

Durante a oitiva, esteve neste Conselho um Delegado da Polícia Federal, e tivemos acesso a conteúdo das operações que se instalaram no âmbito da Polícia Federal. Eu acho que restaram evidentes algumas condutas que, do ponto de vista da ética pública, são questionáveis. A questão é: até que ponto isso foi verificado?

A proposição inicial era a de se estabelecer a perda de mandato em razão dessas condutas que foram denunciadas ao Conselho. Essa parte foi vencida. E nós estamos numa segunda parte do julgamento, para sopesar, com o que ficou comprovado dentro daquilo que está estabelecido no art. 10, o que aplicar de censura, o que aplicar de repreensão a essas condutas.

Eu penso que o Relator, considerando o que nós deparamos nos autos, está, dentro daquele princípio chamado da razoabilidade, estabelecendo algo que é coerente. Eu digo isso com muita... Repito: aqui a gente tem uma ingrata função. É uma situação difícil: por mais que as relações internas às vezes nos levem a querer fazer o contrário, eu acho que, neste momento, nós temos que estar acima disso e temos que nos ater aos autos e ao seu conteúdo.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 366
Vol. 2

Eu não quero aqui novamente dizer o que me chamou a atenção nos autos. O Relator já o fez e o Benedet já tinha feito isso antes, com muita eloquência, com muita veemência. Pelo menos três pontos ali são, para mim, determinantes.

Mas, em sede do que nós temos, eu penso que a proposta apresentada pelo Relator é uma proposta de moderação, de razoabilidade. O conjunto probatório foi apresentado, e o que se está oferecendo é uma pena alternativa àquela inicialmente proposta, da ordem de 90 dias, não de perda — não se trata de perda —, mas de suspensão da atividade. É o que está no art. 10, inciso III: suspensão do exercício do mandato por até 6 meses. O Relator, na dosimetria aplicada, estabeleceu o critério de 3 meses, que será obviamente submetido ao Plenário.

Eu acho que é um encaminhamento prudente. E repito: nós não podemos ser injustos com quem vem a julgamento neste Conselho, mas também não podemos também fazer aquilo pelo que fomos execrados recentemente, ainda que muitos tenham declarado não ter votado pela absolvição. Mas ficou para a sociedade o senso comum de que o Parlamento foi corporativista. E aqui, num Conselho como este, nós não podemos agir com cooperativismo ou coleguismo. Aqui temos que agir de acordo com os autos e de acordo com o Regimento e com a Constituição Federal.

Eu penso que o que está se propondo aqui, repito, é algo razoável ao que está apresentado nos autos. Portanto, acompanho o nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu queria perguntar se a defesa quer fazer uso da palavra por 10 minutos.

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Excelência, na realidade é só um esclarecimento de fato, em resposta a essa questão levantada pelo Exmo. Sr. Parlamentar, de que a defesa, nesse momento, não tinha se pronunciado quando teve oportunidade. Não o fez porque o fez de forma escrita, não obstante ter se manifestado em todas as fases, inclusive de forma oral. E pugnou, mais uma vez, pelo arquivamento, porque acredita, de forma cristalina, que outro não pode ser o entendimento, senão este, do arquivamento. Então, até para agilizar os trabalhos, a defesa não se manifestou nesse momento.

CD - AUTUAÇÃO Fls. 367 Vol. 2

Se V.Exa. permitir, com relação a essa questão do corporativismo abordada pelo nobre Deputado também, eu poderia ler um pequeno trecho que foi expendido na última peça de defesa e que nós trouxemos aqui no início.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Autorizado.

O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Posso? É curto. Diz o seguinte:

> *"Confio nesta Casa porque ela fez o que o povo quer, e o povo não quer que esta Casa vá atrás do clamor, porque sabe que o clamor se produz, fabrica-se, varia. O que o povo quer é que se faça, sempre e permanentemente, a justiça."*

Esta é uma citação do Deputado Ibsen Pinheiro depois daquele episódio triste e lamentável.

Muito obrigado, senhores.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, passo à votação nominal do parecer do Deputado Sérgio Brito. Inicialmente procederemos à chamada nominal pelos membros titulares e logo depois pelos membros suplentes.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Presidente, então, a discussão está encerrada?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Encerrada a discussão.

Iniciado o processo de votação.

Deputado Fernando Ferro. *(Pausa.)*

Deputado Sibá Machado. *(Pausa.)*

Deputado Zé Geraldo. *(Pausa.)*

Deputado Mauro Lopes. *(Pausa.)*

Deputado Ronaldo Benedet.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Sr. Presidente, inicialmente a minha ideia era me abster. O meu parecer já foi dado. Mas, para não deixarmos dúvida, daqui a pouco o meu voto pode ser decisivo, e eu fazer abstenção... Seria até covardia minha não colocar o voto neste momento.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 328
Vol. 2

O meu parecer foi no sentido da perda do mandato. Eu entendi que temos elementos. Infelizmente, os autos que me foram dados... As provas que constam dos autos que eu analisei eram mais de 12 itens, e eu deixei 7 apenas. Entendi que havia motivos para a aplicação da pena de perda de mandato, por quebra de decoro parlamentar, pelas evidências que pude constatar nos autos. Não constatei outras, porque não pude ter outras provas dentro dos autos.

Mesmo assim, entendi que não iria comparecer. V.Exa. me pediu para aqui estar, estou aqui. Para que não fique nenhuma dúvida, eu vou dizer que a minha posição é a mesma do meu relatório, pela perda do mandato.

Embora tenha que me dobrar à vontade deste Conselho, que não concordou com a dosimetria da pena aplicada, eu acompanho agora o parecer do ilustre Relator substituto, para que não haja a possiblidade de ficarmos numa situação difícil aqui. Entendo que vai ficar muito difícil a situação do nosso Conselho, se não houver o acompanhamento do nosso Relator.

Para não passar o que eu passei, vou acompanhar a posição do nosso Relator. Entendo que a aplicação da pena é razoável, pelo o que existe nos autos, embora, repito, a minha posição continua sendo, não é o caso de dá-lo aqui agora, pela perda do mandato. Mas acompanho o voto do Relator, pela suspensão do mandato por 90 dias.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Wladimir Costa, como vota?

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Desculpe, estava numa ligação com o meu filho, mas estou acompanhando paralelamente.

Sou contra o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Cesar Colnago.

O SR. DEPUTADO CESAR COLNAGO - Sr. Presidente, na linha do Deputado Ronaldo Benedet, digo que votei com o relatório do Deputado Ronaldo Benedet por ter firmado convicção dos elementos colocados da quebra do decoro. Votarei a favor, também, do relatório do Deputado Sérgio Brito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Izalci, como vota?

O SR. DEPUTADO IZALCI - Acompanho o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado José Carlos Araújo.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 369
Vol. 2

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Sérgio Brito.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Renzo Braz.

O SR. DEPUTADO RENZO BRAZ - Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Roberto Teixeira.

Deputado Paulo Freire.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Júlio Delgado. *(Pausa.)*

Deputado Onyx Lorenzoni. *(Pausa.)*

Deputado Marcos Rogério.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Com o Relator, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Sérgio Moraes.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Com o Relator, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Antônio Roberto. *(Pausa.)*

Deputado Zequinha Marinho.

O SR. DEPUTADO ZEQUINHA MARINHO - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Félix Mendonça Júnior.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Voto com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vou proceder à chamada dos suplentes.

Deputado Amauri Teixeira. *(Pausa.)*

Deputado Luiz Couto. *(Pausa.)*

Deputada Margarida Salomão. *(Pausa.)*

Deputado Edio Lopes.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 370
Vol. 2

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Sr. Presidente, eu quero justificar o meu voto, já que eu vou discordar do Relator. Eu não poderia, de maneira nenhuma, com todo respeito...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vou pedir desculpas, Deputado Edio Lopes. Primeiro, eu tenho que pedir o voto para o Deputado Marcelo Castro, do PMDB, pois é por ordem de chegada. Desculpe-me.

Deputado Marcelo Castro.

O SR. DEPUTADO MARCELO CASTRO - Contra o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Agora, sim, o Edio Lopes vota. São três. Já foram três do PMDB. Desculpe-me, Deputado.

Deputado Lázaro Botelho.

O SR. DEPUTADO LÁZARO BOTELHO - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Jorginho Mello. *(Pausa.)*

Ele estava aqui, não estava?

Deputado Davi Alves. *(Pausa.)*

Deputado Abelardo Camarinha. *(Pausa.)*

Deputado Mandetta. *(Pausa.)*

Deputado Stepan Nercessian.

O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu vou votar contra o relatório pelas mesmas razões, pelos mesmos motivos, pela mesma convicção acerca do meu voto contra o primeiro relatório.

Quando eu votei contra o primeiro relatório, eu votei exatamente contra o princípio que norteou o primeiro relatório. Qual é ele? Para mim não serve. Eu acho que é inadmissível pegar cópias de inquéritos incompletos, pegar cópias de transcrições de inquérito na Polícia Federal. Nem a Polícia Federal — a Polícia Federal — ainda se declarou capaz de fazer um interrogatório oficial com o Deputado Carlos Alberto Leréia, como aconteceu 15 dias atrás, quando ele esteve na sede da Polícia Federal, em Goiás, e ouviu do delegado de polícia que ainda não tinha material claramente suficiente para dar prosseguimento a um interrogatório. E este Conselho de Ética não produziu e sequer conseguiu um documento original.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 371
Vol. 2

Eu ouvi o argumento de que aqui não se está fazendo julgamento na área criminal. Na área criminal, o Deputado Carlos Alberto Leréia, inclusive qualquer pessoa envolvida em inquérito, pode ser condenado e preso, como condenados estão alguns companheiros nossos no exercício do mandato, como condenado está alguém que não perdeu o mandato e está na cadeia. Nós temos pessoas que poderão vir a ser condenadas, quando a Corregedoria da Câmara, quando a Mesa Diretora da Câmara mandar para cá, num tempo compreensível, todas as representações que existem nesta Casa para serem apreciadas — e umas vêm com a velocidade maior do que outras. Acredito que hoje ou amanhã vai ser apreciada a representação do Donadon. E eu sei que V.Exa. tem que esperar as manifestações da Corregedoria e da Mesa Diretora para levar à apreciação. Mas o que eu vejo aqui é a base de tudo.

O meu nome esteve envolvido — eu sou amigo do mesmo Carlinhos Cachoeira —, o meu nome apareceu nos escândalos junto com Carlos Alberto Leréia. Passei por um vergonhoso processo interno apenas por uma ação popular, ação popular essa que usou os mesmos artifícios que foram usados nessa representação: cópia de gravação na imprensa, resposta minha sendo usada contra eu mesmo. O fato de admitir algumas verdades é usado contra você mesmo. E isso estava na minha representação. Eu fui descobrir depois, senhoras e senhores, que a tal representação popular era uma farsa produzida a mando do meu suplente. Felizmente, eu tive melhor sorte, foi arquivada. A Procuradoria-Geral arquivou todos os meus processos. O Supremo Tribunal Federal deu a palavra definitiva, arquivando tudo.

O que eu quero lhe dizer aqui hoje é o seguinte: não é à cassação, à suspensão por 6 meses, ou 3 meses, ou à advertência que eu estou votando contra. Eu estou votando contra o fato de que este Conselho se reúne para analisar quebra de decorro parlamentar, e a documentação e o trabalho produzido nessa quebra de decoro, para se tomar essa decisão, é a antecipação total e absoluta do resultado de um inquérito policial e das futuras sentenças que esse caso vai ter. Pode ser que daqui a 5 anos, 10 anos, ou 8 anos, o único lugar que condenou Carlos Alberto Leréia nesse caso tenha sido o Conselho de Ética da Câmara dos Deputados. Pode

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
FLS. 372
VOL. 2

ser que, com os mesmos documentos, ele seja absolvido em todas as instâncias, e aqui não, aqui nós o tenhamos condenado.

Eu aceitaria, a mim e a qualquer companheiro daqui, o chamamento à censura, à responsabilidade, desde que me dissessem *"Aqui, Deputado Carlos Alberto, o senhor quebrou o decoro aqui na Câmara dos Deputados". E*le poderia ter sofrido uma censura pelo fato de, ingenuamente, ter no microfone da Câmara lembrado que era aniversário do Carlinhos Cachoeira. Mas a base do material que neste momento nós estamos produzindo me faz votar contra esse relatório, com o mesmo respeito que eu dedico ao Deputado que produziu o primeiro relatório e também ao companheiro Sérgio Brito, por quem eu guardo muita admiração. Sei da sua responsabilidade, da sua serenidade e do seu companheirismo. Fundamentando o meu voto, eu voto contra não o relatório, mas contra o caminho por que se chegou até aí.

Eu não posso aceitar provas inconclusas de inquérito — provas inconclusas — e me antecipar a decisões judiciais, já que a base do que está aí se apoia única e exclusivamente nos fatos de um inquérito policial. Não há informação política, não há outro tipo de informação para que a gente possa se basear, apenas folhas de inquérito, e inquérito de gravação da Polícia Federal assustador, que era possível ser encontrado e que foi publicado à prestação pelos jornais e que neste momento é o que está servindo de prova absoluta para se fazer.

Então, por esse motivo, antes de mais nada, pelo conhecimento e pela amizade, e por acreditar, absolutamente, nas respostas que o Deputado Leréia deu inclusive nas respostas a essas acusações que estão servindo de base para esse fundamento, é que meu voto é contra.

Obrigado. E me desculpem. Como se diz no Supremo, data vênia, desculpem as opiniões em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Nós temos mais um votante, o Deputado Mandetta.

Eu queria, como Presidente do Conselho, dizer que eu concordo com uma opinião do Deputado Stepan, que as coisas têm tratamento diferenciado aqui dentro e velocidade diferenciada aqui dentro. A gente está vendo isso em algumas coisas que estão andando na Casa. Nós temos casos que começaram antes do Deputado

CD - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 373
Vol. 2

Leréia, e até hoje não chegaram ao Conselho de Ética. Isso também serve como um desabafo do Presidente do Conselho de Ética.

Como vota o Deputado Mandetta?

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Sr. Presidente, V.Exa. poderia me conceder 2 minutos para eu ler somente o relatório?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Concedidos.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Eu já estou na pág. 2. *(Pausa.)*

Sr. Presidente, eu não vou justificar meu voto, pela brevidade com que o li, mas voto "sim". Voto com o relatório do Deputado Sérgio Brito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Concluído o processo de votação, na qualidade de Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, proclamo o resultado da votação: 16 votantes; 13 votos favoráveis; 3 votos contrários; e nenhuma abstenção.

Declaro aprovado o parecer do Deputado Sérgio Brito pela suspensão temporária do mandato por 3 meses.

O processo será encaminhado à Mesa, conforme o art. 14 do Código de Ética.

Item 2 da pauta. Instauração do Processo nº 11, de 2013, Representação nº 22, de 2013, do PSB, em desfavor do Deputado Natan Donadon.

Procedo à leitura do termo de instauração do Processo nº 11, de 2013, Representação nº 22, de 2013, do PSB, em desfavor do Deputado Natan Donadon (Sem Partido/RR).

"Termo de instauração.

Recebo a presente Representação de nº 22, de 2013, de autoria do Partido Socialista Brasileiro — PSB, contra o Deputado Natan Donadon (Sem Partido/RR).

Instaura-se o processo disciplinar, nos temos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), e dispositivos do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUADO
Fls. 374
2

Notifique-se o Deputado representado, entregando-lhe cópia integral da respectiva representação e dos documentos que a instruam.

Registre-se e autue-se a representação. E cumpra-se."

Conforme previsto no Código de Ética, a designação dos Relatores será feita entre os integrantes de uma lista tríplice, formada por sorteio dos membros do Conselho.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Mandetta.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Em que pese não ser conhecedor profundo — acho que aqui nesta Comissão temos Deputados, colegas, que têm vasto conhecimento regimental na Casa — e embora envergonhado com o resultado da votação em voto secreto, questiono se isso trata de matéria vencida, uma vez que foi votada...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - ...se isso já foi em algum momento apreciado...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - ...para que nós não incorramos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu entendo a sua pergunta.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - ...em uma situação de ser levados a questionamento de matéria apreciada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Nós votamos no plenário a ratificação, "sim" ou "não" para a decisão do Supremo Tribunal Federal. O que nós estamos adquirindo no Conselho hoje é uma representação por falta de decoro e ética parlamentar do Deputado Natan Donadon. O conteúdo é diferente nas duas representações.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Só para colaborar, Sr. Presidente. Eu estava presente inclusive no dia em que foi apresentada ao Plenário pelo partido representante aqui junto ao Conselho de Ética. Os fundamentos são outros, não

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 375
Doc. 2

mais aqueles da ação penal, mas sim decorrentes de atos posteriores ao processo de absolvição pelo Plenário.

A pergunta que fica é: o fato de um Parlamentar estar preso é ato atentatório à dignidade do Parlamento? Se for, o caso vem ao Conselho, e o Conselho o aprecia e julga; se não for, a diretriz é outra. Então é nessa linha.

A representação, pelo que li, não trata da ação penal, de fatos anteriores ao processo ocorrido na votação pelo Plenário da Casa, e sim de fatos posteriores ao processo de votação, pela perda ou não do mandato em sede de plenário. Fatos posteriores e não anteriores.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Eu entendo. Acho louvável a iniciativa do PSB que encontrou esse caminho, porque dá uma chance de, primeiro, os membros deste Conselho votarem abertamente, o que acho que já é, para os membros deste Conselho, uma satisfação à sociedade. E depois é que, dando amplo direito ao contraditório e votando-se um relatório final e, eventualmente, optando-se, talvez daremos uma segunda chance ao Plenário.

Mas só quis fazer a questão de ordem porque me pareceu que nós poderíamos estar indo em direção a uma discussão jurídica que poderia colocar este Conselho em uma situação desagradável.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu queria só ressalvar aos membros que vão ficar impedidos de participar do sorteio, no caso, do relatório, que vão ser aqueles que são do mesmo partido e do mesmo Estado do representado, e do mesmo partido do representante. Então, ficam impedidos o Deputado Marcos Rogério, por causa do Estado; o Deputado Júlio Delgado, por causa do partido; o Deputado Ricardo Izar, por causa da Presidência; o Deputado Wladimir Costa, do PMDB; o Deputado Ronaldo Benedet, do PMDB; e Mauro Lopes, do PMDB.

A gente estava seguindo uma normativa aqui e que foi determinação nossa...

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Sr. Presidente, questão de ordem.

Sr. Presidente, eu peço a V.Exa. que retire também o meu nome da lista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Sérgio Brito, retirado.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Deputado Sérgio Moraes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Sérgio Moraes, desculpe-me.

PARLAMENTAR - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO
AUTUAÇÃO
Fls. 316
Vol. 2

Nós também estamos desconsiderando aqueles Deputados que já foram Relatores de algum processo neste ano. Mas, se alguém que já foi Relator quiser participar é só nos informar, se se achar apto a participar do processo de sorteio.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eu não entendi essa última palavra. Como é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Os que já foram Relatores de processos neste ano aqui no Conselho, nós não colocamos o nome, mas se se acharem aptos ou quiserem participar do sorteio, a gente coloca o nome aqui.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, peço a atenção, aí não vai ficar ninguém, aí não vai ficar ninguém, porque ninguém vai se apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, o único que pode participar, no caso dos que já foram Relatores, é o senhor. Se o senhor quiser, a gente coloca o seu nome aqui.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Como é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Já está colocado o seu nome. Agora já está colocado.

(Não identificado) - Quem são os possíveis?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Os que já foram, são o Deputado Marcos Rogério, que já está impedido automaticamente; o Deputado Mauro Lopes, por causa do partido; o Deputado Ronaldo Benedet, também do partido.

Eu vou ler quem vai participar do sorteio, para ficar claro: Deputados Fernando Ferro, Sibá Machado, Zé Geraldo, Cesar Colnago, Izalci, Antônio Roberto, Zequinha Marinho, Félix Mendonça Júnior, Roberto Teixeira, Onyx Lorenzoni, Renzo Braz, Paulo Freire, José Carlos Araújo e Sérgio Brito.

Eu não falei o teu, né? Tirei. Se o teu for sorteado, como está no meio dos papéis, a gente desconsidera.

(Não identificado) - Os suplentes também estão fora, não é, Sr. Presidente?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - V.Exa. está sorteando a lista tríplice?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Lista tríplice. *(Pausa.)*

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 377
Vol. 2

Três Deputados: Deputado Renzo Braz, Deputado José Carlos Araújo e Deputado Sibá Machado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Quem é o primeiro?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Renzo Braz; José Carlos Araújo, da Bahia; e Deputado Sibá Machado. *(Pausa.)*

Encerrada a sessão.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 378
Vol. 2

Representação nº 17/2012
(Processo nº 08/2013)

PARECER DO CONSELHO

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em reunião ordinária realizada nesta data, **APROVOU** o Parecer Vencedor do Deputado Sérgio Brito (PSD/BA), Relator do Processo nº 08/2013, Representação nº 17/2012, da Mesa Diretora desta Casa, em desfavor do Senhor Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB/GO), determinando a suspensão do exercício do mandato por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 10, inciso III, c/c art. 14, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: César Colnago, Félix Mendonça Júnior, Izalci, José Carlos Araújo, Marcos Rogério, Paulo Freire, Renzo Braz, Ricardo Izar, Roberto Teixeira, Ronaldo Benedet, Sérgio Brito, Sérgio Moraes, Wladimir Costa, Zé Geraldo e Zequinha Marinho, titulares; Carlos Brandão, Édio Lopes, Jorginho Mello, Lázaro Botelho, Mandetta, Marcelo Castro e Stepan Nercessian, suplentes; Beto Albuquerque e Carlos Alberto Leréia, não membros.

Participaram da votação do Parecer 16 (dezesseis) Deputados: **Favoráveis**: Ronaldo Benedet, César Colnago, Izalci, José Carlos Araújo, Sérgio Brito, Renzo Braz, Paulo Freire, Marcos Rogério, Sérgio Moraes, Zequinha Marinho, Félix Mendonça Júnior, Lázaro Botelho e Mandetta.
Contrários: Wladimir Costa, Marcelo Castro e Stepan Nercessian.

Sala de Reuniões, em 11 de setembro de 2013.

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

Deputado **SÉRGIO BRITO**
Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 379
2

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2013

Declara a suspensão do exercício do mandato por 90 (noventa) dias do Deputado **CARLOS ALBERTO LERÉIA** por atos atentatórios ao decoro parlamentar.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º – É declarada a suspensão do exercício do mandato por 90 (noventa) dias do Deputado **CARLOS ALBERTO LERÉIA** por atos atentatórios ao decoro parlamentar, com fundamento no artigo 5º, inciso X, c/c com os art. 3º,III e IV e art. 14, todos do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho, em 11 de setembro de 2013.

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho de Ética

Deputado **SÉRGIO BRITO**
Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Às catorze horas e cinquenta e oito minutos do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e treze, reuniu-se o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no Plenário 11 do Anexo II da Câmara dos Deputados. Registraram presença os Deputados César Colnago, Félix Mendonça Júnior, Izalci, José Carlos Araújo, Júlio Delgado, Marcos Rogério, Mauro Lopes, Paulo Freire, Renzo Braz, Ricardo Izar, Roberto Teixeira, Sérgio Brito e Sérgio Moraes, membros titulares; Amauri Teixeira, Edio Lopes, Lázaro Botelho, Luiz Couto e Stepan Nercessian, membros suplentes; Chico das Verduras, não membro. Não registraram presença os Deputados Antônio Roberto, Fernando Ferro, Onyx Lorenzoni, Ronaldo Benedet, Sibá Machado, Wladimir Costa, Zé Geraldo e Zequinha Marinho. **ATA:** Por solicitação do Deputado Marcos Rogério, foi dispensada a leitura da Ata da décima segunda reunião, realizada em onze de setembro de dois mil e treze. Não houve discussão. Em votação, a Ata foi aprovada. **EXPEDIENTE**: O Presidente informou que o Deputado Vilson Covatti protocolou, em onze de setembro de dois mil e treze, minuta do Regulamento do Conselho de Ética a ser apreciado por este órgão. Informou, ainda, encontrar-se o referido material na sala do Conselho, disponível aos membros do colegiado, para sugestões. Ato contínuo, concedeu a palavra ao Deputado Júlio Delgado, que, em relação ao processo em desfavor do Deputado Natan Donadon, registrou que o referido processo já poderia ter sido superado na sua origem caso não tivesse sido decretada a suspensão do mandato do Deputado Donadon. Com isso, a perda do mandato seria decretada automaticamente pela Mesa Diretora, em decorrência de ausências às Sessões Plenárias desta Casa. Na sequência, o Presidente comunicou que, em treze de setembro de dois mil e treze, foi dado ciência ao Deputado Natan Donadon da instauração do Processo em seu desfavor. A seguir, cientificou o Plenário de que, em vinte e quatro de setembro do corrente ano, o Presidente do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), Deputado Ivan Valente, o Senador Randolfe Rodrigues e os Deputados Chico Alencar, Jandira Feghali, Luiza Erundina e Jean Wyllys, protocolaram no Conselho Representação contra o Deputado Jair Bolsonaro. **ORDEM DO DIA**: Item I – Apreciação do Parecer Preliminar do Deputado José Carlos Araújo, relator do Processo nº 11/13 (Representação nº 22/13 - do PSB), em desfavor do Deputado Natan Donadon (sem partido/RO); Item II – Instauração do Processo nº 12/13 (Representação nº 23/13 - do PSOL), em desfavor do Deputado Jair Bolsonaro (PP/RJ), e sorteio da lista tríplice para escolha do relator. Dando início à Ordem do Dia, o Presidente esclareceu que as Representações constantes da pauta, por terem sido apresentadas por partidos políticos, serão submetidas, inicialmente, a análise de parecer preliminar sobre admissibilidade da matéria. Isso posto, passou-se à apreciação do item I da pauta, sendo concedida a palavra ao Deputado José Carlos Araújo, Relator do Processo nº 11/13, para a leitura do parecer preliminar, que concluiu pela admissibilidade da Representação nº 22/13. Em continuidade aos trabalhos, manifestaram-se os Drs. Marcus Gusmão e Michel Saliba, advogados do Representado. Aberta a discussão, dela participaram os Deputados Marcos Rogério, Paulo Freire, Luiz Couto, Sérgio Moraes, Mauro Lopes, Amauri Teixeira e Lázaro Botelho. O Deputado Stepan Nercessian sugeriu à Presidência o envio de documento à Mesa Diretora solicitando celeridade em relação aos requerimentos de representação protocolados

naquele órgão. Em resposta, o Presidente afirmou já ter sido tomada tal providência, e que o Conselho aguardava resposta à solicitação. O parecer, submetido a votos pelo processo nominal, foi aprovado por unanimidade, registrando-se treze manifestações favoráveis. Votaram "sim" os Deputados Mauro Lopes, César Colnago, José Carlos Araujo, Renzo Braz, Roberto Teixeira, Paulo Freire, Marco Rogério, Sérgio Moraes, Félix Mendonça Júnior, Amauri Teixeira, Luiz Couto, Edio Lopes e Stepan Nercessian. Finda a votação, o Presidente declarou aprovado o parecer preliminar do Deputado José Carlos Araújo, pelo prosseguimento da Representação nº 22/13 e cientificou os advogados do Representado da decisão. Passando-se à apreciação do item II da pauta, procedeu-se ao sorteio da lista tríplice com vistas à designação do relator do Processo nº 12/13, em desfavor do Deputado Jair Bolsonaro. Foram sorteados os nomes dos Deputados Izalci (PSDB-DF), Sérgio Moraes (PTB-RS) e Zequinha Marinho (PSC-PA). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e vinte e três minutos. Seu inteiro teor foi gravado, e as notas taquigráficas, após serem decodificadas, farão parte deste documento. E, para constar, eu, _____ Adriana Maria Dias Godoy Carvalheiro, Secretária, lavrei a presente Ata, que, lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente, _____ Deputado Ricardo Izar, e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 382
Vol. 2

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 1526/13	DATA: 25/09/2013
INÍCIO: 14h58min	TÉRMINO: 16h23min	DURAÇÃO: 01h25min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 01h25min	PÁGINAS: 30	QUARTOS: 17

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
MICHEL SALIBA - advogado do Deputado Natan Donadon. MARCUS GUSMÃO – advogado do Deputado Natan Donadon.

SUMÁRIO: apreciação do parecer preliminar do Deputado José Carlos Araújo, referente ao Processo nº 11, de 2013, Representação nº 22, de 2013 do PSB, em desfavor do Deputado Natan Donadon, e instalação do Processo nº 12, de 2013 e Representação nº 23, de 2013, do PSOL, em desfavor do Deputado Jair Bolsonaro.

OBSERVAÇÕES
Há oradores não identificados. Houve intervenção fora do microfone. Inaudível.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 283
Vol. 2

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontram-se sobre as bancadas cópias da ata da reunião ordinária, realizada em 11 de setembro de 2013, e indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade da leitura da referida ata.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Solicito a dispensa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queria discuti-la, em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovada a ata da reunião do dia 11 de setembro de 2013.

Comunicações.

Informo que no dia 11 de setembro o Deputado Vilson Covatti protocolou a minuta do regulamento do Conselho de Ética, a ser apreciada por este órgão. Então, eu queria dizer que quem quiser dar uma olhada, está disponível na sala do Conselho de Ética, para quem quiser fazer alguma emenda, alguma sugestão.

Deputado Júlio Delgado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Não, pela ordem. Eu queria falar a respeito do tema, Sr. Presidente. Então, se V.Exa. me der a palavra, porque eu tinha justificado para o nosso Relator a minha eventual ausência agora.

Nós temos reunião da Executiva Nacional, mas eu não poderia deixar de colocar aqui, por dever de ofício e por dever de responsabilidade para com este Conselho e com esta Casa, que nós vamos ter que ter uma tarefa dada ao nosso Relator, Deputado José Carlos Araújo, a V.Exa. e a este Conselho de Ética, algo que poderia ter sido superado lá na origem, e é importante ressaltar isso aqui. Quando da determinação da suspensão, sem abrigo regimental e constitucional do mandato do Deputado Natan Donadon, que está preso em regime fechado, dessa suspensão, não se pode dar ausência a alguém que está suspenso. Mas se não tivesse sido decretada a suspensão, o Deputado Natan Donadon perderia o mandato por ausência, sem precisar passar pelo Conselho de Ética, sem precisar passar pelo Plenário novamente, porque assim determina a nossa Constituição: ausente por um terço das sessões ordinárias, automaticamente o Deputado perderá

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 384
Vol. 2

o mandato. Então, a gente poderia ter uma economia processual, procedimental e regimental e constitucional se essa fosse a saída. Saída diferente a essa, eu tenho que acatar, porque foi representada pelo nosso partido e pelo PSB, da qual justifiquei já ao Relator Deputado José Carlos Araújo, que vai cumprir o seu papel. O Conselho terá que cumprir o seu papel por uma desnecessidade se nós tivéssemos cumprido o Regimento e a Constituição da República. Não poderia deixar passar sem fazer esse registro aqui a V.Exa., ao nosso Relator e aos nossos pares deste Conselho de Ética.

Este é o protesto que eu gostaria de deixar registrado

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Esclareço que no dia 13 de setembro o Deputado Natan Donadon foi intimado da instauração do Processo nº 11, de 2013, Representação nº 22, de 2013, do PSB, Partido Socialista Brasileiro, em seu desfavor.

Ontem, dia 24 de setembro, o Presidente do PSOL, Deputado Ivan Valente, juntamente com o Senador Randolfe Rodrigues e os Deputados Chico Alencar, Jandira Feghali, Luiza Erundina e Jean Wyllys protocolaram no Conselho representação em desfavor do Deputado Jair Bolsonaro.

Ordem do Dia.

Esta reunião foi convocada para: 1) apreciação do parecer preliminar do Deputado José Carlos Araújo, referente ao Processo nº 11, de 2013, Representação nº 22, de 2013 do PSB, em desfavor do Deputado Natan Donadon; 2) instalação do Processo nº 12, de 2013 e Representação nº 23, de 2013, do PSOL, em desfavor do Deputado Jair Bolsonaro.

As representações, por terem sido apresentadas por partido político, exigem a manifestação preliminar deste Plenário pelo prosseguimento ou arquivamento das representações, conforme determina o Código de Ética nos incisos II e III do § 4º do art. 14.

Assim sendo, passo ao primeiro item da pauta.

Com a palavra o Relator, Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, Srs. Deputados conselheiros, senhores advogados, senhores da imprensa, meus

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 385
Vol. 2

senhores e minhas senhoras, Representação de nº 22, de 2003. Processo Disciplinar nº 11, de 2013. Representante: Partido Socialista Brasileiro, o PSB. Representado: Deputado Natan Donadon. Relator: Deputado José Carlos Araújo.

I – Relatório

Trata-se de Representação por Perda de Mandato formulado pelo PSB — Partido Socialista Brasileiro, em desfavor do Deputado Natan Donadon, sem partido, "com fundamento no art. 55, inciso II da Constituição Federal, art. 240, inciso II, e 244, da Resolução nº 17, de 1989, que aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 3º, incisos I, II, III e IV, art. 14, art. 4º, inciso I, art. 5, inciso X, da Resolução nº 25, de 2001, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar".

Recebida pela Mesa da Câmara dos Deputados em 02 de setembro de 2013, foi encaminhada a Representação a este Conselho de Ética, a quem cabe, agora, emitir juízo sobre a admissibilidade da matéria, consoante o inciso II, § 4º do art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, com a redação dada pela Resolução nº 2, de 2011.

Em 11 de setembro de 2013, o Conselho instaurou o Processo Disciplinar nº 11, de 2013, em desfavor do representado.

Em 12 de setembro, fui designado Relator da matéria.

É o Relatório.

II - Voto

Não é possível analisar a matéria submetida pela Representação nº 22, de 2013, sem trazer à colação a Representação de nº 20, de 2013, contra o mesmo Parlamentar, que foi formulada nos termos que seguem:

> *"Representação nº 20, de 2013*
>
> *(Da Mesa)*
>
> *Representa, em face do Deputado Natan Donadon, em razão de condenação criminal transitada em julgado.*
>
> *A Mesa da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 55, inciso VI e § 2º, da Constituição Federal, em combinação com o art. 240, inciso VI, e §§ 1º e 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, considerando a decisão proferida nesta data pelo*

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 386
Vol. 2

Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Penal nº 396, que considerou protelatórios os embargos de declaração interpostos e reconheceu o imediato trânsito em julgado da decisão condenatória, formula a presente Representação em face do Sr. Natan Donadon, em razão de condenação criminal com trânsito em julgado pela prática dos delitos de peculato e formação de quadrilha, nos termos dos acórdãos em anexo.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para os fins do art. 240, inciso VI, 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados"

Da simples análise dos termos da Representação nº 20, de 2013, já se percebe que naquele caso já submetido ao Plenário não se estava tratando do juízo fulcrado na ética parlamentar, mas tão só na condenação criminal transitada em julgado, tanto é que o Conselho de Ética nem foi ouvido. Naquela Representação o Plenário da Câmara dos Deputados não optou pela perda do mandato e a matéria foi ao arquivo.

Ocorre que esta Representação nº 22, de 2013, abre juízo completamente novo, embora se refira ao mesmo Deputado. Não se trata mais de decidir sobre a perda de mandato como efeito de condenação criminal, mas, como bem esclarece a Representação, resta claro que se trata do inafastável juízo de valor sobre a conduta ética do Deputado, durante o episódio de seu processamento e condenação criminal até a presente data. Sobre o tema, a Câmara dos Deputados nunca se manifestou, razão pela qual se afasta de pronto qualquer ideia de óbice de *bis in idem*, princípio jurídico segundo o qual não se pode aplicar duas penas pela mesma falta ou ser condenado duas vezes pelo mesmo delito.

Analisada e afastada a preliminar de *bis in idem,* cabe a este Conselho manifestar-se sobre a admissibilidade da matéria.

A representação apresenta como razões para a perda do mandato os seguintes pontos: a) o representado foi condenado por conduta criminal de natureza gravíssima, peculato e formação de quadrilha, completamente incompatível com o decoro parlamentar, o que revela a sua incompatibilidade com o exercício do

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 387
Vol. 2

mandato, pelos fatos a ele atribuídos de associar-se com outros criminosos para, de forma permanente, desviar recursos da Assembleia Legislativa de Rondônia, por meio da simulação de um contrato de publicidade com a empresa MPJ — Marketing, Propaganda e Jornalismo Ltda.; b) o representado votou contra a Representação 20, de 2013, em plenário, ou seja, contra sua própria cassação, o que feriu frontalmente o art. 180, inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e é considerado nesta Representação 22, de 2013, como *"claro desrespeito e escárnio"* pela Casa, bem como *"continuidade aos atos de desprezo e incompatibilidade com a função pública"*; c) o representado *"afeta a imagem da Casa quando nas dependências externas é algemado e transportado de camburão do serviço penitenciário para o Presídio da Papuda, em Brasília"*.

Diante da gravidade de todo o narrado na Representação e a pública e notória mancha à imagem da Instituição, oriunda de toda a situação, impõe-se a admissibilidade da presente Representação.

Não existe nenhuma dúvida de que a existência de um Parlamentar presidiário afeta de forma negativa a imagem da instituição Câmara dos Deputados. Não se trata aqui de rever a questão sobre a perda de mandato em razão da condenação criminal, mas tão somente em esta Casa aferir se esse Parlamentar, nas suas atuais condições — preso e com os direitos políticos suspensos — e tendo tido as atitudes descritas nos itens a, b e c supra, ainda reúna condições de manter o mandato parlamentar, à luz do juízo de ética e decoro.

O tema é de teor gravíssimo e é absolutamente impossível a Câmara dos Deputados esquivar-se de realizar esse juízo de valor.

Por todo o exposto, estando presentes os requisitos formais de justa causa e inocorrência de inépcia, voto pela admissibilidade da Representação sob exame, recomendando o prosseguimento do feito nos termos regimentais.

Sala do Conselho, 25 de setembro de 2013.

Deputado José Carlos Araújo, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Passo a palavra aos advogados do Deputado Donadon, Dr. Michel Saliba e Dr. Marcus Gusmão, para se manifestarem pelo prazo de até 20 minutos.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 388
Vol. 2

O SR. MICHEL SALIBA - Exmo. Sr. Deputado Ricardo Izar, que preside este Conselho de Ética, eminente Sr. Relator, Deputado José Carlos Araújo, Srs. Deputados, demais cidadãos, imprensa, o nosso papel, enquanto advogados, eu e o meu colega, é dar continuidade ao juramento que eu fiz há 22 anos, quando me bacharelei em Direito e, logo depois, adentrei aos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Todo cidadão tem o direito a sua defesa e para isso esse órgão fracionário da Câmara dos Deputados, nobre Conselho de Ética, cumprindo com as observâncias e exigências legais, apresenta a possibilidade então de o Deputado Natan Donadon, por meio dos seus constituídos, apresentar os argumentos que apontam pela desnecessidade do acolhimento dessa Representação.

Inicialmente, eu quero render minhas homenagens ao partido representante, agremiação das mais sérias e que sempre procurou se pautar pelo que há de mais valoroso no Estado Democrático de Direito, especialmente ao Deputado Beto Albuquerque, que assina a Representação, mas o teor da inicial apresentada para a finalidade de cassar o mandato do Deputado esbarra em óbices, no nosso modo de entender e com todas as vênias ao voto do eminente Relator, instransponíveis.

Eu vou me ater a dois pontos da Representação, particularmente o fato que se imputa contra o Deputado em razão de que ele teria ferido o Regimento da Câmara ao votar na Representação 22, de 2013, que analisava a cassação do seu próprio mandato, em razão do trânsito em julgado da decisão que o condenou pelo Supremo Tribunal Federal, e o fato relativo ao transporte em camburão e as algemas que foram no mesmo utilizadas.

O meu colega abordará o primeiro ponto, que diz respeito à conduta criminal de natureza gravíssima e, em si, a aplicabilidade ou não do previsto no inciso II do art. 55.

Então, indo diretamente ao assunto, ao ponto, o Deputado Natan Donadon ficou 2 meses sem assessoria competente aqui dentro desta Casa no sentido de lhe orientar sobre hipóteses procedimentais e até mesmo necessárias e costumeiras ao processo de cassação de mandato, quando o mesmo, o Deputado, fosse o interessado.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 389
Vol. 2

Ele sai do presídio, depois de um bom tempo recolhido, uns 2 meses, acredito eu, vem para esta Casa e, ao se dirigir então à Mesa, e os Parlamentares conhecem melhor do que eu o procedimento de cassação de mandato, são feitas longas filas, onde se identifica, as cédulas são escritas, até pela exceção do próprio art. 188 do Regimento Interno da Câmara, que estatui exatamente a necessidade desse procedimento, dessa formalidade. Pois bem, o Deputado recebe a cédula e, ao votar, após o seu voto, o Deputado tem o cômputo da cédula de votação desconsiderado. Isso é passível de aferição no próprio processo de cassação do mesmo. Ou seja, na ação, na conduta do Deputado o elemento volitivo, a manifestação de vontade em buscar a afronta à Casa em razão daquele gesto de exercer o direito, de exercer o seu voto.

O § 6º do art. 180 do Regimento Interno, que baseia um dos pontos desta Representação, é claro ao dizer que *"tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesse individual, deverá o Deputado dar-se por impedido e fazer comunicação nesse sentido à Mesa, sendo o seu voto considerado em branco para efeito de quórum"*.

No caso, o voto do Deputado não foi considerado como voto contrário a sua cassação, tanto é que a Mesa, ao detectar o equívoco, até mesmo porque foi a Mesa que lhe entregou o voto... Se não fosse por direção e gestão da Mesa, o Deputado não teria a cédula.

Mas, de todo modo, parece-nos que pela regra do 188, confrontando com o art. 180, esse assunto de interesse individual, que faz com que o Deputado manifeste esse impedimento e comunique esse impedimento seriam hipóteses que não seriam de conhecimento da Mesa da Câmara dos Deputados. Quais sejam? Por exemplo, um Deputado Federal que é defensor público e que naquele momento está a deliberar sobre um projeto de lei que vai votar um incremento a sua carreira. A Mesa não tem conhecimento que aquele Deputado é defensor público. Aí, sim, ele teria que comunicar a Mesa da Câmara, em razão do interesse individual ou até mesmo de uma causa que pode ser considerada como própria, para que a Mesa, então, tomasse a providência do § 6º.

Nesse caso a sessão foi convocada com um único objetivo: cassar, avaliar a necessidade de cassação ou não do Deputado Natan Donadon. Óbvio, a

AUTUAÇÃO Fls. 390 Vol. 2

comunicação à Mesa seria por todo despiciendo, até porque o dever seria da Mesa, se ela convocou a sessão para sua cassação, em não lhe entregar a cédula.

De todo modo, o fato, o ato que redundou no voto não pode ser visto como a quebra de decoro, sob pena de excessivo rigor em um ato que não teve manifestação de vontade, manifestação declarada de vontade em lesar, em afrontar, em comprometer o processo de votação que estava se realizando.

Dentro dessa mesma linha, nós poderíamos citar exemplo de nobres Parlamentares que relatam processos dentro do Conselho de Ética e, por vezes, manifestam não só seu voto como a sua opinião no plenário da Câmara. Ou seja, dentro de uma análise mais rígida, esse Parlamentar que já emitiu o seu juízo de valor também estaria então impedido de manifestar o seu voto, porque obviamente seria um voto numa linha já conhecida, favorável ou contrária à determinada cassação.

Por isso que a questão de o Deputado acusado votar ou não votar... Aqui a Casa tem 513 Parlamentares. Agora, nas Câmaras Municipais, que têm 9, 11, no mais, às vezes, as leis orgânicas mesmo não excepcionam a possibilidade de o próprio Parlamentar votar nesses casos.

Por esse motivo, se pleiteia que se afaste, por conta desse fato específico, a questão da ofensa ao decoro parlamentar.

Em relação ao ponto específico da imagem da Casa, quando nas dependências externas ele foi algemado e transportado de camburão pelo serviço penitenciário, não e demais lembrar que quem infringiu aqui qualquer dispositivo, com todas as vênias, foi a polícia, ao exercer o transporte. A Súmula Vinculante 11, do Supremo Tribunal Federal, é claríssima sobre a desnecessidade de algemas. Ainda que ele viesse algemado no transporte, na chegada à Câmara não haveria necessidade alguma de o Deputado chegar algemado ou mesmo ser transportado num camburão. Não dependeu, mais uma vez, da vontade do Deputado ser ou não ser algemado. Muito pelo contrário, ele estava diante de uma situação que fugia absolutamente ao seu controle.

Então, por esse fato específico, mais uma vez ausente o elemento de vontade, até porque sujeito a uma ordem superior da polícia, que ,por sua vez, com todo o respeito, vem enfrentar e ofender matéria já decidida pelo Supremo Tribunal

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 341
Vol. 2

Federal, é que se pede também com relação a esse ponto a rejeição sumária da Representação.

No que tange à primeira parte, sobre o crime apontado ao Deputado a sua conduta considerada como gravíssima, e o Dr. Marcus falará mais a fundo, nós temos só a ponderar que a reunião do Plenário na sessão que deliberou sobre a cassação ou não do seu mandato, em que pese ser convocada com base no inciso II do art. 55, que é a cassação ou não de Deputado que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado, essa situação é gênero, da qual essa hipótese do decoro seria a espécie.

Obviamente, se o Deputado não foi cassado pela condenação criminal, dessa condenação criminal a Casa já fez a devida análise e rejeitou, não seria então pela decorrência ética do ato criminoso supostamente praticado — e digo supostamente, porque é ainda passível de revisão criminal, em que pese transitado em julgado —, mas esse ato praticado pelo Deputado já foi objeto de análise por esta Casa.

Sendo assim, Sr. Presidente, se V.Exa. me permitir, eu vou passar a palavra, ou V.Exa. mesmo, ao Dr. Marcus Gusmão.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Só para lembrar que foram 10 minutos e tem mais 10 minutos.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - O.K. Era isso o que eu queria saber.

Muito obrigado.

O SR. MARCUS GUSMÃO - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, imprensa, demais presentes, somando-me aos cumprimentos já externados pelo Dr. Michel Saliba, eu saúdo os presentes.

Inicio dizendo, excelências, que o princípio do *non bis in idem*, como já dito aqui, é um princípio que se relaciona especificamente a fatos, ou seja, ele é uma consequência lógica: a partir dos mesmos fatos não pode decorrer nova penalidade.

Vejam que, com a data máxima vênia, os fatos que baseiam a representação movida pelo PSB, inclusive externo também meus cumprimentos e externo o meu respeito, vejam que já se consolida a quarta fez que esses mesmos fatos estão a gerar discussão e estão a possivelmente gerar eventuais punições ao Deputado.

CD - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 342
Vol. 2

Vejam que imputam ao Deputado o fato de a condenação criminal obtida por ele perante o Supremo Tribunal Federal seria uma das bases dessa condenação.

Vamos analisar um pouco mais a fundo essa condenação, senhores. Vejam que a condenação se circunscreve aos delitos do 288 e 312 do Código Penal. E falo do Código Penal, porque foi no Código Penal — V.Exas. têm muito mais expertise nesse fato do que eu —, foi a primeira vez a conduta foi considerada reprovável, caso contrário não teria sido colocada no Código Penal.

Num segundo momento, nós temos o Deputado Natan Donadon sendo processado, condenado e julgado perante o Supremo Tribunal Federal. Temos aqui a segunda vez que esses fatos são considerados reprováveis.

Por uma terceira vez, e esse fato não sou eu que estou dizendo, consta inclusive da representação movida pelo PSB, em que textualmente todos esses fatos já foram objeto da Representação nº 20, de 2013, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados. Temos aqui, então, a terceira vez que esses fatos estão sendo considerados reprováveis. E agora, através dessa representação, a quarta vez.

Digo isso porque, conforme diz a representação, e eu peço vênia para ler, o que se intenta aqui é — vejam a intenção: "(...) *formular um juízo de reprovabilidade da conduta do parlamentar em questão em face da condenação criminal já transitada em julgado (...)"*

Vejam os senhores que, pela quarta vez, nós temos esses mesmos fatos passíveis de gerar uma possível penalidade ao Deputado.

Eu não tenho dúvida alguma, Sras. e Srs. Deputados, que... Eu vou até fazer uma criação jurídica — e me perdoem os juristas: nós já estamos no segundo *non bis in idem.* Nós temos os mesmos fatos, pela quarta vez, sendo discutidos nesta Casa, ou sendo discutidos de forma geral, para que, talvez, possa se gerar mais uma penalidade para o Deputado Natan Donadon.

Sob esse aspecto, eu não tenho dúvida alguma — e pedindo vênia ao Sr. Relator, pedindo vênia ao PSB — de que é absolutamente carecedora de justa causa essa representação.

Passando a um segundo ponto que eu gostaria de tratar, observem que o art. 55, inciso II, traz a seguinte forma:

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 313
Vol.

"Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

.....

II — cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;"

Vejam que essa é uma das poucas vezes em que a Constituição Federal estabelece, para a abertura de um procedimento de penalidade, a exigência fundamental de um elemento coletivo.

Vejam que o "praticar" está ligado diretamente a uma ação e não a uma inação daquele Parlamentar, conforme diz o *caput* do art. 55.

E pergunto eu, para mais uma vez afirmar, com a devida vênia, que essa representação é absolutamente carecedora de justa causa e não merece prosseguir... Daí eu indago: não foi o Deputado Natan Donadon que, por quatro vezes, buscou a discussão desses mesmos fatos? Vejam que ele não tem sequer culpa nisso. Essa discussão está aqui pela quarta vez não por culpa dele, daí já demonstrado que o elemento volitivo, obviamente, não está presente.

Num segundo momento, vou indagar acerca do uso das algemas, que, como dito pela representação — mais uma vez, com a devida vênia — teria causado um arranhado, vamos dizer assim, na imagem desta Casa. Não foi o Deputado Natan Donadon que decidiu ou não pela colocação das algemas. Se alguém infringiu qualquer tipo de norma foram aqueles que colocaram as algemas nele, conforme diz até a própria Súmula 11 do Supremo Tribunal Federal.

Vejam que, dos debates acerca daquela súmula, consolidaram os Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal que é uma súmula que se coloca no sentido de uma ação para os agentes públicos. Vejam que, naquela oportunidade, foi exemplificado o Ministério Público, o Ministério da Justiça, a Polícia Rodoviária Federal. Mas eu digo que esse rol não é taxativo. Ele é um rol exemplificativo. De forma que nós podemos entender, de uma forma muito clara, de uma forma muito tranquila, que realmente ela se volta a uma colocação para os agentes públicos.

Mais uma vez indago, então, Srs. Deputados, e peço que fique como reflexão a V.Exas.: até o momento eu não vi, com a devida vênia, o elemento volitivo exigido pelo art. 55, inciso II, da Constituição Federal, para que pudesse ser considerado o

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 344
Vol. 2

Deputado Natan Donadon como um Deputado que tenha quebrado o decoro parlamentar.

E, com essas razões, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, pugnando pelo reconhecimento da absoluta ausência de justa causa, haja vista que em momento algum se pode falar de quebra de decoro parlamentar pelo Deputado, ou, ainda que assim não seja, que essa já é a quarta vez que nós estamos discutindo os mesmos fatos para gerar possível penalidade, tratando-se de evidente *bis in idem*, é que esta defesa, na luta pelo direito, na luta pela justiça, e representando aqui o Deputado Natan Donadon, pugna pelo reconhecimento da absoluta justa causa, pugnando para que não seja admitida, não seja recebida a presente representação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Como Relator.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Srs. Deputados, Dr. Michel Saliba, só para esclarecer um fato: o primeiro quesito levantado foi quanto à votação em plenário. Quero esclarecer a V.Sa. que a votação em plenário foi eletrônica; não houve cédula. O Deputado votou sentado na sua própria cadeira, de onde digitava o seu número, que tem aqui os Deputados, e aí colocava o dedo e votava. Então, não houve cédula.

(Não identificado) - Só veto tem cédula.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Hoje, só o veto... Hoje, aqui, só o veto tem cédula. Essa votação praticada, do Deputado Natan Donadon, foi eletrônica, onde não se sabia quem votou e quem não votou. Só depois é que se verificou quem votou e quem não votou.

O SR. MICHEL SALIBA - O senhor me permite, Sr. Deputado? É só a informação que nós tínhamos, então foi por isso. Mas não inviabiliza o fundamento.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - O fundamento de V.Exa. está...

O SR. MICHEL SALIBA - É porque foi retirado o voto.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO -... inviabilizado em função desse quesito, que não procede.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 395
Vol. 2

O SR. MICHEL SALIBA - É que o voto não foi computado, não é? É essa... Não inviabilizaria.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Para o senhor ter ideia, eu posso estar aqui com total isenção porque, na votação do Deputado Natan Donadon, eu não votei. Então, eu estou isento de qualquer suspeição, porque eu não pratiquei o voto, nem contra nem a favor do Deputado Natan Donadon.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Queria, inclusive, dizer que esse foi um dos motivos que levou à escolha do Deputado José Carlos Araújo.

Deputado Marcos Rogério com a palavra.

Está aberta a discussão.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Deputados, inicialmente cumprimento o Relator da matéria, o nobre Deputado José Carlos Araújo, e, extensivamente, quero cumprimentar também os advogados que patrocinaram a defesa do representado, o Dr. Michel e o Dr. Marcos, aqui presentes.

Sr. Presidente, fosse o caso de ficarmos apenas na seara da admissibilidade, bastaria a leitura do que está disposto no Regimento, no art. 6º. A defesa veio trazendo elementos que serão enfrentados, obviamente, ultrapassada a fase da admissibilidade, em sede do mérito. O que nós analisamos aqui são aspectos meramente formais. A questão da defesa se atém a isso, se houve violação ao aspecto formal para a representação.

O que diz o nosso Regimento Interno com relação à representação pela via do partido com representação na Casa? Está no art. 9º, § 3º:

> *"Art. 9º- .....*
>
> *§ 3º A representação subscrita por partido político representado no Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 55 da Constituição Federal, será encaminhada diretamente pela Mesa da Câmara dos Deputados ao Conselho de Ética (...)"*

Primeiro questionamento: essa representação foi feita por partido político com representação no Congresso, sendo encaminhada pelo Presidente da Casa ao

Conselho de Ética? Foi. Preenchido o primeiro requisito da representação, não há violação ao aspecto formal do encaminhamento da representação.

O segundo aspecto — e aí se entra um pouco na questão de mérito, confunde o mérito, e os advogados aqui fizeram menção a ele — é o que está no art. 6º do Regimento Interno deste Conselho:

> *"Art. 6º. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados:*
>
> *I – zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara dos Deputados;"*

Quando esse caso foi encaminhado para cá, na verdade, foi muito em razão do que aconteceu no plenário, naquele processo de votação em que acabou não sendo atingido o número de votos necessários para a cassação do mandato. Posteriormente a isso, o representado não voltou ao exercício do mandato parlamentar. Ele voltou à condição de preso recolhido no sistema prisional, em cumprimento de pena.

E o fundamento... Embora a defesa tenha trazido aqui o argumento de que o fato da votação é o fato determinante para lastrear a representação, a meu juízo esse não é o fato determinante. O fato determinante é o fato de estar preso, cerceado de sua liberdade, é ato atentatório à dignidade do Parlamento?

Porque, Sr. Presidente, fazendo uma consulta ao Dicionário Houaiss, quando define a palavra "decoro", ele diz o seguinte: *"recato no comportamento; decência; acatamento das normas morais; dignidade (...); postura requerida para exercer qualquer cargo ou função, pública ou não"* de Parlamentar.

Reale, jurista reconhecidíssimo no Brasil, quando tratou da questão do decoro ou da ausência de decoro, definiu da seguinte forma: "*falta de decência no comportamento pessoal, capaz de desmerecer a Casa dos representantes*" e desrespeito "*à dignidade do Poder Legislativo, de modo a expô-lo a críticas*". É a definição de Reale para a quebra de decoro.

Eu não quero entrar aqui na questão de mérito, porque o Relator vai trazer o voto dele posteriormente, com o direito à ampla defesa, ao contraditório, e nós vamos poder ouvir a defesa também sobre o aspecto meritório da matéria. Mas,

CD - CONSELHO DE ÉTICA/DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 347
Vol. 2

como foi ventilado aqui um pouco, na defesa apresentada, algo concernente ao mérito, eu fiz questão de trazer à discussão posicionamentos tanto da nossa literatura, do nosso dicionário nacional com relação à definição da palavra "decoro", quanto da conceituação de um jurista conhecido nacionalmente, quando fala que o que está em jogo na quebra de decoro é a dignidade não da pessoa, porque aí a dignidade da pessoa deve ser protegida, ainda que no cumprimento de sanção penal, como é o caso. Tem que ser garantida a ele a sua dignidade ainda que lhe seja retirado o direito à cidadania. Agora, aqui, a dignidade que se busca proteger, tutelar, é a dignidade do Parlamento.

A pergunta que fica é — não estou fazendo nenhuma afirmação ainda, é apenas um questionamento: o fato de alguém ter sido absolvido no plenário por ausência de votos para a sua cassação, posteriormente vai à prisão e lá fica em cumprimento de uma decisão judicial, esse fato é atentatório à dignidade do Parlamento? É capaz de expô-lo a críticas?

Se for, eu penso que estão preenchidos os requisitos formais para a admissibilidade da representação e, dentro do aspecto de mérito, nós teremos de nos debruçar sobre esse aspecto. Nós não estamos aqui fazendo nenhum novo julgamento daquilo que foi feito no plenário. Aqui, o que se julga é o que aconteceu depois: a prisão, se ela ofende ou não a dignidade do Parlamento.

Só para concluir, Sr. Presidente, em relação a esse caso, foi feita crítica à Mesa da Casa, que começou na CCJ. Lá nós tínhamos duas teses com relação a esse fato, dois caminhos: aquele que foi submetido ao Plenário e outro que era por Ato da Mesa.

A Constituição Federal, Sr. Presidente, no art. 55, ao estabelecer as formas para a perda de mandato parlamentar diz o seguinte: *"Perderá o mandato o Deputado ou Senador (...)"* e elenca uma série de situações. A Mesa optou por aplicar o inciso VI, combinado com o § 2º do art. 55, da Constituição Federal. Todavia, no caso concreto, havia um inciso anterior que não levaria o caso ao Plenário, mas deveria ser conduzido pela Mesa Diretora:

"Art. 55.....

IV - Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;"

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 348
Vol. 2

O procedimento não é o do § 2º, mas aquele estabelecido no § 3º do art. 55. E o que diz o § 3º do art. 55?:

> *"Art. 55.....*
>
> *§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a V* — portanto inclui o inciso IV —, *a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação (...)"*

Então, havia caminhos, mas levou-se ao Plenário. Mas aqui nós não estamos discutindo o que aconteceu no plenário, mas sim o que veio após a decisão do Plenário e a consequente prisão, para o cumprimento penal.

Esse fato é atentatório à dignidade do Parlamento? Essa resposta o Conselho dará quando da apreciação do mérito dessa matéria; hoje se trata de juízo de admissibilidade. Foi partido político que representou? Esse partido político tem representação na Casa? Foi encaminhado legitimamente ao Conselho de Ética? Preenchidos esses requisitos objetivos, que são apenas uma questão formal e não entram no mérito, não há que se questionar a admissibilidade da matéria.

Então eu me circunscrevo neste momento, nos termos do voto do Relator, a reconhecer que os requisitos formais da admissibilidade estão preenchidos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Paulo Freire.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Sr. Presidente, eu queria cumprimentar também os nobres Deputados que aqui estão, também nosso querido colega Relator dessa matéria, Deputado José Carlos Araújo, e os advogados do Deputado Natan Donadon.

Sr. Presidente, como membro desta Comissão de Ética, não somente por indicação do meu partido, mas por livre e espontânea vontade minha, aqui estou. Mesmo se não tivesse sido indicado, Sr. Presidente, eu estaria aqui hoje, porque vejo como uma boa oportunidade para se esclarecer algo que a mídia reportou logo depois da não cassação do Deputado Natan Donadon em plenário. Como Presidente da Frente Parlamentar Evangélica, da bancada evangélica nesta Casa, eu viria aqui hoje para esclarecer, Sr. Presidente, o que foi divulgado pela imprensa.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 349
Vol. 2

Foi dito que os evangélicos fizeram um pacto; que fizeram aqui dentro desta Casa um *lobby* comprometendo-se com o Deputado Natan Donadon a defendê-lo e a votar contra a cassação. Eu quero esclarecer, Sr. Presidente, que nós nunca fomos procurados, nem pelo Deputado Natan Donadon nem por nenhum dos seus representantes. Nunca fomos procurados, como Frente Parlamentar Evangélica, como bancada evangélica. Eu, como Presidente da Frente Parlamentar Evangélica nunca tive o prazer de cumprimentá-lo. Nunca conversei com ele nem com nenhum de seus representantes. Portanto, Sr. Presidente, aproveito este momento para desmentir o que foi publicado.

A Frente Parlamentar Evangélica não fez acordo algum com o Deputado Natan Donadon. Como a imprensa disse que a Frente foi quem salvou o mandato do Deputado Natan Donadon, eu quero desmentir isso, Sr. Deputado, e acredito até que os nobres colegas, meus pares na Frente Parlamentar Evangélica, pelo menos todos com quem eu conversei depois da votação, todos votaram de acordo como eu votei: pela cassação de Natan Donadon. Eu quero somente aproveitar para dizer isso.

Quero fazer minhas, para não ser cansativo, Sr. Presidente, as palavras do nobre colega Deputado Marcos Rogério, e, se é que nós já podemos dar o nosso voto, eu também me subscrevo com o Relator para aceitar a admissibilidade desse caso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Luiz Couto.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Sr. Presidente, demais Deputados, Relator, eu acho que todas as justificativas e as argumentações que foram apresentadas pelo Partido Socialista Brasileiro já definem essa questão e não tem como nós retroagirmos, a não ser votar favoravelmente ao parecer preliminar do Relator, acatando a abertura de processo contra o Deputado Natan Donadon por quebra de decoro parlamentar.

Então, vejamos: a primeira coisa que foi dita, inclusive pelo Deputado Marcos Rogério, o sujeito passivo, ou seja, aquele que sofre as consequências do ato indecoroso, é o próprio Poder Legislativo. Depois daquela decisão de nós não

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 408
Vol. 2

termos cassado o mandato, no outro dia, o que nós verificamos na mídia? Até disseram que o Parlamento todo se desloque para a Papuda! Ou seja, é uma situação que sofrem aqueles que votaram contrários, os que votaram pela cassação, os que estavam ausentes — alguns deles em missão oficial, porque inclusive não foi colocado, com antecedência, que naquele dia seria feito a votação; todo mundo ficaria esperando, mas não se tinha uma antecipação. Por isso, é importante que nós possamos agora... Portanto, a conduta que é incompatível com o decoro parlamentar atenta contra a imagem do Parlamento em si, e os valores republicanos que lhes são próprios. Esse é um elemento importante.

Eu acho que a conduta do Deputado Natan Donadon feriu esses dois princípios: atentou contra a imagem do Parlamento em si e contra os valores republicanos que lhe são próprios.

Além disso, Sr. Presidente, quando se pratica um ato atentatório ao decoro, diz o Deputado Carlos Sampaio: o que se viola é o decoro à honra do Legislativo como instituição e não à dignidade do Parlamentar acusado ou mesmo de ser o acusador. E aí a gente retoma o voto do Relator, na ocasião do julgamento da Medida Cautelar no Mandado de Segurança nº 24.458, de 18 de fevereiro de 2003. Assim afirmou o Relator, o Ministro Celso de Mello:

> *"Qualquer ato de ofensa ao decoro parlamentar culmina por atingir, injustamente, a própria respeitabilidade institucional do Poder Legislativo, residindo, nesse ponto, a legitimidade ético-jurídica do procedimento constitucional de cassação do mandato parlamentar, em ordem a excluir, da comunhão dos legisladores, aquele — qualquer que seja — que se haja mostrado indigno do desempenho da magna função de representar o povo, de formular a legislação da República e de controlar as instâncias governamentais do poder".*

Isso é claro no voto de Celso de Mello.

Então, nós percebemos, Sr. Presidente, que:

> *"(...) a prática de atos atentatórios ao decoro parlamentar, mais do que ferir a dignidade individual do próprio titular*

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 404
Vol. 2

do mandato legislativo, projeta-se, de maneira altamente lesiva, contra a honorabilidade, a respeitabilidade, o prestígio e a integridade politico-institucional do Parlamento, vulnerando, de modo extremamente grave, valores constitucionais que atribuem, ao Poder da Câmara dos Deputados Legislativo, a sua indisputável e eminente condição da própria soberania nacional".

Nesse aspecto, eu queria dizer que, mesmo se nós não tivéssemos essa argumentação, o art. 3º, da Resolução nº 25, de 2001, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar diz o seguinte:

"Art. 3º São deveres fundamentais do deputado:

I - promover a defesa do interesse público (...);

II - respeitar e cumprir a Constituição (...);

III - zelar pelo prestígio (...);

IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;".

Esse é um elemento que se coloca já para colocar a quebra do decoro parlamentar, aqui no item IV.

O item V diz:

"V - apresentar-se à Câmara dos Deputados durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das sessões do Plenário e das reuniões da Comissão de que seja membro, além das sessões conjuntas do Congresso Nacional".

Era importante, Sr. Presidente, até para que nós, no Conselho, não sejamos acusados de estarmos... Aquela questão que foi levantada pelo Deputado Júlio Delgado de V.Exa., como Presidente, solicitar um levantamento das ausências dos Parlamentares para ver se algum deles extrapolou aquela questão do número de faltas possíveis para perda do mandato.

Nesse sentido, Sr. Presidente, eu não tenho dúvida, e voto pelo acatamento da representação contra o Deputado Donadon por quebra de decoro parlamentar.

CÂMARA - CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 402
Vol. 2

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem mais um inscrito, o Deputado Sérgio Moraes.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Presidente, com todo o respeito que eu tenho pelos meus pares, nota-se aqui — e eu vou votar acompanhando o Relator, assim como já votei pela cassação do Deputado Donadon — e eu vejo aqui um jogo para a plateia. Essa conversa de que se manchou o nome da Casa e por isso temos que cassar e manter afastado e cassado o Deputado Donadon, de que repercutiu na mídia, se isso fosse verdade, Presidente, nada manchou mais esta Casa do que o mensalão. No entanto, eu não vejo nenhum Deputado pedir aqui no Conselho de Ética que possamos julgar os condenados e os envolvidos no mensalão.

Aqui é jogo de duas plateias. Aqui tem o baixo clero, que é condenado e atirado no presídio, e tem o alto clero, de que não se pode falar, é intocável. Nós temos que falar baixinho, porque tocar nesses nomes não se pode, nós temos que falar baixo.

Neste Conselho de Ética, para termos moral de dizer tudo o que estamos dizendo aqui, nós teríamos que também entrar com uma representação contra os Deputados envolvidos no mensalão. *"Ah, mas esses aí são do Governo, são peixes grandes desse aquário."* Bom, mas então nós temos que renunciar ao Conselho de Ética, que nos afastar por estarmos aqui jogando para a plateia.

Aliás, eu quero dizer muito mais. Lá no meu Estado, e em todos os Estados brasileiros, até em países vizinhos, tem um pássaro chamado quero-quero, um pássaro rasteiro. Ele faz um ninho num lugar e canta no outro; faz o ninho em uma ponta do campo e canta no outro, porque não quer anunciar onde estão os filhotes, onde está a sua família. E aqui nós estamos iguaizinhos.

Eu proponho a este Conselho que nós, então, seguindo esse raciocínio de que ao macular a imagem do Congresso com notícias que prejudicam a dignidade, a transparência desta Casa, para nós entrarmos também contra os Deputados do mensalão. *"Ah, mas já foi entrado."* Contra o Donadon também já foi. Aliás, já votamos até no plenário isso. Mas dos peixes grandes não se fala.

Toda essa conversa que eu ouvi aqui, para mim, entrou por um ouvido e saiu por outro, porque eu sei de onde ela saiu e sei aonde ela quere chegar.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 403
2

Advogados do Donadon, eu vou votar contra o Donadon. Vocês, advogados, não percam o tempo. Está definido já. Isso já está definido, é peixe pequeno, cadeia para ele, enquanto os peixes grandes ficam criando fatos, novidades. E nós aqui todos quietinhos.

Então, eu consulto os Deputados que fizeram essa defesa da ética, que maculou a Casa, e eu os convido a entrarmos contra os Deputados do mensalão. Vamos ver quantos vão assinar, vamos ver quem são os que realmente... Eu assino e se precisar encabeço, porque eu não tenho dois lados, eu tenho um lado só.

Presidente, isso aqui é um teatro, isso aqui é um teatro. Perdoe-me, V.Exa. Eu já fui Presidente. Isso aqui é um teatro para a torcida, para a mídia, é jogar para a plateia.

Então, eu acho que deve se botar em discussão. Vamos cassar de uma vez o Donadon, porque isso já está definido, e depois vamos cassar os outros, na mesma linha. Assim que tem que ser. Nós temos que ter posição aqui nesta Casa. Não quando é da bancada amiga e quando são os amigos é uma postura e, quando não é, é outra postura. Aí não é Conselho de Ética.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Antes de passar a palavra ao Deputado Mauro Lopes, eu queria só concordar, em termos, com o Deputado Sérgio Moraes de que existe realmente um tratamento diferenciado nesta Casa para os processos disciplinares. A gente vê que alguns processos disciplinares nesta Casa estão parados há 5 anos na Mesa Diretora, enquanto outros, dos peixes pequenos, correm mais rápido. É difícil a gente falar isso, mas acontece aqui dentro.

E eu sou o primeiro a assinar com V.Exa. a lista, se precisar, mas tem que ser partido. O partido tem que fazer a representação direta no Conselho, senão, vai passar pela Mesa Diretora, e eu não sei quanto tempo vai demorar a chegar ao Conselho de Ética.

Deputado Mauro Lopes.

O SR. DEPUTADO MAURO LOPES - Pela ordem, Presidente. Eu tenho muito respeito pelo Sérgio, mas eu queria realmente defender o nosso Conselho. Nós aqui, na condição de conselheiros, somos como magistrados, nós temos que receber a denúncia. É a mesma coisa no Poder Judiciário, o juiz não pode sair pela

CD - AUTUAÇÃO Fls. 404 Vol. 2

rua afora caçando crimes e tudo. Ele tem que receber a notícia, receber a denúncia para que possa abrir o processo exatamente criminal ou que for. Então, nós aqui não recebemos até agora nenhuma representação desse pessoal, como disse o Sérgio, lá do mensalão. Não recebemos.

O Conselho tem que ser respeitado, como se fôssemos magistrados. Nós temos que aguardar. Se chegar alguma representação aqui, nós vamos colocá-la em julgamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Amauri Teixeira.

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Eu espero que toda e qualquer votação futura, inclusive no plenário, seja aberta, porque eu votarei coerente em todos os processos. Votei pela cassação da Deputada Jaqueline Roriz, mesmo o voto sendo fechado, eu o declarei; votei pela cassação do Deputado Donadon e votarei pela cassação de qualquer Deputado que tenha processo definitivo de condenação penal.

Agora, não dá para ficar fazendo discurso, partidarizando sem coerência. Nós estamos diante de um caso transitado em julgado. E qualquer caso transitado em julgado que venha para cá ou que vá para o plenário terá o meu voto coerente. O voto coerente é que o Deputado que tenha o seu processo transitado em julgado perde o direito político. Aí há uma incongruência: na Constituição diz que sem direito político não dá para exercer cargo, e ao mesmo tempo se criou essa celeuma de quem cassa. Ora, sem direito político não dá exercer cargo, sem direito político não dá para ter mandato.

Então, definitivamente condenado, independente do partido, nós votaremos sempre pela perda do mandato. Votamos no plenário e votaremos aqui, independente de quem seja. Tem que ter coerência, mas tem que ter coerência não apenas no jogo político, tem que ter coerência em casos iguais. Todo e qualquer caso terá o meu voto pela cassação, em condenação penal definitiva, mas é preciso ter condenação penal definitiva.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Para encerrar a discussão, Deputado Marcos Rogério.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 405
Vol. 2

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, quero apenas deixar claro que, primeiro, não se pode medir os outros pela sua própria régua, pelas suas próprias práticas. Cada um responde pela sua conduta e pela sua atuação.

Nesse processo que estamos sobre ele aqui a debater houve o devido processo legal, o trânsito em julgado. Quando vierem casos futuros, não só de mensalão, mas de outros também, certamente terão aqui o mesmo tratamento de forma isonômica, republicana, na forma da Constituição e do Regimento Interno.

Então, esse discurso é um discurso que não serve. Pelo menos no tempo em que eu estou aqui neste Conselho, e eu dou esse testemunho, este Conselho tem atuado de forma imparcial — imparcial até aqui. Eu estou aqui este ano, não fiz parte dele antes, mas eu digo com muita segurança que os casos que aqui foram submetidos tiveram um tratamento isonômico, imparcial, em obediência estrita à Constituição Republicana e ao Regimento Interno da Casa — de forma séria, imparcial, célere.

Esse discurso de que aqui têm dois pesos e duas medidas... Não se devem medir todos pela mesma régua; eu acho que nós temos que cada um respeitar a atuação do outro, e que julgue o Conselho pelas suas práticas internas. Eu acho que elas estão transparentes e demonstram o compromisso deste Conselho não só com a probidade desta Casa, mas com a dignidade deste Parlamento. E os casos que virão, certamente — aí eu respondo por mim, não respondo por nenhum dos outros —, o tratamento será o mesmo dado aos que hoje estão submetidos a este Conselho, pelo menos esta é a minha vontade e esta será a minha decisão também.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Sr. Presidente, pela ordem. Só um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Um minuto, Deputado Paulo Freire.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Um minuto, é rapinho. Sr. Presidente, só para esclarecer o seguinte: também é a primeira vez que faço parte desta Comissão de Ética. Desde o momento em que aqui cheguei, não tenho visto, Sr. Presidente, o que foi dito aqui, que se usam dois pesos e duas medidas. Pelo menos no tempo que eu estou aqui, esta Comissão tem sido muito ética no sentido da

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 406
Vol. 2

palavra. Para nós aqui não importa partido, não importa. O que nós temos é que fazer o julgamento, como foi dito pelo nobre do Deputado.

Eu quero pedir ao nobre colega que fez discurso, Sr. Presidente, que, sendo representados aqui os Deputados do mensalão, eu gostaria de subscrever, antes de V.Exa., este processo.

Somente isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Encerrada a discussão.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Na realidade, aqui não houve jogo de cena. Ou seja, eu não posso dizer que aquilo que foi feito na Comissão de Justiça, no parecer do Deputado Sérgio, foi jogo de cena. Nós aqui estamos para analisar e analisamos dentro daquilo que diz a nossa Constituição, que diz o Regimento desta Casa e também as decisões do Judiciário. Então, não há razão alguma para tentar jogar isso aqui e dizer que nós estamos fazendo jogo duplo. Não aceito isso, porque estamos aqui para, a partir do relatório do próprio Relator, dizer que será aberto o processo por quebra de decoro parlamentar, tendo o Parlamentar, tendo o Relator as razões, ouvindo também a defesa, ouvindo o Donadon, também tendo amplo direito de defesa. É isso que nós queremos.

O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma sugestão, até pelo assunto que surgiu aqui agora. Não é a primeira que V.Exa. já falou a respeito desse assunto. Nós já falamos dele aqui no próprio Conselho de Ética. Mas, para evitar que se façam confusões entre as atividades do Conselho de Ética e as das demais instâncias da Casa, eu sugiro — e gostaria de saber se regimentalmente é possível — que V.Exa. encaminhe à Mesa Diretora, em nome do Conselho de Ética, um documento pedindo ou exigindo celeridade em todos os processos para que não se confunda o nosso ritmo com outros ritmos.

O Deputado Sérgio talvez tenha expressado aqui um sentimento que ele tem em relação ao comportamento da Mesa Diretora e da Corregedoria da Casa confundido com o do Conselho de Ética. Por essa razão, eu gostaria que V.Exa. pudesse providenciar isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Antes de passar a palavra ao Deputado Sérgio Moraes, que foi citado...

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 107
Vol. 2

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Citou meu nome.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Foi citado e vai ter a palavra.

Só para esclarecer, Deputado Stepan, nós já fizemos esse comunicado à Mesa, já fizemos esse comunicado à Corregedoria para saber quantos processos estão em andamento lá. Nós ainda não tivemos a resposta, mas já foi feito há algum tempo.

O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN - E não terá tão cedo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu sei disso.

Nós vamos ratificar...

Eu passo a palavra ao Deputado Sérgio Moraes, que foi citado, e depois ao Deputado Lázaro Botelho, para encerrar a discussão.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Na verdade, eu vou ser bem rápido. Só quero dizer que eu agradeço a V.Exa. por ter confirmado aquilo que eu falo aqui, que há dois pesos e duas medidas, que há dois momentos nesta Casa.

E quero dizer mais, os que falaram aqui contra os advogados de defesa o fizeram na seguinte linha: que manchou, maculou... É isso o que está em julgamento e que o fato de ter sido algemado causou uma má imagem para a Casa.

Bom, se isso causou uma má imagem, vamos cassar o sujeito. Agora que o mensalão vem sangrando há 5, 6, 8 anos e vem machucando esta Casa, e eu não vejo essa movimentação. É isso o que eu quero dizer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Lázaro Botelho.

O SR. DEPUTADO LÁZARO BOTELHO - Complementando o que falou o Deputado, nosso grande ator, Stepan Nercessian, que essas denúncias que chegam à Mesa Diretora da Câmara possam chegar aqui na mesma ordem em que chegam lá, para não haver benefício.

Eu estou vendo aqui um caso. O senhor mesmo disse que lá há processo com 5 anos e houve uma denúncia ontem do Deputado Jair Bolsonaro, e ela hoje já está aqui.

Então, como disse o Deputado, está havendo dois pesos e duas medidas.

O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN - A do Deputado Jair veio...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado, só para esclarecer a questão. Quando é feita uma representação, através de partido, vem direto para o

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 408
Vol. 2

Conselho. Chegou ontem, e nós estamos abrindo hoje. O Conselho tem cumprido todos os prazos regimentais, não tem passado do prazo nenhum procedimento.

Encerrada a discussão, o Deputado José Carlos Araújo, como Relator.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eu serei breve. Quero apenas reafirmar a minha convicção do parecer que fiz e lembrar somente uma coisa: o Donadon não foi absolvido pelo Plenário na votação passada. Há um engano muito grande.

Se os senhores botarem voto a voto, ele foi punido. Foram 233 votos contra 131, mas acontece que o Regimento da Casa diz que, para poder ser cassado, deve haver maioria absoluta, ou seja, 257 votos. O que faltou foram votos para cassá-lo.

Então, na verdade, ele só teve 131 votos a favor. Isso tem que ficar muito claro.

Quanto ao que o Deputado Sérgio Moraes colocou, ele tem suas razões...

Deputado Sérgio, V.Exa. foi Presidente da Casa, conhece o Regimento, nós estamos atados, engessados. O Conselho está engessado. O Conselho não pode sair daqui para buscar o que aconteceu ali ou acolá, precisa que os partidos políticos façam uma representação a fim de que venha direto para cá, só passa pela Mesa para somar número. Isso aconteceu com o partido de V.Exa. quando representaram contra o Presidente à época do seu partido. Isso aconteceu aqui, representaram contra o Presidente do seu partido e deu no que deu, e V.Exa. até mencionou. É preciso que algum partido tome coragem e faça a representação, só isso que precisa.

Esse o pedido que eu faço aos senhores, porque não é agradável para este Deputado que vos fala fazer um relatório como esse, mas nós viemos aqui para uma missão. Eu cheguei ao Conselho para desempenhar uma missão como Deputado e tenho que desempenhá-la, como todos fazemos.

Eu sei que não é agradável para nenhum dos senhores votar pela cassação de alguém. São ossos do ofício, e somos obrigados. Não é agradável, não me sinto nem um pouco lisonjeado por essa atitude, mas alguém tinha que fazê-lo dos 513. E nós aqui estamos para fazer a justiça, para cumprir o nosso dever, e é isso que eu estou fazendo.

Muito obrigado.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 404
Vol. 2

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Iniciada a votação, vou fazer a chamada pela ordem do nosso livro.

Deputado Fernando Ferro, do PT. *(Pausa.)*

Deputado Sibá Machado. *(Pausa.)*

Deputado Zé Geraldo. *(Pausa.)*

Deputado Mauro Lopes.

O SR. DEPUTADO MAURO LOPES - "Sim", pela aprovação do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Ronaldo Benedet. *(Pausa.)*

Deputado Wladimir Costa. *(Pausa.)*

Deputado Cesar Colnago. *(Pausa.)*

Deputado Izalci. *(Pausa.)*

Deputado José Carlos Araújo. *(Pausa.)*

Deputado Sérgio Brito. *(Pausa.)*

Deputado Renzo Braz. *(Pausa.)*

Deputado Roberto Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - No microfone, para as notas taquigráficas.

O SR. DEPUTADO ROBERTO TEIXEIRA - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Paulo Freire.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Júlio Delgado.

Deputado Onyx Lorenzoni. *(Pausa.)*

Deputado Marcos Rogério.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Sérgio Moraes.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Antônio Roberto. *(Pausa.)*

Deputado Zequinha Marinho. *(Pausa.)*

Deputado Félix Mendonça Júnior.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Com o Relator.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 410
Vol. 3

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Amauri Teixeira.

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Luiz Couto.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputada Margarida Salomão. *(Pausa.)*

Deputado Edio Lopes. *(Pausa.)*

Deputado Fabio Trad. *(Pausa.)*

Deputado Marcelo Castro. *(Pausa.)*

Deputado Carlos Brandão. *(Pausa.)*

Deputado Jorginho Mello. *(Pausa.)*

Deputado Davi Alves Silva Júnior. *(Pausa.)*

Deputado Abelardo Camarinha. *(Pausa.)*

Deputado Mandetta. *(Pausa.)*

Deputado Stepan Nercessian.

O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Erivelton Santana. *(Pausa.)*

Treze votantes, 13 votos favoráveis ao Relator.

Declaro aprovado o parecer do Relator, Deputado José Carlos Araújo, pelo prosseguimento da Representação nº 22, de 2013, conforme art. 14, § 4º, do inciso II, do Código de Ética.

Dando prosseguimento à Representação, o representado será notificado e terá prazo de 10 dias úteis para apresentação de sua defesa escrita, estando presentes os advogados do Deputado Natan Donadon, dou ciência da presente decisão.

Item 2 da pauta.

Instauração do Processo nº 12, de 2013, Representação nº 23, de 2013, do PSOL — Partido Socialismo e Liberdade, em desfavor do Deputado Jair Bolsonaro.

Procedo à leitura do termo de instauração.

Recebo a presente Representação de nº 23, de 2013, de autoria do Partido Socialismo e Liberdade — PSOL, contra o Deputado Jair Bolsonaro.

CD - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
AUTUAÇÃO
Fls. 411
Vol. 2

Instaure-se o processo disciplinar nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, e dispositivos do regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Intime-se o Deputado representado, entregando-lhe cópia integral da respectiva representação e dos documentos que a instruem.

Registre-se.

Autue-se a representação.

Cumpra-se.

Deputado Ricardo Izar.

Conforme previsto no Código de Ética, a designação de Relator será feita entre os integrantes de uma lista tríplice, formada por sorteio, dos membros do Conselho.

Nós vamos fazer o sorteio aqui de três nomes, deles vai ser escolhido o Relator.

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Titulares.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Titulares.

O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN - Só sugiro que não entregue a representação no gabinete do Deputado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente...

(Não identificado) - Ele vai dar porrada?

O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN - Não, ele declarou que vai jogar na privada.

(Não identificado) - O Deputado ou a representação?

O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN - O Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Existem alguns impedimentos.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, é exatamente o que eu ia pedir a V.Exa. Eu, por exemplo, como Relator, gostaria de não participar. Há outros Deputados impedidos de participar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputados impedidos: Ricardo Izar, Presidente; Renzo Braz, por ser do PP; Roberto Teixeira, que é do PP

CD - AUTUAÇÃO 412 2

também, e José Carlos Araújo, que está relatando o processo do Deputado Natan Donadon.

Mas V.Exa. fez um pedido aqui.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - O Presidente está impedido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Presidente está impedido.

Vão participar do relatório: Deputados Fernando Ferro, Sibá Machado, Zé Geraldo, Mauro Lopes, Ronaldo Benedet, Wladimir Costa, Cesar Colnago, Izalci, Sérgio Moraes, Antônio Roberto, Zequinha Marinho, Félix Mendonça Júnior, Paulo Freire, Onyx Lorenzoni, Júlio Delgado, Marcos Rogério e Sérgio Brito.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eu sei que o Deputado Donadon está sem partido no momento. Mas até pouco tempo atrás ele pertencia a um partido. Seria interessante que o último partido dele não participasse do sorteio, para resguardar os nobres companheiros.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Qual era o último partido dele?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Não sei nem que partido ara.

(Não identificado) - PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu consulto os membros se têm alguma rejeição de tirarmos da relatoria os membros do PMDB.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Mas é Jair Bolsonaro.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Ah, vocês estão falando de Bolsonaro. Desculpem.

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Bolsonaro é do PE, Partido do Exército.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Izalci, do PSDB do Distrito Federal; Deputado Sérgio Moraes, do PTB do Rio Grande do Sul, e Deputado Zequinha Marinho, do PSC do Pará.

Declaro encerrada a reunião.

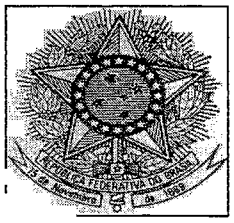

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

AOS **VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE**, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, NA SALA DA SECRETARIA DO **CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTE VOLUME DE NÚMERO **02 (dois)**, COM FOLHAS NUMERADAS DE **01** A **413**, PERTECENTE À REPRESENTAÇÃO NÚMERO 17/12, PROCESSO Nº 08/13, FOI ENCERRADO NESTA DATA. E, PARA CONSTAR, EU, ... ADRIANA MARIA DIAS GODOY CARVALHEIRO, SECRETÁRIA, LAVREI O PRESENTE TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Câmara dos Deputados, Anexo II, Ala A, sala T17
Telefones: (61) 3216-6483/6485/6491/6497 - Fax: (61) 3216-6499
E-mail: ccjc.decom@camara.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Fl. 13

CAMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REPRESENTAÇÃO Nº 17/2012

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

AOS VINTE E TRÊS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, NA SALA T-17 DO EDIFÍCIO ANEXO II DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ABRO O VOLUME 3 DA REPRESENTAÇÃO 17/2012. EU,.....Bittencourt....., ALEXANDRA ZABAN BITTENCOURT, SECRETARIA, LAVRO E SUBSCREVO O PRESENTE TERMO.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
112
Vol 3
5

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício nº 079/13 - CEDPA/P

Brasília, 09 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Décio Lima
Presidente da Comissão de Constituição e
Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência que o Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12 – da Mesa Diretora), em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia, foi finalizado no Conselho de Ética em 25 de setembro de 2013.

Conforme o art. 14, §4º, inciso VII do Código de Ética, "concluído o processo disciplinar, o representado poderá recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, com efeito suspensivo, contra quaisquer atos do Conselho ou de seus membros que tenham contrariado norma constitucional, regimental ou deste Código, hipótese na qual a Comissão se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados, observando, para tanto, prazo de 05 (cinco) dias úteis".

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
113
Vol 3
4

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Esclareço que o referido prazo inicia-se no dia **14 de outubro de 2013**, tendo em vista que a documentação administrativa necessária ao encerramento do último volume do processo (notas taquigráficas), só foram disponibilizadas nesta semana.

Ressalto que, nesta data, foi dado ciência ao representado, por meio do Ofício nº 075/13 – CEDPA/P, dessa informação,.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente do Conselho

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
114
Vol 3

Entrada		Prazo para Emendas			Apensados
Comissão	Data	Comissão	Início	Término	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	

Recurso
Nº 245, DE 2013

(Do Sr. Carlos Alberto Leréia)

Recorre da decisão proferida pelo Conselho de Ética e Dacoro Parlamentar desta Casa Legislativa que deu parcial procedência a representação formulada pela Mesa Diretora e aplicou a pena de suspensão de 90 (noventa) dias do exercício do mandato.

Numere-se, publique-se e encaminhe-se o Recurso à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

AO ARQUIVO, EM / /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ___/___/___
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ___/___/___
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ___/___/___
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ___/___/___
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ___/___/___
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ___/___/___
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ___/___/___
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ___/___/___
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ___/___/___
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
115
Vol 3
4

CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 245, DE 2013

(Do Sr. Carlos Alberto Leréia)

Recorre da decisão proferida pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa Legislativa que deu parcial procedência a representação formulada pela Mesa Diretora e aplicou a pena de suspensão de 90 (noventa) dias do exercício do mandato.

DESPACHO:
NUMERE-SE, PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE O RECURSO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Recebido em
18/10/2013 às
10h46

Alexandra Zaban Bittencourt
Secretária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Fls. 16
Vol 3

BARBOSA DE SÁ & ALENCASTRO

Advogados Associados

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Representação nº 17, de 2012 (Processo nº 08/2013)

REC 245/13

Sec.-Geral da Mesa SECRO 18/Out/2013 - 11:43
Ponto nº 103828 Ass.:
Origem: CCJ

CARLOS ALBERTO LERÉIA, Deputado Federal (PSDB/GO), com endereço no Gabinete 830 do Anexo IV da Câmara dos Deputados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados *in fine* assinados, com fulcro no art. 14, inciso VII, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão proferida pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa Legislativa que deu parcial procedência a representação formulada pela Mesa Diretora e aplicou a pena de suspensão de 90 (noventa) dias do exercício do mandato do Deputado Carlos Alberto Leréia, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Fls 17
Vol 3

I – BREVE RESUMO DOS FATOS.

O Recorrente foi representado perante o Conselho de Ética, com fundamento no art. 55, inciso II, §§ 1° e 2° da Constituição Federal e art. 4°, inciso VI, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, por suposto envolvimento nos fatos investigados pela Polícia Federal nas operações "Vegas" e "Monte Carlo".

Devidamente notificado pelo Conselho, o Deputado Carlos Alberto Leréia apresentou Defesa Escrita, onde refutou as conclusões exaradas no Relatório Final da Comissão de Sindicância, apresentando vasta documentação que ratifica e confere substrato a seus argumentos.

Em sessão realizada em 21 de agosto de 2013, o Relator Deputado Ronaldo Benedet apresentou voto concluindo pela procedência da Representação, com a consequente perda do mandato do Deputado Carlos Leréia. Todavia, referido parecer foi rejeitado pelo Conselho de Ética e Decoro da Câmara dos Deputados por 12 (doze) votos contra, 3 (três) votos a favor e uma abstenção.

Posteriormente o Deputado Sérgio Brito foi designado Relator para elaboração do Parecer Vencedor, onde a despeito de asseverar que o Deputado Leréia justificou e apresentou documentos robustos que denotam a legalidade dos negócios e transações realizadas, entendeu censurável a estreita relação de amizade entre o Deputado Carlos Alberto

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

543

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Fls 18
Vol 3

Leréia e Carlinhos Cachoeira, e votou pela parcial procedência da representação formulada pela Mesa Diretora, com a consequente aplicação ao Deputado Leréia da pena de suspensão do exercício do mandato pelo prazo de 90 dias, o que foi acolhido por 13 (treze) votos a 3 (três).

II – DAS RAZÕES DO RECURSO.

Dispõe o art. 14, inciso VII, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, *in verbis:*

> *"VII – concluído o processo disciplinar,* ***o representado poderá recorrer, no prazo de cinco dias úteis, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania****, com efeito suspensivo,* ***contra quaisquer atos do Conselho*** *ou de seus membros* ***que tenham contrariado norma constitucional, regimental ou deste Código****, hipótese na qual a Comissão se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados, observando, para tanto, prazo de cinco dias úteis;" – grifo nosso.*

No caso *sub examinem,* conforme será demonstrado à saciedade, houve manifesta afronta a três princípios constitucionais: princípio da responsabilidade pessoal, previsto na Carta da República no art. 5°, inciso XLV; princípio da ofensividade, princípio implícito decorrente do art. 5°, inciso XXXIX da CF; e por fim, princípios da razoabilidade e proporcionalidade, princípios estes implícitos na Constituição Federal de 1988.

O douto voto condutor proferido pelo Deputado Sérgio Brito, afastou **integralmente** as acusações lançadas

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
419
Vol 3

em face do Deputado Carlos Alberto Leréia, tendo-as por lícitas e devidamente justificadas através de farta documentação. Vale ressaltar que inclusive restou consignado a total e absoluta transparência do Deputado Leréia no curso das investigações, tendo colocado a disposição seus sigilos fiscal e bancário perante a CMPI:

> *"No tocante às provas testemunhais, é de se ressaltar que o Delegado Matheus Mella Rodrigues, policial que coordenou a operação "Monte Carlo", não pôde comparecer a este Conselho para prestar depoimento, haja vista a realização de curso de capacitação no exterior. O delegado Raul Alexandre Marques de Souza, por sua vez, no testemunho apresentado ao plenário, não afirmou nada que pudesse comprometer o comportamento ou o decoro do Carlos Alberto Leréia.*
>
> *Quando o escândalo estourou, o Deputado Leréia foi um dos únicos parlamentares que compareceu espontaneamente à CPMI e abriu seus sigilos fiscal e bancário. A íntima relação de amizade com Carlinhos Cachoeira nunca foi negada. Assim, não consigo inferir qualquer irregularidade nos empréstimos firmados entre o parlamentar e Carlinhos Cachoeira, exatamente porque a informalidade com que foram efetuados é compatível com a relação de pessoas amigas há mais de vinte anos.*
>
> *O Deputado Leréia apresentou suas declarações de imposto de renda e as contradições internas apontadas no relatório anteriormente apresentado foram devidamente sanadas com a juntada de novos documentos pela defesa. Os empréstimos efetuados, ademais, estão declarados no imposto de renda.*
>
> *O parlamentar também juntou aos autos as cópias dos contratos que comprovam o negócio relativo à cessão de cinquenta por cento das cotas da empresa de radiodifusão à Linkimidia. Foram também acostadas 5 cópias de notas fiscais emitidas pela sociedade citada, o que, na minha opinião, são suficientes para comprovar que de empresa fantasma não se tratava.*

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

545

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Fls 10
Vol 3

Finalmente, não restou comprovada a compra de terreno em sociedade com Carlinhos Cachoeira no Condomínio Aldeia do Vale."

Com efeito, a única conduta apontada como passível de sanção pelo eminente Relator, foi a relação de amizade entre o Deputado Carlos Alberto Leréia, ora Recorrente, e o empresário Carlinhos Cachoeira:

"Apesar de tudo, considero censurável a estreita relação de amizade existente entre o Deputado Carlos Alberto Leréia e Carlinhos Cachoeira, o qual era notoriamente conhecido no Estado de Goiás pelo envolvimento com o jogo ilegal."

Nesse contexto, é inafastável chegar-se a conclusão que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados referendou a suspensão de mandato de um Deputado Federal por 90 (noventa) dias, ou seja, 3 (três) meses, pela simples condição de amizade do Recorrente com o empresário Carlos Cachoeira, apesar, vale dizer, de atestar que não houve qualquer conduta espúria ou ilegal decorrente de referido laço.

Com o devido acatamento, ainda que o julgamento de representação perante o Conselho de Ética seja de índole política, os princípios constitucionais fundamentais tem força normativa, de aplicação cogente, e, portanto, vinculam a Administração Pública em todas suas esferas (Executivo, Legislativo e Judiciário), e, consequentemente, os agentes políticos.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

546

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Fls. 111
Vol 3

Nas lições do agora Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, os princípios constitucionais são as normas eleitas pelo constituinte como fundamentos ou qualificações essenciais da ordem jurídica que institui e consubstanciam as premissas básicas de uma dada ordem jurídica, irradiando-se por todo o sistema. Referidos princípios indicam o ponto de partida e os caminhos a serem percorridos.[1]

Pois bem, fixadas tais premissas, nos resta demonstrar que o julgamento realizado pelo Conselho de Ética e Decoro da Câmara dos Deputados não guardou obediência aos princípios constitucionais ora invocados.

O princípio da responsabilidade pessoal, previsto no art. 5°, inciso XLV, da Constituição Federal, leciona que nenhuma pena passará da pessoa do condenado.

Referido pilar constitucional corre em paralelo ao princípio da individualização da pena (CF, art. 5°, XLVI), tendo ambos o mote de permitir que seja eleita e aplicada a justa sanção penal ao jurisdicionado, quer seja em sua espécie, em seu *quantum*, bem como na forma de sua execução.

No que tange especificamente ao princípio da responsabilidade pessoal (art. 5°, XLV, CF), sua função

[1] BARROSO, Luís Roberto. Interpretação e aplicação da Constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora. 3. ed.São Paulo: Saraiva, 1999. págs. 147 a 149.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

547

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
1112
Vol 3

precípua é dosar e delinear o grau de culpa do indivíduo infrator, de modo a estabelecer a punição conforme o crime praticado, na medida de **sua** culpabilidade (gravidade do injusto), e não da culpabilidade de outrem.

No caso em tela, referido preceito restou absolutamente ignorado, com o devido respeito, pelo Egrégio Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Ainda que se entenda que a amizade entre um Parlamentar e o empresário Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, seja desaconselhada, o fato é que referidos são amigos há mais de 20 (vinte) anos, ou seja, muito antes do Recorrente eleger-se Deputado Federal! Tal fato não pode passar ao largo desse douta Comissão.

E mais, a Polícia Federal, órgão responsável pela investigação criminal, asseverou: "*tais contatos não abrangeram qualquer assunto de interesse para a presente investigação*", e concluiu que os contatos eram "*típicos de pessoas que possuem relação de amizade*".

Já o Ministério Público Federal, titular da ação penal, de igual modo, afirmou em seu parecer que: "*o deputado Carlos Alberto Leréia não tem nada haver com a organização criminosa.*".

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

548

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Fls 113
Vol 3

Logo, não há um único indício de crime praticado pelo Deputado Leréia, sendo indene de dúvidas que sua relação com o Sr. Carlos Cachoeira circunda apenas a órbita da amizade.

Sendo assim, punir o Recorrente exclusivamente em razão de referido laço, construído muito antes de seu mandato parlamentar, é dilacerar o princípio acima mencionado.

Se crime não houve, muito menos quebra de decoro parlamentar de que trata a presente Representação. Vejamos:

A quebra de decoro parlamentar decorre de comportamento pessoal de Parlamentar que configure ofensa ao princípio da moralidade e contraria os padrões éticos indispensáveis ao exercício do mandato.

Segundo o artigo 55, inciso II, § 1° da Carta da República, é incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

Já o artigo 4° do Código de Ética da Câmara dos Deputados estabelecem serem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar e puníveis com a perda do mandato, além dos casos já previstos na Constituição Federal, a celebração acordo que tenha por objeto a posse do suplente,

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

549

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Fls. 114
Vol 3

condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Deputados; a fraude, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação; a omissão intencional de informação relevante ou, nas mesmas condições, a prestação de informação falsa nas declarações de que trata o art. 18 e a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem a dignidade da representação popular.

Deste modo, é fácil aferir que o Deputado Leréia, ora Recorrente, pela simples condição de amigo do Sr. Carlos Augusto Ramos - reitera-se, amizade esta muito anterior ao mandato parlamentar -, não incorreu em qualquer conduta que se subsuma a quebra do decoro parlamentar.

O Deputado Carlos Alberto Leréia, antes de sua condição de Parlamentar, é uma pessoa, que como qualquer outra, possui laços afetivos construídos ao longo da sua vida.

Se o Sr. Carlos Cachoeira explora ou não jogos ilegais, é fato **comprovado** e **referendado** pelos pareceres do Ministério Público e da Polícia Federal, que o Deputado Carlos Leréia, não participa ou contribui com referida atividade.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Fls. 15
Vol 3

Posto isso, não há que se falar em quebra de decoro parlamentar.

Mas não é só.

A conduta do E. Conselho de Ética em punir o Recorrente, afronta de igual modo, o Princípio da Ofensividade.

Como já expendido alhures, a decisão proferida pelo eminente Relator está estribada na amizade entre o Recorrente e o empresário Carlos Ramos, que segundo o r. parecer, é conhecido contraventor, emergindo daí a suposta quebra de decoro parlamentar.

Adiante se demonstrará que a amizade entre o Recorrente e o citado empresário, jamais colocou em risco ou ofendeu o bem jurídico tutelado pela norma administrativa (art. 3°, incisos III e IV do Código de Ética e Decoro Parlamentar) que serviu de base para aplicação da penalidade ao Parlamentar.

A novel dogmática constitucional inseriu o Princípio da Ofensividade no constitucionalismo moderno.[2]

[2] O princípio da ofensividade também é conhecido como "princípio da lesividade" (Fenodji, Derecho y Razón. Teoria del garantismo penal, Madrid, Trotta, 1987, p. 464 e ss.). SÁNCHEZ GÁRCIA DE PAZ. El Moderno derecho penal y a antecipación de la tutela penal, Valladolid, Universidad de Valladolid, 1999, p. 11.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

551

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Fls 56
Vol 3

A concepção atual do delito como uma conduta necessariamente ofensiva, baseia-se também na preocupação de determinar os limites racionais dentro dos quais pode o legislador antecipar a tutela penal, que por natureza deve ser concedida como fragmentária e subsidiária.

O mesmo ocorre **no âmbito do Direito Administrativo Sancionador** que, assim como as normas de caráter penal, devem basear-se no mencionado princípio constitucional implícito.

A construção de todo o sistema penal ou administrativo sancionador constitucionalmente orientado, deve partir da premissa de que não há crime ou quebra de regras sem ofensa - lesão ou perigo de lesão - a um bem jurídico.

É de extrema importância que a ação praticada pelo indivíduo que supostamente violou regra administrativa ou penal, resulte em verdadeira e concreta ofensa ao bem tutelado pela norma.

Portanto, não é qualquer resultado jurídico que atenda às determinações contidas na regra administrativa ou no tipo penal que é suscetível de sanção. Deve referido resultado ofender os preceitos formais e materiais da norma vigente.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

552

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Fls 17
Vol 3

Na lição do renomado jurista Luiz Flávio Gomes[3], a lesão é um conceito jurídico, podendo se produzir tanto nos delitos com dano material (homicídio), quanto nos de dano imaterial (crimes contra a honra).

Nesse passo, necessário se faz investigar houve ofensa a quebra de decoro parlamentar no caso em análise.

Como dito acima, o decoro parlamentar consiste no conjunto de princípios éticos e normas de conduta que devem orientar o comportamento do parlamentar no exercício de seu mandato.

Nesse contexto, sintomático concluir que o laço de amizade entre o Deputado Carlos Leréia e o Sr. Carlos Augusto Ramos, anterior ao mandato parlamentar e que não possui um único elemento que lhe torne ilegítima, espúria ou tortuosa, não lesa ou ofende o decoro ou arranha a imagem da Câmara dos Deputados.

Portanto, o único caminho justo e legítimo a ser adotado pelo Conselho de Ética, com o devido respeito e acatamento, seria a absolvição do Deputado Carlos Leréia, com o consequente arquivamento da Representação.

Por fim, somente em atenção ao princípio da eventualidade, caso essa douta Comissão de Constituição e

[3] GOMES, Luiz Flávio. Princípios Penais Constitucionais.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

553

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
fl 18
Vol 3

Cidadania da Câmara entenda por superadas as ofensas acima, se faz imperioso demonstrar a inobservância do Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade na aplicação da dosimetria da pena ao ora Recorrente. Vejamos:

A Constituição Federal não traz explícito, entre os princípios constantes de seu art. 37, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Todavia, o Supremo Tribunal Federal reconhece referidos princípios como implícitos e decorrentes do próprio Estado Democrático de Direito (art. 1°, CF) e do princípio do devido processo legal (art. 5°, LIV, CF).

Sobre o tema preleciona o eminente Ministro Gilmar Ferreira Mendes (em "Jurisdição Constitucional", Saraiva, 1998, pág. 177):

> *"O conceito de Constituição abrange todas as normas contidas no texto constitucional, independentemente de seu caráter material ou formal. Tal conceito abrange, igualmente, os chamados princípios constitucionais materiais, que não estão mencionados expressamente na Constituição."*

Portanto, inegável que referidos princípios são condicionantes da Administração Pública e de seus agentes.

O princípio da proporcionalidade emana da necessidade de considerar a harmonia entre os meios e fins perseguidos na função estatal.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

554

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Fls 19
Vol 3

Por sua vez, a razoabilidade emerge do senso comum daquilo é ponderado, comedido, sensato, equitativo, do justo ou equânime.

Segundo Humberto Ávila seria um dever de harmonização do geral com o individual (dever de equidade) e de harmonização do direito com suas condições externas (dever de congruência).[4]

Em suma, tais princípios estão imbricados e têm por escopo evitar que haja desvio de finalidade ou excesso de poder no ato público exarado.

No caso em análise, conforme amplamente discorrido em linhas pretéritas, houve aplicação da penalidade de suspensão ao mandato parlamentar pelo prazo de 90 (noventa) dias tão somente em razão da amizade do Deputado Carlos Leréia e do Sr. Carlos Cachoeira.

Com efeito, não se exige grande esforço para concluir que a penalidade imposta ao Recorrente encontra-se em flagrante e latente desarmonia com os preceitos da razoabilidade e proporcionalidade.

Referendar aludido entendimento é abrir grave precedente, acenando que o Conselho de Ética e Decoro tem a prerrogativa de suspender um mandato parlamentar,

[4] ÁLVILA, Humberot. Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos. 4. Ed. 2. tir. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 110.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

0555

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
fl 20
Vol 3

legitimamente eleito pelo voto popular, por conduta absolutamente legítima e legal.

É redundante, contudo, necessário reiterar que o simples laço de amizade, sem qualquer liame ilícito ou desonesto, como no caso em tela, não configura quebra do decoro parlamentar ou tem o condão de manchar a imagem da Câmara dos Deputados.

Outrossim, a suspensão temporária somente é admita nas hipóteses mencionadas pelo incisos IV, V, IX e X do art. 5° do Código de Ética, conforme disposto no § 1° do art. 14.

Verifica-se que aludido Parlamentar não incorreu em qualquer de referidas hipóteses.

Todavia, o i. Relator enquadrou a conduta do Deputado Lereia no artigo 5°, inciso "X", que assim dispõe:

> X – deixar de observar **intencionalmente** os deveres fundamentais do Deputado, previstos no art. 3° deste Código. – g.n.

Por sua vez, os incisos do art. 3° do Código de Ética, ditos como violados pelo Deputado Leréia e invocados pelo i. Relator foram:

> [...]
> III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

550

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Fls 21
Vol 3

IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;

Com efeito, baseado no voto do próprio relator, podemos apontar vício regimental deveras grave na aplicação da penalidade ao deputado Carlos Alberto Leréia, pois o próprio jamais deixou de observar seus deveres fundamentais de Deputado.

O simples fato de ser amigo do empresário Carlos Augusto Ramos, não implica em ***"deixar de observar o seus deveres fundamentais"***, nem tão pouco configura uma ação ***"intencional"***, uma vez que essa amizade é comprovada e notória há mais de 20 anos, aliás, uma amizade nunca negada, conforme consta no próprio VOTO DO RELATOR e das demais provas colacionadas aos autos.

Registra-se ainda que a intimidade e a vida privada são resguardas na Constituição Federal, em seu artigo 5° inciso X, sendo direitos e garantias fundamentais inerentes a qualquer cidadão.

Diante do exposto, a conduta do Deputado Leréia não se subsume a nenhum dos incisos previstos no artigo 14, § 1°, do Código de Ética, não podendo, portanto, ser aplicada a pena de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DE MANDATO sob pena de configurar vício a norma regimental.

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

557
587

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
1122
Vol 3

Sendo assim, na remota hipótese dessa Comissão entender que a conduta do Parlamentar é passível de sanção, o que somente admite-se de forma hipotética, requer que referida pena seja modulada, de modo a se harmonizar com a conduta perpetrada pelo Recorrente, o que entende-se no máximo pela **censura verbal**, prevista no art. 11 do Código de Ética e Decorro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

O § 1° do art. 10 leciona:

> § 1° Na aplicação de qualquer sanção disciplinar prevista neste artigo serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados e para o Congresso Nacional, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Com efeito, nos termos do parágrafo acima, registra-se que o Deputado Carlos Alberto Leréia não possui nenhum antecedente ou agravante que possa exacerbar eventual sanção.

III – DO PEDIDO

Ex positis, requer a essa Colenda Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados que com fulcro no art. 14, inciso VII, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, reconheça a ofensa aos princípios da responsabilidade pessoal, da ofensividade e princípios da razoabilidade e proporcionalidade, consagrados na Constituição Federal de 1988, bem como

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

558

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
4123
Vol 3

ofensa ao § 1° do art. 14 do Código de Ética, vez que a conduta do Deputado Carlos Alberto Leréia não se enquadra em nenhum dos incisos do art. 5° que permita a aplicação de suspensão ao mandato Parlamentar, conforme exercido.

Sendo assim, pugna pela absolvição do Deputado **CARLOS ALBERTO LERÉIA** e consequente arquivamento da Representação movida contra si. Na remota hipótese dessa Comissão entender que a conduta do Parlamentar é passível de sanção, o que somente se admite por amor ao debate, que referida pena seja modulada, de modo a se harmonizar com a conduta perpetrada pelo Recorrente, o que entende-se no máximo pela **censura verbal**, prevista no art. 11 do Código de Ética e Decorro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Nestes termos, Pede deferimento.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2013.

GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ
OAB/DF 12.244

THADEU GIMENEZ DE ALENCASTRO
OAB/DF 31.021

SHS Qd. 06 Bloco C Salas 309 / 310 / 311 Ed. Business Center Tower - Brasil 21 - CEP 70322-915 - Brasília/DF
Fone/Fax: (55 61) 3034-0660 / 3034-0044 / e-mail: barbosadesa@barbosadesa.adv.br

559

fl 24
Vol 3

PRESIDÊNCIA/SGM

Ref. Recurso do Sr. Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA. Recorre, nos termos do art. 14, VII, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, contra parecer proferido pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no bojo da Representação n. 17/2012 (Processo n. 8/2013), formulada pela Mesa Diretora em desfavor do Recorrente.
Em 18/10/2013.

Numere-se, publique-se e encaminhe-se o Recurso à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

Documento : 60284 - 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Memorando nº 95/2013-CCJC

Brasília, 18 de outubro de 2013.

De: Secretaria da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC

Para: Secretaria do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - COETICA

Senhora Secretária,

Solicito o encaminhamento, a CCJC, do processado da Representação nº 17/2012, de autoria da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que representa ao COETICA contra o Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO), por procedimento atentatório ao decoro parlamentar, tendo em vista a apresentação de Recurso pelo referido Deputado.

Atenciosamente,

ALEXANDRA ZABAN BITTENCOURT
Secretária

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - 18/OUT/2013 - 12:55 hs
Ponto: 5624 Ass.: Origem: 3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
1126
Vol 3

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Memorando nº 022/13 Brasília, 18 de outubro de 2013.

À: Secretaria da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC
Assunto: Envio da Representação nº 17/2012 – da Mesa Diretora

Senhora Secretária,

Em atenção ao memo. nº 95/13 – dessa Comissão, encaminho a Vossa Senhoria cópia de todo o original do Processo nº 08/2013, Representação nº 17/12 – da Mesa Diretora, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

Ressalto que nos autos contém documentos sigilosos, envelopados e lacrados, e nas cópias constam as páginas discriminando tais documentos.

Envio, portanto, os seguintes documentos:

Volumes 1 e 2 (produzidos no Conselho de Ética);

Anexo I – documentos produzidos na Corregedoria desta Casa);

01 (um) CD contendo o Relatório Final da CPMI do Cachoeira e os volumes 1 e 2 produzidos neste Conselho, digitalizados e orcerizado;

Atenciosamente,

Adriana Dias Godoy
Secretária do Conselho

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
fl 27
Vol 3

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Memorando nº 021/13 Brasília, 21 de outubro de 2013.

À: Secretaria da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC
Assunto: Envio da Representação nº 17/2012 – da Mesa Diretora

Senhora Secretária,

Em atenção ao memo. nº 95/13 – dessa Comissão, encaminho a Vossa Senhoria todo o original do Processo nº 08/2013, Representação nº 17/12 – da Mesa Diretora, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

Ressalto que nos autos contém documentos sigilosos, envelopados e lacrados.

Envio, portanto, os seguintes documentos:

Caixa 1: volumes 1 e 2 (produzidos no Conselho de Ética);

Caixa 2: Anexo I – documentos produzidos na Corregedoria desta Casa;

Anexo II – envelope com mídia referente à reunião reservada deste Conselho em 16/07/2013;

Anexo III – envelope com mídia referente ao relatório final da CPMI do Cachoeira;

Atenciosamente,

Adriana Dias Godoy
Secretária do Conselho

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
1128
Vol 3
21/10/2013
09:43

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Arnaldo Faria de Sá.

REC 245/2013 - do Sr. Carlos Alberto Leréia - que "Recorre da decisão proferida pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa Legislativa que deu parcial procedência a representação formulada pela Mesa Diretora e aplicou a pena de suspensão de 90 (noventa) dias do exercício do mandato. "

Em 21 de outubro de 2013

Deputado Décio Lima
Presidente

REQ 167/2013

EXMO. SR. DEPUTADO FEDERAL **DÉCIO LIMA** ,D.D. PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO Nº 245/2013

Eu, **CARLOS ALBERTO LERÉIA**, venho, respeitosamente, perante V.Exa., requerer, nos autos do Recurso nº 245/2013 , que interpôs contra o parecer aprovado pelo egrégio Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Representação nº 17/12 (Processo 08/13), manifestar minha **desistência** quanto ao aludido recurso, requerendo que o processo tenha o seu regular trâmite com o consequente encaminhamento à douta Mesa Câmara dos Deputados, com a finalidade de ser submetido ao Plenário.

N.Termos

P.Deferimento

Brasília, 23 de outubro de 2013

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Câmara dos Deputados, Anexo II, Ala A, sala T17
Telefones: (61) 3216-6483/6485/6491/6497 - Fax: (61) 3216-6499
E-mail: ccjc.decom@camara.gov.br

COMISSÃO DE CIDADANIA E JUSTIÇA
fl 30
Vol 3

PROPOSIÇÃO: Recurso nº 245/2013.

DESPACHO

Em face da apresentação do Requerimento nº 167/2013, de autoria do Deputado Carlos Alberto Leréia, recebo a desistência do Recurso nº 245/2013.

Encaminhe-se à Mesa Diretora para providências cabíveis.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2013.

Deputado DÉCIO LIMA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
fl 31
Vol 3

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Câmara dos Deputados, Anexo II, Ala A, sala T17
Telefones: (61) 3216-6483/6485/6491/6497 - Fax: (61) 3216-6499
E-mail: ccjc.decom@camara.gov.br

PROPOSIÇÃO: Representação nº 17/2012.

DESPACHO

Em face da desistência do Recurso nº 245/2013, requerida pelo Deputado Carlos Alberto Leréia, encaminho o processado da Representação nº 17/2012 à Mesa Diretora.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2013.

Deputado DÉCIO LIMA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
fls. 132
Vol 3

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Câmara dos Deputados, Anexo II, Ala A, sala T17
Telefones: (61) 3216-6483/6485/6491/6497 - Fax: (61) 3216-6499
E-mail: ccjc.decom@camara.gov.br

Ofício-P nº 98 /2013/CCJC

Brasília, 23 de outubro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **HENRIQUE EDUARDO ALVES**
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: **Remessa da Representação nº 17/2012**

De ordem o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, encaminho os autos da Representação nº 17/2012 à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, com os seguintes documentos:

a. **Primeiro volume**, produzido pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com 374 folhas. Registra-se que as páginas 67/68, 77/116, 118/135, 137/146, 148/155, 164/165, 173, 217/219, 317/318 e 335/370 estão classificadas como de caráter sigiloso e acondicionadas em envelopes pardos, lacrados e rubricados pela Secretária daquele Conselho;

b. **Segundo volume**, produzido pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com 413 folhas. Registra-se que as páginas 200/331 estão classificadas como de caráter sigiloso e acondicionadas em envelope pardo, lacrado e rubricado pela Secretária daquele Conselho;

c. **Terceiro volume**, produzido por esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, com 33 folhas, que contempla a integralidade do Recurso nº 245/2013. Registra-se que nenhuma delas tem caráter sigiloso ou reservado.

d. **Anexo I**, produzido pela Comissão de Sindicância para apurar possível envolvimento de Deputados Federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada "Operação Monte Carlo", sendo que parte da documentação está classificada como de caráter sigiloso e acondicionada

Secretaria-Geral da Mesa SEFRO 23/Out/2013 19:02
Ponto: 4553 Ass.: Origem: CCJ

4133
Vol 3

em invólucros lacrados e rubricados pelo Secretário daquela Comissão. Consta, ainda, a rubrica do Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito em um dos envelopes e a da Secretária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em dois;

e. **Anexo II**, produzido pela Comissão de Sindicância para apurar possível envolvimento de Deputados Federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada "Operação Monte Carlo". Trata-se de envelope de cor cinza, com mídias de natureza reservada, lacrado e rubricados pela Secretária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

f. **Anexo III**, produzido pela Comissão de Sindicância para apurar possível envolvimento de Deputados Federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada "Operação Monte Carlo". Trata-se de envelope de cor cinza, com mídias de natureza reservada, lacrado e rubricados pela Secretária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Oportunamente, registro que nenhum lacre foi rompido e, por conseguinte, nenhuma pessoa tomou conhecimento dos documentos sigilosos ou reservados durante a tramitação da Representação nesta Comissão.

Brasília, 23 de outubro de 2013.

Deputado **Décio Lima**
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 2996/2013/SGM/P

Brasília, 05 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA
Gabinete n. 830 – Anexo IV
N E S T A

Assunto: **Representação n. 17, de 2012 (Processo n. 8, de 2013). Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pela aplicação de pena de suspenção do exercício do mandato pelo prazo de noventa dias.**

Senhor Deputado,

Informo a V. Exª que esta Presidência recebeu, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, os autos da Representação n. 17/2012, com parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pela sua procedência parcial, com aplicação de pena de suspenção do exercício do mandato pelo prazo de noventa dias. Informo, ainda, que, nos termos do art. 14, § 4º, VIII, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, determinei a publicação do parecer do Conselho de Ética e a submissão da Representação ao Plenário da Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

Documento : 60345 - 2

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício n. 98/2013/CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC. Remessa da Representação n. 17/2012 (Processo n. 8/2013), em desfavor do Sr. Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA, em virtude da desistência, pelo Representado, do Recurso n. 245/2013, interposto à CCJC contra parecer proferido pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que concluiu pela procedência parcial da Representação, com aplicação de pena de suspensão do exercício do mandato pelo prazo de noventa dias.

Em 05/12/13

Publique-se e submeta-se ao Plenário, na forma do art. 14, § 4º, inciso VIII, do Código de Ética e Decoro Parlamentar. Oficie-se.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

ANEXO 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: **2012/133496**
Data e Hora: 21/12/2012-14:19
Interessado: CARLOS ALBERTO LEREIA
Iniciativa:
Assunto: Parecer Documentos Desentranhados do Proc. 2012/109527, (VOLUME 3) da Comissão de Sindicância para apurar envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela PF na denominada Op. Monte Carlo e outros que mantenham correlação com o Sr. Carlos A. A. Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira), relacionados ao Deputado Carlos Alberto Lereia

D O S

03 ____

Comissão de Sindicância, para apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada "Operação Monte Carlo".

REQUERIMENTO N° _____

RESOLUÇÃO N° _____

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA "OPERAÇÃO MONTE CARLO".

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, em Brasília, Distrito Federal, na Sala da Corregedoria da Câmara dos Deputados, autuo os documentos que seguem, neste volume de número 03, desta Comissão de Sindicância, constituída por Ato da Presidência, de 11 de abril de 2012, referentes ao investigado, Deputado Carlos Alberto Leréia, que foram desentranhados dos volumes 01 (FOLHAS Nº S. 33 A 35, 40, 42 A 63, 65 A 68, 76, 81 A 98, 100, 102 A 257 E 268 A 276) e 02 (FOLHAS Nº S. 02 A 11, 13 A 16, 21, 87-A, 87-B, 87-C, 88, 89, 107 A 128, 130, 133 A 138, 181, 218 A 262, 292 A 295, 302 A 305 E 310 A 314, 379 A 381 E 387).

Foram anexados ao presente volume, 3 (três) Pen-Drives, de caráter sigiloso, contendo documentos e informações da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 1, de 2012 – CN, com a finalidade de "investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações 'Vegas' e 'Monte Carlo', da Polícia Federal".

Eu, Saulo Augusto Pereira, Secretário, lavrei e subscrevo o presente termo.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DO GABINETE DA SGM
Protocolo N.: 2012/109365
Data e Hora: 10/04/2012-20:26
Assunto: Memorando Investigação de denúncias contra os Deputados Carlos Alberto Leréia da Silva e João Sandes Júnior
Interessado: CARLOS ALBERTO LEREIA e outros
Autor Iniciativa: Não se aplica

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 33
Comissão da Santidade

CÂMARA DOS DEPUTA
Liderança do PSOL

Mem. nº 35/12

03 de abril de 2012

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados
Deputado **MARCO MAIA**

Assunto: Investigação de denúncias atinentes aos Deputados Federais Carlos Alberto Leréia da Silva (PSDB-GO) e João Sandes Júnior (PP-GO).

Sr. Presidente:

A Procuradoria Geral da República apresentou Inquérito (INQ 3430) junto ao Supremo Tribunal Federal para investigar, além do Senador Demóstenes Torres, os Deputados Federais Carlos Alberto Leréia da Silva (PSDB-GO) e João Sandes Júnior (PP-GO), sobre as suspeitas relações dos referidos parlamentares com o empresário Carlos Augusto Ramos - o contraventor conhecido como Carlos Cachoeira. A Polícia Federal interceptou, com autorização judicial, conversas que indicariam relações suspeitas e transações obscuras entre o Deputado Carlos Alberto Leréia da Silva e um dos chefes da organização criminosa, o Sr. Wladimir Garcez, que figura como um dos acusado nos autos do Processo nº 13279-78.2011.4.01.350, em trâmite perante a 11ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás. O Deputado João Sandes Júnior igualmente teve interceptada conversa suspeita mantida com o contraventor Carlos Cachoeira.

Sec.-Geral da Mesa SEPRO 10/Abr/2012 - 16:05
Ponto: 1657 Ass.:
Origem:

Em reportagem anexa, o Jornal O Globo traz a reprodução dos referidos diálogos:

> *"Em trechos de diálogos obtidos pelo GLOBO, Leréia cobra de Wladimir Garcez, um dos principais operadores de Cachoeira, o depósito de determinada quantia de dinheiro. As conversas são truncadas. Mas, a partir da análise do conjunto das informações, a*

Lid. PSOL

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 34
Comissão de Constituição e Justiça

polícia diz o grupo fala sobre licitações e outros negócios de interesse direto de Cachoeira.

— Eu liguei pro rapaz lá, falou que só fizeram um depósito daquele lá, entendeu. De cinco... Podia verificar isso aí ? — pede Leréria em linguagem cifrada.

— Não, foi feito ontem o outro, viu ? — responde Garcez.

O deputado não entende e Garcez tenta explicar de forma velada o depósito do dinheiro na conta indicada pelo deputado.

— Foi feito ontem o outro... foi (sic) feito os dois — acrescenta.

Depois desta e de outras conversas, Garcez informa ao tesoureiro da organização de Cachoeira "os dados da empresa e da conta corrente onde deverão ser depositados R$ 100 mil", diz relatório que o procurador-geral da República, Roberto Gurgel enviou ao Supremo Tribunal Federal (STF). Garcez foi um dos presos na Operação Monte Carlo, no fim do mês passado. Ele é apontado como o braço direito da organização criminosa de Cachoeira.

O contraventor também negocia com o deputado Sandes Júnior.

— O negócio não andou nada. Eu te falei que o trem lá não sai — queixa-se Cachoeira.

— O negócio já está no departamento jurídico pra formatar o edital e fazer concorrência pública. Tá muito mais adiantado do que você possa imaginar — responde Sandes.

— Ah é? Tá bom — diz Carlinhos Cachoeira.

— Você recebeu lá na ADI. Eles deram vários cheques. É melhor dividir do que não receber. Até o final desse ano — diz Sandes.

— Uê, foi bom então, uê. Então você tem que repartir comigo, que eu fiz você receber — finaliza o contraventor.

'Então você tem que repartir comigo, que eu fiz você receber'

Além de Demóstenes, Cachoeira também negociava com dois deputados."

Verifica-se a existência de relações entre os referidos Deputados com membros da organização criminosa: o Deputado Carlos Alberto Leréia da Silva com um dos acusados em inquérito que investiga a organização criminosa do contraventor Carlos Cachoeira e o Deputado João Sandes Júnior com o próprio. Cumpre, agora, verificar se tais relações configuram a prática de atos incompatíveis com o decoro parlamentar, de acordo com o art. 4º

do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, notadamente nos seus incisos I, II e V.

Pelo exposto, requer seja realizada no âmbito da Corregedoria da Câmara dos Deputados detida apuração das denúncias: I. relativa às relações mantidas entre o Deputado Carlos Alberto Leréia da Silva e a organização criminosa do contraventor Carlos Cachoeira; e II. relativa às relações mantidas entre o Deputado João Sandes Júnior e a organização criminosa do contraventor Carlos Cachoeira.

Por oportuno, anexamos a este memorando ofício enviado aos parlamentares signatários pelo Deputado Sandes Júnior, em que S. Exa. dá sua versão, a ser evidentemente compulsada, do diálogo em tela com o Sr. Carlos Cachoeira.

Requer, por fim, sejam intimados os referidos Deputados, para que apresentem esclarecimentos a esta Corregedoria, bem como seja oficiado o Supremo Tribunal Federal, para que possa compartilhar as informações constantes do Inquérito INQ 3430. Isto permitirá a verificação de possíveis novos elementos que levaram a PGR a solicitar abertura de inquérito para apurar as relações mantidas entre os parlamentares citados e o contraventor Carlos Cachoeira. E também auxiliará a Corregedoria da Câmara dos Deputados e, eventualmente, o Conselho de Ética, em suas investigações acerca da possível prática de conduta que configure quebra de decoro parlamentar pelos Deputados Federais envolvidos.

Atenciosamente,

Deputado **CHICO ALENCAR**
Líder do PSOL

Deputado **IVAN VALENTE**
PSOL/SP Presidente Nacional do PSOL

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 40
Comissão de Sindicância

PRESIDÊNCIA/SGM

Memorando n. 35/12, subscrito pelo Líder do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, Deputado Chico Alencar, e pelo Presidente Nacional do PSOL, Deputado Ivan Valente. Requerimento de representação em desfavor dos Deputados JOÃO SANDES JÚNIOR e CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA, por suposta prática de ato incompatível com o decoro parlamentar.
Em: 10/04/2012.

Atendidos os requisitos formais, encaminhe-se o requerimento de representação ao Senhor Segundo-Vice-Presidente e Corregedor, nos termos do *caput* do art. 1º do Ato da Mesa nº 37/2009.

MARCO MAIA
Presidente

Recebido em 10.04.12
às 20:35 h
P. 5644

Documento : 54278 - 1

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 42
Comissão de Fiscalização

CÓPIA

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Segunda-Vice-Presidência e Corregedoria

OF. 2VIPR/COR. Nº 13 /2012
Processo nº 2012/109365

Brasília, 11 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA
Gabinete 830 – Anexo IV
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Senhor Deputado,

Em cumprimento ao art. 3º do Ato da Mesa nº 37/2009 encaminho cópia do processo nº 2012/109365, que diz respeito a Vossa Excelência, consignando-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para prestar esclarecimentos acerca da matéria que consta dos autos.

Esclareço que os originais do referido processo podem ser consultados por V. Exª ou por vossos advogados junto à Corregedoria da Câmara dos Deputados (Edifício Principal, Sala T-11).

Cordialmente,

Deputado EDUARDO DA FONTE
Segundo-Vice-Presidente e Corregedor

Recebi a presente notificação em:
11 / 04 /2012, às 16 : 45 hs.

Deputado Carlos Alberto Leréia

Em 03.05.2012
Juntese.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO PRESIDENTE

Protocolo:	**2012/109545**
Data e Hora:	11/04/2012-20:12
Interessado:	CARLOS ALBERTO LEREIA
Iniciativa:	
Assunto:	Ofício INFORMAÇÕES DO INQUÉRITO 3430 DO STF

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Carlos Alberto Lereia

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO PRESIDENTE
1
Protocolo: 2012/109545
Data e Hora: 11/04/2012 - 20:12
Interessado: CARLOS ALBERTO LEREIA
Iniciativa:
Assunto: Ofício INFORMAÇÕES DO INQUÉRITO 3430 DO STF

Ofício nº 099/GAB-CA

Brasília, 11 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Dep. MARCO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 44
Comissão de Sindicância

Sec.-Geral da Mesa SEPRO 12/Abr/2012 - 10:15
Ponto: 143 Ass.: Origem: Gab. Dep.

Assunto: **informação do Inquérito 3430 do STF**

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência, servimo-nos deste para informar que através do nosso Advogado, Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá, solicitamos ao STF uma cópia completa dos autos do Inquérito 3430, onde foi indeferido por não estarmos inserido na investigação desse inquérito, conforme segue cópia em anexo.

2. Segundo o relator desse inquérito, Ministro Ricardo Lewandowski, tal inquérito tramita sob segredo de justiça e ficou restrito o acesso aos autos apenas para o Relator, à PGR e aos advogados dos investigados.

3. Ao ensejo, reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CARLOS ALBERTO LEREIA DA SILVA
Deputado Federal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em 11/04/2012
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral.
IRAM MEGAS
Coordenador de Processos

JUDICIA CAMARA 11/ABR/12 19:23 003185

Brasília - DF: Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 830 | 70160-900 | Tels (61) 3215-5830/3830 - Fax (61) 3215-2830
Goiânia - GO: Avenida T6, nº 233 | Setor Bueno | 74210-300 | Tels +55 (62) 3945-4544/3092-4544 - Fax +55 (62) 3941-4544
dep.carlosalbertolereia@camara.gov.br / www.carlosalbertolereia.com.br

C=146319

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 45
Comissão de Constituição e Justiça

INQUÉRITO 3.430 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. RICARDO LEWANDOWSKI
AUTOR(A/S)(ES)	:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	:PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INVEST.(A/S)	:D L X T
ADV.(A/S)	:ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO E OUTRO(A/S)

Decretado o sigilo do inquérito, o acesso aos autos fica restrito ao Relator, à PGR e aos advogados dos investigados devidamente constituídos mediante procuração.

Por tais razões, indefiro o pedido de CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS (**fls. 112-113**), o qual deverá ser dirigido ao Juízo da 11ª Vara Federal de Goiânia, perante o qual o requerente é investigado.

Pelos mesmos motivos, indefiro o pedido do Deputado Federal CARLOS ALBERTO LERRÉIA (**fls. 115-119**) e do Deputado Federal JOÃO SANDES JÚNIOR (**fls. 148-149**), porquanto os peticionários não estão sendo objeto de investigação neste inquérito.

E, por fim, reiterando que o inquérito tramita sob segredo de justiça, indefiro os pedidos formulados pela CARTA MAIOR (**fls. 138-140**) e VEJA (**fl. 110**).

Intimem-se os interessados.

Brasília, 3 de abril de 2012.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
- Relator -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 1889012.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 46
Comissão de Sindicância

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício n. 099/GAB-CA. Deputado Carlos Alberto Leréia. Encaminhamento de informações sobre o Inquérito n. 3.430, instaurado no Supremo Tribunal Federal.
Em 03/05/2012.

Encaminhe-se ao Senhor Segundo-Vice-Presidente e Corregedor para juntada aos autos do Processo n. 2012/109.365.

MARCO MAIA
Presidente

Recebido em 03.05.1
às 11:28. Valeska
P. 5644

Documento : 54414 - 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Carlos Alberto Leréia**

Câmara dos Deputados
Vol. 101
Fls. 47
Comissão de Sindicância

Ofício nº 119/GAB-CA

Brasília, 11 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Dep. EDUARDO DA FONTE
Corregedor Geral da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF

Assunto: **informação do Inquérito 3430 do STF**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA
Recebido em 11 / 04 / 2012 às 19:30h
Nome: Ayeles Barbosa
Ponto: 3486

Senhor Corregedor,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência, servimo-nos deste para informar que através do nosso Advogado, Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá, solicitamos ao STF uma cópia completa dos autos do Inquérito 3430, onde foi indeferido por não estarmos inserido na investigação desse inquérito, conforme segue cópia em anexo.

2. Segundo o relator desse inquérito, Ministro Ricardo Lewandowski, tal inquérito tramita sob segredo de justiça e ficou restrito o acesso aos autos apenas para o Relator, à PGR e aos advogados dos investigados.

3. Ao ensejo, reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA
Deputado Federal

Brasília - DF: Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 830 | 70160-900 | Tels (61) 3215-5830/3830 - Fax (61) 3215-2830
Goiânia - GO: Avenida T6, nº 233 | Setor Bueno | 74210-300 | Tels +55 (62) 3945-4544/3092-4544 - Fax +55 (62) 3941-4544
dep.carlosalbertolereia@camara.gov.br / www.carlosalbertolereia.com.br

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 48
Comissão de Fiscalização

INQUÉRITO 3.430 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. RICARDO LEWANDOWSKI
AUTOR(A/S)(ES)	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INVEST.(A/S)	: D L X T
ADV.(A/S)	: ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO E OUTRO(A/S)

Decretado o sigilo do inquérito, o acesso aos autos fica restrito ao Relator, à PGR e aos advogados dos investigados devidamente constituídos mediante procuração.

Por tais razões, indefiro o pedido de CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS (**fls. 112-113**), o qual deverá ser dirigido ao Juízo da 11ª Vara Federal de Goiânia, perante o qual o requerente é investigado.

Pelos mesmos motivos, indefiro o pedido do Deputado Federal CARLOS ALBERTO LERRÉIA (**fls. 115-119**) e do Deputado Federal JOÃO SANDES JÚNIOR (**fls. 148-149**), porquanto os peticionários não estão sendo objeto de investigação neste inquérito.

E, por fim, reiterando que o inquérito tramita sob segredo de justiça, indefiro os pedidos formulados pela CARTA MAIOR (**fls. 138-140**) e VEJA (**fl. 110**).

Intimem-se os interessados.

Brasília, 3 de abril de 2012.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
- Relator -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 1889012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA - CD
AUTUAÇÃO
Vol. 01
Fls. 10

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 49
Comissão de Sindicância

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Segunda-Vice-Presidência e Corregedoria

Of. 2VIPR/COR nº 12 /2012.

Brasília, 10 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MARCO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência sugestão de criação de comissão de sindicância com a finalidade de apurar possível envolvimento de deputados federais em ações investigadas na operação Monte Carlo, deflagrada pela Polícia Federal, que envolve o nome do contraventor conhecido como Carlinhos Cachoeira.

A criação de comissão se justifica em razão de denúncias descreverem supostas condutas indecorosas de grande complexidade, o que impõe a necessidade de maiores diligências para a adequada elucidação dos fatos. Sugiro, ainda, que a composição se dê com os seguintes nomes: Deputados Evandro Milhomem, Jerônimo Goergen, Maurício Quintella e Odair Cunha, sob a coordenação deste Corregedor.

Atenciosamente.

Deputado Eduardo da Fonte
Segundo-Vice-Presidente e Corregedor

Sec.-Geral da Mesa SEFRO 10/Abr/2012 - 20:32
Ponto: 1396 Ass.:
Origem: Corregedoria

CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DO GABINETE DA SGM
Protocolo: 2012/109527
Data e Hora: 11/04/2012-18:22
Interessado: EDUARDO DA FONTE
Iniciativa:
Assunto: Ofício Solicita instauração de Comissão de Sindicância para apurar envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela PF na 'Operação MonteCarlo'

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD - SECRETARIA-GERAL DA MESA
AUTUAÇÃO
Fls. 02
Vol.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 50
Comissão de Sindicância

PRESIDÊNCIA/SGM

Of.2VIPR/COR n. 12/2012, do Senhor Segundo-Vice-Presidente e Corregedor, Deputado Eduardo da Fonte. Sugestão de criação de comissão de sindicância destinada a apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada "Operação Monte Carlo".

Em 11 / 04 / 2012.

ACOLHO a sugestão constante do Of.2VIPR/COR n. 12/2012, do Senhor Segundo-Vice-Presidente e Corregedor, Deputado Eduardo da Fonte, e DECIDO instaurar Comissão de Sindicância para apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada "Operação Monte Carlo".

MARCO MAIA
Presidente

GABINETE DA SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA
COMISSÃO DE ÉTICA
Recebido em 11 / 04 / 2012 às 18:35 h
Nome: Apeles Pacheco
Ponto: 3486

MESA - CD - SECRETARIA GERAL
AUTUAÇÃO
Fls. 03
Vol.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 57
Comissão de Sindicância

Ato da Presidência de 11 / 04 /2012

Instaura Comissão de Sindicância, para apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada "Operação Monte Carlo".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, em face das razões apresentadas no Of.2VIPR/COR n. 12/2012, de 10 de abril de 2012, pelo Senhor Segundo-Vice-Presidente e Corregedor, Deputado Eduardo da Fonte, e com fundamento no art. 6º do Ato da Mesa n. 37, de 31 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Comissão de Sindicância, a ser integrada pelos Deputados Eduardo da Fonte, Evandro Milhomen, Jeronimo Goergen, Maurício Quintella Lessa e Odair Cunha, para, sob a coordenação do primeiro, apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigadas pela Polícia Federal na denominada "Operação Monte Carlo".

Parágrafo único. Para a execução dos trabalhos de sindicância, a Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2012.

MARCO MAIA
Presidente

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 52
Comissão de Sindicância

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e doze, às vinte horas e trinta e sete minutos, na Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, reuniu-se "A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA OPERAÇÃO MONTE CARLO", com a presença dos Senhores Deputados: EDUARDO DA FONTE, Presidente, JERÔNIMO GEORGEN, Membro, MAURÍCIO QUINTELA LESSA, Membro, EVANDRO MILHOMEM, Membro e ODAIR CUNHA, Membro. **ABERTURA** – O Senhor Presidente, Deputado EDUARDO DA FONTE, declarou instalada a Sindicância e iniciados os trabalhos. **ORDEM DO DIA** - O Senhor Presidente procedeu à leitura do Ato da Presidência, vazado nos seguintes termos: "ATO DA PRESIDÊNCIA DE 11 DE ABRIL DE 2012. INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA "OPERAÇÃO MONTE CARLO". O Presidente da Câmara dos Deputados, em face das razões apresentadas no Of.2VIPR/COR n. 12/2012, de 10 de abril de 2012, pelo Senhor Segundo-Vice-Presidente e Corregedor, Deputado EDUARDO DA FONTE, e com fundamento no art. 6º do Ato da Mesa n. 37, de 31 de março de 2009, RESOLVE: Art. 1º. Instaurar Comissão de Sindicância, a ser integrada pelos Deputados EDUARDO DA FONTE, EVANDRO MILHOMEM, JERÔNIMO GEORGEN, MAURÍCIO QUINTELA LESSA e ODAIR CUNHA, para, sob a coordenação do primeiro, apurar possível envolvimento de Deputados Federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada "Operação Monte Carlo". Parágrafo único. Para a execução dos trabalhos de sindicância, a Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis. Art. 2º. Este Ato entre em vigor na data de sua publicação. Brasília, 11 de abril de 2012. MARCO MAIA, Presidente." Em seguida, o Senhor Presidente designou Relatores os Senhores Deputados: EVANDRO MILHOMEN, para os fatos relacionados ao Deputado RUBENS OTONI; MAURÍCIO QUINTELA, para os fatos relativos ao Deputado SANDES JÚNIOR e JERÔNIMO GEORGEN, para os fatos concernentes ao Deputado CARLOS ALBERTO LEREIA. O Senhor Presidente informou o encaminhamento de Ofício ao Ministro CÉZAR PELUSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando cópia de eventuais inquéritos em curso, em face dos Deputados Federais RUBENS OTONI GOMIDE, JOÃO SANDES JÚNIOR e CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA. Em seguida, passou a palavra aos demais membros para manifestações. Nada mais havendo a tratar, às vinte horas e cinquenta e sete minutos encerrou a reunião. Para registro, eu, Silvio Sousa da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata, a qual, uma vez lida e aprovada, segue curso devidamente assinada por todos. Consta, em anexo, as Notas Taquigráficas.

Deputado EDUARDO DA FONTE - Presidente

Deputado JERÔNIMO GOERGEN - Relator

Deputado MAURÍCIO QUINTELA LESSA – Relator

Deputado EVANDRO MILHOMEM – Relator

Deputado ODAIR CUNHA – Membro

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 53
Comissão de Sindicância

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CORREGEDORIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		
EVENTO: Sindicância	Nº: 0325R/12	DATA: 11/04/2012
INÍCIO: 20h35min	TÉRMINO: 20h54min	DURAÇÃO: 00h19min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 00h19min	PÁGINAS: 9	QUARTOS: 4

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
VALESKA MONTEIRO DE MELO QUEIROZ - Assessora Jurídica da Corregedoria da Câmara dos Deputados.

SUMÁRIO: Instalação de Comissão de Sindicância.

OBSERVAÇÕES
Há oradores não identificados. Houve intervenções fora do microfone. Ininteligíveis. Há palavra ou expressão ininteligível.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Dou início à instalação da Comissão de Sindicância a ser integrada pelos Deputados Eduardo da Fonte, Evandro Milhomen, Jerônimo Goergen, Maurício Quintella Lessa e Odair Cunha, para, sob a presidência do primeiro, apurar possível envolvimento de Deputados Federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada Operação Monte Carlo.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 54
Comissão de Sindicância

Data: 11 de abril de 2012, quarta-feira.

Sala de reuniões da Mesa Diretora — 20h30min.

Instalação dos trabalhos.

Abertura.

Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos.

Passo à Ordem do Dia.

Irei ler o Ato da Presidência que instala a Comissão:

"Ato da Presidência de 11/04/2012 — Instaura Comissão de Sindicância, para apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada 'Operação Monte Carlo'.

O Presidente da Câmara dos Deputados, em face das razões apresentadas no Of.2VIPR/COR n. 12/2012, de 10 de abril de 2012, pelo Sr. Segundo-Vice-Presidente e Corregedor, Deputado Eduardo da Fonte, e com fundamento no art. 6º do Ato da Mesa n. 37, de 31 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância, a ser integrada pelos Deputados Eduardo da Fonte, Evandro Milhomen, Jerônimo Goergen, Maurício Quintella Lessa e Odair Cunha, para, sob a coordenação do primeiro, apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada 'Operação Monte Carlo'.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 55
Comissão de Sindicância

Parágrafo único. Para a execução dos trabalhos de sindicância, a Comissão terá o prazo de 45 dias úteis.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2012.

Marco Maia, Presidente."

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Esse caráter... Esta Comissão de Sindicância vai para trabalhar sob o signo do sigilo. Portanto, qualquer pessoa que não faça parte do quadro da Câmara dos Deputados deve pedir *(ininteligível)*. Porque se formos aprovar requerimentos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Gostaria que, se estiver presente alguém aqui que não faça parte dos quadros da Câmara, nos desse licença para que a gente possa...

(Não identificado) - Nossos assessores também?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - É, se não for do quadro efetivo da Câmara...

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Então está o.k.

Temos um requerimento sobre a mesa.

A Comissão que se destina... solicita cópia de inquérito.

Exmo. Sr. Presidente, com os meus cumprimentos, em nome da Comissão de Sindicância instaurada no âmbito da Corregedoria da Câmara dos Deputados, destinada a apurar possível envolvimento de Deputados Federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada Operação Monte Carlo, solicito a V.Exa. cópia de eventuais inquéritos em curso em face dos Deputados Federais Rubens Otoni Gomide, João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia da Silva, instaurados perante essa Corte Constitucional, com o fim de investigar fatos relacionados à mencionada operação policial envolvendo o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos, conhecido como

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 56
Comissão de Sindicância

Carlinhos Cachoeira, visando instruir os trabalhos investigatórios deste Colegiado.

Aqui a gente pede ao Ministro Cezar Peluso, Presidente do STF, as informações.

É o primeiro requerimento. *(Pausa.)*

APROVADO. *(Pausa.)*

Então é o requerimento em que a gente vai pedir as informações ao STF.

E aí eu também queria aproveitar para a gente deliberar agora — nós temos já três representações sobre a mesa —, para que a Sindicância possa fazer as apurações.

Eu gostaria de designar os primeiros três relatórios para que a gente possa fazer o procedimento, e que cada um relate um processo separadamente.

Queria designar o Deputado Jerônimo Goergen para fazer o relatório do Deputado Leréia; o Deputado Milhomen para fazer o relatório do Deputado Rubens Otoni; e o Deputado Maurício Quintella para fazer o relatório do Deputado Sandes Júnior, para que a gente possa dar início aos trabalhos da Comissão de Sindicância.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Quanto tempo temos para isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - A gente tem inicialmente o prazo de 45 dias úteis, mas isso também não quer dizer que a gente não possa pedir renovação, de acordo também com as informações que a gente está solicitando agora ao Supremo Tribunal Federal. Então vamos solicitar as informações ao Supremo, mas a gente pode também já iniciar paralelamente outras investigações que sejam necessárias.

O SR. DEPUTADO ODAIR CUNHA - Primeiro, cumprimento os ilustres pares. É uma alegria encontrá-los e poder desenvolver um trabalho nesta Comissão de Sindicância. É claro que se trata sempre de uma tarefa difícil, na medida em que nós vamos analisar a vida e fatos ocorridos com colegas nossos. Eu tive a oportunidade de participar de outras sindicâncias; é sempre uma tarefa dura, eu diria.

Só para me informar melhor, Deputado Eduardo, sobre a questão das representações, quem fez as representações contra os Parlamentares?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - O PSOL. Vou pedir a cópia aqui. Mas... o Líder do PSOL.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 57
Comissão de Sindicância

O SR. DEPUTADO ODAIR CUNHA - Ele fez essas representações só com base em matérias jornalísticas?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Vamos um por um. A do Deputado Leréia foram o Deputado Chico Alencar e o Deputado Ivan Valente; a do Sandes Júnior, também Chico Alencar e Ivan Valente; e a de Rubens Otoni, o Deputado Chico Alencar, baseado em matérias jornalísticas.

O SR. DEPUTADO ODAIR CUNHA - Matérias jornalísticas. O.k.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Baseado em matérias jornalísticas.

É importante que os Relatores conheçam e se inteirem a respeito das representações. E também informo que hoje nós citamos o Deputado Sandes Júnior e o Deputado Leréia. Já estará correndo o prazo para que eles apresentem a defesa, de 5 dias úteis, a partir de amanhã. E o Deputado Rubens Otoni já apresentou a defesa, mas a gente ainda não a analisou, em função da criação da Comissão de Sindicância.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - E a nossa relação com a CPI, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Eu acho que cada passo a gente deve tratar...

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - É. A Comissão de Sindicância tem um trabalho e uma função a cumprir, independentemente de outras instâncias que venham a ocorrer. Então a gente deve se ater ao trabalho da nossa Comissão de Sindicância para que a gente possa desenvolver o trabalho que aqui está.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - A metodologia, Presidente, vai ser então esta: nós vamos receber o relatório, o processo de cada um, alguns com defesa, outros sem defesa ainda, e vamos chamá-los para ouvi-los também, se necessário...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Se necessário...

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - ...na Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - ...iremos adotar todos os procedimentos.

Câmara dos Deputados
Fls. 01
Fls. 58
Comissão de Sindicância

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Na Comissão.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Na Comissão. Todas as oitivas para escutá-los seriam na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Seriam no âmbito da Comissão. E para que a gente... Se houver necessidade de convidar ou convocar alguém para que seja ouvido, a gente tem que aprovar aqui...

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - ...e fazer a solicitação.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - E a agenda de reuniões, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Vamos, inicialmente, agora, marcar na próxima semana mais uma reunião, mas aguardando, pelo menos, a defesa chegar dos outros Parlamentares, para que a gente possa ter mais informações e ver quais são os procedimentos que a gente vai adotar, fazer um roteiro, um roteiro de acordo com a necessidade de cada Relator.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - A gente se reporta a quem, Presidente, para solicitar as representações?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Na Corregedoria... Na Corregedoria, juntamente à equipe técnica, que fica à disposição. A equipe técnica da Corregedoria fica à disposição para fornecer todas as informações a respeito dos pedidos de investigação e das informações que a gente já tenha recebido.

O SR. DEPUTADO ODAIR CUNHA - Agora, só uma pergunta. Nós estamos pedindo ao Presidente do Supremo Tribunal Federal informações sobre a Operação Monte Carmelo ou nós estamos pedindo informações sobre esses Parlamentares?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Sobre esses Parlamentares.

O SR. DEPUTADO ODAIR CUNHA - Sobre os três.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Sobre os três. A gente não está pedindo de modo geral, amplamente. A gente está pedindo sobre as representações que aqui estão em cima da mesa, que foram as representações que a gente recebeu.

Vol. 01
FLS. 59

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Podemos trabalhar só em cima da representação?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Nós temos que, de acordo com o Regimento, nos ater às representações.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - E as informações do Supremo vêm para complementar ou para tirar dúvida com relação às representações?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Vêm para complementar. Eu acredito que seja importante a gente também fazer procedimentos paralelos, até aguardando as informações do Supremo.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Porque há uma preocupação, se nós não tivermos essas informações, de tomar alguma decisão só em cima da representação e, depois, lá no Supremo, ter outra repercussão que não a que nós fizemos aqui. De uma certa forma, acaba desmoralizando a Comissão por conta de não ter os fatos concretos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Ou o contrário.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Ou o contrário, ou o contrário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - É importante a gente não ficar dependente das informações do Supremo, mas também a gente não pode ficar...

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Preso só nisso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - ...preso só às matérias jornalísticas. A gente tem que fazer uma apuração para, inclusive, a gente constatar ou não a veracidade das informações jornalísticas.

O SR. DEPUTADO ODAIR CUNHA - Nós temos informação de que há três inquéritos?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Três. Nós recebemos...

O SR. DEPUTADO ODAIR CUNHA - Há inquéritos?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Há... Não, também não temos essa informação.

O SR. DEPUTADO ODAIR CUNHA - A cópia de eventuais inquéritos...

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Ainda não temos informação de inquérito contra os nossos Parlamentares.

Câmara dos Deputados Vol. 01 Fls. 60 Comissão de Sindicância

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Nós não sabemos se existem inquéritos relacionados a esses Parlamentares.

Se eu não me engano, foi juntado hoje, na verdade, na Corregedoria um documento, não é, Valeska?

A SRA. VALESKA MONTEIRO DE MELO QUEIROZ - Presidente, se o senhor me permite, só para auxiliar a Taquigrafia, vou falar aqui.

Não há conhecimento oficial de um número de inquérito sobre os Deputados Federais. O que nós temos de informação até o presente momento é aquele famoso Inquérito 3430, mas...

Inclusive o Deputado Leréia anexou ao processo a informação de que ele havia requerido cópia desse inquérito, e o Ministro Lewandowski negou por ele não fazer parte desse inquérito, que se encontra em sigilo.

Então, o Relator só abriu para o próprio Relator, conforme documento que consta nos autos, ao Procurador-Geral da República e aos advogados dos investigados. Então, a gente sabe que nesse 3430 já não estão, portanto, esses dois representados, o Deputado Carlos Leréia e o Deputado Sandes Júnior.

Por isso, pela falta de um número, mas pelas informações da imprensa de que o Procurador-Geral já teria encaminhado, é que nós estamos usando esse termo vago — eventuais inquéritos —, porque no momento não é possível determinar ainda.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Está ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - E a gente também pede se há outro inquérito, com outro número, que fale a respeito dos três Parlamentares.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Correto. Qualquer indício nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Qualquer indício a respeito que mencione os três Parlamentares lá no processo.

Consulto para saber se temos alguma... *(Pausa.)* Alguma dúvida mais?

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - E é importante também ressaltar as instâncias independentes. A Comissão de Sindicância é uma instância independente do STF, é independente, também, do trabalho que possa vir a ter na CPI e que possa vir a ter, também, no Conselho de Ética. Então, é importante que a

Câmara dos Deputados Vol. 01 Fls. 61 Comissão de Sindicância

gente se atenha à conclusão da investigação dos fatos que nos foram solicitados na Comissão de Sindicância.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Sr. Presidente, só um questionamento. Nós precisamos solicitar a cópia dessas representações, dos relatórios, ou isso será...

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Encaminhado.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - ...automaticamente encaminhado para a gente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Vamos colocar a assessoria da Corregedoria à disposição, porque eu acho que seria importante...

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Mas a gente vai protocolar isso em mãos lá.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - É.

(Não identificado) - Mas não precisamos solicitar não, não é?

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Não, porque...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Já está deliberado...

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Nós fazemos parte da Comissão, e o Presidente está deliberando cada pasta a cada um de nós. Então, creio eu que, a partir de então, nós iremos trabalhar individualmente, cada um no seu...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - E o que é importante, exatamente, no nosso trabalho, que cabe à nossa instância, à Corregedoria, é justamente verificar se há indícios de falta de decoro.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Correto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Nós iremos... Se, por acaso, constatarmos que há falta de decoro, iremos encaminhar ao Conselho de Ética.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Correto. Está certo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - É exatamente a nossa atribuição...

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Está certo.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 62
Comissão de Sindicância

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - ...de acordo com o Regimento. É, se encontrarmos indícios, remeter ao Conselho de Ética; se não encontrarmos, arquivarmos na reunião da Mesa.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Está ótimo. A decisão sempre será coletiva.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Sempre será coletiva. Até também a apresentação à Mesa Diretora da Casa será coletiva, pelo Colegiado da Comissão de Sindicância. Iremos apresentar juntos.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Um documento só, assinado por todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Por todos. O parecer será... É importante ficar... Será um parecer da Comissão, e iremos apresentar à Mesa, para que seja também ratificado, ou não, pela Mesa Diretora da Casa e remetido, para que sejam tomadas as devidas providências.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Está ótimo.

O SR. DEPUTADO ODAIR CUNHA - Porque quem aplica a punição... Não significa necessariamente que vai para o Conselho de Ética. Pode vir outra... A Mesa pode aplicar uma...

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Advertência.

O SR. DEPUTADO ODAIR CUNHA - ...advertência, suspensão.

O SR. DEPUTADO ODAIR CUNHA - Só perda de mandato que vai para o Conselho, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Não, suspensão de mandato também vai para... Suspensão de mandato e suspensão de prerrogativas também vão para o Conselho de Ética. A gente, quando fizer o relatório, tem que dizer: há indícios de falta de decoro, e essa falta de decoro implica perda do mandato do Parlamentar; ou, então, implica suspensão do mandato do Parlamentar; ou implica suspensão das prerrogativas do Parlamentar; ou o arquivamento. É isso que a gente vai deliberar, com a conclusão dos relatórios.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Está ótimo. Estamos todos orientados.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 63
Comissão de Fiscalização

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Então, não havendo mais quem queira fazer...

O SR. DEPUTADO ODAIR CUNHA - Presidente, desculpa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Deputado Odair.

O SR. DEPUTADO ODAIR CUNHA - Só para reforçar também a ideia de que nós estamos em uma reunião de sigilo, é isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Exato.

O SR. DEPUTADO ODAIR CUNHA - Então nós temos que tomar cuidado com o que a gente...

(Não identificado) - Com as posições públicas.

O SR. DEPUTADO ODAIR CUNHA - ...fala na imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Exato. Mesmo porque qualquer declaração que torne evidentes os nossos posicionamentos poderá prejudicar, posteriormente, em instâncias posteriores, a instauração do nosso processo. Então, é importante que a gente tenha cautela também na divulgação dos trabalhos da Comissão.

(Não identificado) - Para não fazer prejulgamento também, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Exatamente.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Está ótimo. Está entendido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Então, não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CÓPIA

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 65
Comissão de Sindicância

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESTINADA A APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA "OPERAÇÃO MONTE CARLO".

Of. nº 03 /2012

Brasília, 11 de abril de 2012.

Supremo Tribunal Federal
Seção de Atendimento
Presencial
Recebido às 11 h 14
em 12/04/2012
Thiago Brito Fabiano
3217-4465

A Sua Excelência o Senhor
Ministro CEZAR PELUSO
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Assunto: **solicita cópia de inquérito.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, em nome da Comissão de Sindicância instaurada no âmbito da Corregedoria da Câmara dos Deputados destinada a apurar possível envolvimento de Deputados Federais nos fatos investigados pela polícia federal na denominada "Operação Monte Carlo", **solicito** a Vossa Excelência **cópia** de eventuais inquéritos em curso, em face dos deputados federais **Rubens Otoni Gomide, João Sandes Júnior** e **Carlos Alberto Leréria da Silva,** instaurados perante essa Corte Constitucional com o fim de investigar fatos relacionados à mencionada operação policial, envolvendo o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira), visando instruir os trabalhos investigatórios deste colegiado.

Respeitosamente,

DEPUTADO EDUARDO DA FONTE
Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância

Ciente. Arquive-se
Em 17.04.2012

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 66
Comissão de Sindicância

Supremo Tribunal Federal

Ofício nº 161/GP Brasília, 12 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **EDUARDO DA FONTE**
Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância da
Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 01/2012, datado de hoje, 12.04.2012, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que encaminhei o referido documento ao Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, relator do Inquérito nº 3430.

Cordialmente,

Ministro **CEZAR PELUSO**
Presidente do Supremo Tribunal Federal

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido em 12 / 04 / 2012 às 17:45 h
Nome: Apoles Barbosa
Ponto: 601 3486

Ciente. Arquive-se.
Em 17.04.2012

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 67
Comissão de Sindicância

Supremo Tribunal Federal

Ofício nº 162/GP Brasília, 13 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **EDUARDO DA FONTE**
Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância da
Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 006/2012 GMRL, datado de 12.04.2012, em anexo, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que ainda não há nenhum procedimento formal instaurado no Gabinete do Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, envolvendo os Deputados RUBENS OTONI GOMIDE, JOÃO SANDES JÚNIOR e CARLOS ALBERTO LERÉRIA DA SILVA.

Cordialmente,

Ministro **CEZAR PELUSO**
Presidente do Supremo Tribunal Federal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - VICE-PRESIDÊNCIA
CONSULTORIA
Recebido em 13 / 04 / 2012 às 16:50 h
Nome: Apolo Pacheco
Ponto: 3486

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 68
Comissão de Sindicância

Supremo Tribunal Federal
Gabinete do Ministro Ricardo Lewandowski

Ofício 006/2012 GMRL

Comunique-se
Brl, 12.04.2012.

Brasília, 12 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente,

Peço a Vossa Excelência que comunique ao ilustre Deputado Eduardo da Fonte, Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados que ainda não há nenhum procedimento formal instaurado em meu Gabinete envolvendo os Deputados Rubens Otoni Gomide, João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréria da Silva.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Recebido em 13 04 2012 às 16:50 h
Nome: Apoio Faclusa
Ponto: 3486

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro **CEZAR PELUSO**
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 76
Comissão de Segurança

152

INQUÉRITO 3.430 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. RICARDO LEWANDOWSKI
AUTOR(A/S)(ES)	:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	:PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INVEST.(A/S)	:D L X T
ADV.(A/S)	:ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO E OUTRO(A/S)

Decretado o sigilo do inquérito, o acesso aos autos fica restrito ao Relator, à PGR e aos advogados dos investigados devidamente constituídos mediante procuração.

Por tais razões, indefiro o pedido de CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS (fls. 112-113), o qual deverá ser dirigido ao Juízo da 11ª Vara Federal de Goiânia, perante o qual o requerente é investigado.

Pelos mesmos motivos, indefiro o pedido do Deputado Federal CARLOS ALBERTO LERRÉIA (fls. 115-119) e do Deputado Federal JOÃO SANDES JÚNIOR (fls. 148-149), porquanto os peticionários não estão sendo objeto de investigação neste inquérito.

E, por fim, reiterando que o inquérito tramita sob segredo de justiça, indefiro os pedidos formulados pela CARTA MAIOR (fls. 138-140) e VEJA (fl. 110).

Intimem-se os interessados.

Brasília, 3 de abril de 2012.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
- Relator -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 1889012.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 81
Comissão de Sindicância

GABINETE DA SEGUNDA-VICE-PRESIDÊNCIA
CORREGEDORIA
Recebido em 18 / 04 / 12 às 17:02h
Nome: Vaksha
Ponto: 5644

Brasília-DF, 17 de abril de 2012.

Ref.: **Of. 2VIPR/COR. N°. 13/2012**

Processo n° **2012/109365**

Excelentíssimo Senhor Deputado Eduardo da Fonte, Segundo-Vice-Presidente e Corregedor da Câmara dos Deputados.

Inicialmente, antes de esclarecer a real faceta dos diálogos -- fora de contexto -- veiculados na matéria do jornal "O GLOBO", cumpre-me asseverar que, diferentemente do que apregoado na representação formulada pelo PSOL, não consto como **investigado** no Inquérito 3430-DF.

Tal fato é comprovado por decisão exarada pelo relator do Inquérito 3430, Eminente Ministro Ricardo Lewandowski, a qual segue em anexo, onde o eminente ministro ao indeferir o pedido de vistas formulado por meu advogado afirmou, de forma peremptória, que não sou objeto de investigação no inquérito em referência.

Esse é o primeiro ponto a ser esclarecido perante essa Corregedoria.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 82
Comissão de Fiscalização

O segundo ponto à merecer consideração, é que, a despeito da mídia escrita e televisiva apresentar diálogos meus com terceiros, até o momento não tive acesso a nenhuma dessas conversas.

Porém, tenho em minha memória que jamais falei com qualquer pessoa sobre questões afetas a licitações, muito menos com o interlocutor do suposto diálogo, Sr. Wladimir Garcez.

Todavia, vale salientar que o Sr. Wladimir Garcez é reconhecidamente meu colega e aliado político, inclusive já presidiu a Câmara de Vereadores de Goiânia, Estado que me elegeu Deputado Federal.

Outro ponto, que jamais neguei e é de notória sabença, é de que sou amigo do Sr. Carlos Augusto Ramos desde 1986, portanto, há mais de 20 anos, questão essa que já assumi, inclusive, publicamente, notadamente nessa Casa no ano de 2005.

O diálogo apontado trata-se na verdade de uma venda de uma rádio no Estado de Goiás, com os seguintes desdobramentos:

No início do ano de 2009, tive conhecimento de que o Dr. Léo Teixeira (na realidade, Leônidas Alves Teixeira Filho, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO 16.662, CPF 261.039.661-91, procurador da empresa LINKMIDIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EDITORAÇÃO LTDA-ME, CNPJ 07.412.429/0001-35), estava oferecendo à venda 50% das

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 83
Comissão de Sindicância

cotas de uma permissionária de serviços de radiofusão em Formosa, Estado de Goiás.

Como sou proprietário de outra rádio no Estado, e visava expandir meus negócios nesse ramo de atuação, manifestei meu interesse em adquirir os direitos sobre referida rádio.

Após entrar em contato com o Dr. Léo Teixeira e me inteirar das condições, cheguei ao acordo da compra dos 50% (cinquenta por cento) dos direitos sobre a rádio, sendo assinado compromisso de venda futura, uma vez que referida rádio era objeto de litígio judicial à época.

Ocorre que cerca de um mês antes de vencer a primeira prestação referente à compra dos direitos sobre a rádio, entrei em contato com o Dr. Léo e lhe dei ciência que eu não dispunha de numerário financeiro suficiente para concretizar o negócio.

Contudo, a fim de não prejudicá-lo, me comprometi a tentar arrumar um comprador para adquirir minha parte no negócio. Foi então que entrei em contato com o Sr. Carlos Cachoeira, que na condição de meu amigo, sabia que este também tinha interesse em adquirir uma rádio no Estado e lhe apresentei a proposta deste em adquirir o negócio que eu havia firmado.

Entretanto, friso que jamais auferi qualquer vantagem financeira com o negócio, mas tão somente fiz uma ponte entre dois amigos em comum, ~~pois~~, como dito, não

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 84
Comissão de Ética

dispunha de dinheiro suficiente para dar continuidade ao negócio.

Pouco tempo depois o Sr. Carlos Cachoeira aderiu a ideia de compra dos direitos sobre a rádio em referência, o que foi anuído pelo Sr. Léo.

Todavia, apesar da verbalização do negócio entre estes, a primeira parcela pela compra dos direitos sobre a rádio na monta de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor total da compra, não foi consolidada, ante a devolução de cheques pelo banco por insuficiência de fundos. Então me foi solicitado pelo Sr. Léo que intercedesse junto ao comprador, o Sr. Carlos Augusto Ramos, o que se deu por intermédio do Sr. Wladimir Garcez, para que pagasse o valor devido, o que fiz, tão somente pela questão de ser-lhes amigo comum e, principalmente, por ter repassado o negócio ao Sr. Carlos Cachoeira, evitando assim que o Sr. Léo tivesse prejuízo.

Daí o real contexto do diálogo veiculado no Jornal "O GLOBO" e reproduzido na representação formulada pelo PSOL.

No ensejo, informo que diante do prazo exíguo conferido, não me foi possível colacionar todos os documentos mencionados na presente. Contudo, caso seja necessário e de interesse dessa i. Corregedoria, requer, desde já, prazo suplementar para juntada de documentação, bem como a oitiva de testemunhas a serem arroladas

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 85
Comissão de Sindicância

oportunamente, com o objetivo de ratificar os fatos ora expendidos.

É o que tenho a esclarecer, renovando meus votos de estima e consideração pela Corregedoria da Casa.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA
Deputado Federal / PSDB-GO

Câmara dos Deputados
Fls. 01
Fls. 86
Comissão de Sindicância

Supremo Tribunal Federal

SEGREDO DE JUSTIÇA

CARTA DE INTIMAÇÃO

Inquérito nº 3430

AUTOR(A/S)(ES) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INVEST.(A/S) : D L X T
ADV.(A/S) : ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO E OUTRO(A/S)

(Seção de Processos Originários Criminais)

O Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, do Supremo Tribunal Federal, Relator do processo em epígrafe, vem por meio desta INTIMAR a pessoa abaixo identificada sobre o inteiro teor do despacho/decisão proferido(a), cuja cópia segue em anexo.

Intimando(a): CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA, na pessoa do advogado GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ.

Endereço: SHS Quadra 6, Torre C, Sala 309, Edifício Brasil 21, Brasília/DF.

DADA E PASSADA em Brasília/DF, Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal, em 9 de abril de 2012.

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 1903194.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 87
Comissão de Sindicância

INQUÉRITO 3.430 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	**: MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**
AUTOR(A/S)(ES)	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INVEST.(A/S)	: D L X T
ADV.(A/S)	: ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO E OUTRO(A/S)

Decretado o sigilo do inquérito, o acesso aos autos fica restrito ao Relator, à PGR e aos advogados dos investigados devidamente constituídos mediante procuração.

Por tais razões, indefiro o pedido de CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS (**fls. 112-113**), o qual deverá ser dirigido ao Juízo da 11ª Vara Federal de Goiânia, perante o qual o requerente é investigado.

Pelos mesmos motivos, indefiro o pedido do Deputado Federal CARLOS ALBERTO LEPRÉIA (**fls. 115-119**) e do Deputado Federal JOÃO SANDES JÚNIOR (**fls. 148-149**), porquanto os peticionários não estão sendo objeto de investigação neste inquérito.

E, por fim, reiterando que o inquérito tramita sob segredo de justiça, indefiro os pedidos formulados pela CARTA MAIOR (**fls. 138-140**) e VEJA (**fl. 110**).

Intimem-se os interessados.

Brasília, 3 de abril de 2012.

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
- Relator -

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 1889012.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 88
Comissão de Sindicância

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às dezenove horas e dez minutos, na Sala de Reuniões do CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI, reuniu-se "A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA OPERAÇÃO MONTE CARLO", com a presença dos Senhores Deputados: EDUARDO DA FONTE, Presidente, JERÔNIMO GOERGEN, Membro, MAURÍCIO QUINTELA LESSA, Membro, EVANDRO MILHOMEM, Membro, e ODAIR CUNHA, Membro. **ABERTURA** – O Senhor Presidente, Deputado EDUARDO DA FONTE, declarou instalada a Sindicância e iniciados os trabalhos. ATA – Tendo sido distribuída cópia da ata da reunião anterior, o Senhor Presidente indagou aos demais membros se havia algo a retificar em seus termos. Sem qualquer modificação, a ata da reunião anterior foi aprovada. **ORDEM DO DIA** - O Senhor Presidente procedeu à leitura de resposta dos Senhores Ministros Cezar Peluso e Ricardo Lewandowski, respectivamente Presidente e Ministro do Supremo Tribunal Federal, ao Ofício nº 01, de 11 de abril de 2012. Em seguida, o Presidente leu minuta de Requerimentos endereçados ao Dr. ROBERTO GURGEL, Procurador-Geral da República, e Dr. LEANDRO DAIELO COIMBRA, Diretor-Geral da Polícia Federal. Após solicitações dos Senhores Deputados MAURÍCIO QUINTELA, EVANDRO MILHOMEM e JERÔNIMO GOERGEN, ficou decidido que seriam encaminhados os dossiês contendo cópias das representações e defesas dos representados aos respectivos Relatores. Por último, foi decidido que, prioritariamente, as reuniões da Sindicância ficariam previamente marcadas para as quartas-feiras, às 18h30m. Em seguida, passou a palavra aos demais membros para manifestações. Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas e vinte e oito minutos encerrou a reunião. Para registro, eu, Silvio Sousa da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata, a qual, uma vez lida e aprovada, segue curso devidamente assinada por todos. Constam, em anexo, as Notas Taquigráficas.

Deputado EDUARDO DA FONTE - Presidente

Deputado JERÔNIMO GOERGEN - Relator

Deputado MAURÍCIO QUINTELA LESSA – Relator

Deputado EVANDRO MILHOMEM – Relator

Deputado ODAIR CUNHA – Membro

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 89
Comissão de Sindicância

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA		
EVENTO: Reunião da Corregedoria	Nº: 0379R/12	DATA: 18/04/2012
INÍCIO: 19h06min	TÉRMINO: 19h19min	DURAÇÃO: 13min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 13min	PÁGINAS: 7	QUARTOS: 3

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Reunião de sindicância destinada a apurar possível envolvimento de Deputados Federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada "Operação Monte Carlo" — Processo nº 109.527/2012-SGM.

OBSERVAÇÕES

Câmara dos Deputados Fls. 01 90 Comissão de Sindicância

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos.

Tendo sido distribuída cópia da ata da reunião anterior, em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo inscritos para discuti-la, em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Vamos primeiro passar aos colegas a resposta que nos foi enviada pelo Supremo Tribunal Federal.

Antes, porém, quero comunicar à Comissão que estou solicitando ao Presidente Marco Maia que edite também as informações da Operação Vegas para nós, porque há questões que podem se misturar, da Operação Monte Carlo e da Operação Vegas.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Trata-se de um novo ofício, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Para acrescer outros que mantenham correlação com o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos, o Carlinhos Cachoeira, e com a Operação Vegas, da Polícia Federal, para termos informações também da Operação Vegas e...

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - É um novo ofício, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Não, é um ofício que eu fiz ao Deputado Marco Maia pedindo para editar, porque a Comissão de Sindicância foi criada para tratar apenas da Operação Monte Carlo.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - V.Exa. está pedindo para ampliar?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Para ampliar, para podermos obter informações também da Operação Vegas.

Aí recebemos a resposta do Ministro Cezar Peluso. Ele informa que encaminhou o pedido ao Ministro Ricardo Lewandowski para que respondesse. O

Câmara dos Deputados Vol. 01 Fls. 91 Comissão de Sindicância

Ministro Cezar Peluso responde e nos envia a cópia da resposta do Ministro Lewandowski:

> *"Em atenção ao Ofício nº 006, de 2012, datado de 12.4.2012, em anexo, tenho a honra de comunicar a V.Exa. que ainda não há nenhum procedimento formal instaurado no gabinete do Ministro Ricardo Lewandowski envolvendo os Deputados Rubens Otoni Gomide, João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia da Silva. Cordialmente, Cezar Peluso."*

Na mesma direção, o Ministro Ricardo Lewandowski diz:

> *"Peço a V.Exa. que comunique ao ilustre Deputado Eduardo da Fonte, Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados, que ainda não há nenhum procedimento formal instaurado em meu gabinete envolvendo os Deputados Rubens Otoni Gomide, João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia da Silva. Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Ministro Ricardo Lewandowski."*

Eles foram, portanto, muito atenciosos.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - E rápidos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Não se negaram a responder e o fizeram rapidamente e de acordo com o que pedimos.

Em decorrência disso, eu acho importante encaminharmos à Polícia Federal e ao Ministério Público solicitação para que nos mandem a documentação para podermos instaurar o processo. Se já tivesse alguma coisa lá, poderia facilitar os trabalhos:

> *"Requerimento nº 01, de 2012.*
>
> *Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância em epígrafe, e tendo por escopo instruir o procedimento investigatório em curso, requeiro de V.Exa. cópias integrais dos inquéritos, contendo, inclusive, as*

Câmara dos Deputados Vol. 01 FLS. 92 Comissão de Sindicância

degravações decorrentes de interceptações telefônicas que consubstanciaram as ações levadas a efeito na Operação Vegas e na Operação Monte Carlo. Por oportuno, registro que o art. 4º do Ato da Mesa nº 37, de 2009, da Câmara dos Deputados estabelece que a investigação proceda no âmbito desta Corregedoria e será mantida sob o mais absoluto sigilo até o término dos trabalhos."

Esse o teor do ofício que será encaminhado ao Sr. Leandro Daiello Coimbra, Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - E, como o mesmo teor, ao Procurador-Geral.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Para o Procurador-Geral é este outro:

"A S.Exa., o Sr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador-Geral da República.

Assunto: solicita cópia de pedidos de inquérito.

Sr. Procurador-Geral da República, com os meus cumprimentos, a fim de subsidiar os trabalhos da Comissão de Sindicância instaurado no âmbito da Corregedoria da Câmara dos Deputados destinada a apurar possível envolvimento de Deputados Federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada Operação Monte Carlo, solicito a V.Exa. a remessa de cópia de eventuais pedidos de inquérito aviados por este perante o STF, bem como de material produzido, recebido ou que, de qualquer forma, integre autos de investigação ou procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público Federal em face dos Deputados Federais Rubens Otoni Gomide, João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia da Silva, relativos à mencionada operação policial

Câmara dos Deputados Vol. 01 Fls. 93 Comissão de Sindicância

ou envolvendo o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos, codinome Carlinhos Cachoeira.

Por oportuno, registro que o art. 4º do Ato da Mesa 37, da Câmara dos Deputados, estabelece que a investigação processada no âmbito da Corregedoria desta Casa será mantido em sigilo até o término do procedimento."

Todos de acordo?

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Antes de enviar o ofício, vamos aguardar o ato de aditamento da Comissão. Ou melhor, vamos fazer o seguinte, vamos pedir separadamente, primeiro o ato que fala da Operação Monte Carlo. Quando houver o aditamento pedimos o complemento da Operação Vegas, para não perdermos tempo e não ficarmos esperando, podemos mandar logo esse hoje. Quando houver o aditamento pedimos o complemento da Vegas. E assim também faremos com a Procuradoria-Geral. Vamos fazer dessa forma, vamos pedir separadamente. Não é melhor...

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Melhor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - ...do que a gente esperar o aditamento? Pode ser que atrase 2, 3 dias e fique para a próxima semana.

Então, a gente amanhã já envia a solicitação do primeiro.

Quanto ao procedimento, as defesas já estão na Corregedoria à disposição para que se comece o processo. Como é que a gente acha que deve começar?

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Sr. Presidente, eu acho que o mais célere é se fazer o requerimento — eu faço o requerimento agora — para que V.Exa. disponibilize, de ofício, uma cópia da representação e da defesa de cada Parlamentar investigado pelos devidos relatores. Que isso seja protocolado e colocado à disposição para que possamos começar a trabalhar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Perfeito, já está... Vamos pedir que a assessoria providencie o quanto antes para que isso esteja à disposição hoje ou, mais tardar, amanhã de manhã nos gabinetes para que possamos começar a deliberar.

Câmara dos Deputados Vol. 01 FLS. 94 Comissão de Sindicância

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Não sei como que é, mas seria bom se fosse hoje, para podermos viajar levando esse material.

O SR. SECRETÁRIO SÍLVIO SOUSA DA SILVA - Não sei se é possível hoje.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - O importante é que assinamos um termo de ciência de que a documentação é confidencial.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Sr. Presidente, só a título de segurança — a Dra. Valesca tem chamado a atenção para isso —, é preciso fazer com que a representação chegue às nossas mãos, porque se, por um descuido, cair na mão de uma assessoria...

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - O meio eletrônico é sempre perigoso.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - O meio eletrônico, principalmente. Por isso, eu creio que a pressa também não é grande, se puder mandar para o gabinete...

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Prefiro que deixe para segunda-feira.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - ...quando nós estivermos aqui, porque teremos condições de controlar a entrada desse processo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Perfeito. Inclusive porque é uma análise que vai previamente, a documentação que vamos receber que nos dará subsídios para que o trabalho se efetive.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Sr. Presidente, pela ordem. Sugiro que quando a Consultoria Jurídica e a Corregedoria mandarem as devidas representações para os gabinetes as mandem lacradas, para que nenhum funcionário tenha acesso a elas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Muito pertinente a observação.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Em mãos.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Ou lacrado, porque se chegar no gabinete e eu não estiver, ninguém mexe.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Perfeito.

Alguém tem mais alguma sugestão de procedimento?

Câmara dos Deputados Vol. 01 F.S. 95 Comissão de Sindicância

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Tenho uma sugestão, não de procedimento, mas de que cada Parlamentar cadastre, deixe um servidor do gabinete responsável pelo recebimento da documentação. Seria importante, Sr. Presidente, que cada Parlamentar registrasse na Comissão ou na Corregedoria, não sei, um funcionário habilitado do gabinete para receber essa documentação. Assim fica mais fácil.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Pode ser.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Não, não, aí pode ser sugestão posterior, não tem encarregado para poder...

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Se for acatada a sugestão, a gente envia o nome.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Já está acatado. Perfeito.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Para evitar formalidades, podemos já dar o nome.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Não, porque aí tem problema de ponto e tudo o mais, eu acho que é importante...

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Amanhã a gente manda isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Pode mandar amanhã.

Acho que, por enquanto, as solicitações são as adequadas, à Polícia Federal e ao Ministério Público, para que a gente possa ter, efetivamente, um contraponto às matérias jornalísticas para averiguar a procedência.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Próxima reunião?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Acho que poderíamos marcar, se não tiver nenhum fato novo, para quarta-feira a esta hora, para a gente fazer um balanço dos procedimentos. Fica bem assim?

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Fica.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - V.Exa. manda avisar, não é?.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Mando avisar.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Sr. Presidente, no caso, quando estivermos em votação, que a gente possa remarcar, para não criar nenhum tipo de problema de obstrução para votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - É lógico. Mas eu tenho a impressão, também, de que se tiver reunido na Comissão também não tem nenhum prejuízo administrativo, não é, Sílvio? Se a Comissão estiver reunida não há nenhum prejuízo casso haja votação em plenário, não é?

O SR. SECRETÁRIO SÍLVIO SOUSA DA SILVA - Não.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Contanto que seja comunicado.

O SR. SECRETÁRIO SÍLVIO SOUSA DA SILVA - Comunicado por ofício.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - É lógico. Eu só estou dizendo que se se estender também não tem...

Então, não havendo mas quem queira fazer uso da palavra, agradeço a todos pela presença e declaro encerrada a presente reunião.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 96
Comissão de Sindicância

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA "OPERAÇÃO MONTE CARLO".
ATO DA PRESIDÊNCIA DE 11/04/2012
Processo n. 109.527/2012 - SGM
Apensos: 105.969/2012 – Pres. e 109.365/2012-SGM

SIAPRO
SERA/COAD
08200.014094/2012-00

Câmara dos Deputados
Fls. 01
FLS. 97
Comissão de Sindicância

REQUERIMENTO N.º 01/2012

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DR. LEANDRO DAIELLO COIMBRA, DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância, em epígrafe, e tendo por escopo instruir o procedimento investigatório em curso, requeiro a V.Sª **cópias integrais dos inquéritos, contendo, inclusive, as degravações decorrentes de interceptações telefônicas, que consubstanciaram as ações levadas a efeito na denominada "Operação Monte Carlo".**

Por oportuno, registro que o art. 4º do Ato da Mesa nº 37/2009, da Câmara dos Deputados, estabelece que a investigação processada no âmbito desta Corregedoria será mantida sob o mais absoluto sigilo até o término dos trabalhos.

Brasília, em 19 de abril de 2012.

P. Deferimento.

André L. Cavalcanti
SERA/COAD
Mat. 308601

DEPUTADO EDUARDO DA FONTE
Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA "OPERAÇÃO MONTE CARLO".
ATO DA PRESIDÊNCIA DE 11/04/2012
Processo n. 109.527/2012 - SGM
Apensos: 105.969/2012 – Pres. e 109.365/2012-SGM

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 98
Comissão de Sindicância

REQUERIMENTO N.º 02/2012

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ROBERTO GURGEL, PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância, termos em epígrafe, e tendo por fito subsidiar os trabalhos da Comissão, requeiro a Vossa Excelência **cópia de eventuais pedidos de abertura de inquérito aviados por este *Parquet* perante o STF, bem como do material produzido, recebido ou que de qualquer forma integre autos de investigação ou procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público Federal, em face dos Deputados Federais Rubens Otoni Gomide, João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia da Silva,** supostamente envolvidos em fatos deflagrados pela "Operação Monte Carlo", ou por quaisquer outros fatos, que os envolva com o investigado Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome "Carlinhos Cachoeira").

Por oportuno, registro que o art. 4º do Ato da Mesa nº 37/2009, da Câmara dos Deputados, estabelece que esta investigação, processada no âmbito da Corregedoria desta Casa, seja mantida sob o mais absoluto sigilo até o término do procedimento.

Brasília, em 19 de abril de 2012.

P. Deferimento.

Recebi em 20/04/12

DEPUTADO EDUARDO DA FONTE
Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA "OPERAÇÃO MONTE CARLO".
ATO DA PRESIDÊNCIA DE 11/04/2012
Processo n. 109.527/2012 - SGM
Apensos: 105.969/2012 – Pres. e 109.365/2012-SGM

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 100
Comissão de Sindicância

Exmo. Senhor
Deputado CARLOS ALBERTO LEREIA DA SILVA
Gabinete 830 – Anexo IV
Nesta.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância, prevista no art. 6º, do Ato da Mesa n.º 37, de 31/03/2009, em epígrafe, venho comunicar a Vossa Excelência que esta Comissão foi instalada às vinte horas e trinta e sete minutos, do dia 11 de abril de 2012, na sala de Reuniões da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Na oportunidade em que noticio a instalação da referida comissão e o início de suas atividades, aproveito para comunicar que Vossa Excelência poderá a qualquer tempo, antes da conclusão dos trabalhos da sindicância, produzir documentos e indicar elementos que julgue esclarecedores dos fatos objeto da investigação.

Os autos estão à sua disposição, ou de seu procurador, na sala 127/B, localizada no andar superior, do Anexo II, da Câmara dos Deputados, sob a guarda do Secretário Silvio Sousa da Silva, fone 3216-6267, no horário de 9 às 12h e de 14 às 18h30m.

Brasília, 18 de abril de 2012.

Deputado EDUARDO DA FONTE
Presidente

Recebido.
Data - 20/04
Hora - 16:00
Nome - Mayara de Araujo
Ponto - 229584

Gab-830

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA "OPERAÇÃO MONTE CARLO"
ATO DA PRESIDÊNCIA DE 11/04/2012
Processo n. 109.527/2012 - SGM
Apensos: 105.969/2012 – Pres. e 109.365/2012-SGM

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 102
Comissão de Sindicância

Ofício n.º 02/2012 Brasília, em 18 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro CEZAR PELUSO
Presidente do Supremo Tribunal Federal
Nesta.

Senhor Ministro Presidente,

Na qualidade de Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância em epígrafe, expresso a Vossa Excelência os meus sinceros agradecimentos pela presteza com que a Comissão foi dignificada nas respostas ao pedido de cópia de eventuais inquéritos em curso em face de deputados federais e a denominada "Operação Monte Carlo", da Polícia Federal.

Nesta oportunidade manifesto meus cumprimentos e votos de respeito e elevada estima.

Deputado Eduardo da Fonte
Presidente

Supremo Tribunal Federal
SUDOC
Seção de Protocolo Administrativo
RECEBIDO EM
23 ABR 2012
Rubrica
502

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA "OPERAÇÃO MONTE CARLO".
ATO DA PRESIDÊNCIA DE 11/04/2012
Processo n. 109.527/2012 - SGM
Apensos: 105.969/2012 – Pres. e 109.365/2012-SGM

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 103
Comissão de Sindicância

Ofício n.º 03/2012 Brasília, 18 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Ricardo Lewandowski
Supremo Tribunal Federal
Nesta.

Senhor Ministro,

Na qualidade de Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância em epígrafe, expresso a Vossa Excelência os meus sinceros agradecimentos pela presteza com que a Comissão foi dignificada nas respostas ao pedido de cópia de eventuais inquéritos em curso em face de deputados federais e a denominada "Operação Monte Carlo", da Polícia Federal.

Nesta oportunidade manifesto meus cumprimentos e votos de respeito e elevada estima.

Deputado Eduardo da Fonte
Presidente

Supremo Tribunal Federal
SUPCOM
Seção de Protocolo Administrativo
RECEBIDO EM
23 ABR 2012

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 104
Comissão de Sindicância

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às dezenove horas e dez minutos, na Sala de Reuniões do CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI, reuniu-se "A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA OPERAÇÃO MONTE CARLO", com a presença dos Senhores Deputados: EDUARDO DA FONTE, Presidente, JERÔNIMO GOERGEN, Membro, MAURÍCIO QUINTELA LESSA, Membro, e EVANDRO MILHOMEM, Membro. Ausente o Senhor Deputado ODAIR CUNHA, Membro. **ABERTURA** – O Senhor Presidente, Deputado EDUARDO DA FONTE, declarou instalada a Sindicância e iniciados os trabalhos. **ATA** – Tendo sido distribuída cópia da ata da reunião anterior, o Senhor Presidente indagou aos demais membros se havia algo a retificar em seus termos. Sem qualquer modificação, a ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA** - O Senhor Presidente procedeu à leitura de requerimento endereçado ao Senhor Ministro CARLOS AYRES BRITO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, vazado nos seguintes termos: "Excelentíssimo Senhor Presidente. Com os meus cumprimentos e em nome da Comissão de Sindicância, termos em epígrafe, haja vista notícia veiculada pelos meios de comunicação de que essa Corte, acatando demanda do Ministério Público Federal, determinou o desmembramento de investigações em curso para possibilitar a instauração de inquéritos autônomos em face dos Deputados Federais João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia da Silva, venho à presença de Vossa Excelência para requerer cópia de tais inquéritos, tendo em vista instruir os trabalhos investigatórios deste colegiado. Por oportuno, registro que o art. 4º do Ato da Mesa nº 37/2009, da Câmara dos Deputados, estabelece que a investigação processada no âmbito da Corregedoria desta Casa será mantida em sigilo até o término do procedimento". Em seguida, o Senhor Presidente passou a ler minuta de Ato da Presidência, em aditamento ao ato constitutivo da Comissão, exarado pelo Presidente da Câmara, Deputado MARCO MAIA, nos seguintes termos: "Ato da Presidência de 25/04/2012. Adita o objeto da Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato da Presidência de 11 de abril de 2012, nos termos do Ofício 2VIPR/COR n.º 18/2012, do Segundo-Vice-Presidente e Corregedor. O Presidente da Câmara dos Deputados, em face das razões apresentadas no Of.2VIPR/COR n.º 18/2012, de 18 de abril de 2012, pelo Senhor Segundo-Vice-Presidente e Corregedor, Deputado Eduardo da Fonte, e com fundamento no Ato da Mesa n.º 37, de 31 de março de 2009, **RESOLVE**: Art. 1º. Aditar o objeto da Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato da Presidência de 11 de abril de 2012 para investigar os Deputados Rubens Otoni, Carlos Alberto Leréia e Sandes Júnior (Processos 2012/105.969 e 2012/109.527), que passa a destinar-se a "apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na 'Operação Monte Carlo' e em outros que guardem correlação com o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira) e com a 'Operação Vegas', da Polícia Federal". Parágrafo Único. A Comissão de Sindicância permanece com a mesma composição e

o mesmo prazo de funcionamento estabelecido no Ato da Presidência que determinou sua instauração. Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 25 de abril de 2012. MARCO MAIA – Presidente". Após a leitura, o Senhor Presidente esclareceu que, doravante, a Comissão passa a exercer sua competência com a ampliação promovida pelo Ato ora lido. Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas e quinze minutos encerrou a reunião. Para registro, eu, Silvio Sousa da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata, a qual, uma vez lida e aprovada, segue curso devidamente assinada por todos. Constam, em anexo, as Notas Taquigráficas.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 105
Comissão de Sindicância

Deputado EDUARDO DA FONTE - Presidente

Deputado JERÔNIMO GOERGEN - Relator

Deputado MAURÍCIO QUINTELA LESSA – Relator

Deputado EVANDRO MILHOMEM – Relator

Deputado ODAIR CUNHA – Membro

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 106
Comissão de Sindicância

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA		
EVENTO: Reunião Reservada	Nº: 453R/12	DATA: 25/04/2012
INÍCIO: 19h10min	TÉRMINO: 19h15min	DURAÇÃO: 5 min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 5 min	PÁGINAS: 3	QUARTOS: 1

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Continuidade do procedimento instrutório da sindicância destinada a apurar possível envolvimento de deputados federais em fatos investigados pela Polícia Federal nas denominadas "Operação Monte Carlo e Vegas".

OBSERVAÇÕES

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos.

Tendo sido distribuída cópia da ata da reunião anterior, indago aos demais membros se há alguma retificação a ser procedida na ata. *(Pausa.)*

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 107
Comissão de Sindicância

Sem modificações.

Em votação. *(Pausa.)*

Aprovada.

Ordem do dia.

Esta reunião tem por objeto dar continuidade ao procedimento instrutório desta Sindicância, enquanto aguardamos as informações requeridas da Polícia Federal e da Procuradoria-Geral da República, gênese dos nossos trabalhos e elementos essenciais para o prosseguimento da investigação e também para que possamos aprovar mais um pedido de informações ao Supremo Tribunal Federal, tendo em vista a ocorrência de um fato novo: a abertura do processo no Supremo Tribunal Federal dos Deputados Sandes Júnior e Carlos Leréia da Silva.

Solicitamos ao Ministro Carlos Ayres Brito, Presidente do Supremo Tribunal Federal:

> *"Exmo. Senhor Presidente,*
>
> *Com os meus cumprimentos, em nome da Comissão de Sindicância instaurada no âmbito da Corregedoria da Câmara dos Deputados destinada a apurar possível envolvimento de deputados federais em fatos investigados pela polícia federal nas denominadas "Operação Monte Carlo e Vegas", venho perante Vossa Excelência, ante a notícia de que essa Corte, acatando demanda do Ministério Público Federal, desmembrou as investigações para permitir a instauração de inquéritos autônomos em face dos deputados federais João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia da Silva, solicitar cópia de tais inquéritos, visando instruir os trabalhos investigatórios deste colegiado.*

Por oportuno, registro que o art. 4º do Ato da Mesa nº 37/2009, da Câmara dos Deputados, estabelece que a investigação processada no âmbito da Corregedoria desta Casa será mantida em sigilo até o término do procedimento."

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 108
Comissão de Sindicância

Em votação. *(Pausa.)*

Aprovada a solicitação.

Vamos encaminhar esse pedido ao Supremo Tribunal Federal para que tenhamos mais elementos a fim de fazer as instruções dos processos.

Consulto se alguém quer fazer uso da palavra. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, vou comunicar aqui o aditamento que foi deliberado pela Comissão e acatado pelo Presidente Marco Maia. S.Exa. encaminhou o seguinte documento:

"Defiro o pedido formulado pelo Senhor Corregedor no Ofício 2VIPR/COR nº 18/2012 e determino o aditamento do objeto da Comissão de Sindicância instaurada no âmbito dos Processos nº 2012/109.527 e 2012/ 105.969, que passa a destinar-se a 'apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na 'Operação Monte Carlo' e em outros que guardem correlação com o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira) e com a 'Operação Vegas' da Polícia Federal', ressaltando que a inclusão de novos parlamentares na condição de investigados pela Comissão de Sindicância deve ser, também, objeto de aditamento.

Marco Maia, Presidente."

Fica comunicado o aditamento. Inclusive agora a gente pode deliberar os pedidos que aprovamos na semana passada, que foram feitos separadamente, da Operação Monte Carlo e da Operação Vegas, para que possamos também solicitar da Operação Federal à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal, como também ao Supremo Tribunal Federal esses que aprovamos hoje.

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra. Agradeço a presença de todos e declaro encerrada a reunião.

De ordem,
Arquive-se
3486
23/04/12

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 110
Comissão de Sindicância

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Segunda-Vice-Presidência e Corregedoria

Of. 2VIPR/COR nº 18 /2012.

Brasília, 18 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MARCO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

Assunto: aditamento do objeto de investigação de comissão de sindicância - processo nº 109.527/2012.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência aditamento ao objeto em apuração na Comissão de Sindicância criada pelo Ato da Presidência de 11/04/2012, processo nº 109.527/2012, instaurada para "apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada 'Operação Monte Carlo'", para acrescer "e outros que mantenham correlação com o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira), e com a 'Operação Vegas' da Polícia Federal".

Atenciosamente.

Deputado Eduardo da Fonte
Segundo-Vice-Presidente e Corregedor

Sec.-Ger.al da Mesa SEPRO 18/Abr/2012 - 19:59
Ponto: 736 Ass.:
Origem: 2º Vice-Pres.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DO GABINETE DA SGM
Protocolo: 2012/111066
Data e Hora: 25/04/2012-18:33
Interessado: EDUARDO DA FONTE
Iniciativa:
Assunto: Ofício ADITAMENTO OJETO INVESTIGAÇÃO COMISSÃO SINDICÂNCIA

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 111
Comissão de Sindicância

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício 2VIPR/COR n. 18/2012, do Senhor Segundo-Vice-Presidente e Corregedor. Solicitação de aditamento ao objeto da Comissão de Sindicância criada pelo Ato da Presidência de 11/04/2012, no âmbito dos Processos n. 2012/105.969 e 2012/109.527.
Em 25 / 04 / 2012.

Defiro o pedido formulado pelo Senhor Corregedor no Ofício 2VIPR/COR n. 18/2012 e determino o aditamento do objeto da Comissão de Sindicância instaurada no âmbito dos Processos n. 2012/109.527 e 2012/105.969, que passa a destinar-se a "apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na 'Operação Monte Carlo' e em outros que guardem correlação com o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira) e com a 'Operação Vegas', da Polícia Federal", ressaltando que a inclusão de novos parlamentares na condição de investigados pela Comissão de Sindicância deve ser, também, objeto de aditamento.

MARCO MAIA
Presidente

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 112
Comissão de Sindicância

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ato da Presidência de 25 / 04 /2012

Adita o objeto da Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato da Presidência de 11 de abril de 2012, nos termos do Ofício 2VIPR/COR n. 18/2012, do Senhor Segundo-Vice-Presidente e Corregedor.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, em face das razões apresentadas no Of.2VIPR/COR n. 18/2012, de 18 de abril de 2012, pelo Senhor Segundo-Vice-Presidente e Corregedor, Deputado Eduardo da Fonte, e com fundamento no Ato da Mesa n. 37, de 31 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Aditar o objeto da Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato da Presidência de 11 de abril de 2012 para investigar os Deputados Rubens Otoni, Carlos Alberto Leréia e Sandes Júnior (Processos 2012/105.969 e 2012/109.527), que passa a destinar-se a "apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na 'Operação Monte Carlo' e em outros que guardem correlação com o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira) e com a 'Operação Vegas', da Polícia Federal".

Parágrafo único. A Comissão de Sindicância permanece com a mesma composição e o mesmo prazo de funcionamento estabelecido no Ato da Presidência que determinou sua instauração.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de abril de 2012.

MARCO MAIA
Presidente

Recebido em 25.04.12 às 18:50h Valeska Q.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA "OPERAÇÃO MONTE CARLO".
ATO DA PRESIDÊNCIA DE 11/04/2012
Processo n. 109.527/2012 - SGM
Apensos: 105.969/2012 – Pres. e 109.365/2012-SGM

Supremo Tribunal Federal
26/04/2012 16:06 0021438

CÓPIA

REQUERIMENTO N.º 03/2012

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 113
Comissão de Sindicância

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, MINISTRO CARLOS AYRES BRITO.

Com os meus cumprimentos e em nome da Comissão de Sindicância, termos em epígrafe, haja vista notícia veiculada pelos meios de comunicação de que essa Corte, acatando demanda do Ministério Público Federal, determinou o desmembramento de investigações em curso para possibilitar a instauração de inquéritos autônomos em face dos Deputados Federais **João Sandes Júnior** e **Carlos Alberto Leréia da Silva**, venho à presença de Vossa Excelência para requerer cópia de tais inquéritos, tendo em vista instruir os trabalhos investigatórios deste colegiado.

Por oportuno, registro que o art. 4º do Ato da Mesa nº 37/2009, da Câmara dos Deputados, estabelece que a investigação processada no âmbito da Corregedoria desta Casa será mantida em sigilo até o término do procedimento.

Brasília, em 25 de abril de 2012.

P. Deferimento.

DEPUTADO EDUARDO DA FONTE
Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA 'OPERAÇÃO MONTE CARLO' E EM OUTROS QUE GUARDEM CORRELAÇÃO COM O SR. CARLOS AUGUSTO ALMEIDA RAMOS (COGNOME CARLINHOS CACHOEIRA) E COM A 'OPERAÇÃO VEGAS', DA POLÍCIA FEDERAL"

ATO DA PRESIDÊNCIA DE 25/04/2012

Processo n. 109.527/2012 - SGM

Apensos: 105.969/2012–Pres. - 109.365/2012-SGM – 111.066/2012

SIAPRO C
SERA/COAD
08200.014478/2012-14

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 114
Comissão de Sindicância

REQUERIMENTO N.º 05/2012

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DR. LEANDRO DAIELLO COIMBRA, DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância, em epígrafe, e tendo por escopo instruir o procedimento investigatório em curso, requeiro a V.Sª, em aditamento a requerimento anterior, **cópias integrais dos inquéritos, contendo, inclusive, as degravações decorrentes de interceptações telefônicas, que consubstanciaram as ações levadas a efeito na denominada "Operação Vegas".**

Por oportuno, registro que o art. 4º do Ato da Mesa nº 37/2009, da Câmara dos Deputados, estabelece que a investigação processada no âmbito desta Corregedoria será mantida sob o mais absoluto sigilo até o término dos trabalhos.

Brasília, em 02 de maio de 2012.

P. Deferimento.

DEPUTADO EDUARDO DA FONTE

Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Carlos Alberto Leréia**

Em 03.05.12
Junte-se.

Ofício nº 132/GAB-CA

Brasília, 02 de maio de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Dep. EDUARDO DA FONTE
Corregedor Geral da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 115
Comissão de Sindicância

Assunto: **cópia do Relatório Conclusivo do Inquérito 3430 do STF – Operação Monte Carlo**

Senhor Corregedor,

1. Segue em anexo cópia de partes do Inquérito 3430 do STF, Apenso 01 – Volume 07 (Páginas 98 e 99), onde apresenta o relatório conclusivo das investigações elaboradas pela PGR, onde concluíram que não existem "***elementos mínimos"*** que demonstrem que este parlamentar, teria, "***de alguma forma"*** participação com o objeto da investigação na operação Monte Carlo.

2. Encaminhamos também uma cópia das páginas 89 a 92 desse mesmo Apenso, aonde chegaram a conclusão que os "contatos telefônicos relativos ao nosso nome, ***"não guardam relação com a exploração de jogos ilegais".***

3. Ao ensejo, reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Recebido em 03 05 2012 às 14:55
Nome: Apolles Barbosa
Ponto: 3488

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA
Deputado Federal

Brasília - DF: Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 830 | 70160-900 | Tels (61) 3215-5830/3830 - Fax (61) 3215-2830
Goiânia - GO: Avenida T6, nº 233 | Setor Bueno | 74210-300 | Tels +55 (62) 3945-4544/3092-4544 - Fax +55 (62) 3941-4544
dep.carlosalbertolereia@camara.gov.br / www.carlosalbertolereia.com.br

Junte-se e encaminhe ao relator do ofício.

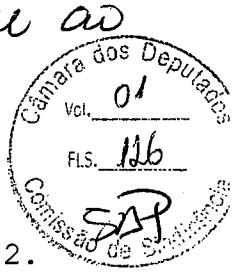

Brasília-DF, 27 de abril de 2012.

Ref.: **Of. 2VIPR/COR. N°. 13/2012**
Processo n° **2012/109365**

Excelentíssimo Senhor Deputado Eduardo da Fonte, Segundo-Vice-Presidente e Corregedor da Câmara dos Deputados.

Venho, por meio desta, requerer a juntada da documentação abaixo listada - organizados na forma cronológica --, mencionada nos esclarecimentos prestados em 17 de abril de 2012 à essa Corregedoria, com a finalidade de fazer prova do alegado:

1. Procuração, por instrumento público, outorgada por ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, sócia e detentora à época de 50% das cotas sobre a empresa TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., ao Sr. LEÔNIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO, constituindo-o como procurador da empresa com "a finalidade específica de regularização da situação da Outorgante como sócia da referida empresa, assim como da própria sociedade, a ponto de ser possível a venda de suas cotas a terceiros ou à sua atual sócia.". (doc.**01**)

1

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 127
Comissão de Fiscalização

2. Instrumento Particular de Cessão de Quotas firmado em 17/01/2008 entre a Sr. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, sócia da empresa TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., e a LINKMIDIA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EDITORAÇÃO LTDA., transferindo à LINKMIDIA 50% (cinquenta por cento) das cotas da TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., permissionária de Serviço de Radiofusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Formosa, Estado de Goiás (doc.**02**)

3. Instrumento Particular de Compromisso de Cessão de Direitos sobre Quotas da Empresa TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA., firmado, em 18/02/2009, por mim, CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA, com a empresa LINKMIDIA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EDITORAÇÃO LTDA. através de seu procurador, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em duas parcelas de R$ 100.000,00. (doc.**03**)

4. Extrato Bancário do mês 06/2009 da LINKMIDIA que comprova a devolução de 02 (dois) cheques, por motivo de insuficiência de fundos, em 22/06/2009, e demais depósitos referentes ao pagamento da compra dos direitos sobre a rádio. (doc.**04**)

5. Declarações Anuais do Simples da empresa LINKMIDIA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EDITORAÇÃO LTDA. enviadas à Receita, bem como às respectivas notas fiscais dos anos de 2005 a 2011, que fazem prova **robusta** do

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 128
Comissão de Sindicância

pleno, efetivo e legal exercício da atividade empresarial pela empresa em referência. Infirmando, portanto, a alegação infundada de que se trata de empresa fantasma ou laranja. (doc.**05**)

Sem mais para o momento, advertindo que caso esta i. Corregedoria necessite de qualquer outra documentação ou esclarecimento que se faça necessário, me coloco à disposição.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA
Deputado Federal / PSDB-GO

PRESIDÊNCIA
Recebido em 27 / 04 / 12 às 13:36 h
Nome: Apeles Pacheco
Ponto: 3486

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 129
Comissão de Sindicância

DOC.01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEP/N Quadra 504 - Bloco "C" Nº31 - 1º Pav. Lojas 108/114 - Asa Norte - Cep: 70730-523 - Brasília-DF
Fones: (61) 326-5234 / 326-5026 / 326-5172 / 328-7744 / 425-1080
Fax: (61) 326-2584 / 425-2531 - CNPJ/MF 06.162.854/0001-50
E-mail: carterio_4@pop.com.br

Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião

Prot.: 00978502
Livro: 1959
Folha: 082

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 130
Comissão de Sindicância

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (20/09/2005), em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: **ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, brasileira, declara ser divorciada, servidora pública, portadora da CI RG n.º 646.423 SSP-DF e do CPF n.º 368.778.161-53, residente e domiciliada na SQN 212, BLOCO G, APTO 612, ASA NORTE, nesta Capital, na qualidade de sócia da empresa TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.291.410/0001-80, estabelecida na Avenida Lagoa Feia, nº 616, Formosa/GO**, reconhecida e identificada como a própria, por mim Escrevente, em face dos documentos que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **LEÔNIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da CI n.º 16.662 OAB/GO, 18.272 OAB/DF e do CPF n.º 261.039.661-91, com endereço profissional na Rua Alves de Castro, nº 48, Centro, na cidade de Formosa, Estado de Goiás e SHIN Quadra 05, Lote 01, Edifício Araçoara - 101, Brasília/DF**, a quem confere os poderes da cláusula (AD JUDICIA) e (EXTRA JUDICIA) e os mais necessários perante qualquer **INSTÂNCIA, FORO ou TRIBUNAL, em JUÍZO OU FORA DELE, com a finalidade específica de regularização da situado da Outorgante como sócia da referida empresa, assim como da própria sociedade, a ponto de ser possível a venda de suas cotas a terceiros ou à sua atual sócia,** podendo para tanto: receber citações e intimações; prestar declarações e informações; apresentar provas; abrir, acompanhar e dar andamento a processos; pedir vistas; cumprir exigências; tomar ciência de despachos; assinar termos, requerimentos e demais papéis, receber, dar recibos e quitações, enfim, praticar os demais atos aos fins deste mandato, confere ainda poderes para ajuizar, contestar, interpor recursos, bem como diligenciar nos processos já existentes contra a outorgante, no Fórum de Formosa, no Tribunal de Justiça de Goiás, bem como nos Tribunais Superiores; exercer a defesa dos interesses da Outorgante nas ações trabalhistas e em execuções fiscais, ajuizadas contra a empresa acima citada, ou em outros feitos que eventualmente vierem a ser interpostos; exercer atividades de ordem administrativa e judicial, em nome da Outorgante, em face do Contrato de Arrendamento da referida empresa, exercer a defesa dos interesses exclusivos da Outorgante, junto ao Ministério das Comunicações, nos processos em curso contra a mesma empresa, podendo inclusive substabelecer. (Dados fornecidos por declaração). CERTIFICO que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. E, de como assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente, o qual feito e lhe sendo lido em alta e bem clara voz, o achou em tudo conforme, outorga, aceita e assina. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS NOS TERMOS DA LEI. (Emol. Art. 7, I, 7.83). Eu, **MOACIR ESTEVES BARBOSA**, Escrevente, lavrei o presente ato. E eu _____, **EDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS**, Escrevente Autorizado, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **LUIZ FEITOSA DOS SANTOS**, Tabelião Substituto, dou fé e assino. (a.a.) **ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, LUIZ FEITOSA DOS SANTOS.** Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, _____ a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho (_____) da verdade.

SEP/N Quadra 504 - Bloco "C" Nº 31 - 1º Pav. Lojas 108/114 - Asa Norte - Cep: 70730-523 - Brasília-DF

Fones: (61) 3326-5234 / 3326-5026 / 3326-5172 / 3328-7744 / 3425-1088 / 3425-2531

Fax: (61) 3326-2584 / 3328-0227 - CNPJ/MF 06.162.854/0001-50

E-mail: cartorio_4@pop.com.br

Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião

Prot.: 00984520
Livro: 1988
Folha: 161

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 131
Comissão de Sindicância

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO** NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco **(28/11/2005)** , em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: **ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, brasileira, declara ser divorciada, servidora pública, portadora da CI RG n.º 646.423 SSP-DF e do CPF n.º 368.778.161-53, residente e domiciliada na SQN 212, BLOCO G, APTO 612, ASA NORTE, nesta Capital, na qualidade de sócia da empresa TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita na CNPJ sob o nº 03.291.410/0001-80, estabelecida na Avenida Lagoa Feia, nº 616, Formosa/GO,** reconhecida e identificada *como a própria, por mim Escrevente,* em face dos documentos que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **LEÔNIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da CI n.º 16.662 OAB/GO, 18.272 OAB/DF e do CPF n.º 261.039.661-91, com endereço profissional na Rua Alves de Castro, nº 48, Centro, na cidade de Formosa, Estado de Goiás e SHIN Quadra 05, Lote 01, Edifício Aracoara - 101 , Brasília/DF,** a quem confere os poderes da cláusula (AD-JUDICIA) e (EXTRA JUDICIA) e os mais necessários perante qualquer **INSTÂNCIA, FORO ou TRIBUNAL, em JUÍZO OU FORA DELE;** podendo para tanto: constituir advogado, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar de ações e recursos; receber citações e intimações; prestar declarações e informações; apresentar provas; abrir, acompanhar e dar andamento a processos; pedir vistas; cumprir exigências; tomar ciência de despachos; assinar termos, requerimentos e demais papéis, receber, dar recibos e quitações, enfim, praticar os demais atos aos fins deste mandato, podendo inclusive substabelecer. **CERTIFICO que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. E, de como assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente, o qual feito e lhe sendo lido em alta e bem clara voz, o achou em tudo conforme, outorga, aceita e assina. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS NOS TERMOS DA LEI.** (Emol. R$ 17,83). Eu **CLEZIA CLARO DE MENDONÇA**, Escrevente, lavrei o presente ato. E eu, **ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO**, Escrevente Autorizada, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **LUIZ FEITOSA DOS SANTOS**, Tabelião Substituto, dou fé e assino. (a.a.) **ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO -LUIZ FEITOSA DOS SANTOS.** Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, _____ a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho (_____) da verdade.

Eliete Pereira de Azevedo
4º Ofício de Notas do Distrito Federal
Escrevente

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 132
Comissão de Sindicância

DOC.02

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE QUOTAS E OUTRAS AVENÇAS

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 133
Comissão de Fiscalização

Pelo presente Instrumento Particular, e na melhor forma de direito, as partes:

a) De um lado, na qualidade de **CEDENTE, ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO,** brasileira, analista judiciário, divorciada, residente e domiciliada na SQN, Quadra 212, Bloco G, Apartamento 612 - Asa Norte, Brasília, Distrito Federal devidamente Inscrita no CPF sob o n.° 368.778.161-53, Carteira de Identidade n.°646423-SSP/DF; sócia com 50% (cinqüenta por cento) do capital social da empresa denominada TIBRÁS – COMUNICAÇÃO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão que opera nesta cidade, com a freqüência 91,3 FM, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 03291410/0001-80, com sede na Avenida Lagoa Feia n.° 616, Formosa, Estado de Goiás.

b) de outro lado, na qualidade de **CESSIONÁRIA,** a empresa **LINKMIDIA - Tecnologia da Informação e Editoração Ltda.**, que tem por sócios HUGO CARVALHO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, técnico de informática, Carteira de Identidade n° 4626582 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 009.197.901-35 e THAYZIA GRAZIELLE CARVALHO TEIXEIRA, brasileira, solteira, Advogada, Carteira de Identidade n° 25876 OAB/GO, inscrita no CPF sob o n° 989.689.201-68, empresa privada com sede na Avenida Circular Aeroporto n.° 198, Bairro Abreu – Formosa – Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07412429/0001/-35, neste ato representada por seu bastante Procurador LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado, à Rua 01 n.° 100 – Setor Centro Nordeste – Formosa-GO, portador da Carteira de Identidade n.° 16662 OAB-GO e inscrito no CPF sob o n.° 261 039 661 – 91.

CONSIDERANDO QUE:

a) a empresa TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., na qual a **CEDENTE** é sócia, é permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Formosa, Estado de Goiás;

b) a transferência de 50% (cinqüenta por cento) das cotas de uma permissionária do serviço de radiodifusão é permitida, sem prévia autorização do Poder Concedente, nos termos da letra "b", do art. 38 da Lei n.° 4.117, de 28 de agosto de 1962 com redação dada pela Lei n.° 10.610, de 20 de dezembro de 2002;

c) a **CEDENTE** tem interesse em transferir todas suas cotas da referida sociedade à **CESSIONARIA**, realizando os atos que lhe competir por si própria ou por meio de procurador, observando os termos e condições previstas no presente instrumento;

d) a **CESSIONARIA** tem interesse em adquirir as cotas da **CEDENTE**, nos termos e condições previstos no presente instrumento;

E por fim, considerando que a **CEDENTE**, por força da Notificação Judicial por meio do processo n.º 200401562462, bem como por força de Notificação Extrajudicial, oportunizou à sócia INEZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA a exercer o direito de preferência, sendo que a mesma não se manifestou em tempo hábil quanto à eventual interesse em exercer seu direito de preferência para adquirir as presentes cotas, tornando-as, conseqüentemente, disponíveis para venda a terceiros.

DECIDEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE COTAS E OUTRAS AVENÇAS, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Instrumento é a cessão, por parte da **CEDENTE** de 50% (cinqüenta por cento) das cotas, correspondentes a 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil cotas) das quais é detentora do total das 3.000.000 (três milhões de cotas) que compõem o integral capital social da empresa TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão que opera nesta cidade com a freqüência 91,3 FM, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03291410/0001-80, para a **CESSIONÁRIA.**

1.2 Do objeto do presente contrato, além da compra da totalidade das cotas pertencentes a **CEDENTE**, inclui também a cessão de todo o crédito que a referida sócia detém contra a sócia gerente Sra. INEZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA, oriundo da Ação de Prestação de Contas, Processo: 9801059354 (58598) em tramitação na comarca de Formosa/GO, assim como o direito de nova Ação de Prestação de Contas, quanto ao período não alcançado até a presente data.

1.3 A **CESSIONÁRIA** fica responsável pelo registro deste instrumento em cartório, com o escopo de que esta cessão produza efeitos contra terceiros, no prazo máximo de trinta dias a partir da assinatura do presente contrato, assumindo o custo deste procedimento, salvo motivo de força maior, sob pena da **CEDENTE** fazê-lo e a CESSIONÁRIA arcar com as despesas deste registro.

1.4 A transferência das cotas dar-se-á mediante alteração do contrato social da empresa e devidamente registrada na Junta Comercial, pela **CESSIONÁRIA**, dentro do prazo estabelecido no item 1.6.

1.5 A **CESSIONÁRIA** declara ter pleno conhecimento da possibilidade de a sócia remanescente recusar sua admissão no quadro societário, por meio de recusa em assinar e registrar a respectiva alteração contratual. Nessa hipótese caberá à **CESSIONÁRIA** tomar as providências que achar necessária para fazer valer o negócio ora contratado,

inclusive propondo as medidas administrativas e judiciais necessárias, correndo por conta desta todo e qualquer custo e risco para a efetivação da referida alteração contratual, cabendo à **CEDENTE**, tão somente a outorga de procurações e assinaturas de documentos específicos que se tornarem necessários para a sua substituição do quadro societário.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 135
Comissão de Sindicância

1.6 As providências necessárias para a retirada da **CEDENTE** definitivamente do quadro societário, inclusive quanto ao registro da alteração do contrato social na Junta Comercial competente, serão de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA,** providências essas que deverão ser tomadas no prazo máximo de 90 (noventa dias), a partir da assinatura do presente contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES

2.1 A **CEDENTE** obriga-se a transferir a suas cotas da Empresa Tibrás Comunicações Ltda, correspondente a 50% do total, das quais é detentora, mediante pagamento em dinheiro, nas condições estabelecidas na cláusula terceira do presente instrumento contratual, propiciando a **CESSIONÁRIA** os meios necessários para a efetivação do presente negocio

2.2 A **CESSIONÁRIA** obriga-se a honrar e efetuar o pagamento a **CEDENTE**, nas condições estabelecidas na clausula terceira; a efetivar o registro deste contrato de cessão de cotas, a transferência das cotas ora negociadas para seu nome, mediante a alteração do contrato social na junta comercial competente, no prazo estabelecido na clausula 1.6; a assumir toda e qualquer responsabilidade, dentro da sua participação societária ora cedida, quanto aos débitos e pendências judiciais e administrativas presentes, passadas e futuras, da empresa que ora passa a ser sócia, inclusive na defesa dos seus interesses patrimoniais e sociais, eximindo a **CEDENTE** de qualquer responsabilidade quanto as pendências e/ou processos judiciais, passados presentes e futuros referentes a administração da empresa Tibrás Comunicações Ltda .

2.3 A **CESSIONÁRIA** declara-se ciente da situação econômica e administrativa em que se encontra a empresa, não podendo imiscuir-se de cumprir o previsto neste instrumento.

3. PREÇO

3.1. Em razão da compra das cotas societárias pela **CESSIONARIA,** objeto do presente instrumento, fica estipulado o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a serem quitados da seguinte forma:

3.1.1 - R$190.000,00 (cento e noventa mil reais) correspondentes a todo e qualquer passivo financeiro, estando inclusos os débitos fiscais de qualquer natureza, trabalhistas, eleitorais, previdenciários, cíveis, contratuais e quaisquer outros existentes e que existam ou venham a existir em virtude da participação societária da **CESSIONÁRIA** na empresa TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA, passando para a **CESSIONARIA** toda e qualquer responsabilidade de que trata esta alínea, a partir da assinatura do presente instrumento;

3.1.2 - R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) pagos pela **CESSIONARIA** à CEDENTE, sendo que R$13.000,00 (treze mil reais) a vista, neste ato, em moeda corrente do país e R$117.00,00 (cento e dezessete mil reais), sem juros e sem correção monetária, em até 09 (nove) meses a contar da assinatura do presente contrato.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 136
Comissão de Fiscalização

3.1.3 - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a título de pagamento de honorários advocatícios devidos pela **CEDENTE** ao Procurador da **CESSIONARIA,** em razão de serviços advocatícios que lhe foram prestados pelo mesmo, no qual as partes dão plena, total e geral quitação do presente débito e declarado, a partir desta data, rescindido de pleno direito, o Contrato de Honorários firmado entre a **CEDENTE e o** Procurador da **CESSIONARIA**

3.2. Como garantia do pagamento do referido valor pactuado no item anterior, a **CESSIONÁRIA**, além da garantia fidejussória representada por uma Nota Promissória devidamente assinada e avalizada pelos sócios da **CESSIONÁRIA** com previsão de vencimento de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do presente contrato e no valor do pactuado no item 3.1.2, dá, como garantia de pagamento do valor pactuado a hipoteca do imóvel residencial de propriedade da sócia da **CESSIONÁRIA**, THAYZIA GRAZIELLE CARVALHO TEIXEIRA, situado à Rua 1, nº 100, Setor Centro Nordeste, Formosa/GO, matriculado sob o nº 25911, Livro 2-CH, fls. 111, nº de ordem R-08 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Formosa/GO, avaliado em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo que os mesmos declaram, sob as penas da lei, que o bem ofertado corresponde ao valor declarado e está livre e desimpedido de qualquer gravame, respondendo os mesmos, judicialmente, por qualquer fato por ele motivado e não declarado, que altere ou prejudique a garantia ora pactuada.

3.3. Caso a **CESSIONÁRIA** não venha a cumprir, no todo ou em parte, o pactuado na cláusula 3.1.2, dentro do prazo estabelecido, ficará a critério da **CEDENTE** adjudicar-se na propriedade do imóvel dado como garantia no item 3.2 ou receber o equivalente em moeda corrente do país, valor estabelecido na Nota Promissória prevista no mesmo item 3.2 .

3.4. A **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, a partir da assinatura do presente contrato pelas mesmas e de comum acordo, independente do pagamento estabelecido na cláusula 3.1.2, declaram quitados os valores estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.3.

3.5 No caso de eventual arrependimento com desistência do negócio por parte da **CESSIONÁRIA,** essa perderá em favor da **CEDENTE,** a importância já paga a título de sinal e início de pagamento do negócio, assim como todos os demais valores já pagos até a data da eventual desistência. Caso o arrependimento ou desistência ocorra por parte da **CEDENTE**, esta devolverá em dobro o sinal dado no ato do negócio, e, de modo simples, os valores posteriormente recebidos. Ocorrendo qualquer das hipóteses acima, os referidos valores serão devolvidos em moeda corrente nacional, corrigida monetariamente anualmente, com base na variação do INPC, acrescidos de juros legais de 1% ao mês, desde a data do efetivo recebimento do valor, até a data da sua devolução. Ambas as partes, além das penalidades acima, responderão, respectivamente, por eventuais danos que o ato provocar à outra.

3.6 A partir do cumprimento integral do presente contrato, por parte da **CESSIONÁRIA,** a **CEDENTE** dá plena, geral e irrevogável quitação com relação ao preço definido no item 3.1, para nada mais exigir, seja a que título for.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 137
Comissão de Seguridade Social e Família

4 .TRANSFERÊNCIA

4.1 A alteração contratual que será assinada pela **CEDENTE** poderá constar o nome da **CESSIONÁRIA** ou de quem mais esta indicar para a sociedade, com a transferência do total dos 50% (cinqüenta por cento) ora negociados ou fracionadas, conforme conveniência da **CESSIONÁRIA**.

4.2 Até que a referida alteração contratual que retrata este negócio não estiver devidamente registrada na junta Comercial do Estado de Goiás, no prazo previsto no item 1.6, a **CEDENTE** se compromete a manter em vigor as procurações que outorgou em favor do procurador da **CESSIONÁRIA**, sendo que, após a efetivação do referido registro, as procurações mencionadas perderão seus efeitos, com a definitiva revogação destes documentos, quando será efetivado no cartório em que foram outorgadas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente instrumento passará a valer entre as partes a partir da data de sua assinatura por ambos contratantes, sendo celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título. A transferência, por uma parte, dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, depende do expresso consentimento da outra parte, no respectivo instrumento de transferência, respeitadas as disposições aqui acordadas, ressalvado o disposto na cláusula 4.1.

5.2. Este instrumento constitui todo o acordo entre as partes com relação à cessão e transferência das cotas da empresa TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**.

5.3. Qualquer tolerância entre as partes com relação a inadimplemento, não cumprimento de qualquer obrigação ou cláusula, não deve constituir precedente, renúncia a obrigações ou novação.

5.4 Conforme exposto no item 2.2 do presente contrato, a **CESSIONÁRIA**, em razão do acordo firmado em que deduziu do valor da compra a importância de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais) assume, a partir da assinatura do presente instrumento, independentemente do valor que será apurado, a título de débitos correspondentes à sua participação societária, respondendo por todos e quaisquer débitos sejam eles fiscais, previdenciários, trabalhistas, cíveis e comerciais, bem como pelos procedimentos, processos e/ou contingências oriundos da sociedade mesmo que porventura recaiam sobre a permissão, ou venham a ser exigidos da **CEDENTE** antes, durante ou após sua participação na sociedade, sendo-lhe garantido o direito de regresso quanto a todos e quaisquer valores eventualmente por ela despendidos a este titulo, sendo que a **CESSIONÁRIA** arcará com todas as responsabilidades para a contratação de advogado.

5.5 Na hipótese de qualquer das cláusulas ou itens deste instrumento ser considerada inválida ou sem efeito, total ou parcialmente, a validade e o efeito das demais cláusulas

ou itens não devem ser afetados.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 138
Comissão de Sindicância

5.6 As alterações ao presente instrumento somente serão válidas se celebradas por escrito, mediante termo aditivo, devidamente assinado pelos representantes das partes.

5.7 Toda e qualquer comunicação entre as partes acerca do presente instrumento será realizada por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, juntamente com fac-símile e/ou e-mail encaminhados aos seguintes endereços:
CEDENTE: SQN 212 – Bloco "G" – Ap. 612 – Brasília/DF CEP 70864-070, telefone 3274-1821 e 9982-4447, e-mail: adriana.mandarino@terra.com.br
CESSIONARIA: Rua Alves de Castro n.º 48 – Centro – Formosa-GO, telefone 61 3631-6341 ou 9982 4380 CEP 73800-000, e-mail: leoteixeira11@yahoo.com.br

5.8 As partes se comprometem a manter atualizados os endereços constantes do item acima, sob pena de reputarem-se validadas todas as comunicações encaminhadas a tais endereços.

5.9 A **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA** declaram e reconhecem que este contrato se refere à cessão e transferência de 50% (cinqüenta por cento) das cotas da empresa TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. incluindo seu patrimônio passivo e ativo, inclusive com relação à concessão de radiodifusão permissionária para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Formosa, Estado de Goiás.

5.10 As partes reafirmam que correrá por conta da **CESSIONÁRIA** todas as despesas e providências necessárias a transferência das cotas, tais como: custas e/ou emolumentos de cartórios (tabelionatos, registros de títulos e documentos), taxas de serviços e de despachantes, inclusive honorários advocatícias eventualmente necessários, custas processuais e quaisquer outras despesas aqui não especificadas.

5.11 Enquanto não efetivar a transferência das cotas societárias, dentro do prazo estabelecido no item 1.6 deste contrato, todas as notificações, intimações, interpelações ou quaisquer comunicações relativas à cessão das cotas que a **CESSIONÁRIA** tomar conhecimento, serão encaminhadas imediatamente à **CEDENTE**, somente com o escopo de ser-lhe dado ciência do fato, para o endereço constante deste instrumento, sendo que a **CESSIONARIA** assumirá a defesa judicial e extrajudicial e seus custos referente ao estabelecido no item 5.4.

6. PRAZO

6.1 O presente contrato tem seu prazo de validade estabelecido em 09 (nove) meses, em razão do estabelecido no item 3.1.2, devendo as partes contratantes terem cumpridas as suas obrigações ora pactuadas neste período.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 139
Comissão de Sindicância

7. FORO

7.1 Fica eleito o foro de Brasília, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF 17 de janeiro de 2008.
Lócal e data

Átila
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Fernanda Fernandes CPF 988.436.361-20

CPF: 425.447.691-34

354 559 851 91

773.848.411-00

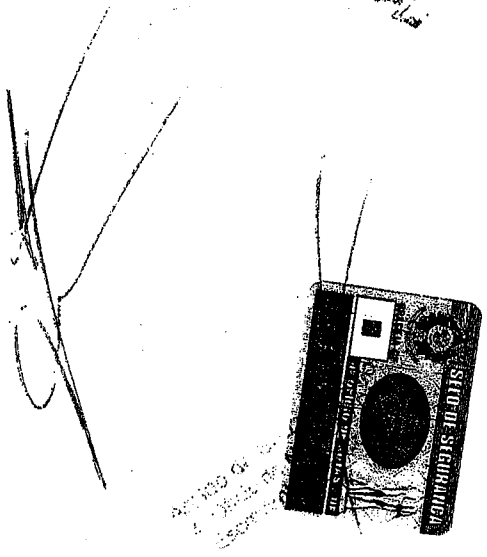

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 140
Comissão de Sindicância

TABELIONATO DO 2º OFíCIO DE NOTAS (061)631-1811 FORMOSA-GO

Reconheço por semelhança as assinaturas de LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO, GILDACY DA COSTA CARVALHO TEIXEIRA e MARCIO MARIANO DE DEUS, posto que análogas às constantes de nosso arquivo. Dou fé.

Formosa-GO, 18 de janeiro de 2008.
Em Testemunho da Verdade

Marcelo Augusto Versiani de Miranda-Tabelião Substi

10120

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS / FORMOSA-GO

Apresentado hoje a registro e apontado sob o nº 10.427 de ordem do Protocolo A-03. | REGISTRADO às fls. 13/16 do livro B número 28 sob o nº. 10.415 de ordem. Dou fé.

Formosa-Go, 18 de janeiro de 2008

Marcelo Augusto Versiani de Miranda
Oficial

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 141
Comissão de Sindicância

DOC.03

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 142
Comissão de Sindicância

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE QUOTAS DE EMPRESA

Pelo presente Instrumento Particular, e na melhor forma de direito, as partes:

a) De um lado, na qualidade de **PROMITENTE CEDENTE**, a empresa **LINKMIDIA - Tecnologia da Informação e Editoração Ltda.**, empresa privada com sede na Avenida Circular Aeroporto n.º 191, Bairro Abreu – Formosa – Goiás, inscrita no CPF/MF sob o n.º 07412429/0001/-35, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado, à Rua 01 n.º 100 – Setor Centro Nordeste – Formosa-GO, portador da Carteira de Identidade n.º 16662 OAB-GO e inscrito no CPF sob o n.º 261 039 661 – 91.

b) de outro lado, na qualidade de **PROMITENTE COMPRADOR,** o Deputado **CARLOS ALBERTO LEREIA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, radialista residente e domiciliado na Rua Olinto Manso Pereira n.º 188 – Setor Sul – Goiânia-GO.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas cláusulas do presente CONTRATO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE COTAS DE EMPRESA, que se regerão pelas condições descritas no presente instrumento:

CLAUSULA PRIMEIRA – *Do Objeto* - O presente contrato tem por objeto, o compromisso de cessão ao **PROMITENTE CESSIONÁRIO**, mediante condições abaixo especificadas, da metade dos direitos e obrigações referente a empresa denominada TIBRÁS – COMUNICAÇÃO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão que opera nesta cidade sobre a freqüência 91,3 FM, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 032.944-10, com sede na Avenida lagoa Feia n.º 616, Bairro Formosinha - Formosa, estado de Goiás, que detêm a **PROMITENTE CEDENTE,** Havido nos termos do Contrato Particular de Cessão de Cotas e Outras Avenças firmado em 17/01/2008 e devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Formosa, documento cuja cópia passa fazer parte integrante deste instrumento.

§ 1º - Os direitos e obrigações firmados no referido Contrato de Cessão de Cotas e Outras Avenças, na proporção constante do objeto deste, serão adquiridos e subrrogados pelo PROMITENTE CESSIONÁRIO somente a partir da assinatura do contrato de cessão definitivo de parte dos direitos cuja negociação ora se torna prometida.

§ 2º - O contrato de cessão que se refere o parágrafo anterior só será firmado após a concretização do negócio ora prometido que só se efetivará após o integral cumprimento, pelo PROMITENTE CESSIONÁRIO, das obrigações assumidas no presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – *Do Preço e Condições de Pagamento* – O valor do negócio prometido entre as partes é, por força do presente instrumento, fixado em R$200.000,00 (duzentos mil reais) a ser pago nas seguintes condições.

§ 1º - A importância de R$100.000,00 (cem mil reais) a ser depositada em conta bancária de titularidade da PROMITENTE CEDENTE improrrogavelmente no dia 18 de junho de 2009, cuja tolerância por eventual atraso só ocorrerá por sua mera liberalidade que uma vez

comprovado o depósito da referida importância, essa servirá como sinal do presente contrato, ou seja, em forma de arras nos termos do artigo 418 do código civil brasileiro.

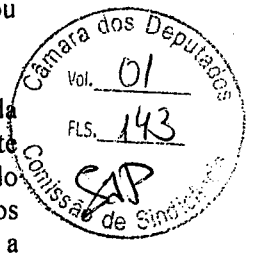

§ 2° - O restante, ou seja, a importância de R$100.000,00 (cem mil reais) deverá ser depositada também em conta corrente de titularidade da PROMITENTE CEDENTE improrrogavelmente no dia 18 de outubro de 2009 que uma vez constatado o referido depósito será firmado definitivamente o contrato de cessão de direitos sobre cotas e demais obrigações nos exatos termos constantes do contrato originário que se refere a clausula primeira deste, respeitando a proporção definida no objeto do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – O PROMITENTE CESSIONÁRIO poderá transferir a terceiros, seus direitos e obrigações firmados no presente contrato, desde que mantenha inalteradas as suas responsabilidades ora assumidas.

§ 1° - O PROMITENTE CESSIONÁRIO declara ser conhecedor de todos os termos do contrato originário que também fará parte do contrato definitivo de cessão de direitos sobre cotas, referido na clausula primeira do presente instrumento, sobretudo, quanto a disputa judicial que envolve as cotas societárias da empresa TIBRAS.

CLAUSULA QUARTA – O presente instrumento passa a valer entre as partes a partir da presente data, obrigando também herdeiros e sucessores a bem cumpri-lo.

CLAUSULA QUINTA – Para hipótese de desistência do presente compromisso por qualquer das partes antes de dado o sinal/arras previstos no parágrafo primeiro da clausula segunda, independentemente do motivo alegado, fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo de outras reparações e direitos decorrentes do seu não cumprimento integral ou parcial.

CLAUSULA SEXTA – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Formosa-GO, independentemente de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato de compromisso de futura cessão, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Formosa – GO, 18 de fevereiro de 2009-02-18

LINKMIDIA - Tecnologia da Informação e Editoração Ltda.
PROMITENTE CEDENTE

CARLOS ALBERTO LEREIA DA SILVA
PROMITENTE CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

_____

CI:
CPF:

_____

CI:
CPF:

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 144
Comissão de Segurança

DOC.04

Nº 001

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

LINKMIDIA

(61) 3631-1386 / 3631-3217

Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"

Setor Aeroporto - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

Inscrição 100/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 001

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 160
Comissão de Fiscalização Financeira e Tributária

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 24/06/2006

CLIENTE

Parlamint Tecnologia LTDA

Lote 01 Bloco C nº 85 Sala 604 Edifício Brasília Trade Center

Cidade	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília	(61) 3346 0288	DF	70.711-902

CNPJ	Insc. Estadual	Data de Emissão
03.631/0002-67	07 421.192/002-28	01/08/2005

Cód. Id.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
	Prestação de serviço de diversos serviços de software durante o mês de julho.		2214,00

Banco Itaú nº 341
Ag: 4406 CC. 13.670-7

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: 01/08/05

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: Ana Maria

Deduções Legais

TOTAL R$ 2214,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CALCULO À ALIQUOTA DE 3,5 %
R$ 32,49

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Blks. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: _____

Nº 001

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

LINKM

61) 3631-1386 / 3631-3217

cnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

nida Circular Aeroporto, nº 198 "B"

eu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

003

Câmara dos Deputados
Comissão de Seguridade Social
Fls. 01
Fls. 161

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 24/06/2006

TENTE

Linknet Tecnologia LTDA

N Qd. 01 Bloco C nº 85 Sala 604 Ed. Brasilia Trade Center

Fone/Fax | UF DF | CEP 70.711-902

043.632/0002-67 | Insc. Estadual 07.421.392/002-28 | Data de Emissão 01/09/2005

Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
	Prestação de serviços de desenvolvimento de software referente ao mês de agosto.		2814,00

Banco Itaú nº 341

Ag: 4406 CC: 13670-7

Deduções Legais

TOTAL R$ 2814,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS. CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,5 % R$ 98,49

Art-Gráfica e Editora Delve Ltda - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO 01/09/2005

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: Ana Paula

Nº 003

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO 01/09/2005

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura:

Nº 003

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

[redacted] 004

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 162
Comissão de Seguridade Social e Família

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: LinkNet Tecnologia LTDA

Endereço: SCN Qd 01 Bloco C nº 85 Sala 604 Ed. Brasília Trade Center

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.711-902

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
03.043.631/0002-67	07.421.192/002-29	01/09/2005

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de desenvolvimento de software referente ao mês de agosto.		4.814,00

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Deduções Legais	TOTAL R$ 4.814,00
Nota Fiscal Subcontratação Nº	O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,5 % — R$ 168,49

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
____/____/____	Assinatura: _____

Nº 004
NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

C-[redacted]

005

Câmara dos Deputados
Comissão de Sindicância
DOC. Nº 01
FLS. 163

Natureza da Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: LinkNet Tecnologia Ltda.

Endereço: SCN Qd. 01 Bloco C nº 85 Sala 604 Ed. Brasília Trade Center

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.711-902

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
03.043.631/0002-67	07.421.192/002-28	01/10/2005

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de desenvolvimento de software referente ao mês de setembro.	4.086,50	4.086,50

Banco Itaú
Ag: 4406
CC: 13670-7

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Deduções Legais

Nota Fiscal Subcontratação Nº

TOTAL R$ 4.086,50

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 3,5 %
R$ 143,03

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Fiorêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
01/10/05	Assinatura:

Nº 005
NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 006

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 164
Comissão de Fiscalização

Natureza de Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: LinkNet Tecnologia Ltda.

Endereço: SCN Qd 01 Bloco C nº 85 Sala 604 Ed. Brasília Trade Center

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.711-902

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
03.043.631/0002-67	07.421.192/002-28	01/11/2005

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de desenvolvimento de software referente ao mês de outubro.	5.084	5.084

Deduções Legais

TOTAL R$ 5081,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 3,5 %

R$ 177,94

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
31/10/05	Assinatura:

Nº 006

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

C-C-S-A 007

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 165
Comissão de Sindicância

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: LinkNet Tecnologia Ltda

Endereço: SCN Qd. 01 Bloco C nº 85 Sala 604 Ed. Brasília Trade Center

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.711-902

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
03.043.631/0002-67	07.421.192/002-28	01/11/2005

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de desenvolvimento de software referente ao mês de outubro.	2.972,00	2.972,00

Banco Itaú
Ag. 4406
CC. 13670-7

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Deduções Legais	TOTAL R$	2.972,00
Nota Fiscal Subcontratação Nº	O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,5 %	R$ 104,02

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
01/11/2005	Assinatura:

Nº 007
NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

009

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 166
Comissão de Fiscalização

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza de Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Linkmed Tecnologic LTDA

Endereço: SCN Qd. 01 Bloco C nº 85 Sala 604 Ed Brasilic Trade Center

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70711-902

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
03.243.631/002-67	07.421.192/002-28	01/11/2005

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de desenvolvimento de software referente ao mês de outubro.	10638,00	10.638,00

159.47
194.67

Deduções Legais

TOTAL R$ 10.638,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,5 %

R$ 372,33

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

Nº 009
NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

023

Câmara dos Deputados
Comissão de Sindicância
01
FLS. 167

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Linkmed Tecnologia Ltda

Endereço: SCN Qd 01 Bloco C nº 85 Sala 104 Ed. Brasília Trade Center

Município: Brasília | Fone/Fax | UF: DF | CEP: 70.711-902

CNPJ/CPF: 03.043.621/0002-67 | Insc. Estadual: 07.421.142/002-23 | Data de Emissão: 01/12/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de desenvolvimento de software.	2.972,00	2.972,00

Deduções Legais | TOTAL R$ 2.972,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº | O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS. CALCULO A ALÍQUOTA DE 3,5% | R$ 104,02

Art-Gráfica e Editora Delve Ltda - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
05 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: 01 / 12 / 05

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura:

Nº 023

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 023

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 168
Comissão de Sindicância

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza de Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: LinkNet Tecnologia

Endereço: SCN Quadra 01 Bl. G, nº 85 Sobs 604/605 - Edifício Brasília Trade Center

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.711-000

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
03.043.631/0002-67	07.421.192/002-98	20/12/2005

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1		Prestação de serviço de desenvolvimento de software.	1.114,50	1.114,50

Banco Itaú - 341
Ag: 4406
CC. 13670-7

Deduções Legais	TOTAL R$ 1.114,50
Nota Fiscal Subcontratação Nº	O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 % — R$ 33,435

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
20/12/05	Assinatura:

Nº 029
NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 030

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 169
Comissão de Sindicância

☐ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Link Net Tecnologia

Endereço: SCN Quadra 01 Bl C. nº 85 Salas 604/605 - Edifício Brasília Trade Center

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70711-000

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
02.043.631/0002-67	07.421.192/002-98	20/12/2005

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de desenvolvimento de software.	1.482,84	1.482,84

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Deduções Legais

TOTAL R$ 1.482,84

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ 44,48

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06.Blks. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
20/12/05	Assinatura:

Nº 030

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 190
Comissão de Sindicância

Natureza da Operação

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: LinkNet Tecnologia LTDA

Endereço: S.N Qd 01 Bloco 'C' nº 85 Sala 604 Ed. Brasília Trade Center

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília - DF		DF	70.390-145

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
03.043.631/0002-67	07.421.192/002-28	02/01/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1		Prestação de serviços de processamento de dados.	2.972,00	2.972,00

Banco Itaú - nº 341
Ag: 4406
Cc: 13670-7

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Deduções Legais	TOTAL R$ 2.972,00
Nota Fiscal Subcontratação Nº	O ISS JÁ ESTÁ INCLUIDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ #89,60#

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
02/01/06	Assinatura: Ana Lúcia

Nº 041

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKM Kabamar

(61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Vol. 01
FLS 171

☑ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação:

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: LinkNet Tecnologia LTDA

Endereço: SCN Qd 01 Bl 'C' nº 85 Sala 604 Ed. Brasília Trade Center

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Bras,Dia		DF	70.390-145

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
03.043.631/0002-67	07.421.192/002-28	01/01/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de processamento de dados.	R$ 5084	5.084,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 5.084,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ 152,52

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
02/01/2006	Assinatura:

Nº 042

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINK M

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 050

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 172
Comissão de Sindicância

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Link Net Tecnologia

Endereço: SCN Qd 01 Blc nº 85 Salas 604/605 Ed. Brasília Trade Center

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
03.043.631/0002-67	07.421.192/002-28	01/02/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de Serviços de processamento de dados.	2.972,00	2.972,00

Banco Itaú nº 341
Ag. 4406
Cc: 13670-7

Deduções Legais

TOTAL R$ 2.972,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 3,0 %

R$ 89,16

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delve Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 89, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 à 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
31 / 01 / 06	Assinatura:

Nº 050

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 173
Comissão de Sindicância

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 053

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática Ltda

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl. "A" Sala 302 - nº 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-05	07.350.852/001-63	10/03/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviço de processamento de dados.	1.097,14	1.097,14

Deduções Legais

TOTAL R$ 1.097,14

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ 32,91

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
10/03/06	Assinatura: Edna [illegible]

Nº 053

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKM

(61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 054

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 174
Comissão de Sindicância

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática Ltda

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl. "A" Sala 302 - nº 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-05	07.350.852/001-63	10/03/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviço de processamento de dados.	3.417,96	3.417,96

Deduções Legais

TOTAL R$ 3.417,96

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ 102,53

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Blks. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
10/03/06	Assinatura: Edmar B. Monteiro

Nº 054

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

065

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 175
Comissão de Seguridade Social

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Injor médica LTDA

Endereço: SAN/Norte - Comércio Local Quadra 03 BL A Sala 302 - nº 79

Município: Brasília | Fone/Fax | UF: DF | CEP: 70.632-300

CNPJ/CPF: 72.609.829/0001-05 | Insc. Estadual: 07.350.852.009-63 | Data de Emissão: 13/04/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviço de processamento de dados.	4.161,00	4.161,00

Deduções Legais | TOTAL R$ 4.161,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº | O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 % | R$ 124,83

Art Gráfica e Editora Delvê Ltda - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___ | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Assinatura: _____

Nº 065

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 066

Câmara dos Deputados — Vol. 01 — Fls. 136 — Comissão de Fiscalização

☒ Usuário Final ☐ Remessa ☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática LTDA

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl A S/Le 302 - nº 79

Município: Brasília | Fone/Fax | UF: DF | CEP: 70.632-300

CNPJ/CPF: 72.609.829/0001-05 | Insc. Estadual: 07.350.852/001-63 | Data de Emissão: 13/04/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de Serviço de Processamento de Dados.	1.920,00	1.920,00

Deduções Legais | TOTAL R$ 1.920,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº | O ISS JA ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 % | R$ 57,60

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___ | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Assinatura:

Nº 066

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

LINK

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

C 078

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 177
Comissão de Fiscalização

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática Ltda

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl. "A" Sala 302 - nº 79

Município: Brasília | Fone/Fax | UF: DF | CEP: 70.632-300

CNPJ/CPF: 72.609.829/0001-05 | Insc. Estadual: 07.350.852/001-63 | Data de Emissão: 15/05/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de processamento de dados.	4.161,00	4.161,00

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Deduções Legais

TOTAL R$ 4.161,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ 124,83

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: _____

Nº 078

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 178
Assessoria de Sindicância

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 093
Formosa
Válida até 24 - 06 - 2007
conforme Certidão nº 565/06

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática LTDA

Endereço: SAAN/NORTE - Comércio Local - Quadra 03 "B1"A" Sala 302 - nº 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-05	07.350.852/001-63	14/06/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviço de processamento de dados	4.161,00	4.161,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 4.161,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ 124,83

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

Nº 093
NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 102

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 179
Comissão de Sindicância

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação:

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática LTDA

Endereço: SAAN / Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl. "A" Sala 302 - nº 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
77.609.829/0001-05	07.350.852/001-63	18/07/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de processamento de dados.	4.161,00	4.161,00

Deduções Legais	TOTAL R$ 4.161,00
Nota Fiscal Subcontratação Nº	O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 3,0 % — R$ 124,83

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
18 / 07 / 2006	Assinatura:

Nº 102
NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

LINKM
Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217
LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 108

Prefeitura Mun. de Formosa
Valida até 24 - 06 - 2007
Conforme Certidão n.º 565/06

Val.: 24/06/2006

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 190
Comissão de Sindicância

Natureza da Operação

[X] Usuário Final [ ] Remessa [ ] Subcontratação [ ] Entrada

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática Ltda.

Endereço: SAAN/Norte - Comércio local - Quadra 03 Bl. "A" Sala 302 - nº 74

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-05	07.350.252/001-63	08/08/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de processamento de dados.	4.266,44	4.266,44

Deduções Legais

TOTAL R$ 4.266,44

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 3,0 %

R$ 127,99

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: _____

Nº 108

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

LINKM
Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217
LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 111

Prefeitura Municipal de Formosa
Valida até 24 - 05 - 2007
Conforme Certidão n.º 565/06

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 187
Comissão de Sindicância

Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática Ltda

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local - Quadra 03 - Bl. "A" Sala 302 - no79

Município: Brasília | Fone/Fax | UF: DF | CEP: 70.632-300

CNPJ/CPF: 72.609.829/0001-05 | Insc. Estadual: 07.350.852/001-63 | Data de Emissão: 08/08/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de processamento de dados.	1.100,00	1.100,00

Deduções Legais:

TOTAL R$ 1.100,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 3 %
R$ 33,00

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Blks. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: / /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura:

Nº 111

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 182
Comissão de Fiscalização

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 115

Prefeitura Mun. de Formosa

Válida até 24 - 06 - 2007
conforme Certidão nº 565/06

Val.: 24/06/2006

Natureza da Operação

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática LTDA			
Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl. "A" Sala 302 - nº 79			
Município: Brasília	Fone/Fax:	UF: DF	CEP: 70.632-300
CNPJ/CPF: 72.609.829/0001-05	Insc. Estadual: 07.350.852/001-63	Data de Emissão: 12/09/2006	

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de processamento de dados.	4.161,00	4.161,00

Deduções Legais	TOTAL R$ 4.161,00
Nota Fiscal Subcontratação Nº	O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS CALCULO À ALIQUOTA DE 3,0 % — R$ 124,83

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

Nº 115

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKM
Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217
LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

C-000119

Prefeitura Mun. de Formosa
Válida até 24 Os 2007
Conforme Certidão n.º 565/06

Vol. 01
Fls. 183

Câmara dos Deputados
Comissão de Fiscalização

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática Ltda

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl. "A" Sala 302 - nº 79

Município: Brasília | Fone/Fax | UF: DF | CEP: 70.632-300

CNPJ/CPF: 72.609.829/0001-05 | Insc. Estadual: 07.350.852/001-63 | Data de Emissão: 14/09/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de processamento de dados.	1.849,20	1.849,20

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Deduções Legais	TOTAL R$ 1.849,20
Nota Fiscal Subcontratação Nº	O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 % — R$ 55,47

Art-Gráfica e Editora Deivê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
____/____/____	Assinatura:

Nº 119
NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

C-[illegible] 123

Prefeitura Mun. de Formosa
Válida até 24 - 05 - 2007
Conforme Certidão n.º 565/06

Câmara dos Deputados Fls. 01 194 Comissão de Segurança

Natureza da Operação

☐ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Propaganda - Comunicação de Negócios Publicidade

Endereço: Rua Barão do Triunfo nº 464

Município: São Paulo | Fone/Fax | UF: SP | CEP

CNPJ/CPF: 57.865.366/0001-09 | Insc. Estadual | Data de Emissão: 12 10 06

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Publicação de aniversário do produto Bucri Xtra soja conforme autorização de publicidade nº 38620, na página 07 da edição 328 do jornal Tribuna da Região	1756,80	1756,80

Deduções Legais

TOTAL R$ 1756,80

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3 %

R$ 52,70

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___ | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Assinatura:

Nº 123

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Câmara dos Deputados
Vpl. 61
Fls. 185
Comissão de Sindicância

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217
LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 124

Válida até 24 - 05 - 2007
conforme Certidão n.º 565/06

Natureza da Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática LTDA

Endereço: SAAN / Norte - Comércio Local Quadra DB "QI 4" Sala 302 - nº 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-05	07.360.852/001-63	10.01.2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviço de processamento de dados.	4.161,00	4.161,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 4.161,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ 124,83

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Blks. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: _____

Nº 124

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

[redacted] 125

Prefeitura Mun. de Formosa
Válida até 24 - 06 - 2007
conforme Certidão n.º 565/06

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 186
Coordenação de Orçamento

Natureza da Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática LTDA

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl. "A" Sala 302 - nº 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-05	07.360.852/001-63	10/01/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviço de processamento de dados.	2.838,56	2.838,56

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Deduções Legais	TOTAL R$ 2.838,56
Nota Fiscal Subcontratação Nº	O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS CÁLCULO À ALÍQUOTA DE: ..... % — R$ 85,15

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2476/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
____/____/____	Assinatura: _____

Nº 125

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 197
Comissão de Sindicância

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goias - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 126

Natureza da Operação

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática LTDA

Endereço: SAAN Norte - Comercio Local Quadra 03 Bl. "A" Sala 302 - no 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-05	07.350.852.1001-63	10/01/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviço de processamento de dados.	1.920,00	1.920,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 1.920,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CALCULO À ALIQUOTA DE ..... %

R$ 57,60

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delve Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Blks. 50x3 de 001 à 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO
____/____/____

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
Assinatura: _____

Nº 126
NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 188
Comissão de Sindicância

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 127

Natureza da Operação

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática LTDA

Endereço: SDAN Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl. "A" Sala 302 - nº 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-302

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-05	07.350.852/001-63	06/12/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1		Prestação de serviços de processamento de dados.	4.161,00	4.161,00

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Deduções Legais	TOTAL R$ 4.161,00
Nota Fiscal Subcontratação Nº	O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS. CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 % — R$ 124,83

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

Nº 127

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

C 000 128

Câmara dos Deputados Vol. 01 Fls. 189 Comissão de Sindicância

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasiliz Serviços de Informatica LTDA

Endereço: SAAN/Norte - Comercio Local Quadra 03 Bl "A" Sala 302 - nº 79

Município: Brasília | Fone/Fax | UF: DF | CEP: 70.632-300

CNPJ/CPF: 72.609.829/0001-05 | Insc. Estadual: 07.350.852/001-63 | Data de Emissão: 06/12/2006

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviço de processamento de dados.	1.920,00	1.920,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 1.920,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ 57,6

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: _____

Nº 128

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

C 129

Câmara dos Deputados
Fls. 01
Fls. 190
Comissão de Fiscalização e Controle

Prefeitura Mun. de Formosa
Válida até 24 - 05 - 2007
Certidão nº 565/06

Usuário Final ☒ Remessa ☐
Subcontratação ☐ Entrada ☐

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: TS Consultoria empresarial LTDA

Endereço: SCN Qd. 02 L+D - Torre A - Sl. 1010 - Libert Mall - Brasília

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília	3328 - 9403	DF	70.710 - 500

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
06.033 739/0001-86	07.45104 1001-69	12.01.2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de Processamento de dados.	5.500,00	5.500,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 5.500,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ 165,00

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: _____

Nº 129

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

130

Câmara dos Deputados Vol. 01 Fls. 191 Comissão de Sindicância

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática Ltda.

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl. A'' Sala 302 - nº 79

Município: Brasília | Fone/Fax: | UF: DF | CEP: 70.632-300

CNPJ/CPF: 72.609.829/0001-05 | Insc. Estadual: 07.350.852/001-63 | Data de Emissão: 12.01.2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviço de processamento de dados.	4.760,00	4.760,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 4.760,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE ..... %

R$ 142,80

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: _____

Nº 130

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 131

Câmara dos Deputados
Doc. 01
Fls. 192
Comissão de Fiscalização

[x] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática Ltda

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl. "A" Sala 302 - nº 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-05	07.350.252/001-63	12.01.2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de processamento de dados.	1.920,00	1.920,00

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Deduções Legais

TOTAL R$ 1.920,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 3,0 %

R$ 57,60

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 247/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura: _____

Nº 131
NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 132

Prefeitura Mun. de Formosa
Válida até 24 - 06 - 2007
conforme Certidão n.º 585/06
Val.: 24/06/2006

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 193
Comissão de Sindicância

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Natureza da Operação

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática LTDA

Endereço: SAAN Quadra 03 - Comércio Local Bl. A nº 79 - 3º ender

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-38	07.350.852/001-63	05/01/2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de Processamento de dados.	4.161,00	4.161,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 4.161,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ 124,83

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: _____

Nº 132
NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 133

Prefeitura Mun. Formosa
Válida até 24 - 06 - 2007
Conforme Certidão n.º 565/06

Câmara dos Deputados
Fls. 01
Fls. 194
Comissão de Sindicância

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informetica Ltda

Endereço: SAAN Quadra 03 Bl A nº 79 - Comércio Local - 3º ander

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-35	07.350852/001-63	05/01/2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviços de Processamento de dados.	1920,00	1920,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 1920,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 3,0 %

R$ 57,60

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: _____

Nº 133

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 134 Folha 01

Prefeitura Mun. de Formosa
Válida até 24 - 06 - 200
Conforme Certidão nº 565/05

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 195
Comissão de Fiscalização e Controle

Usuário Final [X] Remessa [ ]
Subcontratação [ ] Entrada [ ]

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática LTDA			
Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl. "A" Sala 302-nº 79			
Município: Brasília	Fone/Fax:	UF: DF	CEP: 70.632-300
CNPJ/CPF: 72.609.829/0001-05	Insc. Estadual: 07.350.852/001-63	Data de Emissão: 12/02/2007	

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviço de Processamento de dados.	4.587,00	4.587,00

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Deduções Legais	TOTAL R$ 4.587,00
Nota Fiscal Subcontratação Nº	O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 % — R$ 137,61

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Blks. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

Nº 134
NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 135

Câmara dos Deputados — Vol. 01 — Fls. 196 — Comissão de Sindicância

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática LTDA

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl. "A" Sala 302 - nº 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
78.609.829/0001-05	07.350.852/001-63	12/02/2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviço de Processamento de dados.	1920,00	1920,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 1920,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 3,0 %

R$ 57,6

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 à 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

Nº 135
NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 140

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 197
Comissão de Fiscalização

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviço de Informática LTDA

Endereço: SAAN/Norte - Comércio (Local) Qd 03 Bl "A" Sala 302 - nº 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70 632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-05	07.350.852/001-63	13/03/2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1		Prestação de serviço de Processamento de dados.	5.483,00	5.483,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 5.483,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CALCULO À ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ 164,49

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 à 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
13/3/07	Assinatura:

Nº 140
NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 198
Comissão de Sindicância

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

141

☑ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Injo-metica LTDA

Endereço: SAAN/Norte - Comercio Local Qdo3 Bl "A" Sala 302 - nº 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.329/0001-05	07.350.852/001-63	13/03/2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviço de Processamento de dados.	1920,00	1920,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 1920,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ 57,60

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delve Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: 13/3/07

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura:

Nº 141

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 199
Comissão de Fiscalização

LINKM
Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217
LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 144

Prefeitura Mun. de Formosa
Valida até 24 - 06 2007
conforme Certidão n.º 565/06

Natureza da Operação

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática LTDA

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl "A" Sala 302 - nº 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-302

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-05	07.350.852/001-63	11/04/2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de Serviço de processamento de dados	5.483,00	5.483,00

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Deduções Legais	TOTAL R$ 5.483,00
Nota Fiscal Subcontratação Nº	O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 % — R$ 164,49

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
11/04/2007	Assinatura:

Nº 144
NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 100
Comissão de Orçamento

LINKM

one: (61) 3631-1386 / 3631-3217
kMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
SS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 145

Prefeitura N.un. de Formosa

Valida até 24 06 2007

conforme Certidão n.º 565/06

Natureza de Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informatica LTDA

Endereço: SAAN / Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl. "A" Sala 302 - nº 79 | Fone/Fax | UF: DF | CEP: 70.632-300

Município: Brasília | Insc. Estadual: 07.350.852/001-63 | Data de Emissão: 11/04/2007

CNPJ/CPF: 72.609.829/0001-05

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de Serviço de processamento de dados.	2.100,00	2.100,00

TOTAL R$ 2.100,00

Deduções Legais

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS

CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 % — R$ 63,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Amarela

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Blks. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal.

DATA DO RECEBIMENTO: 11/04/2007

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura:

Nº 145

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 201
Comissão de Seguridade

LINK-M

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

146

Prefeitura Mun. de Formosa

Natureza da Operação

☒ Usuário Final ☐ Revenda
☐ Subcontratação ☐ Entrega

Valida até 24 - 06 2007
conforme Certidão n.º 555/06
Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática LTDA

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quad. 03 Bl. A' Sl. 302 - nº 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-05	07.390.852/001-63	11/04/2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Prestação de serviço de processamento de dados.	6.808,69	6.808,69

Deduções Legais	TOTAL R$ 6.808,69
Nota Fiscal Subcontratação Nº	O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 % — R$ 204,26

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
11/04/2007	Assinatura:

Nº 146
NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

155

Prefeitura Mun. de Formosa

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 202

Valida até 24 - 06 - 2007
conforme Certidão n.º 565/06
Val.: 24/06/2006

Natureza da Operação

[ ] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática LTDA

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl "A" S. Loja 30 - nº 2

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.604.829/0001-05	07.350.852/001-63	15/05/2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados.	5.483,00	5.483,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 5.483,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ 164,49

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

Nº 155
NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

156

Prefeitura Mun. de Formosa

Valida até 24 - 06 - 2007
conforme Certidão n.º 565/06

Val.: 24/06/2006

Natureza da Operação

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 203
Comissão de Orçamento

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática LTDA.

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl "A" Sala 302 - nº 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
77.609.829/0001-05	07.350.852/001-63	15/05/2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados.	6.189,72	6.189,72

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Deduções Legais

TOTAL R$ 6.189,72

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO A ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ 185,69

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

Nº 156

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 104
Comissão de Seguridade Social

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 165

Prefeitura Mun. de Formosa
Valida até 24 - 06 - 2007
conforme Certidão n.º 565/06
Val.: 24/06/2006

Natureza da Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Serviços de Informática Ltda

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl "A" Sala 302 - nº 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-05	07.350.350/001-63	12/06/2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de Dados.	5.483,00	5.483,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 5.483,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE ..... %

R$ 164,49

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Bls. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut. 2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

Nº 165

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

LINKM
Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217
LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
ISS 11.130.600/3.850 - CNPJ 07.412.429/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Formosa 15/ 2007

conforme Certidão n.º 566/06

Câmara dos Deputados
Comissão de Seguridade Social e Família
Vol. 01
Fls. 205

Usuário Final ☐ Remessa
Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 24/06/2006

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Soluções Inteligentes

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Qd 03 Bl "A" Sala 302 - nº 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-05	07.350.252/001-63	10/07/2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados.	8.410,00	8.410,00

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Deduções Legais	TOTAL R$ 8.410,00
Nota Fiscal Subcontratação Nº	O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 % — R$ 252,30

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - I.S.S. 11.130.600/2049 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
06 Blks. 50x3 de 001 a 300 - Série A - Mod. II - Aut.:2478/05 - 24/06/2005

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

Nº 171

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"

Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-[illegible] Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

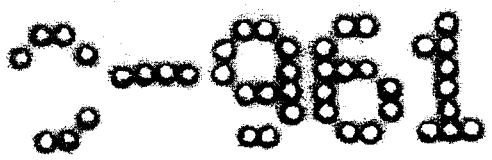

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 206
Comissão de Fiscalização

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

307

Val.: 05/07/2009

Natureza da Operação

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasilia Soluções Inteligentes			
Endereço: SAAN/Norte - Comercial Quadra 03 BL "A" Sala 302 - nº 79			
Município: Brasília	Fone/Fax:	UF: DF	CEP: 70.632-300
CNPJ/CPF: 72.609.829/0001-05	Insc. Estadual: 07.350.852/001-63	Data de Emissão: 09/08/2007	

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados.	5.591,70	5.591,20

Deduções Legais

TOTAL R$ 5.591,20

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE..... % R$ 167,74

1ª Via E - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01 680.924/0001-49
04 Bls. 50X3 de 0301 a 0500 - Série A - Mod. II - Aut.:3415/07 - 09/07/2007

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
1/3/7	Assinatura:

307

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217
LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-[redacted] 35 Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

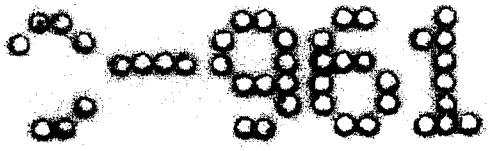

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 207
Comissão de Sindicância

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

318

Val.: 05/07/2009

Natureza de Operação

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Soluções Inteligentes

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quadra 02 BL A Sal 302 nº 79

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.632-300

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-05	07.350.852/001-63	17/09/2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados.	6.617,80	6.617,80

Deduções Legais

TOTAL R$ 6.617,80

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE.....%

R$

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Bls. 50X3 de 0301 a 0500 - Série A - Mod. II - Aut.:3415/07 - 09/07/2007

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
____/____/____	Assinatura: _____

318
NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"

Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-[illegible] Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

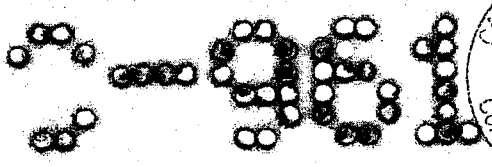

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 208
Comissão de Sindicância

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

330

Val.: 05/07/2009

Natureza da Operação :

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Soluções Inteligentes

Endereço: SAAN Qd 03 Bl "A" Sala 302 nº 79 Comercio Local

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70 632-300

CNPJ/CPF	Insc Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-05	07.350.852/001-63	09/11/2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados.	9.918,00	9.918,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 9.918,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ 297,54

1ª Via F - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfice e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Bls. 50X3 de 0301 a 0500 - Série A - Mod. II - Aut.:3415/07 - 09/07/2007

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
____/____/____	Assinatura:

330

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 709
Comissão de Sindicância

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217
LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-[redacted] Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

3.861

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

335
Val.: 05/07/2009

Natureza da Operação

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Soluções Inteligentes

Endereço: SAAN Qd. 03 Lt A Sala 302 - 3º Andar

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
72.609.829/0001-05	07.350852/001-63	11/12/2007

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados.	6.371,30	6.371,30

Deduções Legais

TOTAL R$ 6.371,30

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ 191,13

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Fiorêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Bls. 50X3 de 0301 a 0500 - Série A - Mod. II - Aut.:3415/07 - 09/07/2007

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
12/11/07	Assinatura:

335
NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"

Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-[illegible] Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

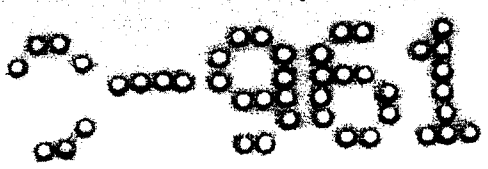

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 110
Comissão de Sindicância

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

344

Val.: 05/07/2009

Natureza da Operação :

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Brasília Soluções Inteligentes

Endereço: SAAN/Norte - Comércio Local Quadra 03 Bl. "A" Sala 302 - nº 79

Município: Brasília | Fone/Fax: | UF: DF | CEP: 70.632-300

CNPJ/CPF: 72.609.829/0001-05 | Insc. Estadual: 07.350.852/001-63 | Data de Emissão: 10/01/2008

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados.	7.192,00	7.192,00

Deduções Legais | TOTAL R$ 7.192,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº | O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS CÁLCULO À ALIQUOTA DE 3,0 % | R$ 215,76

1ª Via - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Bls. 50X3 de 0301 a 0500 - Série A - Mod. II - Aut.:3415/07 - 09/07/2007

Recebi(emos) de **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____ | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Assinatura: _____

344

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"

Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD. II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 211
Comissão de Finanças

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

386

Val.: 05/07/2009

Natureza de Operação: Prestação de Serviço

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Construtora Terraplan Ltda CNPJ

Endereço: [illegible]

Município: [illegible] Fone/Fax: UF: GO CEP: 72736-236

Insc. Estadual: 07.345.001/0001-69 Data de Emissão: 22/06/2009

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Un	Fraccionamento de Dados (178 Mes)	3000	5.340,00

Recebemos em 06/06/2009

Deduções Legais:

TOTAL R$ 5.340,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº:

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 3,0 %

R$ 160,20

Art Gráfica e Editora Del Rey Ltda - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29 - Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal: 33.383 - CNPJ: 01.680.924/0001-49
04 Bls. 50X3 de 0201 a 0500 - Série A - Mod. II - AIDF 3415/07 - 09/07/2007

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
/ /	

386

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

LINKMÍDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217
LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD JI

Câmara dos Deputados
Fls. 01
Fls. 112
Comissão de Fiscalização

388

Usuário Final ☐ Remessa
Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 05/07/2009

Natureza da Operação

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social

Endereço

Município | Fone/Fax | UF | CEP

CNPJ/CPF | Insc. Estadual | Data de Emissão 07/07/2009

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

Deduções Legais | TOTAL R$

Nota Fiscal Subcontratação Nº | O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS | CÁLCULO A ALÍQUOTA DE | R$

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art Gráfica e Editora Belvedere Ltda - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal: 33.383 - C.N.P.J. 01.680.524/0001-49
04 Bls - 50Kg de 030 a 0500 - Série A - Mod. JI - Aut. 3415/07 - 09/07/2007

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
/ /	Assinatura:

388
NOTA FISCAL DE SERVIÇO

LINKMÍDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217
LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 392

Val.: 05/07/2009

Câmara dos Deputados
Fls. 213
Confere com o Original
Assinatura do Servidor

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Natureza da Operação

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Câmara Federal de Imprensa Ltda

Endereço: Anexo IV Térreo Gabinete 43

Município: Brasília | Fone/Fax: | UF: DF | CEP: 70160-900

CNPJ/CPF: 33.683.823/0001-05 | Insc. Estadual: 07.350.552/001-67 | Data de Emissão: 24/02/2009

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Umid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	Veiculação de 1 Vídeo	6.300,00	6.300,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 6.300,00

Nota Fiscal Substituição Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO A ALÍQUOTA DE 3,00 %

R$ 189,00

Art Gráfica e Editora Delve Ltda - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 28, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Blc. 50X3 de 0301 a 0500 - Série A - Mod. II - Aut. 3416/07 - 09/07/2007

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
/ /	

392
NOTA FISCAL DE SERVIÇO

LINKMÍDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217
LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goias - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE MOD II

397

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 114
Comissão de Segurança

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação: Serviço

Val.: 05/07/2009

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Softwey Tecnologia em informatica Ltda

Endereço: SIBS QD 02 CJ C Lt 06 - Nucleo Bandeirante

Município: Brasilia | Fone/Fax | UF: DF | CEP: 71736-203

CNPJ/CPF: 10.595.673/0001-17 | Insc. Estadual: 07.345.002/001-64 | Data de Emissão: 07/08/2008

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitario	Valor Total
		Processamento de dados (181 horas)	30,00	5430,00

Deduções Legais | TOTAL R$ 5430,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº | O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS | CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 30 % | R$ 162,90

Art Grafica e Editora Delve Ltda - Rua Deputado Florencio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631 3056 - Formosa - Goias - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
4 Bls. 50x3 de 0301 a 0500 - Série A - Mod. II - Aut. 3415/07 - 09/07/2007

"eb(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

397
NOTA FISCAL DE SERVIÇO

1ª Rosa - 3ª Via Azul
2ª Branca

LINKMÍDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217
LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE "A" MOD. 1

Nº 410

Câmara dos Deputados
Comissão de Seguridade Social e Família
Vol. 01
Fls. 215

(X) Usuário Final ( ) Remessa
( ) Subcontratação ( ) Entrada

Val.: 05/07/2009

Natureza da Operação: Serviço

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: [illegible]

Endereço: [illegible]

Município: [illegible] | Fone/Fax: [illegible] | UF: [illegible] | CEP: [illegible]

CNPJ/CPF: [illegible] | Insc. Estadual: [illegible] | Data de Emissão: [illegible]

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1		Tratamento de Dados	7.625,00	7.625,00

Deduções Legais:

TOTAL R$ 7.625,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº:

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS.
CÁLCULO A ALÍQUOTA DE 3,0 % R$ 228,75

Art Gráfica e Editora Delva Ltda - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29 Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.660.924/0001-49
04 Bls. 50X3 de 030 La 9500 - Série A - Mod. 1 - Aut. 2415/07 - 08/07/2007

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: / /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

410

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"

Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 411

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 216
Comissão de Sindicância

Natureza da Operação			
Serviço	☒ Usuário Final ☐ Remessa ☐ Subcontratação ☐ Entrada	411	**Val.: 05/07/2009**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social			
Odyssey Tecnologia em Informática LTDA			
Endereço			
Ed. 02 S.C. Lote 06 - Núcleo Bandeirante			
Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	71.736-203
CNPJ/CPF	Insc. Estadual		Data de Emissão
10.535.673/0001-17	07.345.007/001-64		05/03/2008

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de Dados	3.216,75	3.216,75

Deduções Legais	TOTAL R$ 3.216,75
Nota Fiscal Subcontratação Nº	O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS. CÁLCULO A ALÍQUOTA DE 3,0 % — R$ 96,50

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.580.924/0001-49
04 Bls. 50X3 de-0301 a 0500 - Série A - Mod. II - Aut. 3415/07 - 09/07/2007

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	411
/ /		NOTA FISCAL DE SERVIÇO

LINKMÍDIA
Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217
LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 217
Comissão de Sindicância

428

Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação: Serviço

Val.: 05/07/2009

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Software Tecnologia em Informática LTDA

Endereço: SIBS QD 02 CJ C Lot 6 - Núcleo Bandeirante

Município: Brasília | Fone/Fax: | UF: DF | CEP: 71.736-203

CNPJ/CPF: 70.595.673/0001-17 | Insc. Estadual: 07.345.002/001-64 | Data de Emissão: 09/10/2008

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados (177,4 horas)	8.870,00	8.870,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 8.870,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS. CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 3,0 % — R$ 266,10

1ª Via Branca - 2ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Blks. 50X3 de 0301 a 0500 - Série A - Mod. II - Aut. 3415/07 - 05/07/2007

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: 09/10/08

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 714

428

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

LINKMÍDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 218
Comissão de Sindicância

439

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 05/07/2009

Natureza da Operação: Serviço

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Softway Tecnologia em Informática Ltda

Endereço: Endr. SIBS Qd 02 CJ C Lote 06 - Núcleo Bandeirante

Município: Brasília | Fone/Fax: | UF: DF | CEP: 71.736-203

CNPJ/CPF: 70.595.673/0001-17 | Insc. Estadual: 07.345.002/001-64 | Data de Emissão: 14/11/2008

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados	10.850,00	10.850,00

Deduções Legais:

TOTAL R$ 10.850,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CALCULO A ALIQUOTA DE 3,0 %
R$ 325,50

Art-Gráfica e Editora Delve Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Bls. 50X3 de 0301 a 0500 - Série A - Mod. II - Aut. 3415/07 - 09/07/2007

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 11 / 08

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Clarissa Teixeira

439

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

1ª Via Branca - Rosa - 3ª Via Azul

LINKMÍDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMídia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Câmara dos Deputados
Vol. 61
Fls. 219
Comissão de Sindicância

451

Usuário Final | Remessa
Subcontratação | Entrada

Val.: 05/07/2009

Natureza da Operação: Serviço

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Seidey Tecnologia em Informática Ltda

Endereço: QNO 22 AE 1 Lote 6 - Vicente Pires

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	71.736-203

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
10.583.677/0001-47	07.345.027/001-64	

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1		Recuperação de dados (1354 Mega)	675,00	675,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 675,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS - CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 5,0 % R$ 33,75

Art-Gráfica e Editora Delval Ltda - Rua Deputado Floriceli Bernardes, 29 Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal: 03.353 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Blks. 50x3 de 0301 a 0500 - Série A - Mod. II - Aut. 3415/07 - 09/07/2007

Recebi(emos) de LinkMídia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
/ /	

451
NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD. II

LINKMÍDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217
LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198, B
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD. II

Nº 461

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 120
Comissão de Seguridade Social e Família

Natureza da Operação: Serviço

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 05/07/2009

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Samuel Tecnologia em Informática Ltda

Endereço: [illegible]

Município: [illegible] Fone/Fax: [illegible] UF: [illegible] CEP: [illegible]

CNPJ/CPF: [illegible] Insc. Estadual: [illegible] Data de Emissão: [illegible]

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1		Armazenamento de Dados (1283 horas)		5.115,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 5.115,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº:

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 2,00 %

R$ 102,30

1ª Via Branca - 2ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Dal Vê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.389 - C/N P.J. 01.680.924/0001-49
04 Blks. 50X3 de 0001 a 0500 - Série A - Mod. II - Aut. 3415/07 - 09/07/2007

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: / /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura:

461
NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217
LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

468

Natureza da Operação: Serviço

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 05/07/2009

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Software Tecnologia em Informática Ltda

Endereço: SHIS QI 02 CJC 406 - Lago Sul

Município: Brasília | Fone/Fax: | UF: DF | CEP: 71.735-203

CNPJ/CRF: 00.595.623/0001-17 | Insc. Estadual: 07.345.002/002-64 | Data de Emissão: 10/02/2009

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de Dados	7.100,00	7.100,00

Deduções Legais | TOTAL R$ 7.100,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº | O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS - CÁLCULO A ALÍQUOTA DE 3,0 % | R$ 213,00

1ª Via Branca - Rua Rosa - 4ª via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61)3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal: 33.383 - CNPJ: 01.680.924/0001-49
04 Blc. 50X3 de 0301 a 0500 - Série A - Mod. II - Aut.: 3416/07 - 09/07/2007

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
/ /	

468
NOTA FISCAL DE SERVIÇO

LINKMÍDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217
LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 290
Comissão de Sindicância

471

Natureza de Operação: Serviço

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 05/07/2009

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Softway Tecnologia em Informática Ltda

Endereço: SIBS Qd 02 Cj C Lote 6 - Núcleo Bandeirante

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	71.736-203

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
70.595.673/0001-17	07.345.002/001-64	09/03/2009

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados (146,5 horas)	7325,00	7325,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 7.325,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 3,0 %
R$ 219,75

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.389 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Bls. 50X3 de 0301 a 0500 - Série A - Mod. II - Aut.:3415/07 - 09/07/2007

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
09/03/09	Assinatura:

471
NOTA FISCAL DE SERVIÇO

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"

Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 123
Comissão de Fiscalização

489

Usuário Final ☐ Remessa
Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 05/07/2009

Natureza da Operação: Venda

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Mob Tecnologia (Consultoria e Serviços) Ltda

Endereço: SRTVS Quadra 701 Bloco O nº 110 s/ 111 - Ed. M. Empresarial

Município: Brasília | Fone/Fax: | UF: DF | CEP: 70340-000

CNPJ/CPF: 07.[illegible] | Insc. Estadual: 07.336.335/001-71 | Data de Emissão: 04/05/2009

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dado	6.333,0	6.333,0

Deduções Legais | TOTAL R$ 6.333,0

Nota Fiscal Subcontratação Nº | O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS. CÁLCULO À ALÍQUOTA DE ... % | R$ ...

Art-Gráfica e Editora Delva Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal: 33.383 - C.N.P.J.: 01.660.924/0001-49
04 Blks. 50X3 de 0301 a 0500 - Série A - Mod. II - Aut. 3415/07 - 09/07/2007

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: / /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura:

489

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

LINKMÍDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"

Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 224
Comissão de Segurança

498

Val.: 05/07/2009

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação: Serviço

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: [illegible]

Endereço: [illegible]

Município: [illegible] | Fone/Fax: | UF: DF | CEP: 72340-000

CNPJ/CPF: 05.137.431/0001-32 | Insc. Estadual: 07.336.835/001-71 | Data de Emissão: 05/01/2009

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados	7600,00	7600,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 7.600,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS.
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 2,0 %
R$ 152,00

Art-Gráfica e Editora Delve Ltda - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Bls. 50X3 de 0301 a 0500 - Série A - Mod. II - Aut. 3415/07 - 09/07/2007

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
/ /	

498

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

1ª via Branca - 2ª via Rosa - 3ª via Azul

LINKMÍDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular Aeroporto, nº 198 "B"
Setor Abreu - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 925
Comissão de Sindicância

499

Natureza da Operação: Serviço

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 05/07/2009

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Software Tecnologia em Informática LTDA

Endereço: SIA Rua 02 Q. C Lt 06 - Lúcio Bandeira

Município: Brasília | Fone/Fax: | UF: DF | CEP:

CNPJ/CPF: 03545 623/0001-17 | Insc. Estadual: 07345 002 1001-64 | Data de Emissão: 16/07/2009

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de Dados	45000	45000

Deduções Legais | TOTAL R$ 45000

Nota Fiscal Subcontratação Nº: | O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS. CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 2,0 % | R$ 1260,00

1ª Branca - 2ª Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone (61) 3631-3050 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Blks 50X3 de 0301 a 0500 - Série A - Mod. II - Aut. 3415/07 - 09/07/2007

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
/ /	

499
NOTA FISCAL DE SERVIÇO

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular nº 198 "B" - Setor Abreu Aeroporto

Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

512

Natureza da Operação: Serviço

[X] Usuário Final [ ] Remessa

[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 10/06/2011

Câmara dos Deputados
Fls. 01
Fls. 226
Comissão de Seguridade Social e Família

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Moms Empresign Consultoria e Serviços LTDA

Endereço: SRTV/Sul Quadra 701 Bloco O Número 110 a 111 Multi-Empresarial

Município: Brasília | Fone/Fax: | UF: DF | CEP: 70.340-000

CNPJ/CPF: 03.187.843/0001-37 | Insc. Estadual: 07.336.835/001-71 | Data de Emissão: 21/07/2009

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados	760,00	760,00

LINKMIDIA

Deduções Legais | TOTAL R$

Nota Fiscal Subcontratação Nº | O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS. CALCULO A ALÍQUOTA DE ... % | R$

Art-Gráfica e Editora Dalve Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.660.924/0001-49
04 BIs. 5DX3 de 501 a 700 - Série A - Mod. II - Aut. 4582 - 10/05/2009

Recebi(emos) de **LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME** os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
/ /	Assinatura:

512

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular, nº 198 "B" - Setor Abreu Aeroporto

Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 – Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

539

Câmara dos Deputados
Fls. 01
Fls. 127.
Comissão de Fiscalização

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Natureza da Operação: Serviço

Val.: 10/06/2011

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Mens Engenharia Consultoria e Serviços LTDA

Endereço: SRTVS Qd 701 Bl. O nº 110 Sala 583

Município: Brasília | Fone/Fax: | UF: DF | CEP:

CNPJ/CPF: 03.187.843/0001-37 | Insc. Estadual: 07.396.835/001-71 | Data de Emissão: 03/03/2009

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados	7600,00	7.600,00

LINKMIDIA

Deduções Legais:

TOTAL R$ 7.600,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº:

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS

CALCULO A ALÍQUOTA DE 5,0 %

R$ 380,00

1ª Via Rosa - 2ª Via Azul

Art Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal: 33.353 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Blks. 50X3 de 501 a 700 - Série A - Mod. II - Aut. 4542 - 10/06/2009

Recebi(emos) de **LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: / /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura:

539

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular nº 198 "B" - Setor Abreu Aeroporto

Formosa - Goias - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 547

Natureza da Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa

☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 10/06/2011

Câmara dos Deputados — Fls. 01 116 — Comissão de Fiscalização

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Mens Engenharia Consultoria e Serviços LTDA			
Endereço: SRTVS Qd 701 Bl. D Lum 110 a 111 Ed. Multi Empresarial Sala 583			
Município: Brasília	Fone/Fax	UF: DF	CEP: 70.340-000
CNPJ/CPF: 03.187.843/0001-37	Insc. Estadual: 07.396.835/001-71		Data de Emissão: 05/01/2009

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados.	7.600,00	7.600,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 7.600,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS

CÁLCULO A ALÍQUOTA DE 3,0 %

R$ 228,00

Ad-Gráfica e Editora Belvê Ltda. - Rua Deputado Florencio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.650.924/0001-49 04 Blk. 50X3 de 501 a 700 - Série A - Mod. II - Aut. 4542 - 10/06/2009

Recebi(emos) de LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO

____/____/____

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: _____

547

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

LINKMÍDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular, nº 196 "B" - Setor Abreu Aeroporto
Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 548

Câmara dos Deputados
Comissão de Fiscalização
Fls. 01
Fls. 109

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Natureza da Operação

Val.: 10/06/2011

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Mens Engodesign Consultoria e Serviços Ltda

Endereço: SCRS Qd 701 Bl O Lts 110 a 111 Ed. M. Empresarial 325583

Município: Brasília | Fone/Fax | UF: DF | CEP: 70340-000

CNPJ/CPF: 03.137.843/0001-37 | Insc. Estadual: 07.396.835/001-71 | Data de Emissão: 06/10/2009

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados	785,91	785,91

Deduções Legais

TOTAL R$ 785,91

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CALCULO À ALÍQUOTA DE 3,0 %

Art Gráfica e Editora Delve Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Bls. 50X3 de 501 a 700 - Série A - Mod. II - Aut. 4542 - 10/06/2009

Recebi(emos) de LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura

548

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

1ª Via Rosa - 2ª Via Azul

LinkM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular, nº 198 - Bº - Setor Abreu Aeroporto

Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Vol. 01

Fls. 230

555

Val.: 10/06/2011

Natureza da Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa

☐ Subcontratação ☐ Entrada

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Mens Info design Consultoria e Serviços LTDA

Endereço: SRTVS Qd. 701 Bl. D Nº 110 a 111 Ed. Multiempresarial S/ 93

Município: Brasília | Fone/Fax: | UF: DF | CEP: 70340-000

CNPJ/CPF: 02.187.843/0001-37 | Insc. Estadual: 07.396.835/001-71 | Data de Emissão: 09/11/2009

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados	7.600,00	7.600,00

1ª Via Rosa - 2ª Via Azul

Deduções Legais

TOTAL R$ 7.600,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS

CALCULO A ALÍQUOTA DE 3,0 % R$

Art-Gráfica e Editora Delve Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.580.924/0001-49
04 Blc. 50X3 de 501 a 700 - Série A - Mod. II - Aut.: 4542 - 10/06/2009

Recebi(emos) de LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
/ /	Assinatura

555

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular, nº 198 "B" - Setor Abreu Aeroporto

Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Câmara dos Deputados
Comissão de Fiscalização
01
FLS. 231

556

Natureza da Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa

☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 10/06/2011

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Mens Infodesign Consultoria e Serviços

Endereço: SRTVS Qd 701 B/O n. 110 a 111 Ed. Multi Empresarial

Município: Brasília | Fone/Fax: | UF: DF | CEP: 70340-000

CNPJ/CPF: 03.177.843/0001-37 | Insc. Estadual: 07.396.835/001-71 | Data de Emissão: 09/11/2009

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados	795,91	795,91

Deduções Legais

TOTAL R$ 795,91

Nota Fiscal Subcontratação Nº:

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS.
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 3,0 % R$ 23,87

Art Gráfica e Editora Delve Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29 - Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal: 33.383 - C.N.P.J.: 01.580.924/0001-49
04 Blc. 50X3 de 501 a 700 - Série A - Mod. II - Aut. 4542 - 10/06/2009

Recebi(emos) de LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal.

DATA DO RECEBIMENTO: __/__/__ | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | Assinatura: _____

556

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

1ª Via Rosa - 2ª Via Azul

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular, nº 198 "B" - Setor Abreu Aeroporto
Formosa - Goiás - CEP 73.803-065
CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

573

Câmara dos Deputados
Fls. 01
Fls. 132
Coord. de Atos da Comissão

Natureza da Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 10/06/2011

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Casa Nova Comunicação Brasília LTDA

Endereço: SQTV 15 1 Qd. 701 Bl. O 1º andar / sala Salas 596 a 599 Ed. Multiempo

Município: Brasília | Fone/Fax: | UF: DF | CEP: 70.340-000

CNPJ/CPF: 04.092.238/0001-86 | Insc. Estadual: 07.426.784/001-64 | Data de Emissão: 04/12/2009

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados	7600,00	7600,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 7.600,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS

CÁLCULO A ALÍQUOTA DE 3,0 % R$ 228,00

Art Gráfica e Editora Delux Ltda - Rua Deputado Franco Bernardes, 29 - Loja 01/02 - Centro - Fone (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 3a 383 - C.N.P.J. 01.680.824/0001-49
04 Blks. 50x3 de 501 a 700 - Série A - Mod. II - Aut. 5442 - 30/06/2008

Recebi(emos) de LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: / /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura

573

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular, nº 198 "B" - Setor Abreu Aeroporto
Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Fls. 123

585

Natureza da Operação

☐ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 10/06/2011

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social			
Endereço			
Município	Fone/Fax	UF	CEP
CNPJ/CPF	Insc. Estadual		Data de Emissão

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

Deduções Legais

TOTAL R$

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE ..... %

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delva Ltda - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29 Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 83.385 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Blc. 50X3 de 501 a 700 - Série A - Mod. II - Aut. 4542 - 10/06/2009

Recebi(emos) de LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
____ / ____ / ____	Assinatura: _____

585
NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular, nº 198 "B" - Setor Abreu Aeroporto

Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 234
Comissão de Sindicância

586

Val.: 10/06/2011

Natureza da Operação

☐ Usuário Final ☐ Remessa

☐ Subcontratação ☐ Entrada

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social

Endereço

Município	Fone/Fax	UF	CEP

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

Deduções Legais

TOTAL R$

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS

CÁLCULO A ALÍQUOTA DE ..... %

1ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art Gráfica e Editora Delve Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.580.924/0001-49
04 Bls. 50X3 de 501 a 700 - Série A - Mod. II - Aut. 4542 - 10/06/2009

Recebi(emos) de **LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

586

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LinkMídia

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMídia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular, nº 198 "B" - Setor Abreu Aeroporto

Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

592

[X] Usuário Final [ ] Remessa

[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 10/06/2011

Natureza da Operação: Serviço

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Presidência da República Presidência LTDA

Endereço: SETV/Sul Qd. 701 Bl. O Lote 110 e 111 - Multiempresarial - Sala 591

Município: Brasília | Fone/Fax: | UF: DF | CEP: 70.340-000

CNPJ/CPF: 01.697.233/1000-26 | Insc. Estadual: 07.426.784/001-64 | Data de Emissão: 01/02/2010

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados	7.600,00	7600,00

Deduções Legais | TOTAL R$ 7.600,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº | O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS | ISS 380,00

CALCULO A ALIQUOTA DE: 5,0 %

Art Gráfica e Editora Daiva Ltda - Rua Deputado Fibrônio Bernardes, 29 Loja 01702 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Blc 50X9 de 501 a 700 - Série A - Mod. II - Aut. 4542 - 10/06/2009

Recebi(emos) de LinkMídia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___ | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Assinatura:

592

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Fls. 01 235 Comissão de Sindicância

LINKM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular, nº 198 "B" - Setor Abreu Aeroporto
Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Câmara dos Deputados
Fls. 01
Fls. 136
Comissão de Sindicância

607

Natureza da Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 10/06/2011

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social			
Câmara dos Deputados			
Endereço			
SCTV/S Sul 704 Bloco G Número 110 a 114 - Multiempreendimento			
Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70390-003
CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão	
04.627.737/0001-86	07.426.731/001-64	01/02/2010	

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1		Subcontratação para prestação de serviços de Processamento de dados para o cliente Caixa Econômica.	7.600,00	7.600,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 7.600,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 5,00 %

Art Gráfica & Editora Delve Ltda - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 30.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Blk*50Xo de 50 a 700 - Série A - Mod II - Aut. 4542 - 10/06/2009

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
/ /	Assinatura:

607
NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

1ª Via Fisco - 2ª Via Cliente

LINKIM

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular, nº 198, "B" - Setor Abreu Aeroporto
Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

612

Natureza da Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 10/06/2011

Câmara dos Deputados
Fls. 01
Fls. 137
Coordenação de Serviços de Sinalização

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Caixa Nova Comunicação Brasília LTDA

Endereço: SBTVSul Sd 701 Bloco O Lt 110 a 141

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.340-000

CNPJ/CDF	Insc. Estadual	Data de Emissão
04.692.823/0001-26	07.426.784/001-69	03/06/2010

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Subcontratação para prestação de serviços de processamento de dados para o cliente CAIXA Econômica.	7.600,00	7.600,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 7.600,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

© ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO A ALÍQUOTA DE 3,0 %

R$ 228,00

Art. Gráfica e Editora Delve Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja C1/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.883 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Blc 50X3 de 501 a 700 - Série A - Mod. II - Aut. 4542 - 30/05/2009

Via Rosa - 3ª Via Azul

Via Branca

Recebi(emos) de LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
/ /	Assinatura

612

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKMÍDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkiMídia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular nº 198 "B" - Setor Abreu Aeroporto

Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Câmara dos Deputados
Vol. 9
Fls. 238
Comissão de Sindicância

619

Natureza da Operação

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 10/06/2011

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Cerrilha Marketing Digital LTDA

Endereço: SRTVS-I Qd. 701 Bl. O Um. 110 a 111 Sala 583 Ed. Multiempresarial

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	70.340-000

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
03.187.843/0001-37	07.396.835/001-71	

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1		Processamento de dados	7.600,00	7.600,00

1ª Via - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Deduções Legais

TOTAL R$ 7.600,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO A ALÍQUOTA DE 3,0 %

Valor do ISS

Art-Gráfica e Editora Delvi Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 BIs - 50X3 de 50 a 700 - Série A - Modelo II - AIDL 4542 - 10/06/2009

Recebi(emos) de LinkiMídia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

619

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LinkiMídia

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular, nº 198 "B" - Setor Abreu Aeroporto

Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Anexos Deputados
Fls. 01
Fls. 239
Comissão de Sindicância

630

Natureza da Operação

[X] Usuário Final [ ] Remessa

[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 10/06/2011

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Câmara dos Deputados - Mídia Digital Ltda

Endereço: SRTVS/Sul Qd 701 Bl O Nº 110 a 111 - Sala 583

Município: Brasília | Fone/Fax | UF: DF | CEP: 70.340-000

CNPJ/CPF: 03.187.342/0001-37 | Insc. Estadual: 07.356.835/1001-71 | Data de Emissão: 01/06/2010

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados	7600,00	7600,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 7.600,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS

CALCULO A ALÍQUOTA DE 3 %

R$ 228,00

Art Gráfica e Editora Delve Ltda - Rua Deputado Fucerpide Ramardes, 29 Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.389 - C.N.P.J. 01.840.024/0001-49
Dx Bls. 60x3 de 501 a 700 - Série A - Mod. II - Aut. 45-42 - 10/06/2009

Recebi(emos) de LinkiMidia Tecnologia da Informaçao e Editoraçao Ltda-ME os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: / /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura:

630

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

Via Rosa - 3ª Via Azul - Branco

SEM VALOR FISCAL

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular, nº 198 "B" - Setor Abreu Aeroporto
Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 646

Câmara dos Deputados
Fls. 01
Fls. 144
Comissão de Seguridade Social e Família

Usuário Final ☐ Remessa
Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 10/06/2011

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Cell Tecnologia e Serviços Ltda

Endereço: SPS Ed 01 Conjunto B Lote 14

Município: Vargem Bonita | Fone/Fax: | UF: DF | CEP: 71736-102

CNPJ/CPF: 005.003.257/0001-10 | Insc. Estadual: 07.432.992/001-81 | Data de Emissão:

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados	4.000,00	4.000,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 4.000,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CALCULO A ALIQUOTA DE 3,0 %

R$ 120,00

Art-Graficare Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Bls. 50X3 de 501 a 700 - Série A - Mod. II - Aut. 4542 - 10/06/2009

Recebi(emos) de LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: _____

646

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

Branca - 1ª Via Rosa - 2ª Via Azul

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular, nº 198 "B" - Setor Abreu Aeroporto

Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Câmara dos Deputados
Fls. 241
Comissão de Sindicância

647

Usuário Final ☐ Remessa
Subcontratação ☐ Entrada

Natureza da Operação

Val.: 10/06/2011

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Casanova Marketing Digital Ltda			
Endereço: SRTVSul Qd 701 Bl. O Num. 110 s. 111 Sala 583 Ed. Multiempresarial			
Município: Brasília	Fone/Fax:	UF: DF	CEP: 70.340-000
CNPJ/CPF: 03.187.843/0001-37	Insc. Estadual: 07 396 835 1001-71		Data de Emissão: 05/07/2010

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados	7600,00	7.600,00

LINKMIDIA

Deduções Legais

TOTAL R$ 7.600,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS

CÁLCULO À ALÍQUOTA DE ___ %

R$ 7.600,00

Art-Gráfica e Editora Delvé Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Blc. 50X3 de 501 a 700 - Série A - Mod. II - Aut. 4542 - 10/06/2009

Recebi(emos) de LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

647

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

Branca - 1ª Via Rosa - 3ª Via Azul

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217
LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular, nº 198 "B" - Setor Abreu Aeroporto
Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Câmara dos Deputados
Fls. 242
Comissão de Fiscalização

658

Natureza da Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 10/06/2011

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Cesenge Comunicação Brasília LTDA			
Endereço: SRTV/SUL Qd 701 Bl O N. 110 a 111 - Multiempresarial - Sob 591			
Município: Brasília	Fone/Fax:	UF: DF	CEP: 70-340-000
CNPJ/CPF: 04.692.238/0001-86	Insc. Estadual: 07.426.784/001-64	Data de Emissão: 01/08/2010	

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Subcontratação para processamento de dados para o cliente Caixa Econômica.	7.600,00	7.600,00

LINKMIDIA

Deduções Legais

TOTAL R$ 7.600,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS.
CALCULO A ALÍQUOTA DE 2,0 %

R$ 152,00

Art. Gráfica e Editora Delve Ltda - Rua Deputado Fiorêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-8056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal: 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Blks 50X3 de 601 a 700 - Série A - Mod. II - Aut. 4542 - 10/06/2009

Recebi(emos) de LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
____/____/____	Assinatura:

658
NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD. II

2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular, nº 198 "B" - Setor Abreu Aeroporto

Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

674

Val.: 10/06/2011

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 243
Comissão de Fiscalização e Controle

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Natureza da Operação

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: Caixa Nova Comunicação Brasília LTDA

Endereço: Caixa Nova Comunicação Brasília LTDA SRTVS Qd 701, Bl O Vº 110 e 111 - 501

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília - DF		DF	70340-000

CNPJ/CRF	Insc. Estadual	Data de Emissão
04.692.233/0001-86	07.476.784/001-64	04/05/2010

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1		Subcontratação p/ processamento de vídeo para o cliente CAIXA Econômica	7600,00	7600,00

LINKMIDIA

Gráfica - 1ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Deduções Legais

TOTAL R$ 7.600,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO A ALÍQUOTA DE 5,0 % R$ 380,00

Art Gráfica e Editora Delve Ltda. - Rua Deputado Florencio Bermudes, 29 Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goias - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Blks. 50X3 de 501 a 700 - Série A - Mod. II - Aut. 4542 - 10/06/2009

Recebi(emos) de LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: _____

674

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LinkMídia

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME
Avenida Circular, nº 198, "B" - Setor Abreu Aeroporto
Formosa - Goiás - CEP 73.803-035
CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 687

Val.: 10/06/2011

Câmara dos Deputados
Comissão de Fiscalização
Fls. 244

Natureza da Operação

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: CredNova Marketing Digital

Endereço: SRVS Qd 701 Bl. O Num. 110 e 111 Sala 583 - Gd. M. Empresarial

Município: Brasília | Fone/Fax: | UF: DF | CEP: 70340-000

CNPJ/CPF: 03.182.843/0001-37 | Insc. Estadual: 07.346.835/001-71 | Data de Emissão: 06/10/2010

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados.	7.600,00	7.600,00

Deduções Legais

TOTAL R$ 7.600,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO A ALÍQUOTA DE 3,0 %

R$ 228,00

Art Gráfica e Editora Delve Ltda - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.580.924/0001-49
04 Blc. 50X3 de 50 a 700 - Série A - Mod. II - Aut. 4542 - 10/06/2009

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura:

687

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD II

LINKMIDIA

Fone: (61) 3631-1386 / 3631-3217

LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

Avenida Circular, nº 198 "B" - Setor Abreu Aeroporto

Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Insc. Mun. 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. II

Nº 698

Usuário Final ☒ Remessa ☒

Subcontratação ☐ Entrada ☐

Val.: 10/06/2011

Natureza da Operação: 5102 Cat. Loteria MAL

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: FAC PAR CORRETORA DE SEGUROS

Endereço: 42.278.473/0001-03

Município: Goiânia | Fone/Fax | UF: GO | CEP

CNPJ/CPF | Insc. Estadual: 07.449.390-001-60 | Data de Emissão: 01/11/2010

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados.	9.020,77	9.020,77

Deduções Legais

TOTAL R$ 9.020,77

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS

CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 3,0 %

R$ 270,62

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal: 33.383 - C.N.P.J. 01.680.924/0001-49
04 Bls. 50X3 de 501 a 700. - Série A - Mod. II - Aut.:4542 - 10/06/2009

Recebi(emos) de LinkiMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: 742

698

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD II

Após Declaração 01 fls. 245

Comissão de Simulação

LINKM TRIBUNA NEWS

Fone: (61) 3631-7304

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

www.tribunanews.com.br

Av. Circular, nº 198 - Loja "B" - Bairro Abreu Aeroporto - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Cadastro Municipal 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. 1

Câmara dos Deputados
Fls. 01
146
Comissão de Finanças e Tributação

0703

Natureza da Operação

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 10/11/2012

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: FRG PAR CORRETORA DE SEGUROS

Endereço: SCN Qd 02 Bl. Liberty Mall Torre A Sl 701

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
42.278.423/0001-03	07.409.390/001-60	02/12/2010

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados.	9.020,77	9.020,77

Deduções Legais

TOTAL R$ 9.020,77

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 3,0 %
R$ 270,62

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29 - Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.690.
05 Blc. 50X3 de 0.701 a 0.950 - Série A - Mod. II - Aut. 5438 - 10/14/2010

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

0703

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD. 1

1ª Via Branca - Via Rosa - 2ª Via Azul

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. I

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 247
Comissão de Seguridade Social e Família

LINKMÍDIA TRIBUNA NEWS

Fone: (61) 3631-7304

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

www.tribunanews.com.br

Av. Circular, nº 198 - Loja "B" - Bairro Abeu Aeroporto - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Cadastro Municipal 41.169

0724

Natureza da Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 10/11/2012

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: FPC PAR Corretora de Seguros S.A.

Endereço: SCN Qd 02 Ed. Liberty Mall Torre A Sala 701

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
42.278.473/0001-03	07.449.390/001-60	03/01/2011

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1		Processamento de dados	9.020,77	9.020,77

Deduções Legais

TOTAL R$ 9.020,77

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 2,0 % R$ 180,41

Art Gráfica e Editora Delve Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.363 - CNPJ. 01.[illegible]-08
05 Bls. 50X3 de 0.701 a 0.950 - Série A - Mod. II - Aut.: 5438 - 10/11/2010

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

0724
NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD I

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

LINKMÍDIA TRIBUNA NEWS

Fone: (61) 3631-7304

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

www.tribunanews.com.br

Av. Circular nº 198 - Loja "B" - Bairro Abreu Aeroporto - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.420/0001-35 • **Cadastro Municipal 41.169**

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. I

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 148
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

0730

Natureza da Operação

☐ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 10/11/2012

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: PAR Corretora de Seguros S.A

Endereço: SCN Qd 02 Ed. Liberty Mall Torre A

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da Emissão
07.298.473/0001-03	07.749.390/001-60	03/02/2011

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1		Processamento de dados	9.020,77	9.020,77

Deduções Legais

TOTAL R$ 9.020,77

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS

CÁLCULO À ALÍQUOTA DE ____ %

R$ ____

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29 - Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3656 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. nº 00.623.000/0001-49
05 Blks. 50X3 de 0.701 a 0.950 - Série A - Mod. II - Aut.: 5438 - 10/11/2010

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO

__/__/__

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: _____

0730

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD I

LINKMÍDIA TRIBUNA NEWS

Fone: (61) 3631-7304

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

www.tribunanews.com.br

Av. Circular, nº 198 - Loja "B" - Bairro Abreu Aeroporto - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Cadastro Municipal 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. I

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 149
Comissão de Fiscalização

0731

Val.: 10/11/2012

Natureza da Operação

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: FAC PAR Corretora de Seguros S.A

Endereço: SCN Qd 02 Ed. Liberty Mall Torre A Sala 701

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
42.278.473/0001-03	07.499.390/001-60	01/03/2011

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1		Processamento de dados	9.020,77	9.020,77

Deduções Legais

TOTAL R$ 9.020,77

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO A ALÍQUOTA DE 5,0 %

R$ 451,03

Art-Gráfica e Editora Delvis Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 28, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3055 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.[illegible]/0001-49
05 Blks. 50X3 de 0.701 a 0.950 - Série A - Mod. II - Aut.: 5438 - 10/11/2010

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

0731

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD I

1ª Via Azul - 1ª Via Rosa - 2ª Via Branca

LINKMIDIA TRIBUNA NEWS

Fone: (61) 3631-7304

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

www.tribunanews.com.br

Av. Circular, nº 198 - Loja "B" - Bairro Abreu Aeroporto - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Cadastro Municipal 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. I

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 250
Comissão de Fiscalização

0732

Natureza da Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 10/11/2012

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: FPC PAR Corretora de Seguros S.A.

Endereço: SCN Qd. 02 Ed Liberty Mall Torre A Sala 702

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
42.278.473/0001-05	07.449.390/001-50	04/04/2011

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1		Processamento de dados.	9.020,77	9.020,77

Via Rosa - 3ª Via Azul

1ª Via Branca

Deduções Legais:

TOTAL R$ 9.020,77

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CALCULO A ALIQUOTA DE 5,00 %

R$ 2,00

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 0102 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 30.563 - C.N.P.J. 01.612.[illegible]/0001-49
05 Bls. 50X3 de 0.701 a 0.950 - Série A - Mod. II - Aut.: 5438 - 10/11/2010

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: _____

0732

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD I

LINKMÍDIA — TRIBUNA NEWS

Fone: (61) 3631-7304

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

www.tribunanews.com.br

Av. Circular, nº 198 - Loja "B" - Bairro Abreu Aeroporto - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Cadastro Municipal 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. 1

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 251
Comissão de Finanças

0733

Natureza da Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 10/11/2012

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: PC PAR Corretora de Seguros S.A

Endereço: SCN Qd 06 Ed. Liberty Mall

Município: Brasília | Fone/Fax: | UF: DF | CEP:

CNPJ/CPF: 12.648.7739/0001-03 | Inscrição Estadual: 07.449.390/001-80 | Data de Emissão: 02/05/2011

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1		Processamento de dados	9020,77	9020,77

Deduções Legais

TOTAL R$ 9.020,77

Nota Fiscal Substituição Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CALCULO À ALÍQUOTA DE 5 %

R$ 451,03

Art-Gráfica e Editora Delvê Ltda - Rua Deputado Floriano Bernardes, 28, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.[illegible]/0001-49
Os Blks. 50X3 de 0.701 a 0.950 - Série A - Mod. II - Aut.: 5438 - 10/11/2010

Recebi(emos) de LinkMídia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: _____

0733

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD 1

1ª Via Branca - 2ª Via Azul

LINKMÍDIA TRIBUNA NEWS

Fone: (61) 3631-7304

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

www.tribunanews.com.br

Av. Circular nº 198 - Loja "B" - Bairro Abreu Aeroporto - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Cadastro Municipal 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. I

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 252
Comissão de Finanças

0735

Natureza da Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 10/11/2012

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: [illegible]

Endereço: [illegible]

Município: [illegible] | Fone/Fax | UF: DF | CEP: [illegible]

CNPJ/CPF: 12.273.473/0001-03 02.484.390/0001-60 | Insc. Estadual | Data de Emissão: 01/07/2011

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		[illegible]	3020,77	3020,77

Deduções Legais

TOTAL R$ [illegible]

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CALCULO À ALÍQUOTA DE [illegible] %

R$ [illegible]

Art Gráfica e Editora Delvi Ltda. - Rua Deputado Ricardo Bentes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3055 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.[illegible]0001-49
05 Blc. 50/2 de 0.701 a 0.950 - Série A - Mod. II - Aut. 5438 - 10/11/2010

Recebi(emos) da LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: / /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura:

0735

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD I

1ª Via Bran. Via Rosa - 2ª Via Azul

LINKMIDIA — TRIBUNA NEWS

Fone: (61) 3631-7304

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

www.tribunanews.com.br

Av. Circular, nº 198 , Loja "B" - Bairro Abreu Aeroporto - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Cadastro Municipal 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. 1

Câmara dos Deputados — Vol. 01 — Fls. 253 — Comissão de Seguridade Social

0736

Natureza da Operação

[X] Usuário Final [ ] Remessa [ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 10/11/2012

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: FPZ PAR CORRETORA DE SEGUROS

Endereço: SCN QD. 02 Cj. A Bl. A Ed. Mail Torre A Sl 701

Município	Fone/Fax	UF	CEP
BRASILIA	3424 1574	DF	

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
12.396.473/0001-03	07.449.390/025-60	31/08/2012

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitario	Valor Total
1		Processamento de dados	3022,00	3022,00

1ª Via Bran. 2ª Via Rosa 3ª Via Azul

Deduções Legais

TOTAL R$ 3022,00

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS

CALCULO A ALÍQUOTA DE 3,0 %

R$

Art Gráfica e Editora Delve Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3856 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.983 - C.N.P.J. 01.[illegible]/0001-99
06 Blc. 50X3 de 0.701 a 0.950 - Série A - Mod. II - Aut.: 5438 - 10/11/2010

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes deste Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: 01 / 03 / 2013

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura:

0736

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD I

LINKMÍDIA — TRIBUNA NEWS

Fone: (61) 3631-7304

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

www.tribunanews.com.br

Av. Circular, nº 198 - Loja "B" - Bairro Abreu Aeroporto - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Cadastro Municipal 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. I

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 154
Comissão de Sindicância

0737

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 10/11/2012

Natureza da Operação

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: PAR Tecnologia da Informação LTDA

Endereço: SCN, Qd 02, Bloco D, Ed. Liberty Mall, Torre B, sala 1101

Município	Fone/Fax	UF	CEP
Brasília		DF	

CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Data de Emissão
13.431.225/0001-44	07 569.665/001-21	01/09/2011

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados	9.020,77	9020,77

Deduções Legais

TOTAL R$ 9.020,77

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CÁLCULO À ALÍQUOTA DE 5,0%
R$ [illegible]

Alt-Gráfica e Editora Delvê Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01[illegible]01-49
05 Blo. 50X3 de 0.701 a 0.950 - Série A - Mod. II - Aut.: 5436 - 10/11/2010

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
____/____/____	Assinatura:

0737

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD I

1ª Via Rosa - 2ª Via Azul
1ª Via Branca

LINKMIDIA

TRIBUNA NEWS

Fone: (61) 3631-7304

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

www.tribunanews.com.br

Av. Circular, nº 198 - Loja "B" - Bairro Abreu Aeroporto - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Cadastro Municipal 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. I

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 155
Comissão de Fiscalização

0738

Natureza da Operação

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 10/11/2012

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: PAR Tecnologia de Informacão LTDA			
Endereço: SCN Qd 02, Bloco D, Ed. Liberty Mall Torre B, sala 1101			
Município: Brasília	Fone/Fax	UF: DF	CEP
CNPJ/CPF: 13.431.225/0001-44	Insc. Estadual: 07.569.665/001-21	Data de Emissão: 01/09/2011	

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados	9020,77	9.020,77

Deduções Legais

TOTAL R$ 9.020,77

Nota Fiscal Substituição Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
CALCULO A ALÍQUOTA DE 2,0 %

R$ 180,41

Art Gráfica e Editora Delve Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bezerra de 28, Loja Brejo - Centro - Fone: (61) 3631-3058 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal: 39.363 - C.N.P.J. 01.[illegible]-49
05 Bls. 50X3 de 0.781 a 0.950 - Série A - Mod. II - Aut.: 8438 - 10/12/2010

Recebi(emos) da LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

0738

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD I

LINKMIDIA TRIBUNA NEWS

Fone: (61) 3631-7304

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

www.tribunanews.com.br

Av. Circular, nº 196 - Loja "B" - Bairro Abreu Aeroporto - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Cadastro Municipal 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. I

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 256
Comissão de Fiscalização

0739

[X] Usuário Final [ ] Remessa
[ ] Subcontratação [ ] Entrada

Val.: 10/11/2012

Natureza da Operação

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: PAR Tecnologia de Informação LTDA

Endereço: SCN Qd 02, Bl D, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 1101

Município: Brasília | Fone/Fax | UF: DF | CEP

CNPJ/CPF: 13.931.225/0001-44 | Insc. Estadual: 07.569.665/001-21 | Data de Emissão: 01/11/2011

DOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados	9020,77	9020,77

Deduções Legais

TOTAL R$: 9020,77

Nota Fiscal Subcontratação Nº

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS

CÁLCULO À ALÍQUOTA DE ... % R$ ...

Art-Gráfica e Editora Delve Ltda. - Rua Deputado Florêncio Bernardes, 29, Loja 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3056 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.383 - C.N.P.J. 01.500.924/0001-49
05 Bls, 50X3 de 0,791 a 0,959 - Série A - Mod. II - Aut. 5438 - 10/11/2010

Recebi(emos) de LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura: 753

0739

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A - MOD I

1ª Via Branca - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul

LINKMIDIA TRIBUNA NEWS

Fone: (61) 3631-7304

LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME

www.tribunanews.com.br

Av. Circular, nº 198 - Loja "B" - Bairro Abreu Aeroporto - Formosa - Goiás - CEP 73.803-035

CNPJ 07.412.429/0001-35 - Cadastro Municipal 41.169

NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE A MOD. I

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 257
Comissão de Segurança

0740

Natureza da Operação

☒ Usuário Final ☐ Remessa
☐ Subcontratação ☐ Entrada

Val.: 10/11/2012

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: PAR Tecnologia de Informação LTDA

Endereço: SCN Qd 02 Bl. D Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 1101

Município: Brasília | Fone/Fax: | UF: DF | CEP:

CNPJ/CPF: 13.432.225/0001-49 | Insc. Estadual: 07.569.665/001-21 | Data de Emissão: 01/12/2011

DADOS DO PRODUTO

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		Processamento de dados	9020,77	9020,77

Deduções Legais:

TOTAL R$ 9020,77

Nota Fiscal Subcontratação Nº:

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS.
CÁLCULO A ALÍQUOTA DE 2 %

R$ 180,41

Art Gráfica e Editora Delta Ltda. - Rua Deputado Florencio Bezerra, 28, Lote 01/02 - Centro - Fone: (61) 3631-3656 - Formosa - Goiás - Cad. Municipal 33.369 - C.N.P.J. 01.612.458/0001-49
05 Blo. 50X3 de 0,701 a 0,950 - Série A - Mod. II - Aut.: 5438 - 10/11/2010

Recebi(emos) da **LinkMidia Tecnologia da Informação e Editoração Ltda-ME**, os Serviços constantes desta Nota Fiscal

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	Assinatura:

0740

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
SÉRIE A - MOD I

Junte-se em 15/05/12.

SEGREDO DE JUSTIÇA

Supremo Tribunal Federal

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 268
Comissão de Sindicância

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Extraído do Inquérito nº 3430, para **intimação** do **Deputado Eduardo da Fonte**, Presidente da Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados, na forma abaixo: ----------

O MINISTRO **RICARDO LEWANDOWSKI**, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,

M A N D A

que o Oficial de Justiça **intime** o **Deputado Eduardo da Fonte**, Presidente da Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados, do inteiro teor da decisão proferida em 10 de maio de 2012, cuja cópia segue anexa. ----------
DADO E PASSADO na Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 10 de maio de 2012. ----------

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Relator

15/05/12

/cpcr

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 269
Comissão de Sindicância

INQUÉRITO 3.430 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. RICARDO LEWANDOWSKI
AUTOR(A/S)(ES)	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INVEST.(A/S)	: D L X T
ADV.(A/S)	. : ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO E OUTRO(A/S)

Vistos,

A Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados fica autorizada a compartilhar os dados já repassados à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito CPMI, criada para investigar as condutas atribuídas à Carlos Augusto Ramos (Carlinhos Cachoeira), conforme decisão que proferi em 27 de abril de 2012, cujo teor transcrevo abaixo:

Autorizo a CPMI a compartilhar os dados com o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, para a instrução do procedimento disciplinar instaurado em face do senador DEMÓSTENES TORRES, e, no mesmo sentido, com a Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados, para a instrução do procedimento que apura as condutas dos Deputados JOÃO SANDES JÚNIOR e CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA.

Intime-se o Presidente da Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados.

Brasília, 10 de maio de 2012.

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Relator
Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 1989098.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA 'OPERAÇÃO MONTE CARLO' E EM OUTROS QUE GUARDEM CORRELAÇÃO COM O SR. CARLOS AUGUSTO ALMEIDA RAMOS (COGNOME CARLINHOS CACHOEIRA) E COM A 'OPERAÇÃO VEGAS', DA POLÍCIA FEDERAL"

ATO DA PRESIDÊNCIA DE 25/04/2012

Processo n. 109.527/2012 - SGM

Apensos: 109.545/2012-Pres. - 105.969/2012–Pres. - 109.365/2012-SGM – 111.066/2012

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 170
Comissão de Sindicância

REQUERIMENTO N.º 07/2012

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR VITAL DO REGO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO (CPMI) QUE INVESTIGA AS RELAÇÕES DO CONTRAVENTOR CARLINHOS CACHOEIRA COM AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS.

Na qualidade de Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância, em epígrafe, e tendo por fundamento a **autorização, que segue em anexo,** proferida pelo **Ministro RICARDO LEWANDOWSKI**, do Supremo Tribunal Federal, Relator do Inquérito em curso naquela corte, **solicito** a V.Exª cópia do material eletrônico e/ou transcrito em papel, de conteúdo probatório, que relacionem os Senhores Deputados JOÃO SANDES JÚNIOR e CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA com o senhor CARLOS AUGUSTO RAMOS (cognome Carlinhos Cachoeira).

P. deferimento.

Brasília, em 15 de maio de 2012.

P. deferimento.

DEPUTADO EDUARDO DA FONTE
2º Vice-Presidente, Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância

Exmo. Sr.
Senador VITAL DO REGO
Presidente da CPMI
Nesta.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 15 / 05 / 2012
Às 19:25 horas.
Antônio Oscar Guimarães Lóssio
Secretário da Comissão

Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Junte-se. Em 16.05.12.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 271
Comissão de Sindicância

Ofício nº 044/CPMI - Vegas

Brasília, 16 de maio de 2012.

A Sua Excelência o
Senhor Deputado Federal Eduardo da Fonte
Segundo Vice-Presidente e Corregedor da Câmara dos Deputados
Presidente da Comissão de Sindicância

Assunto: Compartilhamento de Informações Sigilosas

Senhor Senador,

Na condição de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) criada por meio do Requerimento nº 1, de 2012 – CN, com a finalidade de "investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações 'Vegas' e 'Monte Carlo', da Polícia Federal", dirijo-me a Vossa Excelência para comunicá-lo que, tendo em vista despacho proferido no dia 10 do corrente mês pelo Ministro **Ricardo Lewandowaski**, do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Inquérito nº 3.430-STF, esta Comissão compartilhará os dados sigilosos recebidos daquela Corte "com a Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados, para a instrução do procedimento que apura as condutas dos Deputados JOÃO SANDES JÚNIOR e CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA".

Informo, por oportuno, que o acesso aos **dados sigilosos compartilhados pelo Supremo Tribunal Federal**, por parte dos integrantes da Comissão de Sindicância presidida por Vossa Excelência, deverá ocorrer com observância dos procedimentos já adotados em relação aos membros desta CPMI.

A adoção dos procedimentos a seguir explicitados decorre da necessidade de a CPMI e a Comissão de Sindicância aterem-se às regras de preservação de informações sigilosas expressas no art. 144 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos da Comissão nos termos do art. 151 do Regimento Comum, bem como atender à determinação do Ministro **Ricardo Lewandowski**, Relator do mencionado Inquérito, no sentido de que "**o exame das cópias enviadas fique restrito à CPMI, que <u>deverá adotar rígidas providências para que seu conteúdo não seja indevidamente divulgado</u>**" (ofício 298/P, STF).

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 272
Comissão de Sindicância

Após as devidas consultas técnicas à Secretaria Especial de Informática (Prodasen) e à Polícia do Senado Federal, determinei que tais órgãos administrativos adotassem todas as medidas técnicas e de segurança cabíveis para que os dados disponibilizados pelo STF e compartilhados com esta CPMI possam ser acessados pelos congressistas, e assessores credenciados, nos estritos termos do despacho do Ministro **Ricardo Lewandowski**, a nós comunicado pelo Presidente daquela Corte, Ministro **Ayres Brito**.

Assim, informo a Vossa Excelência que há, na Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito, localizada no Anexo II do Senado Federal, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, duas salas preparadas para consulta às informações, que deverão ser utilizadas exclusivamente por congressista ou por um assessor por ele devidamente credenciado em documento substrito pelo próprio parlamentar.

Estas salas – que estão disponíveis de segunda a sexta-feira, das 9 às 20 horas e possuem dez computadores à disposição das senhoras e dos senhores parlamentares – estão preparadas com rigorosos procedimentos de segurança e de proteção aos dados, de modo a que não possam ser transmitidas ou reproduzidas quaisquer informações.

Além disso, para ter acesso às salas de consulta aos dados, o parlamentar, ou seu assessor, **não poderá portar aparelho de telefonia celular ou qualquer outro que disponha de câmara fotográfica ou filmadora e que possibilite a reprodução de imagem ou de mídia**, bem como **deverá, previamente, assinar termo de responsabilidade**, visando a preservar o sigilo das informações compartilhadas.

Com essas providências, a CPMI e a Comissão de Sindicância presidida por Vossa Excelência Federal respeitarão as normas jurídicas vigentes acerca de informações sigilosas e observarão as recomendações do Supremo Tribunal Federal.

Atenciosamente,

Senador Vital do Rêgo
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA 'OPERAÇÃO MONTE CARLO' E EM OUTROS QUE GUARDEM CORRELAÇÃO COM O SR. CARLOS AUGUSTO ALMEIDA RAMOS (COGNOME CARLINHOS CACHOEIRA) E COM A 'OPERAÇÃO VEGAS', DA POLÍCIA FEDERAL"
ATO DA PRESIDÊNCIA DE 25/04/2012
Processo n. 109.527/2012 - SGM
Apensos: 109.545/2012-Pres. - 105.969/2012–Pres. - 109.365/2012-SGM – 111.066/2012

Câmara dos Deputados
Vol. 01
FLS. 173
Comissão de Sindicância

Ofício n.º 01/2012-Sindicância

Brasília, em 16 de maio de 2012.

Senhor Presidente,

Indico a V.Exª a senhora VALESKA MONTEIRO DE MELO QUEIROZ, Assessora desta Corregedoria, Ponto n.º 5644, haja vista o compartilhamento das informações com este Órgão, deferido e comunicado a V.Exª, para ter acesso aos documentos recebidos do Ministro RICARDO LEWANDOWASKI, Relator do Inquérito em curso no Supremo Tribunal Federal, que apura a relação de autoridades com foro privilegiado com o senhor Carlos Augusto Ramos, cognome 'Carlinhos Cachoeira'.

Atenciosamente,

Brasília, em 16 de maio de 2012.

Deputado EDUARDO DA FONTE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador VITAL DO REGO
Presidente da CPMI
Senado Federal
Nesta.

Recebi em 17/05/12,
às 11:05,
Victor Hugo - mat. 225270

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA 'OPERAÇÃO MONTE CARLO' E EM OUTROS QUE GUARDEM CORRELAÇÃO COM O SR. CARLOS AUGUSTO ALMEIDA RAMOS (COGNOME CARLINHOS CACHOEIRA) E COM A 'OPERAÇÃO VEGAS', DA POLÍCIA FEDERAL"
ATO DA PRESIDÊNCIA DE 25/04/2012
Processo n. 109.527/2012 - SGM
Apensos: 109.545/2012-Pres. - 105.969/2012–Pres. - 109.365/2012-SGM – 111.066/2012

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 274
Comissão de Sindicância

Ofício n.º 02/2012-Sindicância

Brasília, em 16 de maio de 2012.

Senhor Presidente,

Indico a V.Exª o senhor ALEX MACHADO CAMPOS, Assessor da Corregedoria, Ponto n.º 7417, haja vista o compartilhamento das informações com este Órgão, deferido e comunicado a V.Exª, para ter acesso aos documentos recebidos do Ministro RICARDO LEWANDOWASKI, Relator do Inquérito em curso no Supremo Tribunal Federal, que apura a relação de autoridades com foro privilegiado com o senhor Carlos Augusto Ramos, cognome 'Carlinhos Cachoeira'.

Atenciosamente,

Brasília, em 16 de maio de 2012.

Deputado JERÔNIMO PIZZOLOTTO GOERGEN
Relator

A Sua Excelência o Senhor
Senador VITAL DO REGO
Presidente da CPMI
Senado Federal
Nesta.

Recebi em 17/05/12,
às 11:05.
Victor Hugo - mat. 225270

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 275
Comissão de Sindicância

Junte-se. Em 23.05.12.

OFÍCIO PGR/GAB/Nº 649

Brasília, 21 de maio de 2012

Senhor Deputado,

Em atenção à solicitação contida no Requerimento nº 02/2012, informo a Vossa Excelência que os dados relativos à denominada operação "Monte Carlo" foram encaminhados ao Supremo Tribunal Federal para instrução do Inquérito nº 3430 e, por envolverem informações sigilosas, devem ser requeridos diretamente àquela Corte, não sendo possível o seu fornecimento pela Procuradoria Geral da República sem autorização judicial.

Atenciosamente,

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Excelentíssimo Senhor
Deputado EDUARDO DA FONTE
Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância
Câmara dos Deputados
Brasília/DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Ed. Sede/DPF – SAS - Q. 06 – Lotes: 09/10 – Brasília/DF – CEP: 70037-900
Fones: (61) 2024-8440 – 2024-8502 – Fax: (61) 2024-8449 – E-mail: cgab@dpf.gov.br

Junte-se. Em 23.05.12.

Of. 291/2012-DG/DPF

Brasília, 10 de maio de 2012.

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 276
Comissão de Sindicância

À Sua Excelência
Deputado EDUARDO DA FONTE
Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância
Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Assunto: **Solicita cópia de documentos referentes à Operação Monte Carlo.**

Ref.: Requerimento nº 01/2012 – Câmara dos Deputados, de 19.04.2012.

Senhor Deputado,

Em resposta ao documento em referência, informo-lhe que a Operação "Monte Carlo" diz respeito à investigação ocorrida nos autos do Inquérito Policial nº 089/2011-SR/DPF/DF, relatado em 14/03/2012, o qual tramita na 11ª Vara Federal de Goiânia como processo-crime nº 12023-03.2011.4.01.3500.

Saliento, por oportuno, que parte do processo referente à Operação "Monte Carlo" foi encaminhada pelo juízo ao Supremo Tribunal Federal.

Dessa forma, registro que todos os dados e informações se encontram no Poder Judiciário, não estando disponíveis na Polícia Federal para atendimento ao solicitado.

Atenciosamente,

LEANDRO DAIELLO COIMBRA
Delegado de Polícia Federal
Diretor-Geral

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 02
Comissão de Sindicância

ATA DA QUARTA REUNIÃO

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às dezenove horas e vinte e um minutos, na Sala de Reuniões do CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI, reuniu-se a "COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA 'OPERAÇÃO MONTE CARLO' E EM OUTROS QUE GUARDEM CORRELAÇÃO COM O SR. CARLOS AUGUSTO RAMOS (COGNOME CARLINHOS CACHOEIRA) E COM A 'OPERAÇÃO VEGAS', DA POLÍCIA FEDERAL", com a presença dos Senhores Deputados: EDUARDO DA FONTE, Presidente, JERÔNIMO GOERGEN, Membro, MAURÍCIO QUINTELA LESSA, Membro, e EVANDRO MILHOMEM, Membro. Ausente o Senhor Deputado ODAIR CUNHA, Membro. **ABERTURA** – Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Deputado EDUARDO DA FONTE, declarou abertos os trabalhos. **ATA** – Tendo sido distribuída cópia da ata da reunião anterior, o Senhor Presidente indagou aos demais membros se havia algo a retificar em seus termos. Sem qualquer modificação, a ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA** – O Senhor Presidente informou que a pauta da reunião destinava-se a dar continuidade ao procedimento instrutório desta sindicância, conquanto aguarda-se as informações requeridas ao Supremo Tribunal Federal, à Polícia Federal e à Procuradoria-Geral da República, gênese dos trabalhos e elementos essenciais ao prosseguimento da investigação. Em seguida, passou a palavra ao Senhor Deputado MAURÍCIO QUINTELA LESSA, pela ordem. Em seguida, colocou em discussão minuta de Requerimento ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado MARCO MAIA, no qual "solicita cessão de sala devidamente equipada, com espaço físico adequado e guarnecida de segurança, para a guarda dos documentos sigilosos provenientes do Supremo Tribunal Federal, resultantes das investigações relativas às relações de Deputados Federais com o senhor Carlos Augusto Ramos, vulgo Carlinhos Cachoeira". Em votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas e vinte e cinco minutos encerrou a reunião. Para registro, eu, Silvio Sousa da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata, a qual, ~~uma~~ vez lida e aprovada, segue curso devidamente assinada por todos. Constam, em anexo, as Notas Taquigráficas.

Deputado EDUARDO DA FONTE - Presidente

Deputado JERÔNIMO GOERGEN - Relator

Câmara dos Deputados
Vol. 01
Fls. 03
Comissão de Sindicância

Deputado MAURÍCIO QUINTELA LESSA – Relator

Deputado EVANDRO MILHOMEM – Relator

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 04
Comissão de Sindicância

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CORREGEDORIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		
EVENTO: Reunião Reservada	Nº: 0544R/12	DATA: 09/05/2012
INÍCIO: 19h21min	TÉRMINO: 19h25min	DURAÇÃO: 00h04min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 00h04min	PÁGINAS: 2	QUARTOS: 1

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Continuidade do procedimento instrutório da Comissão de Sindicância.

OBSERVAÇÕES

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos.

Tendo sido distribuídas cópias da ata da reunião anterior, indago aos demais membros se há alguma retificação a ser procedida na ata. *(Pausa.)*

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 05
Comissão de Sindicância

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Sem modificações.

Em votação. *(Pausa.)*

Aprovada.

Esta reunião tem por objeto dar continuidade ao procedimento instrutório desta sindicância. Entretanto, aguardamos as informações requeridas ao Supremo Tribunal Federal, à Polícia Federal e à Procuradoria-Geral da República, gênese dos nossos trabalhos e elementos essenciais ao prosseguimento da investigação.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Pela ordem, Deputado Maurício Quintella.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Presidente, essa documentação ainda não foi remetida à Corregedoria. Mas a exemplo do que aconteceu em relação à CPMI, quando esse documento for remetido, com certeza ele virá também sob a proteção do sigilo, e essa CPMI tem essa responsabilidade. Então, seria prudente — e submeto à Comissão — que fizéssemos um requerimento ao Presidente da Casa solicitando uma sala com os equipamentos de segurança necessários para se manter esse sigilo e também para que os membros da Corregedoria tivessem acesso a essas informações com liberdade e com o espaço físico adequado.

Seria importante que solicitássemos uma sala lacrada com o devido processo de segurança.

Submeto a V.Exa., primeiro, e aos membros desta Comissão, a fim de que tenhamos essa condição de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Entendo que é muito prudente. Estou plenamente de acordo com essas medidas de segurança — mesmo porque isso irá resguardar as informações que chegam a esta Casa com segredo de

justiça —, no sentido de termos essa sala com todas as condições necessárias para que possamos dar segurança às informações.

Eu voto pela aprovação.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Pela aprovação, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Aprovado, por unanimidade. Então, iremos fazer essa solicitação ao Presidente para ser disponibilizada essa sala, a fim de que possamos desempenhar os nossos trabalhos.

Consulto se há mais alguma solicitação ou informação. *(Pausa.)*

Não havendo mais nenhuma informação, reitero, mais uma vez, que estamos aguardando as informações do Supremo Tribunal Federal, da Polícia Federal e da Procuradoria-Geral da República, para que possamos fazer, com toda a segurança, os relatórios da Comissão de Sindicância.

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, agradeço a todos a presença e declaro encerrada a reunião.

Está encerrada a reunião.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 06
Comissão de Sindicância

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 07
Comissão de Sindicância

ATA DA QUINTA REUNIÃO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às dezenove horas e cinquenta e nove minutos, na Sala de Reuniões do Centro de Documentação e Informação – CEDI, reuniu-se a "COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA 'OPERAÇÃO MONTE CARLO' E EM OUTROS QUE GUARDEM CORRELAÇÃO COM O SR. CARLOS AUGUSTO ALMEIDA RAMOS (COGNOME CARLINHOS CACHOEIRA) E COM A 'OPERAÇÃO VEGAS', DA POLÍCIA FEDERAL", com a presença dos Senhores Deputados: EDUARDO DA FONTE, Presidente, JERÔNIMO GOERGEN, Membro, MAURÍCIO QUINTELA LESSA, Membro, e EVANDRO MILHOMEM, Membro. Ausente o Senhor Deputado ODAIR CUNHA, Membro. **ABERTURA** – Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Deputado EDUARDO DA FONTE, declarou abertos os trabalhos. **ATA** – Tendo sido distribuída cópia da Ata da reunião anterior, o Senhor Presidente indagou aos demais membros se havia algo a retificar em seus termos. Sem qualquer modificação, foi aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA** – O Senhor Presidente informou que a reunião tinha por objeto dar continuidade ao procedimento instrutório da sindicância, conquanto se aguarde as informações requeridas ao Supremo Tribunal Federal, à Polícia Federal e à Procuradoria-Geral da República, ainda não disponíveis, embora deferido pelo Ministro Ricardo Lewandowski, Relator do inquérito no Supremo Tribunal Federal, o compartilhamento dos dados de posse da CPMI. Ressaltou que recebeu do Supremo Tribunal Federal um despacho do Ministro Ricardo Lewandowski, dando à Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados, autorização para compartilhar os dados já repassados à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito — CPMI, criada para investigar as condutas atribuídas a Carlos Augusto Almeida Ramos, o Carlinhos Cachoeira, conforme decisão proferida em 27 de abril de 2012, cujo teor transcreve abaixo: "Autorizo a CPMI a compartilhar os dados com o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, para instrução do procedimento disciplinar instaurado em face do Senador Demóstenes Torres, e, no mesmo sentido, com a Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados, para instrução do procedimento que apura as condutas dos Deputados João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia da Silva. Intime-se o Presidente da Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados. Brasília, 10 de maio de 2012. Ministro Ricardo Lewandowski, Relator". O Senhor Presidente informou que, segundo seu entendimento, o documento enviado autoriza o acesso aos documentos de posse da CPMI, tendo em vista preparar o relatório. Em seguida, passou a palavra ao Senhor Deputado MAURÍCIO QUINTELA LESSA, que ponderou quanto à nomeação dos servidores para terem acesso aos dados em poder da CPMI. O Senhor Presidente informou que encaminharia expediente autorizando os servidores Valesca Monteiro de Melo Queiroz, ponto nº 5644, e Alex Machado Campos, ponto nº 7.417, Assessores da Corregedoria, para terem acesso às informações. **ENCERRAMENTO** –

Nada mais havendo a tratar, às vinte horas e quatro minutos encerrou a reunião. Para registro, eu, Silvio Sousa da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata, a qual, uma vez lida e aprovada, segue curso devidamente assinada por todos. Constam, em anexo, as Notas Taquigráficas.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 08
Comissão de Sindicância

Deputado EDUARDO DA FONTE - Presidente

Deputado JERÔNIMO GOERGEN - Relator

Deputado MAURÍCIO QUINTELA LESSA – Relator

Deputado EVANDRO MILHOMEM – Relator

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 09
Comissão de Sindicância

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CORREGEDORIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		
EVENTO: Sindicância	Nº: 0621R/12	DATA: 16/05/2012
INÍCIO: 19h59min	TÉRMINO: 20h04min	DURAÇÃO: 00h04min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 00h04min	PÁGINAS: 2	QUARTOS: 1

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Continuidade ao procedimento instrutório desta sindicância.

OBSERVAÇÕES
Houve intervenção fora do microfone. Inaudível.

Câmara dos Deputados Vol. 02 FLS. 10 Comissão de Sindicância

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos. Tendo sido distribuída cópia da ata da reunião anterior, indago aos demais membros se há alguma retificação a ser procedida na ata. *(Pausa.)*

Sem modificação, em votação a ata. Aprovada.

Esta reunião tem por objeto dar continuidade ao procedimento instrutório desta sindicância, conquanto aguardamos as informações requeridas ao Supremo Tribunal Federal, à Polícia Federal, à Procuradoria-Geral da República ainda não disponíveis, embora deferido o compartilhamento pelo Ministro Ricardo Lewandowski, Relator do inquérito, no Supremo Tribunal Federal, com a CPMI.

Mas gostaria de deixar ratificado que recebi do Supremo Tribunal Federal um despacho do Ministro Ricardo Lewandowski, dando à Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados : *"Fica autorizada a compartilhar os dados já repassados à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito — CPMI —, criada para investigar as condutas atribuídas a Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, conforme decisão que proferi em 27 de abril de 2012, cujo teor transcreve abaixo."*

"Autoriza a CPMI a compartilhar os dados com o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, para instrução do procedimento disciplinar instaurado em face do Senador Demóstenes Torres, e, no mesmo sentido, com a Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados, para instrução do procedimento que apura as condutas dos Deputados João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia da Silva. Intime-se o Presidente da Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados. Brasília, 10 de maio de 2012. Ministro Ricardo Lewandowski, Relator." Documento assinado digitalmente.

Então, o que entendemos com esse documento enviado é que nós teremos acesso às informações, junto à CPI, das documentações que se encontram no Senado Federal.

Então, vamos começar os trabalhos de apuração, tendo acesso às informações para que a gente possa preparar o relatório.

Consulto se há alguma indagação?

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - A nomeação dos dois funcionários vamos fazer por ata?

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 11
Comissão de Sindicância

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Vamos fazer...

(*Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Vamos deixar registrado aqui também, de acordo com a orientação da CPMI, que nós iremos poder designar dois servidores para que tenham acesso às informações e nos auxiliem na elaboração do relatório.

Então, fica autorizado e indico a Sra. Valesca Monteiro de Melo Queiroz, Assessora desta Corregedoria, Ponto nº 5644, haja vista o compartilhamento das informações com este órgão.

Deferido e comunicado a V.Sa. para ter acesso aos documentos recebidos do Ministro Ricardo Lewandowski, Relator do inquérito em curso no Supremo Tribunal Federal, que apura a relação de autoridades com foro privilegiado, com o Sr. Carlos Augusto Ramos, cognome Carlinhos Cachoeira. E também fica autorizado o Sr. Alex Machado Campos, Assessor desta Corregedoria, ponto nº 7.417, com as mesmas atribuições para ter acesso às informações.

Consulto se há mais alguma informação a ser dada, algum procedimento a ser adotado?

Não havendo, declaro encerrada a presente reunião.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 13
Comissão de Sindicância

REQUERIMENTO N.º08 /2012

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, e agentes públicos e privados, desvendadas pelas operações "Vegas" e "Monte Carlo", da Polícia Federal.

Na qualidade de Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância, em epígrafe, e tendo por escopo a instrução dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, requeiro a V. Exª a cessão de cópia das notas taquigráficas dos depoimentos dos Delegados RAUL ALEXANDRE MARQUES SOUSA e MATHEUS MELA RODRIGUES.

P. deferimento.

Brasília, em 30 de maio de 2012.

P. deferimento.

DEPUTADO EDUARDO DA FONTE
2º Vice-Presidente, Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 13-A
Comissão de Sindicância

ATA DA SEXTA REUNIÃO

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às dezoito horas e quarenta e seis minutos, na Sala de Reuniões do CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI, reuniu-se "A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA OPERAÇÃO MONTE CARLO", com a presença dos Senhores Deputados: EDUARDO DA FONTE, Presidente, JERÔNIMO GOERGEN, Membro, e MAURÍCIO QUINTELA LESSA, Membro. Ausentes os Senhores Deputados ODAIR CUNHA, Membro, e EVANDRO MILHOMEN, Membro. **ABERTURA:** O Senhor Presidente, Deputado EDUARDO DA FONTE, declarou iniciados os trabalhos. **ATA:** Tendo sido distribuída cópia da ata da reunião anterior, o Senhor Presidente indagou aos demais membros se havia algo a retificar em seus termos. Sem qualquer modificação, a ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado MAURÍCIO QUINTELA LESSA, que solicitou a realização de duas deliberações na presente reunião: a primeira, de requerimento que solicita à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito cópia das notas taquigráficas dos depoimentos dos Delegados Raul Alexandre Marques Souza e Matheus Mella Rodrigues, ambos da Polícia Federal; e a segunda, de requerimento de oitiva dos Deputados investigados por esta Comissão. Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou em votação os requerimentos, que foram aprovados. A seguir, o Senhor Presidente sugeriu que a reunião para oitiva dos Deputados fosse realizada na próxima terça-feira, diá cinco de junho. Discutiu a

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 13-B
Comissão de Sindicância

sugestão o Deputado Jerônimo Goergen. O Senhor Presidente colocou em votação a substituição, como membro da Comissão, do Deputado ODAIR CUNHA pelo Deputado VICENTE CÂNDIDO. Em votação, foi aprovada a substituição de membro. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião às dezoito horas e cinquenta minutos, e convocou reunião ordinária para o próximo dia cinco de junho, às dezoito horas, na Sala de Reuniões do CEDI, para oitiva dos Deputados investigados por esta Comissão. A reunião foi gravada e as notas taquigráficas, após decodificadas, farão parte integrante desta Ata. E para constar, eu, Saulo Augusto Pereira, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado EDUARDO DA FONTE, e juntada aos autos do processo sigiloso desta Comissão de Sindicância. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Deputado EDUARDO DA FONTE - Presidente

Deputado JERÔNIMO GOERGEN - Relator

Deputado MAURÍCIO QUINTELA LESSA – Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA		
EVENTO: Reunião Reservada	Nº: 771R/12	DATA: 30/05/2012
INÍCIO: 18h46min	TÉRMINO: 18h50min	DURAÇÃO: 00h04min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 00h04min	PÁGINAS: 2	QUARTOS: 1

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Deliberação de requerimentos.

OBSERVAÇÕES
Houve intervenção fora do microfone. Há expressão ininteligível.

Câmara dos Deputados Vol. 02 Fls. 15 Comissão de Sindicância

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Declaro aberta a 6ª Reunião Ordinária da Comissão de Sindicância.

Encontram-se sobre as bancadas cópias da ata da 5ª Reunião.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Peço a dispensa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Pergunto aos Srs. Parlamentares se há necessidade da leitura da ata.

Conforme o pedido dos Deputados Maurício Quintella Lessa e Jerônimo Goergen, está dispensada a leitura da ata.

Em discussão a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

Os Deputados que aprovam a ata permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Eu passo a palavra ao Deputado Maurício Quintella Lessa, para fazer algumas deliberações.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Sr. Presidente, seriam duas as deliberações que nós queríamos colocar em votação.

A primeira é um requerimento que solicita da Comissão Parlamentar de Inquérito, com quem nós devemos compartilhar informações, cópia das notas taquigráficas dos depoimentos dos Delegados Raul Alexandre Marques Souza e Matheus Mella Rodrigues, da Polícia Federal. O depoimento completo, inclusive com o questionamento dos Srs. Parlamentares e suas posteriores respostas.

E, segundo, é um requerimento de oitiva dos Deputados investigados por esta Corregedoria. É o segundo pedido. Seria o segundo requerimento.

Seriam essas as duas deliberações que eu solicitaria que fossem colocadas em pauta hoje.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Colocando em votação a primeira solicitação do pedido das notas taquigráficas do depoimento dos dois delegados.

Em votação. *(Pausa.)*

Aprovada.

Em seguida, a oitiva dos três Parlamentares: do Deputado Leréia, Sandes Júnior e Rubens Otoni. *(Pausa.)*

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 16
Comissão de Sindicância

Aprovada também.

Poderíamos marcar para a próxima terça-feira...

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN – *(Fora do microfone.)* É véspera de feriado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - ... a oitiva com os três Parlamentares, para só deliberarmos o horário com os três. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN – *(Fora do microfone.)* Mais cedo do que essa, porque... *(Ininteligível.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Pode ser às 6 horas, começar às 6.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Quanto tempo para cada um?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Meia hora, 15 minutos, depende.

Então, ficam aprovados os dois procedimentos e também comunico a substituição do Deputado Odair Cunha pelo Deputado Vicente Candido, também do PT de São Paulo.

Fica aprovada também a substituição? *(Pausa.)*

Aprovada.

Alguma deliberação mais a fazer? *(Pausa.)* Não.

Então, nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, antes convocando os Srs. Deputados para a próxima reunião ordinária a realizar-se no dia 5 de junho, às 18 horas.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente reunião.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Câmara dos Deputados
fls. 02
fls. 21
Comissão de Sindicância

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA 'OPERAÇÃO MONTE CARLO' E EM OUTROS QUE GUARDEM CORRELAÇÃO COM O SR. CARLOS AUGUSTO ALMEIDA RAMOS (COGNOME CARLINHOS CACHOEIRA) E COM A 'OPERAÇÃO VEGAS', DA POLÍCIA FEDERAL

Ofício nº /12-P

Brasília, 31 de maio de 2012

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA
Gabinete 830 – Anexo IV da Câmara dos Deputados

Assunto: Convite para participação de Audiência na Comissão da Sindicância

Senhor Deputado,

Esta Comissão de Sindicância decidiu, em reunião realizada ontem, dia 30 de maio, conforme disposto na alínea a, inciso III, art. 8º, do Ato da Mesa nº 37, de 31/03/2009, **convidá-lo** para participar de Audiência, oportunidade em que prestará esclarecimentos sobre fatos relacionados ao objeto de investigação desta Comissão.

Informo a Vossa Excelência que a referida reunião realizar-se-á no próximo dia **5 de junho, às 18 horas, na Sala de Reuniões do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados.**

Para quaisquer esclarecimentos oportunos estamos ao inteiro dispor, através do telefone (61) 3216-6276 ou fax (61) 3216-6225.

Atenciosamente,

Deputado EDUARDO DA FONTE
Segundo-Vice-Presidente e Corregedor da Câmara dos Deputados

Recebi em 31/05/2012
19719

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 87-A
Comissão de Sindicância

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às dezessete horas e cinquenta e três minutos, na Sala de Reuniões do CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI, reuniu-se "A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA OPERAÇÃO MONTE CARLO", com a presença dos Senhores Deputados: EDUARDO DA FONTE, Presidente, JERÔNIMO GOERGEN, Membro, MAURÍCIO QUINTELA LESSA, Membro, e EVANDRO MILHOMEN, Membro. Ausente o Senhor Deputado ODAIR CUNHA, Membro. **ABERTURA:** O Senhor Presidente, Deputado EDUARDO DA FONTE, declarou iniciados os trabalhos. **ORDEM DO DIA:** Inquirição dos Deputados JOÃO SANDES JÚNIOR, RUBENS OTONI e CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA. O Senhor Presidente colocou em votação a convalidação de todos os atos e decisões processadas na reunião desta Comissão ocorrida no dia onze de abril do corrente ano, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente convidou o Deputado JOÃO SANDES JÚNIOR a tomar assento à mesa, concedendo-lhe a palavra por até vinte minutos. Encerrada a manifestação, o Senhor Presidente passou a palavra ao Relator, Deputado MAURÍCIO QUINTELA LESSA, para que pudesse apresentar seus questionamentos, os quais foram respondidos. O Relator solicitou ao Deputado JOÃO SANDES JÚNIOR o envio de cópia do cheque mencionado pelo investigado, que prontificou-se em enviá-lo à Comissão. Encerrados os questionamentos, o Senhor Presidente

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 87-B
Comissão de Sindicância

agradeceu a colaboração do Deputado JOÃO SANDES JÚNIOR, e convidou o Deputado RUBENS OTONI a tomar assento à mesa, concedendo-lhe a palavra por até vinte minutos. Encerrada a manifestação, o Senhor Presidente passou a palavra ao Relator, Deputado EVANDRO MILHOMEN, para que pudesse apresentar seus questionamentos, os quais foram respondidos. Encerrados os questionamentos, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração do Deputado RUBENS OTONI, e convidou o Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA a tomar assento à mesa, concedendo-lhe a palavra por até vinte minutos. Encerrada a manifestação, o Deputado MAURÍCIO QUINTELA LESSA solicitou um esclarecimento ao investigado, que prontamente o respondeu. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Relator, Deputado JERÔNIMO GOERGEN, para que pudesse apresentar seus questionamentos, os quais foram respondidos. Encerrados os questionamentos, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração do Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA. O Deputado EVANDRO MILHOMEN usou da palavra para indicar o Assessor APELES PACHECO, ponto nº 3.486, para representá-lo, em sua quota, junto à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião às dezenove horas e trinta e nove minutos, e informou que a próxima reunião ordinária seria comunicada oportunamente. A reunião foi gravada e as notas taquigráficas, após decodificadas, farão parte integrante desta Ata. E para constar, eu, Saulo Augusto Pereira, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será

Câmara dos Deputados
FLS. 87-C
Comissão de Sindicância

assinada pelo Senhor Presidente, Deputado EDUARDO DA FONTE, e juntada aos autos do processo sigiloso desta Comissão de Sindicância. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Deputado EDUARDO DA FONTE - Presidente

Deputado EVANDRO MILHOMEN – Relator

Deputado JERÔNIMO GOERGEN - Relator

Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA – Relator

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 88
Comissão de Sindicância

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA		
EVENTO: Reunião Reservada	Nº: 800R/12	DATA: 05/06/2012
INÍCIO: 17h53min	TÉRMINO: 19h39min	DURAÇÃO: 01h39min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 01h39min	PÁGINAS: 40	QUARTOS: 1 a 20

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
SANDES JUNIOR – Deputado Federal RUBENS OTONI – Deputado Federal CARLOS LERÉIA – Deputado Federal

SUMÁRIO: Inquirição dos Srs. Deputados.

OBSERVAÇÕES
Há expressão ininteligível. A reunião foi suspensa e reaberta. Há intervenção fora do microfone. Ininteligível. Há orador não identificado. Há intervenção fora do microfone.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 89
Comissão de Sindicância

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Declaro aberta a 7ª reunião ordinária da Comissão de Sindicância. Esta reunião ordinária foi convocada para inquirição dos Srs. Deputados João Sandes Júnior, Rubens Otoni e Carlos Alberto Leréia da Silva.

Antes, submeto aos senhores membros da Comissão deliberação no sentido de convalidar todos os atos e decisões processadas na reunião desta Comissão ocorrida no dia 11/04/2012.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a convalidação de todos os atos e decisões processadas na reunião ocorrida no dia 11/04/2012.

Agora, dando início aos trabalhos, convido o Sr. Deputado João Sandes Júnior a tomar assento à mesa — já está na mesa.

Concedo a palavra ao Sr. João Sandes Júnior por até 20 minutos. Se quiser fazer uso da palavra, antes.

O SR. DEPUTADO SANDES JÚNIOR - Sr. Deputado Eduardo da Fonte, Corregedor da Câmara, cumprimentando-o, cumprimento todos os Deputados aqui presentes.

Resumindo, quero dizer o seguinte: eu conheci o Sr. Carlos Cachoeira no ano 2000, num restaurante em Goiânia, onde ele tinha a curiosidade de me conhecer, "você radialista de um programa de boa audiência". E, consequentemente, recebi o recado de um garçom. Com ele conversei um pouco, pediu meu telefone, convidou-me para o aniversário dele, da esposa, de filhos, e assim eu fui mantendo uma amizade social. E conversei com ele em restaurantes, por telefone, mas nunca tive negócios com ele. E, consequentemente, fui surpreendido quando, assim, logo após a sua prisão, saiu na imprensa, na mídia nacional, que eu, como Deputado, e outros tinham sido citados em conversas.

Logo em seguida, saiu uma matéria no jornal *O Globo* dizendo que haviam conversas comprometedoras, e eu respondi que as minhas conversas eram normais, franciscanas e políticas. Sempre conversei de política por ser político, e conversar de política com todas as pessoas. E o jornal *O Globo* em seguida publicou uma

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 107
Comissão de Sindicância

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Consulto se mais algum membro quer fazer uso da palavra.

Também indago ao Deputado Rubens se quer fazer uso da palavra para concluir.

O SR. RUBENS OTONI - Não. Eu me dou por satisfeito. E estou à disposição para esclarecer qualquer questão; se porventura, depois, aparecer alguma dúvida de vocês, vocês podem...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Então, agradeço a colaboração do Deputado Rubens Otoni, e peço para suspender por 2 minutos para que a gente possa continuar com o Deputado Carlos Leréia.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Convido o Sr. Deputado Carlos Alberto Leréia da Silva a tomar assento à Mesa.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Carlos Leréia, para que faça uso da palavra por até 20 minutos, para que a gente possa fazer os questionamentos.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Bem, primeiro, quero cumprimentá-los pelo trabalho.

A respeito do assunto que está em pauta, gostaria de esclarecer o seguinte.

Não teria como, nesse período agora, você ficar fazendo uma análise a respeito das coisas que aconteceram — após o Carlinhos Cachoeira ter sido gravado, me parece que um ano e meio, na primeira investigação e, agora mais, por aproximadamente um ano, nessa segunda investigação — e meu nome não aparecer.

Como eu conheço o Carlinhos Cachoeira?

Eu vim do interior de Minas Gerais. Quando era menino, fui para o interior de Goiás. Meu pai ajudou a fundar uma cidade no norte goiano, em Minaçu. Depois disso, eu vim para Goiânia, em 1985. E, sempre trabalhando com rádio, fui fazer a locução do ex-governador Henrique Santillo, que foi Ministro da Saúde, Senador da República e Governador de Goiás. Como ele sendo de Anápolis, eu passei muito a frequentar a cidade de Anápolis. E tinha um cidadão, até que já faleceu, que estava em campanha para Deputado Federal. Uiatan Cavalcante era Deputado Estadual de Tocantins. Porque antes era dividido, o Estado era um só. E o Uiatan, que era amigo

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 108
Comissão de Sindicância

pessoal do Carlinhos Cachoeira, nos apresentou em 1987. Portanto, lá se vão muitos anos. E sempre o Carlinhos era um sujeito — vocês viram aí pelas investigações — metido a mexer com tudo; um cara muito enturmado, que sempre gostou de futebol. Eu vou fazer 51 anos agora, no dia 19, e ele acho que tem 49, algo assim; então, sempre próximo ali. Eu assumi o mandato de Deputado Estadual em 1992. Depois disso, fiquei Deputado Estadual em 1996; aliás, em 1994. Eu fiquei suplente em 1990. Em 1992 assumi, em 1994 assumi, 1998... Então está sempre depois de 2002 aqui.

Para ser assim, mais sucinto, nessa questão, tem uma gravação aqui na Câmara Federal que... Não sei se algum de vocês aqui estava — acho que não — em 2005. Mas basta que vocês... Eu até posso mandar buscar porque isso está gravado aqui — não é?

Quando houve aquele episódio do Mensalão, os nomes de 2 Deputados de Goiás acabaram estando envolvidos. Um é a Deputada Raquel, e o outro é o Deputado Sandro Mabel.

Naquele episódio, eu fui fazer um depoimento como testemunha no Conselho de Ética, e o Deputado, o ex-Deputado Paulo Marinho, que era na época do Partido Liberal (PL) do Maranhão, de Caxias, e foi Deputado Federal conosco aqui, fez uma pergunta para mim. Perguntava se eu era e se tinha sido financiado pelo Carlinhos Cachoeira. Eu só vim ao Conselho de Ética e depus aqui como testemunha, acho que em 2005. Isso está gravado aí. Eu disse, eu respondi, e vocês podem ir lá verificar que eu respondi, dizendo o seguinte: *"Financiado, não. Mas meu amigo ele é. Deve até ter votado para mim. Se votou, fico muito agradecido."*

Então, é só para relatar. Há testemunhas. Nunca escondi isso nem de bancada minha nem de nenhuma bancada.

E, nesse período em que eu era Deputado Estadual, só para vocês saberem, o Carlinhos... Eu era Deputado Estadual quando o Governador era o Iris, no primeiro mandato, e, depois, o Maguito. E eu sempre fazendo oposição a eles.

O Carlinhos assinou o contrato da empresa de jogo. Ele passou a deter o controle do jogo de Goiás, assinado, com esses detalhes assim. Acho que em 1995 ou 96. E eu sempre oposição. Ele assinou esse controle do jogo. Naquela época, tinha o negócio dos bingos, etc.

Câmara dos Deputados Vol. 02 Fls. 109 Comissão de Sindicância

Quando nós ganhamos o Governo — quem acompanha mais de perto a história vai lembrar que Marconi ganhou de maneira surpreendente a eleição; o Iris era que é pra ter ganho. O Iris tinha 80%, e o Marconi começou com 3%, 4%. O Marconi era federal. Eu era estadual. Nós ganhamos o Governo, e o Carlinhos tinha esse contrato vindo do governo dos nossos adversários. Depois nós ganhamos — mas continuou o contrato.

Eu mesmo fui com o Carlinhos Cachoeira junto ao Secretário de Estado da Fazenda. Antes era o Sr. Jalles Fontoura, que foi Deputado Estadual. É até cunhado da Ministra do Supremo Tribunal Federal Cármem Lúcia, casado com a irmã dela. E, depois, ao Giuseppe Vecci, que era Secretário de Fazenda, para fazer com que ele pagasse melhor ao Estado de Goiás.

Eu sei que, quando o Lula mandou para cá aquela MP que suspendeu a questão dos jogos... Aquilo, acho, foi em 2003. Tenho que lembrar: 2003 ou 2004. O Carlinhos pagava para o Estado aproximadamente 1 milhão de reais, recolhido do Estado, mais 50 mil reais para a organização das voluntárias do Estado. Eu mesmo ajudei a intermediar, para que ele... Quando o Marconi assumiu o Governo, acho que ele pagava 300, 400 ou 500. Nesse período, inclusive, eu ajudei a pagar mais para o Estado.

Então, quando me perguntaram se eu sabia que ele mexia com jogo, eu disse "claro que eu sabia", porque era de jogo esse contrato. De lá para cá, essa questão do jogo foi suspensa. Não tinha mais. E não era jogo do bicho. Pagava ao Governo. Tinha um contrato aprovado pelo Tribunal de Contas.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

(Não identificado) - Era exploração de bingo, não era? Ou era imposto?

O SR. CARLOS ALBERTO LERÉIA - Não. Era o seguinte: ele detinha o controle. Ele detinha o controle das loterias do Estado.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Loteria. Não era bingo.

O SR. CARLOS ALBERTO LERÉIA - Não. Bingo e loteria, tudo misturado. Naquele tempo, casa de bingo no Brasil... Brasília tinha, Maceió tinha, todo lugar tinha. Rio de... Naquela época, até Lula mandar aquela MP, existiam as casas de bingo. E ele colocava as máquinas lá. Ele detinha esse controle. Como é que funcionava o mecanismo, eu não sei, porque não era imposto. Ele tinha um acordo

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 110
Comissão de Sindicância

legal, pode a pessoa discordar ou não. Inclusive, funcionavam essas casas de bingo no Brasil em cima de liminar. Não sei se vocês lembram disso. Tinha lá em Porto Alegre, pelo Brasil afora tinha. Funcionava em cima de liminar. Aí o Lula mandou aquela MP, depois da questão, do negócio do Waldomiro. Aí ela foi suspensa, cassada. Aí se suspendeu. Mas, naquele último ano, eu lembro que o Carlinhos pagou. Agora, eu não sei se o último ano foi 2003 ou 2004. Ele pagou para o Estado mais de 12 milhões de reais.

Então, nesse período de 1995 até 2003/2004, esse rapaz pagou uma nota ao Estado. E era também dono de laboratório lá em Goiás. Hoje eu vim saber, depois da prisão dele, que o laboratório não é em nome dele, não, mas da ex-mulher dele — além de um laboratório de pesquisa, negócio de equivalência. Não entendo como é que é isso. Quando vai colocar um remédio no mercado, ele também é dono de um laboratório desses, e que é sócio com o Teuto e com a NeoQuímica. E esse laboratório...

Então, o Carlinhos já me fez favor, e eu já fiz favor para ele, esse tipo de coisa. Então, tem esse convívio. Não tinha como eu não aparecer nessas gravações. Senão, não seriam sinceras, se não tivesse aparecido o meu nome. Um sujeito com quem já viajamos juntos. A minha mulher é amiga da ex-mulher dele. Agora, ele separou desde o ano passado. Os meus meninos estudam na mesma escola dos filhos dele, os meus meninos menores; e sempre a gente está no aniversário dos filhos, eu nos dos dele, e ele nos dos meus. Agora, nessas campanhas já fiz reunião na empresa dele, no laboratório Vitapan. Teve uma eleição em que você podia ir para o café. Essa lei brasileira muda demais. Depois, já não podia; você podia só visitar e cumprimentar os funcionários. Enfim, então, esse tipo de relação sempre tive de viajar junto, de ele ficar na minha casa. Eu tenho casa de pescaria no norte de Goiás, e ele tem casa no Rio de Janeiro. Eu já fiquei no apartamento dele no Rio de Janeiro. E tem a de Caldas Novas; eu já fiquei lá na casa dele em Caldas Novas. Então, está sempre junto.

Eu não tinha como não estar envolvido nessa questão. Por isso, quando me perguntaram pela imprensa, eu... Na primeira vez, quando houve a questão da prisão, surgiu o meu nome, e o principal jornal de Goiás me perguntou. Eu falei: *"Não, vejo com naturalidade, porque eu não posso negar que sou amigo dele, que*

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 111
Comissão de Sindicância

converso com ele." No dia em que a mãe dele morreu — a mãe dele, que eu sempre conheci, D. Zezé —, no dia em que ela morreu, eu estava em São Paulo, estava fora, e não pude ir lá no enterro. Mandei uma coroa de flores. E aí eles começaram a colocar algumas coisas. Por exemplo, diziam daquele negócio de passaporte. Olha, eu, como Presidente de Comissão. Aqui tem Parlamentar. Até para visto, para mim, eu tenho que passar lá por você. Agora, pessoas me pedirem... Quantas pessoas já me pediram até para concurso?! Nossa Senhora! Eu que sou político de interior, que atendo às pessoas, que retorno ligação até para orelhão... Quantas pessoas me ligam, e eu depois vou retornando as ligações. Ah! esse telefone não pode ser atendido, porque é gente que ligou de orelhão para mim. Então, tem essa prática. Eu tenho voto é no interior; tenho de atender a tudo. Se me ligou, e pediu sobre um negócio de um visto... Agora, como Presidente de Comissão, não posso resolver negócio de visto de Embaixada Americana. Enfim, até o meu tem que passar ali pela... Mas botaram, botaram negócio de emenda. E eu, Deputado de Oposição. Emenda minha, emenda que eu queria que saísse, não saiu. Já pegaram emenda em que eu não tinha interesse. Fiz lá o pedido, e disse que tem que botar aquele valor. As que eu mesmo queria, de cidade em que eu tive votos. Se não tive, aí botaram essas coisas. Aí, um dia, eu vim aqui e falei: *"Eu quero ir à CPI."* Fui à tribuna da Câmara Federal e disse que estava manifestando, através de documento. Não foi conversa vazia, dizendo que estava disposto ir à CPI. E me manifestei através de ofício ao Presidente Vital do Rêgo e ao Deputado Odair Cunha. E naquele mesmo dia. Era por coincidência. Eu tenho poucas pessoas de que eu sei datas de aniversário, a não ser de meus filhos, meus irmãos e alguns poucos amigos. E eu falei: hoje, inclusive, eu quero manifestar que... E registrei que era o aniversário do Carlinhos Cachoeira. A imprensa pegou, e botou que eu vim aqui para cumprimentar o Carlinhos pelo aniversário. Quer dizer, não foi. Pode pegar lá os dados, que eu vim para vir à CPI, e que registrei, mostrando que eu tenho amizade com a pessoa.

Bom, então eu gostaria de esclarecer e ficar à disposição de vocês para os questionamentos. E, a respeito do questionamento que foi para mim mandado pelo nosso Deputado Dudu, Eduardo da Fonte, a respeito de uma gravação — e eu gostaria já de falar sobre ela — que eles colocam, que o jornal colocou a respeito,

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 112
Comissão de Sindicância

dizendo que era um dinheiro de um laranja de Formosa, uma cidade. Esse assunto de Formosa, onde tem um depósito de 100 mil reais... Eu tenho uma emissora de rádio. Sou radialista. Eu tenho propriedade rural e tenho uma emissora de rádio. O Léo, que é advogado de Formosa, amigo do Tião Caroço, que foi comigo Deputado Estadual, inclusive do PP, e foi Prefeito de Formosa por duas vezes, hoje é membro do... É Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

O Léo é muito amigo dele, do Tião. Hospedado lá na casa do Tião, chegou atrás de mim. Era sobre se eu queria comprar uma ação que ele estava ganhando da ex-mulher do Paulo Mandarino, numa rádio aqui de Formosa. Eu falei: *"Olha, eu tenho interesse, sim".* Ele falou: *"Não, já está tudo certo, líquido e certo".* Eu falei: *"Não? Então, quanto você quer?"* Ele falou o valor. Eu peguei e falei: *"Eu tenho interesse."*

Bom. Fiz um contrato com ele. No decorrer, eu não dei conta de arrumar o dinheiro. Quando eu conversei com ele sobre se podia passar o negócio para o Carlinhos, ele falou que podia passar, porque o Carlinhos tem uma emissora lá em Goiatuba, tem uma rádio aqui. Uma rádio, não; tem um canal de televisão na cidade de Anápolis e tem mais umas emissoras de rádio pelo interior. Ele falou que podia. Foi o que eu fiz: aí tem o depósito.

Outra coisa. Botaram na imprensa que eu tinha uma sociedade com o Carlinhos, um terreno de 800 mil. Nunca tive. Até podia ter tido, mas nunca tive. Aí eu falei: mais um motivo, em vendo toda aquela coisa, para você explicar para a imprensa. Não tem jeito. Eu já vi que não tem jeito. Você vai explicar de um jeito, eles põem de outro. Porque aí eu fui ver. Porque saiu a notícia de que eu tenho um terreno com ele de 800 mil reais, uma casa. Uma casa que tenho está no meu nome, escriturada — a casa que eu tenho em Goiânia. E tenho um apartamento em Goiânia, que está no meu nome, registrado no meu Imposto de Renda. Eu tinha um lote pequeno em Goiânia, mas eu já vendi. Este ano, já estão tirando do meu nome, já passei até a escritura. E eu podia ter até. Porque não tinha nenhum crime nisso. Só que não tenho. E saiu lá. Aí eu fui ver, porque o Wladimir conversa com alguém que não é o Carlinhos e diz o seguinte: *"Não, o Carlinhos está comprando uma casa com... O Leréia está comprando com o Carlinhos uma casa."* Aí botaram, a imprensa botou: uma sociedade de 800 mil reais. Aí eu falei: *"Mais um motivo que eu tenho de*

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 113
Comissão de Sindicância

ir à CPI." Aí, eu me manifestei nesse dia; fiz requerimento pedindo ao Presidente e ao Relator que me chamassem à CPI. Porque para a imprensa eu já tinha explicado. Minha rádio é restrita lá na minha cidade do interior, norte de Goiás, cidade de 35 mil habitantes. Então, já que está saindo na nacional, eu falei: a única maneira que tenho é se me derem oportunidade de ir à CPI; aí eu vou falar a respeito, terei o tempo. Porque, na imprensa, se você vai dizer, não adianta; não acreditam que eu não emito passaporte, etc. e tal.

Outra coisa, até estou com o meu advogado aqui. Eu o trouxe apenas para que depois, se vocês quiserem ouvir dele... Sobre todas essas questões eu gostaria de lembrar o seguinte: até hoje só liberaram o que está gravado só para o Senador Demóstenes, para o advogado dele. Para o meu, nunca liberaram. Não fui intimado pelo Supremo Tribunal Federal, nunca tive acesso legalmente a nada, a não ser esse da imprensa. Eu não tive. Não procurei a CPI porque eu não sou membro. Meu nome está lá. E eu mantive distância para não criar problemas e constranger o trabalho de vocês e dos membros da CPI. Mas até hoje eu não tive... Porque vocês sabem que, além da transcrição que fazem...

Eu vou só contar um caso. Eu sou amigo também do Wilder, que é o Suplente do Demóstenes. Lá em Goiás todo mundo é amigo, está na mesma chapa. Ele é Secretário de Infraestrutura e é Suplente do Senador. Um dia, eu estou na sala dele. Ouvi essa transcrição porque saiu na imprensa lá em Goiás. Um blogueiro lá descobriu aí que saiu naquele 247. Aí ele imprimiu e me mostrou. Eu estou na sala do Wilder, e me viram assim: olha eu estou aqui... O Carlinhos me liga, o Carlinhos Cachoeira, ou eu ligo para ele. Porque eu tenho 5 Nextel. Compro, uso até hoje. Eu tenho 5. Cada um dos meus motoristas tem um. Porque eu tenho um motorista em Goiânia e outro aqui, do meu gabinete daqui; e o do meu escritório de Goiânia. E eu tenho o meu. Por que eu uso? Porque você chama a hora que você quer, paga fixo, acho que pago 540 pelos 5 Nextel que eu tenho. E aí eu liguei para o Carlinhos no rádio dele, ou ele ligou para mim. Ele falou: "*Onde é que você está?*" Eu falei: "*Eu estou aqui na sala do seu novo sócio*". Ainda bem que eu falei o nome do Wilder, porque a transcrição da Polícia está dizendo que é sócio e é negócio. Negócio ligado à licitação. Sócio, vocês sabes por que eu falei? Eu estava brincando. O Carlinhos já estava morando com a ex-mulher dele, eu no gabinete do cara, e ele tinha ido ao

Câmara dos Deputados Vol. 02 Fls. 114 Comissão de Sindicância

banheiro *(Risos.)* Aí, eu peguei e falei desse jeito. Então, essa é a transcrição da Polícia. Depois, até conversei esse negócio com o Wilder. *"Olha, Wilder, falei lá, você estava no banheiro. Eu falei: estou no escritório do seu novo sócio"*. Sócio é por causa da mulher, né, mas já não era mais mulher. Você vê: até isso está lá. E parecendo que é tipo negócio, que é coisa de... Então, vocês vejam como é que é essa questão.

Eu, portanto, gostaria de esclarecer isso e ficar aí. O tempo para mim já está suficiente. E, agora, quero ficar aí com os questionamentos que vocês quiserem formular. Depois, se quiserem ouvir o advogado a respeito do processo, porque eu acho que é importante, porque até hoje eu não tive... Eu até trouxe ele. Se vocês quiserem, a respeito... O que é o encaminhamento... Eu fui um dos primeiros que encaminhou. Antes mesmo de o Lewandowski autorizar, que tinha que abrir inquérito contra mim... Acho que o Sandes e o Stepan... Porque num primeiro momento ele disse que nós não éramos investigados. Depois ele autorizou. Aí fizemos de novo. Está protocolado no processo. Naquele negócio do 247, inclusive, sai o meu nome, naquele imbróglio em que saiu o inquérito. Mas até hoje não liberaram e não me intimaram.

Era isso. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Concedo a palavra ao Deputado Jerônimo Goergen, para iniciar as perguntas.

Agradeço as palavras do Deputado Leréia.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nós vamos fazer aqui o questionamento com relação à representação feita quanto ao Deputado Carlos Leréia. Eu consulto apenas se o senhor gostaria de responder uma pergunta a cada vez. Como prefere? *(Pausa.)*

Então vamos ao primeiro questionamento.

Pelo teor dos diálogos interceptados pela Polícia Federal, aos quais tivemos acesso, a partir de compartilhamento de dados fornecidos à CPI mista pelo STF, percebe-se que V.Exa. tinha uma relação de muita proximidade com o Sr. Carlos Augusto Cachoeira e de que tinha consciência dos negócios ilegais mantidos por ele, vinculados à exploração de jogos de azar no Estado de Goiás.

Qual a abrangência de sua relação com o Sr. Carlos Augusto Cachoeira?

Câmara dos Dep. Vol. 02 Fls. 115 Comissão de Sindicância

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Em relação à questão de jogo, eu acabei respondendo, porque ele tomou conta do jogo lá, legalmente — pode haver ou não concordância, cada um tem uma opinião —, durante muitos anos.

Uma outra questão em relação a jogo... Eu, pessoalmente, sou favorável à legalização de jogos. Eu sou favorável até porque eu acho que nós vivemos uma situação atípica no Brasil, com uma certa hipocrisia em relação a isso. Veja só. Eu mesmo já embarquei em navio aqui. Antes de sair do porto de Santos, o cassino no navio já estava funcionando. Eu mesmo estava lá jogando. Então, você pode embarcar para Punta del Leste para jogar; para Las Vegas, para jogar. No entanto, não se cobra imposto nesse navio, não se proíbe a pessoa de ir com a família para jogar em Punta del Leste. Existem até cassinos, como os de Punta del Leste, que fazem anúncios em televisão brasileira. Então, acho que nós vivemos uma questão... Nós tínhamos que aproveitar essas investigações...

Eu não sou, por exemplo, favorável à proliferação de jogo. Eu acho que jogo, bebida e cigarro é uma chance que o Governo tem de poder cobrar imposto caro e poder legalizar, sem ter a proliferação.

Então, nós vivemos uma situação assim. O sujeito é empresário. Na Argentina, no Uruguai ou no Paraguai ele é legal. Mas quando ele entra no Brasil, ele é ilegal, porque ele mexe com jogo.

Então, eu nunca tive esse tipo de cobrança, até porque eu mesmo já entrei em cassino, já joguei. Seria até hipocrisia da minha parte se eu fosse fazer diferente, dizer: *"Jogo é uma aberração."*

Eu acho que tem que ter é controle, a mão forte do Governo para controlar. Eu acho que as forças de segurança pública brasileiras têm que fazer um combate enérgico a outras questões. Eu acho que na questão do jogo tinha que fazer o controle, a Receita Federal acompanhar, através dessas máquinas eletrônicas ou através de *chip*, não sei como, cobrar imposto alto, mas legalizar, porque o jogo está aí, escancarado. Na Internet, as pessoas apostam, no Brasil. Eu mesmo nunca joguei nem em jogo do bicho, nem em Internet, nem em bingo. Mas já joguei baralho, joguei *blackjack*, nas maquininhas fora do Brasil eu joguei.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 116
Comissão de Sindicância

Essas maquininhas no Brasil sempre existem. Eu até disse isso. Como não tem controle do Governo, ela acaba é para roubar o cidadão. O cara não tem chance. Nos Estados Unidos ou em qualquer outro local que tem jogo e é sério; na China, ela é aposta aleatória. Nos Estados Unidos, por exemplo, tem lei que se uma maquininha daquelas roubar do apostador, ele é penalizado, ele é indiciado criminalmente. Muitos países colocam isso. Por quê? Para o cara ter alguma chance.

Agora, então, em relação à questão do jogo do Carlinhos, das atividades dele, o que eu sei que ele mexia com jogo é nesse período. Agora, você sabe que essa atividade, essa turma que mexe com isso, eles nunca deixam. Se você anda no Rio de Janeiro, você sabe quem mexe com jogo; na Bahia... Quem está nesse meio está sempre lá. E o meio com que ele vive é outra turma. Quer dizer, o sujeito tem uma relação para cá e tem outra relação no meio de jogo. Normalmente eles misturam com o pessoal de polícia, que é o pessoal que... Político não tem como fiscalizar o jogo. Agora, polícia... Por isso é que eles se metem demais com polícia nessa questão.

Então, a questão do jogo do Carlinhos, quando eu disse, foi nesse assunto, porque eu lembro de ele ter o controle do jogo em Goiás e ter essas atividades legalizadas, que é a questão dos dois laboratórios; um de que ele é sócio e outro de que ele era dono só.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - V.Exa. tinha a consciência das atividades ilegais mantidas pelo Sr. Carlos Cachoeira desde quando?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Bom, eu... A questão da legalidade e da ilegalidade, aí tem um problema, porque ele tinha essa questão do controle do jogo até 2004, e era legal esse jogo. Esse jogo era legal, não era jogo de bingo. Tinha um controle, um acordo feito com o Estado. E não só ele; pelo Brasil afora tinha muitos Estados que tinham esse tipo de comportamento, inclusive com contratos, você concordando ou não. Aí, depois disso, isso foi proibido. E eu nunca acompanhei, nunca participei disso.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Há diálogos interceptados pela Polícia Federal que indicam que V.Exa. pode ter entabulado algum tipo de negócio, sociedade — o senhor já falou, mas eu tenho que perguntar aqui —, com o Sr.

Câmara dos Deputados Vol. 02 Fls. 447 Comissão de Sindicância

Carlos Augusto Cachoeira, a exemplo da aquisição de um terreno no Aldeia do Vale, no valor de 800 mil reais. V.Exa. era sócio do Sr. Carlos Augusto Cachoeira em algum negócio, ainda que informalmente?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Nesse caso aí, específico, que eu estou lhe dizendo, a respeito desse terreno, nunca houve. Nunca tive. Eu tenho uma casa no Granville, um condomínio, que está no meu nome há muitos anos, a casa em que eu moro, e tenho um apartamento na Rua 9, no Setor Oeste de Goiânia. A casa eu já botei à venda, porque estou mudando, por causa do trânsito, para esse apartamento da Rua 9.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - A partir das interceptações, é possível verificar que V.Exa. teve contato com algumas pessoas que trabalhavam com o Carlinhos Cachoeira. V.Exa. sabia que tipos de serviços essas pessoas prestavam para o Sr. Carlos Augusto Cachoeira?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Olha, aí, dessas pessoas que mantinham ligações com Carlinhos, muitos eu tive contato, até porque em Goiânia você convive com todo mundo. Eu... Tem uns aí que vêm através da política, como é o caso do Wladimir, que foi Vereador em Goiânia. Por exemplo, é um que eu conhecia. Outros aí eu nunca vi, porque é gente aqui de Brasília. Eu vim ver agora pela imprensa alguns nomes. Agora, os de Goiânia e Anápolis, eu conheci todos.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Em diálogo interceptado em 9 de agosto de 2011, V.Exa. manteve conversa com o Sr. Carlos Augusto Cachoeira, em que o senhor dizia que estava com o Wilder, o sócio novo que Cachoeira teria lhe arranjado, e que também perguntava se ele, Cachoeira, arranjaria dinheiro para fechar o negócio, que, conforme se extrai do diálogo, seria muito importante para V.Exa. O senhor chegou a tomar algum tipo de empréstimo com Carlos Augusto Cachoeira?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Tem inclusive uma gravação. O Carlinhos me ajudou a arrumar 200 mil reais com o Michel. Inclusive ele fala no juro. Michel é um pessoal da colônia árabe de Anápolis. Eu troquei um terreno que eu tinha em Goiânia com Renato Campos em troca de uma propriedade

Câmara dos Deputados Vol. 02 Fls. 118 Comissão de Sindicância

rural vizinha a minha, e eu precisava voltar a ele 200 mil reais. O Carlinhos me ajudou a arrumar com o Michel.

Inclusive eu tenho um contrato e estou pagando juro. Foi feito um contrato e estou pagando juro. Preciso pagá-lo este ano. Até agora não paguei.

Michel Aidar, o nome dele. Eu tenho inclusive o contrato. Ele tem documentos meus nas mãos dele. Eu estou pagando juro para ele.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - V.Exa. tem alguma linha de telefone celular habilitada no exterior em seu nome? Desde quando?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Não, nunca tive telefone no exterior.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - As linhas telefônicas utilizadas por V.Exa., particularmente as de telefonia celular, no período de junho de 2008 e abril de 2012, são de sua propriedade? Há alguma linha que lhe fora cedida pelo Sr. Carlos Augusto Cachoeira nesse período?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Eu, como eu disse, tenho cinco aparelhos Nextel, todos com meu CPF, desde 2006. Eu achei importante comprá-los por causa da facilidade de chamar o motorista, ligar no gabinete: *"Faz esta ligação para mim. Faz a conferência."* E eu uso até agora. Um fica com meu motorista de Brasília; um, no gabinete de Brasília; outro, no escritório; com o motorista de Goiânia; e um comigo. Portanto, são cinco.

Uma vez eu fui para os Estados Unidos e peguei os dois aparelhos dos meus motoristas, porque eu não precisava de motorista, e ficaram os do gabinete de Brasília e do escritório de Goiânia, para eu poder contatar meus auxiliares aqui. Eu levei os três. E como foi minha mãe comigo, meus filhos e minha mulher, o Carlinhos me arrumou um aparelho Nextel, que eu usei um período. Mas nem sabia de que país era. Eu cadastrei junto aos meus. Eles chamam... Não é telefone, é só rádio. Nunca estive usando o telefone, só o rádio. E fiquei.

Depois, quis devolver para ele, ele falou: *"Não estou precisando".* Depois, eu devolvi. Tanto é que você vai ver que, das gravações aí, quase todas são com os meus aparelhos.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - As contas de consumo mensal geradas por tais linhas de telefone móvel foram pagas por quem? V.Exa. as pagou?

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 124
Comissão de Sindicância

comprei dele um terço e tenho até hoje a parte dessa aeronave. Só que o Chiquinho era sócio dessa aeronave, o Chiquinho era sócio dessa aeronave, ele vendeu, e estava lá misturado o Carlinhos e o irmão dele. Eu não sei a que ponto eles eram sócios no papel com o Chiquinho. Agora, minha parte até hoje eu tenho do avião.

Ainda tenho esse avião porque eu sou político. Se deixar a política não tenho necessidade, porque minha cidade fica a 520 quilômetros de Goiânia. Exatamente para evitar ter que pedir avião a empreiteira na campanha... Agora nessa campanha foi muito útil para mim, nessa campanha em que tive 100 mil votos. Exatamente por isso, eu tenho sociedade no avião, porque gasolina na minha cidade custa 3,30, de carro; de avião compro a 3,70! Então, está mais ou menos igual. Por isso que eu tenho a parte desse avião.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - V.Exa. usou ou fez compras com algum cartão de crédito do Sr. Leréia?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Do Carlinhos? Do Carlinhos Cachoeira?

Bom deixa eu contar para vocês. Deixa eu lhes falar. Eu tenho cinco cartões de crédito, todos têm bons limites. Eu quase não uso, porque o juro é muito alto. Eu comprei... Eu tenho 2 iPads. Eu comprei um para os meus meninos. Primeiro, eu comprei para mim. Depois, vi que não tinha jeito de ficar... Eu tenho meninos de 10 anos, de 6 anos, de 15 anos. Aí, um atrás do joguinho, eu peguei, comprei um novo para mim e dei o antigo para eles. Eu havia comprado nos Estados Unidos. Na época, comprei na Apple, em uma loja lá em Miami, no *shopping* Aventura. Eu peguei, comprei, e comprei 100 dólares de crédito do meu iPad para baixar os joguinhos. De lá para cá, lá mesmo já baixei alguns, e chegou com algum crédito aqui.

Um dia eu estou em casa, um fim de semana ou feriado, tem que ver a data, e os meninos meus estavam querendo que baixasse joguinhos. Eu tentei baixar com os meus cinco cartões aqui. Não consegui. O Carlinhos é um craque nesse negócio de computador, essas coisas. Liguei para ele e falei: *"Carlinhos, como eu faço para comprar?"* Ele me passou esse... Só também que eu não consegui comprar, mas ele me passou para isso, quer dizer... Passou a senha e disse: *"Tenta comprar com o meu aí".*

Câmara dos Deputados Vol. 02 Fls. 125 Comissão de Sindicância

Meu cartão é internacional. O problema é que o cartão tem que estar cadastrado na Apple. Agora, não. Agora já tem loja da Apple até em Goiânia, mas nessa época ainda não tinha. Agora está fácil já para baixar joguinho. Mas eu não consegui comprar também.

Vocês vão verificar. Se precisar investigar isso aí, é fácil, vai ver que não consegui comprar.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Uma última pergunta aqui: quando o episódio veio à tona, seu partido teve uma reação e, de sua parte, uma reação. Como é que se interpreta a reação inicial do partido e depois a sua manifestação?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Não... A reação que teve foi... Eu é que procurei eles desde o primeiro dia. Eu procurei o partido, dizendo que estava à disposição do partido. A imprensa é que colocou que eu tive reação de ameaçar os outros. Quem sou eu para ameaçar ninguém? Isso foi a imprensa, porque essas coisas tem o que é verdade e tem o que coloca na imprensa. Eu liguei, inclusive, para um jornalista, *"ah, mas me falaram"*. Eu falei: *"Mas quem te falou?"*. Ele não quis me falar o nome.

Não tive problema nenhum. Fui no partido, me manifestei. Naquele dia que eu manifestei aqui o interesse de ir à CPI, fui ao partido e comuniquei. Falei: *"Por causa de mim, vocês podem ficar tranquilos"* Aquele negócio de licença, eu podia ter feito. Eu falei: *"aquilo é teatro"*. Vocês sabem que legalmente não existe licença partidária. Na filiação, ou você está filiado ou não está. Entendeu? O que você pode falar é o seguinte: *"O partido me tira de Comissões, essas coisas todas"*. O partido pode fazer isso por um período, mas a licença no papel...

Em momento nenhum eu tive problema. Comuniquei a eles. Falei: *"Estou à disposição para o que quiserem"*, porque eu não tenho essas coisas, não tenho frescura. A gente tem que ter palavra e tem que ter hombridade. Eu, graças a Deus, tenho.

Então, em relação a essa questão, pode ficar tranquilo que, em momento nenhum, pelo menos... Não sei notícia de jornal. O jornal diz que fulano de tal vai suspender o Leréia, que eu tinha ameaçado o Governador, ameaçado não sei quem. Quer dizer, é um negócio absurdo. Eu conversei até com o Azeredo. Não tive em

Câmara dos Deputados Vol. 02 Fls. 326 Comissão de Sindicância

momento nenhum... Conversei igual estamos conversando aqui. Falei: *"O partido já teve pessoas que tiveram problema"* e citei, mas sem fazer ameaça. Quem sou eu para fazer ameaça a ninguém?

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Estou satisfeito, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Consulto se mais alguém quer fazer algum questionamento. *(Pausa.)*

Consulto o Deputado Leréia se quer fazer mais alguma consideração.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Só quero dizer o seguinte. A respeito dessas ligações, eu, a cada dia você vai refletindo a respeito... Eu, por exemplo, nessas campanhas passadas, sempre tive muita relação com o setor industrial no Brasil, tive boas doações de campanha. Os senhores podem ver as minhas prestações de conta. Eu não posso reclamar em relação a isso. Tive boas doações. Não tive problema na campanha última, na penúltima, nunca tive dificuldade do ponto de vista financeiro.

Hoje, por exemplo, o que analiso depois desse episódio todo, se eu der conta de mexer com política sem doação, porque vou ter dificuldade enorme para dirigir a empresa, em qualquer canto, seja lá no seu Estado, em São Paulo. É uma situação que coloca a gente em uma situação dificílima.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN – *(Fora do microfone)* Qual empresa, Deputado?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Não, qualquer empresa. Eu tive ajuda, por exemplo, agora tive ajuda dos bancos BMG, do Bradesco, do Itaú. Pode olhar minha prestação de contas. Tive ajuda de montadoras de automóvel, tive ajuda de mineradoras. Depois desse episódio, praticamente fica quase que impossível... A não ser que eu tenha dinheiro do próprio bolso, e eu não tenho. Quer dizer, tenho para viver, para estudar meus filhos. Eu tenho filhos pequenos. Mas para mexer com política...

E campanha é um negócio muito caro. Vocês sabem disso. Cada dia está... Depois de um episódio desses, praticamente, fica quase que inviável, a não ser que você dê conta do próprio bolso. Eu não dou conta. Ou então que você faça a campanha botando a cara lá sem ter custo. Aí as pessoas não sabem que você é candidato, porque o que fica caro é saber que a gente é candidato. Porque a

Câmara dos Deputados Vol. 02 Fls. 127 Comissão de Sindicância

tendência de voto você tem, mas se não tiver a massificação de as pessoas saberem pelo programa de televisão, vocês sabem, ainda mais esses partidos maiores, como o meu, o de vocês também...

Você é do PCdoB, ainda tem mais espaço, que é um partido menor, mas é uma dificuldade enorme para a gente. Então, você gasta muito em um Estado igual ao meu, e eu tenho voto em vários Municípios, e é um pouquinho aqui, um pouquinho acolá, o custo para isso, chegar o material no eleitor... Então, praticamente, do ponto de vista político...

Estive analisando um dia com a minha mulher essa questão e com os meus amigos mais próximos. Do ponto de vista político, isso praticamente me tira da política, praticamente me tira, por causa desse detalhe. Porque como vou chegar no Bradesco... Porque o Bradesco me ajudou, o ITAÚ me ajudou, tiveram umas três grandes mineradoras que me ajudaram, o setor de indústria e de bebidas. Você sabe disso: "*Vamos ver*". Conheço como é isso. Depois que o seu nome está em um negócio desses aí, praticamente te tira fora. Aí, para fazer campanha sem grana, só vocês do PCdoB, porque não dou conta. *(Risos.)*

Era isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Agradeço ao Sr. Deputado Carlos Alberto Leréia.

Nada mais havendo a tratar,...

Pois não, Deputado Milhomen.

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Quero fazer um registro, colocar para a Comissão que quero indicar o assessor Apeles Pacheco como representante nosso para fazer parte da CPMI para buscar as informações junto com os outros assessores. Então, ele vai na minha quota assessoria. Está bem?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Submeto...

Aprovado.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA *(Fora do microfone.)* - O advogado, o senhor precisa falar com ele?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Não, não.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA *(Fora do microfone.)* – Posso ir embora então?

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 128
Comissão de Sindicância

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Pode e agradeço. *(Pausa.)*

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, antes convocando os Srs. Deputados para a próxima reunião ordinária, a ser marcada, na próxima semana.

Está encerrada a presente reunião.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS 130
Comissão de Sindicância

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA 'OPERAÇÃO MONTE CARLO' E EM OUTROS QUE GUARDEM CORRELAÇÃO COM O SR. CARLOS AUGUSTO ALMEIDA RAMOS (COGNOME CARLINHOS CACHOEIRA) E COM A 'OPERAÇÃO VEGAS', DA POLÍCIA FEDERAL"
ATO DA PRESIDÊNCIA DE 25/04/2012
Processo n. 109.527/2012 - SGM
Apensos: 109.545/2012-Pres. - 105.969/2012-Pres. - 109.365/2012-SGM – 111.066/2012-SGM

REQUERIMENTO N.º /2012

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, e agentes públicos e privados, desvendadas pelas operações "Vegas" e "Monte Carlo", da Polícia Federal.

Na qualidade de Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância, em epígrafe, e tendo por escopo a instrução dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, requeiro a V. Exª a cessão de cópia das notas taquigráficas dos depoimentos dos Delegados RAUL ALEXANDRE MARQUES SOUSA e MATHEUS MELA RODRIGUES.

P. deferimento.

Brasília, em 30 de maio de 2012.

P. deferimento.

DEPUTADO EDUARDO DA FONTE
2º Vice-Presidente, Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância

Junte-se em 13.06.2012

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 133
Comissão de Fiscalização

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Ofício nº 122/2012-DICOR/DPF

Brasília/DF, 04 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO DA FONTE
Corregedor da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA - DF

Assunto: solicita encaminhamento de documentos referente à "Operação Vegas"

Referência: Requerimento nº 05/2012 (Protocolo: 08200.014478/2012-14)

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

A Operação Vegas teve início através do Inquérito Policial n. 042/2008-SR/DPF/GO (Processo Judicial n. 2008.35.02.000971-6), acompanhado por Medida Cautelar de Quebra de Sigilo Telefônico que recebeu o protocolo nº 2008.35.02.000871-4 perante o Juízo Federal de Anápolis/GO;

Em agosto de 2009, a Justiça Federal de Anápolis/GO decidiu que a *valorização criminal da conduta dos detentores de prerrogativa de foro durante as interceptações telefônicas somente pode ser feita pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Procurador Geral da República*, tendo encaminhado os autos dos referidos processos judiciais a esta Policia Federal, determinando ainda que os mesmos fossem levados ao Procurador-Geral da República, o que se deu logo no mês seguinte;

Tal material haveria subsidiado denúncias formuladas pelo Procurador - Geral da República em desfavor de um Senador da República e de dois Deputados Federais perante o Supremo Tribunal Federal.

Isto posto, a melhor forma de obtenção das cópias e interceptações telefônicas referidas deveria se dar mediante requerimento dirigido ao Supremo Tribunal Federal, atual detentor do material.

Atenciosamente,

OSLAIN CAMPOS SANTANA
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado

Recebido em 12.06.2012
Valeska. P. 5641

MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 134
Comissão de Sindicância

DESPACHO 018/2012-NIP/SR/DPF/GO

Referência: Processo n. 08200.014478/2012-14-SERA/COAD

1. Trata-se do Requerimento n. 05/2012, do Corregedor e Presidente de Comissão de Sindicância deputado Eduardo da fonte, de cópias integrais dos inquéritos, inclusive interceptações telefônicas, oriundas da Operação Vegas;

2. A Operação Vegas teve início através do Inquérito Policial n. 042/2008-SR/DPF/GO (Processo Judicial n. 2008.35.02.000971-6), acompanhado por Medida Cautelar de Quebra de Sigilo Telefônico que recebeu o protocolo n. 2008.35.02.000871-4 perante o Juízo Federal de Anápolis/GO;

3. Em agosto de 2009, a Justiça Federal de Anápolis/GO decidiu que a *"valoração criminal da conduta dos detentores de prerrogativa de foro durante as interceptações telefônicas somente pode ser feita pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Procurador Geral da República"*, tendo encaminhado os autos dos referidos processos judiciais a esta Polícia Federal, determinando ainda que os mesmos fossem levados ao Procurador-Geral da República, o que se deu logo no mês seguinte;

4. Tal material haveria subsidiado denúncias formuladas pelo Procurador-Geral da República em desfavor de um Senador da República e de dois Deputados Federais perante o Supremo Tribunal Federal;

5. Isto posto, a melhor forma de obtenção das cópias e interceptações telefônicas referidas deveria se dar mediante requerimento dirigido ao Supremo Tribunal Federal, atual detentor do material;

6. Retorne-se ao Senhor Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado – DICOR/DPF para conhecimento e apreciação.

Goiânia, 28 de maio de 2012.

RAUL ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA
Delegado de Polícia Federal
1ª Classe – Mat. 10.431
Chefe do NIP/SR/DPF/GO

RAMS

Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 135
CPI

Juntou-se. Em 13.06.2012.

Ofício nº 317/2012 - CPMI-Vegas

Brasília, 11 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Eduardo da Fonte
Presidente da Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Assunto: **Notas Taquigráficas**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência envelope lacrado contendo as notas taquigráficas da 3ª e da 4ª Reuniões desta CPMI, ocorridas em 8 e 10 de maio do corrente ano, referentes aos depoimentos dos Delegados Raul Alexandre Marques Sousa e Matheus Mela Rodrigues.

Atenciosamente,

Senador Vital do Rêgo
Presidente

Recebido em
13.06.2012.
Valeska. P.5644

Câmara dos Deputados
Vol. 02
VEG REC FLS 136
00017
Comissão de Sindicância

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Sindicância para apurar possível envolvimento de Deputados Federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada 'Operação Monte Carlo' e em outros que guardem correlação com o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira) e com a 'Operação Vegas', da Polícia Federal

Ofício nº 6/12-Sindicância

Brasília, 6 de junho de 2012

A Sua Excelência o Senhor
Senador VITAL DO REGO
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
Senado Federal
Nesta

Assunto: cessão de cópia de notas taquigráficas.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a aprovação de Requerimento desta Comissão de Sindicância, em reunião realizada no dia 30 de maio p.p., cópia em anexo, requeiro a Vossa Excelência, na qualidade de Corregedor da Câmara dos Deputados e Presidente deste órgão, com a finalidade de instruir os trabalhos desta Comissão, a cessão de cópia das notas taquigráficas dos depoimentos dos Delegados RAUL ALEXANDRE MARQUES SOUSA e MATHEUS MELA RODRIGUES.

Atenciosamente,

Deputado EDUARDO DA FONTE
2º Vice-Presidente, Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância

SENADO FEDERAL
Fl. nº 01
SSCEPI

Recebido em 08 / 06 / 12
Às 12:35 horas
Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 137
Comissão de Sindicância

REQUERIMENTO N.º /2012

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, e agentes públicos e privados, desvendadas pelas operações "Vegas" e "Monte Carlo", da Polícia Federal.

Na qualidade de Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância, em epígrafe, e tendo por escopo a instrução dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, requeiro a V. Exª a cessão de cópia das notas taquigráficas dos depoimentos dos Delegados RAUL ALEXANDRE MARQUES SOUSA e MATHEUS MELA RODRIGUES.

P. deferimento.

Brasília, em 30 de maio de 2012.

P. deferimento.

DEPUTADO EDUARDO DA FONTE
2º Vice-Presidente, Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância

SENADO FEDERAL
Fl. nº 92
SSCEPI

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 191
Comissão de Sindicância

RECIBO DE ENTREGA DE MINUTA DE RELATÓRIO

Certifico que nesta data eu, Deputado JERÔNIMO GOERGEN, Relator da Comissão de Sindicância sobre os fatos relacionados ao Deputado Carlos Alberto Leréia, recebi a minuta do Relatório Final referente a Sua Excelência, para apreciação e deliberação, tendo sido informado a mim que o referido documento contém informações sigilosas.

Por ser verdade, assino o presente recibo.

Brasília, 11 de julho de 2012.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN
Relator da Comissão de Sindicância

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 218
Comissão de Sindicância

Câmara dos Deputados
Segunda-Vice-Presidência

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESTINADA A APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NAS DENOMINADAS OPERAÇÕES "MONTE CARLO E VEGAS" E EM OUTROS QUE GUARDEM CORRELAÇÃO COM O SR. CARLOS AUGUSTO ALMEIDA RAMOS (COGNOME CARLINHOS CACHOEIRA).

Processo: 109.365/2012 - Deputado Carlos Alberto Leréia

Relator: Deputado JERÔNIMO GOERGEN

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado, em 10.04.2012, consubstanciado pelos autos de nº 109.365/2012, com base em representação subscrita pelos Deputados Chico Alencar e Ivan Valente em desfavor dos Deputados João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 219
Comissão de Sindicância

Cumpre esclarecer, inicialmente, que o Corregedor, Deputado Eduardo da Fonte, requereu ao presidente da Casa, à luz do art. 6º do Ato da Mesa nº 37/2009, a instauração de Comissão de Sindicância para apurar os fatos atribuídos aos Deputados Carlos Alberto Leréia e João Sandes Júnior (Proc. nº 109.365/2012), bem como ao Deputado Rubens Otoni (Proc. nº 105.969/2012) que, denunciados em processos distintos, tiveram contra eles denúncias cujos objetos guardavam clara pertinência entre si.

A iniciativa do Corregedor fundou-se na verificação de que os fatos a serem apurados e atribuídos aos três denunciados atinham-se, de algum modo, a relações suspeitas com o senhor Carlos Cachoeira, investigado pela Polícia Federal (PF) nas Operações "Vegas" e "Monte Carlo" e, posteriormente, alvo de uma CPI Mista instalada no Congresso Nacional.

Nessa esteira, o Ato da Presidência, de 11.04.2012, fez instaurar a Comissão de Sindicância que, após seu aditamento, requerido em 18.04.2012 e deferido em 25.04.2012, passou a ter como objeto: "*apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na 'Operação Monte Carlo' e em outros que guardem correlação com o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira) e com a 'Operação Vegas', da Polícia Federal*".

Na distribuição dos trabalhos da Comissão de Sindicância, composta originalmente pelos Deputados Evandro Milhomen, Jerônimo Goergen, Maurício Quintella Lessa, Odair Cunha, sob a coordenação do Corregedor, Deputado Eduardo da Fonte, fui designado relator da representação em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia.

O presente parecer que subscrevo, portanto, trata especificamente do procedimento nº 109.365/2012, na parte em que a denúncia pugna pela investigação do **DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA.**

Consignado o esclarecimento, sigo com o relatório.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 220
Comissão de Sindicância

Os representantes sustentam a denúncia em informações de notório conhecimento público acerca da existência de interceptações telefônicas realizadas pela Polícia Federal, com autorização judicial, de conversas suspeitas entre o Deputado Carlos Alberto Leréia e o senhor Carlos Cachoeira, cidadão investigado como chefe de uma organização criminosa. Citam, ainda, o inquérito nº 3430, autorizado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) a partir de iniciativa da Procuradoria Geral da República (PGR), que estaria em curso na naquela Corte para investigar as relações mantidas entre o mencionado parlamentar e o senhor Carlos Cachoeira. Anexam, para tanto, matéria do jornal O Globo, transcrevendo na peça os diálogos reproduzidos na reportagem. No que interessa ao parecer, transcrevo o diálogo referido na reportagem:

> *"Em trechos de diálogos obtidos pelo Globo, Leréia cobra de Wladimir Garcez, um dos principais operadores de Cachoeira, o depósito de determinada quantia de dinheiro. As conversas são truncadas. Mas, a partir da análise do conjunto das informações, a polícia diz o grupo fala sobre licitações e outros negócios de interesse direto de Cachoeira.*
>
> *- Eu liguei pro rapaz lá, falou que só fizeram um depósito daquele lá, entendeu. De cinco... Pode verificar isso aí? - pede Leréia em linguagem cifrada.*
>
> *- Não, foi feito ontem o outro, viu? - responde garcez.*
>
> *O deputado não entende e Garcez tenta explicar de forma velada o depósito do dinheiro na conta indicada pelo deputado.*
>
> *- Foi feito ontem outro... foi (sic) feito os dois - acrescenta.*
>
> *Depois desta e de outras conversas, Garcez informa ao tesoureiro da organização de Cachoeira "os dados da empresa e da conta corrente onde deverão ser depositados R$ 100 mil", diz relatório que o procurador-geral da República, Roberto Gurgel enviou ao Supremo Tribunal Federal (STF). Garcez foi um dos presos na Operação Monte Carlo, no fim do mês passado. Ele é apontado como o braço direito da organização criminosa de Cachoeira. (...)"*

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 221
Comissão de Sindicância

A partir dessas razões, os representantes requerem à Corregedoria apuração detida das denúncias relativas às relações mantidas entre o Deputado Carlos Alberto Leréia e a organização criminosa do contraventor Carlos Cachoeira para verificar "*se tais relações configuram a prática de atos incompatíveis com o decoro parlamentar, de acordo com o art. 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, notadamente nos seus incisos I, II e V*".

Solicitam, por fim, que: **(i)** seja intimado o referido deputado parà que apresente os esclarecimentos de estilo; **(ii)** seja oficiado o STF para que compartilhe as informações constantes do Inquérito nº 3430.

Em cumprimento ao disposto no art. 3º do Ato da Mesa nº 37, de 2009, a Corregedoria notificou pessoalmente o parlamentar no dia 11.04.2012, consignando-lhe o prazo de cinco dias úteis para prestar esclarecimentos, por escrito, a respeito da investigação em curso.

Em 18.04.2012, o Deputado Carlos Alberto Leréia apresentou sua manifestação escrita, e promoveu aditamentos em 27.04.2012 e 02.05.2012.

No conjunto de sua defesa, o parlamentar alega, em síntese: **(i)** que não consta como investigado no Inquérito nº 3430, conforme documento, que anexa à defesa, relativo à decisão exarada pelo Ministro Ricardo Lewandowiski do STF, de 03.04.2012, na qual indeferira pedido do deputado sob a alegação de que o peticionário não estaria sendo objeto do referido inquérito; **(ii)** que não teve acesso ao conteúdo das interceptações telefônicas alvo da representação; **(iii)** que jamais tratou com o senhor Wladimir Garcez questões relativas a licitações; **(iv)** que o senhor Wladimir Garcez é seu aliado político no Estado de Goiás, onde o ora representado se elegeu deputado federal; **(v)** que é de notória sabença a sua amizade, desde 1986, com o senhor Carlos Augusto Ramos Cachoeira e que já assumiu publicamente isso, inclusive, no âmbito da Câmara dos Deputados, em 2005; **(vi)** que o diálogo alvo da denúncia diz respeito a compra de uma rádio no Estado de Goiás, a qual pretendia adquirir visando expandir os seus negócios no setor; **(vii)** que antes mesmo de concretizar o negócio, ou seja, antes de adimplir a primeira parcela do ajuste percebeu

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 222
Comissão de Sindicância

que não teria numerário para honrar a negociação, tendo assim intermediado o repasse da rádio a fim de não prejudicar o vendedor; **(viii)** que por ser amigo do senhor Carlos Cachoeira sabia do seu interesse em possuir uma rádio no Estado de Goiás, o qual acabou aquiescendo com a ideia e comprando os direitos sobre a rádio em questão; **(ix)** que embora tenha intermediado a negociação de repasse da rádio, jamais auferiu vantagem com a transação.

O parlamentar trouxe ainda, no intuito de fazer prova do alegado, documentação alusiva à negociação da rádio em referência. E, em última manifestação, juntou parecer da Procuradoria Geral da República extraído dos autos do Inquérito nº 3430, a partir do qual sustenta ter aquele órgão ministerial manifestado opinião no sentido de que as interceptações telefônicas envolvendo o ora representado não trariam elementos mínimos que demonstrassem a relação do parlamentar com o objeto da Operação "Monte Carlo", qual seja, a exploração de jogos ilegais.

Cumpre realçar que de acordo com o Ato da Mesa nº 37, de 2009, cabe ao Corregedor opinar sobre as representações ou denúncias que receber, propondo à Mesa as providências ou medidas disciplinares cabíveis (art. 8º, II), em parecer destinado a subsidiar a deliberação da Mesa. Para tanto, o Corregedor, individualmente ou à frente de eventual Comissão de Sindicância (art. 6º) deverá proceder à investigação preliminar, na qual busque tão somente identificar indícios de prática incompatível ou atentatória ao decoro parlamentar.

Com esse propósito, a Comissão de Sindicância inaugurou as diligências para instrução do processo, em 12.04.2012, requerendo ao Presidente do STF, Ministro Cezar Peluso (Of. 01/2012 - Sindicância) cópia de eventuais inquéritos em curso em face dos Deputados Rubens Otoni Gomide, João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia da Silva, instaurados perante àquela Corte Constitucional, com o fim de investigar fatos relacionados com a denominada Operação "Monte Carlo", da Polícia Federal, envolvendo o senhor Carlos Augusto Almeida Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira.

Vol. 02
Fls. 223
Comissão de Sindicância

Em 13.04.2012, o Presidente do STF, Ministro Cezar Peluso, por meio do Ofício nº 162/GP, encaminhou resposta do gabinete do Ministro Ricardo Lewandowiski (Ofício 006/2012 GMRL), no qual informou não haver procedimento formal instaurado na Corte envolvendo os Deputados Rubens Otoni Gomide, João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia da Silva.

Em 18.04.2012, a Comissão de Sindicância aprovou requerimentos endereçados ao diretor geral do Departamento de Polícia Federal e ao Procurador-Geral da República.

À Polícia Federal (Reqs. nº 01 e 05, de 2012), o requerimento foi no sentido de requisitar cópias integrais dos inquéritos, inclusive com degravações decorrentes de interceptações telefônicas que consubstaciaram as ações levadas a efeito na Operação "Monte Carlo" e na Operação "Vegas".

Já à Procuradoria Geral da República (Req. nº 02/2012) requereu-se a remessa de cópias de eventuais pedidos de inquérito aviados pelo Procurador-Geral da República perante o STF, bem como de material produzido, recebido ou que, de qualquer forma, integrasse autos de investigação ou procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público Federal (MPF), em face dos Deputados Federais Rubens Otoni Gomide, João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia da Silva, relativas à Operação "Monte Carlo".

Em resposta datada de 23.05.2012, a Procuradoria Geral da República informou que os dados relativos à Operação "Monte Carlo" foram encaminhados ao STF, órgão ao qual deveria ser requerido o material.

Em 12.06.2012, em resposta a esta Comissão de Sindicância, a Polícia Federal, por meio de ofício, informa que a obtenção das cópias e interceptações telefônicas solicitadas deveria se dar mediante requerimento dirigido ao STF, detentor do material pretendido.

Nesse passo, em 25.04.2012, ante a notícia de que o STF havia acatado demanda do Ministério Público Federal no sentido de desmembrar as investigações em curso no Inquérito nº 3430, para permitir a instauração de inquéritos autônomos em

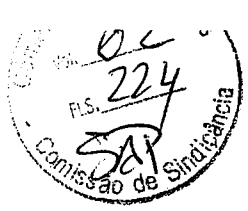

face dos Deputados Federais João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia da Silva, a Comissão de Sindicância aprovou o requerimento nº 03/2012, pelo qual solicitou ao novo Presidente do STF, Ministro Carlos Ayres Brito, o encaminhamento de cópia de tais inquéritos.

Em 15.05.2012, o presidente da Comissão de Sindicância foi intimado, por meio de oficial de justiça, para tomar conhecimento do inteiro teor da decisão proferida pelo Ministro do STF, Ricardo Lewandowiski, em 10.05.2012, a qual tomo o cuidado de transcrever:

> *"Vistos,*
>
> ***A Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados fica autorizada a compartilhar os dados já repassados à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito CPMI,*** *criada para investigar as condutas atribuídas à Carlos Augusto Ramos (Carlinhos Cachoeira), conforme decisão que proferi em 27 de abril de 2012, cujo teor transcrevo abaixo:*
>
> *'Autorizo a CPMI a compartilhar os dados com o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, para a instrução do procedimento disciplinar instaurado em face do senador DEMÓSTENES TORRES, e, no mesmo sentido,* ***com a Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados, para a instrução do procedimento que apura as condutas dos Deputados JOÃO SANDES JÚNIOR e CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA.'*** *(grifei)*

Em face do despacho exarado por Sua Excelência o Ministro Ricardo Lewandowiski, o presidente da Comissão de Sindicância solicitou, em 15.05.2012, (Req. nº 07/2012) ao presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos e agentes públicos e privados, desvendadas pelas Operações "Vegas" e "Monte Carlo", da Polícia Federal, que encaminhasse à Comissão de Sindicância cópia do material eletrônico e/ou transcrito em papel, de conteúdo probatório, que tivesse relação com os Deputados João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 225
Comissão de Sindicância

A resposta do Presidente da CPMI, Senador Vital do Rego, veio por meio do Ofício nº 044/CPMI-Vegas, de 16.05.2012, no sentido de que o acesso aos dados sigilosos compartilhados pelo STF, por parte dos integrantes da Comissão de Sindicância, deveria ocorrer em observância aos procedimentos já adotados em relação aos membros da CPMI.

Conquanto o pedido de cópia tenha sido negado, o presidente da CPMI autorizou o acesso às informações compartilhadas pelo STF, sob o manto do sigilo, tanto para os integrantes da Comissão de Sindicância, bem como para assessores credenciados, um por parlamentar.

A consulta ao material foi feita, então, no interior de duas salas preparadas para tal fim, na Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito, localizada no Anexo II do Senado Federal.

Na reunião do dia 30.05.2012, a Comissão de Sindicância aprovou dois requerimentos de autoria do Deputado Maurício Quintella Lessa, o primeiro, solicitando cópia das notas taquigráficas dos depoimentos dos Delegados Federais Raul Alexandre Marques Souza e Matheus Mella Rodrigues prestados à CPMI, e o segundo, requerendo a oitiva dos deputados representados.

Em 18.06.2012, o presidente da Câmara dos Deputados acolheu pedido de prorrogação do funcionamento da Comissão por mais quarenta e cinco dias úteis, haja vista a necessidade de finalização dos processos em andamento, bem como em razão da inclusão do processo nº 115.309/2012 (caso Stepan Nercessian), no objeto de trabalho da sindicância.

Em 19.06.2012, Sua Excelência o Presidente da Casa, atendendo solicitação da Comissão de Sindicância, designou o Deputado Vicente Cândido como membro da comissão, na vaga do Deputado Odair Cunha, que veio a assumir a relatoria da CPMI-Vegas, condição que inviabilizou a continuidade de sua participação nos trabalhos conduzidos por esta sindicância.

Feito o sintético relato, passo então ao exame da matéria.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 226
Comissão de Sindicância

I - VOTO DO RELATOR

Inicialmente, há de se pontuar que os trabalhos da Comissão de Sindicância não ficaram adstritos - e nem poderiam - aos limites descritos na peça de denúncia.

Instalada a comissão, definido o alcance dos seus propósitos pela Presidência da Casa, não poderia tal colegiado, até pela sua vocação correicional, limitar-se a investigar os fatos narrados na Representação.

Apresentada ao vasto material disponibilizado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investiga os fatos envolvendo as Operações "Monte Carlo" e "Vegas" da Polícia Federal e o senhor Carlos Cachoeira, a Comissão de Sindicância defrontou-se com farta documentação instrutória e, como decorrência, com novos elementos colhidos no bojo do Inquérito nº 3430, supervisionado pelo Supremo Tribunal Federal, cujo compartilhamento de informações foi autorizado por aquela Corte.

Diante do volume impressionante de interceptações telefônicas e de documentos associados ao objeto de trabalho da Comissão de Sindicância, assim identificados nos autos do mencionado inquérito, optou o colegiado por dedicar-se, predominantemente, ao exame do material disponibilizado, com foco na investigação dos deputados envolvidos.

Os trabalhos se sistematizaram a partir do momento em que a Comissão de Sindicância apreciou, detidamente, os autos do Inquérito nº 3430. Compulsando tal investigação, chegou-se às interceptações telefônicas ventiladas na denúncia, bem como a outros elementos que serviram de guia para o trabalho de apuração. Foi esse material, por exemplo, que instruiu o questionário levado a efeito na oitiva dos representados. Com base nele também se sustenta a maior parte das conclusões deduzidas no presente parecer.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 227
Comissão de Sindicância

Assim, os trabalhos foram organizados na seguinte sequência: (a) análise do Inquérito nº 3430; (b) exame dos relatórios policiais, audição das escutas telefônicas e coleta de depoimento dos representados; e (c) conclusões.

A) INQUÉRITO Nº 3430 - STF.

A Procuradoria Geral da República requereu ao STF, em 27.03.2012, abertura de inquérito originário para apuração de fatos envolvendo agente público com prerrogativa de foro, o senador Demóstenes Torres, bem como a instauração de inquéritos apartados para investigar agentes públicos com idêntica prerrogativa de foro, no caso, os Deputados Federais Carlos Alberto Leréia, Sandes Júnior e Stepan Nercessian, em razão de encontros fortuitos de provas no curso das investigações perpetradas pela Polícia Federal.

A solicitação tomou corpo com a autorização para instauração do Inquérito nº 3430, que é instruído, basicamente, pelo acervo investigativo processado pela Polícia Federal nos autos das Operações "Vegas" (IPL nº 42/2008) e "Monte Carlo" (IPL 89/2011).

As Operações "Vegas" (IPL nº 42/2008) e "Monte Carlo" (IPL 89/2011) da Polícia Federal têm por escopo investigações relativas a crimes de exploração ilegal de jogos de azar e contrabando no Estado de Goiás. A primeira (Vegas) foi processada sob a tutela do Juízo Federal de Anápolis - GO. A segunda (Monte Carlo) sob a supervisão da 11ª Vara Federal de Goiânia - GO.

Durante as investigações conduzidas pela Polícia Federal, a partir da autorização judicial das varas federais mencionadas, foram realizadas interceptações telefônicas nas quais restaram identificadas, fortuitamente, conversas envolvendo os investigados das mencionadas operações, o principal deles, o senhor Carlos Cachoeira, e congressistas, o Senador Demóstenes Torres e os Deputados Federais Carlos Alberto Leréia, Sandes Júnior e Stepan Nercessian.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 228
Comissão de Sindicância

O conhecimento fortuito de tais fatos ensejou a necessária remessa de cópia autêntica dos inquéritos policiais ao STF.

A partir de despacho datado de 29.03.2012, de lavra do Ministro Ricardo Lewandowski, a quem foi distribuído o feito no STF, foi autorizada a instauração do inquérito em relação ao Senador Demóstenes Torres, considerando a suficiência dos indícios apresentados pelo Ministério Público Federal (MPF). Contudo, o mesmo ministro determinou ao Procurador-Geral da República que esclarecesse a necessidade de que inquéritos independentes fossem formados em relação aos deputados federais citados, uma vez que igualmente tinham prerrogativa de foro e, em tese, também poderiam ser investigados nos autos de mesmo número (Inquérito nº 3430).

O MPF justificou a necessidade de desmembramento, alegando que embora os investigados - o senador e os deputados - tivessem igualmente prerrogativa de foro no STF, a apuração conjunta de supostos delitos poderia inviabilizar o prosseguimento dos trabalhos, notadamente, em razão do volume de fatos a investigar e de diligências específicas que deveriam ser cumpridas de forma autônoma em relação a cada um dos investigados.

Após manifestação do *Parquet*, o Ministro Ricardo Lewandowski determinou, em 24.04.2012, decisão de folhas nº 350/352 do Inq. nº 3430, o processamento de inquéritos independentes em face dos Deputados Carlos Alberto Leréia, Sandes Júnior e Stepan Nercessian, instruindo-se os novos procedimentos com a cópia integral do Inquérito nº 3430, apensos e mídias.

Foi por essa razão que os Deputados Carlos Alberto Leréia e Sandes Júnior tiveram inicialmente seus pedidos de vista e cópia negados junto ao STF - conforme chegou ao conhecimento da Comissão de Sindicância - já que, naquela oportunidade, as investigações ainda não haviam sido inauguradas em relação aos referidos parlamentares.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 229
Comissão de Sindicância

1. Sobre a Operação "Vegas" e o envolvimento do Deputado Federal Carlos Alberto Leréia.

As ações de interceptação telefônica da Operação "Vegas", realizada pela Polícia Federal (IPL nº 42/2008), foram autorizadas pelo Juízo Federal de Anápolis - GO (processo nº 2008.35.00.000.871-4), mediante pedido cautelar de quebra de sigilo telefônico.

O inquérito foi inicialmente instaurado para investigar vazamento de informações no âmbito da Polícia Federal (em 2007), no curso de inquérito abrangendo crimes de exploração ilegal de jogos de azar e contrabando na Região de Anápolis-GO.

No curso de tal investigação, o relatório policial de análise de interceptações telefônicas (Ofício de nº 005/2009 - OV – DICINT-DIP/DPF - Fl. 3.200, PDF, Inq. nº 3430), datado de 23.07.2009, traz levantamento específico de ligações em que se identifica o envolvimento dos investigados naquela operação policial com parlamentares, quais sejam, o Senador Demóstenes Torres e os Deputados Federais Carlos Alberto Leréia e João Sandes Junior.

Conforme consta do relatório, até aquela data, 23.07.2009, diversos diálogos foram captados envolvendo o Deputado Carlos Alberto Leréia, notadamente aqueles relacionados a depósito de valores em favor da empresa LINKMIDIA TECONOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EDITORAÇÃO LTDA ME.

Em outro conjunto de interceptações, os diálogos envolvendo o deputado sindicado referem-se a uma suposta sociedade (aquisição de um terreno no Aldeia do Vale) entre o senhor Carlos Cachoeira e o Deputado Carlos Alberto Leréia, com investimento de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

As investigações foram, contudo, interrompidas, uma vez que o juiz federal da Vara Federal de Anápolis entendeu que o encontro fortuito de provas, envolvendo autoridades com prerrogativa de foro, exigia manifestação prévia do STF. O magistrado encaminhou, então, os relatórios de encontro fortuitos à Procuradoria Geral

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 230
Comissão de Sindicância

da República, em outubro de 2009, a fim de que o MPF levasse ao STF tais informações e deliberasse sobre a matéria.

É forçoso lembrar que só em março de 2012, o Procurador-Geral da República encaminhou o inquérito ao STF, quando instruiu o pedido em face dos congressistas não só com os relatórios colhidos na Operação "Vegas", mas também com aqueles coligidos no curso da Operação "Monte Carlo".

2. Sobre a Operação "Monte Carlo" e o envolvimento do Deputados Federal Carlos Alberto Leréia.

As ações de busca e apreensão e de prisão preventiva da Operação "Monte Carlo" da Polícia Federal (IPL nº 89/2011) foram autorizadas pelo juízo da 11ª Vara Federal de Goiânia (GO). O inquérito policial que culminou com a operação foi instaurado para investigar as atividades relativas aos crimes de exploração ilegal de jogos de azar e contrabando.

No curso de tal investigação, a Polícia Federal elaborou inúmeros autos circunstanciados de encontro fortuito de fatos envolvendo congressistas, a partir da análise de interceptações telefônicas.

Destaque para o relatório de inteligência, datado de 08.11.2011 consubstanciado pelo Ofício de nº 68/2011-OPM/SR/DPF/DF (Fl.1625 - PDF), encartado no Inquérito nº 3430, que traz levantamento estratégico de um conjunto de degravações de diálogos telefônicos em que se identifica o envolvimento de parlamentares federais com os membros da organização liderada pelo senhor Carlos Cachoeira.

Conforme consta do relatório, até aquela data, 08.11.2011, 72 contatos telefônicos foram estabelecidos entre o senhor Carlos Cachoeira e o Deputado Federal Carlos Alberto Leréia. Em outros 26 contatos telefônicos, o Deputado Carlos Alberto Leréia é citado por diversos membros da organização investigada.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 231
Comissão de Sindicância

À frente, teço comentários acerca dos diálogos.

3. Investigação em curso sob a supervisão do STF.

Em síntese, a iniciativa patrocinada pelo MPF junto ao STF fundou-se na existência de provas/fatos fortuitos colhidos em face de autoridades com prerrogativa de foro (congressistas) nas mencionadas investigações policiais, elementos que instruíram o pedido de abertura de inquérito, datado de 27.03.2012, que se fez instaurar sob a supervisão do STF, Inquérito nº 3430, em que figura como réu o Senador Demóstenes Torres.

Os mesmos indícios coligidos em tais investigações deflagraram a instauração de inquéritos autônomos, também autorizados pelo STF, em que são investigados os Deputados Carlos Alberto Leréia e Sandes Júnior.

Logo, a continuidade das investigações, sob supervisão do STF, em face do deputado Carlos Alberto Leréia é caminho natural e está apenas em fase inicial de suas atividades.

B) EXAME DOS RELATÓRIOS POLICIAIS, AUDIÇÃO DAS ESCUTAS TELEFÔNICAS E COLETA DO DEPOIMENTO.

Merece realce o trabalho de análise feito pela Comissão de Sindicância dedicado à compreensão das interceptações e degravações de diálogos telefônicos envolvendo os deputados federais representados. Foram analisados os relatórios policiais, bem como o conteúdo das interceptações por meio de suas audições.

Incumbimo-nos de analisar, primeiramente, o contexto em que os diálogos ocorreram. Depois examinamos o quão censuráveis eles eram sob o ponto de vista ético. E por fim, debatemos até que ponto os elementos colhidos constituíam indícios

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 232
Comissão de Sindicância

suficientes à caracterizar conduta tida por indecorosa, passível de reprimenda em razão das normas de ética e decoro parlamentar.

Iniciamos o trabalho pelo exame da documentação contida na Operação "Vegas". Desse material se extrai o Relatório de Análise nº 004-09-OV-DICINT-DIP-DPF, datado de 15.07.2009, que, no caso, traz a degravação do conteúdo das interceptações captadas no período de 17.06.2009 a 03.07.2009. Já o Relatório Policial de Análise de interceptações telefônicas (Ofício de nº 005/2009 - OV – DICINT-DIP/DPF - Fl. 3.200, PDF, Inq. nº 3430), datado de 23.07.2009, compreende especificamente a análise das mesmas interceptações.

Os relatórios em referência trazem informações importantes alusivas ao Deputado Carlos Alberto Leréia.

O primeiro documento inicia seu relato por concluir que os contatos do senhor Carlos Cachoeira no meio político eram vários, com destaque para o Senador Demóstenes Torres e os Deputados Federais Carlos Alberto Leréia e João Sandes Júnior.

Nesses relatórios, são inúmeras as degravações em que o Deputado Carlos Alberto Leréia está de alguma forma envolvido, seja por menção ao seu nome, seja porque figura como o próprio interlocutor dos diálogos.

Transcrevo, abaixo, as degravações dos principais diálogos e, em alguns casos, os resumos das conversas a partir dos trechos conclusivos dos relatórios policiais, mas somente no que interessa aos propósitos deste parecer.

Antes de cada transcrição ou bloco de transcrições, segue breve análise dos diálogos.

1. A conversa que se segue não é conclusiva, mas leva a crer que o parlamentar sindicado receberá um cheque.

Relatório policial nº 004/2009 - Diálogo entre Carlos Cachoeira e Wladimir Garcez em 18.06.2009 (Fl.3001 - PDF/Inq. nº 3430)

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS 244
Comissão de Sindicância

Qual a abrangência de sua relação com o Sr. Carlos Augusto Cachoeira?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Em relação à questão de jogo, eu acabei respondendo, porque ele tomou conta do jogo lá, legalmente — pode haver ou não concordância, cada um tem uma opinião —, durante muitos anos.

Uma outra questão em relação a jogo... Eu, pessoalmente, sou favorável à legalização de jogos. Eu sou favorável até porque eu acho que nós vivemos uma situação atípica no Brasil, com uma certa hipocrisia em relação a isso. Veja só. Eu mesmo já embarquei em navio aqui. Antes de sair do porto de Santos, o cassino no navio já estava funcionando. Eu mesmo estava lá jogando. Então, você pode embarcar para Punta del Leste para jogar; para Las Vegas, para jogar. No entanto, não se cobra imposto nesse navio, não se proíbe a pessoa de ir com a família para jogar em Punta del Leste. Existem até cassinos, como os de Punta del Leste, que fazem anúncios em televisão brasileira. Então, acho que nós vivemos uma questão... Nós tínhamos que aproveitar essas investigações...

Eu não sou, por exemplo, favorável à proliferação de jogo. Eu acho que jogo, bebida e cigarro é uma chance que o Governo tem de poder cobrar imposto caro e poder legalizar, sem ter a proliferação.

Então, nós vivemos uma situação assim. O sujeito é empresário. Na Argentina, no Uruguai ou no Paraguai ele é legal. Mas quando ele entra no Brasil, ele é ilegal, porque ele mexe com jogo.

Então, eu nunca tive esse tipo de cobrança, até porque eu mesmo já entrei em cassino, já joguei. Seria até hipocrisia da minha parte se eu fosse fazer diferente, dizer: "Jogo é uma aberração."

Eu acho que tem que ter é controle, a mão forte do Governo para controlar. Eu acho que as forças de segurança pública brasileiras têm que fazer um combate enérgico a outras questões. Eu acho que na questão do jogo tinha que fazer o controle, a Receita Federal acompanhar, através dessas máquinas eletrônicas ou através de chip, não sei como, cobrar imposto alto, mas legalizar, porque o jogo está aí, escancarado. Na Internet, as pessoas apostam, no Brasil. Eu mesmo nunca joguei nem em jogo do bicho, nem em Internet, nem em bingo. Mas já joguei baralho, joguei blackjack, nas maquininhas fora do Brasil eu joguei.

Câmara dos Deputados
Vol. 07
Fls. 245
Comissão de Sindicância

Essas maquininhas no Brasil sempre existem. Eu até disse isso. Como não tem controle do Governo, ela acaba é para roubar o cidadão. O cara não tem chance. Nos Estados Unidos ou em qualquer outro local que tem jogo e é sério; na China, ela é aposta aleatória. Nos Estados Unidos, por exemplo, tem lei que se uma maquininha daquelas roubar do apostador, ele é penalizado, ele é indiciado criminalmente. Muitos países colocam isso. Por quê? Para o cara ter alguma chance.

Agora, então, em relação à questão do jogo do Carlinhos, das atividades dele, o que eu sei que ele mexia com jogo é nesse período. Agora, você sabe que essa atividade, essa turma que mexe com isso, eles nunca deixam. Se você anda no Rio de Janeiro, você sabe quem mexe com jogo; na Bahia... Quem está nesse meio está sempre lá. E o meio com que ele vive é outra turma. Quer dizer, o sujeito tem uma relação para cá e tem outra relação no meio de jogo. Normalmente eles misturam com o pessoal de polícia, que é o pessoal que... Político não tem como fiscalizar o jogo. Agora, polícia... Por isso é que eles se metem demais com polícia nessa questão.

Então, a questão do jogo do Carlinhos, quando eu disse, foi nesse assunto, porque eu lembro de ele ter o controle do jogo em Goiás e ter essas atividades legalizadas, que é a questão dos dois laboratórios; um de que ele é sócio e outro de que ele era dono só.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - V.Exa. tinha a consciência das atividades ilegais mantidas pelo Sr. Carlos Cachoeira desde quando?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Bom, eu... A questão da legalidade e da ilegalidade, aí tem um problema, porque ele tinha essa questão do controle do jogo até 2004, e era legal esse jogo. Esse jogo era legal, não era jogo de bingo. Tinha um controle, um acordo feito com o Estado. E não só ele; pelo Brasil afora tinha muitos Estados que tinham esse tipo de comportamento, inclusive com contratos, você concordando ou não. Aí, depois disso, isso foi proibido. E eu nunca acompanhei, nunca participei disso.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Há diálogos interceptados pela Polícia Federal que indicam que V.Exa. pode ter entabulado algum tipo de negócio, sociedade — o senhor já falou, mas eu tenho que perguntar aqui —, com o Sr. Carlos Augusto Cachoeira, a exemplo da aquisição de um terreno no

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 246
Comissão de Sindicância

Aldeia do Vale, no valor de 800 mil reais. V.Exa. era sócio do Sr. Carlos Augusto Cachoeira em algum negócio, ainda que informalmente?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Nesse caso aí, específico, que eu estou lhe dizendo, a respeito desse terreno, nunca houve. Nunca tive. Eu tenho uma casa no Granville, um condomínio, que está no meu nome há muitos anos, a casa em que eu moro, e tenho um apartamento na Rua 9, no Setor Oeste de Goiânia. A casa eu já botei à venda, porque estou mudando, por causa do trânsito, para esse apartamento da Rua 9.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - A partir das interceptações, é possível verificar que V.Exa. teve contato com algumas pessoas que trabalhavam com o Carlinhos Cachoeira. V.Exa. sabia que tipos de serviços essas pessoas prestavam para o Sr. Carlos Augusto Cachoeira?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Olha, aí, dessas pessoas que mantinham ligações com Carlinhos, muitos eu tive contato, até porque em Goiânia você convive com todo mundo. Eu... Tem uns aí que vêm através da política, como é o caso do Wladimir, que foi Vereador em Goiânia. Por exemplo, é um que eu conhecia. Outros aí eu nunca vi, porque é gente aqui de Brasília. Eu vim ver agora pela imprensa alguns nomes. Agora, os de Goiânia e Anápolis, eu conheci todos.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Em diálogo interceptado em 9 de agosto de 2011, V.Exa. manteve conversa com o Sr. Carlos Augusto Cachoeira, em que o senhor dizia que estava com o Wilder, o sócio novo que Cachoeira teria lhe arranjado, e que também perguntava se ele, Cachoeira, arranjaria dinheiro para fechar o negócio, que, conforme se extrai do diálogo, seria muito importante para V.Exa. O senhor chegou a tomar algum tipo de empréstimo com Carlos Augusto Cachoeira?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Tem inclusive uma gravação. O Carlinhos me ajudou a arrumar 200 mil reais com o Michel. Inclusive ele fala no juro. Michel é um pessoal da colônia árabe de Anápolis. Eu troquei um terreno que eu tinha em Goiânia com Renato Campos em troca de uma propriedade rural vizinha a minha, e eu precisava voltar a ele 200 mil reais. O Carlinhos me ajudou a arrumar com o Michel.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 247
Comissão de Sindicância

Inclusive eu tenho um contrato e estou pagando juro. Foi feito um contrato e estou pagando juro. Preciso pagá-lo este ano. Até agora não paguei.

Michel Aidar, o nome dele. Eu tenho inclusive o contrato. Ele tem documentos meus nas mãos dele. Eu estou pagando juro para ele.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - V.Exa. tem alguma linha de telefone celular habilitada no exterior em seu nome? Desde quando?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Não, nunca tive telefone no exterior.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - As linhas telefônicas utilizadas por V.Exa., particularmente as de telefonia celular, no período de junho de 2008 e abril de 2012, são de sua propriedade? Há alguma linha que lhe fora cedida pelo Sr. Carlos Augusto Cachoeira nesse período?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Eu, como eu disse, tenho cinco aparelhos Nextel, todos com meu CPF, desde 2006. Eu achei importante comprá-los por causa da facilidade de chamar o motorista, ligar no gabinete: "Faz esta ligação para mim. Faz a conferência." E eu uso até agora. Um fica com meu motorista de Brasília; um, no gabinete de Brasília; outro, no escritório; com o motorista de Goiânia; e um comigo. Portanto, são cinco.

Uma vez eu fui para os Estados Unidos e peguei os dois aparelhos dos meus motoristas, porque eu não precisava de motorista, e ficaram os do gabinete de Brasília e do escritório de Goiânia, para eu poder contatar meus auxiliares aqui. Eu levei os três. E como foi minha mãe comigo, meus filhos e minha mulher, o Carlinhos me arrumou um aparelho Nextel, que eu usei um período. Mas nem sabia de que país era. Eu cadastrei junto aos meus. Eles chamam... Não é telefone, é só rádio. Nunca estive usando o telefone, só o rádio. E fiquei.

Depois, quis devolver para ele, ele falou: "Não estou precisando". Depois, eu devolvi. Tanto é que você vai ver que, das gravações aí, quase todas são com os meus aparelhos.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - As contas de consumo mensal geradas por tais linhas de telefone móvel foram pagas por quem? V.Exa. as pagou? Ou existem contas nesse período pagas pelo Carlos Cachoeira, principalmente nesse caso?

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 253
Comissão de Sindicância

aeronave, ele vendeu, e estava lá misturado o Carlinhos e o irmão dele. Eu não sei a que ponto eles eram sócios no papel com o Chiquinho. Agora, minha parte até hoje eu tenho do avião.

Ainda tenho esse avião porque eu sou político. Se deixar a política não tenho necessidade, porque minha cidade fica a 520 quilômetros de Goiânia. Exatamente para evitar ter que pedir avião a empreiteira na campanha... Agora nessa campanha foi muito útil para mim, nessa campanha em que tive 100 mil votos. Exatamente por isso, eu tenho sociedade no avião, porque gasolina na minha cidade custa 3,30, de carro; de avião compro a 3,70! Então, está mais ou menos igual. Por isso que eu tenho a parte desse avião.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - V.Exa. usou ou fez compras com algum cartão de crédito do Sr. Leréia?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Do Carlinhos? Do Carlinhos Cachoeira?

Bom deixa eu contar para vocês. Deixa eu lhes falar. Eu tenho cinco cartões de crédito, todos têm bons limites. Eu quase não uso, porque o juro é muito alto. Eu comprei... Eu tenho 2 iPads. Eu comprei um para os meus meninos. Primeiro, eu comprei para mim. Depois, vi que não tinha jeito de ficar... Eu tenho meninos de 10 anos, de 6 anos, de 15 anos. Aí, um atrás do joguinho, eu peguei, comprei um novo para mim e dei o antigo para eles. Eu havia comprado nos Estados Unidos. Na época, comprei na Apple, em uma loja lá em Miami, no shopping Aventura. Eu peguei, comprei, e comprei 100 dólares de crédito do meu iPad para baixar os joguinhos. De lá para cá, lá mesmo já baixei alguns, e chegou com algum crédito aqui.

Um dia eu estou em casa, um fim de semana ou feriado, tem que ver a data, e os meninos meus estavam querendo que baixasse joguinhos. Eu tentei baixar com os meus cinco cartões aqui. Não consegui. O Carlinhos é um craque nesse negócio de computador, essas coisas. Liguei para ele e falei: "Carlinhos, como eu faço para comprar?" Ele me passou esse... Só também que eu não consegui comprar, mas ele me passou para isso, quer dizer... Passou a senha e disse: "Tenta comprar com o meu aí".

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 254
Comissão de Sindicância

Meu cartão é internacional. O problema é que o cartão tem que estar cadastrado na Apple. Agora, não. Agora já tem loja da Apple até em Goiânia, mas nessa época ainda não tinha. Agora está fácil já para baixar joguinho. Mas eu não consegui comprar também.

Vocês vão verificar. Se precisar investigar isso aí, é fácil, vai ver que não consegui comprar.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Uma última pergunta aqui: quando o episódio veio à tona, seu partido teve uma reação e, de sua parte, uma reação. Como é que se interpreta a reação inicial do partido e depois a sua manifestação?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Não... A reação que teve foi... Eu é que procurei eles desde o primeiro dia. Eu procurei o partido, dizendo que estava à disposição do partido. A imprensa é que colocou que eu tive reação de ameaçar os outros. Quem sou eu para ameaçar ninguém? Isso foi a imprensa, porque essas coisas tem o que é verdade e tem o que coloca na imprensa. Eu liguei, inclusive, para um jornalista, "ah, mas me falaram". Eu falei: "Mas quem te falou?". Ele não quis me falar o nome.

Não tive problema nenhum. Fui no partido, me manifestei. Naquele dia que eu manifestei aqui o interesse de ir à CPI, fui ao partido e comuniquei. Falei: "Por causa de mim, vocês podem ficar tranquilos" Aquele negócio de licença, eu podia ter feito. Eu falei: "aquilo é teatro". Vocês sabem que legalmente não existe licença partidária. Na filiação, ou você está filiado ou não está. Entendeu? O que você pode falar é o seguinte: "O partido me tira de Comissões, essas coisas todas". O partido pode fazer isso por um período, mas a licença no papel...

Em momento nenhum eu tive problema. Comuniquei a eles. Falei: "Estou à disposição para o que quiserem", porque eu não tenho essas coisas, não tenho frescura. A gente tem que ter palavra e tem que ter hombridade. Eu, graças a Deus, tenho.

Então, em relação a essa questão, pode ficar tranquilo que, em momento nenhum, pelo menos... Não sei notícia de jornal. O jornal diz que fulano de tal vai suspender o Leréia, que eu tinha ameaçado o Governador, ameaçado não sei quem. Quer dizer, é um negócio absurdo. Eu conversei até com o Azeredo. Não

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 237
Comissão de Sindicância

tive em momento nenhum... Conversei igual estamos conversando aqui. Falei: "O partido já teve pessoas que tiveram problema" e citei, mas sem fazer ameaça. Quem sou eu para fazer ameaça a ninguém?

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Estou satisfeito, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Consulto se mais alguém quer fazer algum questionamento. (Pausa.)

Consulto o Deputado Leréia se quer fazer mais alguma consideração.

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Só quero dizer o seguinte. A respeito dessas ligações, eu, a cada dia você vai refletindo a respeito... Eu, por exemplo, nessas campanhas passadas, sempre tive muita relação com o setor industrial no Brasil, tive boas doações de campanha. Os senhores podem ver as minhas prestações de conta. Eu não posso reclamar em relação a isso. Tive boas doações. Não tive problema na campanha última, na penúltima, nunca tive dificuldade do ponto de vista financeiro.

Hoje, por exemplo, o que analiso depois desse episódio todo, se eu der conta de mexer com política sem doação, porque vou ter dificuldade enorme para dirigir a empresa, em qualquer canto, seja lá no seu Estado, em São Paulo. É uma situação que coloca a gente em uma situação dificílima.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN – (Fora do microfone) Qual empresa, Deputado?

O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA - Não, qualquer empresa. Eu tive ajuda, por exemplo, agora tive ajuda dos bancos BMG, do Bradesco, do Itaú. Pode olhar minha prestação de contas. Tive ajuda de montadoras de automóvel, tive ajuda de mineradoras. Depois desse episódio, praticamente fica quase que impossível... A não ser que eu tenha dinheiro do próprio bolso, e eu não tenho. Quer dizer, tenho para viver, para estudar meus filhos. Eu tenho filhos pequenos. Mas para mexer com política... (...)".

De uma forma geral, as questões respondidas pelo sindicado quando não foram conclusivas, também não guardaram verossimilhança com o contexto dos

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 256
Comissão de Sindicância

diálogos interceptados pela PF. Se fosse possível definir o perfil da oitiva, o termo que mais conviria seria "tergiversação".

As evasivas, contudo, não foram capazes de blindar a defesa do parlamentar. É que novos elementos trazidos à análise a partir do próprio depoimento do sindicado confirmam os termos das conclusões adiante lavradas neste parecer.

Na oitiva, por exemplo, o parlamentar confirma - quando questionado por este relator - a tentativa de utilização do cartão de crédito do senhor Carlos Cachoeira. Também no depoimento, o sindicado admite que é proprietário, em sociedade com o senhor Carlos Cachoeira, de uma aeronave.

Em resumo, no seu conjunto, o depoimento não teve o condão de elidir as inúmeras dúvidas suscitadas por esta Comissão de Sindicância ou ainda afastar os fundamentos que sustentam a denúncia.

Por fim, cumpre registrar, que as notas taquigráficas dos depoimentos dos Delegados Federais Raul Alexandre Marques Souza e Matheus Mella Rodrigues prestados à CPMI vieram reiterar os relatórios policiais analisados e dirimir eventuais dúvidas decorrentes das análises realizadas em face dos documentos e dos áudios produzidos pela PF.

C) CONCLUSÕES

1. Do Conceito de decoro parlamentar.

A questão a ser respondida neste tópico é a seguinte: há indícios de que o parlamentar investigado infringiu às regras de ética e de decoro parlamentar?

E diante de tal questão, pergunta-se: qual o conceito de "decoro parlamentar" que baliza as conclusões do presente parecer?

Nesse sentido, oportuno se faz fixar os elementos essenciais que travejam a noção de ética e de decoro parlamentar, cujo conceito não comporta definição rígida, estrita.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 257
Comissão de Sindicância

Diferentes dos ilícitos penais, para os quais a Constituição impõe prévia e clara tipificação, os atos tidos por indecorosos no âmbito da conduta parlamentar não exigem definição legal fechada.

O conceito de "decoro parlamentar" navega assim no campo da indeterminação, cuja carga axiológica (de valores) atrai, em si, interpretação aberta, de indiscutível vocação subjetiva.

Isso porque o chamado "decoro parlamentar" diz respeito à própria dignidade e honra do Parlamento como instituição política inserida no concerto da República. A sua definição, portanto, reporta aos valores pelos quais deve se guiar o Poder Legislativo e, como consequência, os seus membros, diante da sociedade e dos demais Poderes.

Esses valores, por sua vez, se solidificam e se modificam no tempo, de forma que o conceito segue aberto e orienta, sobretudo, a própria postura da instituição legislativa.

Nessa esteira, o entendimento doutrinário pacífico é de que o "decoro parlamentar" é o decoro do próprio Parlamento. Dito de outra forma, o sujeito passivo, o sujeito que sofre as consequências diretas da atitude indecorosa é o próprio Legislativo. Ou seja, nas infrações éticas cometidas pelos seus membros, o que se pretende proteger - o bem jurídico tutelado - é a própria dignidade do Poder Legislativo.

A punição que se imputa nesses casos visa dissociar a má conduta do parlamentar, social e politicamente incorretas, da imagem da instituição que ele integra, o Congresso Nacional.

Buscando na dogmática penal conceitos tradicionais e consolidados naquele ramo do direito, pode-se afirmar que o sujeito ativo do ato tomado por indecoroso é o parlamentar que incorre em conduta faltosa do ponto de vista ético. Por decorrência lógica, o sujeito passivo, como já referido, é o Poder Legislativo, que resta ferido em sua honra objetiva e que busca resguardar a credibilidade e respeitabilidade perante a sociedade e as demais instituições republicanas.

Também é da dogmática penal, e por analogia, que importamos a conclusão, tal como nos crimes de opinião, de que a conduta indecorosa se consuma quando é tornada pública, ou seja, quando chega ao conhecimento de terceiros; no caso, da opinião pública. Desse momento em diante, quando o fato torna-se potencialmente ofensivo à imagem, honra e respeitabilidade do Parlamento, então pode vir a se consumar a prática de quebra de decoro.

Assentados nesses preceitos e à luz do Ato da Mesa nº 37/2009, que regulamenta os procedimentos a serem observados na apreciação de representações relacionadas ao decoro parlamentar, cabe nessa fase interna no âmbito da Mesa Diretora, **averiguar se a denúncia atende aos requisitos mínimos para o seu processamento** (averiguação quanto à inépcia), e, ainda, **se se sustenta e se apoia em indícios concretos de possível ofensa às normas de ética e de decoro.**

2. Da aptidão da denúncia para o seu regular processamento.

Inicialmente, **considero a Representação passível de processamento no âmbito da Corregedoria**. Entendo que a denúncia preenche os requisitos mínimos necessários ao o seu regular andamento, uma vez que não encontra óbice em face do § 1º do art. 1º do Ato da Mesa nº 37, de 2009, que considerada inepta a Representação quando:

> *"(...)*
>
> *I - o fato narrado não constituir, evidentemente, falta de decoro parlamentar;*
>
> *II - o representado não for detentor de mandato de deputado federal;*
>
> *III - não houver indício da existência do fato indecoroso e sua flagrante correlação com o representado."*

3. Conclusão final

O minucioso trabalho de exame realizado por esta Comissão de Sindicância guiou-se, sobretudo, pelos critérios da prudência e da imparcialidade. Afinal, o resultado desse trabalho poderia culminar - como culminou - por indicação, à Mesa, de Representação em desfavor de parlamentar que, por sua vez, pode ser levado a julgamento no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados. Orientado por tais critérios, preservou-se de um lado, os interesses da instituição e, de outro, a importância da representação democrática simbolizada pelo mandato popular.

Nesse espírito, não há como desconhecer, muito menos minimizar, o impacto da quantidade numerosa de elementos e de indícios em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia colhidos e analisados a partir do farto material disponibilizado pela CPMI.

É flagrante a relação de intimidade entre o parlamentar e o senhor Carlos Cachoeira, a essa altura já denunciado pelo Ministério Público Federal a partir das provas coligidas no curso da Operação "Monte Carlo".

As inúmeras interceptações em que são flagrados diálogos entre o sindicado e o senhor Carlos Cachoeira corroboram a ideia de que as conversas mantidas por eles não se resumiram a contatos de caráter meramente amistoso. A amizade entre os dois, aliás, nunca foi negada pelo deputado, que já declarou, inclusive na tribuna da Casa, a espécie de relação que mantinha com o senhor Carlos Cachoeira. Por si só, a amizade existente entre os dois não é razão para juízo prévio de qualquer espécie.

Ocorre, por tudo que foi examinado, que há fortes evidências de que o parlamentar tinha amplo conhecimento das atividades ilegais do senhor Carlos Cachoeira. Há também elementos que indicam a participação do parlamentar na intermediação de interesses do contraventor.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 260
Comissão de Sindicância

Conforme consta dos relatórios policiais já indicados neste parecer, mais de uma centena de interceptações de diálogos telefônicos envolvem de algum modo o Deputado Carlos Alberto Leréia, quando não o vinculam às atividades suspeitas do senhor Carlos Cachoeira.

As conversas diretas entre o sindicado e o contraventor mostram o estreito relacionamento e a afinidade para solução de problemas; problemas que conformam interesses de legalidade duvidosa por parte do senhor Carlos Cachoeira.

Em outras interceptações, por outro lado, é o parlamentar que parece se servir do esquema tocado pelo senhor Carlos Cachoeira, a exemplo de possíveis empréstimos concedidos ou intermediados pelo contraventor ao Deputado Carlos Alberto Leréia.

Como já dito, em outras dezenas de interceptações, o Deputado Carlos Alberto Leréia é mencionado por diversos membros da organização investigada. Os diálogos dão conta de que o parlamentar é pessoa próxima e acessível, quando não partícipe de ações no mínimo suspeitas.

Há inúmeras interceptações - e isso faço questão de pontuar por dever de justiça - em que as conversas gravadas reportam a contatos típicos das relações de amizade, como o acerto de uma viagem, encontros para almoços, ou referências usuais a pessoas, sem nenhuma relação aparente com condutas tidas por ilícitas.

Ainda que desse conjunto de interceptações não se possa imputar, em princípio, o indício de cometimento de crime por parte do parlamentar segundo as regras de direito penal, isso, contudo, não afasta a possibilidade de que se apure possível ofensa às normas de ética e de decoro parlamentar.

É que é discutível, nesse contexto, ou mesmo censurável, o relacionamento do parlamentar com pessoas cuja atuação no ramo de exploração no jogo de azar e o envolvimento com a contravenção são amplamente conhecidos no Estado de Goiás.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 261
Comissão de Sindicância

Mas se esse cenário não fosse suficiente ao convencimento dessa sindicância quanto à pertinência de se sugerir à Mesa a Representação contra o deputado, há, contudo, um conjunto de interceptações telefônicas, já transcritas nesta peça, que sinaliza flagrante possibilidade de indícios de cometimento de ilícitos penais, com fortes probabilidades de que o conteúdo dos diálogos configure conduta contrária às normas de ética e de decoro parlamentar.

Incluem-se nesse grupo de interceptações, aquelas em que o parlamentar trata de assuntos alusivos à nomeação e/ou posicionamento de pessoas em postos da estrutura estatal, a pedido do senhor Carlos Cachoeira. Há diálogos, por exemplo, que versam sobre designações e demissões no Governo do Estado de Goiás de interesse do contraventor, a exemplo da demissão de um delegado da polícia civil.

Outras interceptações, ainda, registram diálogos que evidenciam transações financeiras suspeitas, bem como ainda outras tantas que denotam relação de proximidade com a Construtora Delta.

Por fim, há uma interceptação, em especial, em que o diálogo entre o Deputado Carlos Alberto Leréia e o senhor Carlos Cachoeira demonstra, por si só, até onde pode ter alcançado a verdadeira relação entre parlamentar e o contraventor. Nesta conversa, datada de 15.08.2011 (Operação "Monte Carlo"), o parlamentar noticia ao senhor Carlos Cachoeira quanto à existência de uma operação policial em curso.

A pergunta que faço diante da gravidade desse fato é a seguinte: que interesses movimentariam a iniciativa do parlamentar no caso? Porque prevenir o contraventor de tal possibilidade? Essa questão não foi respondida pelo sindicado no depoimento.

Assim, os indícios revelam que a aproximação do sindicado com o contraventor não se restringiu ao campo da amizade. A relação, muito provavelmente, alcançava e beneficiava os interesses e negócios do senhor Carlos Cachoeira.

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 262
Comissão de Sindicância

Diante de tudo que foi até aqui exposto, tenho que são mais do que suficientes os indícios de que o parlamentar agiu em desacordo com as normas de decoro.

Reitero que o depoimento do representado não foi capaz de esclarecer os fatos a ele imputados, nem capaz de elidir acusações veiculadas na denúncia que lhe fora dirigida. Ao contrário, na oitiva, o parlamentar confirma, inclusive, que é proprietário, em sociedade com o senhor Carlos Cachoeira, de uma aeronave, acentuando a percepção quanto à suficiência dos indícios a justificar a atuação do Conselho de Ética.

Por essas razões, proponho, com amparo em comando expresso da Constituição, o encaminhamento da questão ao Conselho de Ética, para apuração e providências de sua alçada, haja vista ser o órgão da Casa em que o contraditório e a defesa serão realizados de forma mais ampla, como já reconheceu o Supremo Tribunal Federal.

Pelas razões aqui expostas, **opino pela apresentação, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia, de Representação da Mesa Diretora ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**, por verificar a existência de indícios de ato atentatório ao decoro, nos termos do art. 55,II, da Constituição Federal, e do art. 4º, VI, c/c art. 14, § 3º, todos do Código de Ética e de Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Eis o parecer que submeto à consideração dos Nobres Pares.

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2012.

DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN
Relator

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 292
Comissão de Sindicância

ATA DA OITAVA REUNIÃO

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às quinze horas e sete minutos, na Sala de Reuniões do CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI, reuniu-se "A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA 'OPERAÇÃO MONTE CARLO' E EM OUTROS QUE GUARDEM CORRELAÇÃO COM O SR. CARLOS AUGUSTO ALMEIDA RAMOS (COGNOME CARLINHOS CACHOEIRA) E COM A 'OPERAÇÃO VEGAS' DA POLÍCIA FEDERAL", com a presença dos Senhores Deputados: EDUARDO DA FONTE, Presidente, JERÔNIMO GOERGEN, Membro, MAURÍCIO QUINTELLA LESSA, Membro, VICENTE CÂNDIDO, Membro, e EVANDRO MILHOMEN, Membro. **ABERTURA:** O Senhor Presidente, Deputado EDUARDO DA FONTE, declarou iniciados os trabalhos. **ATAS:** Tendo em vista a distribuição de cópias das Atas das 6ª e 7ª reuniões a todos os presentes, o Presidente consultou o Colegiado quanto à necessidade de suas leituras, que foram dispensadas a pedido do Deputado Maurício Quintella Lessa. Em votação, as Atas foram aprovadas. **ORDEM DO DIA:** Apresentação, discussão e votação dos pareceres dos relatores Maurício Quintella Lessa, Jerônimo Goergen e Evandro Milhomen, com relação aos investigados, Deputados João Sandes Júnior, Carlos Alberto Leréia da Silva e Rubens Otoni, respectivamente. O Presidente concedeu a palavra, para apresentação de seu parecer, ao Deputado Maurício Quintella Lessa, que sugeriu a leitura dos pareceres a partir das conclusões. O Presidente colocou em votação a sugestão apresentada, que foi aprovada. Encerrada a apresentação do parecer, o Presidente colocou-o em discussão. O Deputado Vicente Cândido apresentou algumas indagações, que foram respondidas pelo Deputado Maurício Quintella Lessa. Em seguida, o Presidente consultou os parlamentares sobre a deliberação imediata do parecer, ou somente após a apresentação de todos. Debateram o assunto os Deputados Vicente Cândido, Jerônimo Goergen e Maurício Quintella Lessa, que decidiram pela deliberação dos pareceres depois das respectivas leituras pelos relatores. A seguir, o Presidente concedeu a palavra, para apresentação de seu parecer, ao Deputado Jerônimo Goergen, que teceu alguns comentários antes da efetiva leitura. Encerrada a apresentação do parecer, o Presidente colocou-o em discussão. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Deputado Maurício Quintella Lessa, tendo em vista a ausência temporária do Deputado Evandro Milhomen, sugeriu a suspensão da presente reunião, que foi deferida. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente reabriu a sessão e, ato contínuo, concedeu a palavra ao Deputado Evandro

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 293
Comissão de Sindicância

Milhomen, para a apresentação de seu parecer. Encerrada a apresentação, o Presidente colocou-o em discussão. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, imediatamente o Presidente colocou os pareceres em votação, que foram aprovados por unanimidade. Após as deliberações dos mesmos, usaram da palavra para considerações finais os Deputados Vicente Cândido, Maurício Quintella Lessa, Jerônimo Goergen e Eduardo da Fonte, que solicitou a presença da imprensa, para algumas fotografias. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião às dezesseis horas e vinte e um minutos, e informou que a próxima reunião ordinária seria comunicada oportunamente. A reunião foi gravada e as notas taquigráficas, após decodificadas, farão parte integrante desta Ata. E para constar, eu, Saulo Augusto Pereira, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado EDUARDO DA FONTE, e juntada aos autos do processo sigiloso desta Comissão de Sindicância. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Deputado EDUARDO DA FONTE - Presidente

Deputado EVANDRO MILHOMEN – Relator

Deputado JERÔNIMO GOERGEN - Relator

Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA – Relator

Deputado VICENTE CÂNDIDO - Membro

Câmara dos Deputados
Comissão de Sindicância
Vol.
Fls.

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

Câmara dos Deputados
Vol. 02
Fls. 294
Comissão de Sindicância

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA		
EVENTO: Reunião Reservada	Nº: 1081R/12	DATA: 11/07/2012
INÍCIO: 15h07min	TÉRMINO: 16h21min	DURAÇÃO: 01h14min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 00h40min	PÁGINAS: 18	QUARTOS: 9

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Apresentação, discussão e votação dos pareceres dos Relatores.

OBSERVAÇÕES
Houve intervenções fora do microfone. Ininteligíveis. A reunião foi suspensa e reaberta.

Câmara dos Deputados Vol. 02 Fls. 295 Comissão de Sindicância

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Declaro aberta a 8ª Reunião Ordinária desta Comissão de Sindicância.

Encontram-se sobre as bancadas cópias das atas das 6ª e 7ª Reuniões. Pergunto aos Srs. Parlamentares se há necessidade da leitura das referidas atas. *(Pausa.)*

A pedido do Deputado Maurício Quintella Lessa, dispensada a leitura da ata.

Em discussão as atas. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-las, em votação.

Os Deputados que aprovam as atas permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas.

Esta reunião ordinária foi convocada para apresentação, discussão e votação dos pareceres dos Relatores.

Concedo a palavra ao Relator, Deputado Maurício Quintella Lessa, para apresentação de seu parecer.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Presidente, eu peço licença para ler a parte da conclusão, já que ela resume o que foi apurado e que já é do conhecimento desta Comissão. E o farei a partir do Item 2, porque o Item 1 é apenas conceitual em relação ao decoro parlamentar. E, a partir do Item 2, entramos diretamente no mérito da questão.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Questão de ordem. Quem sabe a gente acerta, aqui no trabalho, que todos os relatórios serão lidos...

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Apenas uma questão de ordem, Presidente: que nós deixássemos aqui combinado que as leituras serão feitas das conclusões, até para que dê tranquilidade para o nosso trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Consulto os demais membros. Todos concordam? *(Pausa.)* Então, fica deliberado dessa forma.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Conclusão.

"2. Da aptidão da denúncia para seu regular processamento em razão das preliminares suscitadas.

Inicialmente, afasto as alegações de inépcia da representação sustentadas pelo Deputado Sandes Júnior. Entendo que o requerimento preenche os requisitos

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 302
Comissão de Sindicância

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Está distribuindo agora.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Então, dando prosseguimento, para que a gente conclua a votação quando o Deputado Milhomen esteja presente, passo a palavra ao Deputado Jerônimo Goergen, para que ela faça a leitura do seu relatório.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Caro Corregedor, Deputado Eduardo da Fonte, quero cumprimentá-lo.

E apenas registrar, Deputado Maurício, o meu apoio ao seu relatório, porque realmente pudemos acompanhar todos os esclarecimentos possíveis. E registro que a posição dos delegados na CPI nos deixa bastante confortáveis para acompanhar o seu relatório, sendo eles dos órgãos investigatórios.

"E assim passo, Sr. Presidente, à conclusão do parecer que nos foi incumbido, relativo ao Deputado Carlos Leréia, levando sempre em conta que procuramos, na tomada de decisão, levar em conta sempre a defesa da honra do Parlamento nacional, especialmente da Câmara Federal, a Casa que nós aqui integramos, representando a sociedade.

Minucioso trabalho de exame realizado por esta Comissão de Sindicância guiou-se sobretudo pelos critérios da prudência e da imparcialidade. Afinal, o resultado desse trabalho poderia culminar, como culminou, por indicação à Mesa de representação..." Pois não.

(intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Ah, desculpa. Página 42, conclusão final.

"... como culminou, por indicação à Mesa de representação em desfavor de Parlamentar, que, por sua vez, pode ser levado a julgamento no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados.

Orientado por tais critérios, preservou-se, de um lado, os interesses da instituição e, de outro, a importância da representação democrática simbolizada pelo mandato popular.

Nesse espírito, não há como desconhecer, muito menos minimizar o impacto da quantidade numerosa de elementos e de indícios em desfavor do Deputado

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 303
Comissão de Sindicância

Carlos Alberto Leréia, colhidos e analisados a partir do farto material disponibilizado pela CPMI.

É flagrante a relação de intimidade entre o Parlamentar e o Sr. Carlos Cachoeira, a essa altura já denunciado pelo Ministério Público Federal, a partir das provas coligidas no curso da Operação Monte Carlo.

As inúmeras interceptações em que são flagrados diálogos entre o sindicado e o Sr. Carlos Cachoeira corroboram a ideia de que as conversas mantidas por eles não se resumiram a contatos de caráter meramente amistosos. A amizade entre os dois, aliás, nunca foi negada pelo próprio Deputado, que já declarou inclusive na tribuna da Casa a espécie de relação que mantinha com o Sr. Carlos Cachoeira.

Por si só, a amizade existente entre os dois não é razão para juízo prévio de qualquer espécie. Ocorre, por tudo que foi examinado, que há fortes evidências de que o Parlamentar tinha amplo conhecimento das atividades ilegais do Sr. Carlos Cachoeira. Há também elementos que indicam a participação do Parlamentar na intermediação de interesses do contraventor.

Conforme consta dos relatórios policiais já indicados nesse parecer, mais de uma centena de interceptações de diálogos telefônicos envolvem, de algum modo, o nome do Deputado Carlos Alberto Leréia, quando não o vinculam às atividades suspeitas do Sr. Carlos Cachoeira.

As conversas diretas entre o sindicado e o contraventor mostram um estreito relacionamento e a afinidade para a solução de problemas, problemas conformam interesses de legalidade duvidosa por parte do Sr. Carlos Cachoeira.

Entre outras interceptações, por outro lado, é o Parlamentar que parece se servir de esquema tocado pelo Sr. Carlos Cachoeira, a exemplo de possíveis empréstimos concedidos ou intermediados pelo contraventor ao Deputado Carlos Alberto Leréia.

Como já dito, em outras dezenas de interceptações, o Deputado Carlos Alberto Leréia é mencionado por diversos membros da organização investigada. Os diálogos dão conta de que o Parlamentar é pessoa próxima e acessível, quando não partícipe de ações no mínimo suspeitas.

Há inúmeras interceptações — e isso faço questão de pontuar por dever de justiça —, em que as conversas gravadas reportam a contatos típicos das relações

Câmara dos Deputados Vol. 02 FLS. 304 Comissão de Sindicância

de amizade, como o acerto de uma viagem quanto para almoços ou referências usuais a pessoas, sem nenhuma relação aparente com condutas tidas por ilícitas.

Ainda que desse conjunto de interceptações não se possa imputar, em princípio, o indício de cometimento de crime por parte do Parlamentar segundo as regras do Direito Penal, isso, contudo, não afasta a possibilidade de que se apure possível ofensa às normas de ética e de decoro Parlamentar.

É que é discutível, nesse contexto, ou mesmo censurável, o relacionamento do Parlamentar com pessoas cuja atuação no ramo de exploração no jogo de azar e o envolvimento com a contravenção são amplamente conhecidos no Estado de Goiás.

Mas, se esse cenário não for suficiente ao convencimento dessa sindicância quanto à pertinência de sugerir à Mesa a representação contra o Deputado, há, contudo, um conjunto de interceptações telefônicas, já transcritas nesta peça, que sinaliza flagrante possibilidade de indícios de cometimento de ilícitos penais, com fortes probabilidades de que o conteúdo dos diálogos configure conduta contrária às normas de ética e de decoro parlamentar.

Incluem-se nesse grupo de interceptações aquelas em que o Parlamentar trata de assuntos alusivos à nomeação e/ou posicionamento de pessoas em postos da estrutura estatal, a pedido do Sr. Carlos Cachoeira. Há diálogos, por exemplo, que versam sobre designações e demissões no Governo do Estado de Goiás de interesse do contraventor, a exemplo da demissão de um delegado da Polícia Civil.

Outras interceptações, ainda, registram diálogos que evidenciam transações financeiras suspeitas, bem como ainda outras tantas que denotam a relação de proximidade com a Construtora Delta.

Por fim, há uma interceptação, em especial, em que o diálogo entre o Deputado Carlos Alberto Leréia e o Sr. Carlos Cachoeira demonstra, por si só, até onde pode ter alcançado a verdadeira relação entre o Parlamentar e o contraventor. Nessa conversa, datada de 15 de agosto de 2011 — Operação Monte Carlo —, o Parlamentar noticia ao Sr. Carlos Cachoeira quanto à existência de uma operação policial em curso.

A pergunta que faço diante da gravidade desse fato é a seguinte: que interesses movimentam a iniciativa do Parlamentar no caso? Por que prevenir o

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 305
Comissão de Sindicância

contraventor de tal possibilidade? Essa questão não foi respondida pelo sindicado no depoimento.

Assim, os indícios revelam que a aproximação do sindicado com o contraventor não se restringiu ao campo da amizade. A relação, muito provavelmente, alcançava e beneficiava os interesses e negócios do Sr. Carlos Cachoeira.

Diante de tudo que foi até aqui exposto, tenho que são mais do que suficientes os indícios de que o Parlamentar agiu em desacordo com as normas do decoro.

Reitero que o depoimento do representado não foi capaz de esclarecer os fatos a ele imputados, nem capaz de elidir acusações veiculadas na denúncia que lhe fora dirigida. Ao contrario, na oitiva, o Parlamentar confirma, inclusive, que é proprietário, em sociedade com o Sr. Carlos Cachoeira, de uma aeronave, acentuando a percepção quanto à suficiência dos indícios a justificar a atuação do Conselho de Ética.

Por essas razões, proponho, com amparo em comando expresso da Constituição, o encaminhamento da questão ao Conselho de Ética, para apuração e providências de sua alçada, haja vista ser o órgão da Casa em que o contraditório e a defesa serão realizados de forma mais ampla, como já reconheceu o Supremo Tribunal Federal.

Pelas razões aqui expostas, opino pela apresentação, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia, da Representação da Mesa Diretora ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por verificar a existência de índicios de ato atentatório ao decoro, nos termos do art. 55, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 4°, inciso VI, combinado com o art. 14, § 3°, todos do Código de Ética e de Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Eis o parecer que submeto à consideração dos nobres pares.

Sala da Comissão, em 11 de julho.

Deputado Jerônimo Goergen, Relator."

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Consulto se alguém que fazer alguma consideração.

Câmara dos Deputados Vol. 02 FLS. 240 Comissão de Sindicância

Esse é o relatório, Sr. Presidente.

O SR PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Indago se algum Parlamentar quer fazer algum questionamento. *(Pausa.)*

Não havendo questionamento, vamos passar à votação, começando pelo relatório do Deputado Evandro Milhomen.

Como vota o Deputado Maurício Quintella?

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Com o Relator, Presidente.

O SR PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Como vota o Deputado Jerônimo Goergen?

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Com o Relator.

O SR PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Eu também voto com o Relator.

Como vota o Deputado Vicente Cândido?

O SR. DEPUTADO VICENTE CÂNDIDO - Com o Relator, Presidente.

O SR PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Aprovado o relatório, por unanimidade.

Passamos, agora, à votação do relatório do Deputado Maurício Quintella Lessa.

Consulto se alguém quer fazer algum questionamento em relação ao relatório. *(Pausa.)*

Não havendo, como vota o Deputado Evandro Milhomen?

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Como vota o Deputado Jerônimo Goergen?

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Também voto com o Relator.

E o Deputado Vicente Cândido?

O SR. DEPUTADO VICENTE CÂNDIDO - Com o Relator, Presidente.

O SR PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Aprovado, por unanimidade, o relatório.

Câmara dos Deputados Vol. 02 FLS. 311 Comissão de Sindicância

Passamos agora à votação do relatório do Deputado Jerônimo Goergen.

Como vota o Deputado Maurício Quintella?

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Com o Relator.

O SR PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Como vota o Deputado Evandro Milhomen?

O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) -Eu também voto com o Relator.

Como vota o Deputado Vicente Cândido?

O SR. DEPUTADO VICENTE CÂNDIDO - Sr. Presidente, também voto com o Relator.

Quero aqui realçar o trabalho dos Parlamentares. É a primeira reunião de que participo, mas tenho acompanhado, não só pela imprensa, os trabalhos da Comissão. Integrei-me dias atrás, com a nomeação de V.Exa., ocupando a vaga do Partido dos Trabalhadores.

Quero parabenizar a assessoria toda pela exposição e pelo trabalho criterioso. É verdade que é um momento difícil da vida política de todos nós, mas nos cabe essa missão, faz parte do procedimento, da regra democrática, regimental e constitucional. Fomos escalados para cumprir essa missão e é evidente que, se nos perguntarem, qualquer um de nós não gostaria de estar nesse papel, mas nós fomos designados e temos que exercê-lo com dignidade. E nem sempre conseguimos aqui fugir desse papel, dessa missão e dessa decisão que cada um tem que tomar.

Então, voto com o Relator e registro aqui o trabalho sério da Comissão, que vem dignificar a Casa e mostrar para a sociedade que estamos aqui cumprindo uma função constitucional.

O SR PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Consulto se mais algum Parlamentar quer fazer uso da palavra.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Fazendo nossas as palavras do Deputado.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Só gostaria de reforçar, se me permitem os colegas, a qualidade da equipe de trabalho, da equipe de assessoria.

Câmara dos Deputados Vol. 02 Fls. 312 Comissão de Sindicância

Isso vale a pena dizer, Deputado Vicente — o senhor já mencionou isso — porque tanto o Deputado Maurício quanto o Deputado Milhomen e eu tivemos toda a segurança para encaminhar aquilo que foi o nosso dever porque tivemos um excelente assessoramento. E quero aqui, Presidente Dudu, registrar a forma correta, competente como conduziram... Quero também deixar um registro: a nossa Comissão trabalhou sob a sua conduta de maneira altamente democrática, também de forma a não fazer nenhuma omissão e muito menos injustiça. Eu acho que nós conseguimos conduzir isso. E eu deixo registrado aqui nos Anais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Eduardo da Fonte) - Gostaria, antes de encerrarmos, de pedir que a imprensa entre para fotografar.

Quero falar da importância do trabalho da Comissão de Sindicância, parabenizar todos os colaboradores que nos auxiliaram na obtenção desse relatório. Quero dizer que reitero as palavras do Deputado Vicente Cândido, do Deputado Jerônimo e falar dessa tarefa árdua, que é podermos emitir pareceres em relação a outros Parlamentares. Mas isso faz parte do Parlamento. Essa missão nos foi dada, e nós estamos cumprindo os trabalhos.

Vamos agora ter, depois do recesso, a conclusão dos trabalhos do relatório do Deputado Vicente Cândido. Ele ainda vai analisar se há necessidade de fazermos também os mesmos procedimentos, que é colher o depoimento do Parlamentar para a elaboração do relatório. Fica totalmente a decisão a seus critérios, se há necessidade ou não para que isso seja feito.

Vamos declarar encerrada. Vou pedir que a imprensa entre, para que possamos concluir os trabalhos.

Está encerrada a presente reunião.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Defiro a solicitação com a devida ressalva do sigilo. Em 16.07.12.

Brasília, 16 de julho de 2012

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 313
Comissão de Sindicância

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO DA FONTE
2º Vice-Presidente e Corregedor da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância pelo Deputado Jerônimo Goergen – Proc. Nº 109.365/2012

Senhor 2º Vice-Presidente e Corregedor,

Requeiro a Vossa Excelência cópia do Relatório aprovado na Comissão de Sindicância, de lavra do Deputado Jerônimo Goergen, em que consto como interessado, referente ao Processo nº 109.365/2012.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA

16 07 2012 20:17
ALEX MACHADO CAMPOS
7417

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 314
Comissão de Sindicância

RECIBO DE ENTREGA DE MINUTA DE RELATÓRIO

Certifico que nesta data eu, **Deputado Carlos Alberto Leréia**, na condição de parte interessada no procedimento administrativo - sob o rito do Ato da Mesa nº 37/2009 - consubstanciado pelos autos de nº 109.365/2012, **recebi** a minuta de Relatório Final de lavra do Deputado Jerônimo Goergen, aprovado em reunião da Comissão de Sindicância do dia 11.07.2012, tendo sido informado a mim que o referido documento contém informações sigilosas.

Atenciosamente,

Brasília, 17 de julho de 2012.

CARLOS ALBERTO LERÉIA
DeputadoFederal

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 379
SAP
Comissão de Sindicância

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA "OPERAÇÃO MONTE CARLO".

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Sindicância destinada a apurar possível envolvimento de Deputados Federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada "Operação Monte Carlo", em reunião realizada no dia onze de julho do corrente ano, aprovou unanimemente os Relatórios apresentados pelos Deputados Maurício Quintella Lessa, Jerônimo Goergen e Evandro Milhomen, com relação aos investigados, Deputados João Sandes Júnior, Carlos Alberto Leréia da Silva e Rubens Otoni, respectivamente; e, em reunião realizada no dia de hoje, aprovou unanimemente o Relatório apresentado pelo Deputado Vicente Cândido, com relação ao investigado, Deputado Stepan Nercessian.

Participaram da votação, nas reuniões acima referidas, os Deputados Eduardo da Fonte - Coordenador, Evandro Milhomen - Relator, Jerônimo Goergen - Relator, Maurício Quintella Lessa - Relator e Vicente Cândido - Relator.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 2012.

Deputado EDUARDO DA FONTE
Coordenador
Segundo-Vice-Presidente e Corregedor-Geral da
Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 380
Comissão de Sindicância

OF/GB/1319/2012

Brasília, 18 de dezembro de 2012.

Ao Exmo Presidente Da Comissão de Sindicância
Assessoria Jurídica da Corregedoria

Assunto:Cópia do Relatório

Venho através deste, autorizar o Sr. Odilon Burtet, ponto 237897, a realizar a retirada da Cópia do Relatório de minha autoria referente à Sindicância instaurada por essa casa em desfavor do Deputado Carlos Lereia.

Sem mais para o presente momento, permaneço à disposição para o que se fizer necessário e aproveito para manifestar meus votos de consideração.

JERÔNIMO GOERGEN
Deputado Federal

GABINETE DA SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA
CORREGEDORIA
Recebido em 18/12/12 às 14:20
Nome: Valeska
Ponto: 5644

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 316 – CEP 70160-900- Brasília/DF
Fone (61) 3215.5316 Fax (61) 3215.2316 e-mail: dep.jerônimogoergen@camara.gov.br

ÂMARA DOS DEPUTADOS

Segunda Vice-Presidência e Corregedoria

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 381
Comissão de Sindicância

RECIBO DE ENTREGA DE CÓPIA DE RELATÓRIO

Certifico que nesta data eu, Odilon Burtet, ponto nº 237897, na condição de servidor do gabinete do Deputado Jerônimo Goergen, autorizado por Sua Excelência para o devido fim, **recebi** cópia do Relatório Final de lavra do Deputado, aprovado em reunião da Comissão de Sindicância do dia 11.07.2012, tendo sido informado a mim que o referido documento encontra-se protegido pelo sigilo, por determinação do Ato da Mesa nº 37/2009.

Atenciosamente,

Brasília, 18 de dezembro de 2012.

Ponto nº 237897

Câmara dos Deputados
Vol. 02
FLS. 387
Comissão de Sindicância

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Segunda Vice-Presidência e Corregedoria

Of. 2VIPR/COR nº 42/2012.

Brasília, 20 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marco Maia
Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os pareceres relativos aos processos dos Deputados Rubens Otoni, Carlos Alberto Leréia, Sandes Júnior e Stepan Nercessian, elaborados, respectivamente, pelos Deputados Evandro Milhomen, Jerônimo Goergen, Maurício Quintella Lessa e Vicente Cândido, proferidos na Comissão de Sindicância destinada a apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal nas denominadas operações "Monte Carlo e Vegas" e em outros que guardem correlação com o Senhor Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira), foram acolhidos na íntegra por este Corregedor, os quais apresento à deliberação da Mesa Diretora.

Atenciosamente,

Deputado Eduardo da Fonte
Segundo Vice-Presidente e Corregedor

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

DOU POR ENCERRADO O **VOLUME TRÊS** DO PROCESSO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESTINADA A APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA "OPERAÇÃO MONTE CARLO", QUE CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS REFERENTES AO INVESTIGADO, DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA:

- Documentos desentranhados dos volumes 01 (FOLHAS Nº S. 33 A 35, 40, 42 A 63, 65 A 68, 76, 81 A 98, 100, 102 A 257 E 268 A 276) e 02 (FOLHAS Nº S. 02 A 11, 13 A 16, 21, 87-A, 87-B, 87-C, 88, 89, 107 A 128, 130, 133 A 138, 181, 218 A 262, 292 A 295, 302 A 305 E 310 A 314, 379 A 381 E 387).
- 3 (três) Pen-Drives, de caráter sigiloso, contendo documentos e informações da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 1, de 2012 – CN, com a finalidade de "investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações 'Vegas' e 'Monte Carlo', da Polícia Federal"

Brasília, 19 de dezembro de 2012.

SAULO AUGUSTO PEREIRA
Secretário de Comissão

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PARA APURAR POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DEPUTADOS FEDERAIS NOS FATOS INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL NA DENOMINADA "OPERAÇÃO MONTE CARLO".

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS AUTOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
VOLUME 3
(Deputado Carlos Alberto Leréia)

Processo 133496/2012

DESCRIÇÃO	VOLUME	FOLHA
- Termo de Autuação do Volume 3		
- Processo 109365/2012 – Memorando nº 35/12 de 03/04/12, da Liderança do PSOL – requerimento de investigação de denúncias atinentes aos Deputados Federais Carlos Alberto Leréia da Silva (PSDB-GO) e João Sandes Júnior (PP-GO).	01	33/35 E 40
Of. 2VIPR/COR. Nº 13/2012, encaminhando ao Deputado Carlos Alberto Leréia cópia do Processo 109.365/2012, e consignando-lhe o prazo de 05 dias úteis para prestar esclarecimentos acerca da matéria que consta dos autos.	01	42
- Processo 109545/2012 - Ofício nº 099/GAB-CA de 11/04/12, Deputado Carlos Alberto Leréia, informando ao Dep. Marco Maia que solicitou ao STF cópia dos autos do Inquérito 3430, que foi indeferida por não estar inserido na investigação desse inquérito.	01	43/46
- Ofício nº 119/GAB-CA de 11/04/12, Deputado Carlos Alberto Leréia, informando ao Dep. Eduardo da Fonte que solicitou ao STF cópia dos autos do Inquérito 3430, que foi indeferida por não estar inserido na investigação desse inquérito.	01	47/48
- Processo 109.527/2012 - Of. 2VIPR/COR nº 12/2012, de 10/04/12, Deputado Eduardo da Fonte, que sugere ao Deputado Marco Maia a criação de comissão de sindicância com a finalidade de apurar possível envolvimento de deputados federais em ações investigadas na operação Monte Carlo.	01	49/50
- Ato de Criação da Comissão de Sindicância, para apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal na denominada "Operação Monte Carlo". Em 11/04/12	01	51
- Ata da Primeira Reunião da Comissão de Sindicância. Em 11/04/12.	01	52
- Nota Taquigráfica nº 0325R/12 da Primeira Reunião, em 11/04/12	01	53/63
- Of. nº 01/2012 de 11/04/12, da Comissão de Sindicância, solicitando, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, cópia de eventuais inquéritos em curso, em face dos deputados federais Rubens Otoni Gomide, João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia da Silva, visando instruir os trabalhos investigatórios da Comissão.	01	65
- Ofício 161/GP de 12/04/12, do Ministro Cezar Peluso, comunicando ao Deputado Eduardo da Fonte que encaminhou a solicitação de cópias do Of. nº 01/2012, da Comissão de Sindicância, ao Ministro Ricardo Lewandowski.	01	66

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS AUTOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
VOLUME 3
(Deputado Carlos Alberto Leréia)

DESCRIÇÃO	VOLUME	FOLHA
- Ofício 162/GP de 13/04/12, do Ministro Cezar Peluso, comunicando ao Deputado Eduardo da Fonte que ainda não há nenhum procedimento formal instaurado no Gab. do Ministro Ricardo Lewandowski, envolvendo os Deputados Rubens Otoni Gomide, João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia da Silva.	01	67/68
- Despacho do Ministro do STF, Ricardo Lewandowski no Inquérito 3430.	01	76
- Documento encaminhado pelo deputado Carlos Alberto Leréia ref.: Processo nº 2012/109365, prestando esclarecimentos acerca da matéria que consta dos autos.	01	81/87
- Ata da segunda reunião da Comissão de Sindicância. Em 18/04/12.	01	88
- Nota Taquigráfica nº 0379R/12, de 18/04/12 – Segunda reunião da Comissão de Sindicância.	01	89/96
- Requerimento nº 01/2012, da Comissão de Sindicância, requerendo ao Dr. Leandro Daiello Coimbra, Diretor-Geral do Departamento da Polícia Federal, cópias integrais dos inquéritos, que consubstanciaram as ações levadas a efeito na denominada "Operação monte Carlo".	01	97
- Requerimento nº 02/2012, da Comissão de Sindicância, requerendo ao Dr. Roberto Gurgel, Procurador-Geral da República, cópia de qualquer procedimento no âmbito do Ministério Público Federal, em face dos Deputados Rubens Otoni, João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia.	01	98
- Of. s/nº de 18/04/12 do deputado Eduardo da Fonte, Presidente da Comissão de Sindicância, ao deputado Carlos Alberto Leréia, comunicando a instalação da Comissão de Sindicância no dia 11/04/12 às 20h37.	01	100
- Ofício nº 02/2012 de 18/04/12, do deputado Eduardo da Fonte, na qualidade de Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância, agradecendo ao Presidente do Supremo Tribunal Federal pela presteza no envio da resposta enviada à Comissão.	01	102
- Ofício nº 03/2012 de 18/04/12, deputado Eduardo da Fonte, na qualidade de Corregedor e Presidente da Comissão de Sindicância, agradecendo ao Ministro Ricardo Lewandowski a presteza da resposta enviada à Comissão.	01	103
- Ata da terceira reunião da Comissão de Sindicância. Em 25/04/12.	01	104/105

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS AUTOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
VOLUME 3
(Deputado Carlos Alberto Leréia)

DESCRIÇÃO	VOLUME	FOLHA
- Nota Taquigráfica nº 435R/12 da Terceira Reunião, em 25/04/12.	01	106/109
- Processo 111.066/2012 - Of. 2VIPR/COR nº 18/2012 de 18/04/12, solicita ao Deputado Marco Maia aditamento do objeto de investigação de comissão de sindicância – processo nº 109.527/2012. Com deferimento do Presidente Marco Maia (Ato da Presidência de 25/04/2012).	01	110/112
- Requerimento nº 03/2012, da Comissão de Sindicância, requerendo ao Ministro Carlos Ayres Brito, Presidente do Supremo Tribunal Federal, cópia dos inquéritos instaurados com relação aos deputados João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia, após o desmembramento de investigações.	01	113
- Requerimento nº 05/2012, da Comissão de Sindicância, requerendo ao Dr. Leandro Daiello Coimbra, Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, cópias integrais dos inquéritos, que consubstanciaram as ações levadas a efeito na denominada "Operação monte Carlo".	01	114
- Ofício nº 132/GAB-CA, do deputado Carlos Alberto Leréia, encaminhando ao deputado Eduardo Fonte, cópia do Relatório Conclusivo do Inquérito 3430 do STF – Operação Monte Carlo, contendo documentação **SIGILOSA** constante das págs. 116 a 125, por se tratar de quebra de sigilo telefônico).	01	115/125
- Of. s/nº, do deputado Carlos Alberto Leréia, que requer ao deputado Eduardo da Fonte a juntada de documentação mencionada nos esclarecimentos prestados em 17/04/12 à esta corregedoria. (Documentação **SIGILOSA** constante das págs. 145 a 159, por se tratar de quebra de sigilos bancário e fiscal)	01	126/257
- Mandado de Intimação do Ministro Ricardo Lewandowski. para o deputado Eduardo da Fonte, autorizando a Comissão de Sindicância a compartilhar os dados com a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.	01	268/269
- Requerimento nº 07/2012, da Comissão de Sindicância, solicitando ao senador Vital do Rego, cópia do material eletrônico e/ou transcrito em papel, de conteúdo probatório, que relacionem os senhores deputados João Sandes Júnior e Carlos Alberto Leréia da Silva com o senhor Carlos Augusto Ramos (Carlinhos Cachoeira).	01	270

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS AUTOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
VOLUME 3
(Deputado Carlos Alberto Leréia)

DESCRIÇÃO	VOLUME	FOLHA
- Ofício nº 044/CPMI – Vegas, do senador Vital do Rêgo, autorizando, tendo em vista despacho proferido pelo Ministro Ricardo Lewandowaski, do Supremo Tribunal Federal e, pedido feito através do Requerimento nº 07/2012, desta Comissão, o compartilhamento das informações, e solicitando a indicação do servidor que terá acesso aos referidos documentos.	01	271/272
- Ofício da Comissão de Sindicância indicando a servidora Waleska Monteiro de Melo Queiroz, Ponto 5644, para ter acesso e compartilhar as informações contidas nos autos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.	01	273
- Ofício da Comissão de Sindicância indicando o servidor Alex Machado Campos, Ponto 7417, para ter acesso e compartilhar as informações contidas nos autos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.	01	274
- Ofício PGR/GAB/Nº 649 de 21/05/12, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador-Geral da República, informando que a solicitação contida no requerimento nº 02/2012, devem ser requeridas diretamente ao STF.	01	275
- Of. 291/2012-DG/DPF de 10/05/12, Dr. Leandro Daiello Coimbra, Diretor-Geral da Polícia Federal, informando que a solicitação contida no requerimento nº 01/2012, devem ser requeridas diretamente ao STF.	01	276
- Ata da Quarta Reunião da Comissão de Sindicância, de 09/05/12	02	02/03
- Notas Taquigráficas 0544R/12, da Quarta Reunião, de 09/05/12	02	04/06
- Ata da Quinta Reunião da Comissão de Sindicância, de 16/05/12	02	07/08
- Notas Taquigráficas 0621R/12, da Quinta Reunião, de 16/05/12	02	09/11
- Requerimento nº 08/12 – do Dep. Eduardo da Fonte – que "solicita cópia das notas taquigráficas dos depoimentos dos Delegados Raul Alexandre Marques Sousa e Matheus Mela Rodrigues".	02	13
- Ata da Sexta Reunião da Comissão de Sindicância, de 30/05/12	02	13-A/13-B
- Notas Taquigráficas 0771R/12, da Sexta Reunião, de 30/05/12	02	14/16
- Ofício da Comissão de Sindicância, convidando o Deputado Carlos Alberto Leréia da Silva a participar de audiência para prestar esclarecimentos.	02	21
- Ata da Sétima Reunião da Comissão de Sindicância, de 05/06/12	02	87-A/87-C

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS AUTOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
VOLUME 3
(Deputado Carlos Alberto Leréia)

DESCRIÇÃO	VOLUME	FOLHA
- Notas Taquigráficas 0800R/12, da Sétima Reunião, de 05/06/12 (contém documentação **SIGILOSA**, das págs. 119 a 123, por conter trechos com transcrições de quebra de sigilo telefônico)	02	88, 89, 107-128
- Requerimento da Comissão de Sindicância – solicitando ao Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, a cessão de cópia das notas taquigráficas dos depoimentos dos Delegados Raul Alexandre Marques Sousa e Matheus Mela Rodrigues.	02	130
- Ofício 122/2012 – DICOR/DPF, do Delegado de Polícia Federal Oslain Campos Santana, informando que a solicitação de cópias de documentos e interceptações telefônicas referentes à "Operação Vegas" deve ser dirigido ao Supremo Tribunal Federal	02	133-134
- Ofício 317 da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, encaminhando envelope contendo as notas taquigráficas referentes aos depoimentos dos Delegados Raul Alexandre Marques Sousa e Matheus Mela Rodrigues	02	135-138
- Recibo de Entrega de Minuta de Relatório ao Deputado Jerônimo Goergen	02	181
- Parecer do Relator, Deputado Jerônimo Goergen, com relação ao investigado, Deputado Carlos Alberto Leréia (Voto do Relator, das págs. 226 a 262 (contém documentação **SIGILOSA**, das págs. 233 a 243 e 248 a 252, por conter trechos com transcrições de quebra de sigilo telefônico)	02	218/262
- Ata da Oitava Reunião da Comissão de Sindicância, de 11/07/12	02	292/293
- Notas Taquigráficas 1081/12, da Oitava Reunião, de 11/07/12	02	294, 295, 302/305, 310/312
- Requerimento do Deputado Carlos Alberto Leréia, solicitando cópia do Relatório do Deputado Jerônimo Goergen	02	313
- Recibo de Entrega de cópia do Relatório do Deputado Jerônimo Goergen, ao Deputado Carlos Alberto Leréia	02	314
- Parecer da Comissão	02	379
- Ofício 1319/12, do Dep. Jerônimo Goergen, requerendo cópia do Parecer de sua autoria, com relação ao investigado, Deputado Carlos Alberto Leréia	02	380

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS AUTOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
VOLUME 3
(Deputado Carlos Alberto Leréia)

DESCRIÇÃO	VOLUME	FOLHA
- Recibo de Entrega de Cópia do Relatório do Deputado Jerônimo Goergen, entregue ao Sr. Odilon Burtet, autorizado pelo Deputado Jerônimo Goergen	02	381
- Ofício 42/12, do Deputado Eduardo da Fonte, presidente da Comissão de Sindicância, confirmando a entrega dos relatórios e os apresentando à deliberação da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados	02	387
- Três Pen-Drives, de caráter **SIGILOSO**, contendo documentos e informações da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 1, de 2012 – CN, com a finalidade de "investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações 'Vegas' e 'Monte Carlo', da Polícia Federal"	02	388
- Termo de Encerramento do Volume 3		

Sala da Comissão, em 21 de dezembro de 2012

Saulo Augusto Pereira
Secretário de Comissão

REPRESENTAÇÃO Nº 17 , de 2012
(Da Mesa)

Representa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar contra o Deputado **CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB/GO)**, por procedimento atentatório ao decoro parlamentar.

A **MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no uso das atribuições previstas no art. 14, *caput*, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, acatando o Parecer da Comissão de Sindicância destinada a apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal nas denominadas operações "Monte Carlo e Vegas" e em outros que guardem relação com o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira), aprovado na reunião da Mesa Diretora realizada em 19 de dezembro de 2012, proferido nos autos do processo interno n. 109.365/2012, oferece a presente **REPRESENTAÇÃO** ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em face do Sr. **CARLOS ALBERTO LERÉIA**, como incurso no citado art. 4º, VI, c.c. o art. 14, § 3º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, instituído pela Resolução da Câmara dos Deputados n. 2, de 2011.

Acompanham esta Representação, como partes integrantes, o Parecer da Comissão de Sindicância destinada a apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal nas denominadas operações "Monte Carlo e Vegas" e em outros que guardem relação com o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira), submetido à Mesa por meio do Ofício 2VIPR/COR. n. 42/2012, e todos os demais documentos que compõem o processo interno n. 109.365/2012.

Brasília, 19 de dezembro de 2012.

19 DEZ 2012

MARCO MAIA
Presidente

Câmara dos Deputados

REP 17/2012

Autor: Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Data da Apresentação: 19/12/2012

Ementa: Representa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar contra o Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB/GO), por procedimento atentatório ao decoro parlamentar.

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

Texto Despacho: Numere-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Regime de tramitação: Ordinária

Em 10/01/2013

MARCO MAIA
Presidente

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - 07/FEV/2013 - 10:53 hs
Ponto: 3 Rec.: Alexandre Oliveira

5B75DD2057

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

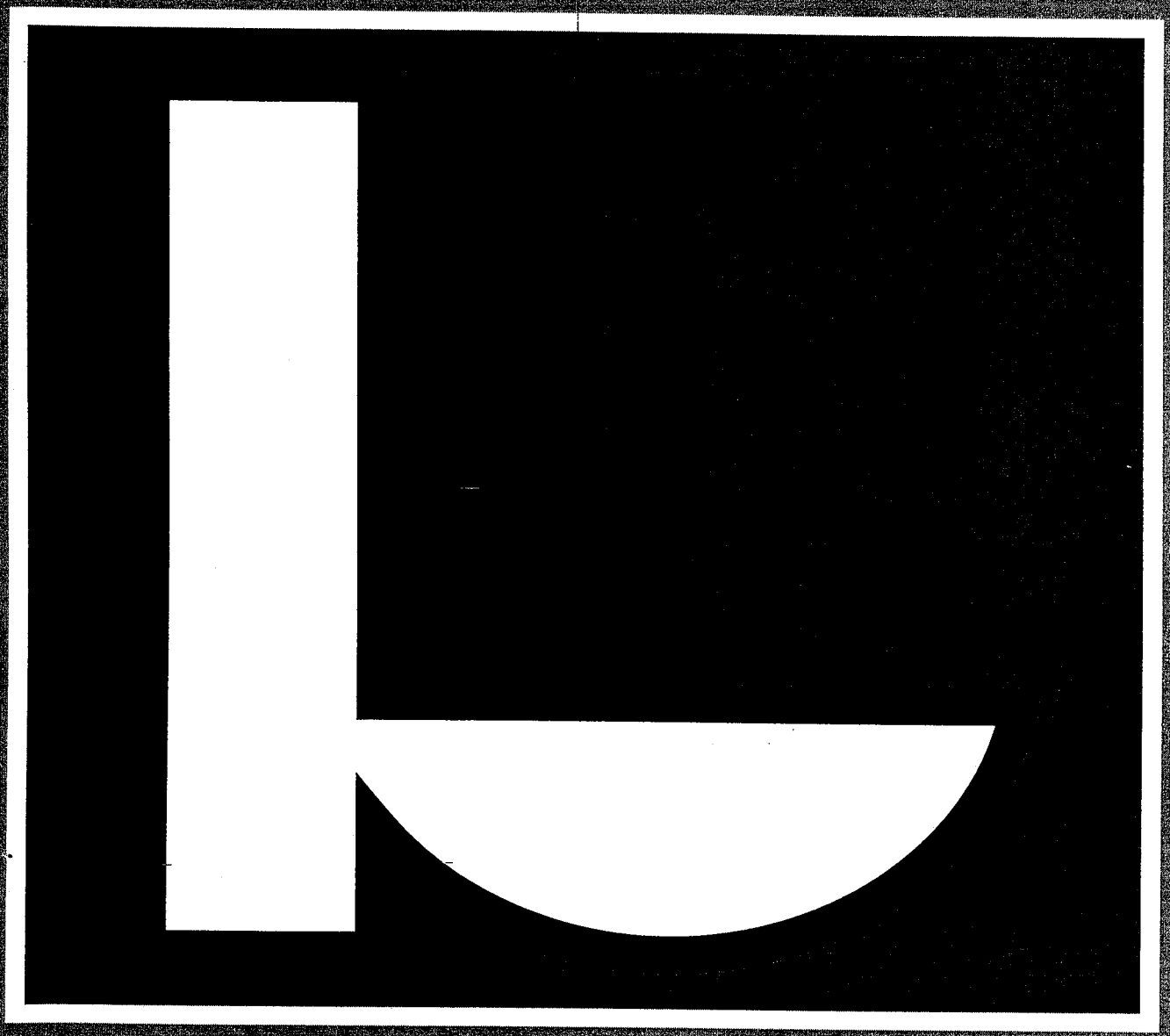

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LXVIII - SUPL. AO Nº 17 - QUARTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2013 - BRASÍLIA-DF

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Biênio 2013/2014)

PRESIDENTE	HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
1º VICE-PRESIDENTE	ANDRE VARGAS (PT-PR)
2º VICE-PRESIDENTE	FÁBIO FARIA (PSD-RN)
1º SECRETÁRIO	MARCIO BITTAR (PSDB-AC)
2º SECRETÁRIO	SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
3º SECRETÁRIO	MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
4º SECRETÁRIO	BIFFI (PT-MS)
1º SUPLENTE	GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
2º SUPLENTE	WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)
3º SUPLENTE	VITOR PENIDO (DEM-MG)
4º SUPLENTE	TAKAYAMA (PSC-PR)

REPRESENTAÇÃO Nº 17 , de 2012
(Da Mesa)

Representa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar contra o Deputado **CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB/GO)**, por procedimento atentatório ao decoro parlamentar.

A **MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no uso das atribuições previstas no art. 14, *caput*, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, acatando o Parecer da Comissão de Sindicância destinada a apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal nas denominadas operações "Monte Carlo e Vegas" e em outros que guardem relação com o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira), aprovado na reunião da Mesa Diretora realizada em 19 de dezembro de 2012, proferido nos autos do processo interno n. 109.365/2012, oferece a presente **REPRESENTAÇÃO** ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em face do Sr. **CARLOS ALBERTO LERÉIA**, como incurso no citado art. 4º, VI, c.c. o art. 14, § 3º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, instituído pela Resolução da Câmara dos Deputados n. 2, de 2011.

Acompanham esta Representação, como partes integrantes, o Parecer da Comissão de Sindicância destinada a apurar possível envolvimento de deputados federais nos fatos investigados pela Polícia Federal nas denominadas operações "Monte Carlo e Vegas" e em outros que guardem relação com o Sr. Carlos Augusto Almeida Ramos (cognome Carlinhos Cachoeira), submetido à Mesa por meio do Ofício 2VIPR/COR. n. 42/2012, e todos os demais documentos que compõem o processo interno n. 109.365/2012.

Brasília, 19 DEZ 2012 de dezembro de 2012.

MARCO MAIA
Presidente

Edição de hoje: 4 páginas

(OS: 10201/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL